SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4199

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de esquadria, incluindo fornecimento, remoção e instalação**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/01/2026 até às 08h00min do dia 27/01/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 27/01/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E2701526

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 026/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 593.806,48 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 21 de janeiro de 2016.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6DD7694D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 005/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 159.354,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AF253F0F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 030/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ nº 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, portador(a) do CPF Nº 096.238.746-00, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.508,35 (dois mil quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EEC6A19C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 033/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 110.213.786-31,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 178.633,80 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AF497982

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 028/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 3.874,50 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 20 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5388C741

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 033/2026, para AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE,MOBILIÁRIOS PARA PRAÇAS URBANAS, LIXEIRAS, GRADES,BANCOS, PLACAS E ACADEMIA PARA PETZ, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 011/2024 e Pregão Eletrônico de nº 008/2024. O valor total do contrato é R$33.942,15 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 22 de Janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E0F0FD01

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE AIURUOCA DE Nº 023/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de AIURUOCA/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R $ 17.408,40 (dezessete mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 21.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B62B4E08

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE ALAGOA DE Nº 024/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de ALAGOA/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 15.422,40 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 21.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:072A549D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI DE Nº 125/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de BAEPENDI/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 72.604,80 (setenta e dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7E4A2821

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS DE Nº 131/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de BOCAINA DE MINAS/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito reais).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6201027B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA DE Nº 027/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de CAMBUQUIRA/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R $ 60.303,60 (sessenta mil trezentos e três reais e sessenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C5F1D465

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS DE Nº 028/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de CARMO DE MINAS/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 53.474,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:37799A42

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE ITAMONTE DE Nº 032/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de ITAMONTE/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 63.403,20 (sessenta e três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B7705AE4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE ITANHANDU DE Nº 033/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de ITANHANDU/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 53.085,60 (cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DD54A75C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA DE Nº 034/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de JESUÂNIA/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 24.163,20 (vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F1785F6A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE MINDURI DE Nº 037/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de MINDURI/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 16.876,80 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D280AC90

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 041/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 183.052,80 (cento e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:18121FB3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE DE Nº 042/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R $ 11.239,20 (onze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CDECCEA9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DE Nº 043/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 15.861,60 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C07C26AB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SERRANOS DE Nº 044/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SERRANOS/ Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 45.258.577/0001-36.

OBJETO: Para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do parque de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, devido a continuidade dos serviços prestados.

VALOR: O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 8.697,60 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DATA ASSINATURA: 22.01.2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28DBE480

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 56/2026. Contratada: Castro Naves Comércio e Serviços de Distribuição SA, inscrita no CNPJ nº 03.341.743/0001-13, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de consumo. Valor total do contrato: R$ 6.877,11 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos). Fundamento: Processo Administrativo nº 56/2025 - Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 20/02/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:62B957ED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 60/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a Realização de Exame de Ecocardiograma de Estresse. Valor total do contrato: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E29C10AE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 64/2026. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para a Realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 96.717,50 (noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 - Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0BF68CF1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 65/2026. Contratada: GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.622.986/0001-74, para a Realização de Exame de Bera SEM Sedação. Valor total do contrato: R$ 3.390,48 (três mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 - Inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DA7E99B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 66/2026. Contratada: GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.622.986/0001-74, para a Realização de Exame de Impedanciometria. Valor total do contrato: R$ 1.301,20 (um mil, trezentos e um reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 - Inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 30/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F6E241F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ 30.408.266/0001-39, para a realização de Aplicação de Injeção Intra-vítrea (eylia). Valor total do aditivo: R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025 - Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 23/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2E4BD31D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 554/2025. Contratada: Clínica Médica e Diagnóstico de Imagem Ituiutaba Ltda, inscrita no CNPJ 15.001.711/0001-58, Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 10.150,50 (dez mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Exame de Endoscopia Digestiva Alta, ao valor de R$ 406,02(quatrocentos e seis reais e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$50.752,50 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D8DBE2B6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ 11.724.909/0001-09, para a alteração do local de execução dos serviços, passando os Exames de Duplex Scan Venoso e Arterial dos Membros Inferiores e atendimentos a serem realizados nas dependências da Contratada, em substituição ao atendimento anteriormente previsto no Centro de Especialidades Médicas - CEM do AMVAP SAÚDE. Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FCAFC049

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 1° RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026, CREDENCIAMENTO 01.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação da publicação de aviso da Inexigibilidade nº 02/2026 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica especializada de consulta, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia.

Na publicação **Código Identificador:** 8D4B3D2B

Onde se lê:
Uberlândia, 22 de janeiro de 2025.

Leia-se:
Uberlândia, 22 de janeiro de 2026.
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 23 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Micaela Cristina Gomes Soares
Código Identificador:AB58F534

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-AMEG. **Partes:** Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG e Município de São Sebastião do Paraíso/MG. **Objeto:** Retificação da Cláusula Décima Quinta – Dos pagamentos, do Contrato de Programa nº 01/2025, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-AMEG, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação: O pagamento será efetuado até o 5 dia útil de cada mês, correndo a despesa à conta de recursos oriundos da dotação: *1585 – 1500000000 – 02010003.2060620012.326.33504100000.15000000000, consignada no orçamento do Município de São Sebastião do Paraíso para este exercício financeiro (2026).* As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura:** 02/01/2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:56510704

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES - CONTRATOS DE RATEIO EXERCÍCIO 2026

Contrato de Rateio nº 005/2026. **Partes:** Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Cássia/MG. **Objeto:** Repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. **Valor:** R$ 49.705,56. **Vigência:** De 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da assinatura:** 02/01/2026.

Contrato de Rateio nº 022/2026. **Partes:** Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de São Sebastião do Paraíso/MG. **Objeto:** Repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. **Valor:** R$ 136.781,88. **Vigência:** De 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da assinatura:** 02/01/2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:72CBAAE0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NESTA CIDADE DE PASSOS, EU, DANIEL FERREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, TOMO POSSE COMO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG, COM MANDATO QUE SE INICIA NO DIA PRIMEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS E QUE SE CONCLUIRÁ NO DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, NOS TERMOS DO DELIBERADO EM ASSEMBLEIA GERAL.

PRESIDENTE: DANIEL FERREIRA DA SILVA – SÃO TOMÁS DE AQUINO
1º VICE-PRESIDENTE: MÁRCIO DOMINGUES DE ANDRADE – FORTALEZA DE MINAS
2º VICE-PRESIDENTE: EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
CONSELHO FISCAL
TITULAR: MARCELO RODRIGUES DA SILVA – SÃO JOSÉ DA BARRA
TITULAR: DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA – PASSOS
TITULAR: DANILO OLIVEIRA CAMPOS – CÓRREGO FUNDO
SUPLENTE: MARCELO DE MORAIS – SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SUPLENTE: CRISTIANO GERALDO DA SILVA – CAPITÓLIO
SUPLENTE: NIRLEI CRISTIANI – ILICÍNEA

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:21CDC6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para participação de 4 (quatro) vereadores e 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Servidores do Legislativo: Rotinas, Atualizações Jurídicas e o Bom Funcionamento da Câmara Municipal", a ser realizado entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo CEAP Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Vigência: Conforme prazo do objeto
Valor TOTAL: R$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

Astolfo Dutra, 23 de janeiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:3221AFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para participação de 1 (uma) vereadora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Formação Legislativa 2026: Para Vendedores e Assessores: Técnica, Rotinas e Eficiência no Parlamento", a ser realizado entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna

público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: INSTITUTO PLENUM BRASIL
CNPJ: 21.650.715/0001-60
Vigência: Conforme prazo do objeto
Valor TOTAL: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Astolfo Dutra, 23 de janeiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:617E8E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 05/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria
contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas/MG.
Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de oficialização da demanda, estudo técnico preliminar
e termo de referência; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira à conta da dotação: Unidade
Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal - Projeto/Atividade: 2.081 - Execução da Atividade Institucional do Poder
Legislativo - Natureza 3.3.9.0.35.00 - Serviços De Consultoria - Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de
Impostos ; do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem
este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por inexigibilidade, com
fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, ADJUDICO o objeto à empresa ADPM - Administração Pública para
Munícipios LTDA - 02.678.177/0001-77 e HOMOLOGO o resultado da inexigibilidade nº 02/2025, nos termos do art.
71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para providenciar a emissão do Termo de Contrato em favor da empresa
adjudicatária;
II. Por fim, a inserção e divulgação do resultado da inexigibilidade no Sitio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da
Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).
Biquinhas, 19 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGO FERREIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wender José Silva
Código Identificador:6494E931

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.
Contrato Original: Contrato nº 01/2025, oriundo do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 01/2025.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor, em razão da continuidade da prestação dos serviços.
Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027.
Valor: O valor global passa de R$ 5.508,00 para R$ 5.794,44, conforme variação do INPC.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 15/01/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:942FDD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR – DISPENSA N.º 08/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 30/01/2026 – 8h (horário de Brasília – DF)
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com
Link do edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento
DO OBJETO - contratação de empresa, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos (11) de celular tipo smartphone.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:172A5317

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRTO Nº 001/2025 – Processo nº 001/2025 – Dispensa nº 001/2025, cujo objeto do contrato é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conexão à internet e assistência técnica para instalação e manutenção para atender aos setores da câmara.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato nº 001/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 31/12/2026.
EMPRESA CONTRATADA: MICROTELL SCM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.457.970/0001-53, com sede na Av. Francisco Gaetani, nº 960 B, bairro Major Prates, na cidade de Montes Claros/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:29F73F2D

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRTO Nº 007/2025 – Processo nº 005/2025 – Dispensa nº 005/2025, cujo objeto do contrato é: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender a Câmara Municipal de Capitão Enéas.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de Vigência do contrato nº 007/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 02/04/2026.
EMPRESA CONTRATADA: SOARES SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.149.180/0001-90, com sede na Av. Eugênio Lima, nº 760, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:978503E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 01/2026 – Pregão Eletrônico n.º 01/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de uso, não vitalício, de sistema informatizado de gestão legislativa e apoio parlamentar, contendo Inteligência Artificial para produção de documentos, com hospedagem de portal web institucional e caixa de e-mails, incluindo módulos integrados de controle de matérias, gerenciamento de sessões plenárias, votação eletrônica, publicação de atos legislativos e demais funcionalidades correlatas, incluindo Ouvidoria e Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, visando atender às necessidades operacionais e de transparência da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 10/02/2026, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 10/02/2026, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.
Câmara Municipal de Curvelo – (38) 3721-2955 ou (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

SETOR DE SUPRIMENTOS
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:75F17692

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Associação Mineira De Municípios – CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato Administrativo n.º 03/2023. Prorrogação: 21/01/2026 a 20/01/2027. Vigência total: 20/01/2023 a 20/01/2027. Reajuste: O valor da mensalidade fica reajustado em, aproximadamente, 5,20%, passando de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Impacto Financeiro: R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor total acumulado do contrato: R$ 21.634,44 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.33.1.500.000.0000-15.
Curvelo/MG, 20 de janeiro de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:924A0698

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ERRATA
A **Câmara Municipal de Dom Silvério**, por meio de sua Mesa Diretora, **torna pública a presente ERRATA** referente à publicação do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, publicada em 05/01/2026, para fins de correção **exclusivamente de formatação**, conforme segue:
Onde se lê:
Texto do Regimento Interno publicado com **desconfiguração de layout**, incluindo:
Quebra indevida de artigos, incisos e parágrafos;
Alteração na disposição gráfica dos dispositivos legais;
Problemas de espaçamento, numeração e alinhamento do texto.
Leia-se:
Texto do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério**, **republicado na íntegra**, com **formatação corrigida**, mantendo-se **inalterado o conteúdo normativo**, os dispositivos legais, a redação original e o mérito do ato legislativo.
Esclarecimento:
A presente errata **não implica alteração de conteúdo**, tendo como única finalidade **corrigir falhas técnicas de configuração ocorridas no momento da publicação**, garantindo clareza, legibilidade e fidelidade ao texto aprovado pelo Plenário.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 21 de Janeiro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretario da Mesa Diretora

ATO DE PROMULGAÇÃO 002/2025

PROMULGA A RESOLUÇÃO 002/2025, ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2024, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOM SILVÉRIO, Estado deMinas Gerais, **Excelentíssimo Senhor Alex Evangelista Coelho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução nº 003, de 05 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o que dita a parte final do parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dita o artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério;

Art. 1º - Promulgar a Resolução 002/2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 003/2024, aprovado no dia 16 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo.
Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 08 de agosto de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO".

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de vereadoras e de vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal possui funções legislativa, fiscalizadora, controladora, julgadora e de assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições pertinentes à gestão dos assuntos de sua administração interna.
Parágrafo único. A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência na forma estabelecida por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 3° A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Manoel Carvalho Mol, n° 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais.
§1º Na hipótese de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara Municipal poderá se reunir em outro local, por deliberação da Mesa Diretora, submetendo-a ao conhecimento do Plenário na primeira reunião realizada no novo local.
§2° Caberá ao Presidente da Câmara Municipal comunicar às autoridades competentes o endereço provisório da sede da Câmara Municipal.
§3° Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá se reunir, temporariamente, em outro local no território do município.

Art. 4° Através de regulamento próprio, a ser aprovado pela maioria dos seus membros, a Câmara Municipal instituirá o programa Câmara Itinerante com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo dos cidadãos.

CAPITULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA SEÇÃO I

DA ABERTURA DA REUNIÃO
Art. 5° No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato das vereadoras e dos vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro, em horário a ser designado e comunicado pelo Presidente da Câmara, para a posse de seus membros, eleição e posse da Mesa Diretora e posse do prefeito e do vice-prefeito.
§1º A reunião será presidida pelo último Presidente da Câmara, se reeleito vereador ou vereadora, e, na sua falta, pela vereadora ou pelo vereador com mais idade.
§2º Aberta a reunião, o Presidente fará leitura da relação nominal dos diplomados e designará um vereador ou uma vereadora para atuar como secretário ou secretária até a posse da Mesa Diretora.
§3° O Presidente, então, designará dois vereadores para receber o prefeito e o vice- prefeito eleitos e introduzi-los ao Plenário, quando tomarão assento à mesa.

SEÇÃO II
DA POSSE DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

Art. 6° A vereadora ou o vereador com maior votação nas eleições municipais, a convite do Presidente, prestará, de pé, o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral do povo de Dom Silvério e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra".
§1º Em seguida, o Secretário fará a chamada das vereadoras e dos vereadores que, individualmente, ao ser proferido o seu nome, responderá: "Assim o prometo".
§2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os vereadores e as vereadoras.
§3º A vereadora ou o vereador que comparecer após iniciada a solenidade não tomará posse, porém, no prazo do artigo subsequente, será conduzido ao Plenário da Câmara Municipal por 2 (dois) outros vereadores ou vereadoras e prestará o compromisso.
§4º Não se investirá no mandato de vereadora ou de vereador aquela ou aquele que deixar de prestar o compromisso regimental.
§5º Tendo prestado o compromisso uma vez na mesma Legislatura, o suplente ou a suplente de vereadora ou de vereador será dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como a vereadora ou o vereador ao reassumir o mandato, sendo o seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara.

Art. 7º Salvo motivo justo aceito pela Câmara, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado:
I- da reunião de instalação da Legislatura;
II- da diplomação, se eleita vereadora ou eleito vereador durante a Legislatura, na hipótese do art. 74;
III- da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente da Câmara.

Art. 8º À vereadora ou ao vereador que presidir a reunião compete conhecer da renúncia de mandato solicitada no transcurso dessa reunião, do impedimento, da morte do titular do mandato, e convocar o suplente.

Art. 9° Em seguida à posse dos membros da Mesa, o Presidente, acompanhado pelos presentes, de forma solene e de pé, declarará instalada a Legislatura e dará início aos trabalhos para eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o primeiro biênio.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo.
Parágrafo único – Na Constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

Art. 11. A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada será realizada mediante votação aberta e nominal, admitido sistema eletrônico de votação, através de chapa composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, observadas a regras regimentais e as seguintes formalidades:
I– registro de chapa feito pela Secretaria da Câmara, até o horário designado para a reunião, devendo, no documento de registro, conter, obrigatoriamente, o nome da vereadora ou do vereador, o cargo a que concorre, a respectiva assinatura e o número ou nome da chapa;
II– o candidato constante de chapa já registrada não poderá fazer parte de outra chapa;
III– uma vez registrada a chapa, não poderá a vereador ou o vereador inscrito requerer sua exclusão;
IV– chamada para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
V– chamada nominal de cada vereadora ou vereador para proceder à votação, o qual declinará o nome ou número da chapa;
VI– comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara para eleição da chapa vencedora;
VII– realização de segunda votação se não atendido o item anterior, decidindo-se a eleição pela maioria simples.
VIII– em caso de empate no segundo escrutínio, decidir-se-á a eleição em favor da chapa que contenha a candidata ou o candidato com maior votação nas eleições municipais e, persistindo o empate, a pessoa com mais idade.
IX– proclamação pelo Presidente da chapa eleita;
X– posse dos eleitos.

Art. 12. A vereadora ou o vereador que tomar posse na condição de suplente não poderá se candidatar a cargo na Mesa Diretora.

Art. 13. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada entre os dias 01° (primeiro) e 15 (quinze) do mês de dezembro da segunda sessão legislativa ordinária, sob a direção da Mesa e presente a maioria dos membros da Câmara, obedecendo ao disposto no art. 11 deste Regimento.
Parágrafo único. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente.
SEÇÃO IV

DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 14. O prefeito e o vice-prefeito prestarão o compromisso de que trata o art. 62 da Lei Orgânica e assinarão o termo lavrado em livro próprio, após o que o Presidente os declarará empossados.

Art. 15. Vagando-se o cargo de prefeito e/ou vice-prefeito, ou ocorrendo impedimento dos eleitos, aplicam-se o disposto nesta seção na posse dos substitutos.

TÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 16. A legislatura é composta de quatro sessões legislativas.

Art. 17. São sessões legislativas da Câmara:
I- ordinária, a que, independentemente de convocação, realiza-se nos dois períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, de 01° de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro;
II- extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.
§1º A Câmara entra em recesso entre os dias 01° (primeiro) e 31 (trinta e um) de janeiro e 16 (dezesseis) a 31 (trinta e um) de julho.
§2° No primeiro ano da Legislatura, não haverá recesso durante os meses de janeiro e fevereiro.
§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.
§4º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.
§5º A Sessão Legislativa Extraordinária será instalada após a publicação de edital de sua convocação e não se prolongará além do prazo estabelecido para o seu funcionamento.
§6º A convocação da Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara poderá ser feita:
I- pelo Presidente da Câmara, de ofício ou quando ocorrer intervenção no Município, para o compromisso e a posse do prefeito e do vice-prefeito, ou em caso de urgência e de interesse público relevante;
II- pelo Prefeito, em caso de urgência e de interesse público relevante;
III- a requerimento da maioria dos membros da Câmara.

CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES DA CÂMARA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. As reuniões da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas em tempo real por meio da internet e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 19. As Reuniões da Câmara Municipal são:

I- Ordinárias: as que se realizam na segunda e na última segunda-feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária;
II- Extraordinárias: as que se realizam em dia ou horários diferentes dos fixados para as Ordinárias, inclusive no período de recesso;
III– especiais, as que se realizam para a eleição e posse da Mesa ou para a exposição de assuntos de relevante interesse público;
IV– solenes, as de instalação e encerramento de Legislatura e as que se realizam para comemorações ou homenagens.

Art. 20. A Câmara só realizará suas reuniões com a presença da maioria de seus membros, com exceção das reuniões solenes destinadas a comemorações e homenagens e das especiais, que se realizarão com qualquer número.

Art. 21. Durante as reuniões da Câmara somente serão admitidos no Plenário:
I– as vereadoras e os vereadores;
II– as servidoras e os servidores da Câmara em serviço;
III– representantes populares nos casos de projetos de iniciativa popular;
IV– representantes na forma do art. 30, no uso da Tribuna Popular;
V– autoridades, convidadas e convidados a quem a Mesa conferir tal distinção. Parágrafo único. Profissionais credenciados pela Mesa e assessores credenciados pelas
bancadas poderão permanecer nas dependências a este fim destinadas.

SUBSEÇÃO I
DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Art. 22. Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Hibrida nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal, compreendendo-se as reuniões plenárias e de comissão, observando-se o seguinte:
I- o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física da vereadora ou do vereador;
II- as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões;

III– adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, às vereadoras e aos vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;
IV- possibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de reuniões extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas.

SUBSEÇÃO II DAS ATAS
Art. 23. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dados determinados pelo Presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação das vereadoras e dos vereadores presentes.
§1º As atas serão publicadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da reunião e serão dadas por aprovadas pelo Presidente, se não houver impugnação.
§2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.
§3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será dada por aprovada, dispensada a sua leitura.
§4° Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da Câmara.
§5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas.

Art. 24. Na última reunião ordinária de cada legislatura, o Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião.

Art. 25. Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome das vereadoras e dos vereadores presentes e dos que não compareceram.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 26. As reuniões ordinárias serão realizadas na segunda e na última segunda-feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária, iniciando-se às 19 (dezenove) horas.
Parágrafo único. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o dia útil subsequente quando recaírem em feriados.

Art. 27. A reunião ordinária terá duração de 04 (quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, ou após deliberação do Plenário, a requerimento de vereadora ou de vereador.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa até o momento do anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte, fixará seu prazo, não superior a 2 (duas) horas.

SUBSEÇÃO I
DO TRANSCURSO DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 28. A Reunião Ordinária terá a duração de até 4 (quatro) horas, salvo por motivos de absoluta relevância para o Município, desenvolvendo-se na seguinte ordem:
I - primeira parte: Expediente;
II - segunda parte: Ordem do Dia; e
III - terceira parte: Encerramento.
Parágrafo único. A ordem prevista neste artigo poderá ser alterada desde que aprovada em Plenário por maioria simples.

Art. 29. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:
I – Primeira Parte - EXPEDIENTE, com duração de uma 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, compreendendo:
chamada inicial;
declaração de aprovação da ata da reunião anterior;
leitura de correspondências e comunicações;
oradores inscritos:

Tribuna Popular;
Tribuna de Vereadoras e Vereadores;
Tempo de Liderança;
II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA, com duração de 2 (duas) horas, compreendendo:
discussão e votação:
de proposições e pareceres;
redações finais;
apresentação de proposições;
decisão sobre:
requerimentos;
autorizações;
indicações;
moções;
representações;
III - Terceira Parte - ENCERRAMENTO, com duração de 20 (vinte) minutos:
assunto relevante do dia;
chamada final.
§1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.
§2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevância.
§3º Falecendo vereadora ou vereador, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

SUBSEÇÃO II
DA ABERTURA DA REUNIÃO

Art. 30. A presença das vereadoras e dos vereadores será, no início da reunião, registrada em livro próprio, autenticado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.
§1º Verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião, pronunciando as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Dom Silvério, iniciamos nossos trabalhos”.
§2º Não havendo número regimental para a abertura da reunião, o Presidente poderá aguardar, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, a partir da hora prevista para seu início, que o quórum se complete.
§ 3º Persistindo a falta de número regimental, o Presidente declarará encerrada a reunião por falta de quórum.
§ 4º Não se encontrando presente à hora do início da reunião nenhum dos membros da Mesa, assume a Presidência dos trabalhos a vereadora ou o vereador com maior número de legislaturas e, em caso de empate, com maior votação nas eleições municipais.

Art. 31. A chamada das vereadoras e dos vereadores será feita:
I - antes do início da reunião;
II - antes da votação da Ordem do Dia;
III- na verificação de quórum;
IV - na eleição da Mesa Diretora;
V - na votação nominal;

VI – na chamada final.

Art. 32. Considera-se presente a vereadora ou o vereador que requerer verificação de quórum.

SUBSEÇÃO III DO EXPEDIENTE

Art. 33. Aberta a reunião, o Presidente, observadas as disposições do art. 23 deste Regimento Interno declarará a aprovação da ata da reunião anterior, reportando, se for o caso, a decisão sobre eventuais impugnações apresentadas.

Art. 34. Aprovada a ata, lida e despachada a correspondência e feita as comunicações, passa-se à parte destinada à Tribuna Popular e Tribuna de Vereadoras e Vereadores.

SUBSEÇÃO IV
DA TRIBUNA POPULAR

Art. 35. É assegurado o uso da Tribuna Popular da Câmara aos legítimos representantes das seguintes entidades:

I - associações de bairros;
II - entidades de classes;
III - conselhos municipais;
IV - agremiações esportivas, sociais, culturais, educacionais e religiosas sediados no município;
V - partidos políticos não representados na Câmara Municipal de Dom Silvério.
§1° Entende-se como legítimo representante para fins de utilização da Tribuna Popular, o membro que, comprovada e regularmente, ocupe cargo de direção ou do conselho fiscal da entidade.
§2º Os representantes das entidades de que trata o artigo, em número de um para cada entidade, deverão se inscrever até 6 (seis) horas antes do horário da reunião ordinária, através de requerimento assinado pela diretoria da entidade, indicando o tema a ser abordado.
§3º O uso da Tribuna Popular ficará condicionado às regulamentações da Mesa Diretora sendo vedado para exposição de assuntos individuais ou particulares.

Art. 36. O tempo de uso da Tribuna Popular é de 10 (dez) minutos para cada entidade, podendo se inscrever até no máximo três entidades em cada reunião ordinária.
§1º Serão inseridos na ata da reunião os temas abordados durante o uso da Tribuna Popular.
§2º Ao utilizar a Tribuna Popular, o representante da entidade fica sujeito às normas regimentais que regulamentam os debates e a questão de ordem e às regulamentações da Mesa Diretora, sob pena de cassação da palavra e suspensão quanto ao uso da Tribuna.

SUBSEÇÃO V
DA TRIBUNA DE VEREADORAS E VEREADORES

Art. 37. A inscrição de oradores para uso da palavra no horário destinado à Tribuna de Vereadoras e Vereadores é intransferível e feita em livro próprio, com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas e mínima de 2 (duas) horas do horário designado para o início da reunião, constando na pauta o nome dos inscritos.
§1º É de 45 (quarenta e cinco) minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadoras e Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a 10 (dez) minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.
§ 2º A inscrição que trata o *caput* poderá ser realizada eletronicamente, confirmando- se,
posteriormente, a assinatura no livro próprio.

SUBSEÇÃO VI DA ORDEM DO DIA

Art. 38. A pauta contendo a Ordem do Dia será impressa e colocada à disposição das vereadoras e dos vereadores com antecedência mínima de 04 (quatro) horas da reunião.

Art. 39. A alteração da Ordem do Dia, a requerimento, dar-se-á nos seguintes casos:
I - urgência;
II - adiamento;
III - retirada de proposição.

Art. 40. A vereadora ou o vereador poderá requerer a inclusão de qualquer proposição na pauta até ser anunciada a Ordem do Dia.
§ 1º O requerimento de que trata este artigo será despachado ou votado somente após a verificação de que a proposição se encontra em condições de ser apreciada pelo Plenário em razão do cumprimento das exigências e prazos regimentais.
§ 2º Se o pedido se referir à proposição de autoria do requerente, será despachado pelo
Presidente ou, caso contrário, será submetido a votação, sem discussão.
§ 3º A requerimento de vereadora ou de vereador, aprovado pelo Plenário, o projeto, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento, será incluído na Ordem do Dia, mesmo sem parecer.
§ 4º O projeto incluído na Ordem do Dia, na forma do parágrafo anterior, somente poderá ser dela retirado a requerimento do autor, aprovado pelo Plenário.

Art. 41. O Presidente da Câmara organizará a Ordem do Dia da reunião seguinte até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início.

SEÇÃO III
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 42. As reuniões extraordinárias são as que se realizam na sede da Câmara, em dia ou horário diferentes dos fixados para as reuniões ordinárias.

Art. 43. O Presidente da Câmara convocará reunião extraordinária:
I - de ofício;
II - a pedido do Prefeito;
III - a requerimento da maioria dos membros da Câmara.

Art. 44. A convocação será feita através de edital, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e, quando a urgência justificar, por comunicação individual, devendo constar dia e hora dos trabalhos e a matéria a ser apreciada.

Art. 45. A reunião extraordinária terá duração de até 2 (duas) horas improrrogáveis, compreendendo o seguinte:
I - Primeira Parte:
chamada inicial;
leitura do ato de convocação;
II– Segunda Parte: Ordem do Dia; e
III - Terceira Parte: Chamada final.

SEÇÃO IV REUNIÕES SOLENES

Art. 46. As reuniões solenes terão duração máxima de 3 (três) horas e destinam-se à realização de:
I – instalação de legislatura;
II – posse das Vereadoras, dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – eleição e posse da Mesa Diretora;
IV – comemorações e homenagens.
§1º As Reuniões Solenes destinadas a outorga de homenagens compreenderá:
I - composição da Mesa;
II - execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município;
III - pronunciamentos, quando falarão o autor, o homenageado, o Presidente da Câmara e quem mais o Presidente designar.
§2º Eventuais manifestações de caráter cívico, cultural, artístico ou festivo poderão ser realizadas durante a Sessão Solene, observadas as normas de uso dos espaços físicos do Legislativo.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES ESPECIAIS

Art. 47. As reuniões especiais terão duração máxima de 3 (três) horas e destinam-se:
I – a instruir matéria legislativa em trâmite;
II – ao recebimento de relatório do Prefeito sobre finanças do Município;
III – a ouvir Secretário Municipal e Diretor de Autarquia;
IV – a exposição de assuntos de relevante interesse público;
V – a outros fins não previstos neste Regimento.
Parágrafo único. As reuniões especiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou Presidente de Comissão, de ofício ou atendendo a requerimento de vereadora ou de vereador aprovado pelo Plenário.

SUBSEÇÃO ÚNICA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. As audiências públicas serão abertas à participação popular e terão caráter consultivo e opinativo.
§1º As audiências públicas serão convocadas pelo Presidente da Câmara:

I - após aprovação em plenário de requerimento apresentado por vereadora ou por vereador; ou
II – após deliberação de uma das comissões permanentes.

§2º No ato de convocação para as audiências públicas, serão indicados o dia, horário e a matéria a ser discutida, mediante divulgação na imprensa oficial, em reuniões ou comunicação individual.
§3º A audiência pública será presidida pelo autor do requerimento ou na sua ausência, pelo Presidente da Comissão Permanente afeta ao assunto a ser discutido, sendo vedada a discussão de matéria diversa daquela para a qual fora feita a convocação.

Art. 49. Entidade da Sociedade Civil poderá protocolar na Secretaria da Câmara, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, requerimento para realização de audiência pública, assinado por seu representante legal, do qual constará a matéria a ser debatida e os oradores credenciados.
Parágrafo único. O requerimento será encaminhado à Comissão afeta ao assunto que deliberará sobre a realização da audiência.

Art. 50. A Câmara Municipal convidará as autoridades, representantes de entidades e pessoas interessadas, indicadas no requerimento, cabendo ao Presidente a expedição do convite.
§ 1º As pessoas interessadas, convidadas, convidados, convocadas, convocados, vereadoras e vereadores poderão usar a palavra mediante a inscrição prévia até os primeiros 30 (trinta) minutos do início da audiência pública.
§ 2º Os inscritos poderão fazer uso da palavra, obedecendo ao tempo determinado pela vereadora ou pelo vereador que estiver presidindo a reunião.
§ 3º A oradora ou o orador, ao expor sua opinião, não poderá ser aparteado e deverá se ater ao tema da audiência pública, ficando sujeito a advertência e cassação da palavra quando abordar tema diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 51. A Mesa Diretora da Câmara Municipal formalizará um documento contendo todas as informações relevantes presentes em cada audiência pública.

Art. 52. Lavrar-se-ão atas das Audiências Públicas arquivando-se os documentos apresentados.

TÍTULO III
DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 53. A vereadora ou o vereador apresentará à Mesa Diretora a declaração de seus bens, nos termos do art. 175, § 2°, da Constituição do Estado de Minas Gerais, em dois momentos:
I - para a posse, até o momento desta;
II – no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término de seu mandato.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

Art. 54. São direitos da vereadora e do vereador, uma vez empossados, além de outros previstos na Lei Orgânica e neste Regimento:
I - integrar o Plenário e as Comissões Permanentes e Temporárias, observados os dispositivos deste Regimento;
II - participar de todas as reuniões;
III - apresentar as proposições em geral, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
IV - valer-se dos recursos previstos neste Regimento
V - solicitar, por intermédio da Mesa e na forma regimental, informações e documentos sobre matéria legislativa em trâmite ou sobre atos ou fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal;
VI - usar da palavra, quando julgar necessário, solicitando-a previamente ao Presidente da Câmara ou de Comissão e atendendo às normas regimentais;
VII - examinar, a todo tempo, no setor onde se encontrarem, quaisquer documentos existentes na Câmara;
VIII - requisitar, inclusive para cópias, a qualquer tempo, quaisquer documentos existentes na Câmara, os quais lhe serão confiados mediante carga em livro próprio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de requerimento escrito e fundamentado ao Presidente, o qual o despachará imediatamente, não cabendo indeferimento;
IX - utilizar-se dos serviços dos órgãos da Câmara, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;
X - requisitar a autoridade competente, diretamente ou por intermédio do Presidente, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;

Art. 55. A vereadora e o vereador são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e em razão dele, na circunscrição do Município.
§1º As vereadoras e os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
§2º Não será permitido, em seus pronunciamentos, pareceres ou proposições, usar de linguagem antiparlamentar ou contrária à ordem pública

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 56. São deveres da vereadora e do vereador:
I - comparecer no dia, hora e local designados para a realização das reuniões da Câmara e das Comissões das quais fizer parte como membro efetivo, oferecendo justificativa por escrito à Presidência em caso de não comparecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cabendo à Mesa deliberar sobre a procedência da justificativa;
II - participar efetivamente das votações nas reuniões da Câmara e das Comissões;
III - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato, cumprindo os deveres e tarefas para os quais for eleito ou oficialmente designado;
IV - prestar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer;
V - propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e ao bem-estar dos munícipes, bem como impugnar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público;
VI - obedecer às normas regimentais;

VII- portar-se dignamente em Plenário, bem como respeitar os membros da Mesa, as vereadoras, os vereadores, as servidoras e os servidores da Câmara e a comunidade presente;
VIII- cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
IX- comparecer às reuniões trajado adequadamente.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 57. A vereadora e o vereador não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
aceitar cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o disposto no art. 85, I, IV e V da Lei Orgânica.
II – desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do município de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor, considerando-se automaticamente licenciado a partir da nomeação;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa, junto ao município, em que seja interessada quaisquer das entidades a que se refere a alínea *a*, do inciso I.

Art. 58. Não é permitido à vereadora e ao vereador:
I - apresentar proposição, nem sobre ela emitir voto, em se tratando de interesse exclusivamente particular ou de seu ascendente, descendente ou parente, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau;

II - emitir voto em comissão, quando estiver sendo apreciada proposição de sua autoria, podendo, entretanto, participar da discussão em plenário.
§1º Qualquer vereadora ou vereador poderá alertar a Mesa Diretora da Câmara, verbalmente ou por escrito, sobre o impedimento da vereadora ou do vereador que não se manifestar.
§2º Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados pelo impedido, em relação à proposição.

Art. 59. A vereadora ou o vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal ou quando se tratar de proposição de sua autoria.

SEÇÃO IV
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 60. Será atribuída falta à vereadora ou ao vereador que não comparecer às Reuniões Ordinárias, salvo motivo justo.

§1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos: doença, luto, gala, maternidade, paternidade, viagem administrativa ou viagem de representação, o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou outro motivo relevante devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora.
§2º A justificação das faltas far-se-á de forma fundamentada, por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, ou oral, no Plenário, constando em ata.

Art. 61. A vereadora ou o vereador poderá licenciar-se:
I – para tratamento de saúde;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município.
§1º No caso do inciso I, a comunicação de licença será instruída com atestado médico.
§2º A licença efetivar-se-á a partir da leitura da comunicação em Plenário.
§3º Durante o recesso parlamentar ou no período legislativo que não tenha Reunião Ordinária, a licença se dará a partir da ciência à Mesa Diretora.
§4º No caso de licença de vereadora ou de vereador para tratamento de saúde, o respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 30 (trinta) dias.
§5º Caso a vereadora ou o vereador esteja impossibilitada ou impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara Municipal declará-lo licenciado, mediante comunicado com atestado médico.
§6º A licença para tratamento de saúde terá a duração igual ao período que consta no atestado médico, podendo ser renovada quantas vezes for necessário.
§9º No caso de licença-maternidade, o respectivo suplente só será convocado se a licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 62. Considerar-se-á automaticamente licenciada ou licenciado, sem a perda do mandato, a vereadora ou vereador investida ou investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 42, II, *a*, da Lei Orgânica.
Parágrafo único: Na hipótese de que trata este artigo, a vereadora ou o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 63. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadora ou de vereador com privação temporária de sua liberdade, em virtude de prisão provisória.

SEÇÃO V
DA VACÂNCIA, PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 64. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - perda de mandato.

Art. 65. A declaração de renúncia da vereadora ou do vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada.

Art. 66. Perderá o mandato a vereadora ou o vereador:
I - que infringir qualquer das vedações estabelecidas no artigo 42 e 43 da Lei Orgânica do Município;
II - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
III - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, nos termos dos arts. 67 e seguintes deste Regimento;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licenças ou missão autorizada pela Câmara;
V - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VI - quando a Justiça Eleitoral o decretar;
VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
VIII - que fixar residência fora do município.
§1º Nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII deste artigo, acolhida a acusação pela maioria absoluta das vereadoras e dos vereadores, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), assegurado o direito de defesa.
§2º Nos casos dos incisos IV a VI, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DA ÉTICA, DO DECORO PARLAMENTAR E DAS PENALIDADES

Art. 67. A vereadora ou vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade ou a ética ou o decoro parlamentar, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, especificamente:
I - censura verbal;
II - censura escrita;
III - suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;
IV - perda de mandato.
Parágrafo único. É incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, além de outras situações previstas neste Regimento:
I - o abuso das prerrogativas asseguradas a vereadora ou a vereador;
II - a percepção ou favorecimento de vantagens indevidas para si ou para outrem, causando enriquecimento ilícito;
III - a prática de ação ou omissão que cause perda patrimonial, desvio, apropriação, má utilização, desperdício ou dilapidação de bens públicos;
IV - a prática de ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;
V - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
VI - o uso, em discurso ou proposição, de palavras de baixo calão, desrespeitosas ou ofensivas para com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras e vereadores, ou que possam ser consideradas incompatíveis com a ética ou o decoro parlamentar;
VII - o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem manifestação de ódio, crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;

VIII - praticar ofensas físicas ou morais no prédio onde se realizar a reunião da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outra vereadora ou outro vereador, servidora ou servidor, a Mesa Diretora ou Comissão;
IX - não observar os deveres inerentes a mandato ou os preceitos deste Regimento Interno;
X - praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Câmara;
XI - perturbar a ordem das reuniões da Câmara.

Art. 68. A censura será verbal ou escrita.
I - a Censura Verbal será aplicada, em reunião, pelo Presidente da Câmara, quando, a critério desse, não caiba penalidade mais grave à vereadora ou ao vereador que:
a) não observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato, previstos no art. 56 ou os preceitos deste Regimento Interno;
b)praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
c)perturbar a ordem das reuniões da Câmara.
II - a Censura Escrita será imposta pela Mesa Diretora à vereadora ou ao vereador que:
a) usar, em seu discurso ou proposição, palavras de baixo calão ou desrespeitosas para com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras e vereadores, além de expressões que possam ser consideradas atentatórias à ética ou ao decoro parlamentar;
b) praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outra vereadora ou outro vereador, servidora ou servidor, a Mesa Diretora ou Comissão;
c) reincidir em práticas que tenham sido objeto de Censura Verbal anterior.

Art. 69. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta à ética ou ao decoro parlamentar, a vereadora ou o vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo antecedente;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno. Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a penalidade de suspensão por até 15 (quinze) dias será deliberada e aplicada pela Mesa Diretora, dependendo da deliberação plenária, por maioria simples, a penalidade de suspensão por período superior a 15 (quinze) dias, assegurada ao infrator, em qualquer caso, as garantias de ampla defesa e contraditório.

Art. 70. Perderá o mandato a vereadora ou o vereador, além das hipóteses enumeradas no art. 66 deste Regimento, aquele que praticar reiteradamente infrações punidas com Censura Verbal, Censura Escrita ou suspensão.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 71. A Mesa convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de vereadora ou de vereador, nos casos de:
I – ocorrência de vaga;
II – investidura do titular em cargo ou função de Secretário Municipal ou equivalente;
III – afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito;
IV – licença para tratar de assuntos particulares, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e suas prorrogações;

V – licença para tratamento de saúde do titular, por prazo superior a 30 (trinta) dias, e licença gestante, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e suas prorrogações.

Art. 72. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo aceito pela Mesa Diretora, quando se prorrogará o prazo por igual período.

Art. 73. O suplente de vereadora ou de vereador, quando convocado em caráter de substituição, gozará de todos os direitos e prerrogativas da vereança, inclusive subsídio.
Parágrafo único. À vereadora ou ao vereador suplente não será permitida a eleição para cargos da Mesa Diretora da Câmara, nem de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão Permanente.

Art. 74. Se ocorrer vaga e não houver suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

Art. 75. O subsidio das vereadoras e dos vereadores será fixado pela Câmara, em cada legislatura, para ter vigência na seguinte, por voto da maioria de seus membros, em data anterior à realização das eleições municipais, observados a forma e os limites constitucionais, vedada a concessão de ajuda de custo ou outra gratificação extra, a qualquer título, inclusive pelas convocações extraordinárias.
Parágrafo único - Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata o artigo, ficarão mantidos, na legislatura seguinte, os valores vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

Art. 76. O subsídio será:
I – integral para a vereadora e para o vereador:
a) no exercício do mandato, pelo comparecimento às reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões Permanentes e participação efetiva das votações;
b) licenciada ou licenciado para tratamento de saúde, nos termos deste Regimento, observada a legislação previdenciária;
II – proporcional aos dias de exercício do mandato, à razão de um 1/30 (um trinta avos) diários, para a vereadora e para o vereador:
a) licenciada ou licenciado para tratar de assunto particular;
b) suplente, quando convocado para o exercício do mandato.
§ 1º À vereadora e ao vereador que for atribuída falta por não comparecimento à Reunião Ordinária ou Extraordinária da Câmara, nos termos do art. 60 deste Regimento Interno, será descontado 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal por cada ausência.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS, REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 77. As representações partidárias eleitas em cada legislatura constituir-se-ão por bancadas.
§ 1º As representações de partidos ou federações, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir blocos parlamentares, sob liderança comum à qual caberá a competência de representá-los.
§ 2º O bloco parlamentar e a federação terão o mesmo tratamento dispensado por este regimento às bancadas.
§ 3º As lideranças dos partidos e as lideranças das federações que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas prerrogativas regimentais.
§4º O Bloco Parlamentar deverá ter, no mínimo, dois integrantes entre vereadoras e veredoras.
§5º Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número mínimo fixado no parágrafo anterior, extingue-se o bloco parlamentar.
§6º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentados à Mesa para registro e publicação.

Art. 78. As bancadas integrantes de bloco parlamentar não poderão fazer parte de outro concomitantemente.
Parágrafo único. A bancada que integrava bloco parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro na mesma sessão legislativa.

Art. 79. Líder é o porta-voz de uma representação partidária, de uma federação ou de bloco parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§1° A maioria, a minoria, e as representações com número de membros superior a 1/3 (um terço) da composição da Casa terão líder.
§2º As bancadas de partido, de federação e blocos parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início de cada sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§3° Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.
§3º Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§4º O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos, ausência do recinto do plenário ou com a sua devida anuência, pelos respectivos vice-líderes.
§5º O Prefeito poderá indicar à Câmara, sempre por meio de ofício dirigido à Mesa Diretora, o nome de seu líder e vice-líder.

§ 6º A oposição poderá indicar, através de requerimento próprio dirigido à Mesa, uma vereadora ou um vereador para exercer a Liderança e mais até dois integrantes entre vereadoras e vereadores para exercerem a vice-liderança da oposição.

Art. 80. Os Líderes de Partidos, de Federação, não integrantes de bloco parlamentar, os líderes de Blocos Parlamentares, os líderes do Governo e os líderes da Oposição constituem o Colégio de Líderes.
§1º O Líder do Governo e o Líder da Oposição terão direito a voz no Colégio de Líderes, mas não a voto.

§2º Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes
§3º Quando o disposto no parágrafo acima não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, computando-se os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada.

TÍTULO IV
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 81. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e do secretário, os quais se substituirão nesta ordem.
§1º Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, não podendo nenhum deles se ausentar da Mesa Diretora sem convocar substituto.
§2º O Presidente convidará uma vereadora ou um vereador presente para funcionar como secretário na ausência eventual do Secretário.
§3° As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros.

Art. 82. Compete privativamente à Mesa Diretora, entre outras atribuições:
I - dirigir os trabalhos legislativas e tomar providências necessárias à sua regularidade
II - apresentar projeto de resolução, que vise a:
a) dispor sobre o regulamento geral, que conterá a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua política, criação, transformação ou extinção do cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orgânica;
b) autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município;
c) mudar temporariamente a Sede da Câmara:
III - promulgar emenda à Lei Orgânica;
IV - dar conhecimento a Câmara, na última Sessão Legislativa Ordinária, do relatório de suas atividades;
V - autorizar despesas dentro da previsão orçamentaria;
VI - orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o regulamento e decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres dos servidores;
VII - nomear, promover, conceder gratificação e fixar seus percentuais, salvo quando expresso em lei ou resolução, conceder licença, por em disponibilidade, suspender, demitir e aposentar servidor efetivo da Secretaria da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;
VIII - emitir parecer sobre:
a) a matéria de que trata o inciso II;
b) matéria regimental;
c) projeto de lei ou de resolução que vise:
1-dispor sobre o Regimento Interno e suas alterações;
2-fixar remuneração do Vereador;
3-fixar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
4-conceder licença ao Prefeito;

5-abertura de crédito suplementar ao Orçamentar da Câmara, nos termos da Lei Orgânica.
d) requerimento de inserção, nos anais da Câmara, de documentos e pronunciamentos não oficiais;
e) requerimento de informação às autoridades municipais, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;
f) constituição de comissão de representação que importe ônus para a Câmara;
g) pedido de licença de vereadora ou de vereador;
IX- autorizar inserção em ala de documento, salvo se incorporado a discurso;
X - declarar a perda do mandato de vereadora ou de vereador;
XI - aplicar penalidades de censura escrita a vereadora ou a vereador;
XII - aprovar a proposta do Orçamento Anual da Secretaria da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
XIII- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XIV- encaminhar ao Prefeito, no primeiro e no último ano do mandato deste, o inventário e todos os bens moveis e imóveis da Câmara:
XV - publicar mensalmente resumo do demonstrativo das despesas orçamentarias da Câmara;
XVI - autorizar a aplicação de disponibilidade financeira da Câmara;
Parágrafo único - As disposições relativas às comissões aplicam-se, no que couber, à Mesa da Câmara.

Art. 83. Se for verificada vaga em cargo da Mesa Diretora até o dia 31 de outubro do segundo ano de seu mandato, esta será preenchida mediante eleição, observadas, no que couber, as disposições do art. 11.
§1º Após a data indicada no *caput* deste artigo, a substituição se fará na forma estabelecida no *caput* do 81 deste Regimento Interno.
§2º No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, a qualquer tempo, a vereadora ou o vereador com maior votação nas eleições municipais assumirá a Presidência da Câmara até nova eleição, que se realizará dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes.
§3º O eleito completará o período de seu antecessor.

Art. 84. A vereadora ou o vereador ocupante de cargo da Mesa poderá dele renunciar através de ofício a ela dirigido, que se efetivará independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 85. A Presidência é o órgão representativo da Câmara e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

Art. 86. Compete ao Presidente:
I - como chefe do Poder Legislativo:
a) representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;
b) conhecer o compromisso prestado pela vereadora ou pelo vereador e dar-lhe posse;
c) promulgar os atos normativos da Câmara;

d) promulgar as Leis não sancionadas nem vetadas pelo prefeito no prazo legal;
e) promulgar as Leis vetadas pelo prefeito e não sancionadas e que tenham sido confirmadas pela Câmara;
f) encaminhar ao prefeito as proposições aprovadas pela Câmara ou que necessitem de informações;
g) assinar, física ou por meio digital, a correspondência oficial da Câmara;
h) prestar contas, anualmente, de sua administração aos órgãos competentes;
i) superintender os serviços da Câmara, autorizando as despesas dentro dos limites do orçamento;
j) nomear, promover, suspender, demitir, aposentar ou conceder licença aos funcionários da Câmara de acordo com as normas pertinentes;
l) dar andamento aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;
m) requisitar ao prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e os valores relativos aos créditos adicionais;
n) declarar a extinção de mandato de vereadora ou de vereador;
o) encaminhar e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
p) encaminhar, de ofício ou a requerimento do Plenário, pedido de informação por escrito a prefeito, secretário, dirigente de entidade da administração direta ou indireta ou a outras autoridades municipais;

q) despachar pedido de justificativa de falta de vereadora ou de vereador;
r) convocar as Sessões e Reuniões Extraordinárias, na forma legal e regimental;
s) instalar as Comissões Permanentes e Temporárias.
II - quanto às reuniões:
a) convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de ofício ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, por solicitação do prefeito ou por urgência ou interesse público relevante, fixando o dia e horário dessas reuniões;
b) abrir, presidir e encerrar as reuniões;
c) dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem, observando e fazendo observar as Leis, as Resoluções e o Regimento Interno;
d) suspender a reunião quando for necessário, bem como prorrogá-la, de ofício;
e) assinar a Ata depois de aprovada;
f) determinar a leitura do Expediente;
g) conceder ou negar a palavra a vereadoras ou a vereadores, não permitindo discurso paralelo e eventuais incidentes estranhos ao assunto que for tratado, nos termos deste Regimento;
h)interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e chamando-o à ordem; em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
i) advertir o orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
j) prorrogar o prazo de orador inscrito, quando for pertinente;
l) ordenar a confecção de avulsos;
m) estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação;
n) submeter à discussão e à votação a matéria em pauta;
o) anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, quando requerida;
p) determinar a chamada das vereadoras e dos vereadores;
q) decidir Questões de Ordem;
r) decidir sobre o pedido de vista;

s) designar uma das vereadoras ou um dos vereadores presentes para exercer funções de secretário da Mesa Diretora na ausência ou impedimento do Secretário;
t) organizar a Ordem do Dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria de pauta para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão.
III - quanto às proposições:
a)distribuir proposições e documentos às Comissões;
b)despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação;
c)determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição nos termos regimentais;
d) determinar a devolução ao prefeito, quando por este, solicitada, de projeto de iniciativa do chefe do Executivo com prazo de apreciação fixado;
e)determinar o arquivamento ou a retirada de pauta de proposição quando solicitado pelo autor;
f)recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial ou manifestamente ilegais;
g)determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição, de acordo com as normas regimentais;
h)retirar da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
i)observar e fazer observar os prazos regimentais;
j)solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
l)determinar a redação final das proposições;
m)impugnar Resoluções na forma deste Regimento Interno;

Art. 87. O Presidente da Câmara vota, obrigatoriamente, quando houver empate e quando a matéria exigir o voto favorável de dois terços dos membros do Legislativo para aprovação.

Art. 88. Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas não poderá, sob qualquer pretexto, presidir a discussão e a votação de suas propostas.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, assumirá a Presidência o vice- Presidente ou o seu substituto, na ordem prevista no art. 71 deste Regimento.

Art. 89. A vereadora ou o vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser sofrer interrupção ou ser aparteada ou aparteado.

CAPÍTULO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 90. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, omissões, impedimentos ou licenças;
II - assumir a Presidência no caso de vacância;
III - promulgar os atos normativos se o Presidente não o fizer no prazo legal e regimental.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do Regimento.

CAPÍTULO IV

DO SECRETÁRIO
Art. 91. São atribuições do Secretário, além de outras:
I - realizar a chamada das vereadoras e dos vereadores, nos casos previstos neste Regimento;
II - proceder à leitura do Expediente;
III - assinar, depois do Presidente, as proposições, as Resoluções e as Atas da Câmara, determinando a divulgação dos resumos nos termos regimentais;
IV supervisionar a redação das Atas das reuniões;
V - tomar nota das observações e reclamações que sobre as Atas forem feitas;
VI - promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos se o Vice-Presidente não o fizer no prazo legal e regimental.

Art. 92. Poderá o secretário, em suas funções, ser auxiliado pelos funcionários da Câmara.

Art. 93. O secretário substitui, na ordem do art. 81, deste Regimento, o Presidente, na falta, ausência ou impedimento do Vice-Presidente, apenas na duração dos trabalhos da Mesa Diretora, durante as reuniões.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha a duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

CAPÍTULO V
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 94. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja adequadamente trajado;
II - não porte armas;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário;
V - respeite as vereadoras e os vereadores, não os interpelando;
VI - atenda às determinações da Mesa Diretora.
§ 1º Pela inobservância desses deveres, o Presidente poderá determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.
§ 2º A constatação do fato relativamente à vereadora ou ao vereador implica falta de decoro parlamentar.

Art. 95. O policiamento do recinto da Câmara Municipal compete, privativamente, à Mesa Diretora, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna ou contratar serviços de terceiros para esta finalidade.
Parágrafo único. É expressamente vedada a afixação de faixas e cartazes no recinto da Câmara Municipal em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 96. Se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do infrator, apresentando-o à autoridade policial competente para autuação e instauração do processo crime correspondente.

Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para apuração.

TÍTULO V DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. A Câmara terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma deste Regimento Interno e com as atribuições nele previstas, ou conforme os termos do ato de sua criação.

Art. 98. Em razão da matéria de sua competência, cabem às Comissões:
I - emitir parecer sobre as questões que lhe forem encaminhadas, na forma deste Regimento Interno;
II - realizar Audiência Pública nas instalações da Câmara ou fora dela, quando o assunto assim exigir;
III - convidar ou convocar, além das autoridades a que se refere a Lei Orgânica Municipal, outra autoridade municipal para prestar informação sobre o assunto inerente às suas atribuições;
IV - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
V - convidar para dar esclarecimentos qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar plano de desenvolvimento e programas de obras do Município;
VII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização dos recursos municipais nele investidos.

Art. 99. Os membros efetivos das Comissões Permanentes e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, sendo que, para cada membro efetivo haverá um membro suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara compor Comissão, como membro titular ou suplente, exceto na Comissão de Representação.

Art. 100. Na constituição das Comissões, é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

Art. 101. A designação dos membros das Comissões Permanentes far-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da instalação da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, e prevalecerá pelo prazo de dois anos, salvo hipótese de alteração da composição partidária.

Art. 102. Nos 3 (três) dias seguintes ao de sua constituição, reunir-se-á a Comissão, sob a presidência do mais votado de seus membros, em uma das dependências da Câmara, para eleger o Presidente, Vice-Presidente e membro, escolhidos entre os membros efetivos.
Parágrafo único. Até que se realize a eleição, continuará na Presidência o membro mais votado.

Art. 103. A Mesa fará publicar a relação das Comissões Permanentes com os nomes dos seus membros efetivos e suplentes.
Parágrafo único. O disposto no artigo será observado sempre que houver alteração na composição das Comissões Permanentes.

Art. 104. Quando das reuniões das Comissões, permite-se à vereadora ou ao vereador não integrante destas participar das discussões sem direito a voto.

Art. 105. As Comissões funcionam com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 106. As Comissões Permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:
I - de Legislação, Justiça e Redação:
a)aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições;
b) aspectos jurídicos e de mérito de proposições sobre denominação de prédios públicos, declaração de Utilidade Pública, concessão de homenagens cívicas e definições de datas comemorativas;
c) técnica legislativa e redação final das proposições;
d) recebimento e elaboração de parecer conclusivo favorável ou contrário ao acolhimento de sugestão de iniciativa legislativa encaminhada por qualquer entidade, órgão de classe ou Conselho Municipal.
II - de Finanças Públicas e Orçamento:
a) Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Orçamento Anual e Créditos Adicionais;
b) repercussão financeira das proposições;
c) compatibilidade das proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes do Município, das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades por ele instituídas e mantidas e das empresas de cujo capital social participe o Município;
e) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
f) matéria financeira em geral e contratação e fiscalização da dívida pública;
g) atuação do poder público na atividade econômica;
h) tomada de contas do prefeito e da Mesa Diretora;
i) audiências públicas para apresentação de prestações de contas a quem competir nos termos da lei.
III - De Assuntos Municipais Diversos:
a) proposições relativas à organização político-administrativa do Município, regime jurídico dos servidores públicos, estrutura organizacional e administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, e delegação e prestação de serviços públicos, incluindo transporte coletivo, saneamento básico e saúde.

b) matérias relacionadas à política de desenvolvimento urbano, habitação, parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentação de edificações, posturas municipais e preservação ambiental e patrimonial.
c) defesa dos direitos humanos, combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância, e matérias inerentes à cidadania, raça, gênero, à pessoa com deficiência, às minorias, à mulher, à criança e à pessoa idosa;
d) políticas educacionais, culturais, desportivas, turísticas e de lazer, garantindo a preservação do patrimônio natural e cultural e o incentivo à economia criativa no Município.
e) participação popular e defesa do consumidor;
f) matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição
g) acompanhamento e fiscalização operacional e patrimonial das ações do Executivo, promovendo conferências, exposições e audiências para debater assuntos relevantes.
h) matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, ao desenvolvimento sustentável e aos assuntos metropolitanos

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Além das Comissões Permanentes, podem ser constituídas, por deliberação da Câmara, Comissões Temporárias, compostas de 3 (três) membros, exceto a de Representação, que se constituirá com qualquer número.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, o Presidente de Comissão Temporária poderá solicitar prorrogação do prazo para a complementação de seu objetivo.

Art. 108. As Comissões Temporárias são:
I - Especiais;

II - Parlamentares de Inquérito;
III - de Representação;
IV - Processante.
§1° As Comissões Temporárias serão criadas pelo Presidente da Câmara imediatamente após ocorrido o fato que as justifique, exceto a Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja criação obedecerá ao disposto no art. 110 deste Regimento Interno.
§2° A vereadora ou o vereador com mais idade da Comissão Temporária convocará a reunião para sua instalação, a qual deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a nomeação dos seus membros.
§3º Instalada, a Comissão escolherá, pelo voto dos pares, o seu Presidente, Vice- Presidente e Relator.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 109. As Comissões Especiais são constituídas para:
I - apreciar veto a Proposição de Lei, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal e Projeto de alteração do Regimento Interno da Câmara;

II - apreciar projeto concedendo Título de Cidadão Honorário, Diploma de Honra ao Mérito e outras honrarias;
III - tomar as contas do prefeito quando não apresentadas em tempo hábil;
IV - estudar matéria não consubstanciada em proposição, desde que não seja de competência de Comissão Permanente;
V - fazer diligências e contatos com autoridades e entidades para esclarecer situações, assim como apresentar reivindicações da comunidade.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI

Art. 110. A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apuração de um ou mais fatos determinados, e por prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§1º A Comissão Parlamentar de Inquérito será criada a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara o despachará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que analisará a constitucionalidade, legalidade do pedido.
§3º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização, e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§4º O prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo igual ao prazo inicial.
§5º Os prazos correm a partir da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e não correm nos recessos, exceto se houver convocação de Sessão Extraordinária.

Art. 111. Poderão funcionar simultaneamente, no máximo, 2 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara.

Art. 112. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informação, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença. §1º Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.
§2º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juízo Criminal da localidade em que este resida ou se encontre.

Art. 113. A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório nos termos da legislação federal específica e suas conclusões serão encaminhadas aos órgãos de fiscalização e controle para que se promova a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos infratores, conforme o caso.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 114. A Comissão de Representação será constituída para representar a Câmara em evento determinado ou para participar de missão, reunião ou congresso de interesse parlamentar.
§1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente escolhidos as vereadoras ou os vereadores que desejem apresentar trabalhos relativos ao temário ou que tenham vínculo com o assunto.
§2º Os membros de Comissão de Representação terão custeadas pela Câmara as despesas necessárias ao desempenho das suas incumbências.
§3° A Comissão de Representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.
§4° É facultado ao Presidente da Câmara participar de qualquer Comissão de Representação.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 115. A Comissão Processante é constituída conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, destinando-se a analisar e emitir parecer nos casos de processo para perda de mandato de vereador ou prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº. 201, de 1967.

CAPÍTULO IV
DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES

Art. 116. Nos 3 (três) dias seguintes à sua constituição, reunir-se-ão as Comissões Permanentes e as Temporárias, sob a presidência do mais votado de seus membros, para eleger o presidente, o vice-presidente, e o relator.
Parágrafo único. Se, no prazo fixado no artigo não se realizar a eleição do presidente, o cargo continuará a ser exercido pela vereadora ou pelo vereador com mais idade até que a eleição se realize.

Art. 117. O presidente é substituído, em sua ausência e vacância, pelo vice-presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais votado dos membros presentes.

Art. 118. Ao presidente de Comissão compete:
I - dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e a solenidade;
II - submeter aos demais membros, logo depois de eleito, o plano de trabalho da Comissão, fixando dia e horário das Reuniões Ordinárias;
III - convocar Reunião Extraordinária, de ofício ou a requerimento de 2 (dois) membros da Comissão;
IV - fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e, depois de aprovada, assiná-la com os membros presentes;
V - dar conhecimento à Comissão de matéria recebida;
VI - conceder a palavra a membro da Comissão que a solicitar;
VII - interromper o orador que se manifestar sobre matéria vencida;
VIII - submeter a matéria a votação e, terminada a discussão, proclamar o resultado;
IX - conceder de proposição a membro de Comissão;
X - enviar a matéria conclusa à Secretaria do Legislativo;
XI - solicitar ao presidente da Câmara:

a) exoneração e designação de substituto para o membro da Comissão, à falta de suplente;
b) diligências necessárias para facilitar o estudo das matérias.
XII - resolver as questões de ordem;
XIII - encaminhar à Mesa, ao fim da Sessão Legislativa, relatório das atividades da Comissão.

Art. 119. O presidente da Comissão poderá funcionar como relator, na ausência deste, e terá voto nas deliberações da Comissão.
§1º Em caso de empate, repete-se a votação e, persistindo o resultado, o presidente decidirá pelo voto de desempate.

§2º O autor de proposição não poderá ser designado seu relator, emitir voto, nem presidir a Comissão quando da discussão e votação da matéria, sendo substituído pelo suplente.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES DE COMISSÕES

Art. 120. As Comissões se reunirão para estudar e emitir parecer sobre os assuntos a elas submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados antes da data prevista para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Câmara.

Art. 121. As Comissões Permanentes reúnem-se publicamente na Câmara Municipal, sendo suas reuniões:
I – ordinárias, as que se realizam em dias fixados;
II – extraordinárias, as convocadas pelo seu presidente, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, salvo em caso de urgência.
§1º A presença dos membros às reuniões será registrada em livro próprio.
§2º Durante os recessos parlamentares, as Comissões não funcionam, exceto se convocadas extraordinariamente.

Art. 122. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será publicada, constando do edital seu objeto, dia, hora e local.

Art. 123. A reunião de Comissão não poderá coincidir com o horário de reunião da Câmara.

Art. 124. Aplicam-se às reuniões de Comissão, no que for compatível, as regras aplicáveis às reuniões da Câmara.

Art. 125. Das reuniões serão lavradas Atas, das quais constarão:
I - data, hora e local de sua realização;
II - nomes dos membros presentes;
III - registros das proposições apreciadas, diligências requeridas, decisões tomadas e questões de ordem suscitadas.
§1° A Ata será discutida e votada na reunião subsequente.
§2° Na última reunião da Sessão Legislativa relativa ao término de mandato da Comissão, no caso de Comissão Permanente, ou na de encerramento dos trabalhos de Comissão Temporária, o presidente suspenderá os trabalhos para que seja elaborada a Ata respectiva, que será lida e aprovada na mesma reunião, presente qualquer número de membros.
§3° As Atas serão assinadas pelo presidente e pelos membros presentes na reunião em que foram aprovadas.

SEÇÃO ÚNICA
DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES

Art. 126. As Comissões Permanentes poderão se reunir conjuntamente em cumprimento de disposição regimental, por deliberação de seus membros ou a requerimento.
Parágrafo único. A convocação de reunião conjunta de Comissão será feita de ofício, pelo Presidente da Câmara ou por edital, constando em qualquer hipótese, o seu objeto, dia, hora e local.

Art. 127. Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem proposições ou qualquer matéria conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente de Comissão mais votado, dentre os presentes, salvo se desta reunião conjunta estiver participando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao seu Presidente.

Art. 128. Nas reuniões conjuntas, exigir-se-á de cada Comissão o quórum de presença e o de votação estabelecidos para a reunião isolada.
§ 1º A vereadora ou o vereador que fizer parte de duas das Comissões reunidas terá presença contada em dobro e direito a voto cumulativo.
§ 2º À reunião conjunta de comissões aplicam-se as normas que disciplinarem o funcionamento de Comissão, facultando-se, neste caso, parecer conjunto.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. Estando presente a maioria dos membros da Comissão, seu presidente abrirá a reunião, que obedecerá à seguinte ordem:
I - leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
II - apreciação da pauta, compreendendo discussão e votação;
III - encerramento da reunião.

Art. 130. No desenvolvimento de suas reuniões, as Comissões observarão as seguintes normas:
I - lido o parecer do relator, ou dispensada a sua leitura, a requerimento dos demais membros, será ele submetido a discussão;
II - durante a discussão, podem usar da palavra os membros da Comissão ou qualquer vereadora ou vereador, além de autoridades e representantes de instituições e entidades ou pessoas convidadas;

III - poderão participar das reuniões de Comissões, independente de convite, representantes de instituições e entidades ou pessoas interessadas, desde que se inscrevam por meio de ofício, indicando o objetivo da participação;
IV - qualquer membro da Comissão poderá solicitar a realização diligência.

SEÇÃO II DO PARECER

Art. 131. Parecer é o pronunciamento de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita à sua apreciação.

Art. 132. O parecer de Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência, salvo os da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que se restringirá ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, para efeito de admissibilidade e tramitação da matéria.

Art. 133 A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
Parágrafo único: Os membros da Comissão emitem seu parecer sobre a manifestação do Relator por meio de voto.

Art. 134. Para efeito de contagem, os votos ao parecer são:
I – favoráveis, os pela aprovação, os com restrição e os em separado, não divergentes da conclusão;
II – contrários, os divergentes da conclusão.
§ 1º Considerar-se-á voto vencido o parecer rejeitado.
§ 2º Havendo, na reunião, divergência entre os membros da Comissão, a impossibilitar a emissão do parecer, os votos serão registrados separadamente, com a devida fundamentação.
§ 3º Em caso de empate repete-se a votação e, persistindo o resultado, prevalece o voto do Relator.

Art. 135. O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão.
Parágrafo único: Cada proposição tem parecer independente, salvo em se tratando de matérias anexadas, quando só o receberá a proposição principal, ou reunidas, quando o parecer abrangerá estas.

Art. 136. Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto ao Relator, o prazo para a Comissão emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:
I – 9 (nove) dias úteis para Projeto de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
II – 3 (três) dias úteis para requerimento, substitutivo, emenda, mensagem, ofício, recurso e matéria semelhante;
III – 5 (cinco) dias para Redação Final.
Parágrafo único. A contagem do tempo será suspensa quando forem requeridas informações pelo relator sobre a proposição.

Art. 137. O relator terá metade do prazo da Comissão, após a distribuição da matéria, para sua manifestação, cabendo ao presidente da Comissão substituí-lo, caso ele não apresente seu parecer nesse prazo.

§1º Qualquer membro de Comissão pode requerer vista, pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, das proposições relatadas, para manifestar-se sobre a matéria.
§2º No projeto com pedido de urgência, a vista será comum aos interessados, permanecendo o projeto à disposição para consulta das vereadoras e dos vereadores na Secretaria da Câmara.

Art. 138. Cabe ao Presidente da Câmara advertir por escrito a Comissão que ultrapassar o prazo de que dispõe, encaminhando a matéria às demais Comissões que tenham pertinência temática com a matéria em discussão ou incluindo-a na Ordem do Dia, decorridas 48 (quarenta e oito) horas da advertência feita.
Parágrafo único. Se o término do prazo fixado no artigo anterior ocorrer durante o período de recesso da Câmara, o Presidente da Câmara poderá deferir o pedido de prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria na Ordem do Dia da reunião subsequente.

SEÇÃO III DA DILIGÊNCIA

Art. 139. Considera-se diligência todo ato preparatório para elucidação de um fato, quando destinada a subsidiar a manifestação de Comissão sobre matéria em tramitação a ela distribuída, a saber:
I – realização de audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II – realização de audiências públicas em bairros do Município para subsidiar o processo legislativo;
III – realização de audiência com órgão ou entidade da Administração Pública para elucidação de matéria sujeita a seu parecer ou decisão;
IV – convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, do Secretário Municipal, do Procurador Geral do Município, de administrador de entidade da administração indireta ou fundacional, administrador de concessionária ou permissionária de serviço público municipal e outras autoridades municipais para, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação;
V – convocação de servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias;
VI – encaminhamento, por intermédio da Mesa da Câmara, de pedido escrito de informação a Secretário Municipal, ao Procurador Geral do Município, a dirigente de entidade da administração indireta ou fundacional e a outras autoridades municipais; VII – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.
Parágrafo único. A proposta de diligência deverá ser feita por membro da Comissão e será por esta deliberada, exigindo-se no caso do inciso IV, a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 140. A requerimento de qualquer de seus membros, a Comissão poderá deliberar pela suspensão, por uma única vez, do prazo para emissão, do parecer ou de decisão, a fim de aguardar a prestação de informação de que tratam os incisos IV, V e VI, do artigo anterior.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento, pela autoridade ou servidor municipal, da convocação ou do pedido escrito de informação, o Presidente da Comissão incluirá a proposição na Ordem do Dia da reunião seguinte.
§ 2º Se, no prazo do parágrafo anterior, a autoridade ou o servidor não comparecer ou não prestar as informações requeridas, a Comissão poderá deliberar:
I – pela reiteração do requerimento, caso em que o novo prazo não poderá exceder a 5 (cinco) dias;
II – pela dispensa da diligência.
§ 3º Esgotado o prazo de 5 (cinco) dias ou dispensada a diligência, a matéria será imediatamente deliberada.
§ 4º Em caso do não atendimento da convocação ou do pedido de informações, no prazo fixado, a comissão encaminhará representação ao Presidente da Câmara, que deverá determinar as medidas necessárias à responsabilização do convocado.

SEÇÃO IV
DO ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES

Art. 141. As Comissões contarão com assessoramento específico e consultoria técnico- legislativa em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. O assessoramento técnico-legislativo será o dos quadros da Câmara Municipal, podendo, no entanto, ser solicitada da Mesa Diretora a contratação de serviços de profissionais habilitados, por tempo determinado, em caso excepcional.

TÍTULO VI DOS DEBATES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. Os debates devem ser realizados em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo a vereadora ou o vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§1° A vereadora ou o vereador deve sempre dirigir o seu discurso ao Presidente e à Câmara em geral.
§2° As vereadoras e os vereadores devem permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão

Art. 143. Todos os trabalhos do Plenário serão gravados para auxiliar a redação das Atas, servir como documentação e atender ao princípio da publicidade.
§1º Não será autorizada a publicação de pronunciamento que envolva ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de quaisquer preconceitos e discriminações que se configurem como crimes contra a honra, discurso de ódio ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.
§2º Os pronunciamentos a que se refere o parágrafo anterior não constarão dos anais da Câmara.

Art. 144. Havendo descumprimento deste Regimento Interno no curso dos debates, o Presidente poderá tomar as seguintes providências:
I - Advertência;
II - Censura Verbal;
III - Cassação da Palavra;
IV - Suspensão da Reunião.

Art. 145. O Presidente, entendendo ter havido prática de ato incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no Capítulo II do Título III.

CAPÍTULO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 146 – A vereadora ou o vereador tem direito à palavra:
I - Para apresentar proposição;
II - Para falar sobre assunto relevante do dia;
III - Para discutir e/ou solicitar vista de proposição;
IV - Para encaminhar votação;
V - Pela ordem;
VI - Em explicação pessoal;
VII - Para solicitar apartes;
VIII - Para falar sobre assunto de interesse público, como orador inscrito;
IX - Para declarar o voto;
§1° Ressalvado o disposto 37, §1°, deste Regimento, o uso da palavra, nos casos previstos no *caput*, não excederá a 5 (cinco) minutos,
§ 2 Nas hipóteses dos incisos II e VIII, o uso da palavra deverá ser precedido de inscrição no livro próprio.
§ 5º A inscrição da vereadora ou do vereador para uso da palavra para falar sobre assunto relevante do dia será feita até 30 (trinta) minutos após o início da Reunião Ordinária.
§ 6º A palavra é dada à vereadora ou ao vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência em caso de pedidos simultâneos.

Art. 147. O Presidente cassará a palavra se ela não for usada estritamente para o fim solicitado.

Art. 148. Havendo viabilidade técnica, a vereadora ou o vereador, dentro do prazo de que dispõe para pronunciar seu discurso, poderá utilizar-se de meios audiovisuais para ilustrar sua exposição.

Art. 149. A vereadora ou o vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição não poderá:
I - desviar-se da matéria em debate:
II - usar de linguagem imprópria;
III - ultrapassar o prazo que lhe foi concedido;
IV - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 150. Na discussão de proposição e no encaminhamento de votação, a vereadora ou o vereador poderá falar somente uma vez.

Parágrafo único. Quando mais de uma vereadora ou de um vereador estiverem inscritos para discussão de proposição ou encaminhamento de votação, o Presidente concederá a palavra na seguinte ordem:
I – à autora ou autor da proposição;
II – à relatora ou relator da proposição;
III – à autora ou ao autor de voto vencido ou em separado;
IV – à autora ou ao autor de emenda.

Art. 151. A vereadora ou o vereador terá direito de prosseguir, pelo tempo que lhe restar, em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento da parte da reunião.

Art. 152. Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou concedidos pelo orador serão computados no prazo de que dispuser para seu pronunciamento.

Art. 153. Caso ocorram incidentes que prejudiquem a fala da vereadora ou do vereador, em qualquer momento da reunião, o Presidente da Câmara determinará a interrupção da contagem do seu tempo, retomando o cômputo tão logo o orador possa continuar a sua manifestação.

CAPÍTULO III DOS APARTES

Art. 154. Aparte é a interrupção breve e oportuna à fala da oradora ou do orador para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento da vereadora ou do vereador que estiver com a palavra.
§1º Para apartear, a vereadora ou o vereador deverá solicitar permissão à oradora ou ao orador.
§2º Não é permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
III - no encaminhamento de votação;
IV - quando o orador estiver suscitando questão de ordem, falando em explicação pessoal ou declaração de voto.
§3° Os apartes concedidos pelo orador serão contados como tempo que lhe é destinado.
§4° Não será permitida a cessão de tempo de um orador para outro.

CAPÍTULO IV
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 155. Considera-se questão de ordem, que pode ser suscitada em qualquer fase da reunião, a dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática, ou relacionada à Lei Orgânica ou a outra questão jurídica.

Art. 156. A questão de ordem é solicitada por vereadora ou por vereador ao Presidente da Câmara, que concederá 5 (cinco) minutos para que o solicitante trate, com clareza, a questão que pretende elucidar, com indicação do dispositivo regimental correspondente.

§1º Se, durante a apresentação da questão de ordem, a vereadora ou o vereador não se ativer ao dispositivo que deseja elucidar, o Presidente da Câmara retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da Ata as alegações feitas.
§2º Não se poderá interromper orador para levantar questão de ordem, salvo com o consentimento deste.
§3º Durante a Ordem do Dia, só poderá ser formulada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.
§4º Sobre a mesma questão de ordem a vereadora ou o vereador só poderá falar uma vez.

Art. 157. A questão de ordem suscitada durante a reunião é resolvida, em definitivo, pelo Presidente da Câmara.
§1º A decisão sobre questão de ordem considera-se como simples precedente e só adquire força obrigatória quando incorporada ao Regimento Interno.
§2º Quando a questão de ordem estiver relacionada à Lei Orgânica, poderá a vereadora ou o vereador recorrer da decisão do Presidente ao Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§3º O recurso de que trata o parágrafo anterior somente será recebido se entregue à Mesa Diretora por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da decisão.
§4º O recurso será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá parecer, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento.
§5º Enviado à Mesa Diretora e publicado, o parecer será incluído em Ordem do Dia para discussão e votação.

Art. 158. A ordem dos trabalhos pode ser interrompida quando a vereadora ou o vereador pedir a palavra pela ordem, nos seguintes casos:
I - para sugerir melhor método de trabalho ou interpretação;
II - para apontar qualquer irregularidade nos trabalhos ou nas interpretações.

CAPÍTULO V
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 159. A vereadora ou o vereador poderá usar da palavra, em explicação pessoal, pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, uma única vez, para:
I - esclarecer sentido obscuro da matéria em discussão, de sua autoria;
II - para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras que julgar terem sido mal compreendidas pela Casa, ou por qualquer de seus pares, na mesma reunião.

TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 160. O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:
I - a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - o projeto:

a) de lei complementar;
b) de lei ordinária;
c) de resolução;
d) de decreto legislativo;
III - apreciação de veto à proposição de lei e matéria assemelhada.
§1° Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:
I - emenda;
II - parecer;
III - requerimento;
IV - indicação;
V - recurso;
VI - mensagem;
VII - substitutivo;
VIII - representação popular;
IX - moção.
§2° Considera-se dispositivo, para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o item

Art. 161. As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.

§1º A qualquer tempo, com a anuência expressa da autora ou do autor ou da maioria dos autores, outras vereadoras ou outros vereadores podem ingressar na autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente
§2° A qualquer tempo, qualquer vereador pode retirar-se da autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente.
§3º A assinatura da maioria dos membros da Câmara como proponentes não dispensa a proposição de ser discutida e votada.
§4º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pela Mesa se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.
§6º Caso o Presidente decida não receber proposição por contrariar o disposto no *caput* deste artigo, deverá fundamentar sua decisão e informar oficialmente ao proponente.
§7º A proposição que fizer referência a lei ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada dos respectivos textos.
§8º A proposição de Iniciativa Popular sempre será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, havendo necessidade, adequá-la à exigência deste artigo, sendo, logo após, dada ao proponente ciência de sua modificação.

Art. 162. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§3º No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
§4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 163. Havendo conexão ou continência, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá determinar a reunião de proposições apresentadas em separado, a fim de que sejam apreciadas simultaneamente.
§ 1º Reputam-se conexas duas ou mais proposições quando lhes forem comum o objeto ou a causa de propor.
§ 2º Dá-se a continência entre duas ou mais proposições, sempre que há identidade quanto à causa de propor, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.

Art. 164. Ao encerrar-se a Legislatura, os projetos sobre os quais a Câmara não tenha deliberado serão arquivados, salvo nos casos de:
I - prestação de contas de prefeito;
II - veto a Proposição de Lei e instrumento assemelhado;
III - projeto de Lei com pedido de urgência;
IV - projeto de iniciativa popular
V - proposição de iniciativa de vereadora reeleita ou de vereador reeleito para a legislatura seguinte.
§1º A proposição arquivada no fim da Legislatura ou durante o seu curso pode ser desarquivada a requerimento de qualquer vereadora ou vereador.
§2º Caso a proposição seja desarquivada e sua autora ou seu autor original não esteja mais no exercício do mandato, a vereadora ou o vereador que requereu o desarquivamento será considerado autora ou autor.
§3º A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos anteriores.

Art. 165. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Art. 166. A distribuição de proposição será feita pelo Presidente da Câmara através de despacho.
Parágrafo único. Recebida, a proposição será numerada e encaminhada à Secretaria para confecção dos avulsos que serão distribuídos às Comissões, às vereadoras e aos vereadores.

Art. 167. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.
Parágrafo único. Se a proposição depender de parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças Públicas, serão estas ouvidas em primeiro lugar, respectivamente.

Art. 168. Quando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação ou Comissão Especial apontar existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.

§1º A contestação deverá refutar as inconstitucionalidades ou ilegalidades arguidas, apresentando as razões legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.
§2º Decorrido o prazo de contestação ou após essa, se a Comissão de Legislação e Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será esta enviada ao Presidente da Câmara para inclusão do parecer na Ordem do Dia.
§3º Se o Plenário rejeitar o parecer, será a proposição encaminhada às outras comissões a que tiver sido distribuída e, se aprovado o parecer de inconstitucionalidade, será determinado o arquivamento definitivo da matéria.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica Municipal, a apresentação de projetos cabe:
I – ao prefeito;
II – às vereadoras e aos vereadores;
III – aos cidadãos;
IV – às comissões;
V – à Mesa da Câmara.

Art. 170. Os projetos serão redigidos com clareza, precisão e ordem lógica e deverão conter:
I - exposição de motivos, que deverá explicitar a justificativa da edição do ato e estar de tal forma articulada e fundamentada que possa servir como defesa prévia em eventual arguição de inconstitucionalidade;
II - título designativo da espécie normativa;
III - ementa, que explicitará, de modo conciso e sob forma de título, o objeto do ato normativo;
IV - parte normativa, compreendendo o texto das normas relacionadas com a matéria regulada;
V - parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber;
VI - informações e/ou documentos exigidos por Lei ou por esta Resolução para a instrução da matéria.
§1°. As demais proposições serão apresentadas acompanhadas de justificativa, notas explicativas, fundamento legal ou razões, conforme o caso.
§2° A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 171. Recebido, o projeto será protocolado, numerado, lido no expediente da reunião seguinte e distribuído às Comissões competentes para ser objeto de parecer ou de deliberação.
§1º Serão confeccionados avulsos da proposição e dos textos que o acompanham, bem como de emendas e pareceres.

§2º Será dispensada a inclusão nos avulsos de mensagem e matéria assemelhada não sujeita a deliberação da Câmara, dos documentos e

anexos que a instruam ou que devam ser devolvidos ao Poder Executivo.
§3º Caberá ao Presidente da Câmara, em despacho, autorizar a confecção de avulsos de qualquer outra matéria constante do processo.
§4° A distribuição de avulsos que trata este artigo poderá ser realizada de forma eletrônica.

Art. 172. Nenhum projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia para turno único ou para primeiro turno de discussão e votação sem que, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tenham sido distribuídos às vereadoras e aos vereadores os avulsos confeccionados na forma do § 1º do art. 171.

Art. 173. Toda matéria a ser apreciada pelas Comissões, inclusive a que trata o Capítulo VI, do Título VII, deverá receber da Procuradoria Jurídica da Câmara, nota técnica quanto aos aspectos legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos.

Art. 174. Os projetos tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 175. Cada turno é constituído de discussão e votação.

Art. 176. Os projetos que denominam logradouro público, que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação.

Art. 177. Após a juntada dos pareceres das Comissões competentes aos projetos e estando estes em condições de apreciação pelo plenário, serão encaminhados à Presidência para inclusão na Ordem do Dia.
Parágrafo único. Encerrada a discussão, serão submetidos à votação em turno único ou primeiro turno o projeto e os respectivos pareceres.

Art. 178. Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.

Art. 179. Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à Comissão competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver, a fim de receber parecer para o segundo turno.
§1º Para o segundo turno de discussão e votação, serão distribuídos avulsos das emendas apresentadas em primeiro turno e respectivos pareceres.
§2º Encaminhado à Mesa, será o parecer sobre as emendas e substitutivos publicado ou distribuído em avulso e o projeto incluído na Ordem do Dia em segundo turno.
§3º Finda a discussão, o projeto e as emendas serão submetidos a votação.

Art. 180. Concluída a votação em turno único ou segundo turno, o projeto e as emendas
aprovadas, conforme o caso, serão remetidos à Comissão de Legislação e Justiça e Redação para parecer de redação final.

Art. 181. Os projetos de lei de iniciativa de vereadora ou de vereador que acarretem despesas ao Município deverão conformar-se à lei de diretrizes orçamentárias e à lei do orçamento municipal, bem como às disposições da legislação federal sobre a responsabilidade fiscal.

Art. 182. O Prefeito poderá solicitar a devolução de projeto de sua autoria em qualquer fase de tramitação, cabendo ao Presidente atender ao pedido, independentemente de discussão e votação, ainda que contenha emendas ou pareceres favoráveis.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE INICIATIVA POPULAR

Art. 183. Ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa, a Iniciativa Popular em matéria de interesse específico do Município pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por entidade legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.
§ 1º A proposição de Iniciativa Popular será encaminhada, quando necessário, à Comissão de Legislação e Justiça e Redação, para adequá-la, em 3 (três) dias, às exigências deste artigo, sendo que a redação final deverá ter a aquiescência do proponente.
§ 2º O Projeto de Lei de Iniciativa Popular deverá ser articulado, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo Título Eleitoral, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas.
§ 3º A Câmara Municipal poderá, em votação prévia, deixar de conhecer Projeto de Lei de Iniciativa Popular que seja inconstitucional ou não se atenha à competência do Município ou ao disposto na Lei Orgânica Municipal.
§ 4º Nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de que trata o artigo, pelo prazo de 10 (dez) minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado.
§ 5º O disposto neste artigo se aplica à Iniciativa Popular da emenda a projeto de lei em
tramitação na Câmara.

Art. 184. A tramitação dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo municipal incluindo:
I – Audiência Pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, e que poderá ser realizada perante Comissão;
II – votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas, ou pela rejeição.

SEÇÃO III
DO ANTEPROJETO

Art. 185. O anteprojeto é o estudo preliminar que se faz para a elaboração do projeto, sendo, portanto, o esboço do projeto.
§1° O anteprojeto será apresentado por vereadora ou por vereador quando a iniciativa para tal seja privativa do Prefeito ou da Mesa Diretora.
§2° Sua tramitação dar-se-á sob a forma de Requerimento, sendo deliberado em turno único de votação.

SEÇÃO IV

DAS PARTICULARIDADES DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 186. Os Projetos de Resolução são destinados a regulamentar matéria político- administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva, e que produza seus efeitos internamente.

Art. 187. Os Projetos de Decreto Legislativo são destinados a regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.

Art. 188. A iniciativa do Projeto de Resolução e de Decreto Legislativo caberá:
I – à vereadora e ao vereador;
II – à Mesa da Câmara;
III – às Comissões da Câmara Municipal.
§ 1º A delegação ao Prefeito terá forma de decreto legislativo que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 2º O projeto de decreto legislativo será apreciado pelo plenário, em um só turno de votação.

Art. 189. As Resoluções e os Decretos Legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o Secretário, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da aprovação da redação final do projeto.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 190. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito;

Art. 191. A proposta de Emenda à lei orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Art. 192. Recebida, a proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e publicada, permanecendo sobre a mesa durante 5 (cinco) dias para receber emendas.

Art. 193. Findo o prazo de apresentação de emendas de que trata o artigo anterior, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual o parecer é incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em primeiro turno.
Parágrafo único. Até o início da votação em segunda discussão, poderão ser apresentadas emendas, desde que subscritas pela maioria absoluta dos membros da Casa, as quais retornarão à Comissão Especial para parecer, no prazo regimental.

Art. 194. Tendo sido apresentada emenda, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a proposta é incluída na Ordem do Dia para discussão e votação em segundo turno, observado o interstício presente no art. 191 deste Regimento.

Art. 195. Aprovada em segundo turno, a Emenda será promulgada pela Mesa no prazo de até 5 (cinco) dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 196. A matéria constante de proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 197. Os projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão, após distribuídos em avulsos às vereadoras e aos vereadores, encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para receberem parecer.
§ 1º Poderão ser apresentadas emendas nos primeiros 10 (dez) dias após a distribuição dos avulsos diretamente na Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão decidirá, em 2 (dois) dias úteis, pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou anti-regimentalidade.
3º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos às vereadoras e aos vereadores, que terão 2 (dois) dias úteis para recurso.
§ 4º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que terá 2 (dois) dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.
§ 5º Os projetos serão encaminhados ao Relator para emitir parecer sobre o projeto e as emendas recebidas, podendo apresentar emendas ou subemendas, em 5 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão emitir parecer nos 5 (cinco) dias seguintes.
§ 6º O Relator somente poderá apresentar, em seu parecer, emendas que sejam necessárias para compatibilizar parte não emendada do projeto com uma emenda por ele aprovada.
§ 7º Distribuído em avulsos o parecer, será o projeto incluído em pauta para apreciação em turno único.

Art. 198. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que o modifique somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos ou serviço da dívida;
III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões, ou a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 199. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação no projeto, enquanto não iniciada, na Comissão de Finanças e Orçamento, a votação do parecer relativamente à parte cuja alteração for proposta.

Art. 200. Os projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual têm preferência sobre os demais, na discussão e votação, em turno único, exceto em se tratando de projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência e vetos.

Art. 201. Concluída a votação, os projetos serão remetidos às Comissões de Finanças e
Orçamento e de Legislação, Justiça e Redação, para, em conjunto, apresentarem parecer da redação final no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 202. Aprovada a redação final, a matéria será enviada à sanção do prefeito, na forma de Proposição de Lei.

Art. 203. Aplicam-se aos projetos de que trata esta subseção, no que couber, as demais normas pertinentes ao processo legislativo.

SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE HONRARIAS

Art. 204 - O projeto concedendo Título de Cidadania Honoraria, Diploma de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste regimento.
§1°A comissão tem o prazo de 10 (dez) dias uteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.
§2° É vedado à vereadora e ao vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de cada uma das espécies de que trata esta seção.

Art. 205 - Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao relator divulgar, em plenário, apenas a conclusão do parecer.

Art. 206 - A entrega do título ou diploma é feito em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§1° Para recebê-lo, o outorgado marcara o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.
§2° Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara, dentro da programação anual de comemoração do aniversário do município.

SEÇÃO IV
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 207. O Regimento da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de resolução proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§1º Publicado e distribuído em avulsos, o projeto ficará sobre a Mesa durante 5 (cinco) dias úteis para receber emendas.
§2º Em se tratando de iniciativa dos membros da Câmara, a Mesa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para opinar sobre a proposta.

§3º Cumprido o período de pauta, o projeto será encaminhado à Comissão Especial, para emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis;
§ 4º O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação e sua aprovação depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Art. 208. A Mesa, ao final da legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento Interno para distribuição.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE CONSOLIDAÇÃO

Art. 209. A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria, num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem

modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
Parágrafo único. Até ser editada lei municipal sobre a matéria, nos projetos de consolidação, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e alterações posteriores.

Art. 210. Os projetos de consolidação poderão ser apresentados:
I – pelo Prefeito;
II – pela Mesa da Câmara Municipal;
III – pelas comissões da Câmara Municipal;
IV – pela vereadora ou pelo vereador.

Art. 211. O projeto de consolidação terá tramitação simplificada, conforme segue, aplicando-se, na omissão de regramento específico, as disposições deste Regimento relativas ao procedimento ordinário:
I – após leitura na Câmara e até a deliberação final, o projeto será disponibilizado em avulsos, às vereadoras e aos vereadores, para consulta e recebimento de sugestões;
II – cumprido o período da pauta, o projeto será encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer;
III – o projeto será arquivado na hipótese da Comissão de Legislação, Justiça e Redação aprovar parecer pela rejeição da matéria; em caso contrário, será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação;
IV – as emendas ao projeto de consolidação somente serão aceitas para correções técnicas, sendo inadmitidas aquelas que modifiquem o alcance dos dispositivos consolidados.

SEÇÃO VI
DO PROJETO DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 212. O prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, salvo o de emenda à Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a Código, ou o que dependa de maioria qualificada para aprovação.
§1º Se a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre o projeto, será ele incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.
§2º O prazo conta-se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita após a remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.

§3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara.

Art. 213. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma Comissão, estas poderão se reunir conjuntamente, para, no prazo de até 10 (dez) dias, emitirem parecer.

Art. 214. A partir do 10º (décimo) dia anterior ao término do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e mediante comunicação da Secretaria do Legislativo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer, e preterirá as demais matérias em pauta.
Parágrafo único. A comunicação será feita pela Secretaria ao Presidente da Câmara no dia imediatamente anterior ao estabelecido neste artigo.

Art. 215. Incluído o projeto na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial para, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, opinar sobre o projeto e emendas, se houver, procedendo a sua leitura em Plenário, caso em que se dispensa a distribuição de avulsos.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES DE NATUREZA PERIÓDICA

SEÇÃO I
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 216. O prefeito apresentará à Câmara relatório de sua administração incluindo as contas do exercício anterior, observada a legislação em vigor.
Parágrafo único. Se o prefeito deixar de cumprir o disposto no artigo, a Comissão de Finanças Públicas procederá, de ofício, à tomada de contas.

Art. 217. O Presidente da Câmara prestará contas de sua administração ao Tribunal de Contas do Estado, observada a legislação específica.

Art. 218. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município, o Presidente da Câmara determinará a sua distribuição em avulsos às vereadoras e aos vereadores, encaminhando o processo à Comissão de Finanças Públicas e Orçamento para, em até 20 (vinte) dias úteis, emitir parecer fundamentado e conclusivo, resultando em Projeto de Resolução.

Art. 219. Publicado o projeto, abrir-se-á, na Comissão, o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de emendas.
§1º Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.
§2° O projeto que concluir pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas será aprovado por maioria simples dos votantes.
§3º O projeto que concluir pela rejeição, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas depende de aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.
§4º Aprovado, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a redação final.

Art. 220. Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara.

Art. 221. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas sem deliberação da Câmara, deverá o parecer ser incluído na pauta, com preferência sobre as demais proposições na discussão e votação.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 222. O projeto de lei para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das Vereadoras e dos Vereadores para o mandato seguinte deverá ser apresentado pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Orgânica
Parágrafo primeiro: O projeto de que trata este artigo será decidido em turno único, impreterivelmente, até 30 de setembro.

CAPÍTULO VII
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 223. O veto parcial ou total, depois de lido no Expediente, é distribuído a Comissão Especial designada de imediato pelo Presidente da Câmara, para sobre ele emitir parecer no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do despacho de distribuição.
Parágrafo único. Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 224. A Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, em votação aberta, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 225. Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até a votação final, ressalvado o projeto de iniciativa do prefeito com solicitação de urgência.
§1º Se o veto for rejeitado, será a Proposição de Lei enviada ao prefeito para promulgação.
§2º Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a Proposição de Lei não for promulgada, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se esse não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§3º Mantido o veto, dar-se-á ciência ao prefeito.

Art. 226. Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à tramitação de Projeto de Lei Ordinária, inclusive sua discussão em plenário, naquilo que não contrariar as normas desta seção.

CAPÍTULO VIII
DA EMENDA, DA SUBMENDA E DO SUBSTITUTIVO

Art. 227. Emenda é a proposição que visa aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo de projeto, devendo ter relação com a matéria da proposição e podem ser:
I – aditiva: visa a acrescentar dispositivo;
II – modificativa: altera dispositivo, sem modificá-lo substancialmente;
III – substitutiva: destinada a substituir dispositivo;
IV – supressiva: destinada a excluir dispositivo;
V – redação: visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 228. A apresentação de emenda compete:
I – à vereadora e ao vereador;
II – à comissão, quando incorporada ao parecer;
III – ao Prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua autoria;
IV – aos cidadãos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 229. A emenda será admitida:
I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;
II - se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos.
III - tempestiva, conforme as regras do inciso seguinte;
IV - quanto à tempestividade, ela somente poderá ser apresentada:
a) em primeiro turno, até o fim da discussão da proposição principal, salvo exceções regimentais;
b) em segundo turno, até o fim da discussão:
1 - por comissão ou pela Mesa, conforme a competência para emitir parecer, na forma de subemenda;
2 – pela maioria dos membros da Câmara;
c) em turno único, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à distribuição em avulso do projeto, salvo para as comissões que devam apreciá-lo;
d) em redação final, no momento prescrito no art. 232.

Art. 230. Subemenda é a proposição apresentada por vereadora, por vereador ou comissão que visa alterar parte de uma emenda.
Parágrafo único. Aplica-se à subemenda as regras pertinentes às emendas, no que couber.

Art. 231. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra já existente sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Ao substitutivo aplicam-se, no que couber, as normas regimentais atinentes à emenda.

CAPÍTULO IX
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 232. Aprovada a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal ou o projeto, o processo será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração da redação final.

§1º A Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias, emitirá parecer, em que dará forma à matéria aprovada segundo a técnica legislativa, corrigindo eventual vício de linguagem, defeito ou erro material.
§2º Esgotado o prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

Art. 233. A discussão limitar-se-á aos termos da redação e nela só poderão tomar parte, uma vez e por 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, o Relator da comissão e os líderes.

Art. 234. Aprovada a redação final, a matéria será enviada no prazo de 5 (cinco) dias à sanção, sob a forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso.

§1º O original da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e Proposição de Lei ficarão arquivados na Câmara, remetendo-se ao Prefeito, cópia assinada pela Mesa ou pelo Presidente conforme o caso.
§2º No caso de sanção tácita do Prefeito, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 225.

CAPÍTULO X
DA INDICAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DA MOÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 235. A vereadora ou o vereador poderá provocar a manifestação da Câmara ou de qualquer de suas Comissões sobre determinado assunto, formulando por escrito, em termos explícitos, de forma sintética e em linguagem parlamentar, Indicações, Representações ou Moções.
§1º As proposições, quando não dependerem de parecer, serão submetidas a votação na primeira fase da Ordem do Dia da reunião.
§2º As proposições rejeitadas pelo Plenário somente poderão ser renovadas por sua autora ou por seu autor ou por outra vereadora ou por outro vereador na mesma Sessão Legislativa desde que contenham a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º Serão suspensas as tramitações das proposições que não forem apreciadas pela ausência do autor no momento da votação.
§4° Havendo 2 (duas) ou mais proposições semelhantes, elas poderão ser anexadas para discussão e votação simultânea, caso haja concordância dos autores.
§5° Não havendo a concordância prevista no parágrafo anterior, a discussão e votação obedecerão à ordem cronológica de protocolo.

SEÇÃO I DA INDICAÇÃO

Art. 236. Indicação é a proposição por meio da qual a vereadora ou o vereador sugere à autoridade competente a realização de medida de interesse público.

Art. 237. As indicações deverão ser específicas quanto à medida proposta, sendo vedada a apresentação de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:
I – aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento específico de logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes;
II – façam referência apenas genérica de região, bairro ou município;
III – indiquem realização de obra ou medida administrativa sem especificar a necessidade, a finalidade de seu atendimento e o público ou localidade a que se destina.

Art. 238. Apresentada a indicação, ela será lida na primeira reunião ordinária subsequente e despachada pelo Presidente, independentemente de deliberação do Plenário.
§1º. No caso de o Presidente ou qualquer vereadora ou vereador entender que a indicação não deva ser encaminhada, a proposição será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer, que será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para ser votado.
§ 2º. Para emitir parecer, a comissão terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 239. Representação é toda manifestação da Câmara dirigida às autoridades federais, estaduais e instituições legalmente reconhecidas e não subordinadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 240. Representação é a proposição por meio da qual a vereadora ou o vereador sugere a formulação à autoridade competente de denúncia em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, ou medida de interesse público.
Parágrafo único. A representação será subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e independe de parecer de comissão, salvo se houver requerimento, na forma do inciso XI, do art. 250, votada em turno único.

SEÇÃO III DA MOÇÃO

Art. 241. Moção é a manifestação que expressa a posição da Câmara em face de acontecimento submetido à sua apreciação.
Parágrafo único. A Moção pode ser de aplauso, apoio, pesar, repúdio ou uma manifestação de caráter geral.

Art. 242. As Moções de Aplauso só poderão ser concedidas pelos seguintes motivos:
I - prestação de relevantes serviços à comunidade;
II - reconhecido destaque, com feitos relevantes, engrandecendo o nome de Dom Silvério.

Art. 243. Quando o mérito for dado a uma entidade, a Moção deverá ser a ela concedida, e não aos seus dirigentes.

Art. 244. Se a moção envolver aspecto jurídico ou político, dependerá da subscrição de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e de parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que tem 05 (cinco) dias úteis para emiti-lo.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 245. Autorização é o ato pelo qual a Câmara Municipal autoriza o Prefeito e o Vice- Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias. Parágrafo único. Após o recebimento da solicitação do Prefeito ou do Vice-Prefeito, a Mesa Diretora baixará Resolução permitindo a ausência, dando ciência às demais vereadoras e aos demais vereadores.

CAPÍTULO XI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 246. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer vereadora, vereador ou comissão, sobre matéria da competência da Câmara Municipal.
§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:
I – verbais;
II – escritos.
§3° Os requerimentos são submetidos apenas a votação.
§4º Poderá ser apresentada emenda antes de anunciada a votação ou durante o seu encaminhamento.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 247. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos orais que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – posse de vereadora ou de vereador;
III – retificação da ata;
IV – leitura de matéria sujeita ao conhecimento do plenário;
V – inserção de declaração de voto em ata;
VI – observância de disposição regimental ou informação sobre a ordem dos trabalhos ou a Ordem do Dia;
VII – verificação de votação;
VIII – leitura de proposição a ser discutida ou votada;
IX – vista de proposição.

Art. 248. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos escritos que solicitem:
I – retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
II – designação de substituto a membro de Comissão, na ausência do suplente, ou o preenchimento de vaga;
III – anexação de matérias idênticas ou reunião de matérias conexas ou continentes;
IV – representação da Câmara por meio de Comissão;
V – requisição de documento;
VI – inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer, de autoria do requerente;
VII– convocação de Reunião Extraordinária nos termos do inciso III, do art. 43;
VIII– inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos oficiais;

IX – prorrogação de prazo para emissão de parecer ou para conclusão de discurso;
X – destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial;
XI -- interrupção de reunião para receber personalidade de destaque;
XII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como prorrogação do seu prazo para emissão de relatório;
XIII – licença de vereadora ou de vereador, nas hipóteses do art. 61;
XIV – desarquivamento de proposição, na hipótese do §1°, art. 164;
XV – convocação de sessão legislativa extraordinária, no caso do inciso III, §6°, do art. 17;
XVI – comparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou Dirigente de Entidade da Administração indireta ou fundacional;
XVII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito que exceder a duas em funcionamento concomitante.
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos XII e XVII serão subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e o que se refere o inciso VII será subscrito pela maioria dos membros da Câmara.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO SUJEITO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 249. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o requerimento oral que solicite:
I - suspensão da leitura da ata;
II - levantamento da reunião em regozijo ou pesar;
III - discussão e votação por partes, destacada ou em bloco de emenda ou dispositivo.
IV – leitura de documentos no momento de tramitação dos projetos
V – alteração da ordem dos trabalhos da reunião
VI – Prorrogação de horário de reunião

Art. 250. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o requerimento escrito que solicite:
I – prorrogação de horário de reunião;
II – retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável, salvo o caso do art. 182;
III – adiamento ou encerramento de discussão;
IV – votação pelo processo nominal;
V – adiamento de votação;
VI – preferência, na discussão e votação, de uma proposição sobre outra da mesma espécie;
VII – inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer que não seja de autoria do requerente;
VIII – pedido de informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa Diretora;
IX – inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos não oficiais;
X – constituição de Comissão Especial;
XI – audiência de Comissão ou reunião conjunta de Comissões para opinar sobre determinada matéria;
XII – convocação de Reunião Especial ou Solene;
XIII– realização de audiência pública;

XIV – inclusão, na Ordem do Dia, de projeto sem parecer, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento;
XV – retirada da Ordem do Dia do projeto de que trata o inciso anterior, nos termos do
§ 4º do art. 40;
XVI – deliberação sobre qualquer assunto não especificado expressamente neste Regimento;
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos V, XII e XVI serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara,

CAPÍTULO XII DA DISCUSSÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 251. Discussão é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita à deliberação. Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia.

Art. 252. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

Art. 253. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão seguinte.

Art. 254. Excetuados os projetos de Lei Orgânica, Estatutária ou equivalente a Código, nenhuma proposição permanecerá na Ordem do Dia para discussão por mais de três reuniões, em qualquer turno.

Art. 255 - Salvo disposições legais e regimentais em contrário, são submetidos a dois turnos de discussão e votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica e os projetos de Lei Complementar, de Lei Ordinária e de Resolução.
§1° São submetidos a turno único de discussão e votação os projetos de natureza orçamentária, os que concedem honrarias, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública, os que fixam subsídios dos agentes políticos, os que apreciam parecer prévio do Tribunal de Contas, os que apreciam convênios e os de reforma do regimento interno.
§2° São também submetidos a turno único os requerimentos, representações e moções.
§3° Entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas uteis.
§4° O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 256. O prazo de discussão, salvo exceções regimentais, será:
I - de 50 (cinquenta) minutos, para proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - de 20 (vinte) minutos, para as demais proposições, projeto e veto.

Art. 257. A palavra será dada à vereadora ou ao vereador segundo a ordem de solicitação.
Parágrafo único. Será cancelada a inscrição da vereadora ou do vereador que, chamado, não estiver presente.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 258. Antes de iniciada a votação, a vereadora ou o vereador poderá requerer vista da proposição que será deferida pelo Presidente por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, adiando-se a discussão.

Art. 259. O autor do requerimento de que trata o artigo anterior terá o prazo de 03 (três) minutos para justificar o seu pedido.

Art. 260. O pedido de vista somente será concedido uma única vez à vereadora ou ao vereador, prevalecendo para a Bancada à qual o requerente pertença, não podendo o original da proposta, objeto do pedido de vista, ser retirado do setor competente.
Parágrafo único. O prazo previsto para vista não prevalecerá com relação à proposição sob regime de urgência e de veto, quando serão fixados pela Presidência.

CAPÍTULO XIII DAS VOTAÇÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 261. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§1º A cada discussão, seguir-se-á a votação.
§2º A votação só será interrompida:
I - por falta de quórum;
II - por caso fortuito ou de força maior.
§3º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento normal.
§4º Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo quórum, o Presidente determinará a chamada das vereadoras e dos vereadores, fazendo registrar-se em ata o nome dos presentes.

Art. 262. A votação das proposições será feita em seu todo, salvo os casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único. A votação por partes será requerida antes de anunciada a votação da proposição a que se referir.

SEÇÃO II QUORUM DE APROVAÇÃO

Art. 263. As matérias serão consideradas aprovadas caso alcancem a maioria de votos exigida, que pode ser de maioria simples, maioria absoluta ou maioria qualificada.
§1°Considera-se atingida a maioria simples quando formada por mais da metade das vereadoras e dos vereadores presentes em Plenário, desde que participem da votação a maioria dos membros da Câmara.
§2° Considera-se atingida a maioria absoluta quando formada pelo primeiro número inteiro superior à metade do número de membros da Câmara.
§3° Considera-se atingida maioria qualificada quando formada por 2/3 (dois terços) do número de membros da Câmara.
§4° Para realização das votações, em qualquer caso, deverão estar presentes à reunião, pelo menos, a maioria dos membros da Câmara.

Art. 264. Salvo disposição em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, presente a maioria dos membros da Câmara.

Art. 265. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - parcelamento, ocupação e uso do solo;
III - concessão de isenção, incentivo ou benefício fiscal;
IV - anistia ou remissão relativas à matéria tributária ou previdenciária de competência do Município;
V - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativamente à prestação de contas do Prefeito;
VI - cassação do mandato do Prefeito, após condenação por infração político- administrativa;
VII - parecer favorável ao prosseguimento do processo de julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

Art. 266. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável da maioria dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I - Plano Diretor;
II - Código Tributário;
III - Código de Obras;
IV - Código de Posturas;
V - regime jurídico único;
VI - instituição e organização da Guarda Municipal;
VII - Código Sanitário;
VIII - estatuto dos servidores públicos;
IX - organização administrativa do Município;
X - criação de cargos, funções e empregos públicos do Poder Executivo e de sua administração indireta;
XI - abertura de créditos suplementares ou especiais;
XII - remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das Vereadoras e dos Vereadores;
XIII - criação de cargos, funções e empregos públicos da Câmara;
XIV - solicitação de intervenção do Estado;
XV - autorização prévia de alienação ou concessão de bem imóvel público;
XVI - perda do mandato de vereadora ou de vereador, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica;

XVII - realização de plebiscito;
XVIII - rejeição de veto;
XIX - eleição da Mesa, em primeiro escrutínio,

Art. 267. O Presidente da Câmara participará das votações em que se exigir 2/3 (dois terços) para aprovação e quando houver empate nas votações públicas, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 268. A vereadora ou o vereador presente no Plenário não poderá escusar-se de tomar parte na votação, salvo para registrar abstenção ou obstrução.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 269. São dois os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;

Art. 270. O processo simbólico de votação será adotado nos casos em que se exigir maioria simples e consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários.
§1° Para a apuração de que trata o *caput*, o Presidente, ao anunciar a votação, determinará às vereadoras e aos vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se em seguida à contagem e a proclamação dos resultados.
§2º. Se alguma vereadora ou algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§3º. Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 271. O processo nominal de votação é obrigatório nos casos em que se exigir maioria absoluta ou maioria qualificada e consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles que manifestados pela expressão "SIM" e estes pela expressão "NÃO", obtida com a chamada das vereadoras e dos vereadores pelo Secretário.

Art. 272. Os processos de votação simbólico e nominal poderão ser substituídos por sistema eletrônico de votação, através do qual, quando declarada aberta a votação pelo Presidente, as vereadoras e os Vereadores farão a opção diretamente no dispositivo eletrônico pelo "SIM" ou pelo "NÃO" independentemente de chamada individual.
Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, a relação das vereadoras e dos vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na ata eletrônica gerada pelo sistema.

Art. 273. Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exija.

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 274. Declaração de voto é o pronunciamento da vereadora ou do vereador sobre os motivos que levaram à manifestação contrária ou favorável à matéria votada.

Art. 275. Após a votação, a vereadora ou o vereador poderá fazer declaração de voto verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

CAPÍTULO XIV
DAS PECULIARIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA PREFERÊNCIA E DO DESTAQUE

Art. 276. A preferência entre as proposições para discussão e votação obedecerá à ordem seguinte, que poderá ser alterada por deliberação do plenário:
I - proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei do Plano Plurianual;
III - projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - projeto de lei do Orçamento e da abertura de créditos;
V - veto e matéria devolvida ao reexame do plenário;
VI - projeto sobre matéria de economia interna da Câmara;
VII - projeto de lei;
VIII - projeto de resolução.
Parágrafo único. Entre os projetos de lei ou de resolução, a preferência será estabelecida pela maior qualificação do quórum para votação da matéria.

Art. 277. A proposição com discussão encerrada terá preferência para votação.

Art. 278. Entre proposições da mesma espécie, terá preferência na discussão aquela que já tiver iniciado.

Art. 279. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência será regulada pelas seguintes normas:
I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir e o de Comissão preferirá ao de Vereadora ou de vereador;
II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, bem como à parte da proposição a que se referirem;
III - a emenda aditiva e a de redação serão votadas logo após a parte da proposição sobre que incidirem;
IV - a emenda de Comissão preferirá à de vereadora ou de vereador.
Parágrafo único. O requerimento de preferência de uma emenda sobre outra será apresentado antes de iniciada a discussão ou, quando for o caso, a votação da proposição a que se referir.

Art. 280. Quando houver mais de um requerimento sujeito à votação, a preferência será estabelecida pela ordem de apresentação.
Parágrafo único. Apresentados simultaneamente requerimentos que tiverem o mesmo objetivo, a preferência será estabelecida pelo Presidente da Câmara.

Art. 281. Não se admitirá preferência da matéria em discussão sobre outra em votação.

Art. 282. A preferência de um projeto sobre outro, constantes da mesma Ordem do Dia, será requerida antes de iniciada a apreciação da pauta.

Art. 283. O destaque para votação em separado de dispositivo ou emenda será requerido até anunciar-se a votação da proposição.

Art. 284. A alteração da ordem estabelecida nesta seção não prejudicará o disposto nos arts. 211, §1°, e 223 deste Regimento.

SEÇÃO II
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 285. Consideram-se prejudicados:
I - a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa;
II - a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra considerada inconstitucional pelo Plenário;
III - a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira;
IV - a proposição e as emendas incompatíveis com substitutivo aprovado;
V - a emenda ou a subemenda de matéria idêntica à de outra aprovada ou rejeitada;
VI - a emenda ou a subemenda em sentido contrário ao de outra ou de dispositivo aprovado;
VII - o requerimento com finalidade idêntica à do aprovado;
VIII - a emenda ou parte de proposição incompatível com matéria aprovada em votação destacada;
IX – outras situações, além das relacionadas, que caracterizem prejuízo decorrente de votação.

TÍTULO VIII REGRAS GERAIS DE PRAZO

Art. 286. No processo legislativo, os prazos são fixados:
I – por dias corridos, como regra geral;
II – por dias úteis, quando assim determinado;
III – por hora.
§1º Na contagem dos prazos indicados no *caput* deste artigo, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

§2º Os prazos fixados por dias corridos, cujo termo inicial ou final coincida com sábado, domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil.
§3º Consideram-se dias úteis aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriados e o dia útil que tenha o expediente suspenso decretado ponto facultativo.
§4º A contagem dos prazos não inicia no período de recesso e, caso em curso, será suspensa.

Art. 287. O prazo em horas, quando seguir prazo em dias, tem início às 18 (dezoito horas) do último dia útil.

Parágrafo único. O prazo em horas fica suspenso à zero hora de sábado ou feriado, reiniciando-se a contagem à zero hora do primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO IX
DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

Art. 288 - O Presidente da Câmara convocará reunião especial para ouvir o Prefeito, sempre que este manifestar propósito de expor assunto de interesse público.
Parágrafo único - O comparecimento a que se refere o artigo dependera de Prévio entendimento com a Mesa da Câmara.

Art. 289- A convocação de Secretário Municipal ou equivalente e dirigente de entidade da administração indireta, para comparecerem ao Plenário da Câmara, ou ao de qualquer de suas comissões, a eles será comunicada, por oficio, com a indicação do assunto estabelecido e da data para seu comparecimento.
§1° Se não puder comparecer na data fixada pela Câmara, a autoridade apresentará justificação, no prazo de 3 (três) dias, e proporá nova data e hora, sendo que a prorrogação não ultrapassará a 30 (trinta) dias, contados da convocação.
§2° O não comparecimento injustificado da pessoa convocada implica a imediata instauração do processo de julgamento por infração político-administrativa da autoridade, ou do processo administrativo disciplinar para apuração de falta grave, no caso de servidora ou de servidor.
§3° Se a pessoa convocada for vereadora ou vereador, o não comparecimento caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara.
§4° Aplica-se o disposto no artigo à convocação, por comissão, de servidor municipal, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias constitui infração administrativa.

Art. 290 - O Secretário Municipal ou equivalente poderá solicitar a Câmara ou a alguma de suas comissões que designe data para seu comparecimento, a fim do expor assunto de relevância de sua pasta, observado o disposto no art. 288, parágrafo único.

Art. 291 - O tempo fixado para a exposição e para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de oficio, pelo Presidente da Câmara.

Art. 292 - Enquanto na Câmara, o Prefeito, o Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de entidade da administração indireta ficam sujeitos as normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

TÍTULO X
DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 293. Os órgãos de comunicação poderão credenciar-se perante a Mesa da Câmara para exercício das atividades jornalísticas de informação e divulgação.
Parágrafo único. Somente terão acesso às dependências privativas da Câmara os jornalistas e demais profissionais credenciados, podendo a Mesa, a qualquer tempo, rever o credenciamento.

TITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 294. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretavas.
§1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 295. O prefeito ou secretário municipal poderão comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e após entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua competência.

Art. 296. As determinações do Presidente da Câmara relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidas através de Portarias.

Art. 297. A Mesa Diretora providenciará a consolidação e a compilação de todos os atos normativos do Poder Legislativo Municipal no encerramento de cada ano.

Art. 298. A Câmara dará ampla publicidade de seus atos, reuniões e deliberações, inclusive com a utilização da internet e outros meios de comunicação disponíveis, comunicando e possibilitando à população o controle e acompanhamento de suas realizações.

Art. 299. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora que poderá observar, no que for aplicável, os usos e praxes referentes ao Legislativo Municipal e as previsões contidas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e, subsidiariamente, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 300. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n° 04, de 29 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores.

Sala das Sessões da Câmara, em 08 (oito) de agosto de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretario da Mesa Diretora

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:F92D5865

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.518, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a preservação do uso, da manutenção do quadro de funcionários e veda a abertura indiscriminada de acesso gratuito às dependências do Formiga Tênis Clube – FTC (antiga Praça de Esportes), ressalvadas hipóteses específicas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a abertura indiscriminada de acesso gratuito às dependências do Formiga Tênis Clube – FTC (antiga Praça de Esportes), mantida a preservação do uso, da manutenção do quadro de

funcionários e do regular funcionamento, em respeito aos direitos dos sócios e conveniados.

Parágrafo Único: As categorias de sócios são:

I – Beneméritos;
II – Honorários;
III – Contribuintes Familiares;
IV – Conveniados;
V – Contribuintes Individuais.

Art. 2º O acesso às dependências sociais e áreas de lazer do FTC será restrito aos sócios e conveniados, seus dependentes e convidados, conforme o regulamento interno do clube.

Art. 3º A utilização gratuita de espaços esportivos do FTC por parte do Município de Formiga será admitida exclusivamente para a realização de escolinhas desportivas municipais, no Poliesportivo, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – celebração de instrumento jurídico adequado (convênio, termo de cooperação, chamamento público ou congênere);

II – fixação de horários compatíveis com a programação regular do clube, de modo a não prejudicar o uso por parte dos associados e quotistas;

III – responsabilidade do Município quanto à manutenção, conservação e limpeza dos espaços utilizados durante o período de realização das atividades desportivas;

IV – preservação integral do direito de uso prioritário dos associados e quotistas.

Art. 4º Esta Lei tem por finalidade resguardar o interesse público, reconhecendo que os sócios e conveniados vêm, há décadas, contribuindo financeiramente para a manutenção, conservação e funcionamento das dependências do clube, bem como garantindo a preservação dos postos de trabalho dos funcionários, sem que o Estado de Minas Gerais, antigo titular do espaço, tenha assumido encargos ou ônus para tanto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, a partir de 1º de janeiro de 2026, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 23 de janeiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA –JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂ NIA IRACI DA SILVA OSÂNIA SILVA
Primeira- Secretária

Originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 176/2025, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:31BD458D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR – PRAZO DE 6 MESES

A Presidente da Câmara Municipal de Itaguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno, pela **Lei Complementar nº 59/2020**, **alterada pela Lei Complementar nº 67/2023** (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itaguara), e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a exoneração da servidora anteriormente contratada para substituição temporária;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contábeis essenciais à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das normas e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
CONSIDERANDO a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE tornar público o presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária, por prazo determinado, mediante análise de títulos, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratação temporária de 01 (um) profissional **Contador**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2. A contratação será realizada por contrato administrativo de natureza temporária e precária, sem vínculo efetivo, estatutário ou celetista.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
2.1. O contrato terá prazo determinado de até **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.
2.2. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo, sem direito à prorrogação automática, podendo ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, devidamente justificado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES
3.1. São atribuições do contratado:
I – execução das atividades de contabilidade pública da Câmara Municipal;
II – elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
III – elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios legais;
IV – atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e demais órgãos de controle;
V – observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
VI – o desempenho das demais atribuições previstas para o cargo de Contador constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 59/2020, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 67/2023, compatíveis com a natureza temporária da contratação.

4. DOS REQUISITOS
4.1. São requisitos para participação no processo seletivo:
I – curso superior completo em Ciências Contábeis;
II – registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
III – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
IV – regularidade com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
V – idoneidade moral e aptidão física e mental para o exercício da função.

5. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO
5.1. A carga horária será de **40 (quarenta) horas semanais**.
5.2. A remuneração mensal corresponderá ao valor previsto para o cargo de Contador no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Itaguara, observado o disposto na Lei Complementar nº 59/2020, alterada pela Lei Complementar nº 67/2023, acrescida das vantagens legais aplicáveis.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições poderão ser realizadas:
I – **presencialmente**, na sede da Câmara Municipal de Itaguara, localizada na Rua Antônio Pacheco nº 400, Bairro São Vicente,

Itaguara/MG, no período de no período de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do edital, das 8h às 17h; **ou**
II – **por meio eletrônico**, mediante envio da documentação exigida para o e-mail institucional **camara@camaraitaguara.mg.gov.br**, dentro do mesmo prazo estabelecido no item 6.1.
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ou encaminhar, em arquivo único ou arquivos digitalizados legíveis:
a) currículo profissional atualizado;
b) cópia do diploma de graduação em Ciências Contábeis;
c) comprovante de registro no CRC;
d) documentos pessoais (RG e CPF);
e) comprovantes de experiência profissional e títulos acadêmicos, se houver.
6.3. As inscrições realizadas por e-mail terão o mesmo valor jurídico das inscrições presenciais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta transmissão dos documentos.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O processo seletivo será realizado exclusivamente por análise de títulos e experiência profissional, com caráter classificatório.
7.2. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pela Presidência da Câmara Municipal.
7.3. Serão considerados, entre outros critérios:
I – formação acadêmica;
II – tempo de experiência em contabilidade pública;
III – atuação junto à Administração Pública e órgãos de controle.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado final será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal e no site oficial do Poder Legislativo.
8.2. O candidato classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura do contrato administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratação não gera qualquer direito à efetivação, estabilidade ou permanência no serviço público.
9.2. O processo seletivo destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária e excepcional.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 59/2020, alterada pela Lei Complementar nº 67/2023.
9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Itaguara, 23 de janeiro de 2026.
DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado – Contador

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será realizada **exclusivamente por análise de títulos**, com caráter **classificatório**.
1.2. Somente serão considerados os títulos **comprovados documentalmente** no ato da inscrição.
1.3. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**.

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1. Experiência Profissional em Contabilidade Pública
(pontuação máxima: 40 pontos)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Até 1 (um) ano	10 pontos
De 1 a 3 anos	20 pontos
De 3 a 5 anos	30 pontos
Acima de 5 anos	40 pontos

2.2. Formação Acadêmica e Capacitação
(pontuação máxima: 20 pontos)

TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Pós-graduação lato sensu na área pública ou contábil	10 pontos	1 título
Cursos de capacitação em contabilidade pública, MCASP, NBCASP, orçamento público ou LRF (mín. 20h)	5 pontos por curso	até 2 cursos

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior tempo de experiência em contabilidade pública;
II – maior idade.

4. COMPROVAÇÃO

4.1. A experiência profissional será comprovada por:
I – contrato, portaria, nomeação ou termo de posse; ou
II – declaração de órgão público com indicação do período e da função exercida.
4.2. Os cursos e títulos deverão ser comprovados por certificado ou diploma.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O diploma de graduação em Ciências Contábeis constitui **requisito mínimo** e **não gera pontuação**.
5.2. Serão desconsiderados títulos sem pertinência direta com as atribuições do cargo.
Itaguara, 23 de janeiro de 2026.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:5BC769CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **M F NORTH SOLUTIONS LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 03/2024. O prazo do contrato assinado em 06/02/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de tecnologia para fornecimento, organização, sustentação, desenvolvimento e execução contínua de suporte, manutenção e logística de equipamentos e infraestrutura, fica prorrogado para até o dia 05/02/2028. Fica reajustado o contrato, de acordo com o índice oficial do INPC/IBGE em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), que corresponde ao valor global anual de **R$ 229.213,80 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos),** sendo os valores mensais de R$8.186,75 (oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para atender aos prédios principal e anexo parlamentar da Câmara Municipal e R$ 10.914,40 (dez mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) para atender à Unidade de Atendimento Integrado. Base Legal: Pregão Presencial nº 20/2023, Lei Federal nº 10.520 de 2002, artigos 57, inc. II e 65, inc. II, § 8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.009 - Gestão das Atividades Administrativas - 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **F. 26**e 01006001.1442201022.012- GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA -339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **F.41**.Data: 20/01/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:DFCA9EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Agente de Contratação, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de calhas e telhado do prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, compreendendo a substituição de calhas e rufos danificados, vedação de rufos, pingadeiras e demais intervenções necessárias para eliminação definitiva dos vazamentos

identificados, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, em favor da empresa **CONFIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.143.695/0001-61, no valor total de **R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).**

João Monlevade, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CE9824B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 15/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 15/2026
Inexigibilidade nº: 01/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, alínea III, f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

•
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

•
Nome Comercial (fantasia): **INSTITUTO PLENUM BRASIL**

•
Endereço: **RUA ESPÍRITO SANTO, 1204, CENTRO, BELO HORIZONTE**

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
Único	Inscrição no **"Curso:Compras Diretas 2026: Dispensa, inexigibilidade, e a Correta Instrução dos Processos ".** Empresa que ministrará o curso: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA;** Data: 27 e 28 de janeiro. **urso –**	1	Serviço	R$2.090	R$2.090

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA** foi escolhido com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Currículo do Professor do curso e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21.000. 21.002. 01.122.01016.019– Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:3CF8E615

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

Com fundamento no disposto no Art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - (...)

d) anulação ou revogação da licitação;"

Com fundamento ainda, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****" (grifo nosso).*

Por fim, com fundamento no Art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021:

"*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Portanto:

Como se nota, a Administração pode utilizar-se de seu Poder de Autotutela para revogar Atos Administrativos por motivo de conveniência e oportunidade. E o Processo Licitatório, bem como de Contratação Direta não estão livres desta ação da Administração.

Face à necessidade de se revogar o Processo supracitado, segue justificativa para tal:

Após a publicação do Edital, verificou-se que houve um equívoco, um erro material, na planilha constante no Relatório de Pesquisa de Preços referente à quantidade estimada para as horas de transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes, a partir das 18 horas.

Os valores foram calculados levando-se em conta a quantidade de 174 horas de transmissão, a mesma quantidade contratada no ano passado. No entanto, houve um aumento desta estimativa, passando para 237 horas de transmissão.

No entanto, quando da elaboração da planilha para apuração do valor global estimado da contratação, bem como o valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal, houve o referido equívoco, registrando uma quantidade menor de horas (174 em vez de 237) o que, logicamente, reflete no valor da contratação.

Desta forma, considerando que esta informação interfere diretamente nas propostas dos licitantes, entendemos que não há como prosseguir com o referido processo, sendo mais viável a sua revogação.

Vale citar que os documentos presentes nos autos do Processo podem ser aproveitados considerando o pequeno prazo em que foram lá juntados.

Na verdade, a parte interna do procedimento pode ser quase que toda aproveitada.

Assim, em obediência a dois dos Princípios dispostos no Art. 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021, o da Economicidade e o da Eficiência, entendemos por bem, revogar o Processo já citado e determinar o aproveitamento dos documentos passíveis de aproveitamento.

Assim dispõe o Art. 5º da referida Lei:

*"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*. (grifei e destaquei)

Diante da motivação acima, fica revogado o Processo Administrativo nº 2/2026 – Pregão Eletrônico nº 1/2026.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos efeitos.

Que seja dada a devida publicidade.

Que seja comunicada eventual empresa que tenha enviado proposta ou orçamento; e aguarde o transcurso do prazo para eventual recurso, no caso, 3 (três) dias úteis.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:CC7706C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº01/2026 - DISPENSA Nº 01/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO EVENTO "FÉRIAS NA CÂMARA"

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 01/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas e profissional para pintura de rosto, no dia 29 de janeiro de 2026, das 12h30 às 16h30, nas dependências da Câmara Municipal, Lucimara Aparecida Cescas Agostini 03808412666, CNPJ nº 17.530.014/0001-10, sediada na Av. Cardoso Saraiva, 730 , Centro, Matias Barbosa – MG, vencedora com valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Matias Barbosa, 23 de janeiro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:03BF6CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO PROCESSO Nº: 55/2023 EDITAL Nº: 43/2023 - PRESTACAO DO SERVICO DE BACKUP NAS NUVENS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

Processo nº: 55/2023
Edital nº: 43/2023
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Brasil Cloud Serviços de Computação em Nuvem Ltda
Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE BACKUP NAS NUVENS
Valor global estimado: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) - referente a 12 (doze) meses
Prazo: 12/01/2026 a 11/01/2027
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.700015000000000 - Aquisição de Softwares de Aplicação

Data: 07/01/2026

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:1565E4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.013/2025
PROCESSO: 030/2025
Código Identificador da publicação original: **5A606B8E**
Onde se lê:
"Empresa vencedora:
CNPJ:"
Leia-se:
"Empresa vencedora: LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 39.366.977/0002-43"

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:00BAE459

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG**, inscrita no CNPJ nº **02.313.434/0001-77**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **aquisição de artigos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal**.
O valor global estimado da contratação é de **R$ 11.139,56 (onze mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.
As propostas e documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até o dia **29 de janeiro de 2026, às 16h30**, por meio do e-mail **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com** ou entregues diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente.
O Aviso de Contratação, Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Pratápolis.

Pratápolis/MG, 23 de janeiro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:CA251537

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
A **Câmara Municipal de Pratápolis/MG**, inscrita no CNPJ nº **02.313.434/0001-77**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **aquisição de recarga de extintores ABC de 8 kg, visando à manutenção da segurança da Câmara Municipal de Pratápolis**.
O valor global estimado da contratação é de **R$ 733,36 (setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**.
As propostas e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até o dia **29 de janeiro de 2026, às 16h30**, por meio do e-mail **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com** ou entregues diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente.
O Aviso de Contratação, Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Pratápolis.

Pratápolis/MG, 23 de janeiro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:15B0CEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 02/2026

"Institui Comissão Especial para análise do veto ao Projeto de Lei nº 39/2025."

CONSIDERANDO o veto ao Projeto de Lei nº 39/2025, que dispõe sobre a instalação de Câmeras de monitoramento nos veículos destinado ao transporte escolar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, do Regimento Interno;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial para análise do vetos os seguintes vereadores:

I – Wilson Machado de Melo - Presidente;
II – Eva Cleicy de Jesus Reis – Relatora;
III – Márcio Rodrigues Pedro – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:8A2F2B0B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 03/2026

"Institui Comissão Especial para análise do veto ao Projeto de Lei nº 41/2025."

CONSIDERANDO o veto ao Projeto de Lei nº 41/2025, que dispõe sobre a "*obrigatoriedade de disponibilização de espaço para divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido*

no município de Santa Bárbara, em eventos realizados pela Prefeitura Municipal ou que recebam apoio financeiro do município";

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, do Regimento Interno;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial para análise do veto os seguintes vereadores:

I – Cássio Augusto de Assis Ferreira - Presidente;
II – Luíz Henrique Consoli Souza – Relator;
III – Márcio Rodrigues Pedro – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 23 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:5DABCD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Contratante: Câmara Municipal de São João das Missões/MG, inscrita no CNPJ nº **01.625.625/0001-01**. **Contratada: PORTAL PÚBLICO NÚCLEO DE SERVIÇOS GOV LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.263.302/0001-25**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, hospedagem e manutenção de site institucional (página eletrônica) da Câmara Municipal de São João das Missões/MG, com foco na modernização, ampliação da transparência e aprimoramento da comunicação institucional, compreendendo o desenvolvimento da plataforma, atualizações contínuas, suporte técnico especializado e adequação às normas legais vigentes.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº **14.133/2021**. **Valor Global: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025.
São João das Missões/MG, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:A1C9F95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.
O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 02/02/2026.
Informações pelo fone (38) (38)93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:3B4E8E4E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 007/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 003/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 11 de fevereiro de 2026. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2D9B0B1B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **012/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS VOLTADOS PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 01: TBOTT COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS LTDA; Valor Global: R$ 48.005.119,23, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:0CDE34D1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA QUE POSSIBILITE A PESQUISA DE PREÇOS PARA ORÇAMENTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 16.538.909/0001-38, VALOR TOTAL: R$ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Montes Claros-MG, 23 de Janeiro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:0AABF56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS CINF–AMNOR

Aos 19 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 13:30 horas em segunda chamada, na sede da AMNOR sito a Avenida São João Paulo II nº 1680, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no auditório da AMNOR, reuniram-se em Assembleia Geral, os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Federados abaixo nominados, para Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal 2026, período 31/01/2026 a 31/01/2027, do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Dos Municípios do Noroeste De Minas – CINF- AMNOR, quais sejam: Prefeito Municipal de Arinos – Marcílio Alisson Fonseca de Almeida; Prefeito Municipal de Buritis – Rufino Clóvis Folador; Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas – Oséias Cardoso Queiroz; Prefeito Municipal de Cabeceira Grande – Elber de Oliveira Silva; Prefeito de Chapada Gaúcha – José Rone Rodrigues Pereira; Prefeito Municipal de Dom Bosco e Presidente do Convales – Nelson Pereira de Brito; Prefeito Municipal de Formoso – Dinarte Henrique Guedes de Ornelas; representando o Prefeito Municipal de Guarda Mor – José Dias de Oliveira o senhor Tiago Santin Vice Prefeito de Guarda Mor, Prefeito Municipal de João Pinheiro – Gláucon Cézar Cardoso; Prefeito Municipal de Lagoa Grande – Hamilton dos Reis Ribeiro; Prefeito Municipal de Natalândia – Paulo Sérgio Laurindo Modesto; Prefeito Municipal de Paracatu – Igor Pereira dos Santos; Prefeito Municipal de Riachinho – Neizon Rezende da Silva; Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas – Glebson José Leite Júnior; Prefeito Municipal de Unaí – Thiago Martins Rodrigues; Prefeito Municipal de Uruana de Minas – Bruno Rafael Mota Ferreira; Prefeito Municipal de Urucuia – José Ailson Dantas Queiroz; Prefeito Municipal de Vazante – Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra; Funcionários da AMNOR; Vereadores; Secretários Municipais, mídia e demais conforme lista de presença em livro próprio. Iniciado os trabalhos a senhora Marília Nicole Diretora Executiva do CINF-AMNOR, iniciou apresentando a pauta de reunião contendo os seguintes assuntos a serem deliberados: 1º) APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO 2025; Foi concedida da palavra ao senhor Gillmar Martins de Azevedo contador público responsável pela contabilidade do consórcio para que o mesmo apresentasse a prestação de contas e previsão orçamentária 2026 já aprovada anteriormente. A prestação de contas apresentada foi aprovada por unanimidade pelos prefeitos e representantes presentes 2º) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS CINF-AMNOR. Em seguida, informou que a Assembleia possui quórum para votação. Após, iniciou-se a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, nos termos do artigo 15 do Estatuto do CINF-AMNOR. De acordo com o Estatuto a diretoria é constituída por dois membros, os quais sejam o Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal com 03 membros, entre membros titulares e suplentes na forma do artigo 15. Na sequência foi apresentada apenas uma chapa para a Diretoria, sendo esta chapa eleita por aclamação. A Diretoria ficou assim constituída: Chapa Única – DIRETORIA: PRESIDENTE: Prefeito de Riachinho – Neizon Rezende da Silva, RG: MG.3.676.983 SSP/DF, CPF: 123.694.966-81, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Advogado, Endereço: Rua: Getúlio Vargas, nº 220, Centro, Riachinho/MG, CEP: 38.640-000; 1º VICE PRESIDENTE: Prefeito de Cabeceira Grande – Elber de Oliveira Silva, RG: MG- 19.217.941 SSP/MG, CPF: 832.728.651-49, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Autônomo. Endereço: Avenida São José, nº s/n Centro - Cabeceira Grande/MG, Cep.: 38.625-000; CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS: Prefeito de Unaí – Thiago Martins Rodrigues, RG: MG 10.439.707 SSP/MG, CPF: 012.440.756-04, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Autônomo, Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 66, Bairro Águas Claras Unaí/MG, Cep.: 38.610-029; Prefeito de Brasilândia de Minas – Oseias Cardoso Queiroz, RG: M 3.858.148 SSP/MG, CPF: 451.520.636-20, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Enfermeiro, Endereço: Rua João Alves 771 - Bairro Planalto Brasilândia de Minas/MG - CEP 38779-000; Prefeito de Uruana de Minas – Bruno Raphael Mota Ferreira, RG: MG-16.301.022 SSP/MG, CPF: 098.635.446-55, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Autônomo, Endereço: Avenida Arinos, nº 575B – Centro - Uruana de Minas/MG, CEP.: 39.295-000, MEMBROS SUPLENTES: Prefeito de Natalândia – Paulo Sérgio Laurindo Modesto, RG: MG-6.758.873 SSP/MG, CPF: 038.278.766-80, Estado Civil: Solteiro, Nacionalidade: brasileira, Profissão: : Autônomo, Endereço: Rua Natalício, nº 238 - Centro – Natalândia/MG, CEP.:38.658-000, Prefeito de Vazante – Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, RG: MG-12.480.279 SSP/MG, CPF: 057.482.966-08, Estado Civil: Solteiro, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Advogado, Endereço: Rua Pereira Guimarães, nº 306 - Centro – Vazante/MG, CEP.: 38.780-000, Prefeito de João Pinheiro - Gláucon Cézar Cardoso – RG: M-3.898.615 SSP/MG, CPF: 681.254.106-00, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Engenheiro Agrônomo, Endereço: Praça Coronel Hermogenes. nº 60 – Centro - João Pinheiro/MG, CEP.: 38.770-000. Na sequência, os eleitos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal foram declarados eleitos e empossados em seus respectivos cargos. Após a eleição, fazendo o uso da palavra senhor Neizon como

Presidente eleito do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas - CINF AMNOR, agradeceu a todos e reforçou a importância de manter a união das entidades AMNOR e CINF-AMNOR. Em seguida, foi declarada encerrada a primeira Assembleia do CINF-AMNOR. Nada mais havendo a relatar, eu, Marília Nicole Batista Oliveira, Diretora Executiva do CINF AMNOR, que secretariei os trabalhos da assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Presidente, sendo considerada a lista de presença dos demais participantes. Paracatu/MG, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:FEF59F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A APÓLICE Nº 8000005706

Extrato do primeiro termo aditivo a apólice Nº 8000005706 para contratação de seguro total e contra terceiros dos veículos pertencentes a frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SURA SEGUROS S.A.**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a aproximadamente 2,9% do valor total da apólice, que representa o acréscimo de 1 veículo no valor de R$ 1.153,56. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 1.153,56 (mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, passando o valor total estimado da apólice de **R$ 38.940,00** (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais) para **R$ 40.093,56** (quarenta mil, e noventa e três reais, e cinquenta e seis centavos).
Assinatura 21/01/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:2CD7D857

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 35/2025
PREGÃO Nº. 19/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa F V P COELHO, inscrita no CNPJ nº 26.294.192/0001-80, vencedora dos itens 6, 14, 19, 23, 25, 27, 28, 30, 34 e 45; a empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.615.514/0001-57, vencedora dos itens 4, 5, 7, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 29, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49 e 50; a empresa JS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.179.292/0001-66, vencedora dos itens 8 e 47; a empresa CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13 e 31; a empresa MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.523.992/0001-92, vencedora dos itens 17 e 24; a empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.227.287/0001-74, vencedora do item 35. Os itens 1, 2, 3, 18, 32, 36, 37 e 41 restaram fracassados. O objeto deste processo é a aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:6121A7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO 14/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025,
TORNA-SE PUBLICO À ANULAÇAÕ do Pregão Eletrônico 14/2025, Registro de Preço 14/2025. OBJETO.: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de transporte escolar com inspeção veicular, insumos, equipamentos, com e sem monitor, com e sem condutor e com e sem combustível para atender aos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. Considerando que a Administração Pública se submete aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídic**a**. Maiores Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br. Pará de Minas 23 de janeiro de 2026.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B9473492

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 001/2026 com a empresa LAVIE CLINICA LTDA , referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas.
O valor global do contrato é de R$ 73.264,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais, com vigência até o dia 20 de janeiro de 2027.
Coronel Fabriciano, 23 de janeiro de 2026.

ANGELA SOUZA SOARES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DE0ABAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 010/2025, processo nº 131/2025, torna público o 1º termo aditivo à ata de registro de preço nº 109/2025 aditivo disponível na integra em https://pncp.gov.br/app/editais/19493732000199/2025/180;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:246560CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 004 de 21 de janeiro de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **Exonerar** a servidora ANA CLARA TELES DE LIMA CASALI, matrícula 2083, ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, na data de 01/12/2025; **exonerar** o servidor GABRIEL RADAMESIS GOMES NASCIMENTO, matrícula 1795, do emprego público em comissão de ASSESOR JURÍCIDO III, na data de 01/12/2025, **exonerar** a servidora MARILIA DE BARROS GONÇALVES, matrícula 2081, do emprego público em comissão de SUPERVISORA DE ATENDIMENTO, na data de 27/12/2025 e **exonerar** a servidora ALINE APARECIDA DA SILVA LOURENÇO, matrícula 1568, do emprego público em comissão de SUPERVISORA DE ATENDIMENTO, na data de 15/01/2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionada no Artigo 1º;
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:A2D735CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 005 de 21 de janeiro de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **Nomear** a servidora ANA CLARA TELES DE LIMA CASALI, ao emprego público em comissão de ASSESORA JURÍCIDA III, na data de 02/12/2025; **nomear** o servidor GABRIEL RADAMESIS GOMES NASCIMENTO, ao emprego público em comissão de ASSESSOR JURIDICO II, na data de 02/12/2025; **nomear** o servidor LEONARDO DA SILVA LIBERATO, ao emprego público em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, na data de 02/12/2025; **nomear** a servidora ELAINE DOS REIS SOUZA, ao emprego público em comissão de SUPERVISORA DE ATENDIMENTO, na data de 02/01/2026 e **nomear** a servidora GRACIELE APARECIDA JUSTINO, ao emprego público em comissão de SUPERVISORA DE ATENDIMENTO, na data de 16/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionada no Artigo 1º;
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:24B9212F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Credenciamento nº 001/2026, tendo como objeto CREDENCIAMENTO, pelo consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável – cidrus, de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo roll on roll off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta domiciliar e da limpeza urbana e construção civil. O prazo para credenciamento das empresas interessadas ficará aberto até o dia 14/03/2026 às 16:00. O edital e demais informações poderá ser obtido pelo site www.portaldelicitacoescidrus.com.br e www.cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 23 de janeiro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:EC46DC94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - SIM Nº 02/2026

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - SIM Nº 02/2026

Contrato que entre si celebram, o município de PERDÕES/MG, CNPJ 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1° de Junho 103, bairro Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Senhor GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, turismólogo, CPF 099.773.286-50, residente e domiciliado na

Rua João Honorato, nº 530, bairro Turma, Perdões/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, centro, CEP: 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Mateus Marciano dos Santos, denominado de agora em diante de CONSÓRCIO, firmam o presente contrato de programa – S.I.M, regido pela lei federal nº 11.107/05 e pelo decreto 6.017/07, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as cláusulas a seguir indicadas.

Objeto do contrato: Execução do SIM – Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal e implantação e execução do SIM, dos produtos de origem vegetal, neste município.

Valor global do contrato: R$ 127.418,18 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais com dezoito centavos).

Vigência do contrato: Serviço contínuo.

Candeias/MG, 02 de janeiro de 2026

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	*GUILHERME PEREIRA FREITAS*
Presidente Do CIDRUS	Prefeito De Perdões

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:5C6EADE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

Contrato que entre si celebram o município de PERDÕES/MG, CNPJ 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1° de Junho 103, bairro Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Senhor GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, turismólogo, CPF 099.773.286-50, residente e domiciliado na Rua João Honorato, nº 530, bairro Turma, Perdões/MG, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o n° 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, na cidade de Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.921.536-40, residente e domiciliado na Rua José Silva Neto, 32, Centro Pedra do Indaiá, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, firmam o presente contrato administrativo de rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir indicadas.
Objeto do contrato: Constitui objeto deste contrato de rateio o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município, para que o Consórcio mantenha suas estruturas e atividades administrativas e operacionais, para prestação de serviços ao Município, destinado ao pagamento de despesas com pessoal civil, encargos sociais, diárias, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica, materiais permanentes, bem como outras despesas necessárias para o gerenciamento dos serviços a serem prestados.

Valor global do contrato: R$ 81.948,87 (Oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais com quarenta e sete centavos).

Vigência do contrato: Até 31/12/2026.

Candeias/MG, 02 de janeiro de 2026

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	*GUILHERME PEREIRA FREITAS*
Presidente Do CIDRUS	Prefeito De Perdões

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:249B6FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CONTRATO 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO 004/2026

CONTRATO: CONTRATO Nº 004/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
CONTRATADA: LAGE & LAGE LTDA, CNPJ 00.914.711/0001-71.
OBJETO: **Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e sistema de PABX, incluso a locação da fiação e material de instalação/mão de obra e manutenção do interfone com reposição de peças**.
.
VALOR GLOBAL: R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

São João del-Rei, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9FE9EC26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 002/202, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Ambiental
Sustentável das Vertentes -CIGEDAS/MG,CNPJ:18.773.785/0001-09, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 002/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, nos termos da Lei14.133/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, microrevestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias econtenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio:(https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverãose credenciar, para obter a chave de acesso e senha.
Abertura dia: 09/02/2026 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail:secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br
ejuridico3@cigedas.mg.gov.br.
São João del-Rei, 8 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:3609EBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: Realização de três inscrições para participação no Curso para formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, organizado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2026. As inscrições serão para as Auxiliares Administrativas, Joyce Cristiny da Silva Cunha e Maria Clara Oliveira Santos, para o Diretor Superintendente Elton Santos Lima Barrios, e para o Analista de Saneamento João Vitor Souza Perazza Martins.

VALOR (R$): 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança, 12 de janeiro de 2026.

ELTON LIMA SANTOS BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:9D0CE73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROGRAMAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 021/2026; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 780.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: FERDINANDO CALIAN PEREIRA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; RICARDO CELLES MAIA – PRESIDENTE DO CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 031/2026; Contratante: Município de MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 1.074.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Prefeito de MIRAÍ; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F3A54171

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento Processo 30/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600**. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária para custeio de lavagem e higienização de veículos do VISACIS.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:DAAEF06D

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 05/2026. Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior. Data da sessão pública: 10/02/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D62A9FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA

NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A** empresa sediada na Av. Dra. Ruth Cardoso, n.º 7.221 – Conj. 901 – Bloco A, Andar 9, Edif. Birmann 21, Bairro Pinheiros, São Paulo capital, Cep 05.425-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/001-56, neste ato representada pela Sra. Giovana Vieira Alves, brasileira, casada, diretora de mercado público, inscrita no CPF sob nº 257.***.***-29, RG nº 27.***.***-5 SSP/SP, endereço profissional na sede da empresa contratada, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, cujo objeto é prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação/refeição na forma de cartão eletrônico, conforme as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO) 1**. O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, bem como renovar o saldo original, acrescido de reequilíbrio econômico concedido, alterando as disposições da Cláusula Décima, item 10 do Contrato Administrativo nº 006/2024, a qual passa a ter a seguinte redação: *"10. A duração desta contratação será renovada por mais 12 (doze) meses contados do dia 29/01/2026, nos termos do art. 57, inc II c/c §2º, da Lei 8.666/93, e poderá ser prorrogada por igual período, não excedendo 60 (sessenta) meses, podendo ainda, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações".* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1** Os valores contratuais previsto na Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato 006/2024 permanece inalterada, de modo que a remuneração da contratada será por meio de taxa administrativa de 0,0% (zero por cento). **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4**. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. Fonte 15000000000 – Outros auxílios financeiros à pessoa física. Dotação: 33904800000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 29 de janeiro de 2026, mediante assinatura das partes**; 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 06/2024, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
Contratado

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:2533AD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº: 020/2025

Pregão Eletrônico nº: 009/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de rouparia hospitalar, destinado a atender as demandas do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário e dos municípios consorciados.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, cujo edital estabeleceu a adoção de inversão de fases, com previsão de análise prévia da documentação de habilitação, inclusive documentos técnicos e laudos exigidos dos licitantes, conforme condições definidas no Termo de Referência.

No curso do procedimento, a Administração promoveu reavaliação administrativa e jurídica do modelo adotado, com o objetivo de verificar sua aderência às normas legais, aos princípios que regem as contratações públicas e, sobretudo, à melhor forma de atendimento do interesse público, considerando o objeto pretendido.

II – DA REAVALIAÇÃO DO RITO E DA SEGURANÇA JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, as fases do processo licitatório, admitindo, em caráter excepcional, a antecipação da fase de habilitação, nos termos do §1º do referido artigo, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, desde que expressamente previsto no edital.

No caso concreto, embora o edital tenha previsto a inversão de fases, a Administração entendeu, após análise mais aprofundada, que o rito adotado demanda aperfeiçoamento, especialmente diante da natureza dos documentos técnicos exigidos, os quais podem representar ônus relevante aos licitantes, com potencial impacto sobre a competitividade e a economicidade do certame.

Tal reavaliação não decorre de ilegalidade insanável, mas sim do exercício legítimo do poder-dever de autotutela administrativa, voltado à prevenção de riscos, à mitigação de questionamentos futuros e ao fortalecimento da segurança jurídica do procedimento licitatório.

III – DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A manutenção do certame, tal como estruturado, poderia ensejar dúvidas interpretativas quanto ao rito adotado, bem como questionamentos administrativos ou perante os órgãos de controle, capazes de comprometer a regular execução do objeto e atrasar o atendimento da necessidade pública que se pretende suprir.

Diante disso, a Administração entendeu ser mais conveniente e oportuno promover a revogação do procedimento, a fim de possibilitar a readequação do modelo licitatório, seja quanto à ordem das fases, seja quanto à forma e ao momento de exigência da documentação técnica, preservando-se, assim:

• a competitividade do certame;
• a isonomia entre os licitantes;
• a eficiência da contratação;
• e a segurança jurídica dos atos administrativos.

Tal medida revela-se compatível com o interesse público primário, ao evitar a continuidade de um procedimento que, embora válido, não representa, no momento, a solução mais adequada sob a ótica administrativa.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente decisão encontra respaldo no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente

motivado, bem como no princípio da autotutela administrativa consagrado no ordenamento jurídico brasileiro.

Ressalta-se que a revogação ora promovida não gera direito adquirido, nem impede a instauração de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, desde que observadas as adequações que a Administração entender pertinentes.

Diante do exposto, **DECIDO**:

• REVOGAR o Processo Licitatório nº 20/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, por razões de interesse público, decorrentes de reavaliação administrativa do rito e da modelagem do certame, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

• Assegurar aos interessados a prévia manifestação, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, concedendo-se prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste despacho, para eventual apresentação de razões ou manifestações;

• Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem prejuízo das manifestações eventualmente apresentadas, determinar a publicação definitiva da revogação, bem como a comunicação formal aos licitantes;

• Proceder ao arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais;

• Adotar as providências necessárias para, se conveniente e oportuno, a instauração de novo processo licitatório, com o mesmo objeto, observadas as adequações julgadas necessárias ao atendimento do interesse público e à legislação vigente.

Matozinhos, 14 de janeiro de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - CISREC

De acordo,

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:636D4477

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 019/2025
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 019/2025, Processo Administrativo nº 088/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 88615

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 19/01/2026 15:14:07

Fim do recebimento de documentos: 12/02/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 3.047.865.918,57

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88615

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A0CF7D0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025 PREGÃO Nº. 018/2025
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 018/2025, Processo Administrativo nº 037/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 89143

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo estruturas temporárias, equipamentos, serviços técnicos e apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.
Data de Publicação: 23/01/2026 14:49:59

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/02/2026 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 402.977.114,37

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89143

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A2B803D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025 PREGÃO - QUANTITATIVO DO LOTE. Nº. 030/2025
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) , Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão - quantitativo do lote.**, Nº 030/2025, Processo Administrativo nº 091/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 89090

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE ATIVOS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 23/01/2026 11:03:27

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/02/2026 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 110.013.739,14

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89090

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B45A8E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 23/01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo termo aditivo ao contrato de empresa para especializada em instalação e monitoramento de sistema de alarme completo com todo equipamento, assistência 24hs e manutenções presenciais, de acordo especificações, em regime de comodato e serviço de monitoramento eletrônico de alarme e imagens integrados nas dependências do CIMBAJE, localizadas nos municípios de Jacinto e Jequitinhonha, firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **D'MINAS SEGURANCA LTDA** - Processo Administrativo nº 2.725/2024 – Dispensa nº 021/2024 – Contrato n° 002/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027**. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 23 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para atender as demandas do CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** - Processo Administrativo nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023 – Contrato n° 002/2023. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027**. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 23 de janeiro de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 4.469/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema de gestão eletrônica de documentos, incluindo elaboração, tramitação, certificação eletrônica e controle do atendimento de demandas internas e externas do CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 144/2025 - Fornecedor (res)**: 1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 19.625.833/0001-76. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 23 de janeiro de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 3.915/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores. Os equipamentos devem incluir leitor biométrico facial e proximidade, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa, em regime de comodato em atendimento ao CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 001/2026 - Fornecedor (res)**: **GL SISTEMAS - PONTO E ACESSO LTDA**, CNPJ: 50.580.930/0001-30. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 23 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Rio Espera, Minas Gerais – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 23 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Bertopolis, Minas Gerais –

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 23 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Gouveia, Minas Gerais – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 23 de janeiro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 005/2025. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do valor previsto no item 01 para o Município de Jequitinhonha em favor do Município de Ataléia, Minas Gerais – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 23 de janeiro de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:D587351C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 003/2026 - Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Registro de Preços nº 002/2026 cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos dosadores e pastilhas de ácido tricloroisocianúrico para tratamento de água na Estação de Tratamento de água do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 26/01/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/02/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/02/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 05/02/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:01A37A57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

Ratifica a Portaria nº 030, de 27 de dezembro de 2024, que nomeia Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores para fins de prestação de contas ao TCEMG, e dá outras providências.

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores para fins de atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 030, de 27 de dezembro de 2024, atendeu integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da segurança jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ratificada, para todos os fins legais, a Portaria nº 030, de 27 de dezembro de 2024, que nomeou Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores, declarando-se que seus efeitos estendem-se ao exercício de 2025, para fins de elaboração, conferência e certificação dos inventários exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
Art. 2º - A ratificação de que trata esta Portaria confere efeitos retroativos ao exercício de 2025, convalidando todos os atos praticados pela referida comissão no âmbito do exercício.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 23 de janeiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor – DMAAE/OF

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:FF500F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, PROCESSO 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, PROCESSO 007/2026 PREGÃO 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 005/2026 – P.E. 004/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO CLASSE V, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 13/02/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 006/2026 – P.E. 005/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 10/03/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 007/2026 – P.E. 006/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) INCUBADORA EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 12/03/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:502FFD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 001/2026 - Processo nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TI, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa BR EMPRESAS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 10.848.642/0001-07, Valor Total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Alagoa, 23 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CF30BF06

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 002/2026 - Processo nº 003/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ALAGOA/MG EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa JORNAL PANORAMA LTDA - ME - CNPJ: 08.560.398/0001-22, Valor Total de R$ 19.487,44 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Alagoa, 23 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F6AB99DE

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 003/2026 - Processo nº 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - CNPJ: 68.533.967/0001-72, Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Alagoa, 23 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4076800B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026IAR

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2026, PROCESSO Nº 005/2026. Torna público início do julgamento no dia 12/02/2026, 14hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução de reforma com fornecimento de material, na Estratégia de Saúde da Família José Inácio da Silva, localizada no Distrito do Aterrado, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 22 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:27F29AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 002/2026, **Inexigibilidade nº 001/2026**, **CONTRATO Nº 001/2026**. Contratado(a): **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 26.125.096/0001-08. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, consistentes em assessoria ou consultoria técnica especializada, com atuação personalizada,

soluções sob medida e suporte técnico qualificado, voltados ao apoio à tomada de decisões administrativas nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, considerando as necessidades específicas da Administração., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/01/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F2E30AAA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 005/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº 005/2026
O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa para levantamentos de 25 (vinte e cinco) pontos e confecção de projetos executivos de extensão de rede (MT e BT) e regularização de rede elétrica já instalada, contemplando diversos bairros e ruas do Município de Além Paraíba, inclusive, na Zona Rural, bem como, requerer junto a Concessionária de Energia Elétrica (Energisa) a aprovação dos mesmos, conforme especificações do Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante.
Data da Sessão Pública: Dia 30/01/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-5150.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 23/01/2026.

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário M. de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:94C84DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 29/01/2026 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPLEMENTARES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 23 de janeiro de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C576B399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

AVISO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG torna público o Edital nº 001/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado, informando que o período de inscrições terá início em 02/02/2026 à 13/02/2026, e que as Provas Objetivas serão realizadas nos dias 07 e/ou 08/03/2026. Mais informações disponíveis em Inf.: https://portal.imeso.com.br/.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:4C6F373F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 05/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 03/2026
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ABRIGO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de FEVEREIRO de 2026 às 08h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 23 de janeiro de 2026.

LETÍCIA GONTIJO SILVA
Setor De Licitações E Contratos

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FF5D95F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 140/2025, instaurado com o escopo de apurar irregularidades funcionais e contratuais gravíssimas, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Relatório Final opinando pela aplicação de sanções administrativas e pelo envio de cópia dos autos às autoridades externas para apuração de responsabilidades.
Analisando detidamente o teor do relatório e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e audiovisuais que demonstram de forma inequívoca a gravidade das agressões perpetradas contra a adolescente Ana Júlhia da Silva — verifico que o rito processual

observou estritamente os preceitos legais e constitucionais. Restou evidenciada não apenas a prática de violência, mas também a nítida tentativa das envolvidas em ludibriar a Administração Pública mediante a apresentação de relatos falsos sobre a realidade dos fatos, conduta que fere de morte os princípios da moralidade e da lealdade institucional. A citação das envolvidas foi regularmente efetuada e, diante da inércia das mesmas, a revelia foi devidamente configurada.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
Primeiramente, **ACATAR INTEGRALMENTE** as conclusões e recomendações exaradas no Relatório Final da Comissão Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 140/2025.
Em segundo lugar, **DETERMINAR A RESCISÃO IMEDIATA** dos contratos administrativos de prestação de serviços celebrados com as senhoras Fernanda Luzia Ferreira e Adriene Rodrigues Ferreira Costa, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais e violação dos deveres funcionais, conforme comprovado na instrução processual.
Em terceiro lugar, **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO** de cópia integral destes autos, acompanhada de todas as mídias de vídeo e documentos correlatos, ao Ministério Público e à Polícia Civil, visando a necessária apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal em face dos servidores e ex-servidores Fernanda Luzia Ferreira, Adriene Rodrigues Ferreira Costa, Flávia Rodrigues Fernandes e Welson Felicio Gomes.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das rescisões e demais providências administrativas decorrentes.
Cumpra-se.
Araújos, 23 de janeiro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:E918B24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE INFORMAÇÃO

NOTA Nº 01
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, apresenta por meio desta Nota 1 (uma) vaga para a Função de Eventual no turno Vespertino na E. M. Antônio Davi Franco e 1 (uma) vaga para a Função de Atendimento de Biblioteca no turno Vespertino na E.M. José Bonifácio Gonçalves conforme o art. 8º - VII, da Portaria 009/2025"Não havendo interesse nas funções de Eventual e de Atendimento de Biblioteca pelos professores das instituições de ensino, os professores de outras escolas ou creches municipais poderão ser alocados onde essas opções estiverem disponíveis de modo que suas lotações permaneçam nos locais de origem do servidor, porém seu tempo de exercício será considerado na escola/creche em que estiver atuando durante esse período e não será contabilizado na instituição de lotação". Os interessados devem comparecer presencialmente no RH da Semed nesta segunda-feira (26/01/2026) de 13h00 às 16h00para manifestar interesse.
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos.

Atenciosamente,

Arcos, 23 de Janeiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:F94CB03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 006 DE 22/01/2026

PORTARIA Nº 006 de 22/01/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para análise de doação de serviços de cobertura institucional e registro fotográfico e audiovisual para o evento de Pré-Carnaval do Município de Arcos/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza o Município a receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de bens, serviços e recursos financeiros, desde que destinadas ao interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa quanto à conveniência, oportunidade e legalidade do recebimento da doação proposta;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada à análise da manifestação de interesse para doação de cobertura a ser realizada durante o evento oficial de Pré-Carnaval do Município de Arcos/MG.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:
I – Camila Carvalho de Sales Lage – Presidente;
II – Guilherme Henrique Menezes Figueiredo – Membro;
III – Karen Gabriela Vale de Camargo – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar a documentação apresentada pelo doador;
II – Verificar a existência de interesse público no recebimento da doação;
III – Avaliar a inexistência de ônus financeiro, contrapartidas ou vínculo contratual para o Município;
IV – Emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento da doação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de janeiro de 2026.

DR. WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:E5C97A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 153/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2025
PRAGAO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇO 033/2025
DATA: 23 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Aquisição, futura e eventual, pelo Sistema

de Registro de Preços, de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do município de Argirita/MG.
CONTRATADO: ***FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES***
Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA, 1436 SALA 02, CIVIT II, SERRA/ES CNPJ: 27.088.431/0001-08
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$953.078,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETENTA OITO REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 23/01/2026 A 23/01/2027

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DECE71B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 153/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2025
PRAGAO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇO 033/2025
DATA: 23 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Aquisição, futura e eventual, pelo Sistema de Registro de Preços, de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do município de Argirita/MG.
CONTRATADO: ***LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA***
Endereço: RODOVIA BR 101, NUMERO 2990, KM 83, BAIRRO SERTAZINHO, BARRA VELHA – SC CNPJ: 56.933.664/0001-68
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$6.970,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 23/01/2026 A 23/01/2027

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:96146BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 009/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 0906/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
DATA: 23/01/2026
OBJETO: Locação de Imóvel localizado à Rua Mizael Furtado de Castro – N 406, Centro, na cidade de Argirita – MG, para acomodação dos estagiários de saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a finalidade de viabilizar melhores condições para execução do Convênio nº 23071.911839/2025-01, via Inexigibilidade com fulcro no art. 74, inciso V da Lei de Licitações
CONTRATADO: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº***.300.***-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Irma Beata, nº 65,AP 1001 Bairro Centro, na cidade de Montes Claros

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 23/01/2026 A 23/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.36.00.2.3.2.10.301.003.2.0015.3.3.90.36. 1500
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0569F27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 009/2026

Processo n° 009/2026
Inexigibilidade n° 008/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, V da Lei 14.133/2021.
Fernando Antonio da Silva Barbosa - CPF: 208.300.846-49
Valor Total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

ARGIRITA, 23 de Janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BCB5E83B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato Rateio nº 03/2026. Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CONVALES, inscrito no CNPJ sob o n° 06.070.075/0001-25, Presidente: Nelson Pereira Brito- Participante: Prefeitura Municipal de Arinos, interno, CNPJ nº 18.125.120/0001-80, valor global R$ R$ 69.336,00, vigência: 31 de dezembro de 2026. Arinos, 23 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Extrato do Contrato Rateio nº 04/2026. fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigo 2º, inciso VII e art.

13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – (Cid-Rios), inscrito no CNPJ n°. 35.248.431/0001-56, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Valor global R$ 42.000,00, vigência: 31/12/2026. Arinos, 23 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 011/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Objeto: execução de Show Artístico Musical, tendo como atração o artista Zannynho e Banda para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2026, durante o evento do Carnaval 2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Faza Produções e Entretenimentos Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 29.050.874/0001-35, valor global R$ 85.000,00, vigência**:** 27/02/2026. Arinos, 23 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:70A0BD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

Homologo e Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, consoante Processo Administrativo nº 003/2026, com fundamento no inciso V, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021, solicitação de locação (aluguel) de um imóvel residencial, tipo casa, destinado ao alojamento do marinheiro operador da balsa do Rio Piratinga da comunidade de Piratinga, visando garantir condições adequadas de moradia para o desempenho das atividades vinculadas à operação do marinheiro, conforme as necessidades do serviço público, em favor da sra. Andréia Pereira dos Santos, no valor mensal de R$ 1.000,00. Arinos, 23 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:760E9FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 056/2025. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Kit cestas básicas), para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ataléia/MG. Abertura: 05/02/2026 às 09:00 horas, no site https://licitar.digital. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS **–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:B3F710FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 059/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ataléia/MG. Abertura: 06/02/2026 às 09:00 horas, no site https://licitar.digital. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS **–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:E12BD72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Bandeira/MG, por meio de seu Prefeito Municipal, **Sidnei Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo Licitatório nº **02/2026**, Licitação nº **02/2026**, na modalidade **Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)**, figurando como **órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 043/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**.
Objeto: Aquisição de veículo tipo van (15 + 1 lugares) para atender ao transporte escolar.
Empresa Adjudicada: Usina Comércio de Veículos Ltda.
Valor Total: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Data da Homologação: 23/01/2026.
Bandeira/MG, 23 de janeiro de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Bandeira/MG, por meio de seu Prefeito Municipal, **Sidnei Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo Licitatório nº **03/2026**, Licitação nº **03/2026**, na modalidade **Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)**, figurando como **órgão participante da Ata de Registro de Preços nº 043/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**.
Objeto: Aquisição de veículo tipo van com acessibilidade (15 + 1 lugares) para transporte de pacientes e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Adjudicada: Usina Comércio de Veículos Ltda.
Valor Total: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).
Data da Homologação: 23/01/2026.
Bandeira/MG, 23 de janeiro de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:041E4916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO109/2025
Processo: nº 144/2025

Processo: nº 144/2025
Inexigibilidade: nº 017/2025
OBJETO: Contratação de instituição bancaria para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Barra Longa-mg, em caráter de exclusividade.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA UNIAO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA - SICOOB CNPJ n.º 02.038.232/0001-64.

Vigência: 12 meses.
Barra Longa, 16 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:32953A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 03/2026 - LEILÃO PÚBLICO N° 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO n° 03/2026. **OBJETO**: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DENOMINADO "CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS", PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ENCARGOS. **ARREMATANTE:** BELLARUZ CONFECCCOES LTDA – CNPJ: 56.952.952/0001-60. **VALOR MENSAL SER PAGO**: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais. **VIGÊNCIA:** 05(cinco) anos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 3657/2019 e Lei Municipal Nº 4983/19.
SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:B2797639

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa paraexecução de obra, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção de uma Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde Familiar (PSF - Rural da Comunidade do Barro Preto), com recursos de emenda parlamentar. Data entrega das propostas: Até 10/02/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

EDUARDO LIMA REZENDE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F5B7A7B9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de brinquedos infláveis, carreta da alegria, carrinhos de pipoca e algodão doce e outros, objetivando o atendimento de projetos sociais e calendários de eventos desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 09/02/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E22D0D69

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº LICI-106/2024. REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 – VINCULADA À ADESÃO N ° 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Termo de Extinção do Contrato nº LICI-106/2024. REF. Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024 – vinculada à Adesão n ° 03/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e LINESHOP Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ sob nº 38.370.336/0001-19. OBJETO: O presente termo tem por objeto a EXTINÇÃO do contrato de fornecimento de materiais médicos hospitalares, bens duráveis e saneantes, da Revista SIMPRO HOSPITALAR, conforme justificativa contida no Ofício nº 09/2026 / SMS. DO DISTRATO: Por força da presente extinção contratual, as partes ficam desobrigadas das cláusulas contratuais firmadas, dando por EXTINTO a partir desta data, o contrato firmado entre as partes.

JOSÉ VALTER NETTO,
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AE8CB0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **Jonathan Scarello Anjos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n° 28.773.491/0001-22** com sede na Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690, Qd B26 Lt 16 /17 Sala 905, Torre Tokyo, Ed. Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-Go, Cep: 74810-100, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Panda" para realização de show no dia 12 (doze) de agosto de 2026, no evento

realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, pelo valor de R$383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:62D1A711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 028/2026**- Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM REUNIÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Empresa: 06.185.252 SORAIA REZENDE DA SILVA -ME, **inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.185.252/0001-19.**
Valor estimado: **R$210.050,00(duzentos e dez mil e cinquenta reais).**
Início: 20.01.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D8553B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 030/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 015/2026**- Objeto: – contratação direta com a empresa **Jonathan Scarello Anjos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o n° 28.773.491/0001-22**, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Panda" para realização de show no dia 12 (doze) de agosto de 2026, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, pelo valor de R$383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais
Início: 23.01.2026 Vigência: 10 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:30E46A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 - INEXIGIBILIDADE 003/2026

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 006/2026 - Inexigibilidade 003/2026** – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos destinados à realização de avaliações, perícias e à emissão de atestados, laudos, pareceres e relatórios técnicos, conforme demanda da Administração Pública, conforme especificações contidas no edital. O Credenciamento será realizado a partir do dia 26/01/2026 no horário das 07h às 12h. Informações: Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de janeiro de 2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:523AB118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 085/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e ROZIANE BORGES MAIA FERREIRA. CONTRATO nº 52; OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS NO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM-MG;
LICITACAO: Inexigibilidade 30/2025.
Valor Global: R$ 15.187,44 Vigência:03/10/2025 Até:02/10/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:F4903C2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 086/2022 PREGÃO ELETRONICO 22/2022

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI. CONTRATO nº 72; OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL, PARA O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (10.520/02) 22 /2022
Valor Global: R$ 138.000,00 Vigência:11/10/2022 Até:31/12/2023

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:D1E7BBCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 101/2025 - DISPENSA 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e CLINICA TERAPEUTICA FENIX LTDA. CONTRATO nº 61; OBJETO:
Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória em favor de V. V. S. M., residente no município de Botumirim/MG, em atendimento à determinação judicial constante do processo nº 5001695- 32.2025.8.13.0278.
LICITACAO: Dispensa 28 / 2025.
Valor Global: R$ 11.500,00 Vigência:17/12/2025 Até:16/07/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:2BC96F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 03/2026

INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o processo nº 005/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 003/2026, em favor da empresa **RENATO APARECIDO DINIZ ME,** inscrita no CNPJ sob nº **61.714.310/0001-62**, **OBJETO**: prestação de serviços de mão de obras de pintura interna e externa em diversas unidades Escolares (incluindo lixamento da parte interna e externa da unidade educacional. Valor Global, **R$ 53.881,73 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 23 de janeiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:6D7AB9E2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 02/2026
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o processo nº 004/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 002/2026, em favor da empresa **COPIVE RENT A CAR E ASSISTENCIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **08.366.895/0001-94**, **OBJETO**: Locação de veículo para atender as necessidades iniciais do Gabinete do Prefeito, sem condutor em caráter de emergência. Valor Global, **R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 23 de janeiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:69D2B398

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 064/2022 – Contratada: **RJ COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES MÁQUINAS-ME**, CNPJ 12.989.546/0001-04. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02 de maio de 2025.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02 de maio de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de janeiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5DE0C7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. CONTRATO n° 019/2024. Contratada: **BARNABÉ CONSTRUTORA, ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CPNJ sob n° 41.278.882/0001-39. Objeto: Pavimentação em bloquete sextavado, para a realização de calçamento e obras de drenagem para a adequação de estradas vicinais, a fim de realização de pavimentação em piso intertravado nos trechos conhecidos como Morro do Ciroca, Morro do Valdecir, Morro do Nivaldo, e morros de acesso à comunidade de Vargem Grande, Barroada, Cedro, Gerônimo e Ivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com recursos do contrato de Repasse OGU nº 947110/2023 – Operação 1088934-11, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de levantamentos de quantidades e projetos, que integram o presente contrato. Motivo: **Rescisão Unilateral** decorrente da inexecução contratual por culpa da CONTRATADA, com fundamento legal nos arts. 137, inciso I, e 138, caput e inciso I da Lei n° 14.133/2021. **Assinatura:** 07 de janeiro de 2026. –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:1717F052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Colaboração nº 001/2026. Parceira Privada: Associação dos Amigos do Caminho da Fé – CNPJ: 05.630.044/0001-19. Valor total do repasse (anual): R$ 5.127,00. Objeto: União de esforços entre as partes, para desenvolvimento, fomento, manutenção, promoção da segurança e divulgação da Trilha de Peregrinação Turística e Cultural conhecida como "Caminho da Fé". Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017. Prazo: da data da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2026, retroagindo os efeitos para a data de 01 de janeiro de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:CA4BE73F

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 06/2026, PRC 012/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa independente com a finalidade de reanalisar a prestação de contas do Termo de Fomento n. º 02/2024, celebrado entre o Município de Bueno Brandão/MG e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bueno Brandão-MG (CONSEP). As propostas serão aceitas até o dia 29/01/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:BBCB0FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO Nº 004/2026 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo a disponibilização de árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, devidamente uniformizados e habilitados, para atuação em campeonatos, torneios, festivais e eventos esportivos realizados, apoiados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Buritis-MG, a ser realizado a partir do dia 03/02/2026, das 8h às 12h e 14h às 18h, até o dia 31/12/2027, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 23 de janeiro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F0A025AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em PMF na avenida Minas Gerais, no município de Buritis-MG. Empresa Vencedora: OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 47.359.821/0001-82. Valor R$ 922.600,00. Buritis - MG, 23 de janeiro de 2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4913DB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
QUINTO TERMO ADITIVO - PEDRO BERNARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**. Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade. Contratada:**PEDRO BERNARDO DA SILVA**– CPF: **461.071.696-87**;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de janeiro de 2026.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B9A09C36

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** dos contratos vinculados ao Processo Administrativo nº 079/2025– Pregão Presencial n° 005/2025. **Objeto**: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Cabeceira Grande (MG).
Empresas: **ANDERSON TRASPORTES LTDA CNPJ nº 30.343.257/0001-07.**
Empresas: **CELIO TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 40.453.941/0001-03.**
Empresas: **ELENI FERREIRA FURTADO CNPJ nº 60.918.686/0001-26.**
Empresas: **47.062.214 FRANCISMAR LEAL LOPES CNPJ nº 47.062.214/0001-56.**
Empresas: **GILMAR PEREIRA LOBO 83319379100 CNPJ nº 42.647.852/0001-00. Contrato 008/2025**
Empresas: **GILMAR PEREIRA LOBO 83319379100 CNPJ nº 42.647.852/0001-00. Contrato 007/2025.**
Empresas: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA Contrato 005/2025**
Empresas: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA Contrato 003/2025**
Empresas: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA Contrato 004/2025.**
Empresas: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA Contrato 006/2025.**
Empresas: **OSMAN GERALDO DA SILVA CNPJ/CPF nº 316.***.861-** Contrato 009/2025.**
Empresas: **REGIO ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS CNPJ nº 22.788.703/0001-69.**
Empresas: **28.304.895 VALDIR PREIRA ANDRADE CNPJ nº 28.304.895/0001-77.**
Empresas: **CASA PARAISO BOM LTDA CNPJ nº 57.874.231/0001-41.**
Empresas: **WTS TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 22.051.679/0001-80.**
Vigência: 01/01/2026 ate 31/12/2026.

Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:8897C3E1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** do contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025– Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **Contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.**
Empresas: **15.498.670 MARCOS BARBOSA DO NASCIMENTO. CNPJ n° 15.498.670/0001-57.**
Vigência: 01/01/2026 ate 31/12/2026. Função: Eletricista. Valor mensal: R$ 9.000,00 Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B169A667

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inspeção e vistoria veicular, com a consequente emissão de laudos técnicos, a serem realizados nos veículos integrantes da frota destinados ao transporte escolar municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
CONTRATADO: BASE VISTORIA LTDA – CNPJ 45.999.738/0001-42
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – **Ficha: 158** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica..

Cabeceira Grande/MG, 23 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2AE85D8E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes à Administração Pública Municipal, incluindo conserto, ajustes e substituição de componentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADO: CASSIO FERREIRA SOARES – CNPJ 19.030.075/0001-43
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 3.498,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – **Ficha: 50** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 23 de janeiro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6F190582

PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG - PREVCAB. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** do Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa n° 002/2026. Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORRESPONDENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB**. Empresas: **MARCOS PESSOA**– CNPJ: **21.157.196/0001-00**. Valor mensal de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)** (Contrato 002/2026). Vigência 22/01/2026 a 31/12/2026 Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:17BEEF00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE – SANECAB. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** do Processo Administrativo nº 001/2026 – Dispensa n°

001/2026. Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS NA SEARA ADMINISTRATIVA EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS CONSULTORIAS JÁ CONTRATADAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE – SANECAB**. Empresas: **MARIA VITÓRIA C. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**– CNPJ: **62.302.908/0001-07**. Valor mensal de **R$ 3.000,00** (Contrato 001/2026). Vigência 22/01/2026 a 31/12/2026 Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9D38FDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL FLÁVIA CRISTINA PAULINO, ENFERMEIRA, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-2).

PORTARIA Nº 010/2026

Designa a Servidora Municipal Flávia Cristina Paulino, Enfermeira, para exercício de Função Gratificada (FG-2).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a servidora **FLÁVIA CRISTINA PAULINO**, matrícula 3092, detentora do Cargo de provimento efetivo/permanente de Enfermeira, para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-2 (30%), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de Janeiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:9114BF7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA HELENA RIBEIRO ALVES, GARI, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-2).

PORTARIA Nº 011/2026

Designa a Servidora Municipal Marcia Helena Ribeiro Alves, Gari, para exercício de Função Gratificada (FG-2).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a servidora **MARCIA HELENA RIBEIRO ALVES**, matrícula 566, detentora do Cargo de provimento efetivo/permanente de Gari, para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-2 (30%), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de Janeiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CB73E14C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA CIRURGIÃO DENTISTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 006/2026

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Cirurgião Dentista e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os(as) abaixo mencionados(as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Nível TS021, Grau 0A, a partir de **27/01/2026,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
11º: BRUNA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2382BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº005/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ICMS ESPORTIVO**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 26/01/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 30/01/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos

sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 15/01/2026.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5E486ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 181/2025 – Pregão Eletrônica n.º 028/2025*** para *contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município*. Fica o processo considerado ***FRACASSADO***, por não haver licitantes participantes classificados.
Cachoeira de Minas, 23 de janeiro de 2025.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0DEA863F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. CREDENCIADAS: PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

CREDENCIADAS: PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 11 (onze) horas do dia 23 de Janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 002/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 042/2025 – Inexigibilidade 016/2025 - Credenciamento 005/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**, conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 042/2025 – Inexigibilidade 016/2025 - Credenciamento 005/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 23 de Janeiro de 2026.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FEE86352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.356, de 06 de novembro de 2025, dispõe sobre:
FICA ALTERADO O ART. 2º PASSANDO A VIGER DA SEGUINTE FORMA:
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, como titulares:
I – PRESIDENTE - Alessandro Alves da Silva – Matrícula 859;
II – MEMBRO - Noemea Alves Dos Santos – Matrícula 679;
III – MEMBRO - Patrícia Alves do Nascimento – Matrícula 349.
Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem ônus adicional ao erário público.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada-MG, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2026**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132 da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:13635B2C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2026

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, a Comissão de Contração do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, nomeada pela Portaria nº 01, de 12 de janeiro de 2026, reuniu-se às 10h (dez horas), na sede do IMPREVICAD, sito Av. Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada, CEP 38360-000, a fim de procederem a análise e julgamento de documentação e propostas apresentadas referente a Dispensa nº 01/2026, Processo Licitatório nº 01/2026, cujo o objeto é a 1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Contratação Direta, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2026, do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD. O Aviso da Dispensa foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , no dia 19/01/2026 - Edição 4194, com o código de verificação: 6503436D. Constava naquele Aviso de Dispensa que as propostas e documentações deveriam ser apresentada via e-mail do IMPREVICAD, qual seja, licitaimprevicad@gmail.com PERÍODO DE PROPOSTAS de de 20/01/2026 às 0h até 22/01/2025 às 23h59, a empresa C A D RODRIGUES SOLUÇÕES – CNPJ 27.154.440/0001-50, e a empesa SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 45.438.636/0001-58 enviaram no referido e-mail licitaimprevicad@gmail.com , a documentação de habilitação e as propostas com os valores propostos nos seguintes itens:

Item	Empresa	Marca	Modelo	Preço Unitário Proposto em R$	Preço Total Proposto em R$
1	C A D RODRIGUES SOLUÇÕES – CNPJ 27.154.440/0001-50	DELL	EC24250	R$ 7699,00	R$ 30.796,00
	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 45.438.636/0001-58	DELL	AIO-I1303-A15	R$ 8.238,00	R$ 32.952,00
2	C A D RODRIGUES SOLUÇÕES – CNPJ 27.154.440/0001-50	INTELBRAS	XNB 700VA BI	R$ 619,00	R$ 2.476,00
	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 45.438.636/0001-58	INTELBRAS	XNB 700VA	R$ 568,00	R$ 2.272,00

Em seguida, passou-se a análise da documentação da empresa C A D RODRIGUES SOLUÇÕES – CNPJ 27.154.440/0001-50, bem como da empresa SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 45.438.636/0001-58, onde foi verificado que elas atenderam a todos os itens para Habilitação exigidos para a Dispensa de Licitação nº 01/2026. A Proposta de Preço apresentada pela empresa C A D RODRIGUES SOLUÇÕES – CNPJ 27.154.440/0001-50 no item 1, encontra-se dentro da referência de preço estimado, decorrente da mediana média do valor de mercado constante no processo, e, pois, atende aos requisitos exigidos na Dispensa nº 01/2026. Por sua vez a Proposta de Preço apresentada pela empresa SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 45.438.636/0001-58 no item 2, encontra-se dentro da referência de preço estimado, decorrente da mediana média do valor de mercado constante no processo, e, pois, atende aos requisitos exigidos na Dispensa nº 01/2026. Com efeito, esta Comissão Adjudica à empresa C A D RODRIGUES SOLUÇÕES – CNPJ 27.154.440/0001-50 no item 1, e a empresa SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 45.438.636/0001-58 no item 2, declarando-as habilitadas e qualificadas para a aquisição por dispensa de licitação nº 01/2026, nos respectivos na forma acima mencionada. Fica consignado, também, que a validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão encerrou a reunião, às 11h38, da qual lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão:

_____
_____
_____

_____

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:8B92D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA OFICIAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2026.

CHAMADA OFICIAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG convoca os candidatos aprovados no processo seletivo para vagas de Professor PEB I, Professor PEB II (Artes/Ensino Religioso, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português), Supervisão Pedagógica, Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista, para assinatura do Termo de Interesse de Vaga.

O termo de Interesse é de assinatura obrigatória e deverá ser firmado impreterivelmente até o dia 27 de janeiro de 2026, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG, no horário das 07:30h ás 12:30h.

O não comparecimento dentro do prazo e horário estabelecidos será interpretado como desistência da vaga, não havendo possibilidade de convocação posterior para a mesma oportunidade.

Excepcionalmente, caso o candidato não se encontre no município, será permitida a assinatura do Termo por pessoa previamente definida pelo candidato, desde que devidamente munida de procuração registrada em cartório.

A lotação dos candidatos será publicada após assinatura de todos os termos de interesse e distribuição definida pela Secretaria Municipal de Educação. Eventuais mudanças somente poderão ocorrer por interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e/ou das instituições de ensino, fundamentadas em critérios administrativos e pedagógicos, priorizando sempre o adequado funcionamento das unidades escolares e o pleno desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos estudantes.

A alteração de turma, quando necessária, poderá ocorrer exclusivamente por decisão da Direção Escolar da unidade à qual o candidato estiver vinculado, em conformidade com a organização interna da instituição.

Esclarece-se ainda que a presente convocação refere-se à contratação temporária, destinada à substituição de profissionais efetivos que se encontrem, entre outras situações, em:

Exercício de outra função;
Afastamento por licença saúde;
Readaptação;
Licença Maternidade;
Férias Prêmio;
Exercício de cargo em comissão;
Licença de Interesse Particular (LIP);
Afastamento para aposentadoria.

A assinatura do Termo de Interesse de Vagas implica a ciência e concordância integral com todas as condições aqui estabelecidas, bem como com as normas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado n° 0004/2025.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ASSINAREM O TERMO DE INTERESSE DE VAGA.

PROFESSOR PEB I:

Maria Lucivania Dantas Araújo;
Maria das Graças Oliveira Lunguim;
Wanessa Aparecida Pereira Silva;
Sanya Merabe de Brito;
Joyce Moura Rodrigues Alves;
Dinamar Evangelista de Faria Santos;
Ana Carolina Dias de Oliveira;
Josefa Gomes de Lima Dias;
Thabitha de Freitas Silveira;
Vanessa Lopes Pena;
Marielle Ponciano Machado;
Divina Francisca Pereira Silva;
Caroline Oliveira Silva;
Mariana Santos Donizete Nascimento Silva;
Elisabete Cavalcante da Silva Carvalho;
Ana Paula Gomes Silva;
Mariane Silva Lima.

PROFESSOR PEB II:

Artes/Ensino Religioso: Fernanda Gonzaga Rodrigues da Silva;
Educação Física: Murilo de Oliveira de Jesus;
Cristiane Martins Fernandes dos Santos;
Paulo Henrique Pereira.
Geografia: Laíse Medeiros Luiz.
História: Eliene Garcia de Medeiros.
Inglês: Sirlei Araújo da Silva.
Matemática: Adalermo de Deus Pinto
Rosilene Alves Gonzaga.

Português: Tarsis Camilo Lima de Oliveira.
Supervisão Pedagógica (Especialista):
Gláucia Pereira Silva de Azevedo;
Janaína Gonçalves de Souza Santos;
Divanice Amancio Dias Oliveira.
Assistente Social
Mara Michele Coelho.
Psicólogo:
Vera Lucia Gonçalves de Moura;
Monise Estrela da Silva.
Nutricionista:
Laiane da Silva Miguel.
Psicopedagogo:
Noemea Alves dos Santos.

Cachoeira Dourada – MG, 26 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INTERESSE NA VAGA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 0004/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG, para o cargo de _____ venho, de forma livre, consciente e voluntária, manifestar meu INTERESSE EM ASSUMIR A VAGA a mim destinada, conforme publicada.
Declaro, para os devidos fins, que:
Tenho ciência de que a assinatura deste Termo é obrigatória para a efetivação da contratação, devendo ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG, no horário das 07:30h às 12:30h, dentro do prazo estabelecido em convocação oficial.
Estou ciente de que o não comparecimento para assinatura deste Termo, dentro do prazo estipulado, será entendido como DESISTÊNCIA DA VAGA, sem direito a posterior reinvindicação.
Declaro ciência de que não será permitida solicitação de alteração da distribuição por escolas. Eventual mudança somente poderão ocorrer por interesse da Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições de ensino, fundamentadas em critérios administrativos e pedagógicos.
Declaro estar ciente de que a presente contratação trata-se de CONTRATO TEMPORÁRIO, destinado à substituição de profissionais efetivos que se encontrem, em outras situações, em:
Exercício de outra função;
Afastamento por licença saúde;
Readaptação;
Licença Maternidade;
Férias Prêmio;
Exercício de cargo em comissão;
Licença de Interesse Particular (LIP);
Afastamento para aposentadoria.
Declaro, por fim, que li, compreendi e aceito integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo, bem como as normas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado n° 0004/2025, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.
E, por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo.

Cachoeira Dourada – MG, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura Do Candidato

Telefone para contato: _____

COMPROVANTE DE ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

Nome do candidato: _____
Cargo de: _____
Data da assinatura: _____/_____/2026.

_____
Assinatura do Servidor Responsável Pelo Recebimento do Termo

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:69F1D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG.

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O 1º SEMESTRE DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal n°1.052, de 05 de janeiro de 2011, regulada pelo Decreto nº 53, de 11 de dezembro de 2014 e a Lei Municipal n°1.231, de 24 de fevereiro de 2021, e a Lei Municipal de nº 1.279 de 21 de novembro de 2022 e a Lei nº 1.324, de 15 de abril de 2024 e a Lei nº 1.336, de 26 de maio de 2025. TORNA PÚBLICA:

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição para bolsa de estudo do PROMUBE será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida das Nações, nº 37, Cachoeira Dourada-MG, no período de **05 de FEVEREIRO a 30 de MARÇO de 2026**, das 13h às 17h. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato. Em casos excepcionais, será permitida a inscrição pelo responsável legal mediante apresentação de documento que comprove tal condição.

Para inscrever-se e ser beneficiário do PROMUBE, o candidato deverá comprovar todos os requisitos que dispõe as **Leis Municipais nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, Lei 1.279 de 21 de Novembro 2022, Lei nº 1.324 de 15 de Abril de 2024, Lei nº 1.336 de 26 de maio de 2025.**

O bolsista que for requerer sua bolsa deverá apresentar: **Comprovante de residência (Conta de água, energia ou telefone); Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, certidão de nascimento/casamento); Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio; Comprovante de tipagem sanguínea; Uma foto 3x4; Declaração de quitação do IPTU e Água do beneficiário (Certidão Negativa de débitos tributários municipais) dos pais ou responsável, através do órgão competente (Prefeitura/ Cadastro), conforme lei 933 de 16/03/2006; Declaração de registro de veiculo automotor (IPVA) de propriedade do beneficiado, pais ou responsável no município de domicilio expedido pelo órgão executivo de trânsito conforme lei 937 de 16/03/2006; Contrato da**

faculdade e boleto de matricula paga; Certidão da instituição de ensino em que esteja matriculada no ano de 2026 certificando não possuir débitos de qualquer natureza com a mesma, bem como a situação de existir ou não dependências; Cópia da conta Bancária.

OBSERVAÇÕES: O ALUNO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ITENS RELACIONADOS ACIMA. O FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS SOMENTE SERÁ PREENCHIDO SE APRESENTADO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. O PREENCHIMENTO POR SI SÓ NÃO GERA DIREITO DO BENEFICIO.

DO BENEFÍCIO
A Bolsa de Estudos corresponderá até ao valor de R$ 898,11 (oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos) concedidos em 11(onze) parcelas, limitadas ao valor da mensalidade do curso no qual o beneficiário esteja matriculado.
A Bolsa de Estudos para os cursos de ensino superior à distância corresponderá até ao limite do valor de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade cujo valor seja inferior R$ 898,11 (oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos).
Os valores das mensalidades serão depositados por meio de transferência eletrônica para o beneficiário vinculado ao CPF do mesmo em instituição financeira informado pelo aluno.
Os valores das mensalidades ficam restritas aos critérios orçamentários fixados na Lei Municipal nº 1.361, de 22 de dezembro de 2025, que "orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026".

Não será concedida Bolsa de Estudos para alunos com débitos anteriores à concessão do benefício, tampouco ao pagamento de dependências referentes às disciplinas que o aluno não obtiver aprovação.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA BOLSA
3.1 A Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa que trata o art. 6º da Lei 1.231 de 24 de janeiro de 2021, reunir-se á no periódo de 01 e 06 de abril podendo ser convocados se necessário em outras datas, caso necessite promover a análise da documentação apresentada, com fim de emissão de parecer conclusivo ao deferimento ou indeferimento da Bolsa.
Na data de 08 de abril de 2026 será publicado o resultado das bolsas concedidas.
Os candidatos cujas bolsas foram indeferidas terá o prazo de até dois dias úteis para interpor recurso, o mesmo deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida das Nações, nº 37, Cachoeira Dourada-MG, no horário das 13h às 17h.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Bolsa é válida para o 1º semestre de 2026.
É vedada a inscrição extemporânea ao prazo fixado no item 1 deste Edital.

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação, em **Cachoeira Dourada-MG, aos 26 dias do mês de janeiro do ano 2026;** 236º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República e 63º da Emancipação Politico-Administrativa do Município.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:AC9EB6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 08/2026**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 10/02/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E606B38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS,** RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 025/2024 – Concorrência nº 004/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 04** ao Contrato 52/2024 Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para reforma da Praça Dom Helvécio, Centro de Cajuri – MG, conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º52/2024 o acréscimo de itens do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente acréscimo é de R$ 73.300,58 (setenta e três mil e trezentos reais e cinquenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 43,14% (quarenta e três virgula quatorze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 52/2024 que era de R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais). Passa a ser de R$ 243.200,58 (duzentos e quarenta e três mil duzentos reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.
Cajuri, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:112552B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00027/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00027/2026 – Processo nº 00164/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. – Contratada: **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda -** CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000 - com o valor total de **R$ 47.800,00** (quarenta e sete mil e oitocentos reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** - - Dotação: exercício 2026: **02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075; 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075 -** Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 23 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4468DEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00028/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00028/2026 – Processo nº 00164/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME** – CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av. Orlando Rezende Andrade, 618 - - Vila Mariana - Três Coracões - MG - 37410-426 - com o valor total de **R$ 6.340,00** (seis mil e trezentos e quarenta reais)- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** - - Dotação: exercício 2026: **02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075; 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075 -** Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 23 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:08E27D90

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00029/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00029/2026 – Processo nº 00164/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. – Contratada: **Horizonte Azul Licita Ltda -** CNPJ n° 63.236.363/0001-40 - Rua Antonio Pereira Cardoso - Alto das Mangabeiras - Arcos - MG - 35599-256- com o valor total de **R$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** - - Dotação: exercício 2026: **02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075; 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075 -** Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 23 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0A7AFD73

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00030/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00030/2026 – Processo nº 00164/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. – Contratada: **Simone Crabi Materiais de Construção Ltda -** CNPJ n° 13.312.892/0001-08 - Av Coronel José Francisco Coelho, 976 - Industrial Jk - Varginha - MG - 37062-736- com o valor total de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais)- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** - - Dotação: exercício 2026: **02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075; 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075 -** Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 23 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C980D893

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00031/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00031/2026 – Processo nº 00164/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. – Contratada: **X3 Industria e Comercio Ltda** - CNPJ n° 10.559.634/0001-32 - Rua São João, 1.018 - Habitacional Lázaro - Cláudio - MG - 35530-000- com o valor total de **R$ 68.970,00** (sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais)- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** - - Dotação: exercício 2026: **02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075; 02.07.05-3390.39.00-15.452.0020-4.075 -** Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 23 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2D8066E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0003/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0001/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT CONTENDO LANCHES E REFRIGERANTES DESTINADOS A POLÍCIA MILITAR DURANTE APOIO AO CARNAVAL 2026 - Valor Estimado:** R$ 4.369,50 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 26/01/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 29/01/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 29/01/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 29/01/2026

Campanha/MG, 23 de Janeiro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A9A3FF89

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 026/2026 – Processo nº 0011/2025 – Pregão Eletrônico n° 0005/2025 – Empresa contratada: **SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.963.382/0001-60, com valor total de **R$ 172.235,92** (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) - **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.** Vigência: 23/01/2026 a 23/01/2027.

Campanha/MG, 23 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:DE1DD22A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 032/2026 – Processo nº 0139/2024 – Pregão n° 0053/2024 – Empresa contratada: **PABLO FELICE OLIVEIR DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n° 50.982.692/0001-99, com valor total de **R$ 22.250,00** (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO (GRADIL).** Vigência: 23/01/2026 a 23/01/2027.

Campanha/MG, 23 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:71EDF864

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.235/2026

Portaria nº 5.235/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Helen Ramos Machado Lopes**, a pedido, do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Educação Infantil.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2026.

Campanha, 23 de Janeiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C6DA9139

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0349/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0349/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0098/2024 – PREGÃO Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por **Lázaro Roberto da Silva**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-** e a empresa PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.602.207/0001-00, com sede em TRES CORACOES/MG, neste ato, representada por ROMUALDO DE MOURA NEDER doravante designada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a alteração da quantidade dos itens em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
2.1 Fica alterada a quantidade conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida
16364	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	75
16368	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA - COTA RESERVADA 25%	HR	25

CLÁUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no Memorando nº 08/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e no Parecer Jurídico nº 14/2026.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 22 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PR Locações De Equipamentos Para Construção Civil LTDA
CNPJ nº 09.602.207/0001-00
ROMUALDO DE MOURA NEDER
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome :_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AFB1BA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2025 DISPENSA Nº 17/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 97/2025
Dispensa nº 17/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

VIDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ME, CNPJ nº 55.556.598/0001-91, localizada na Rua Maranhão, nº 100, Aprt 102, bairro São Geraldo, cep: 38.180-086, na cidade de Araxá- MG, neste instrumento representado por seu representante legal, senhor Luciano Jose Pereira, CPF: xx4.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 74/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 74/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS
- Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9E6AC7A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA Nº 136/2024, 137/2024, 139/2024, 140/2024,143/2024, 144/2024, 145/2024, 146/2024, 147/2024, 148/2024, 149/2024, 150/2024,152/2024, 04/2025, CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DELICITAÇÃO Nº 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 136/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

AGROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.370.670/0001-65, com sede na cidade de Campos Altos - MG, Cep: 38.970-000, na Rua João Soares de Souza, n° 670, Bairro Santa Terezinha, neste ato representada por Senhor Daniel Romualdo da Silva, CPF nº xx4.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 136/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 137/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº: 86.573.904/000121, com sede na cidade de Arcos/MG, Cep: 35.599-520, na Rua Novo Horizonte, n. 500, bairro Jardim Esplanada, neste ato representada por Senhor Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº xx0.xx5.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 137/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 137/2024 a publicação do extrato no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 137/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 139/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.202.638/0001-21, com sede na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35.568.000, na Rodovia MG 050 S/N KM 214 8, Zona Rural, neste ato representada por Senhor Deyvid Castro Arantes, CPF nº xx4.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 139/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 139/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 139/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 140/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, com sede na cidade de ERECHIM/RS, CEP 99.709-369, na Rua Jorge da Silva, número 38, bairro / distrito São Cristóvão, neste ato representada por Senhora Eliane Jaguseski Arcego, CPF nº xx4.6xx.xx0-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 140/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 140/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 140/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 143/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí/MG, na Rua Padre Domingos, n. 117, bairro Cerrado, CEP: 38900-000, neste ato representada pelo Senhor Paulo José Israel Azevedo, CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 143/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 143/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 143/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 144/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

KWM ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 07.301.317/0001-07, localizada na Avenida Octavio Luiz de Marchi, n. 333, Complemento Area 1, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep:15.035-660, neste instrumento representada por sua representante legal Senhora Simone Geraldo, CPF:xx4.5xx.xx8-x, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 144/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 144/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 144/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 145/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 15.515.548/0001-41, localizada na Rua Professora Glorinha Faria, n. 20 - Bairro Residencial Marcia Faria, Cep 35588-000, na cidade de Arcos/MG, neste instrumento representada por sua representante legal Senhora Marcia Alves Teixeira Gonçalves, CPF: xx0.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 145/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 145/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 145/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 146/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 07.062.925/0001-06, localizada na Rua Dezoito, n. 315, bairro Milanez, na cidade de Contagem/MG, Cep: 32.143-190, neste instrumento representada por sua representante legal, Senhora Silvia Cristina Soares Silva, CPF:xx2.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 146/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de novembro de 2025 a 18 de janeiro 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 146/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 146/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 147/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.299.027/0001-92, localizada na Avenida Deputado Binga, n.º 682, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.701-628, neste instrumento representado por sua representante legal, Senhora Patrícia Emiliane da Silva Lima, CPF: xx3.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 147/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 147/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 147/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 148/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.059.860/0001-05, com sede na cidade de Betim/MG, CEP 32.689-350, na Rua Texaco, n. 180 Sala B - Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, neste ato representada por Senhora Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea, CPF nº xx0.7xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 148/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 148/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 148/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 149/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ROS RIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 07.324.021/0001-01, na cidade de São João de Meriti/RJ, CEP 25.515-140, na Rua Antônio José de Moraes, n. 500, C 01, Centro, neste ato
representada por Senhor Rogenaldo da Silva Oliveira, CPF n°xx7.9xx.xx7-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 149/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 149/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 149/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 150/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

SÃO JOÃO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.49.354.250/0001-19, estabelecida à Rua Luiz Cirto, n° 68, Bairro Núcleo Durval Nicolau (Etapa 1), na cidade de São João da Boa Vista - SP, CEP 13.872-430, neste ato representada por Senhor Edi Carlos Anselmo Placido, CPF n° xx0.5xx.xx8-xx, tem entre si ajustado o

presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 150/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de novembro de 2025 a 18 de janeiro 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 150/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 150/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 152/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.666.705/0001-54, localizada na Rua Coronel Frederico Franco, n. 683, bairro Santa Terezinha, Cep:38.970.000, na cidade de Campos Altos- MG, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Vanderlane Alves Teixeira, CPF: xx8.8xx.9xx-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 152/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 152/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 152/2024.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 04/2025

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

SÃO JOÃO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.49.354.250/0001-19, estabelecida à Rua Luiz Cirto, n° 68, Bairro Núcleo Durval Nicolau (Etapa 1), na cidade de São João da Boa Vista - SP, CEP 13.872-430, neste ato representada por Senhor Edi Carlos Anselmo Placido, CPF n° xx0.5xx.x8-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 04/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de janeiro de 2026 a 18 de março 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 04/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 04/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BD310B8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 167/2025 - Pregão Eletrônico Nº 95/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME/ BOTIJÃO DE GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ABASTECIMENTO EM DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG.. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA. ARP nº 07/2026. Valor da ARP R$ 155.832,40. Vigência: 24/01/2026 a 24/01/2027. Data assinatura 22/01/2026. Campos Altos – MG, 23/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:20612B79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 008/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 008/2026 – Inexigibilidade n.º 001/2026. O Prefeito do Município de Campos Altos/MG ratifica, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026, referente à contratação de KASSIO BIANOR DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CNPJ n.º 26.997.409/0001-18, para a contratação do artista Gabriel Ferrari, para realização de show musical com duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), com início previsto às 23h59min do dia 14/02/2026 (sábado), durante o evento Carnaval de Rua 2026, conforme calendário oficial de eventos do Município e em atendimento à demanda formal apresentada pela Administração Municipal. Valor da contratação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Campos Altos/MG, 21 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:BB05C58E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 11/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo n.º 011/2026 – Inexigibilidade n.º 003/2026. O Prefeito do Município de Campos Altos/MG ratifica, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026, referente à contratação da empresa EVENTARIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.296.169/0001-00, para a contratação da Banda Pente Redondo, para apresentação musical com duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), com início previsto às 23h59min do dia 17/02/2026 (terça-feira), integrando a programação oficial do evento Carnaval de Rua 2026, conforme calendário oficial de eventos do Município e em atendimento à demanda formal apresentada pela Administração Municipal. Valor da contratação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Campos Altos/MG, 21 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:31DC45BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 004/2026, com o objeto de **Registro de Preços para Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:EC88865E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de uma ponte situada sobre o Córrego do Mutum, na localidade de Barra da Perdida, Zona Rural do município de Capitão Andrade/MG. Prorrogação da Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de janeiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C6483D62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado e serviço de bombeamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade – MG. A abertura será no dia 09 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 26/01/2026, até às 09:00 horas do dia 09/02/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BEE86027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA039/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Carangola-MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 26/01/2026 até 29/01/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 29/01/2026 das 09h30min até 29/01/2021 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Não

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:F96C35E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 002/2026 – processo licitatório n.º 008/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO DE PLACA TEU9D14, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. Empresa admitida para contratação direta: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, com valor global de R$8.233,71 (oito mil duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1F43FCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 078/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ENGEPAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.269.905/0001-50.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e substituição de itens da planilha orçamentária da obra de reforma e modernização da Quadra do Bairro dos Campos, conforme parecer técnico e jurídico favoráveis, resultando em redução líquida do valor contratual de R$ 1.807,15 (mil oitocentos e sete reais e quinze centavos), sem alteração do objeto contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 124 e 125, que autorizam a Administração Pública a promover alterações contratuais de natureza qualitativa e quantitativa, respeitados os limites legais. A modificação ora realizada decorre de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra de reforma e modernização da Quadra do Bairro dos Campos, devidamente justificadas em parecer técnico e jurídico, não implicando em alteração do objeto contratual, mas apenas em ajuste de insumos e valores, com supressão líquida de R$ 1.807,15 (mil oitocentos e sete reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:46C9B50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 141/2025

OBJETO: O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas. A contratação compreenderá o fornecimento de impressoras seminovas, a instalação dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel). Os serviços deverão garantir a plena disponibilidade e continuidade das atividades administrativas do Município, assegurando previsibilidade de custos, uso racional dos recursos, qualidade técnica dos equipamentos e suporte técnico especializado

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
SELBETTI TECNOLOGIA S.A	R$ 465.208,32

Valor Total: R$ 465.208,32

Catas Altas/MG, 22 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:02E767B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 16 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 16 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): VITAL MEDICINA APLICADA LTDA, CNPJ:50.433.217/0001-63

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 09 (nove) horas do dia 22 de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **VITAL MEDICINA APLICADA LTDA, CNPJ:50.433.217/0001-63,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa**: VITAL MEDICINA APLICADA LTDA, CNPJ:50.433.217/0001-63,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **: VITAL MEDICINA APLICADA LTDA, CNPJ:50.433.217/0001-63,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 22 de janeiro 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:49FD0FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 084/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna pública a retificação do **Processo Licitatório nº 084/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,** destinados à realização de exames de diagnóstico por imagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, conforme especificações técnicas, condições, exigências e quantitativos definidos no edital e em seus anexos.
Ficam retificados os seguintes pontos do edital:
a) o índice de reajuste, passando de **IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado)** para **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);**
b) na folha de rosto do Edital (página 1), onde se lê **"MENOR PREÇO GLOBAL",** leia-se **"MENOR PREÇO POR ITEM";**
c) exclusão do item **11.8** do edital, que trata da solicitação de amostras de itens alheios ao objeto do certame;
d) no item **"ULTRASSOM DOPPLER",** no que se refere à banda de frequência do transdutor linear, onde constava a informação incompleta **"faixa de frequência de 5,0 a ,0 MHz"**, passa a constar corretamente **"FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5,0 A 14,0 MHz".**
NOVA DATA DE ABERTURA: 09 de fevereiro de 2026 ás 09:00 hs.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 23 de janeiro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:B831F547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 007 2026 - CRED 002 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 007/2026, autuado em 15/01/2026, Credenciamento nº. 002/2026. Objeto:Credenciamento DePessoaFísica e JurídicaEspecializada, Com Vistas à Prestação De Serviços De Shows Artísticos Musicais, Para Atender As Necessidades Da Assessoria De Cultura e TurismoEm Eventos Diversos. A realizar-se no dia 26/01/2026às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E33F3B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 013 2026 - PE 001 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 013/2026, autuado em 15/01/2026, Pregão nº. 001/2026-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de bica corrida de rocha gnaissica, material com granulometria de 0 a 50 mm, para ser usada na

conservação dos pavimentos das estradas rurais no território do Município de Cláudio, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 09/02/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:00DF16FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 230 2023 - PRC 038 2023 - PE 018 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **DÉCIMOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2023, PREGÃO N° 018/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é oregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 230/2023**,**LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.660.252/0001-40**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 03 de janeiro de 2027.Cláudio, **23**de **janeiro**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:15E33492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - ARPS 309, 310, 314, 321, 319 2025 - PRC 245 2025 - PE 084 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº245/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°084/2024.**Objeto:**O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS parafutura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as demandas referente as manutenções de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município,**sendo:**PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N°319/2025**,**NEYLO JOSÉ SILVÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o n°**00.634.678/0001-26**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 28/01/2027;**PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N°321/2025**,**SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**13.312.892/0001-08**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 22/01/2027;**PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N°314/2025**,**MIRIAM SUZANA MORETTI**, inscrita no CNPJ sob o n°**45.127.054/0001-50**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 22/01/2027;**PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N°310/2025**,**MULTI NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**46.789.706/0001-85**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 22/01/2027;**PRIMEIROTERMO ADITIVOARP N°309/2025**, **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DECONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**26.290.536/0001-82**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 22/01/2027.

Cláudio,**23** de **janeiro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A8D248FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, endereço eletrônico *compras@conegomarinho.mg.gov.br*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secertário Municipal de Saúde , **Marcio Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS,** pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 e isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária,**ADAILDO ROCHA MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº011.833.226-07, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG,aqui denominado de**CONTRATADO RESOLVE** celebrar a presente **RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL** mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato nº. 042/2025, decorrente do Processo Administrativo de Compras nº. 017/2025. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025- que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se na a**rtigo 138, inciso II** da Lei Federal nº. 14.133/2021 Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO: A Rescisão Consensual do Contrato nº. 042/2025 terá vigência a partir de 23 de janeiro 2026.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cônego Marinho - MG, 22 de janeiro de 2025.

Município de Cônego Marinho - MG
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DASUDENE– CIMANS
CNPJ nº 21.505.692/0001-08
Contratado

Publicado no Quadro de Avisos no Dia:

_____/_____/_____

_____

_____
Assinatura

_____
Testemunha
CPF

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0281D635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2023 – INEXIGIBILIDADE 0002/2023 – CREDENCIAMENTO 0002/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0012/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULAS DE DANÇA E CAPOEIRA PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada as empresas: **LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR - MEI** – CNPJ nº 27.819.718/0001-60 sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente, pelo respectivo preço por aula de R$ 98,83 (noventa e oito reais e oitenta e três centavos), **STEFANY RAMOS 11972655620** – CNPJ nº 43.973.412/0001-10 ,sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente, pelo respectivo preço por aula de R$ 135,34 (cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D06193CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2023 – INEXIGIBILIDADE 0013/2023 – CREDENCIAMENTO 0005/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0147/2023, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas: CLINICA MEDICA GODOI MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.757.475/0001-60, MEDCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES, inscrita no CNPJ Nº 49.758.312/0001-58, PAOLINELLI GOBIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.420.988/0001-89, MARISA PEREIRA MIGUEL, inscrita no CNPJ Nº 53.592.741/0001-75, AVAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.317.711/0001-83, J.O.M SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ Nº 36.957.779/0001-85, COUTOPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.291.499/0001-08 prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3F8D2FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2023 – INEXIGIBILIDADE 0002/2023 – CREDENCIAMENTO 0002/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0012/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULAS DE DANÇA E CAPOEIRA PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada as empresas: **LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR - MEI** – CNPJ nº 27.819.718/0001-60 E **STEFANY RAMOS 11972655620** – CNPJ nº 43.973.412/0001-10, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BB221FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2025 – DISPENSA 0007/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0016/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCENDIO E PANICO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada as empresas: MIGUEL ANGELO PEREIRA ADARIO - 34.845.408/0001-86, situada na RUA AFONSO PENA, 87 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:277C8C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0077/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0134/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG).**, tendo como LOCADOR: Sr. Jésus Pereira Lopes, inscrita no CPF sob o nº 073.851.966-91, residente e domiciliado a Rua Cel. Saturnino de Alcântara, n. 27 – Centro, Pouso Alegre - MG, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0048/2021, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5365D009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0077/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0134/2021, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL (MG).**, tendo como LOCADOR: Sr. Jésus Pereira Lopes, inscrita no CPF sob o nº 073.851.966-91, residente e domiciliado a Rua Cel. Saturnino de Alcântara, n. 27 – Centro, Pouso Alegre - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 1.855,40 (Hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B0A3F50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2023 – DISPENSA 0016/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 025/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; FORNECIMENTO E LIBERAÇÃO DO SOFTWARE (NAS VERSÕES NUVEM OU DESKTOP); GERENCIADOR DO PONTO ELETRONICO, BEM COMO SUPORTE PARA O MESMO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratado: **INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.543.700/0001-74, sendo favorável ao reajuste do preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, pelo respectivo preço de R$ 890,51 (oitocentos noventa reais e cinquenta centavos) e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO pelo respectivo preço de R$ 1.190,65 (HUm mil, cento noventa reais e sessenta e cinco centavos), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO pelo respectivo preço de R$ 133,29 (cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AA7F2B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0008/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG**, tendo como contratada a empresa **Paulo Henrique Ramos -MEI** – Inscrita no CNPJ nº **11.416.555/0001-35**, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0018/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:935A5DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0007/2024, que tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL, BEM COMO PARA SUPORTE NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO**, tendo como contratada a empresa **JUCINEI BORGES - ME**, com sede na Praça da Bandeira número: 173 Bairro: Centro - Cidade: Cachoeira de Minas -MG - CEP: 37.545-000, inscrita no CNPJ **29.736.0003/0001-70**, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0106/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2946722E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM SITES E GESTÃO DE REDES SOCIAIS E DEMAIS CANAIS INFORMATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG**, tendo como contratada a empresa Pacheco Group LTDA – Inscrita no CNPJ nº 30.286.337/0001-78, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0015/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:062651D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO À LEI 18.030/2009,VIABILIZANDO JUNTAMENTE A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, O SEU ENQUADRAMENTO NA REFERIDA LEI CONFORME METODOLOGIA E EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, IEPHA/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa: R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURISTICA E CULTURAL, inscrita no CNPJ Nº 40.762.146/0001-99, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0018/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:ADDAEA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2024 – DISPENSA 0001/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0004/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG** tendo como contratado: **ÚNICOPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.315.058/0001-85**, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço anual de R$ 15.534,45(quinze mil quinhentos e trinta e quatro mil e quarenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6CFD4592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024 – DISPENSA 0011/2024.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 015/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL-MG** tendo como contratado: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL-MG, pelo respectivo preço anual de R$ 18.954,02 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3EC62E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024 – DISPENSA 0014/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 015/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA JUNTO AO GRUPO 3° IDADE "ÁGUA VIVA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG,** tendo como contratado: IZABEL DE FÁTIMA LIMA TAETS -MEI , inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.621/0001-77, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA JUNTO AO GRUPO 3° IDADE "ÁGUA VIVA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG, pelo respectivo preço anual de R$ 18.924,67 (dezoito mil,

novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:69BA1816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2023.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO À LEI 18.030/2009,VIABILIZANDO JUNTAMENTE A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, O SEU ENQUADRAMENTO NA REFERIDA LEI CONFORME METODOLOGIA E EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, IEPHA/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratado: R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURISTICA E CULTURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.762.146/0001-99, sendo favorável ao reajuste dos preços conforme previsto contratualmente, CONSULTORIA CULTURA pelo respectivo preço de R$ 2.109,14 (dois mil cento e nove reais e quatorze centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8753D908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0007/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/SUPORTE TECNICO DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG, tendo como contratada a empresa RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO – Inscrita no CNPJ nº 27.327.796/0001-48, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0011/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9BE241BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0011/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRATO NO CONSELHO DA CLASSE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**,tendo como contratada a empresa ELIAS VENANCIO COUTINHO – Inscrita no CNPJ nº 41.849.275/0001-81, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0017/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C216714A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA – Inscrita no CNPJ nº 29.657.286/0001-64, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0014/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EACF47D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0016/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA GESTÃO PUBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS TEMAS TRATADOS NA CAPACITAÇÃO NAS AREAS A SEGUIR: PEDAGOGICA, JURIDICA, ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DE ENGENHARIA),** tendo como contratada a empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0015/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FB914997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2024, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa JET SISTEMAS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.653.174/0001-04, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0022/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:124C81FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0050/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0050/2024, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa CARIMBOS E PLACAS 2001 IND.E COM. LTDA – Inscrita no CNPJ nº 23.954.621/0001-00, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0031/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E3AAC2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2025 – DISPENSA 0006/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2025, que tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL, BEM COMO PARA SUPORTE NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO,** tendo como contratado: **JUCINEI BORGES - ME**, com sede na Praça da Bandeira número: 173 Bairro: Centro - Cidade: Cachoeira de Minas - MG - CEP: 37.545-000, inscrita no CNPJ **29.736.0003/0001-70**, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço anual de R$ 30.309,84 (trinta mil trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6C1D165F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0025/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; FORNECIMENTO E LIBERAÇÃO DO SOFTWARE (NAS VERSÕES NUVEM OU DESKTOP); GERENCIADOR DO PONTO ELETRONICO, BEM COMO SUPORTE PARA O MESMO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.543.700/0001-74, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0021/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DBCB1686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0134/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA EM PREDIOS PUBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG**, tendo como contratada a empresa AMAURI EUZEBIO PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.641.432/0001-99, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0072/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 16 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D3803D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0001/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratada a empresa UNICOPIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.315.058/0001-85, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0012/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIORP -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:739E3702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0015/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL-MG** ,tendo como contratada a empresa **Jungle Consultoria e Soluções Sociais** – Inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0016/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DCB253D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0018/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA JUNTO AO GRUPO 3° IDADE "ÁGUA VIVA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG,** tendo como contratada a empresa **IZABEL DE FÁTIMA LIMA TAETS - MEI** – Inscrita no CNPJ nº 43.573.621/0001-77, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0019/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C71792B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0025/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO NOS PROGRAMAS OFICIAIS DO SUS, BEM COMO PARA SUPORTE NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO**, tendo como contratada a empresa NELSON JUNIOR CONSULTORIA – Inscrita no CNPJ nº 29.944.353/0001-21, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0020/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:641634D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0025/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO NOS PROGRAMAS OFICIAIS DO SUS, BEM COMO PARA SUPORTE NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO**, tendo como contratada a empresa NELSON JUNIOR CONSULTORIA – Inscrita no CNPJ nº 29.944.353/0001-21,sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente, pelo respectivo preço mensal de R$ 4.056,84 (quatro mil e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C8BE8A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a JET SISTEMAS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.653.174/0001-04, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 4.361,14 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7F9E64B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2024 – DISPENSA 0003/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0007/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/SUPORTE TECNICO DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratada a empresa RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO – Inscrita no CNPJ nº 27.327.796/0001-48, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço mensal de R$ 4.515,89 (quatro mil quinhentos e quinze e oitenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:030794DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2024 – DISPENSA 0007/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0011/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRATO NO CONSELHO DA CLASSE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratado: ELIAS VENANCIO COUTINHO – Inscrita no CNPJ nº 41.849.275/0001-81, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço anual de R$ 56.909,96 (trinta mil trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3090CD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2024 – DISPENSA 0012/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0004/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA GESTÃO PUBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS TEMAS TRATADOS NA CAPACITAÇÃO NAS AREAS A SEGUIR: PEDAGOGICA, JURIDICA, ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DE ENGENHARIA),** tendo como contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço anual de R$ 22.563,76 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 02 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9308C495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2022 – INEXIGIBILIDADE 0002/2022 – CREDENCIAMENTO 0002/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0040/2022, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada as empresas: **M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP** – CNPJ nº 07.811.324/0001-59, **UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº 23.127.020/0001-23, **CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI** CNPJ nº 09.452.992/0001-62, **VALDINEI LOPES VILELA 03685713335** – CNPJ nº 27.509.927/0001-08, **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO** – CNPJ nº 22.371.329/0001-00, **TRATORVALE P.A COMERCIO DE PECAS LTDA-ME** – CNPJ nº 05.091.121/0001-00, **TOBIAS E SILVA MECANICA LTDA – ME** – CNPJ nº 14.614.914/0001-57, **TIAGO LUIZ DA SILVA 01553958667** – CNPJ nº 37.076.059/0001-73, **REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA** – CNPJ nº 05.594.006/0001-58, **RAPHAEL LUCAS COSTA DE MELO 12428197622** – CNPJ nº 36.649.932/0001-07, **POSTO DE MOLAS SAO DOMINGOS LTDA** – CNPJ nº 24.342.806/0001-26, **PEDRO FERNANDES DA SILVA 04398519122** – CNPJ nº 22.541.300/0001-10**, MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA – EIRELI** – CNPJ nº 27.016.532/0001-73, **ALVES MECANICA E PECAS LTDA** – CNPJ nº 33.773.167/0001-44, **CASSIO PEREIRA VIANA 07141258655** – CNPJ nº 33.581.525/0001-17, **ELISEU LEAL DE MELO** – CNPJ nº 19.721.964/0001-57, **AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI** – CNPJ nº 71.007.280/0001-08, **LISSANDRO SILVA** – CNPJ nº 14.672.758/0001-80, **AGNALDO FERNANDO DA SILVA DOMINGUES** – CNPJ nº 29.959.648/0001-71, **POSTO DE MOLAS NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ nº 44.678.898/0001-27, **06.974.449 ANTONIO CARLOS CHAVES** – CNPJ nº 06.974.449/0001-37, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal/MG, 30 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E413A63B

GABINETE
PORTARIA Nº 3199 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. "INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ

Portaria nº 3199 de 23 de janeiro de 2026.

"Institui Comissão para realização de Processo Seletivo objetivando a contratação de caráter temporário do cargo de Professor de Educação Inclusiva/Apoio, junto ao Poder Executivo do Município de Congonhal e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Congonhal, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o disposto na da Lei Orgânica do Município de Congonhal e Lei Municipal nº 1.448/2018.
Considerando que o processo seletivo é o meio constitucional imposto à Administração Pública direta ou indireta, para preenchimento de empregos, cargos ou funções para atendimento da necessidade temporária do serviço público;
Considerando que é dever da Administração Pública velar pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ínsitos no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE**:**
Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL para realização do PROCESSO SELETIVO nº 001/2026, composta dos seguintes servidores:
I – Lucas Mendes Franco Moraes;
II – Heidi Fernanda Vieira Fernandes;
III – Tancredo Rocha de Castro;
IV – Helena Aparecida dos Reis.
Art. 2º. A Comissão, sob a presidência do(a) Lucas Mendes Franco Moraes, terá como atribuições, organizar, coordenar, supervisionar, receber e julgar recursos e dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo nº 001/2026 em todas as suas fases, fiscalizar e colaborar com os trabalhos da empresa contratada, bem como receber e efetuar a análise e contagem dos pontos referentes aos documentos e títulos e deliberar com soberania e em primeira instância administrativa sobre todos os questionamentos que lhe forem submetidos referentes ao certame em foco.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, MG, 26 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4E087A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5371/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5371/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga férias regulamentares do servidor abaixo mencionado"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 26 de janeiro de 2026, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares do servidor **CLODOALDO HENRIQUE GOMES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, concedida pela Portaria Municipal nº 5363/2026 de 06.01.2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F751F1B0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5372/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5372/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARCOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	Motorista	2022/2023	15.01 a 29.01.2026
MARCOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	Motorista	2023/2024	30.01 a 13.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
VANILDA APARECIDA MENDES DA SILVA	Telefonista	2023/2024	19.02 a 20.03.2026
ANA LUIZA MANIEZZO	Assessora da Sec. Mun. de Saúde	2025/2026	02.02 a 03.03.2026
FLÁVIO EVANGELISTA RONCOLATO	Agente de Combate a Endemias	2025/2026	19.02 a 20.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LAYS VALENTE DA SILVA	Gestora de Compras	2023/2024	21.01 a 04.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FEDRIGO	Gari	2022/2023	14.01 a 12.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA	Auxiliar de Serviços I	2025/2025	19.02 a 20.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
FABIANO ERIK LORENA	Secretário Mun. de Fazenda	2025/2025	26.01 a 09.02.2026
FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO	Gestor de Arrecadação	2023/2024	19.02 a 05.03.2026
FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO	Gestor de Arrecadação	2024/2025	06.03 a 20.03.2026
JÉSSICA JAQUELINE ROCHA CASTRO	Fiscal Tributário	2024/2025	26.01 a 09.02.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4ED3E6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Coqueiral/MG torna pública a seguinte retificação no Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 136/2025, publicado anteriormente:
Onde se lê:
Valor Total: R$ 308.721,60 (trezentos e oito mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Leia-se:
Valor Total: R$ 308.831,60 (trezentos e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
Coqueiral/MG, 22 de janeiro de 2026.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO
Agente de Contratação.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BC1E4C8B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 126/2025, Pregão Eletrônico nº 051/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, incluso frete da origem até o Município.
Ata de Registro de Preços nº 008/2026
Empresa: R D F COMÉRCIO DE PAPÉIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 01.704.747/0001-93
Valor total estimado: R$ 10.430,80 (dez mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)
Vigência das Atas
16/01/2026 A 16/01/2027
Fundamentação Legal
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023. Coqueiral/MG, 20 de janeiro de 2026. Renato Oliveira Marques - Prefeito Municipal. Mônica Lúcia Anastácio – Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3AE165B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - GRAZIELE AGUIAR TEODORO RIBEIRO (WESEG SOLUÇÕES EM SST

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **GRAZIELE AGUIAR TEODORO RIBEIRO (WESEG SOLUÇÕES EM SST),** inscrita no CNPJ n.º 48.802.743/0001-01 celebram o 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2023. Objeto: O termo aditivo de período contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o para mais 12 meses, nos termos do art. 57, inciso II, §1º da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas. Vigência de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Coqueiral/MG, 23 de janeiro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:5F0191D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 005/2026 Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP MOVIDA A ÓLEO DIESEL, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 9.604 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 26/01/2026 até as 07h59min de 05/02/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 05/02/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:2972C5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2022 – Data da assinatura: 20/01/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - Processo Administrativo nº 06/2022 – Modalidade: Dispensa 04/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE CONSUMIDOR TITULAR DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG.** – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 20 de Janeiro de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 20 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. de Administração e Finanças

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B9F1C628

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a manutenção e a prorrogação dos contratos dos servidores da Educação designados no exercício de 2025 para atuação no ano letivo de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional, observada a variação anual de matrículas e a organização do quadro escolar;
CONSIDERANDO que a manutenção de contratos temporários constitui ato discricionário da Administração Pública, condicionado ao interesse público e à necessidade do serviço;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância estrita aos critérios estabelecidos no edital de designação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho funcional e de aptidão laboral dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a manutenção e eventual prorrogação dos contratos dos servidores da Educação designados no exercício de 2025, para atuação no ano letivo de 2026, observada a ordem da lista classificatória do respectivo edital, nos termos deste Decreto.
§ 1º A manutenção ou prorrogação de que trata o caput não é automática, não constitui direito subjetivo do servidor e não implica obrigatoriedade de aproveitamento de todos os designados em 2025.
§ 2º A manutenção dos contratos ficará condicionada à existência de demanda efetiva, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º-A definição do quantitativo de servidores a serem mantidos observará, cumulativamente:
I – o número de alunos matriculados;
II – a estrutura organizacional e o quadro escolar de cada unidade educacional;
III – a abertura, manutenção ou extinção de turmas;
IV – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
V – o interesse público devidamente motivado.

Art. 3º A escolha dos servidores temporários a serem mantidos deverá observar, prioritariamente, a ordem de classificação prevista no edital de designação vigente, aplicando-se, quando cabível, de forma cumulativa ou sucessiva, os seguintes critérios:
I – maior tempo de serviço prestado na função, na forma prevista no edital de designação;
II – maior idade, como critério de desempate;
III – habilitação e formação exigidas para o exercício da função;
IV – demais critérios objetivos expressamente estabelecidos no edital vigente.
§ 1º Além dos critérios previstos nos incisos I a IV, poderá a Administração Pública considerar, de forma complementar e devidamente motivada, a avaliação de desempenho funcional do servidor, com base em registros institucionais, relatórios pedagógicos ou outros instrumentos oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Poderá, ainda, ser considerada a adequação do perfil profissional do servidor às necessidades pedagógicas da turma, da etapa ou da unidade escolar, especialmente nos casos que envolvam continuidade pedagógica, atendimento a estudantes com necessidades específicas, processos de alfabetização, recomposição das aprendizagens ou outras demandas educacionais devidamente justificadas.
§ 3º A aplicação dos critérios previstos neste artigo observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo a decisão administrativa ser formalmente motivada.
Parágrafo único. É vedada a manutenção de servidor em desconformidade com a ordem classificatória, salvo hipótese expressamente prevista e justificada nos termos do edital.

Art. 4º- Os servidores mantidos nos termos deste Decreto permanecerão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que procederá à designação, lotação ou relotação conforme a necessidade do serviço público educacional.

Art. 5º- A manutenção ou prorrogação do contrato não assegura ao servidor o direito à permanência na mesma vaga, função, turno ou unidade escolar em que atuou no exercício de 2025, podendo ser designado para qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade da Administração.
Parágrafo único. A lotação constitui ato administrativo discricionário, passível de alteração a qualquer tempo, mediante motivação.
Art. 6º-A lotação e o remanejamento dos servidores poderão ocorrer a qualquer tempo, em razão de:
I – alteração do número de alunos;
II – reorganização do quadro escolar;
III – afastamentos temporários ou definitivos;
IV – criação, ampliação ou supressão de turmas;
V – necessidade pedagógica ou administrativa devidamente justificada.

Art. 7º- O servidor que, no exercício de 2025, tenha usufruído de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou intercalados, deverá, previamente à manutenção do contrato, submeter-se à perícia médica oficial, para fins de avaliação de aptidão laboral.
Parágrafo único. A manutenção do contrato e o encaminhamento às unidades escolares ficarão condicionados à emissão de laudo médico favorável, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – consolidar o levantamento da demanda da rede municipal de ensino;
II – verificar o cumprimento dos critérios previstos no Edital;;
III – proceder à designação e relotação dos servidores;
IV – manter registro administrativo dos atos praticados, garantindo a transparência e a rastreabilidade das decisões.

Art. 9º- O presente Decreto não gera direito adquirido à manutenção do contrato, à vaga específica ou à lotação em determinada unidade escolar, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público e a necessidade do serviço educacional.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de _ de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 08 de janeiro de 2026

SAMUEL BARRETO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Justificativa técnica e administrativa para a manutenção e prorrogação parcial dos contratos dos servidores da Educação designados no exercício de 2025, para atuação no ano letivo de 2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Coração de Jesus

I – DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar técnica, administrativa e juridicamente a edição do Decreto nº 08/2026, que regulamenta a manutenção e a prorrogação parcial dos contratos dos servidores da Educação designados no ano de 2025, para o exercício de 2026, observados o interesse público, o quadro escolar da Rede Municipal de Ensino, os critérios do edital de designação e a avaliação de desempenho funcional.

II – DO CONTEXTO E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A organização do quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino é diretamente influenciada por fatores variáveis, tais como:
- número de alunos matriculados;
- abertura, manutenção ou extinção de turmas;
- reorganização pedagógica das unidades escolares;
- afastamentos temporários ou definitivos de servidores;
- limites orçamentários e financeiros do Município.
Assim, a manutenção de contratos temporários deve ser precedida de análise técnica, não havendo vinculação automática entre o exercício de 2025 e o exercício de 2026.

III – DA NATUREZA JURÍDICA DA MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS

A manutenção ou prorrogação de contratos temporários:
- não constitui direito subjetivo do servidor;
- não gera direito adquirido à permanência;
- configura ato administrativo discricionário, condicionado à necessidade do serviço público;
- deve ser devidamente motivada, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
Tal entendimento encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como no posicionamento reiterado dos Tribunais de Contas, que exigem motivação expressa e critérios objetivos para a prorrogação de contratos.

IV – DA OBSERVÂNCIA AO EDITAL DE DESIGNAÇÃO

A seleção dos servidores a serem mantidos observará rigorosamente a ordem classificatória prevista no edital de designação vigente, aplicando-se critérios objetivos, tais como:
- maior tempo de serviço;
- maior idade, quando prevista como critério de desempate;
- habilitação exigida para a função;
- demais requisitos previstos no Edital.
A adoção desses critérios assegura:
- transparência;
- impessoalidade;
- isonomia entre os candidatos;
- mitigação de riscos de questionamentos administrativos ou judiciais.

V – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

A manutenção ou prorrogação do contrato estará condicionada, também, à avaliação de desempenho do servidor no exercício de 2025, considerada como instrumento de gestão administrativa e pedagógica.
A avaliação de desempenho observará critérios objetivos, tais como:
- assiduidade e pontualidade;
- cumprimento da carga horária e das atribuições funcionais;
- postura profissional e ética;
- participação nas atividades pedagógicas e administrativas;
- observância das normas internas da unidade e da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho não possui natureza punitiva, sendo utilizada exclusivamente para subsidiar a decisão administrativa quanto à necessidade e conveniência da manutenção do contrato, resguardados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

VI – DA NÃO AUTOMATICIDADE E DA MANUTENÇÃO PARCIAL

Registra-se que nem todos os servidores designados em 2025 serão mantidos em 2026, uma vez que a prorrogação:
- depende do número de alunos matriculados;
-está condicionada à realidade de cada unidade educacional;
-observa o quadro escolar e a demanda efetiva da rede municipal;
- considera a avaliação de desempenho funcional.
A lotação e o remanejamento constituem atos administrativos discricionários, podendo ocorrer conforme:
- necessidade pedagógica;
- reorganização do quadro escolar;
- interesse público devidamente motivado.
Tal previsão impede a caracterização de estabilidade de fato ou vinculação indevida a determinada unidade, em consonância com o entendimento dos Tribunais de Contas.

VII – DA LOTAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

A manutenção do contrato não assegura direito à permanência na mesma vaga, função ou unidade escolar, sendo a lotação e o remanejamento atos administrativos discricionários, pautados no interesse público e na necessidade do serviço educacional.

VIII – DA APTIDÃO LABORAL

O servidor que tenha se afastado por Licença para Tratamento de Saúde (LTS) por período igual ou superior a 15 dias, consecutivos ou intercalados, no exercício de 2025, deverá submeter-se à perícia médica oficial, para avaliação de aptidão laboral, como condição para eventual manutenção do contrato.
A exigência de perícia médica:
- resguarda a Administração Pública;
- assegura condições adequadas de trabalho;
- preserva a saúde do servidor.

IX – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a edição do Decreto nº _/2026 encontra-se devidamente motivada, respaldada em critérios objetivos, legais e técnicos, incluindo:
- necessidade do serviço;
- observância ao edital;
- avaliação de desempenho;
- aptidão laboral;
- interesse público.

Assim, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à edição e aplicação do referido Decreto.

Coração de Jesus, 08 de janeiro de 2026

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B5314B50

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 01/2026

NOMEIA SECRETÁRIO DE POLÍTICA FISCAL E RECEITA TRIBUTARIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no
exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o Senhor JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS, para
ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de SECRETÁRIO DE POLÍTICA FISCAL E RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, sem ônus para o Município, ficando lotado nesta Secretária de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal.
Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor
na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Coração de Jesus-MG, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:EDDDE70B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 01 DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 01/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Instituir o Projeto Laços de Cuidado, destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil no período de férias escolares do mês de janeiro, prioritariamente filhos(as) de mães e pais trabalhadores e crianças em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º .O atendimento ocorrerá nas seguintes unidades:
I – CEMEI Branca de Neve
II – CEMEI Chapeuzinho Vermelho
Art. 3º. O funcionamento terá caráter não obrigatório, mediante inscrição e comprovação da necessidade familiar.
Art. 4º. As atividades desenvolvidas serão de natureza:
I – lúdica;
II – recreativa;
III – educativa;
IV – de cuidado e acolhimento.
Art. 5º .A organização das equipes respeitará:
I – o regime jurídico dos servidores;
II – o gozo regular de férias;
III – a legislação trabalhista vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus , 05 de janeiro de 2026

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O atendimento em período de férias escolares não configura ampliação do calendário letivo, mas sim ação excepcional de proteção à infância, alinhada às políticas públicas de cuidado, ao direito das famílias trabalhadoras e ao princípio da continuidade do serviço público."
-Constituição Federal
Art. 208, IV – dever do Estado com a educação infantil (creche e pré-escola).
- Lei nº 9.394/96 – LDB
- Art. 4º, IV – dever do Estado com a educação infantil.
- Art. 11, V – competência do Município para organizar seu sistema de ensino.
-Art. 23 e 24 – autonomia para organização do calendário escolar.
- Art. 29 – educação infantil como primeira etapa da educação básica
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90)
- Art. 4º – prioridade absoluta à criança
-Art. 53, V – acesso à escola pública e gratuita próxima da residência
Princípios da Administração Pública
- Continuidade do serviço público
- Supremacia do interesse público
- Proteção integral da criança
Coração de Jesus, 05 de janeiro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:750FA417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 03/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 03/2026, Inexigibilidade – 01/2026.Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico, contábil, jurídico e administrativo visando à Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando a proposição de estrutura organizacional própria, a definição e regulamentação das atribuições das unidades administrativas e político-institucionais, bem como a criação de cargos, com indicação de quantitativos, denominações, vencimentos iniciais, requisitos de provimento e eventuais benefícios, com vistas à autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal**. Empresa vencedora: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46. Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de janeiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C10A5193

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS PA 01/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contratos- Processo Administrativo – 01/2026, Dispensa – 01/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER,** CNPJ Nº. 01.098.929/0001-68, conforme se segue: **Contrato Casa de Apoio em BH** no valor total estimado de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais); **Contrato Programa Bem Viver** no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); **Contrato Casa Lar** no valor total de R$ 210.804,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quatro reais); **Contrato de Consultas, Exames, Procedimentos e Cirurgias** no valor total estimado de R$ 510.247,92 (quinhentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); **Contrato Vacimóvel** no valor total de R$ 6.418,80 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); **Contrato de Transporte Sanitário de Resíduos dos Serviços de Saúde** no valor total estimado de R$ 22.997,76 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Valor global anual estimado: **R$ 919.908,48 (novecentos e dezenove mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).** Coronel Xavier Chaves/MG, 05 de janeiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B977094D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PL 113/2025

Processo Licitatório nº 113/2025, Dispensa Eletrônica nº 39/2025 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURAS ARTÍSTICAS COM TEMAS INFANTIS A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS", DETERMINADAS E SUPERVISIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vencedor: ***JOSÉ RÔMULO CHAVES***, CNPJ nº 40.633.411/0001-39**. OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo no valor contratual de R$ 5.379,00 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais); estabelecimento de prazo de pagamento; prorrogação do prazo de execução até 25/06/2026; e adequação da dotação orçamentária ao novo exercício financeiro. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D41092E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 331, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do mês de janeiro de 2026, Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, aos servidores:

I - Ronaldo Leandro da Cruz;
II - Rayan Gabriel Oliveira Matos;
III - Paulo Vitor Correia de França;
IV - José Lázaro de Freitas;
V - Sandro Henrique Bernardes;
VI - Elizabete Aparecida Almeida Caetano;
VII - Samara Conceição da Cruz Silva;
VIII - João Vitor Ferreira Silva.

Art. 2º. Conceder, a partir do mês de janeiro de 2026, Adicional de Insalubridade no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, aos servidores:

I - José Martins Izidoro;
II - Paulo Sérgio da Cunha;
III - Bruno dos Santos Lima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0EBD49A9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 332, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. "ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente à servidora:

I. Ísis Cristina Leite Alvarenga

Art. 2º. À servidora mencionada no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B162532F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 333, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º. I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de janeiro de 2026 sobre o vencimento, ao servidor:

I. André Carlos de Oliveira Teixeira - 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:58292C7A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 334, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

- Delvani de Assis Rocha - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 09 de fevereiro de 2026;
- Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 23 de janeiro de 2026;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:9235A469

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 335, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
Maria do Carmo Carvalho Oliveira – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 26 de janeiro de 2026, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D8AD77D3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 336, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora:

Maria Bethânia Alvarenga dos Santos - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:36B7A22E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ADESÃO Nº 001/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0002-48.
CONTRATADA: Bellan Veículos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 450/2025, oriunda do Processo de Licitação nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 077/2025, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para a aquisição de veículo automotor novo, do tipo pick-up cabine dupla, com tração 4x4, modelo Toyota Hilux, devidamente adaptado, equipado e caracterizado como ambulância tipo A, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.

VALOR GLOBAL:R$ 352.200,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.14.01 – Classificação: 10.301.0020.1027- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha: 477 – Fonte: 2.621.000.3210.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 86 e demais dispositivos aplicáveis.

Parte inferior do formulário

Córrego Danta/MG, 23 deJaneiro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:49CEC211

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ADESÃO Nº 001/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2025, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4X4, MODELO TOYOTA HILUX, DEVIDAMENTE ADAPTADO, EQUIPADO E CARACTERIZADO COMO AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

O Prefeito do Município de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023,
CONSIDERANDOas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 001/2026, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 450/2025, oriunda do Processo de Licitação nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 077/2025, do Município de Nova Bandeirantes/MT;
CONSIDERANDOa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG em atender às demandas institucionais relacionadas ao transporte de pacientes;
CONSIDERANDOque o processo observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública;
RESOLVE:
RATIFICAR e HOMOLOGARa adesão à Ata de Registro de Preços nº 450/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor novo, do tipo pick-up cabine dupla, com tração 4x4, modelo Toyota Hilux, devidamente adaptado, equipado e caracterizado como ambulância tipo A, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.
A contratação se dará em favor da empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede na Avenida Fernando Garcia, nº 252, Jardim Santa Izabel, CEP 86.990-000, Município de Marialva/PR, pelo valor estimado de R$ 352.200,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Em consequência, fica a empresa adjudicatária convocada para a assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.
Publique-se.

Parte inferior do formulário

Córrego Danta/MG, 23 de Janeiro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:47ACA8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 004/2026 Pregão Eletrônico nº 002/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS E ADULTAS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: 09/02/2026 08:30hs
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG/MG, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 23 de janeiro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Progoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D3FA7BCD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 071/2024
Inexigibilidade: 011/2024
Credenciamento: 011/2024
Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Termo de Credenciamento nº: 015/2026
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Credenciado: Julia M. Meira Souza Servicos Medicos Ltda
CNPJ: 61.843.925/0001-99
Data da assinatura: 23/01/2026
Vigência: 23/01/2026 a 31/12/2026

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:86FBD189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 E 006/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato das Atas de Registro de Preços n° **005/2025 e 006/2025**, Processo licitatório nº **025/2022**, Pregão Eletrônico para Registro de preços n° **005/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada **ELCIO DE CARVALHO SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.031.178/0001-86. Valor: **R$ 174.497,96 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).** Contratada: **IL DISTRIBUICAO DE FOGOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.459.006/0001-46. **Vigência:** 18/06/2025 a 18/06/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5B391771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 01/2026

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

1 – OBJETIVOS
1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO *as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.*

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.
4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:
4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Instrutor de Informática

a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições do cargo.	**05 (cinco) pontos.**
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo.	**04 (quatro) pontos.**
c) Curso em Nível de Especialização, compatível com as atribuições do cargo - Mínimo de 360 horas.	**02 (dois) pontos, limitado a quatro pontos.**
c) Curso em Nível de Graduação, compatível com as atribuições do cargo.	**02 (dois) pontos por curso.**
d) Curso de Aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação na área da Educação contendo no mínimo 40 horas/aulas, comprovado por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	**01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.**

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.
4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.
4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.
Período: **22/01/2026 à 28/01/2026.**
Horário: **08h às 11h e de 13h às 15h.**
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
5.1.4 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO
8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021.
9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do

presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
10.2 - O pessoal contratado não poderá:
10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 22 de janeiro de 2026.

SULLIANY FERNANDES CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	N° Vagas	Vagas Reserv.*	Total
01	Instrutor de Informática	1	0	01

***** Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função nesta Designação Pública serão reservadas a pessoas com eficiência.

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R$)	Carga horária semanal	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Instrutor de Informática	R$ 1.621,00	30hs	Ensino Médio/Profissionalizante

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Instrutor de Informática	Ministrar aulas de informática, conforme orientação do dirigente do órgão de educação e cultura.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	22/01/2026
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	22/01/2026 à 28/01/2026
Verificação de documentos	29/01/2026
Divulgação resultado preliminar	29/01/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	29/01/2026 à 30/01/2026
Divulgação julgamento recursos	02/02/2026
Divulgação resultado definitivo	02/02/2026
Homologação Designação	04/01/2026

Anexo V – Ficha de Inscrição e Comprovante – Designação Edital 001/2026

INSCRIÇÃO N.º _____/2026

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

_____

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:

_____
Cristiano Otoni, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2026

Designação Edital n.º 001/2026

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:86AC069F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2026

"Exonera, a pedido, a servidora que menciona e dá outras providências".

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Auxiliar Técnico de Programas Sociais, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Suellen de Souza Batista, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Programas Sociais, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeada, por motivo particular, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a **Sra. Suellen de Souza Batista**, do Cargo efetivo de **Auxiliar Técnico de Programas Sociais**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:028E78D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2026

"Exonera, a pedido, a servidora que menciona e dá outras providências".

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Enfermeira ESF, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Marcela Zille, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira de ESF, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeada, por motivo particular, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a **Sra. Marcela Zille**, do Cargo efetivo de **Enfermeira de ESF**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7A3DA15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$2.333.370,77 – Data: 16/1/2026 **– DIAMANTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA – EPP – CNPJ: 36.043.087/0001-21.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB024A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$204.987,25 – Data: 16/1/2026 **– DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME – CNPJ: 25.319.229/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:635E324F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$320.828,00 – Data: 16/1/2026 **– EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 59.058.235/0001-87.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C8FD462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$131.405,50 – Data: 16/1/2026 **– EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP – CNPJ: 37.278.673/0001-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D94A1B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de

Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$285.200,00 – Data: 16/1/2026 – **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME – CNPJ: 41.278.073/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5D7B92F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 13.840,16
23/01/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 17.960,06

Curvelo, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5972ACAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2026 – CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MINAS GERAIS

A Comissão Avaliadora para cumprimento do Edital de Patrocínio **nº 001/2026**, conforme **Portaria 14.199 de 12 de janeiro de 2026**, após análise final e julgamento das propostas técnicas, habilitação jurídica e fiscal dos blocos de carnaval de Curvelo, torna público o resultado preliminar dos classificados para a participação no evento **"BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS"** a ser realizado no período de 13/02/2026 a 17/02/2026:

Nº	Bloco	Representante	Observações
01	Bloco Pé Vermelho	Sérgio Murilo Duarte Torres	Classificado
02	Bloco Segunda Sem Lei	Odirlei Parceli Dias Rodrigues	Declassificado
03	Bloco Amigos da Vila	Marlon Alves da Silva	Classificado
04	Bloco dos Amantes	Bruno Ribas	Desclassificado
05	Bloco Carnarock	Gustavo Austênio da Silva Ireno	Classificado
06	Bloco Gurerreiros do Guetto	Leonardo Dias Ferreira	Desclassificado

Curvelo, 23/01/2026.

MARIANA ÁLVARES BARBOSA ROCHA
Presidente Comissão De Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C1E6AF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.393 DE 22 JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipaisde Diamantina e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de 3,90%, incidentes sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais em conformidade com o indicador econômico denominado INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente ao acumulado no exercício de 2025.
§1º -O percentual mencionado no caput se estende aosservidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativo,inativos e pensionistas.
§2º -As categorias de servidores que, conforme legislação específica já vigente no município, possuem direito à revisão geral com percentual distinto do previsto nestalei, receberão o complemento por meio de um projeto de lei separado, que deverá ser enviado à Câmara Municipal de Diamantina pelo Poder Executivo.

Art. 2º- O percentual previsto no artigo anterior incidirá sobre todos os níveis das tabelas de vencimentos anexos àLei Complementar 172de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos orçamentos vigentes dos respectivos poderes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026,revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E14758D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.392, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA CACHOEIRA - ASCOMDECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA CACHOEIRA - ASCOMDECA, inscrita no CNPJ sob nº 20.570.966/0001-71, com sede na comunidade Fazenda da Cachoeira, zona rural, município de Diamantina/MG, entidade de natureza jurídica associação privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento comunitário, e a melhoria das condições de vida dos moradores da localidade, através de ações sociais, produtivas, culturais ambientais.

Art. 2º -A entidade declarada de utilidade pública nos termos desta Lei deverá continuar cumprindo suas finalidades estatutárias, manter regularidade jurídica e contábil, e apresentar, sempre que solicitada pelo Poder Público Municipal, documentação comprobatória do bom funcionamento e da aplicação correta dos recursos eventualmente recebidos.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EFA479A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2026, Processo SEI nº26.1.000001585-3. Objeto:Contratação dacantoraXandreli para apresentação no CarnavaldeDiamantina, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho), através do processo de Inexigibilidade de Licitação.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

XANDRELI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.	1	SV	R$ 23.585,00

Valor global R$23.585,00

Diamantina, 23de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:C70B259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 019/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2026, Processo SEI nº26.1.000001495-4. Objetocontratação da banda Tô Chegando para apresentação no Carnavalde Diamantina, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2026, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho), através do processo de Inexigibilidade de Licitação.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

BANDA MUSICAL TÔ CHEGANDO	1	SV	R$15.000,00

Valor global R$15.000,00
Diamantina, 23de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:E950A389

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 012/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026, Processo SEI nº26.1.000000947-0. Objeto: Contratação da DJ Day para apresentação no CarnavaldeDiamantina, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2026, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho), através do processo de Inexigibilidade de Licitação.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

PLANETTH PROMOCOES	1	SV	R$15.000,00

Valor global R$15.000,00
Diamantina, 23de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:8FD8B562

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 025/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2026, Processo SEI nº26.1.000000946-2. Objeto: Contrataçãodos DJ's Greg e Gont para apresentação no Carnaval Diamantina, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2026, na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho), através do processo de Inexigibilidade de Licitação.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

GREG E GONT PRODUCOES E EVENTOS LTDA.	1	SV	R$30.000,00

Valor global R$30.000,00
Diamantina, 23de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:F2C29D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 015/2026, Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 002/2026. Objeto: Locação de rádios comunicadores para utilização dos servidores do município que trabalharão no carnaval 2026 no período de 10 fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026, incluindo 40 unidades de rádios comunicadores. A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que o presente processo foi declarado frustrado pela Agente de Contratação por haver omissões no edital. Diamantina, 23 de janeiro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:DA5DCCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 279/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 056/2025. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a realização do transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes nos distritos e localidades rurais do município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente processo, diante da necessidade de tempo hábil para análise de questionamentos apresentados por fornecedores interessados e adequação do edital. Diamantina, 23 de janeiro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:E77D3EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2026.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 30/01/2026 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a aquisição de itens de identificação visual, molduras e medalhas para a Câmara Municipal de Divinópolis(MG) e suas solenidades, conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos. Divinópolis, 23 de janeiro de 2026 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D66815C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 236/2022 SERVIDOR(A): V.S.S. – CARGO: SERVENTE ESCOLAR - MATRÍCULA: 2024015

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise final do Procedimento de Readaptação de Função nº 236/2022, instaurado em face da servidora **V. S. S.**, matrícula nº 2024015, ocupante do cargo de Servente Escolar. O processo visava adequar as atribuições da servidora às suas limitações de saúde, conforme o Art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992.
Contudo, sobreveio fato jurídico extintivo do vínculo na atividade: a concessão de a**posentadoria voluntária**, formalizada pela **Portaria DIVIPREV nº 202/2025**, com efeitos a partir de **07 de outubro de 2025** (fl. 42)1.

Considerando que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público (Art. 38, III, da LC nº 009/92) e que a inatividade da servidora remove o pressuposto material para a readaptação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF emitiu Relatório Final (fl. 43/50) concluindo pela perda de objeto do presente feito.

II. DISPOSITIVO
Ante o exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF - fls. 43/50) e fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 009/1992 e no Decreto Municipal nº 17.000/2025, **DECIDO:**

a) DECLARAR a extinção do Processo de Readaptação de Função nº 236/2022, por perda de objeto, em razão da aposentadoria voluntária da servidora V. S. S., matrícula nº 2024015, conforme a Portaria DIVIPREV nº 202/2025;
b) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) DETERMINAR o arquivamento do Processo de Readaptação de Função nº 236/2022.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

[1]As folhas citadas neste documento referem-se à paginação do arquivo digital e não à numeração do processo físico/manual.

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:24FD2D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 250/2022 SERVIDOR(A): F. R. O. R. - CARGO: EDUCADOR II, 1º GRAU, INGLÊS - MATRÍCULA: 99015456.

I - RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de analisar a capacidade laborativa e a viabilidade de readaptação funcional do servidor F. R. O. R., matrícula nº 99015456, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador II, 1º Grau, Inglês, admitido nos quadros desta Municipalidade em 17 de fevereiro de 2004 (fl. 02)[1], mediante concurso público.
O histórico funcional e médico do servidor, devidamente acostado aos autos, evidencia um quadro de adoecimento crônico e progressivo que remonta ao ano de 2004, logo após o seu ingresso no serviço público municipal. A documentação médica colacionada demonstra, de forma inequívoca, a existência de patologias do trato respiratório, especificamente Asma Brônquica e Rinopatia Crônica, classificadas sob os códigos internacionais de doença (CID) J45, J20, J40, dentre outros correlatos (fls. 11/29). Tais enfermidades, conforme atestados e laudos periciais, manifestam-se e agravam-se mediante a exposição a agentes alergênicos comuns ao ambiente de sala de aula, notadamente o pó de giz, poeira e mofo, o que resultou em sucessivos afastamentos para tratamento de saúde e inviabilizou a continuidade da regência de classe.
Consta dos autos que, em razão da persistência e gravidade dos sintomas respiratórios, bem como da necessidade de se evitar o absenteísmo reiterado, o servidor foi preventivamente afastado das funções de docência ainda no ano de 2007 (fl. 31), passando a desempenhar atividades administrativas compatíveis com suas limitações de saúde. Tal situação fática foi formalizada administrativamente através da Portaria nº 075/2014 (fl. 10), publicada em 25 de abril de 2014, que determinou o afastamento preventivo do cargo de origem para o exercício de atividades compatíveis com a capacidade residual do servidor, até a decisão final do processo de requalificação.
Adicionalmente ao quadro respiratório, o prontuário médico do servidor revela o surgimento de comorbidades psiquiátricas a partir do ano de 2018, especificamente Transtorno Depressivo Recorrente (CID F33.2 – fls. 63/64), bem como registros recentes de afecções cardiológicas (hipertensão e bradicardia - fls. 72/73). O conjunto probatório inclui, ainda, laudos de espirometria (fls. 35 e 45), testes ergométricos (fl. 73) e relatórios de especialistas em pneumologia e psiquiatria, os quais corroboram a impossibilidade de retorno às atividades de regência de classe, sob pena de agravamento do estado de saúde do servidor e prejuízo à continuidade do serviço público.
A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), no exercício de suas atribuições regimentais, procedeu à análise minuciosa de toda a documentação, incluindo a realização de entrevista sócio-ocupacional em 15 de julho de 2025 (fls. 76/78). Na referida entrevista, constatou-se que o servidor se encontra adaptado às funções administrativas que vem desempenhando há quase duas décadas, notadamente aquelas afetas à secretaria escolar, tais como alimentação de sistemas informatizados, escrituração, controle de ponto e atendimento à comunidade escolar. O servidor relatou, na oportunidade, satisfação com o desempenho das atuais atividades e a ausência de crises respiratórias graves no ambiente administrativo, o que reforça a adequação do desvio funcional até então mantido em caráter precário.
O laudo pericial emitido pela médica do trabalho a serviço do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), datado de 18 de setembro de 2025 (fl. 79), concluiu pela aptidão do servidor com restrições, sugerindo evitar exposição a agentes irritantes respiratórios e situações de sobrecarga emocional ou pressão excessiva. Embora o laudo tenha sugerido, tecnicamente, um caráter temporário para as restrições com reavaliação em nove meses, a CORREF, em seu Relatório Final (fls. 80/91), ponderou acertadamente que, considerando o lapso temporal transcorrido desde o início do desvio de função em 2007 (fl. 48) e a cronicidade das patologias, a readaptação deve ser convertida em definitiva, visando à estabilidade jurídica e funcional da relação de trabalho.
A Comissão técnica, ao avaliar a compatibilidade entre as limitações do servidor e os cargos existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei nº 7.290/2011, indicou que as atribuições atualmente exercidas pelo servidor se amoldam

perfeitamente ao cargo de Técnico Escolar. O Relatório Final da CORREF (fl. 80/92) destaca que, embora o servidor possua nível superior, o cargo de Secretário Escolar poderia impor níveis de responsabilidade e pressão incompatíveis com o quadro psiquiátrico apresentado, tornando o cargo de Técnico Escolar a opção mais prudente e adequada para a preservação da saúde do servidor e a eficiência administrativa.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

A decisão administrativa aqui proferida alicerça-se nos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade, bem como na legislação municipal específica que rege a matéria. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, assegura a proteção ao servidor público, enquanto o instituto da readaptação funcional encontra-se expressamente previsto na legislação local como mecanismo de garantia do direito ao trabalho do servidor acometido por limitações de saúde, sem prejuízo da administração pública.

No âmbito do Município de Divinópolis, a Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos), estabelece em seu artigo 27 que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. O referido dispositivo legal assegura, ainda, que a readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, e que, em qualquer hipótese, não poderá acarretar redução da remuneração do servidor.

O Decreto Municipal nº 17.000, de 2025, que regulamenta os procedimentos de perícia médica e readaptação, dispõe em seu Capítulo V sobre a Readaptação Funcional. O artigo 39 do referido Decreto define a Readaptação Funcional Definitiva como a investidura do servidor em novo cargo ou no mesmo cargo de origem com restrições definitivas, compatíveis com a limitação sofrida, mediante a observância obrigatória da habilitação e do nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino.

No caso em tela, a instrução processual demonstrou de forma robusta que o servidor F. R. O. R. encontra-se definitivamente inapto para o exercício das funções inerentes ao cargo de Educador II, 1º grau, Inglês, dada a incompatibilidade insuperável entre o ambiente de sala de aula e suas condições clínicas respiratórias e psíquicas. A exposição a agentes alérgenos e o estresse inerente à regência de classe constituem riscos diretos à integridade física do servidor, justificando a impossibilidade de seu retorno à função de origem.

Por outro lado, restou comprovada a capacidade residual laborativa do servidor para o desempenho de atividades administrativas. O artigo 43, inciso IV, do Decreto nº 17.000/2025 prevê a possibilidade de o servidor ser readaptado definitivamente para novo cargo, caso o laudo pericial ateste a incapacidade permanente para o exercício do cargo de origem, mas indique a aptidão para o desempenho de outras atividades. É exatamente este o cenário fático delineado nos autos, onde a consolidação das restrições médicas ao longo de quase duas décadas transmudou uma situação inicialmente temporária em um estado permanente de incapacidade para a docência, porém com plena aptidão para o suporte administrativo.

A escolha do cargo de destino, Técnico Escolar, fundamenta-se na análise técnica da CORREF e na compatibilidade das atribuições descritas na Lei Municipal nº 7.290/2011 com as restrições médicas do servidor. O cargo de Técnico Escolar, de nível médio, abrange atividades de execução qualificada, planejamento e supervisão de trabalhos relacionados à secretaria e biblioteca escolar, funções estas que o servidor já vem desempenhando satisfatoriamente desde o seu afastamento da sala de aula. A opção por este cargo, em detrimento do cargo de Secretário Escolar, atende ao princípio da precaução e da proteção à saúde do trabalhador, evitando-se a exposição a fatores de estresse que poderiam agravar o quadro de saúde mental do servidor, conforme alertado no relatório da Comissão (fl. 80/92).

Importa salientar que o servidor possui escolaridade superior à exigida para o cargo de Técnico Escolar, o que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação previstos na legislação para a investidura no novo cargo. Ademais, deve ser observado rigorosamente o disposto no artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025 e no artigo 27, parágrafo único (na redação dada pela LC nº 216/2021), do Estatuto dos Servidores, que garantem a irredutibilidade de vencimentos. O servidor readaptado deverá manter a mesma carga horária do cargo de origem ou, na impossibilidade, ter seus vencimentos preservados, assegurando-se todos os direitos remuneratórios legalmente adquiridos, incluindo vantagens pessoais, anuênios e gratificações incorporadas, de modo a evitar qualquer decesso patrimonial decorrente da alteração funcional motivada por questões de saúde.

A decisão pela readaptação definitiva para o cargo de Técnico Escolar atende, portanto, ao duplo objetivo de preservar a saúde do servidor, retirando-o do ambiente nocivo, e de atender ao interesse público, aproveitando a força de trabalho de um agente experiente em funções essenciais ao funcionamento da unidade escolar, regularizando uma situação de fato que perdura há anos.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF - fls. 80/92), bem como os laudos médicos periciais acostados aos autos, e, com fundamento no artigo 27 da Lei Complementar nº 009/1992 e nos artigos 39 e 43, inciso IV, do Decreto Municipal nº 17.000/2025, **DECIDO:**

a) CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA ao servidor **F. R. O. R.**, matrícula nº 99015456, do cargo de origem de Educador II, 1º Grau, Inglês para o cargo de **TÉCNICO ESCOLAR**, integrante do Quadro Geral dos Servidores da Educação do Município de Divinópolis;

b) DETERMINAR que a readaptação seja efetivada com a manutenção integral da remuneração percebida pelo servidor no cargo de origem, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos e a preservação de todas as vantagens pessoais e temporais adquiridas até a presente data, conforme preconiza o artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025;

c) ESTABELECER que o servidor deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Técnico Escolar, respeitando-se estritamente as restrições médicas apontadas nos laudos periciais (fl. 79), notadamente a proibição de exposição a pó de giz, mofo, poeira e odores fortes, bem como a vedação ao exercício de atividades que envolvam pressão excessiva ou escalas prolongadas incompatíveis com seu quadro clínico;

d) PROVIDENCIAR o encaminhamento do servidor ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para a realização de exame ocupacional de mudança de função;

e) ORDENAR que procedam às anotações necessárias nos assentamentos funcionais do servidor, formalizando a alteração de cargo e a expedição de decreto de mudança de cargo;

f) CIENTIFICAR a interessada desta decisão para os fins legais;

g) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

[1] As folhas citadas neste documento referem-se à paginação do arquivo digital e não à numeração do processo físico/manual.

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:1B332D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 269/2022 SERVIDOR(A): M.P.F.G.K. – CARGO: SERVENTE ESCOLAR - MATRÍCULA: 2026549

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise final do Procedimento de Readaptação de Função nº 269/2022, instaurado em face da servidora **M.P.F.G.K.**, matrícula

nº 2026549, ocupante do cargo de Servente Escolar. O processo visava adequar as atribuições da servidora às suas limitações de saúde, conforme o Art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992.
Contudo, sobreveio fato jurídico extintivo do vínculo na atividade: a concessão de a**posentadoria voluntária**, formalizada pela **Portaria DIVIPREV nº 187/2025**, com efeitos a partir de 8 de setembro **de 2025** (fl. 26)1.

Considerando que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público (Art. 38, III, da LC nº 009/92) e que a inatividade da servidora remove o pressuposto material para a readaptação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF emitiu Relatório Final (fl. 27/32) concluindo pela perda de objeto do presente feito.

II. DISPOSITIVO
Ante o exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF - fls. 27/32) e fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 009/1992 e no Decreto Municipal nº 17.000/2025, **DECIDO:**

a) DECLARAR a extinção do Processo de Readaptação de Função nº 269/2022, pela perda do objeto, em razão da aposentadoria voluntária da servidora M.P.F.G.K., matrícula nº 2026549, conforme a Portaria DIVIPREV nº 187/2025;
b) DETERMINAR a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) DETERMINAR o arquivamento do Processo de Readaptação de Função nº 269/2022.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

[1]As folhas citadas neste documento referem-se à paginação do arquivo digital e não à numeração do processo físico/manual.

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:7D81F432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
352º	NADINE NAELY SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
353º	MARJORY KARINE DA SILVA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0048276C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
18º	LAUDIENE RIBEIRO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75C1BC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8º	PAULA NATHANIA FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69ACAA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO 01 /2026

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

Referência: **Período de intensas precipitações pluviométricas**
Parcelamento de Solo: Bairro Recanto do Sol, Leblon, Serrano, Progresso, Jardins, Alta Vista, Prolongamento do Bairro Interlagos I, Euroville, Ibirapuera, Professor Milton e CHF La Reserve

Aos proprietários e construtores,
Considerando o período de maior incidência de chuvas no Município de Divinópolis, vimos, por meio deste comunicado, **solicitar especial atenção dos empreendedores** quanto à adoção de medidas preventivas para evitar **possíveis danos**, tais como o carreamento de solo proveniente de loteamentos em fase de implantação para vias públicas e cursos d'água.
Solicitamos, ainda, o encaminhamento de manifestação formal informando **os dispositivos e recursos de contenção e estabilização do solo** atualmente utilizados (quando for pertinente), bem como as medidas adotadas para mitigar os efeitos decorrentes das precipitações pluviométricas.
Ressalta-se que, nos termos do **Decreto Nº 16.825/25 que regulamenta a Lei nº 2.429/1988**, a ocorrência de danos ao meio ambiente **ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis**,

inclusive a **notificação dos responsáveis**, conforme a legislação vigente.
Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_____
Diretoria de Políticas Urbanas
Diretoria de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA5CEE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20º	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C44A1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 012/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 12/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Biomédico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Biomédico – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º	WALKIRIA SILVA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2024.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1EA5644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.139/26

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução das despesas para o exercício financeiro de 2026.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 8º, 13 e 50 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), bem como as as normas de escrituração previstas na Lei Federal nº 4.320/64; visando assegurar a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso da Administração Direta Municipal, consoante Lei nº 9.650/25 - Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Divinópolis.
Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:
I - Anexo I: dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da Administração Direta Municipal e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no Orçamento, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com a classificação legal;
II - Anexo II: dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da Administração Direta e de fundos especiais, que a Administração Pública Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2026, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, nos termos dos artigos 8º e 13º da LRF.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I - assegurar à Administração Pública Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, caso não atinja os resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da LRF;
IV - permitir o planejamento e controle do fluxo de caixa de toda a Administração Direta Municipal, conforme art. 50, II, da LRF;
V - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da LRF, e no Orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", também da LRF;
VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na LRF, no exercício atual e nos dois seguintes, demonstrativos esses:
a) renúncia de receita, conforme art. 14 da LRF, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, conforme art. 16, I, da LRF;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as Metas de Arrecadação Bimestral do Exercício Financeiro vigente.
Art. 4º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º As Metas de Arrecadação e a Programação da Despesa deverão ser revistas, no mínimo, bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da LRF.
Art. 5º Havendo abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá repercutir no Orçamento, via re-estimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos, de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I - quando decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência;
II - no pagamento de sentenças judiciais
III - vantagens ao erário (desconto);
IV - relevante interesse público.
Art. 7º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios relativos a procedimentos de licitação deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria-Geral do Município ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto, como também providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
§ 1º Se necessário, mediante decreto, a cada bimestre será aprovada a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto será de cada Secretário Municipal, no que se refere à respectiva Pasta.
Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do disposto neste Decreto fica a cargo da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, que comunicarão ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa, com avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador- Geral do Município

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

ANEXO I			
DESDOBRAMENTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (art. 13 - L.C. nº 101/00)			
EXERCÍCIO 2026			
MUNICÍPIO: Divinópolis			**PERIODICIDADE: Bimestral**
ÓRGÃO: Poder Executivo			
			Valores em Reais (R$)
BIMESTRE	**META DE ARRECADAÇÃO**	**RECEITA ARRECADADA**	**DIFERENÇA**
1º	295.095.771,78	-	(295.095.771,78)
2º	265.768.622,16	-	(265.768.622,16)
3º	239.256.485,09	-	(239.256.485,09)
4º	245.304.787,76	-	(245.304.787,76)
5º	237.244.166,24	-	(237.244.166,24)
6º	273.330.166,97	-	(273.330.166,97)
TOTAL	**1.556.000.000,00**	-	**(1.556.000.000,00)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B40610E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.142/26

Altera o Decreto 16.471, de 23 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade quanto à manutenção dos serviços especializados, em busca da regular eficiência, diante do diminuto quadro pessoal do setor; ponderando-se, ainda, o objeto das Ações Civis Públicas nº. 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223; na forma consignada na Comunicação Interna 42724/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto 16.471/25:

" Art. 1º ...
I ...
II - Riuler Bruno Batista;
§ 1º A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2026, enquanto presentes os motivos que a ensejaram.
..."
"Art. 2º ...
.....
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2026, enquanto presentes os motivos que a ensejaram."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5ABF4A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 -SEMC

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO BLOCOS DE RUA DO PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria de Cultura, em 23 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMC, torna público, em 23 de janeiro de 2026, o **resultado final da análise jurídica e técnica** das inscrições deferidas para participação no evento **Pré-Carnaval do Divino 2026**.

CATEGORIA A – R$ 18.000,00				
BLOCO	**ANÁLISE JURÍDICA**	**PONTUAÇÃO TÉCNICA**	**RESULTADO TÉCNICO**	**RESULTADO FINAL**
BATERIA OFICIAL	HABILITADO	22	CLASSIFICADO	CONTEMPLADO
BARTERIA	HABILITADO	22	CLASSIFICADO	CONTEMPLADO
CATEGORIA B – R$ 9.000,00				
ROCK RETRÔ	HABILITADO	16	CLASSIFICADO	CONTEMPLADO
CATEGORIA C – R$ 3.000,00				
UIRAPIRÔ	HABILITADO	18	CLASSIFICADO	CONTEMPLADO

Divinópolis/MG, 23 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
(Portaria SEMC nº 07/2025)

JUNIO ANTONIO SANTOS

THAIS EMILIA DE SOUZA

LEONARDO DOS SANTOS

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:000CDE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/12/2025. Edição 4166. Onde se lê… SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CONVÊNIO 10/2025 - CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA. Objeto: Acréscimo de R$ 71,025,00 do item 4.1, para despesas de materiais permanentes, custeio e manutenção da unidade escolar Ass: 02/12/2025. Leia se… SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CONVÊNIO 10/2025 - CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA. Objeto: Acréscimo de R$ 71,025,00 do item 4.1, para despesas de materiais permanentes, custeio e manutenção da unidade escolar Ass: 11/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86D54DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 013/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sonia Helena Borges de Oliveira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sonia Helena Borges de Oliveira**, matriculada sob o nº 97030708, portadora do CPF ***.***.456-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 09, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de janeiro de 2026.

Revoga-se a Portaria Diviprev nº 237/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4176, ano XVII, de 22/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FDBEB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 014/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Marcio Jose Souza Gomes, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 Conforme Sumula Vinculante 33 do STF** ao segurado **Marcio Jose Souza Gomes**, matriculado sob o nº 97035564, portador do CPF ***.***.516-**, no cargo efetivo de Médico Oftalmologista - A, GH 29, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9925E8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 205

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Amanda Gadioli Elidio Souza, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro PSF	
Classificação	**Nome**
127º	BRUNA CRISTINA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 20/08/2025, na edição 4089.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A5B16E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2025

Considerando a Manifestação de interesse nas vagas publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2026, na edição 4195.
Considerando o princípio da transparência, torna-se público o resultado dos candidatos que manifestaram interesse nas vagas.

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/02/2026 – Término: 02/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF – 40 HS/semanais	
Classificação	**Nome**
78º	Bruno Eduardo Freitas Gontijo
80º	Arianne Tereza Arzuaga Martinez
81º	Hamilton Tadeu Da Silva
82º	Louise Oliveira Pereira
86º	Moisés Fiusa Menezes
87º	Rayssa Prado Rodrigues
90º	Larissa Silva Braga
91º	Odilon Gomes De Oliveira Junior
93º	Cecília Ribeiro Duarte
97º	Gabriela Fernandes Resende
98º	Indira Dias Leal Ferreira
100º	Bruno Filipe Leite De Oliveira
105º	Emanuele Faria Castro Maciel
106º	Lais De Melo Gusmao
107º	Anna Lethicia Dos Santos
111º	Tulio Castro De Souza
114º	Bruno Valadares Pereira
115º	Bruno Maurilio Tavares Faria
116º	Joana Vitoria Almeida
122º	Lorena Rodrigues Batista
123º	Lucilla Cristina Vinhal De Souza Melo

Serão convocados os candidatos melhores classificados que manifestaram interesse dentro do prazo estipulado, dentro da necessidade da secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82451BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000002668/2026, solicitado em 21/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **RAFAELA AVILA**, matriculada sob o nº 99043636/3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8A4F315

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº **000003243/2026**, solicitado em 22/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **AMANDA GONCALVES**, matriculada sob o nº 99040467/4, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7130109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000003398/2026, solicitado em 23/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CAMILA LOURENCO PAIVA**, matriculada sob o nº 99043666/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EB16E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 058/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Robson Martins Bobbi**. Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 87ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Tietê**. Período:** 10/02/2026 a 08/08/2026**. Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 21/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CE441B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 059/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Aline Melissa Alves Rodrigues da Silva**. Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 63ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Niterói I**. Período:** 26/01/2026 a 24/07/2026**. Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 21/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F83ADACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 060/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jhenniffer Aparecida dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 201ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF CSU I**. Período:** 23/01/2026 a 21/07/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 22/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B35DEE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 010/2026

Fica cancelado o contrato nº 010/2026, publicado no dia 06/01/2026 na edição 4185 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, entre a contratada **Carla Martins dos Santos** e Contratante Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a servidora desistiu do contrato, porém comunicou após a assinatura**. Ass.:** 21/01/2026**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F10C6E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Gabriel da Silva Xavier – Cit Ótica, CNPJ 47.167.864/0001-66. Adoção da Praça Jovelino Rabelo, na Rua São Paulo entre Antônio Olímpio de Moraes e Av. Primeiro de Junho - Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Ass: 21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55144B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 04/2021 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: Adequação do plano de trabalho. Fica autorizado a OSC a utilizar R$ 50.827,37, referente a rendimentos de aplicações financeiras ou saldos existentes. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A53C7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: Adequação do plano de trabalho. Fica autorizado a OSC a utilizar R$ 196.214,86, referente a rendimentos de aplicações financeiras ou saldos existentes. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EA788C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CT 10/2023 – PL 346/2022.

Contratada: Progresso Engenharia Ltda. Objeto: Fica alterado à conta da Secretaria Municipal de Educação, através da dotação orçamentária 608, fonte de recursos 500 e 570, bem como a dotação orçamentária 557, fonte 573. Passando a vigorar também a fonte 2.550.000.0000, ficha 400. Divinópolis, 20 de janeiro de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF088FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.927.876/0001-67

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 118/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 378/2025, pregão 066/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***HENRIQUE MECKLER SANTOS* –**
Presidente da Comissão Par. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:373FF7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 – CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.927.876/0001-67

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Ata de Registro de Preços nº 24/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 189/2024, pregão**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***HENRIQUE MECKLER SANTOS* –**
Presidente da Comissão PAR. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCBE2D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 54/2026

– Beneficiário: ACOM **– ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 9.624, de 22 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 11.433,52**
Divinópolis, 23 de Janeiro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ABFF915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 09/2026 – PL 185/2025 – DISPENSA 39/2025.

Contratada: LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.705.204/0001-40. Objeto: Contratação de solução integrada de software como serviço (SAAS), Microsoft office 365, destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 8.968,95. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.014.004.4.122.2140.2785.3.3.90.39 Ficha 895. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86391C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 01/2026 – TAMIRES DIAS VIANA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD209E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 02/2026 – GIOVANNA VIEIRA ANDRADE DOS REIS, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B90A1C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 03/2026 – ENZO PACE RAIZARO, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA13F694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 05/2026 – THAINARA MARÇAL PELEGRINO, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEF214BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 06/2026 – BÁRBARA LUIZA BARBOSA DE ALMEIDA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71447826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 07/2026 – LEONARDO FERNANDES PASSOS, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8D47B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 09/2026 – LÍVIA MARIA TEIXEIRA CARVALHO LOPES, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA207FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 101/2026 – ELAINE CRISTINA GONÇALVES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38996886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 15/2026 – ANA LUIZA BRAGA SOUZA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:630AFE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 32/2026 – GABRIELA FERREIRA MARCIANO DE OLIVEIRA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0380041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 33/2026 – MARIA CLÁUDIA SANGUINETE SANTOS, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53CF51E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 34/2026 – ALEXIA SOARES VARELLA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0985C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 44/2026 – ESTHER LEIDES OLIVEIRA CAMPOS, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4F4E073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 52/2026 – GABRIEL TEODORO SIRIMARCO, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B7FC45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 53/2026 – ANA LAURA RICARTE HASS LOPES, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:497B6C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 57/2026 – LARISSA ALVES DE SOUZA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C545D1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 58/2026 – VINICIUS SOUZA COSTA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 25/01/2026 a 27/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76BDE50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 68/2026 – CAIO CORRÊA BORGES DA SILVA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5541127D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 74/2026 – MARIA GIULIA PASSOS CORRÊA DA SILVA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A43A582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 75/2026 – GIULIA CALDAS MOREIRA, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/01/2026 a 26/06/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4E60689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 98/2026 – PAOLA DAYANE RIBEIRO DA SILVA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4C78A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 99/2026 – SHIRLEY RAMOS DE OLIVEIRA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21BA0368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 31/2026.

Geovania Alexsandra Neves Viana. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser as seguintes unidades da SEMUSA: CEM – Centro de Especialidades Médicas, Policlínica, SAE – Infectologia, CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial 3, CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, UBS Central e PSF Jardinópolis; os orientadores de campo passam a ser: Flávio Augusto de Morais, Gustavo Amaral Silva, Mauritânia Guimarães Aguiar Morais, Tamires Aparecida Alves Borges, Reginaldo Henrique Santos, Thiago Oliveira Israel; e os orientadores acadêmicos passam a ser Leandro Aparecido Martins e Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84EF8B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 59/2026.

Wilder Moreira Gandra Ferreira. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser as seguintes unidades da SEMUSA: CEM – Centro de Especialidades Médicas, Policlínica, SAE – Infectologia, CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial 3, CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, UBS Central e PSF Jardinópolis; os orientadores de campo passam a ser: Flávio Augusto de Morais, Gustavo Amaral Silva, Mauritânia Guimarães Aguiar Morais, Tamires Aparecida Alves Borges, Reginaldo Henrique Santos, Thiago Oliveira Israel; e os orientadores acadêmicos passam a ser Leandro Aparecido Martins e Ana Gabriela de Magalhães. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71132000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 03/2026.

Alicia Camille Silva Reis. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:825EDA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): THAMARA IARA SANTOS, TCE 289/2025 (NR).

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio. Ass.: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E5C131D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICACAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 014/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº. 009/2026, em favor da empresa **SAG 2 SERVIÇOS DE ANESTESIA DE BRASÍLIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.718.621/0001-85, com sede no End. AE SHIS QI 15 BLOCO O TORRE I, S/N, CONSULTORIO T12B, BRASÍLIA DF; **GEDAB GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIG. AVANCADA DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.699.531/0001-66,com sede no End. Q SHIS HL QI, 15, CONJ G CEP 71.600-700; **IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 60.884.855/0022-89. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação De servicos Medicos Para Exame de Colonoscopia Infantil em Centro Cirurgico Para Atendimento de Demanda Emergencial de Paciente do Municipio de Dom Bosco. Valor Global R$ 9.709,30 (nove Mil e Setecentos e Nove Reais e Centavos). Depois de Cumpridas as Formalidades de Praxe, autorizo, a Contratação em Questão.

Publique-se, na Forma da Lei.

Dom Bosco – Mg, 23 de Janeiro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:A7FAAA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a reabertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação, com o gerenciamento, emissão, recarga e manutenção dos cartões, a serem fornecidos aos servidores do Município de Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 26 de janeiro de 2026, às 09:00 do dia 10 de fevereiro de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 10 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 21 de janeiro de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:456F9DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 007/2026, Dispensa de Licitação n.º 002/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJC7520TB155721, PLACA: TXU7F71, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º 002/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A. CNPJ Nº18.707.422/0002-48. No valor total de R$ 1.207,18 (mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3FB94B8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 008/2026, Dispensa de Licitação n.º 003/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJC7520TB155739, PLACA: TXU8F71, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A. CNPJ Nº18.707.422/0002-48. No valor total de R$ 1.207,18 (mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BC4B181D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE ALUNOS QUE NECESSITAM ACOMPANHAMENTO ESPECIAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO FEDERAL 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E A REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA" E AS ALTERAÇÕES DISPOSTAS NO DECRETO FEDERAL Nº 12.773, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 002/2026, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado se destina a contratação de funcionário, por prazo determinado, conforme disposto no **item 2.1**, visando preenchimento das vagas necessárias ao funcionamento da Educação Municipal, de acordo com a demanda de alunos que necessitam de acompanhamento especial, em atendimento às diretrizes estabelecidas no Decreto Federal 12.686, de 20 de outubro de 2025, que "Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva" e as alterações dispostas no Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.5 O PSS será constituído por 02 (duas) etapas: Análise Curricular e Entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.estreladalva.mg.gov.br e no mural afixado na sede da Prefeitura Municipal.

DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA:

2.1 A Função, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:
Função: Profissional de Apoio Escolar
Número de vagas: 11
Pré-requisitos/Escolaridade: Ensino médio completo
Remuneração: R$ 1.621,00
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no item acima, estando os ocupantes das respectivas Funções submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 A atribuições são aquelas constantes nas respectivas Leis que regem a função.

2.4 Ao inscrever-se para a função oferecida o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-requisitos.

2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, até o número das constantes no edital.

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O candidato será investido na Função se atender às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no **item 2.1**.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante declaração, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

3.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar nas Unidades Educacionais do município de Estrela Dalva (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva www.estreladalva.mg.gov.br.

3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.

3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

3.7 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de mais 12 (doze) meses.

3.8 No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3.9 A contratação se subordinará aos termos da Lei Municipal nº 604/1993, Lei Complementar Municipal nº 002/2026 e ao Regime Jurídico Especial das Contratações Administrativas, com o Regime Previdenciário do INSS.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para apenas uma vaga.

4.3 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**

4.4 O período de inscrição ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2026, **conforme especificado no item 5.1 do cronograma das funções especificadas**, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Estrela Dalva, à Rua José Mendes Pinto, nº 102, Centro, Estrela Dalva/MG, devendo o candidato comparecer com os documentos abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO, conforme os seguintes procedimentos:

Originais e Cópias do RG e CPF;
Original e cópia de comprovante de residência;
Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função/Formação no qual foi inscrito;
Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas;
Original e cópia de documento de comprovação (atestados das instituições que atuou) referente ao tempo de Exercício no SERVIÇO PÚBLICO em função correlata, por prazo igual e/ou superior a 06 meses.

4.4.1 No ato da inscrição, serão disponibilizados aos candidatos os formulários de FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, os quais deverão ser preenchidos, assinados e entregues à Comissão.

4.4.2 Para atender aos itens “c”, “d” e “e”, deverão ser apresentados o histórico escolar, diplomas (frente e verso), certificados de cursos de capacitações e atestados de comprovação de tempo de serviço. Caso esses documentos não sejam apresentados no ato da inscrição, o candidato será eliminado do processo.

4.5 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de entrega das documentações.

4.6.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Não será recebida inscrição após o prazo estabelecido no **item 4.4** deste Edital.

4.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo imediatamente indeferidas.

4.9 Ao formalizar sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA:

5.1 O PSS contará com 02 (duas) Etapas, divididas em Análise Curricular e Entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório, obedecido o cronograma descrito abaixo:
Publicação do Edital: 23/01/2026

Prazo para impugnação do Edital: 24, 25 e 26/01/2026

Período de inscrições e entrega da documentação para análise curricular
(exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação): 27, 28 e 29/01/2026

Resultado da Análise Curricular: (exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação): 30/01/2026, a partir das 10h

Entrevista dos aprovados na análise curricular (candidatos que obtiverem o mínimo de 20 [vinte] pontos): 30/01/2026, a partir das 10h

Publicação do Resultado Preliminar dos aprovados: 31/01/2026

Apresentação de recursos contra o resultado preliminar (exclusivamente pelo e-mail estabelecido no **item 9.4**, em formato PDF): 01, 02 e 03/02/2026

Publicação do Resultado Definitivo: 04/02/2026

Exame admissional e contratação: 05 e 06/02/2026

DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 Análise Curricular será realizada pela Comissão e de acordo com os dados declarados e comprovados pelos documentos apresentado junto à Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;

6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, inerentes à função a que concorre.

6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos profissionalizantes e extracurriculares e conhecimentos específicos segundo os requisitos definidos abaixo.
Ensino médio completo: 10 (dez) pontos, limitada à pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Curso de formação continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 10 (dez) pontos, limitada à pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Exercício no serviço público, em função correlata, por período igual ou superior a 6 (seis) meses, devidamente comprovado por atestados das instituições em que o candidato atuou, apresentados no ato da inscrição: 1 (um) ponto por semestre completo, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima total: 30 (trinta) pontos.

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se aptos os candidatos cujos requisitos necessários para o exercício da função sejam documentalmente comprovados.

6.5 No que tange aos requisitos mínimos para exercício da função, todos os candidatos considerados aptos receberão a pontuação correspondente, **equivalente a 20 (vinte) pontos**.

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

DA ENTREVISTA:

7.1 A Comissão Organizadora realizará a Entrevista de todos os candidatos considerados aptos na etapa curricular.

7.2 Os candidatos classificados para a segunda etapa, serão notificados, individualmente, no da entrega do resultado da análise curricular, devendo permanecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para realização da entrevista.

7.3 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos após o chamamento.

7.4 A entrevista será realizada pelos membros da Comissão Organizadora.

7.5 A Entrevista será pontuada conforme o desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas, utilizando-se como critério a análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho da função, a coerência das respostas relativas às perguntas e a observação de suas habilidades. A entrevista será pontuada em até **30 (trinta) pontos.**

7.6 A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista, cuja pontuação máxima corresponde **60 (sessenta) pontos**.

7.7 Serão considerados habilitados os candidatos com pontuação **igual ou superior a 40 (quarenta) pontos,** classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função concorrida.

7.8 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no site oficial e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.

8.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final.

DOS RECURSOS:

9.1 Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar do PSS.

9.2 O prazo para interposição de recurso, após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, será de acordo com o estabelecido no Cronograma do **item 5.1**.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 O recurso deverá enviado por e-mail no endereço eletrônico **recursorocessoseletivopae2026@estreladalva.mg.gov.br** em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.

9.5 Recursos fora desses critérios, não serão considerados válidos.

9.6 Os recursos recebidos, serão respondidos através do mesmo endereço eletrônico, contendo o número de protocolo e aviso de recebimento.

9.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para este efeito, a data de envio via e-mail pelo remetente.

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.9 A decisão dos recursos será proferida pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura junto ao resultado final, sendo irrecorrível administrativamente.

DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo à ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente.

10.2 A convocação será disponibilizada junto ao resultado definitivo, por meio de Edital disponibilizado no site oficial do município e no mural, bem como via contato telefônico e endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.3 Convocado, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, Estrela Dalva/MG, a partir das 12h, conforme estabelecido no cronograma no **item 5.1**, portando os seguintes documentos necessários à contratação:

Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.

Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
Comprovante de escolaridade e demais certificações, conforme apresentado no ato da inscrição;
Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
Declaração Escolar dos filhos que possuírem de 07 a 14 anos;
Cartão de Vacina dos filhos que possuírem de 07 a 14 anos;
Dados bancários.

10.3.1 No ato da contratação, serão disponibilizadas para serem preenchidas as declarações necessárias à regularidade para exercício de serviço público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

11.2 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (estreladalva.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.

11.4 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

11.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.6 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.7 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital, correrão por conta dos próprios candidatos.

11.8 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Estrela Dalva/MG, 23 de janeiro 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

FÁBANGELA DE MATTOS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação de Estrela Dalva

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5F18270A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2026, Chamada Pública n° 001/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, a ser realizado no dia 20/02/2026 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-maillicitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E5774913

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 017/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 09/02/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.
Estrela do Indaiá, 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:675D61C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços de COMPRA DE SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. MATERIAL NOVO, CONFECCIONADO EM RÁFIA, EM TECIDO TUBULAR LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 60x100CM. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO

FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, EM ATÉ 4 CORES. COM ESCRITAS DE TEXTO E ARTE. IMPRESSÃO E TODOS OS CLICHÊS POR CONTA DO FORNECEDOR, Processo de Dispensa de Registro de Preços Nº 05/2025. Empresa Contratada: EMBALIZE EMBALAGENS LTDA. A vigência do contrato será de 12/12/2025 a 12/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FE487634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato da Ata de Registro de Preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) , PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , Processo de Dispensa de Registro de Preços Nº 04/2025. Empresa Contratada: BRUNO DE MATOS CUNHA 04800953618. A vigência do contrato será de 12/12/2025 a 31/03/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A56AD22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato da Ata de Registro de Preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 14/2025. Empresa Contratada: RONDYMILLER SILVA MAGALHÃES. A vigência do contrato será de 12/12/2025 a 12/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0D24608E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato da Ata de Registro de Preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 14/2025. Empresa Contratada: DIOGO MARTINS RÊGO. A vigência do contrato será de 12/12/2025 a 12/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5C2AD94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato da Ata de Registro de Preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 14/2025. Empresa Contratada: JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA. A vigência do contrato será de 12/12/2025 a 12/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D0F591AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 47/2024
TERMO ADITIVO: Nº 05/2026
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO PADRE EUSTÁQUIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL N 5000209-39.2024.8.13.0248, PARA O PACIENTE L. A. P. B.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 06 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:06DA9378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 43/2022
TERMO ADITIVO: Nº 05/2026
CONTRATADO: LABORMONTE MEDICINA LABORATORIAL LTDA.
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C14A66E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 77/2022
TERMO ADITIVO: Nº 03/2026
CONTRATADO: VÂNIO FERREIRA.
OBJETO: ALUGUEL DE UM BARRACÃO, PARA ABRIGAR MOVÉIS E MATERIAIS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,SITUADO NA RUA SANTA RITA NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL.

FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4201DC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 03/2023
TERMO ADITIVO: Nº 03/2026
CONTRATADO: VILMA HELENA DE LIMA JACOB.
OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA AGUA EMENDADA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, PARA ABRIGAR A TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TELEVISÃO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CED65077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 47/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2026
CONTRATADO: MARCELI RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DR. ARGELINO DE MORAES Nº 182, PARA ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:99A48793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 52/2022
TERMO ADITIVO: Nº 06/2026
CONTRATADO: ANDERSON JOSÉ BORGES
OBJETO: REFERE-SE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE CAMINHÕES, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2E8928EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 104/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORMATIVA, VOLTADA AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE DIAGNÓSTICO, FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO E APOIO SOCIOEMOCIONAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, TENDO COMO PÚBLICO-ALVO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL E AS FAMÍLIAS ATÍPICAS, decorrente do Processo de Dispensa Nº 30/2025. Empresa Contratada: MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LIMITADA. A Vigência do contrato: 03/12/2025 A 03/06/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:19B0D727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 114/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE SAÚDE, decorrente do Processo Nº 83/2025. Empresa Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. A Vigência do contrato: 01/12/2025 A 30/01/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1188C387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que virem e nele interessarem, o RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo Simplificado 010/2025, destinado a contratação temporária de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (anos finais do ensino fundamental) e Professor de Educação Básica – APOIO AEE. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados no site do Município de Felixlândia ou na sede do Departamento de Educação, localizada à Osvaldo Cruz, n° 12, Capitão Custódio, Felixlândia/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas, ou pelo telefone (38)3467-0006.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe de Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1C64F4F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

02/2026 - Processo Licitatório n° 03/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e utensílios domésticos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do convênio de saída nº 1261001132/2023/SEE, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.** Licitação revogada por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7D283BEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foi formalizado entre**União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG**, inscrito no CNPJ nº 05.940.740/0001-21 e**Município de Felixlândia/MG**, CNPJ nº 17.695.032/0001-51, Acordo de Cooperação nº 04/2025 – TRE/MG, para apoio aos cartórios eleitorais, compreendendo operações no Cadastro Eleitoral (alistamento, transferência, revisão e segunda via) e atividades correlatas, inclusive coleta de dados biométricos. O presente acordo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNADINO LEITE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B59DF54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO - ADOTE VERDE - UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita sob o CNPJ de nº 42.889.436/0001-23, apresentou proposta para adesão ao programa Adote o Verde, instituído pela Lei Municipal nº 5.239, de 01 de Março de 2018, na data de 05 de Janeiro de 2026, visando formalização de parceria com a Prefeitura Municipal de Formiga com a finalidade de cuidado e manutenção dos canteiros centrais da Avenida Geraldo Almeida (iniciando no Horto Florestal e terminando ao final da Praia Popular), compreendendo entre os números 1483 a 1563 da referida avenida.

Na proposta apresentada, a empresa UNIMED assume o compromisso de arcar com ações de manutenção, conservação e melhoria urbana, paisagística e ambiental, conforme condições do Termo de Colaboração, respeitados os ditames da lei 5.239/2018.

Notifica-se por essa fixação, que de acordo com o disposto no artigo 5º da citada lei, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que outras pessoas jurídicas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto, com apresentação de proposta perante esta Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, situada à Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 134, bairro Centro deste município.

Formiga-MG, 23 de Janeiro de 2026.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:F79C7B93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.319, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio de Memorando – Conecta nº. 5570/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor André Luiz Vieira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo licitatório referente à contratação de empresa especializada, cujo objeto é a realização de serviços de translado funerário, em atendimento às necessidades do Serviço Funerário Municipal;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:1F49DD49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 011/2026.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **011/2026**. Processo Licitatório nº **0086/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **060/2025 – Registro de Preços**. Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora nos itens **01, 08 e 09** no valor estimado de **R$4.757,00.** Vigência: **20/01/2026 a 20/01/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:B4EBE83D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 012/2026

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **012/2026**. Processo Licitatório nº **0086/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **060/2025 – Registro de Preços**. Contratada: **VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** vencedora nos itens **02, 05, 07 e 10** no valor estimado de **R$4.609,60.** Vigência: **20/01/2026 a 20/01/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:041F84C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 013/2026

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **013/2026**. Processo Licitatório nº **0086/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **060/2025 – Registro de Preços**. Contratada: **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** vencedora nos itens **03, 04, 06, 11, 14, 15 e 16** no valor estimado de **R$3.498,20.** Vigência: **23/01/2026 a 23/01/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:437D590A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 014/2026

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **014/2026**. Processo Licitatório nº **0086/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **060/2025 – Registro de Preços**. Contratada: **INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA** vencedora nos itens **12 e 13** no valor estimado de **R$515,00.** Vigência: **20/01/2026 a 20/01/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:AE231DAA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1491/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARLEN FERNANDES SOUTO, habilitado(a) para o exercício do cargo de COVEIRO, a partir de 06/01/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5D49FCA6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1492/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA CECILIA PEREIRA CARDOSO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 17/01/2026, em conformidade com Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D4E8A797

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1493/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RAYRA PINHEIRO SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 02/01/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de

Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9D9E5F96

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1494/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAYRA PINHEIRO SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:CB893936

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1495/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) VANESSA RANGEL SILVA BORGES, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 02/01/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0657B74B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1496/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VANESSA RANGEL SILVA BORGES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A98F9589

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1497/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei

Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SUELY PEREIRA DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de GARI, a partir de 04/01/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:14BD88B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1498/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SUELY PEREIRA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de GARI, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 04/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:23F56673

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1499/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LARISSA MARIA DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, a partir de 17/01/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D26EBC59

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1500/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LARISSA MARIA DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 17/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D83901EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1501/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MONIQUE SILVA GONCALVES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 22/01/2026 a 21/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 237/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:3C7B205D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1502/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA MACHADO FERREIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 23/01/2026 a 22/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 208/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5331EF0B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1503/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ADRIANA DIAS NASCIMENTO, do cargo de CUIDADOR SOCIAL I B, a partir do dia 24/01/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3304/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:CF0605EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1504/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5A43BE4D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1505/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:48C69897

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1506/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DA FAZENDA, a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:AA1205FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1507/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:05B2D24A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1508/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:FD291F66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1509/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0A049031

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1510/2026

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 21 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em aten protocolado nesta Secretaria sob o nº. 253/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:B646E19C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1511/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANNAMARY ROSELANY SILVA MADUREIRA, PROFESSORA III G, 8 (oito) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/01/2026 a 22/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:FDDD2EF5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1512/2026

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA DE MELO RANGEL, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, para substituir Amanda de Souza Santos, Diretor do Departamento de Orçamento, no período de suas férias regulamentares, de 26/01/2026 a 13/02/2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:E36E47BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4308 DE 23/01/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço – Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões para uso do setor operacional do SAAE Formiga, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C3CAF11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE ADIAMENTO/REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da sessão do Pregão Presencial nº 01/2026 que aconteceria no dia 28 de janeiro de 2026, designando, desde já, NOVA DATA DE ABERTURA, sendo o dia **29 DE JANEIRO DE 2026 (quinta-feira), ÀS 09:00 HORAS**.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes na zona rural, vinculado às linhas remanescentes de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG).* O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 23 de janeiro de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0A342695

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE ADIAMENTO/REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da sessão do Pregão Presencial nº 02/2026 que aconteceria no dia 29 de janeiro de 2026, designando, desde já, NOVA DATA DE ABERTURA, sendo o dia **30 DE JANEIRO DE 2026 (sexta-feira), ÀS 09:00 HORAS**. Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em específico, sendo tijolo e areia, com vistas ao atendimento de demandas de acordo com a solicitação dos órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).* O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 23 de janeiro de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F02C153C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Toyota/Corolla Cross XRE, 2025/2026, Placa: TXE-2F33, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.RATIFICAÇÃO EM 21/01/2026.VALOR GLOBAL: R$ 1.452,81 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um reais).CONTRATADA: Kasa Motors LTDA. – CNPJ: 05.471.879/0005-05.Formoso/MG, 21 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9A6281A8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº

40/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para abastecimento e fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10) para atender a frota oficial de veículos e máquinas diante das demandas e necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Auto Posto Montrellato Formoso Ltda – CNPJ: 24.593.051/0001-32. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 30 de novembro de 2023, que vigorará por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 30/11/2025 a 29/11/2026. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025. Formoso/MG, 28 de novembro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2B9DFEA9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 - SERVIÇO ESPECIALIZADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, fundamentado no artigo 74, inciso III, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria nas áreas contábil, orçamentária, fiscal e financeira, incluindo a implantação e o acompanhamento do SIAFIC, ações voltadas ao Governo Digital e à promoção da eficiência na gestão pública, bem como a elaboração de peças técnicas, pareceres e defesas contábeis, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Formoso/MG e de seus órgãos e unidades administrativas vinculadas**. RATIFICAÇÃO: 29/12/2025. UNIDADE: Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cultura e Inovação. CONTRATADA: ADPM – Administração Pública Para Municípios Ltda – CNPJ: 02.678.177/0001-77. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 01/01/2026 a 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2025): 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00: Ficha 129, Fonte 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2025. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 30 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8319DD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 008/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **30 DE JANEIRO DE 2026** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMAS PELA METODOLOGIA DRG CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.**

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **30/01/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **30/01/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5D0399F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 006 INEXIGIBILIDADE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026- Contratação de show musical com a banda Bambalada no dia 13 de fevereiro de 2026, sendo 01h35min (uma hora e trinta e cinco minutos) de show, iniciando às 23h50min, com o repertório de ARROCHADEIRA E AXÉ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de 55.636.035 ADRIEL JABES LOPES SILVA-ME, CNPJ 55.636.035/0001-03-CTR 004/2026-Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Adriel Jabes Lopes Silva pela contratada. Vigência: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:367D441D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 DISPENSA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2026, TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026-Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de emissoras que operem em TV aberta e para inserções de informações em atendimento das necessidades do município. Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CNPJ 21.505.692/0001-08-Fund. Legal: art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º, III, da Lei Federal 11.107/2005 e demais normas pertinentes-CTR 005/2026. Valor: R$55.390,12(cinquenta e cinco mil trezentos e noventa reais e doze centavos). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:67E9C2E0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 008 INEXIGIBILIDADE 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026- Contratação de show musical com a BANDA NA RUMBEIRA no dia 14 de fevereiro de 2026, sendo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, iniciando às 23h30min a 01h00min, com o repertório de ARROCHADEIRA E AXÉ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de PIRES PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 55.131.417/0001-85-CTR 006/2026-Valor: R$50.000,00(cinquenta mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Jorman Bastos Pires pela contratada. Vigência: 30/04/2026

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E3E43B45

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 009 INEXIGIBILIDADE 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026- Contratação de show musical com a BANDA PAGODE DA VIVI no dia 15 de fevereiro de 2026, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 00h50min, com o repertório de SAMBA E PAGODE. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de VK PRODUCTION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ 61.026.286/0001-79-CTR 007/2026-Valor: R$12.000,00(doze mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Victor Kleber Nunes Rocha pela contratada. Vigência: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DA142AE8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 010 INEXIGIBILIDADE 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026- Contratação de show musical com DJ DAY FERREIRA no dia 16 de fevereiro de 2026, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 17h00min, com o repertório de ELETRONICO REMIX. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de PLANETTH PROMOCOES LTDA-ME, CNPJ 46.046.513/0001-34-CTR 008/2026-Valor: R$15.000,00(quinze mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Saulo Fonseca de Menezes pela contratada. Vigência: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EC23A9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022. O Município de Guaraciaba/MG, através da Comissão de Contratação, faz tornar público a RETIFICAÇÃO no Extrato de Publicação do 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 057/2022 ocorrida no dia 23/01/2026. Edição 4198.

Onde se lê:
Assinatura: 14/07/2026.
Leia-se:
Assinatura: 14/01/2026.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2026.

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2636DCBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

PROCESSO Nº 037/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50. Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Licença de uso temporário do sistema de gestão em saúde pública.	MÊS	03	2.791,12	8.373,36
3.	Suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa do sistema de gestão em saúde pública.	MÊS	03	2.663,00	7.989,00
4.	Hora Técnica.	HORA	25	-	2.183,81
VALOR TOTAL: R$ 18.546,17 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos.)					

Vigência: 23/01/2026 à 22/04/2026. Fundamentação: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 23/01/2026.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:4EA052E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 01/2026.

DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO: 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 66
AGROPECUÁRIA: 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 364
EDUCAÇÃO: 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
ESPORTES: 02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 561
DESEN. SOCIAL: 02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 318
SAÚDE: 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 121
Data da Adjudicação: 21 de Janeiro de 2026
Data da Homologação: 21 de Janeiro de 2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA**
PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO,
AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO

GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratados:

64.404.165 WILIIAM BARBOSA DOS SANTOS

CNPJ/MF sob o n.º **64.404.165/0001-01**,

Valor Total do Certame: R$: 149,33 (cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

JOSE FLAVIO DE SOUZA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 48.542.729/000116
Valor Total do Certame: R$1.541,95(um mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 23 de Janeiro de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CB2A8A61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ENCARREGADO GERAL
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

64.404.165 WILIIAM BARBOSA DOS SANTOS

CNPJ/MF sob o n.º **64.404.165/0001-01**,

Valor Total do Certame: R$: 149,33 (cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

JOSE FLAVIO DE SOUZA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 48.542.729/000116
Valor Total do Certame: R$1.541,95(um mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Dotações orçamentarias:

ADMINISTRAÇÃO: 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 66
AGROPECUÁRIA: 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 364
EDUCAÇÃO: 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
ESPORTES: 02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 561
DESEN. SOCIAL: 02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 318
SAÚDE: 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 121

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:21AA6B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS.
PROCESSO 02/2025
CREDENCIAMENTO DO CHAMADA PUBLICA 01/2025.

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

15º LR ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ 58.061.725/0001-70, ITENS: 01,05,06 E 07.

16º SOARES MEDICAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, ITENS:05,06 E 07.
17º THAIS FREITAS DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ 15.030.677/0001-40 ITENS: 10.

18º LUCAS ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 58.310.227/0001-13 ITENS: 05,06 E 07.

19º VANESSA SOARES CLINICA MEDICAS LTDA CNPJ 58.224.220/0001-89 ITEM 07.

20º CLINICA ONB LTDA CNPJ 58.543.668/0001-65 ITENS:05,06 E 07.

21º AH BORGES MEDICA CNPJ 30.984.365/0001-69 ITENS: 04 E 11.

22º MACHADO & DINIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 59.015.696/0001-72 ITENS: 01,02,06 E 07.

23º CORTES & CARVALHO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.899.096/0001-66 ITEM 07.

24º CLINICA MEDICA COIMBRA LTDA CNPJ: 58.213.118/0001-88 ITENS: 01 E 07.

25º JMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 42.214.736/0001-02 ITEM 02.

26º CLINICA MEDICA DONNA TADIEL LTDA CNPJ 18.000.196/0001-80 ITENS 04,11 E 12.

27º GUSTAVO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA CPF: 100.677.066-65 ITENS 01,05,06 E 07.

28º LUCAS GUIMARÃES ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ:62.739.855/0001-00 ITENS 05 E 07.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:34724114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CAIXA
Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

28.117 v006 micro 1
Grau de sigilo

#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO no 0620-871-75, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei no. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto no. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF no. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo - SEG Triângulo Mineiro, Sr. Gustavo de Souza Pornaro, brasileiro, casado, economiário, portador do RG no M-7.883.016 SSP/MG, CPF no 999.042.686-49, com ende reço comercial na Praça Oswaldo Cruz no 390, 3o andar, Centro, Uberlândia/MG), doravante designada simplesmente CAIXA.
II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 18.277.947/0001-00, representado pelo Prefeito José Dias de Oliveira, 679.772.276-49, RG no M 9014388 SSP/MG representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira , item 3.1, subitem 3.1.1 do Contrato de Financiamento no 0611.524-79, de 30/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO
3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
MO 28117 006
28.117 v006 micro 2
E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento assinam o presente. em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.
Uberlândia , 19 de janeiro de 2026
Local/Data
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO
Nome: Gustavo de Souza Pornaro
CPF: 999.042.686-49

MUNICIPIO DE GUARDA MOR- TOMADOR
Nome: Jose Dias de Oliveira
CPF: 679.772.276-49

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:27541D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3145

DECRETO Nº 3145

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3252 de 02/12/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00

Art. 2 º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2025 que soma R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0471.1530	Obras e Instalações Centros de Cultura		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 05 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3ECA01D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 09/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 09/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	110°	DIEGO SOUZA HIPOLITO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

Benedito Resende Neto
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:35709A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, originado da Dispensa nº 001/2025, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. **Valor:** R$ 365.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/01/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:47608B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, originado da Dispensa nº 001/2025, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir em 12% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), com amparo no inciso I, alínea b, do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021**. Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/01/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F83E9FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, originado da Inexigibilidade nº 028/2024, firmado com **ELIAS JOSÉ TAUIL NETO** e **ANA MARIA SILVEIRA TAUIL. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 3,90%, do contrato que tem por objeto a Locação de imóvel residencial, situado à Rua Santo Antônio, nº. 177-Centro, Guaxupé/MG, para fins de moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 04-010, através do Convênio firmado entre o Município de Guaxupé/MG e o Exército Brasileiro, referente ao ano de 2024. **Valor:** R$ 33.960,00. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/01/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C34F4CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024, originado da Dispensa nº 032/2024, firmado com o**Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os valores constantes da Cláusula Décima Quarta – Das

Receitas do Programa SIM CIMOG e da Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos, do Contrato de Programa, exclusivamente para atualização da tabela de valores mensais devidos pelos municípios consorciados, do contrato que tem por objeto a Prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal(SIM-POA) em regime de gestão associada de serviço público. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 02/01/2026

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:2029FCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 035, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 035, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia NATALIA SILVEIRA DO NASCIMENTO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 21 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
NATALIA SILVEIRA DO NASCIMENTO	**AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 22 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6D25CEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 036, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 036, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1487/2001, regulamentada pelo Decreto nº 969/2001,

Considerando o Memorando n. 2.189, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual orienta acerca do art. 43, §§ 12 e 18, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece que o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar deve ter a duração de quatro anos, sendo permitida a recondução**por** igual período**e**, em caso de substituição de conselheiro, o novo membro completa**o** período restante do mandato do Conselho,
Considerando o Memorando n. 757/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual solicita as alterações de representante do segmento de profissionais na área da educação, bem como da vice-presidência do presente conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 22 de janeiro de 2026, os membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme indicação das respectivas entidades, como especifica:

NOME	SITUAÇÃO	SEGMENTO
Pedro Henrique Silva Borges	Titular	Representante do Poder Executivo
Gabriela Satti Lameu	Suplente	Representante do Poder Executivo
Jéssica Cristina Dias Nogueira	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Kamila Cristina Jerônimo	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
Simone de Menezes Cunha Araújo	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Kauane Silva Fidelis	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
Maria Beatriz Ferreira Emídio	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Andréia Regina Silva Alexandre	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Rita Regina Manoel de Figueiredo **(Vice-Presidente)**	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Célia Maria Vilas Boas Petrolini	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Paulo Roberto de Souza Ramos **(Presidente)**	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Carlos Magno de Souza	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Joel Henrique de Souza	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Lucas Soares Mariano	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como relevância pública, portanto, sem remuneração, até 24 de fevereiro de 2029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3DEEDFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº6/2026– PROCESSO N° 159/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº6/2026– Processo N° 159/2025. Pregão/Eletrônico N° 069/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustível gasolina, etanol e aditivo Arla 32 para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama-mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x AUTO POSTO IGUATAMA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 09.465.403/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0CAAF8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PAD N° 01 DE 2025.

PAD n° 01 de 2025.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2026, as 10 horas, na sede da Administração Pública Municipal de Iguatama/MG, reuniu-se a Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída, para deliberar sobre o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, CONSIDERANDO que em 10 de novembro de 2025 a Comissão decidiu pelo afastamento cautelar do investigado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do artigo 174 da Lei Municipal nº 837/1990; CONSIDERANDO a juntada do AR da citação da decisão do afastamento cautelar ocorreu em 26 de novembro de 2025 (juntada fl. 32-V), data esta, considerada como marco inicial para o cumprimento da decisão cautelar; CONSIDERANDO que o referido prazo encontra-se em curso e que o processo ainda não foi concluído; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 174 da Lei Municipal nº 837/1990, que autoriza a prorrogação do afastamento cautelar por igual período, quando necessário à apuração dos fatos;
Após análise e discussão, a Comissão deliberou, de forma unânime, pela prorrogação do afastamento cautelar do investigado, sem prejuízo da remuneração, por mais 60 (sessenta) dias ou até a finalização do processo, o que ocorrer primeiro, a fim de resguardar a regular instrução processual e o interesse da Administração Pública.
Deliberou-se, ainda, pela expedição de ofícios ao investigado e ao Setor de Recursos Humanos, para ciência e cumprimento da prorrogação do afastamento cautelar, nos termos da decisão proferida.
Não havendo mais nada a se tratar a reunião foi encerrada e a presente ata lavrada e assinada por todos os presentes.

JULIANA MARIA DA SILVA –
Presidente;

GABRIEL JUNIOR PEDROSA –
Membro;

CRIS WARLEY SOARES CORTES –
Membro.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E7B24DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 17/2026. **Contratada:** MAVI PRODUCOES LTDA. **Objeto:** Contratação do artista MC LEOZINHO, através da empresa exclusiva MAVI PRODUCOES LTDA, para apresentação de shows durante o Carnaval 2026, no dia 16 de fevereiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 10/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. **Valor:** R$ 90.000,00. **Vigência:** 23/01/2026 a 22/04/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 23/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:51411E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 07/2026 - PREGÃO 01/2026 - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 07/2026 Pregão Eletrônico SRP 01/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Confecção e fornecimento de material gráfico. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/02/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5B70284F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 10/2026 INEXIGIBILIDADE 06/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 10/2026 Inexigibilidade 06/2026. Art. 74, II Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação. Objeto: Contratação do artista MC LEOZINHO através da representante exclusiva Mavi Produções Ltda, CNPJ: 47.726.099/0001-77 para apresentação de show artístico durante "Carnaval 2026", no dia 16/02/2026, na cidade de Itaguara/MG. Valor total R$90.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 23/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4C12DC52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 11/2026 INEXIGIBILIDADE 07/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 11/2026 Inexigibilidade 07/2026. Art. 74, II Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação. Objeto: Contratação da Banda AVOX através da representante Anderson Gomide da Cruz Ltda, CNPJ:13.574.771/0001-34 para apresentação de show artístico durante "Carnaval 2026", no dia 15/02/2026, na cidade de Itaguara/MG. Valor total R$30.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 23/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FF281E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4198, 23 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ONDE SE LÊ:
Aviso de Licitação

Processo Licitatório n° 004/2026

LEIA-SE:
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 009/2026

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:309498F7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4198, 23 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 009/2026

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 010/2026

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CC3F3976

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA PRESENCIAL N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 002/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM.
CNPJ: 00.877.406/0001-57,
Objeto: Contratação do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM,** para prestação de Serviços Médicos (exames, consultas e procedimentos)
Valor Total: R$ 900.000,000 (novecentos mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 23/01/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM**, Amaury de Sá Ferreira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:997C053A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 004/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº52.155.834/0001-70
Objeto: Contratação por inexigibilidade do show da DJ JULIA TORRES para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ R$3.000,00(três mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:23/01/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA- Sheyla Monique Moreira Oliveira.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0518F0FF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2026 – PRC N° 001/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada para fornecimento de Relógio de Ponto Biométrico e proximidade e aquisição de software para tratamento do ponto eletrônico com suporte anual para até 500 funcionários (incluindo suporte remoto, treinamentos remotos e reinstalações), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor da empresa: **DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 41.835.448/0001-02**, com sede à Rua Major Maximiano Campos, nº 151, Eldorado, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.046-190, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 18.440,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 23 de janeiro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:478EF60B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade do show da BANDA MOSAICO para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº52.155.834/0001-70,** localizada à Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira, n°77, apt 403, centro da cidade de Tabuleiro/MG CEP:36165-000, no valor total de **R$15.000,00(quinze mil reais), aos 23 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A699C308

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade do show da BANDA BAZUKA E CIA para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº52.155.834/0001-70**, localizada à Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira, n°77, apt 403, centro da cidade de Tabuleiro/MG CEP:36165-000, no valor total de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), aos 23 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A8E53EF8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/26

NÚMERO DO CONTRATO: 5620/22

PROCESSO: 000137/22

FORNECEDOR: MAURO PACHECO MONTES 424.055.216-87

VALOR DO ADITIVO: 8.000,00

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026

VIGÊNCIA: 31/01/2026 até 02/03/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Uma vez que a interrupção das atividades para uma eventual mudança de sede geraria desassistência imediata à população assistida. Cabe ressaltar que o imóvel já é reconhecido pela comunidade como ponto de referência para os cuidados de saúde. Diante do exposto a celebração deste Termo Aditivo é medida que se impõe para garantir o direito constitucional a saúde, assegurando que o atendimento à população não seja prejudicado.

OBJETO: LOCACAO DO CLUBE COLINAS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B23BA5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2026

Nomeia Comissão para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, **Sra. Cleidileny Aparecida Chaves**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62 Inciso III; 63 inciso II, VII, x e 75, Inciso II; Alínea "A" da Lei Orgânica do Município resolve:
Art. 1° - Criar a Comissão Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Art. 2°- Designar os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Presidente - Raniely Aparecida Guimarães Duarte
Secretária - Greice Erick Alves da Silva
Membro – Ieda Raquel BuenoRodrigues

Itambé do Mato Dentro/MG, 07 de janeiro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:07B07474

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2026

Nomeia Servidor que se especifica para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão Municipal de Transporte.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, **Sra. Cleidileny Aparecida Chaves**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62 Inciso III; 63 inciso II, VII, x e 75, Inciso II; Alínea "A" da Lei Orgânica do Município resolve:
Art. 1° - Nomear a **Sra. Ariely da Silva Perdigão Nunes** portador do **CPF n° 178.561.666-81**, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Municipal de Transporte** modificado pela Lei Complementar nº 02/2008, com início das atividades no dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé do Mato Dentro/MG, 12 de janeiro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7A01497

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro, Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62, Inciso III; 63 inciso II, VII, X e 75, Inciso II; Alínea "A" da Lei Orgânica do Município resolve:
Art. 1º Nomeia-se a servidora JOZIELE DA SILVA LIMA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Itambé do Mato Dentro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se as servidoras e MEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA e EDILANE MORAIS DA SILVA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. A primeira sendo suplente da pregoeira.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da

licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Itambé do Mato Dentro, 06 de janeiro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:638728F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com o Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO , com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto :
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS),
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS, DE
FORMA PARCELADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE
INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.
NTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE FEVEREIRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 05/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:FA7B29AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 26/01/2026
FIM: Até dia 29/01/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação para fornecimento de sistema integrado de gestão em saúde pública municipal, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:6378D886

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CREDENCIMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.537.0001/60, com sede à Rua Edson Duarte nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, CEP 35820-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **credenciar restaurantes para fornecimento de refeições**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027/2023 de 21 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece neste Edital.
Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir do dia **02 de fevereiro de 2026**.
SSITE PARA ENVIO DOCUMENTOS: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:62870F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026/CMAS

Resolução nº 001/2026

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026, as reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, uma reunião mensal às quintas-feiras, no horário de 09:00 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de janeiro de 2026.

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:C6CFC98E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 06/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de sistema de monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura de câmaras frias, incluindo equipamentos, sensores, software, licenças, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, calibração e fornecimento de relatórios. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/02/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:EDEC24D9

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2026 – Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento eventual e parcelado de suplementos, fórmulas e dietas nutricionais destinados ao atendimento de pacientes em tratamento, assistidos pela atenção básica do município de Itanhandu, por meio do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/02/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:A53316BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 016/2025). Objeto:CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Pessoa Jurídida, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, compreendendo a contratação de EDUCADOR FÍSICO, para atuar no Projeto Praça Saudável (Academia da Melhor Idade) instaladas na sede do Município e Distritos e no Programa PROJOVEM ADOLESCENTE. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MARCUS AURELIO BORGES SOUZA (CREF: 053649-P/SP), pelo valor global de R$ 61.754,88. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 02 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0822BBD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 016/2025). Objeto:CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Pessoa Jurídida, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, compreendendo a contratação de EDUCADOR FÍSICO, para atuar no Projeto Praça Saudável (Academia da Melhor Idade) instaladas na sede do Município e Distritos e no Programa PROJOVEM ADOLESCENTE. Empresa: MARCUS AURELIO BORGES SOUZA (CREF: 053649-P/SP). Valor: R$ 61.754,88. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5331368D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 016/2025). Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Pessoa Jurídida, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, compreendendo a contratação de EDUCADOR FÍSICO, para atuar no Projeto Praça Saudável (Academia da Melhor Idade) instaladas na sede do Município e Distritos e no Programa PROJOVEM ADOLESCENTE. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: MARCUS AURELIO BORGES SOUZA (CREF: 053649-P/SP). Valor: R$ 61.754,88. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Itanhomi, 05 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C1530229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Pessoa Jurídida, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, compreendendo a contratação de EDUCADOR FÍSICO, para atuar no Projeto Praça Saudável (Academia da Melhor Idade) instaladas na sede do Município e Distritos e no Programa PROJOVEM ADOLESCENTE.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Educador Físico.

01)- MARCUS AURELIO BORGES SOUZA (CREF: 053649-P/SP).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23 de dezembro de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:13D56933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº 43/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 915/2025

Processo administrativo nº 569/2025 - modalidade dispensa nº 43/2025. Extrato do contrato nº 915/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Actcon Soluções Web Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, migração de dados, capacitação de servidores e serviços de hospedagem em datacenter, no âmbito do Portal do Executivo do Município de Itatiaiuçu/MG". **Valor do contrato: R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:42BC18A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021.

MUNICIPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 03/2022. Processo administrativo nº 230/2021 - processo licitatório nº 230/2021 - pregão eletrônico nº 121/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Locadora Vilaça e Leite Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.169/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transportes rodoviários de passageiros**,** observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:52056E96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.441/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026.

Processo administrativo nº 539/2025 - processo licitatório nº 539/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.441/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 09/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e E - Comércio e Distribuição Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.552.112/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de frutas, ovos, legumes e verduras, para fornecimento parcelado, **com itens (02, 08, 10, 22, 24, 26, 29, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$125.642,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).** Vigência: 14/01/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BD78FE9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.441/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026.

Processo administrativo nº 539/2025 - processo licitatório nº 539/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.441/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 10/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de frutas, ovos, legumes e verduras, para fornecimento parcelado, **com itens (02, 08, 10, 22, 24, 26, 29, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$743.628,70 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**. Vigência: 14/01/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2C55FCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 03/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 03/2026, referente ao processo n° 10/2026, dispensa 05/2026 – contratado: **MATHEUS BAQUIAO GONCALVES,** CNPJ**:** 43.199.071/0001-78**.** Valor total da contratação é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Objeto**: contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de levantamento topográfico planimétrico de estrada vicinal com 1.600 metros lineares de comprimento na estrada que liga Jacuí a Monte Santo de Minas, tendo início no final da atual pavimentação.**Vigência**: 23/01/2026 a 23/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DB52814C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/2025 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE APOIO ÀS CANDIDATAS A CONCURSOS DE BELEZA – 2025

A comissão Organizadora informa abaixo o resultado final do processo seletivo para o Programa de Apoio às Candidatas a Concursos de Beleza em 2025.

O julgamento foi realizado conforme o Edital n.004/2025 que estabeleceu as condições de inscrição, triagem de documentos, qualificação e classificação das candidatas, bem como os critérios de rateio para o valor destinado ao Programa, que soma o montante de R$8.725,44 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

A Comissão verificou e confirmou durante a apuração, a ocorrência das hipóteses previstas no Edital itens: 5.7 e 5.8.4. e classificou a candidata Ana Clara Nascimento Ribeiro, conforme os critérios estabelecidos pelo edital 004/2025 e esta comissão.

A candidata Ana Clara Nascimento Ribeiro prestou conta dos gastos envolvidos conforme item 10. Do referido Edital, com a apresentação

das notas fiscais que foi devidamente avaliada e aprovada por esta comissão.

NOME DA CANDIDAT	NASCIM	DATA INSCR	CATEGORIA	PONTOS	VALOR A RECEBER
Ana Clara NascimenTo Ribeiro	13/06/2006	26/11/2025	Estadual e Nacional	7.0	R$8.725,44

TOTAL DESTINADO PELO PROGRAMA DE APOIO 2025	R$ 8.725,44

Jacuí, 23 de janeiro de 2026.

ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA

MÁRCIO JOSÉ CINTRA

BEATRIZ DIONÍSIO ALVES

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SIQUEIRA

IZABELA FRANÇA DA SILVA

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7E099E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Às nove horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços/atendimento médico Psiquiatria nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, em conformidades com as especificações prescritas no termo referência".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **PSIQMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 15.141.487/0001-08,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente ao serviço descrito no item: 01 constantes no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **PSIQMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:24BF9901

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 002/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 29 de janeiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços para inspeção escolar e emissão de laudo para os veículos escolares do município de Japaraíba responsáveis pelo transporte escolar público municipal em 2026 (1° e 2° semestre)". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 23 de janeiro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4AEA93B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CLÍNICA VAZ E FREITAS LTDA
CNPJ: 22.041.063/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 23 de janeiro de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EEFEB256

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: OBGINE MEDICINA LTDA
CNPJ: 26.089.093/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 91.050,00 (noventa e um mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 23 de janeiro de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7149729B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG EM DISPONIBILIZAR IMÓVEL PÚBLICO A SER DESTINADO À EVENTUAL ADESÃO AO PROGRAMA FEDERAL "MINHA CASA, MINHA VIDA", POR INTERMÉDIO DE ENTIDADE ORGANIZADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social garantido no artigo 6º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que é público e notório o déficit habitacional existente em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir moradia digna às famílias;
CONSIDERANDO que, na atualidade, é viável eventual adesão do Município ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", por intermédio de Entidade Organizadora;
CONSIDERANDO que, em revisão ao Plano Diretor, poderá ser incluída área em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) para fins habitacionais;
CONSIDERANDO que eventual área central consolidada, inserida em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), poderá ser destinada para fins habitacionais em eventual adesão do Município ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", por intermédio de Entidade Organizadora;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Japaraíba/MG compromete-se a envidar esforços para contribuir na execução e efetivação do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", por intermédio de Entidade Organizadora.

Parágrafo único. Para fins de contribuir na execução do Programa, o Município compromete-se a disponibilizar imóvel público destinado para fins exclusivamente habitacionais, inerentes ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", por intermédio de Entidade Organizadora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Japaraíba/MG, 21 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:1BEA661E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 INEXIGIBILIDADE 02/2026 CREDENCIAMENTO 01/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que a partir do dia 26/01/2026 (segunda-feira) as 09:00 horas, será a**Data inicial para entrega dos envelopes – Proposta Comercial e Documentação**sessão pública de licitação do processo licitatório nº 11/2026 - Credenciamento nº 01/2026.**"**Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação de serviços de oficinas socioeducativas, para atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social (CRAS) e Esportes da rede municipal**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no diário oficial do município:www.diariomunicipal.com.br, conforme art. 79, § único, inciso I a IV, dispostos da Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 23 de janeiro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:329E2129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000001/2026, Processo Administrativo nº 01/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA - 36.420.003/0001-21
2.056,15

COPMAYS LTDA - 08.300.595/0001-02
606,80

JET DISTRIBUIDORA LTDA - 52.620.711/0001-62
1.502,22

Oscimar Cota Barbosa 05266999659 - 44.187.544/0001-80
128,00

W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 29.050.922/0001-95
189,00

João Monlevade / MG, 23 de janeiro de 202.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:E5A1C543

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2025, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas

existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município (Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA visando atender às necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO a publicação do Edital, o cumprimento do cronograma estabelecido, a realização das etapas previstas, a divulgação da Classificação Preliminar e a análise de recurso interposto;

CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados pela Comissão designada para condução do certame;

RESOLVE:

Art. 1ºHomologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, realizado pela Fundação Municipal Crê-Ser, conforme classificação final divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).

Art. 2ºEsta homologação não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à conveniência e necessidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

Art. 3ºO presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

Art. 4ºOs candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital de Convocação a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.

Art. 5ºEste Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade. 22 de janeiro de 2026.

LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO
Diretor-Executivo
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:656AFD15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Termo de convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Município de JOÃO MONLEVADE e a AMEPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, CPF 195.086.896-68, denominado de agora em diante MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI, com sede na Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.551/0001-67, neste instrumento denominada AMEPI, representada pelo seu Presidente Sr. Augusto Henrique da Silva, CPF:061.814.756-05 têm entre si, com base no artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 24 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/1972, art. 184 da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1674/2006 de 23/06/2006, celebram o presente convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:
O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do MUNICÍPIO mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI, de maneira coletiva, atendendo a todos os municípios, conforme previsto em seu estatuto social, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2.1 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
2.1.1 - Realizar transferência financeira mensal de 12 parcelas no valor de R$ 20.109,97 até o dia 10 de cada mês e no valor total anual de R$ 241.319,64.
2.1.2 - Proceder a fiscalização dos serviços realizados;
2.1.3 - Publicar o extrato de presente instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura;
2.1.4 – Desenvolver outras atividades correlatas ao objeto deste convênio;
2.1.5 – Fornecer alimentação aos funcionários que estivem a serviço no município e hospedagem quando houver necessidade.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de vigência do presente convênio se inicia em 02/01/2026 com vigência até 31/12/2026 podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
João Monlevade, 22de janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município
Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BAB96BA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 50/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESAE&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 03/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e na migração de dados dos sistema informatizado do Município, no qual foi identificado que valores unitários, quantitativos e totais de contratos e aditivos foram alterados indevidamente no ambiente Web, divergindo dos registros

originais do sistema Desktop e da documentação física, em face da licitante **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.**inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.852/0001-72.
Art. 2ºO prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A206C64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 51/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA DIRETORES, VICE-DIRETORES E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2025, os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos em comissão:
l E. M. Prof.ª Cicinha Moura Simon
Diretora: Rosemeire do Rosário Guerra Silva
Vice-Diretora: Marília da Silva Mendes Santos
l **E. M. Promorar**
Diretor: Márcio Soares Egídio
Vice-diretora: Luiza Helena de Souza Oliveira
l E. M. Monteiro Lobato
Diretora: Dulcinéia Maria Martins
Vice-diretora: Heverlayne Bretas Guimarães B. Oliveira
l E. M. Eugênia Scharlé
Diretora: Lúcia Aparecida da Silva
Vice-diretora: Jesilene Aparecida Silva Miranda
l E. M. Efigênio Mota
Diretora: Sandra dos Santos Albano
Vice-diretora: Vanilsa Ferreira de Almeida Cotta
l **E. M. Cônego José Higino de Freitas**
Diretora: Luciana Cleuza Reis Campolina Fada
Vice-diretora: Adriana Drumond Lima Lage
Auxiliar de Direção: Edna Tomaz Frade de Oliveira

l E. M. Germin Loureiro
Diretora: Luciene Aparecida Gomes de Oliveira
Vice-diretora: Maria Raimunda de Vasconcelos Souza
l Cemei Louis Ensch:
Vice-diretora: Andreia Renata Brito de Souza Simões
l Cemei Casulo:
Vice-diretora: Ketully Mara Fernanda Gonçalves
l Cemei Irmã Dulce:
Vice-diretor: André Luiz Pereira
l Centro Educacional de João Monlevade
Diretor: Dilson Mauro Florêncio Nunes
Vice-diretora: Dalva de Paula Dias Bicalho
Auxiliar de Direção: Joyselaine Martins da Silva
l E.M. Governador Israel Pinheiro
Diretora: Elenice Aparecida Martins Alves
Vice-diretor: Marco Aurélio de Paula
Diretor: Júlio César Gomes - A Partir de 05 de Janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de Dezembro de 2025.
Art 3° Revoga em especial os efeitos da portaria nº 47/2026.

João Monlevade, em 20 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0612C93E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 56/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNAR OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DOPRÉ-CARNAVALESQUENTA MONLÉ" DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para compor a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026do Pré-Carnaval "Esquenta Monlé " do Município de João Monlevade -MG.

Adalton Virgínio Nascimento

Elisângela Bicalho Silva

Nadja Lírio Furtado

Wellington Martins Nunes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0FF8E745

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 57/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNAR OS MEMBROS ABAIXO PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 DO PRÉ-CARNAVAL "ESQUENTA MONLÉ" DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 do Pré-Carnaval "Esquenta Monlé"do Município de João Monlevade -MG.

Ana Caroline Pena Souza
Vaender Pessoa de Castro
Renato Junio de Oliveira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5ED3C53F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 59/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) preto(as), pardos(as), indígenas e Quilombolas inscritos no Processo Seletivo de Agente de trânsito, do Município de João Monlevade - MG, com os seguintes membros:

Renata Aparecida de Freitas Vítor - Chefe de Divisão e Coordenadora do SESMT do Município - Presidente
Elivânia Felícia Braz – Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade - Membro
Patricia Cristina Reis – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino - Membro
Virginia Pádua – Assistente Social da Rede Municipal de Ensino - Suplente
Alexandra Mara Felipe Santos Torres – Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD) - Suplente
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco – Oficial Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Presidente

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam - se os efeitos da portaria nº 25 de 09 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3AF25876

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 60/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de Janeiro, **Rosana Andrade,** para ocargo de**Vice-Diretora** da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0D64DA96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 06 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 05/01/2026 A 18/01/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Nº	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Marlon Figueiredo Coura de Oliveira	2.3 - Apresentação Musical Trio	"Banda Intensidade 276"	Credenciado
2	Rafael Rocha Rodrigues	2.4 - Apresentação Musical 4 a 6 pessoas	"The Moov"	Credenciado
3	Tiago Luiz Venâncio Clotilde	2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 pessoas	"Tiago Luiz e Banda"	Credenciado
4	Marlon Figueiredo Coura de Oliveira	2.1 - Apresentação Musical Solo	"Marlon Oliveira Voz e Violão"	Credenciado
5	Paloma Luana da Silva	2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 pessoas	"Banda Referência"	Credenciado

ARTISTASDE RENOME ESTADUAL

Nº	Nome	Categoria	Proposta	Situação
6	Luiz Fernando Onesimo do Amaral	2.1 - Apresentação Musical Solo	"Dj Capone"	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7A050FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 001/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 Empresa impugnante: 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.193/0002-06. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. I - RELATÓRIO O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica. Após a publicação do edital a empresa 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, interpôs impugnação tempestivamente ao Edital. Em suma alegou: " Recomenda-se que seja retificado o termo de referência do edital, para ser expressamente indicado como requisito de aceite, que a fragmentadora possua regime de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos sem paradas para resfriamento do motor, o que é razoável e proporcional considerando o porte da máquina e uma jornada diária de trabalho de 8 horas a que o equipamento ficará sujeito a uso em escritório (dentro da repartição), garantindo-se assim não só a qualidade do bem, mas também a ampla participação de fornecedores, pois há no mercado pluralidade de fornecedores que atendam a especificação, para evitar problemas de manutenções frequentes decorrente da queima ou mau funcionamento." É o relatório.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Vislumbrando os preceitos legais da lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. e considerando que a data marcada para a abertura da sessão é o dia 27 de janeiro de 2026, a impugnação foi apresentada tempestivamente, pela empresa impugnante.

III - NO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre registrar que o direito de impugnar o edital encontra amparo na legislação vigente, constituindo importante instrumento de controle social e de aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios, devendo ser analisado com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e do interesse público.

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), responsável pela elaboração dos documentos da fase de planejamento e do Termo de Referência.

Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa: 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.193/0002-06, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

No caso em exame, conforme argumentos apresentados pelo impugnante e análise técnica constante no documento em anexo, verificou-se a existência de inconsistências relevantes no descritivo do Item 21 – Fragmentadora de Papel, notadamente no que se refere à ausência de especificações mínimas quanto à durabilidade e qualidade dos componentes internos do equipamento, bem como à necessidade de revisão do perfil técnico originalmente definido.

Ressalte-se que a supressão de exigências técnicas anteriormente previstas, aliada à falta de parâmetros mínimos objetivos, compromete a adequada caracterização do objeto, podendo resultar na aquisição de bem incompatível com as necessidades da Administração, além de afrontar os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a definição incompleta ou imprecisa do objeto licitado é vedada pelo ordenamento jurídico, uma vez que prejudica a ampla competitividade e dificulta a elaboração de propostas em condições equânimes pelos licitantes, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Importante destacar que, conforme a Lei nº 14.133/2021, a administração Pública detém discricionariedade técnica e administrativa para definir e descrever o objeto da contratação da forma que melhor atenda às suas necessidades, desde que fundamentados nas necessidades do interesse público, conforme o artigo 5º da Lei que preconiza os princípios da eficiência, razoabilidade e legalidade.

III – Conclusão

Considerando parecer técnico emitido Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), de que as alterações necessárias implicam modificação substancial do objeto originalmente descrito, bem como a obrigatoriedade de realização de nova pesquisa de preços, entende a área técnica que o Item 21 deve ser frustrado no presente certame, a fim de possibilitar sua futura licitação com especificações técnicas mais adequadas, alinhadas ao interesse público, à economicidade e à ampla competitividade.

Diante do exposto, dou provimento à impugnação apresentada pela empresa 317 IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.193/0002-06, frustrando o item 21 (Fragmentadora de Papel), e a realização de nova pesquisa de preços, para ser licitado em outra oportunidade.

João Pinheiro 23 de janeiro de 2026

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:779AAB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 022/2026

DECRETO Nº 022/2026

Altera o Decreto nº 021 de 21 de Janeiro de 2026 que, Regulamenta a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, estabelece critérios para emissão por profissionais autônomos e liberais no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 042/2001,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 2º-A, ao Decreto nº 021 de 21 de Janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º-A A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) Avulsa poderá ser emitida, em caráter excepcional e para atendimento de situação esporádica, por pessoa jurídica que realize prestação de serviços sujeita à incidência do imposto, ainda que seus atos constitutivos não contemplem a atividade de prestação de serviços como objeto social, desde que haja autorização prévia, expressa e motivada do Chefe do Setor de Tributação, Cadastro e Fiscalização do Município.

Art. 2º Fica autorizado a consolidação no Decreto nº 021 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A0814262

PORTARIAS
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA No 030/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital Nº 05/2025; e,
Considerando o Memorando nº 014.2026/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

1º APROVADO	FRANCISCO OLIVEIRA PIO	Ampla Concorrência
2º APROVADO	FRANCIELE CRISTINA LIMA	Ampla Concorrência
3º APROVADO	JAQUELINE PACHECO CARVALHO	1ª Vaga PNP
4º APROVADO	STELIANY DAS GRAÇAS MENESES	Ampla Concorrência
5º APROVADO	ALESSANDRA CRISTINA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
6º APROVADO	ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO	Ampla Concorrência
7º APROVADO	HILARIA DAVID DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
8º APROVADO	JACQUELINE CARMELITA ALVES	2ª Vaga PNP
9º APROVADO	MÁRCIA BATISTA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
10º APROVADO	JOSE APARECIDA DE MIRANDA	Ampla Concorrência

PROFESSOR I

107º APROVADO	DAYANA CRISTINA SILVA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:741936A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS,** inscrita sob o CNPJ:**49.083.374/0001-07**, cujo objeto trata-se:**Contratação do show do Grupo Jeito Diferente para apresentação no carnaval de Lagoa da Prata no dia 14 de fevereiro de 2026, às 20h30 na Praça de Eventos**. No valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Processo nº: 008/2026.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:A16CD87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**TERRA SHOWS LIMITADA,**inscrita sob o**CNPJ: 35.914.697/0001-90,**cujo objeto trata-se:**Contratação de show musical com a banda Rapazolla, no dia 14 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme Processo nº: 009/2026.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:E18B7C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 09/02/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/01/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO
Agente de Contratação,
23/01/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7A23629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ:**49.083.374/0001-07**, cujo objeto trata-se de: **Contratação do show do Grupo Jeito Diferente para apresentação no carnaval de Lagoa da Prata no dia 14 de fevereiro de 2026, às 20h30 na Praça de Eventos**. No valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Processo nº: 008/2026.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:6DAB1E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **TERRA SHOWS LIMITADA, inscrita sob o CNPJ: 35.914.697/0001-90, cujo objeto trata-se: Contratação de show musical com a banda Rapazolla, no dia 14 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026.** No valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme Processo nº: 009/2026.

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:7E22BA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 076/2024
Concorrência Presencial nº 003/2024
Processo Administrativo nº 015/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG E ERR3 CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: a alteração de quantidade e acréscimo de itens no contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS- MG** conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

ADITAMENTO - fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 076/2024, para promover o acréscimo quantitativo do objeto contratual, passando o valor global do contrato de **R$ 739.028,74** (setecentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 856.908,77** (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e setenta e sete centavos), representando um acréscimo de **R$ 117.880,03** (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos) com suas devidas justificativas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo o art. 124, inciso I, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021

DATA: 22 de janeiro de 2026

ASSINAM: Hercules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito de Lagoa dos Patos-MG – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** ERR3 CONSTRUTORA LTDA – representada por Raian Ramos Rabelo.

Lagoa Dos Patos/MG, 22 de janeiro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F45ECCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025 - Proc. 004/2025- contrato extraído da Ata de Registro de Preço 49/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 004/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Lagoa dos Patos/MG, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021. Prorrogação de prazo p/ PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30. Assinatura: 22/02/2026- Vigência: 03 meses.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025 - Proc. 007/2025- Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do município de Lagoa dos Patos/MG, nos termos da lei 14.133/2021. Prorrogação de prazo p/ PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30. Assinatura: 22/02/2026- Vigência: 03 meses.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de janeiro de 2026

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:138E5011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº.

077/2025 Concorrência na forma Eletrônica nº. 005/2025, cujo objeto é a: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e ampliação em prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor do licitante que abaixo se descreve:

CONSTRUTORA FANAG LTDA, estabelecida à Rua João Ramos, nr 685, Bairro: Novo Tempo, em Ponto Chique MG, CEP: 39.328-000 neste ato representada legalmente por Adriano Vieira de Almeida, portador do CPF sob n° ***364086**, Valor Global de R$ 219.700,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 15 de janeiro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente De Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2026

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e ampliação em prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratada: CONSTRUTORA FANAG LTDA, estabelecida à Rua João Ramos, nr 685, Bairro: Novo Tempo, em Ponto Chique MG, CEP: 39.328-000 neste ato representada legalmente por Adriano Vieira de Almeida, portador do CPF sob n° ***364086**, Valor Global de R$ 219.700,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor Global do contrato: R$ 219.700,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos reais).

Lagoa dos Patos-MG, 15 de janeiro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:88CF23C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 031/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 085/2025 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 031/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-098.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4486646A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 032/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 087/2025 PREGÃO na forma Eletrônica por SRP nº 032/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO CONDICIONAMENTO FÍSICO ELETRODOMÉSTICOS MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES FOGÕES E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2318A59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Contratada: HOTEL FAZENDA PUSO REAL. CNPJ: 09.158.776/0001-09
Objeto: contratação de serviços de hospedagem, com alimentação, destinados aos Diretores, Vice-diretores e demais Gestores Escolares da Rede Pública Municipal, com a finalidade de viabilizar a realização do Programa de Imersão Estratégica de Gestores Escolares 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação: inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 62.480,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

GABRIEL LEITE MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:2BCB9015

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – AVISO PÚBLICO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA AVULSA DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG,** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, torna público o recebimento de proposta avulsa de patrocínio privado direto apresentada pela empresa Cervejaria LÄUT, visando ao apoio institucional ao Carnaval Oficial do Município de Lagoa Santa.

A proposta tem por objeto o patrocínio institucional do evento, incluindo o fornecimento e comercialização exclusiva de chopp durante o Carnaval, bem como o aporte de cota de patrocínio no valor proposto de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com contrapartidas de comunicação institucional e ativação de marca.

Em atendimento ao art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para que outros interessados apresentem propostas alternativas de patrocínio privado direto.

Lagoa Santa/MG, 23 de janeiro de 2026.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5ECE3AF1

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA NOITE LTDA** – CNPJ: **50.058.903/0001-00 –** Ata de Registro de Preços Nº 122/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6077/2025.** Em **23/01/2026.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:0D007D7E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** – CNPJ: **47.718.974/0001-79 –** Ata de Registro de Preços Nº 123/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6078/2025.** Em **23/01/2026.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:EF6C4043

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS

Edital de Chamamento Público - 002/2025 - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA– Torna Público Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público 002/2025.

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, conforme regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio da Resolução CNAS Nº 109/2009, e reordenado pela Resolução CNAS Nº 01/2013, visando atender e oferecer 480 vagas, sendo 120 por território de abrangência Proteção Social Básica.

A errata na íntegra estará disponível no site: www.lagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:ED8F82B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.

RESOLVE:
Art.1° - Fica NOMEADO, a partir do dia 06 de janeiro de 2026, para o cargo comissionado de ***DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LARANJAL*** o Sr. ***LUCAS SIQUEIRA FREIRE.***

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2026 e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B600CAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 014/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 014/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 014/2025 e suas alterações, **homologado em 09 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 014/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	FABIA REIS GUIMARÃES	80

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
1º MICHELINE LUIZA DE S. LOPES

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:6EC213E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o retorno antecipado de férias do servidor público que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar oretorno antecipadoàs atividades laborais da Sra. Lucia Lopes Horta, Secretária Municipal de Educação, em detrimento da **necessidade do serviço.**

Art. 2º A referida servidora, que se encontra em gozo de férias referente ao período aquisitivo de05 a 24 de janeiro de 2026, deverá retornar ao trabalho a partir do dia12/01/2026.

Art. 3º O período de férias não usufruído será reprogramado para gozo posterior, em data a ser definida na escala de férias subsequente, ou conforme as normas internas desta Instituição.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:400D863A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 470, de 19 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Portaria nº 470, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear o servidor público, Sr. Willian Delgado Vardiero, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Diretor de Fiscalização Sanitária, no período de 24/12/2025 a 22/01/2026."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 470/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6A86AC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 01/2026

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, através do Prefeito Municipal, o senhor **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO,** torna público o interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, realizada pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS,** que teve como vencedora a empresa **TITONELI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54. O município de Limeira do Oeste – MG, pretende aderir 1 item da referida ata, no valor global de **R$ 110.430,00 (Cento e dez mil quatrocentos e trinta reais).** A adesão foi autorizada pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, na data de 11 de dezembro de 2025, com anuência da empresa **TITONELI VEÍCULOS LTDA.**

Limeira do Oeste – MG, 23 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:EAEF624B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
10ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022

10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 de 18.02.2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO para a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos vinte e tres dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **TRANS BINHO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 07.048.426/0001-64** sob o protocolo nº 103460 de 20/01/2026, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **TRANS BINHO LTDA – ME** CREDENCIADO para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN – 16 LUGARES, tipo: 120h de viagem – de 90 a 150 km, 120h de viagem – de 151 a 450 km e 120h de viagem – acima 450 km, PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** A CPL irá encaminhar para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:700982CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3967/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO 3967/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações

de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 23 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3967/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7372	ELIVANIR ELAINE DA CRUZ	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – FISCAL SANITÁRIO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7366	FABIANO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 – AS2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7368	FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – EESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luz, 23 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4DC8552D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3968/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO 3968/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 23 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 3968/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7372	ELIVANIR ELAINE DA CRUZ	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – FISCAL SANITÁRIO	I/0	I/A
7366	FABIANO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 – AS2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I/0	I/A
7368	FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – EESF	I/0	I/A

Luz, 23 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:73479E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3965/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 3965/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - EDITAL Nº 03/2025

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal 2.795/2021, de 13 de dezembro de 2021, na Lei Complementar nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2013;
Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital nº 03/2025, realizado em 23 de janeiro de 2026 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital 03/2025 está apto a ser homologado na forma da Lei;
O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital nº 03/2025, que foi publicado na forma da Lei e de acordo com o previsto no citado Edital. **Art. 2º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de 2 (dois) anos. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Luz/MG, 26 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:36413CE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3966/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 3966/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - EDITAL Nº 04/2025

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.795/2021, de 13 de dezembro de 2021, na Lei Complementar nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2013;
Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital nº 04/2025, realizado em 23 de janeiro de 2026 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital 04/2025 está apto a ser homologado na forma da Lei;
O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital nº 04/2025, que foi publicado na forma da Lei e de acordo com o previsto no citado Edital. **Art. 2º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de 2 (dois) anos. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Luz/MG, 26 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:142248F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 23 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 23 de janeiro de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 23 DE JANEIRO DE 2026
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7372	ELIVANIR ELAINE DA CRUZ	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7366	FABIANO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE 2 – AS2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7368	FLAVIA GABRIELA DELFINO PIRES	ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – EESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luz, 23 de janeiro de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9458948F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA 002/2025

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3752 de 13/02/2025;
Considerando os Termos de Ocorrência datados de 04 de fevereiro de 2025, que vieram assinados pela Enfermeira Coordenadora da Unidade de Saúde da Família PSF4;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmº Sr. Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a Portaria nº 011/2025.
Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o caput inicia-se no dia subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido.
Art. 2º - Esta Portaria não altera as demais disposições do ato de instauração da comissão.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria 011, de 28 de outubro de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de janeiro de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1C3785EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ- SAAE LUZ/MG E CLEIBER FERREIRA SILVA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Luis Augusto Mendes Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, **CONTRATADO** CLEIBER FERREIRA SILVA, brasileiro, inscrito sob o CNPJ sob nº. 59.617.831/0001-50, endereço Rua José Tarcísio da Silva, nº 355, Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Mão de obra de pintor, para atender as necessidades do SAAE, na sede do município, distritos e comunidades rurais. Com os serviços de pintura externa, interna, teto, esquadrias, portas e portões, inclusive lixamento, selador e emassamento se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 Os serviços serão executados diretamente pelo CREDENCIADO, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do presente contrato é de R$6.572,00 (seis mil, quinhentos e setenta dois reais) pelo período de 12 meses, mediante a emissão relatório de horas executadas, e apresentação de nota fiscal da prestação de serviços. Sendo:
a) R$32,86 (trinta dois reais e oitenta seis centavos) o valor da hora trabalhada para pintor;
4.2 O pagamento pelos serviços se dará até 05 dias após a emissão de Nota Fiscal.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega mensal do serviço constante do objeto deste contrato.
4.4 No preço descrito no item 4.1 estão incluídos todos os custos operacionais e encargos financeiros e tributários para a execução dos serviços que são objeto deste instrumento.
4.5 - Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 3.323, de 08 de setembro de 2022 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39	28

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:
I - Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados;
II - fornecer ao CONTRATADO as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento.
6.2 DO CONTRATADO.
I – Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas;
II – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.
CONTRATADO;
III – Ressarcir o CONTRATADO por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do CONTRATADO não serão afetadas pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS
7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, o CONTRATADO incorrerá na multa de 2% do valor do contrato, em caso de prestação de serviço em desacordo com a proposta de preços, observando-se na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO
8.1 O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 o Contrato poderá ser alterado de acordo com art. 124 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

a) Unilateralmente pela CONTRATANTE quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por aquela Lei;
b) Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
c) Outros casos previstos na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei Federal n° 14.133/21
10.2 As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
10.3 Poderá ser aplicada multa de 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além de multa prevista na cláusula sétima deste contrato.
10.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme a Lei 14.133/21.
10.5 Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 a Rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
b) Administrativa: por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.
c) Judicial: nos termos da legislação processual.
11.2 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 Fica designado o Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho ou quem vier substituí-lo para, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade, devendo o CONTRATADO manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo CONTRATADO, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.
13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES
14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 05 de janeiro de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
Contratante

CLEIBER FERREIRA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E5D3E594

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ- SAAE LUZ/MG E CLEIBER FERREIRA SILVA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, **CONTRATADO** CLEIBER FERREIRA SILVA, brasileiro, inscrito sob o CNPJ sob nº. 59.617.831/0001-50, endereço Rua José Tarcísio da Silva, nº 355, Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Mão de obra de pedreiro, para atender as necessidades do SAAE, na sede do município, distritos e comunidades rurais. Para os serviços de execução de muros, calçadas, alambrados, troca de revestimento cerâmico, abertura e assentamento de portas e janelas e demais necessidades da autarquia municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 Os serviços serão executados diretamente pelo CREDENCIADO, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do presente contrato é de R$46.815,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais) pelo período de 12 meses, mediante a emissão relatório de horas executadas, e apresentação de nota fiscal da prestação de serviços. Sendo:
a) R$ 31,21 (trinta um reais e vinte um centavos) o valor da hora trabalhada para pedreiro;
4.2 O pagamento pelos serviços se dará até 05 dias após a emissão de Nota Fiscal.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega mensal do serviço constante do objeto deste contrato.
4.4 No preço descrito no item 4.1 estão incluídos todos os custos operacionais e encargos financeiros e tributários para a execução dos serviços que são objeto deste instrumento.
4.5 - Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 3.323, de 08 de setembro de 2022 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.28.3.3.90.39	28

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:
I - Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados;
II - fornecer ao CONTRATADO as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento.
6.2 DO CONTRATADO.
I – Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas;
II – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.
CONTRATADO;
III – Ressarcir o CONTRATADO por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do CONTRATADO não serão afetadas pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS
7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, o CONTRATADO incorrerá na multa de 2% do valor do contrato, em caso de prestação de serviço em desacordo com a proposta de preços, observando-se na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO
8.1 O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 o Contrato poderá ser alterado de acordo com art. 124 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

a) Unilateralmente pela CONTRATANTE quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por aquela Lei;
b) Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
c) Outros casos previstos na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei Federal n° 14.133/21
10.2 As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
10.3 Poderá ser aplicada multa de 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além de multa prevista na cláusula sétima deste contrato.
10.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme a Lei 14.133/21.
10.5 Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 a Rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
b) Administrativa: por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.
c) Judicial: nos termos da legislação processual.
11.2 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 Fica designado o Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho ou quem vier substituí-lo para, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade, devendo o CONTRATADO manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo CONTRATADO, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.
13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES
14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 05 de janeiro de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
Contratante

CLEIBER FERREIRA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:15B3DB70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

REVOGA PORTARIA Nº. 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Nº. 01 de 14 de janeiro de 2025, que NOMEIA SERVIDORA EFETIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE INTERINA DO SAAE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2026.

Luz/MG, 16 de janeiro de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D9492970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 003/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 020/2026

Processo nº: 003/2026
Dispensa n°: 001/2026
Número de Contrato: 020/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL E APOIO À DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ABRANGENDO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONE, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL DE EVENTOS OFICIAIS, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO APOIO À DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresa Contratada: 49.202.006 LUCAS DE OLIVEIRA SILVEIRA

CNPJ da Contratada: 49.202.006/0001 30
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 22/01/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4A7B5FCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 189/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 189/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE E TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB HOSPEDADA EM NUVEM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS COLETORES DE MARCAÇÕES DO TIPO REP-P, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO REGISTRO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA–MG.
Empresa Contratada: ATOMO PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ da Contratada: 01.505.496/0001-18
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 19/01/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B27B9F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 015/2026
INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 015/2026 Inexigibilidade n° 008/2026
Objeto: Contratação de apresentação artística musical, em caráter de exclusividade, de artista de reconhecida notoriedade nacional, destinada à composição da programação cultural oficial do Município de Mar de Espanha/MG, ao longo do exercício de 2026. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: FS ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 62.976.606/0001-14 Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) MAR DE ESPANHA, 21 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EC6EA85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 03/2026 – Pregão Eletrônico 02/2026. Objeto: **Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender a pacientes deste Município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 09/02/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sites https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. Pelos tels: (34) 3674 1210, 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:32BDF007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.251, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **Eliel Pedro Feliciano, inscrito no CPF sob o nº 665.283.996-20**, exonerado das funções de Agente Político de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:962322DA

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.254, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Jeânio Carlos Ferreira**, inscrito no CPF n° **807.916.386-34**, para exercício das funções de agente político de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:83B9DDC1

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.255, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o uso, a guarda e o controle dos certificados digitais no âmbito do Poder Executivo do Município de Mendes Pimentel/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Mendes Pimentel**, Estado de Minas Gerais, o Senhor **PAULO ANTÔNIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios rigorosos de segurança da informação e autenticidade nos atos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência de manter o controle físico sobre a maioria dos atos administrativos, reservando a certificação digital apenas para obrigações legais específicas e transações intergovernamentais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mendes Pimentel/MG, o uso dos certificados digitais do tipo e-CNPJ (titularidade do Município) e e-CPF (titularidade do Prefeito Municipal), emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil.

Art. 2º A utilização dos certificados digitais de que trata este Decreto fica restrita e limitada, exclusivamente, às seguintes hipóteses:

I – Assinatura de documentos indispensáveis para a celebração de convênios, contratos de repasses, termos de compromissos e instrumentos congêneres a serem firmados com os Governos Estadual e Federal;

II – Transmissão de dados, prestações de contas e documentos obrigatórios aos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e do Tribunal de Contas da União (TCU);

III – Assinatura e transmissão de documentos oficiais a serem enviados eletronicamente ao Poder Legislativo de Mendes Pimentel/MG, tais como Projetos de Lei, Vetos e respostas a Requerimentos;

IV – Outros documentos cuja assinatura digital seja autorizada de forma expressa, excepcional e oportuna pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Fica vedada a utilização de assinatura digital ou certificado digital para a prática de quaisquer atos não previstos no Art. 2º deste Decreto, devendo tais atos serem formalizados mediante assinatura física (manuscrita) do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Incluem-se na obrigatoriedade da assinatura física, vedando-se o uso do certificado digital:

I – Comunicados internos e externos, memorandos e circulares;

II – Ofícios diversos, exceto aqueles destinados estritamente às finalidades do Art. 2º;

III – Certidões administrativas de qualquer natureza;

IV – Atos de pessoal, incluindo admissão, nomeação, exoneração, posse, concessão de benefícios e férias;

V – Atos ordinários de processos licitatórios, incluindo editais, homologações, adjudicações e contratos administrativos com fornecedores privados, salvo exigência técnica intransponível de plataforma eletrônica oficial;

VI – Outros atos administrativos de gestão interna não expressamente previstos para assinatura eletrônica.

Art. 4º A guarda dos dispositivos (tokens, smartcards) e o sigilo das senhas (PIN/PUK) dos certificados digitais são de responsabilidade pessoal e intransferível do titular ou do servidor formalmente designado para sua custódia.

Parágrafo único. O uso indevido do certificado digital em desconformidade com as restrições impostas por este Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 8 de janeiro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7B025796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **024/2026**, Pregão eletrônico nº **006/2026** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.** Início da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **05/02/2026**.Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:04F2F4BA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 073/2024

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: CLINICA MÉDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA, CNPJ: N° 08.844.070/0001-38 DATA TERMO ADITIVO: 08/01/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CHAGAS & AZEVEDO LTDA, CNPJ: N° 46.315.049/0001-34 DATA TERMO ADITIVO: 08/01/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:F43B2C25

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026**. **CREDENCIADO: JOSE NILSON LAGES, CNPJ 24.957.866/0001-53.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS ,COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL DE 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. DATA: 23/01/2026 VIGÊNCIA: 23/01/2026 Á 28/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:A83F34FB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026**. **CREDENCIADO: THAIS FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ 52.680.818/0001-04.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL DE 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. DATA: 23/01/2026 VIGÊNCIA: 23/01/2026 Á 28/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:DA7923ED

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. Retificação de Extrato PAL nº 023/2026. Torna público a retificação do extrato da Concorrência nº 02/2026, na Câmara Municipal protocolo nº 0074/2026 e Hall da Prefeitura protocolo nº 0184/2026, publicados no dia 22/01/2026, e no Jornal O Tempo pág. 14, no Diário AMM Edição 4198, no Diário dos Municípios Mineiros pág. 6 e no Diário Oficial da União - seção 3, publicados em 23/01/2026. Onde se lê: Disputa de Preços: 09:h00min do dia 05/02/2026; Leia-se: Disputa de Preços: 09h00min do dia 06/02/2026.

NIETE B. ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:B107C8C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PAL Nº 0187/2025. TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, o **CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E LOCAÇÕES DE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS**.
ONDE SE LÊ: propostas para credenciamento com participação exclusiva de **Microempreendedores Individuais**, de acordo com as informações contidas neste edital.
LEIA-SE: propostas para credenciamento de **pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e Demais Portes)**, de acordo com as informações contidas neste edital.
As demais condições permanecem inalteradas. Minas Novas (MG), 22 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:2E5A12A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001/2026

Dispensa de Licitação nº: 001/2026

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo (móveis de escritório), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miradouro – MG.

AUTORIZO a **Dispensa nº 001/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa PATRÍCIA LIMA RODRIGUES 05341007670, inscrita no CNPJ nº 37.426.754/0001-18, que se perfaz no importe global de R$ 2.078,00 (dois mil setenta e oito reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO:

MESA PARA ESCRITÓRIO
Mesa para escritório confeccionada em MDF de alta densidade, com tampo de 30 mm de espessura, garantindo resistência e durabilidade para uso contínuo.
Acabamento em revestimento melamínico, na cor amadeirado marrom escuro, resistente a riscos, abrasão e umidade.
Estrutura composta por pés metálicos em aço, com pintura eletrostática na cor marrom, assegurando estabilidade e proteção contra corrosão.
Bordas protegidas com fita de PVC, evitando desgaste prematuro e proporcionando melhor acabamento.

Dimensões aproximadas:
- Comprimento: 1,60 m
- Profundidade: 0,60 m
- Espessura do tampo: 30 mm

UNID.: UNID.

QUANT.: 01

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R$759,00

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$759,00

ITEM: 02

DESCRIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO:

ARMÁRIO SECRETARIA MODULADO – DUAS PORTAS
Armário secretaria modulado, confeccionado em MDF de alta densidade, com acabamento em revestimento melamínico na cor amadeirado marrom escuro. Possui duas portas, equipadas com 02 puxadores em plástico na cor cinza claro, de fácil manuseio. Conta com fechadura tipo tranca com chave, garantindo segurança para documentos e materiais.
Dispõe internamente de uma repartição horizontal, permitindo melhor organização do espaço interno. Estrutura firme e adequada ao uso em ambientes administrativos.

Dimensões aproximadas:
- Altura: 0,80 m
- Largura: 0,75 m
- Profundidade: 0,40 m

UNID.: UNID.

QUANT.: 01

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R$729,00

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$729,00

ITEM: 03

DESCRIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO:

GAVETEIRO VOLANTE – 5 GAVETAS
Gaveteiro volante confeccionado em MDF de alta densidade, com acabamento em revestimento melamínico na cor amadeirado marrom escuro. Possui 05 gavetas, equipadas com 05 puxadores em plástico na cor cinza claro, garantindo praticidade no uso diário. Dotado de fechadura com tranca e chave, proporcionando segurança para documentos e objetos. Equipado com rodízios resistentes, permitindo mobilidade e fácil deslocamento. Estrutura robusta, estável e adequada ao ambiente administrativo.

Dimensões aproximadas:
- Largura: 0,40 m
- Profundidade: 0,42 m
- Altura: 0,61 m

UNID.: UNID.

QUANT.: 01

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R$590,00

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$590,00

VALOR TOTAL: R$2.078,00

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 12 de janeiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CC11C696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Parceria nº 004/2025, firmado entre o Município de Moema e Associação Unidos pelos Animais de Moema, CNPJ sob o nº 35.491.339/0001-12. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 15/12/2025. Data de assinatura 12/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba parcerias. Moema/MG 23/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9EF041CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
COMUNICADO (EDITAL Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto no Edital nº 13, de 19 de dezembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, informa que, encerrado o prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar das Inscrições, não houve apresentação de nenhum recurso por parte dos(as) candidatos(as).

Muriaé, 23 de janeiro de 2026.

ALEX DA SILVA PINTO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:430B6416

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Institui e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal n.º 8.110, de 07 de agosto de 2017, que regulamentou, no âmbito municipal, a referida Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n.º 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e consolidação das informações relativas às parcerias firmadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e controle da execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e as Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

ASSOCIAÇÃO BOLLT ANJOS DE PATA	
Membros	Marina Valente Soares Vermelho
	Luiza Knupp e Castro
	Alexia Ferreira Aredes

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria ao término de sua execução,independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º. As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 23 de janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FBB2C08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
ADESÃO N° 001/2026

Trata-se de adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, promovido pelo Município de Iapu/MG, cujo objeto consiste na locação, montagem e desmontagem de equipamentos de palco, sonorização, iluminação, tendas, estruturas metálicas, gradis, camarins, geradores de energia, banheiros químicos e demais itens e serviços correlatos necessários à realização de eventos e festividades municipais. A detentora da referida ata é a empresa RODRIGO VALÉRIO PINTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.130.658/0001-37, com sede na Rua Antonio Marques nº 07-A, Centro, Iapu/MG.
Considerando o interesse público envolvido e a necessidade de atender às festividades culturais, cívicas e comemorativas promovidas pelo Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Considerando a regularidade da instrução processual, a anuência do Município de Iapu/MG para a adesão à sua Ata de Registro de Preços nº 124/2025 e o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a demonstração, nos autos, da vantajosidade econômica da adesão em relação às condições praticadas no mercado, bem como a compatibilidade entre o objeto e as necessidades municipais;
HOMOLOGO a presente Adesão nº 001/2026 e ADJUDICO o objeto à empresa RODRIGO VALÉRIO PINTO ME, pelo valor global de R$ 540.182,54 (quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 124/2025, datada de 29 de abril de 2025, do Município de Iapu/MG.
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DDB1D23A

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
ADESÃO N° 001/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, processo administrativo nº 124/2025, promovido pelo município de Iapu /MG, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAÇÕES DE AMBIENTE E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. A detentora da referida ata é a Empresa RODRIGO VALÉRIO PINTO-ME, CNPJ: 28.130.658/0001-37 com sede à Rua Antonio Marques nº 07-A – Centro - Iapu – Minas Gerais .

O objeto do futuro contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária será a Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de palco, sonorização, iluminação, tendas, estruturas metálicas, gradis, camarins, geradores de energia, banheiros químicos e demais itens necessários à ambientação e realização de eventos, bem como para a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados, com vistas a atender às festividades, eventos culturais, cívicos e comemorativos promovidos pelo Município de Naque/MG, em atendimento a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo, a ser custeada com recursos próprios.

Diante da regularidade da instrução processual e da vantajosidade da adesão, ADJUDICO o objeto à empresa RODRIGO VALÉRIO PINTO-ME, CNPJ: 28.130.658/0001-37 com sede à Rua Antonio Marques nº 07-A – Centro - Iapu – Minas Gerais , com valor global de R$ 540.182,54 (Quinhentos e quarenta mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro reais) , nos termos da Ata de Registro de Preços nº 124/2025 de 29 de abril de 2025 da Prefeitura Municipal de Iapu/MG.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2E3D6DAB

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/2026 – Inexigibilidade n° 003/2026, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação da empresa 31.346.308 SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CNPJ: 31.346.308/0001-17 para a realização de show artístico da cantora Gaby Muniz, no dia 07 de fevereiro de 2026, em Naque/MG, como parte das festividades do evento Naque Folia 2026.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme autorizado pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: 31.346.308 SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CNPJ: 31.346.308/0001-17, com valor total de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

COMPOSIÇÃO DO VALOR

ITEM	VALOR (R$)
Cachê Artístico	10.500,00
Alimentação (diárias)	700,00
Camarim	600,00
Hospedagem	700,00
Transporte	0,00

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4484CF4B

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/2026 – Inexigibilidade n° 003/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação da empresa 31.346.308 SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CNPJ: 31.346.308/0001-17 para a realização de show artístico da cantora Gaby Muniz, no dia 07 de fevereiro de 2026, em Naque/MG, como parte das festividades do evento Naque Folia 2026.
Considerando o regular processamento do procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando a análise técnica e jurídica que atestou a conformidade dos atos praticados, culminando no Termo de Adjudicação à empresa 31.346.308 SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CNPJ: 31.346.308/0001-17.
Considerando o detalhamento orçamentário que demonstra a compatibilidade dos valores e a regularidade dos custos previstos para a execução do serviço, totalizando R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Considerando, ainda, que os atos administrativos vinculados ao procedimento encontram-se em plena conformidade com as disposições legais e normativas vigentes,
Resolve-se:
Homologar, em caráter definitivo, os atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ratificando o Termo de Adjudicação que declara a contratação da empresa 31.346.308 SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CNPJ: 31.346.308/0001-17, com valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Autorizar a formalização e a execução do contrato decorrente deste procedimento, observando as condições e especificações constantes dos documentos processuais.
Determinar que este instrumento seja publicado e integralmente cumprido, para que produza todos os efeitos legais.

Naque, MG, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0DDBE1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA N° 002/2026

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 002/2026", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjuntos completos de futebol, destinados às atividades esportivas promovidas pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 23 de janeiro de 2026.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8199A66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de Prazo e Valor do contrato de programa nº 007/2025. Obejto: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO DE PROGRAMA para a utilização dos serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos registrados na Ata de Registro de Preços n° 03/2025 do CONSANE. Vigência: 03 (três) Meses, passando a vigorar até 30/04/2026. Valor Global: R$ 606.363,78 (Seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Regional de Saneamento Básico. Nepomuceno, 20/01/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:16B53486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SUPERMERCADO DONA NEILA LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 006/2026, Modalidade Dispensa n° 004/2026, ratificada em 23/01/2026, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de limpeza para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$50.125,00 (cinquenta mil cento e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - material de consumo ficha 10.

Nova Ponte, 23 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:3B5F4BC6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 004/2025

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 004/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa SUPERMERCADO DONA NEILA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 51.694.051/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de limpeza para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R$50.125,00 (cinquenta mil cento e vinte e cinco reais).
Nova Ponte (MG), 23 de janeiro 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F7229E02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 018/2026 - Pregão Presencial Nº 010/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/02/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 23 de janeiro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:5ED214E3

SECRETARIA DO GABINETE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Interessada: RBC Caetano Silva Construções Ltda. - CNPJ: 15.712.092/0001-00
Objeto: Apuração de responsabilidade contratual – supostas irregularidades na execução do Contrato nº 125/2023, celebrado entre a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, e o Município de Nova Ponte/MG.
Assunto: Prorrogação de prazo para realização das correções das irregularidades – Cumprimento de Decisão PA n.º 003/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por intermédio da Portaria n.º 185, de 02/06/2025 e Despacho de Instauração, para apurar supostas irregularidades e eventuais responsabilidades na execução do Contrato nº 125/2023, celebrado entre a contratada RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, e o Município de Nova Ponte/MG, referente ao Processo Licitatório n.º 097/2023, Tomada de Preços n.º 006/2023, cujo objeto é a construção da sede administrativa do Residencial Parque das Árvores.

Em 28/10/2025 (fls. 539-540), a contratada RBC Caetano Silva Construções Ltda. foi notificada para cumprir a decisão proferida de fls. 536-538, e realizar as correções das irregularidades restantes existentes na obra da sede administrativa do Residencial Parque das Árvores, e nela discriminadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme Cláusula Sétima, Itens 7.2, 7.2.8, 7.2.13 e 7.2.18 do Contrato n.º 125/2023, com prazo final em 26/01/2026.

Em 22/01/2026, a contratada RBC Caetano Silva Construções Ltda. apresentou requerimento, Ofício n.º 001/2026, solicitando a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para o cumprimento da decisão proferida de fls. 536-538, e assim realizar as correções das irregularidades restantes existentes na obra da sede administrativa do Residencial Parque das Árvores, conforme determinado.

O requerimento foi motivado pelo fato de que o Município de Nova Ponte-MG está enfrentando forte pluviosidade (período chuvoso), por cerca de 60 (sessenta) dias. E assim, o atraso do cumprimento da decisão decorre de fatores climáticos imprevisíveis e inevitáveis (força maior), e tal condição climática impossibilita tecnicamente a execução de itens críticos da intimação como:
a) Pintura Interna e Externa: a umidade impede a cura da tinta;
b) Manutenção de Calhas, Rufos e Telhas: o risco de acidentes em superfícies molhadas e a impossibilidade de abrir o telhado durante as chuvas;
c) Tratamento de Infiltrações: se exige tempo seco para a secagem total das paredes antes do reparo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito sancionador, a força maior se caracteriza por evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade da parte, que impede o cumprimento da obrigação no prazo.

Analisando os autos, verifica-se que o deferimento é cabível com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do devido processo legal, visto que a prorrogação não gera prejuízo irreparável ao andamento da Administração.

Assim, a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, deve ser compelida a efetuar os respectivos reparos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de, caso não o faça, ser aplicadas as penalidades previstas para o caso.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, e nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e da Boa-Fé, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo.

Concedo o prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo original, para que a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, cumpra a presente decisão e realize a correção das irregularidades restantes à seguir discriminadas, conforme Cláusula Sétima, Itens 7.2, 7.2.8, 7.2.13 e 7.2.18 do Contrato nº 125/2023:
a.1.) Pintura Interna;
a.2.) Manutenção de Calhas, Rufos e Telhas;
a.3.) Manutenção de Esquadrias (portas e janelas);
a.4.) Manutenção de Paredes e Esquadrias em relação a umidades e/ou infiltrações;
a.5.) Manutenção do Forro PVC e do Forro de Gesso;

Caso a empresa RBC Caetano Silva Construções Ltda., CNPJ: 15.712.092/0001-00, não realize a correção das irregularidades da obra objeto do Contrato nº 125/2023, no prazo concedido, fica aplicada a sanção de Multa prevista no artigo 156, Inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do referido Contrato nº 125/2023, incluso o seu Termo Aditivo, no valor de R$ 117.611,06 (cento e dezessete mil, seiscentos e onze reais e seis centavos).

Publique-se e dê ciência à contratada.

Nova Ponte – MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C3D8A13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO PMOB130/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP - E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica-, assim como outras despesas de investimento e de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor global: R$ 341.530,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A8497105

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE JULGAMENTO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DEPORTARIA/PMOB/396 DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DEPORTARIA/PMOB/396 de 2026

TERMO DE JULGAMENTO
Vistos, relatados, etc, os presentes autos, verifiquei que:

Por meio de Portaria PMOB/396, de 29 de agosto de 2025, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2025 descrita às fls. 02. A Comissão Processante foi devidamente designada conforme constante em fls.01. Durante a instrução processual, ouviu-se o servidor às fls.91/94, e 03 testemunhas arroladas pela defesa conforme demonstrado na Defesa Preliminar às fls. 95/102. A defesa juntou nos autos as alegações finais escritas fls.168/173. Por fim, a Comissão Processante apresentou o Relatório Final, opinando por***aconselhar*** a aplicação de ***suspensão por um período de 90 (noventa) dias***.

Ante ao exposto, e considerando mais o que dos autos constam, adotando como razão da emissão do Relatório Final elaborado pela Douta Comissão Processante,**JULGO PROCEDENTE A APLICAÇÃO DE SUSPENSÃOPELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** aplicando ao servidor Mauro Júnior Moraes de Oliveira, nos termos da Lei 1530 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, Art. 175 - São penas disciplinares administrativas, na ordem crescente de gravidade:(...).
III - SUSPENSÃO;
Ressalto que a aplicação de pena de suspensão tem embasamento legal no **art. 178** da Lei Municipal nº. 1530 que assim descreve: A pena de suspensão disciplinar, não poderá exceder a 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de falta grave ou de reincidência em infração sujeita à pena de repreensão, implicando: I – na perda da remuneração durante o período da suspensão; **II** – na perda, para todos os efeitos, de tantos dias quantos tenham durado a suspensão; **III** - na impossibilidade de promoção e progressão.

Resta demonstrado nos autos, que o servidorMauro Júnior Moraes de Oliveira,***apagou a data e alterou os dias do atestado***ou seja, ele assumiu a acusação que lhe é feita no P. A. D. apurado pela Comissão. Mas, aqui é salutar levar em consideração conforme costa no Relatório Final que o relato do servidor, bem como os depoimentos das testemunhas conforme mencionas às fls.91/94, e fls. 158/165 que*o ocorrido com o servidor é um fato isolado ocasionado pelas dificuldades vivenciadas por ele à época do ocorrido, o que fez a Comissão atenuar a aplicação da pena*.

Encaminhe cópia da Decisão para Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Recursos Humanos, para proceder com o registro da aplicação da penalidade no prontuário do servidor Mauro Júnior Moraes de Oliveira, conforme disciplina a Lei 1530,***Art. 179. "São motivos para a suspensão disciplinar, dentre outros: I - deixar de cumprir os deveres previstos nesta Lei; II - incidir nas proibições nesta Lei."***

A vista do presente julgamento, determino proceder a publicação da presente decisão, bem como a intimação do indiciado e de sua procuradora, de todo o seu conteúdo.

Cumpra-se.

Ouro Branco, 21 de janeiro de 2026.

CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3F1B9A5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE JULGAMENTO-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DE PORTARIA/PMOB/439 DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DE PORTARIA/PMOB/439 de 2025

TERMO DE JULGAMENTO
Vistos, relatados, etc, os presentes autos, verifiquei que:

Por meio de Portaria PMOB/439 , de 29 de agosto de 2025, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar Nº 06/2025 descrita às fls. 02. A Comissão Processante foi devidamente designada conforme constante em fls.01. Durante a instrução processual, ouviu-se o servidor às fls.36/41, ocorrera também a oitiva do menor A. M. K., e ouviram também as 03 testemunhas arroladas pela defesa conforme demonstrado na Defesa Preliminar às fls. 44/50. A defesa juntou nos autos as alegações finais escritas fls.75/78. Por fim, a Comissão Processante apresentou o Relatório Final, opinando por***aconselhar*** com fundamento no poder discricionário da Administração e no dever de cautela, que a Secretária Municipal de Educação avalie a transferência do servidor da unidade escolar para o exercício de suas funções em outro local, no âmbito da mesma Secretaria Municipal de Educação, desde que. Não haja redução remuneratória; Sejam preservadas as atribuições do cargo;***a medida tenha caráter preventivo, temporário e não punitivo***.

Aconselhou também a Comissão que seja expressamente consignado que a transferência não constitui sanção disciplinar.

Ante ao exposto, e considerando mais o que dos autos constam, adotando como razão da emissão do Relatório Final elaborado pela Douta Comissão Processante,deixando de aplicar qualquer penalidade ao servidor Marcos Martins Duran.
Resta demonstrado nos autos, que não tem elementos probatórios que possa incriminar o servidor acima mencionado. Mas, aqui é salutar levar em consideração conforme consta no Relatório Final emitido pela Comissão, no sentido de que a recomendação administrativa, seja em caráter preventivo e cautelar, de transferência do servidor da unidade escolar, enquanto perdurar a apuração dos fatos pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário no Processo nº **5002930-44.2023.8.13.0459** – Medida de Proteção .
.
Encaminhe cópia da Decisão para Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Recursos Humanos, para que tome conhecimento e adote a transferência.

A vista do presente julgamento, determino proceder a publicação da presente decisão, bem como a intimação do servidor e de sua procuradora, de todo o seu conteúdo.

Cumpra-se.

Ouro Branco, 22 de janeiro de 2026.

CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3D4CAF12

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 13/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 13/2022, FIRMADO COM A EMPRESA PROTESE DENTAL BRASIL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PRC Nº 129/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de confecção de próteses dentaria para atender as necessidades do centro de especialidades odontológicas da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses. Data de assinatura: 22/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1E277293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 007/2021. Inexigibilidade nº 002/2021.

Contrato nº 003/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública compreendendo serviços mais complexos nas áreas contábeis, orçamentários, financeiros, tesouraria; fiscalização, supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pela própria Prefeitura Municipal; bem como, ainda, a explanação e explicação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas a procedimentos acima citados. - Contratado: ANTONIO RENATO DE GOES 92739253672 – Reajuste índice INPC/IBGE DE 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento). Referente aos últimos 12(doze) meses, de acordo com o INPC – IBGE, passando-se ao valor mensal de R$ 5.071,54 (cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 5.269,22 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A49EDDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III, ALINEA A), DO ART. 75, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE OURO FINO
Contratado:
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 112.516,67 (cento e doze mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, alínea (a, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:849F4DCB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 285/2025, Pregão Eletrônico nº 153/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em jogos realizados nos campeonatos e torneios promovidos pelo Departamento de Esportes do município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preço nº 003/2026 – Contratada: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO ME – Valor R$ 336.804,00 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais) - Assinatura: 22/01/2026 – Validade até 22/01/2027 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:76831CBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 242/2025, Inexigibilidade nº 036/2025– Extrato de Contrato – Objeto: CREDENCIAMENTO de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino. Contrato nº 002/2026 – Contratada: SANDTEK MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA – Valor R$ 2.578.000,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil reais) - Assinatura: 23/01/2026 – Validade até 23/01/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:9713DC80

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 081/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: JOÃO PEDRO GAMBARO PEREIRA PINTO – CNPJ 54.333.897/0001-02. Objeto: Contratação de instrutores e orientadores de atividades físicas, para as modalidades judô, taekwondo, jiu-jitsu, boxe e muay-thai, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 12/01/2026 - vigência: 12/01/2026 a 12/07/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:16A81424

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 008/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Locadores: José Marcacini Filho, Gil Teófilo Marcacini, e Analice Marcacini. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses – Locação de Imóvel para abrigar a frota municipal. Valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).Data Assinatura: 12/01/2026. Vigência: 17/01/2026 a 17/01/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3BB07356

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 001/2025. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: **CUBOTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** – CNPJ 29.415.154/0001-26. Objeto: Contração de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais E-CNPJ A3 e E-CPF A3 - Prorrogação de prazo contratual de contratação– Assinatura: 05/01/2026 - vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B0ED0A0E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Baluarte Inovações
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Assinatura – 20/01/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:68AEB345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.435/2026

DECRETO 4.435/2026

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e competências para a seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, no âmbito do Município de Ouro Fino – MG

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e a Lei Municipal 3.157/2023, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre os critérios de enquadramento, os procedimentos administrativos e as competências da Comissão responsável pela seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, no âmbito do Município de Ouro Fino – MG.

Art. 2º A seleção das famílias será realizada com base nos critérios definidos pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que estabelece as regras para seleção de famílias no Programa Minha Casa Minha Vida, bem como em critérios adicionais de interesse social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 3º Além dos critérios previstos na legislação federal e na Lei Municipal 3.157/2023, serão considerados, para fins de enquadramento e seleção das famílias, os seguintes critérios adicionais:
I – Residir no Município de Ouro Fino – MG há, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos;
II – Possuir filhos na primeira infância, compreendida a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
III – Família que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;
IV – Famílias que tenham em sua composição:
a) pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, inclusive pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
b) pessoas idosas, conforme definido na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
c) pessoas acometidas por câncer ou por doença rara, crônica ou degenerativa, devidamente comprovada por laudo médico;
V - famílias que tenham perdido sua moradia em razão de desastres naturais, desde que ocorridos em localidade oficialmente declarada em situação de emergência ou estado de calamidade pública;
VI - famílias em deslocamento involuntário em razão da execução de obras públicas;
VIII – renda familiar mensal inferior a R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
IX – não ter sido beneficiário de programas habitacionais anteriores, em qualquer esfera federativa;
X– para fins de composição e caracterização do grupo familiar, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos na legislação federal aplicável ao Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 4º A Comissão de Seleção de Famílias será aquela instituída pela Resolução nº 003 do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, composta por 10 (dez) membros devidamente nomeados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Compete à Comissão o exercício do poder de decisão, devendo observar rigorosamente os critérios legais e regulamentares para selecionar as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50 do Município de Ouro Fino – MG.

Art. 5º Compete à Comissão de Seleção de Famílias:
I – analisar a documentação apresentada pelas famílias inscritas;
II – selecionar as famílias que atendam aos critérios legais e regulamentares;
III – expedir relatórios e documentos técnicos a partir das análises dos documentos apresentados pelas famílias inscritas;
IV – solicitar documentos complementares e a realização de visitas técnicas, quando necessário;
V – verificar a veracidade das informações e documentos apresentados;
VI – requisitar diligências;
VII – promover a desclassificação de inscritos que não atendam aos critérios estabelecidos;
VIII – elaborar e publicar as listas oficiais de classificados e desclassificados.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Famílias e, em situações excepcionais, encaminhados à apreciação da Plenária do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Art. 7º As reuniões da Comissão de Seleção de Famílias ocorrerão na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, em datas e horários previamente definidos, devendo ser registradas em ata.

Art. 8º A pré-seleção realizada pela Comissão de Seleção de Famílias não garante, por si só, o acesso à unidade habitacional, ficando a decisão final condicionada à análise e aprovação da Caixa Econômica Federal, que observará suas próprias diretrizes, normas operacionais e critérios técnicos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 9º Após a publicação oficial da listagem de desclassificação, será assegurado à família o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso administrativo.
§ 1º O recurso será analisado Comissão de Seleção de Famílias, que, submeterá à apreciação da Plenária do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social sua decisão final.
§ 2º Indeferido o recurso pela Comissão, o interessado poderá interpor recurso diretamente à Plenária do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

§ 3º Da decisão da Plenária do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social não caberá novo recurso na esfera administrativa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 23 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:090CB0E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.436/2026

DECRETO Nº 4.436/2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.509 de 19 de março de 1991 no que concerne à instituição do sistema de avaliação de desempenho para os servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo em estágio probatório."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com os poderes que lhe são outorgados pela Lei Orgânica do Município,

DEC RET A:

Art. 1º - Fica regulamentado o disposto na Lei Municipal nº 1.509 de 19 de março de 1.991, em seu artigo 21, que trata da avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, integrantes do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal da Administração Indireta, que serão avaliados nos termos deste Decreto, observado quanto ao prazo o disposto no artigo 41 da Constituição Federal .
Art. 2º - A avaliação de desempenho em estágio probatório, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, no órgão ou setor em que o servidor estiver localizado, sob pena de responsabilidade administrativa, ou pelo Diretoria do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), em ambas as situações com superveniência e acompanhamento pela Comissão Especial de Avaliação, tudo conforme formulário anexo e observados os seguintes requisitos:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – pontualidade.

§ 1º - Será atribuída pontuação a cada um dos fatores descritos nos incisos do "*caput*", conforme a seguinte escala:
I - desempenho inferior: 01 ponto;
II - desempenho médio inferior: 02 pontos;
III - desempenho médio superior: 03 pontos;
IV - desempenho superior: 04 pontos;
V - desempenho excelente: 05 pontos.
§ 2º - Ao atribuir desempenho médio inferior ou desempenho inferior em qualquer dos itens, a Comissão de Avaliação deverá justificar a avaliação.
§ 3º - Será declarado inapto ao término do estágio probatório o servidor que obtiver pontuação igual ou inferior a 03 (três) pontos, calculados a partir da média das avaliações especiais de desempenho realizadas durante o estágio probatório.

Art. 3º - A chefia imediata, bem como os membros da Comissão Especial de Avaliação, não poderão atuar na avaliação quando:
I. seja a pessoa avaliada o seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II. Esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Art. 4º - A Comissão Especial de Avaliação será composta por 3 (três) membros efetivos e estáveis designados:
I - pelo Prefeito, para a comissão que avaliará os servidores da administração direta e
II – pelo Diretor da Autarquia para a comissão que avaliará os servidores da administração indireta.

Art. 5º - Compete à Divisão de Recursos Humanos a coordenação geral do sistema de avaliação de trabalhos dos servidores em estágio probatório.

Art. 6º - A avaliação de desempenho em estágio probatório far-se-á anualmente, a partir do provimento do cargo ou função pública sendo realizadas 03 (três) avaliações no período de 03 (três) anos, sendo que a terceira avaliação deverá ser realizada 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório.

§ 1º - A apuração do tempo de efetivo exercício dar-se-á em observância ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Fino.
§ 2º - Quando ocorrer mudança de local de trabalho, dentro de um período de avaliação, a avaliação deverá ocorrer no local em que o servidor ficou mais tempo.

Art. 7º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I. emitir relatório final, até 15 (quinze) dias após o recebimento de todas as avaliações realizadas, com o parecer conclusivo se o servidor será considerado apto ou não apto;
II. receber recurso interposto pelo servidor considerado não apto e, no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, emitir parecer circunstanciado e encaminhando o resultado à Diretoria de Governo e Administração na Administração Direta e à Gerência Administrativa na Administração Indireta.

Art. 8º - O disposto no inciso I do artigo anterior, não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometer falta grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 9 - O Servidor considerado apto passará à condição de estável no serviço público municipal e terá seu nome publicado em ato administrativo.

Art. 10 - Concluindo-se pela exoneração do servidor, será editado ato próprio para efetivação da exoneração.
Parágrafo Único – O processo de exoneração do servidor considerado "NÃO APTO" na avaliação deverá ser instruído com os seguintes documentos preenchidos com as devidas justificativas;
b) Ciência do servidor quanto resultados de sua avaliação;
c) Recursos e suas devidas respostas e decisões;
d) Relatório circunstanciado.

Art. 11 - O servidor que na data da publicação deste Decreto estiver em efetivo exercício:
I. há menos de 36 (trintaeseis) meses, obedecerá ao cumprimento do número de avaliações, conforme disposto no art. 6º deste Decreto;
II. há mais de 36 (trintaeseis) meses, será avaliado pela Chefia Imediata, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – Os demais procedimentos serão mantidos conforme normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12 - Na hipótese de afastamento para tratamento de saúde, a suspensão doestágio probatório dar-se-á quando o mesmo durar mais de 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, desde que anuídos por perícia médica oficial.

Art. 13 - Será admitida readaptação de servidor que, declarado apto em sua posse, durante oestágio probatório, apresente limitações de

ordem física ou mental incompatíveis com o exercício das atividades próprias do cargo, desde que haja recomendação firmada por junta médica oficial em tal sentido e pelo INSS.
Parágrafo Único – O período doestágio probatório será considerado para contagem de tempo das vantagens pessoais do servidor.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Governo na Administração Direta e pela Diretoria do DMAAE/OF na Administração Indireta, em ambos os casos, com anuência da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

avaliação de desempenho

Órgão/ Setor:
Ano:
Nome do Avaliado:
Cargo:
Data da Avaliação:

I - INSTRUÇÕES
- A avaliação deve ser realizada pela chefia imediata do servidor.
- A pontuação varia de 1 a 5, conforme os critérios abaixo:

Pontos	Conceito	Descrição resumida
01	Desempenho inferior	Não demonstra o critério avaliado
02	Desempenho médio inferior	Demonstra parcialmente
03	Desempenho médio superior	Atende adequadamente as expectativas
04	Desempenho superior	Supera com frequência as expectativas
05	Desempenho Excelente	Supera amplamente as expectativas

II - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Abaixo estão os critérios a serem avaliados, sendo que o servidor que tirar nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos estará aprovado. Por favor, assinale a pontuação correspondente:

Critério	Definição do critério	Pontuação 1-5
1. Assiduidade	Ausência de faltas injustificadas ou atestados médicos que excedam a limite legal, caso exista.	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5
2. Disciplina	Interesse, método e foco em aperfeiçoar-se contribuindo para a melhoria na qualidade do trabalho.	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5
3. Iniciativa	Capacidade de agir independentemente dos outros apresentando soluções e contribuindo com novas idéias.	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5
4. Produtividade	Capacidade do servidor entregar resultados de forma eficiente e consistente.	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5
5. Responsabilidade	Grau de comprometimento do servidor com o cumprimento de suas atribuições.	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5
6. Pontualidade	Capacidade do servidor de cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início e término da jornada de trabalho.	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5

PONTUAÇÃO TOTAL

	Desempenho inferior	1,0 a 1,9
	Desempenho médio inferior	2,0 a 2,9
	Desempenho médio superior	3,0 a 3,9
	Desempenho superior	4,0 a 4,4
	Desempenho Excelente	4,5 a 5,0

Soma dos pontos: _____

Média Geral: _____

Conceito final

III. observações do avaliador

_____

_____

_____

III. CIÊNCIA DO AVALIADO

Declaro ter ciência do resultado desta avaliação

Assinatura do Avaliado: _____ Data: ____/___/___

Assinatura do Avaliador: _____ Data: ____/___/____

IV. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

( ) Conferido e Validado

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:58082652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 005/2026

PORTARIA N° 005/2026

"Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ouro Fino (MG)."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro na lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Rafael Junqueira Alexandre como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ouro Fino (MG)

Artigo 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DE97B882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006-2026 PREGÃO 003-2026 SRP 003-2026 - LEITES E FÓRMULAS

O Município de Palma/MG torna público a retificação do edital referente ao processo 006/2026, pregão eletrônico 003/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES. Fica retificado o edital, com a retirada dos itens 9.11.4, 9.11.5 e 9.11.6 da relação de documentos de habilitação a serem apresentados. Ficam mantidos data e horário de abertura do certame para o dia 27/01/2026 às 13:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br .

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BF2B3F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 18581/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Comunitária de Integração Social – ACIS. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Associação Comunitária de Integração Social - ACIS, inscrita no CNPJ n°: 18.764.883/0001-71, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 23 de janeiro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretario Municipal de Assistência Social , Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DAF3EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 9872/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Guarda Mirim. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Guarda Mirim, inscrita no CNPJ n°: 17.901.561/0001-64, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 22 de janeiro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0DF4084C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 20105/2025
Processo de Compras nº 307/2025
Processo Licitatório n° 10/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **AGESNER MONTEIRO DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de n° 08.875.112/0001-06, com sede a Rua Mitsuo Yokoyama, 205, Gramado Park Residencial, Alvares Machado-SP, CEP: 19167-618, no valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA AGESNER MONTEIRO DA SILVA ME, COM SHOW DO DJ LUCAS BEATS, NO CARNA FOLIA 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **20105/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia
Paracatu - MG, 23 de janeiro de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria N° 0426/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:138692C0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 18.321/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 18.321/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MASAAKI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO DA ESCOLA MUNICIPAL TIA ÁUREA, SITUADO À RUA ABADIA LEMOS DO PRADO, Nº 116, BAIRRO PRADO, PARACATU/MG.** Renovação de Vigência. DATA**: 23/01/2026.** VENCIMENTO**: 23/01/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal n°14133/2021, Lei Federal n°8245/1991 e nos Decretos Municipais n.º 7131/2024 e n.º 7138/2024. **ASSINATURAS:**

TIAGO DE DEUS SILVA pelo locatário e **MASAAKI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** pelo locador.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6FFE0959

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9497/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AUTOMX SOLUÇÕES. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 26/01/2027.** VALOR: **R$ 69.908,60.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AUTOMX SOLUÇÕES** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C8FB2E56

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12351/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO LTDA.** Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 12351/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS DAS MARCAS ALFAMED E LEISTUNG lotados na UTI Neonatal e Centro de Especialidades Médicas – CEM de Paracatu-MG.** DATA**: 12/01/2026.** VENCIMENTO**: 26/01/2027.** VALOR: **R$ 216.886,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:49FAA2AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 15224/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.** Artigos 19 e 181Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 15224/2025.** OBJETO: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025, PROCESSO SEI Nº 1320.01.0091836/2024-28, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, MEDIANTE CONTRATO, CONFORMA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** DATA**: 21/01/2026.** VENCIMENTO**: 26/01/2027.** VALOR: **R$ 49.340,97.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5983A73B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG

Extrato de publicação: nº **001/2026**
Contratante: Fundação M. Casa de Cultura
Contratado: **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU-MG**
Objetivo: Contrato de locação do imóvel sito á Rua Rio Grande do Sul nº 1.200, sala A- centro, nesta cidade de Paracatu para à instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal para atender as necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura.
Dotação: Nº 04.01.01.13.391.0063.2195.3.3.90.39 Ficha: 1942
Vigência: 01.01.2026 a 31.12.2026
Valor Global: R$ 84.283,20 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:28EEF022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG

Extrato de publicação: nº **002/2026**
Contratante: Fundação M. Casa de Cultura
Contratado: **GERALDO CUSTODIO DE AZEVEDO - ESPÓLIO.**
Objetivo: contrato de aluguel de imóvel urbano sito à Rua Temístocles Rocha, n° 249, Centro, para abrigar o Arquivo Público Municipal Olympio Michael Gonzaga
Dotação: Nº 04.01.01.13.391.0063.2193.3.3.90.36 Ficha 1935
Vigência: 01. 01.2026 a 31.12.2026
Valor Global: R$ 76.608,00(setenta e seis mil, seiscentos e oito reais).

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B3F1334C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 007/2021 - PROCESSO 008/2021 – CONVITE 004/2021.

CONTRATANTE: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: **FF LEMOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº. 40.146.764/0001-04.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamentos de obras de pequeno e médio porte do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Termo referente a rescisão do contrato a partir do dia 05/01/2026.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E79B173A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2025, PROCESSO Nº. 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SR. PAULO SÉRGIO.,** - CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-31.

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Pedra do Indaiá/MG, para atender à necessidade temporária de realocação do CRAS.;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/02/2027.

Pedra do Indaiá, 23 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F9C5DCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 001/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº:	**03.945.035/0001-91**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 30.087,70 (TRINTA MIL E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**
CONTRATO Nº:	**001/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**19/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:72051505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 002/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº:	**56.081.482/0001-06**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 15.020,00 (QUINZE MIL E VINTE REAIS).**
CONTRATO Nº:	**002/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**12/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C4CF5CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 003/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº:	**12.927.876/0001-67**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 36.555,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**
CONTRATO Nº:	**003/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**15/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E6034564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 007/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**
CNPJ Nº:	**09.412.526/0001-53**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 28.880,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**
CONTRATO Nº:	**007/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**10/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AADC73AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 008/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 008/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**

GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**CIRURGICA OLIMPIO LTDA**
CNPJ Nº:	**01.140.868/0001-50**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 300.284,90 (TREZENTOS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**008/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**12/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C9E77D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 009/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 009/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº:	**34.772.843/0001-28**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**009/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**10/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0DDAB03B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 010/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 010/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº:	**03.612.312/0001-44**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 4.032,00 (QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**010/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**22/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:508BD306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 011/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 011/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ Nº:	**43.269.791/0001-62**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 16.209,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS).**
CONTRATO Nº:	**011/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**09/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7B555A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RP 017/2026 - SAMED HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata 017/2026 referente ao Processo Licitatório nº: 00082/2024, Pregão Eletrônico nº: 00029/2024, Registro de Preço n°: 00024/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: SAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 53 317 125/0001-06, no valor de R$2.340,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3E5D051F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000095/2025, Inexigibilidade n° 00016/2025, Chamada Pública Eletrônica n° 0001/2025. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG**.** Em favor de: **CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA – CNPJ: 23.264.831/0001-76.** Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 22 de janeiros de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES **–**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8655907D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

O Município de Perdões/MG torna público que fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus para veículos leves, médios e pesados, inclusive para máquinas pesadas e tratores, para atendimento das demandas do Município de Perdões/MG.

A presente retificação decorre do acolhimento de impugnação ao edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência dos Tribunais de Contas, para exclusão da exigência de comprovação de participação ou filiação do fabricante dos pneus ao programa RECICLANIP.

Permanece mantida a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA, em nome do fabricante do produto, por se tratar de requisito legal ambiental, admitido pela jurisprudência pátria.

Em razão da alteração do edital, fica designada **nova data para a sessão pública**, conforme segue:

Data: 05/02/2026
Horário: 13h00 (horário de Brasília)
Local: Sistema Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**

Permanecem **inalteradas as demais disposições editalícias**.

Perdões/MG, 23 de Janeiro de 2026.

ÉRIKA ABREU CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:55A5C00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
2ª RETIFICAÇÃO PREGAO 031/2025 ILUMINAÇAO PARQUE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro a 2ª retificação do edital do Pregão Eletrônico 031/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE REDE DE BAIXA TENSÃO ISOLADA SUBTERRÂNEA E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DO PARQUE CANINDÉ NA CIDADE DE PIRAJUBA-MG**. Data da abertura da nova sessão será dia 11 de fevereiro de 2026 as 09:00 horas. O Edital, duvidas e esclarecimentos poderá ser obtido www.licitanet.com.br. Pirajuba-MG, 23 de janeiro de 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0E7EBD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2025.

Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2025.

Piranga-MG, 23 de janeiro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F099F60E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 013/2026, Inexigibilidade nº. 006/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "CANDONGUERO" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026" PARA O DIA 16 FEVEREIRO DE 2026". Contratada: 51.562.529 RAYSSA APARECIDA DO AMARAL GONCALVES - CNPJ: 51.562.529/0001-30, Valor Total de R$15.000,00 (quinze mil reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 22/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A83C8FC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 220/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90086/2025, Registro de Preços Nº.060/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL". Contratadas: DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 50.285.655/0001-21, Valor Total de R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, Valor Total de R$ 16.964,64 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 01.417.694/0001-20, Valor Total de R$ 5.315,12 (cinco mil, trezentos e quinze reais e doze centavos); DROGARY LTDA - CNPJ: 23.514.789/0001-02, Valor Total de R$ 38.623,68 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); MEDITON FARMACEUTICA LTDA - - CNPJ: 29.614.830/0001-90, Valor Total de R$ 40.385,40 (quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0001-68, Valor Total de R$ 1.309,60 (um mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos);

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57, Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27, Valor Total de R$ 4.886,64 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); TS FARMA DISTRIBUIDORA ERELI - CNPJ: 21.189.554/0001-59, Valor Total de R$ 8.702,76 (oito mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos); VIDA FARMA LTDA - CNPJ: 49.117.036/0001-49, Valor Total de R$ 9.336,00 (nove mil e trezentos e trinta e seis reais); WH PIRANGA DROGARIA LTDA - CNPJ: 19.096.202/0001-07, Valor Total de R$ 3.827,60 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 19/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BB398E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2026.

Objeto: Contratação da banda Ser Samba para realização de show musical no Carnaval 2026. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa Gouveia Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 10.297.908/0001-62; no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Pirapora/MG, 23/01/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:1364D2DA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 024/2026

PORTARIA N° 024/2026

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação de acordo a Portaria 338/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores listados para atuarem como Agentes de Contratação:

I – OMAR ROGERIO PEREIRA BARBOSA;
II – CLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO;
III – ALESSANDRA SANTOS DO CARMO;
IV – ROSILENE MARIA DE PAULA.

Art. 2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Pirapora, 26 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D211FE57

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 025/2026

PORTARIA N° 025/2026

Nomeia composição dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Nome
Marcio Soares dos Santos
Joselito Cardoso de Oliveira
Cleonice Clemente Pereira Albino
Marcos Antônio Barbosa da Silva

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Pirapora, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:31F17276

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 026/2026

PORTARIA N° 026/2026

Institui comissão permanente de acompanhamento as requisições e notificações do Ministério Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão permanente de acompanhamento as requisições e notificações do Ministério Público.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Servidor
Lilian Emanuelle Rodrigues Soares
Dayane Lourenço Fernandes
Jucilene Aparecida Durães de Brito

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no

percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro 2025.

Pirapora, 23 de dezembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A6944665

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 027/2026

PORTARIA N° 027/2026

Institui comissão permanente de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão de Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.
Nome
Geovana Rodrigues dos Santos
Kelly Aparecida Freitas Martins
Juliana Rodrigues Souza

Art. **3º.** As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. **4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro 2025.

Pirapora, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0375A2D8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

Prorroga o prazo da Portaria nº 261/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 261/2024 que determinou o afastamento da servidora Patrícia Viana Silva Meirelles, para o período 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Pirapora, 15 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DFC66460

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022/2026

Portaria Nº 022/2026

Prorroga prazo de comissão de sindicância administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 336/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026.

Pirapora, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D58AEFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/26

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 15/2026, Credenciamento nº 03/26, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota municipal, conforme especificado no edital, A data para o recebimento do envelope a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1DDABF66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.288, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Delega competências ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino, Wellington Camargo Ramos, nomeado pela Portaria nº 4.889/2026, no período de 26/01/2026 a 09/02/2026, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Art. 14, incisos I a XX da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1FC9045D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.289, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município de Pouso Alegre - MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.456, de 1º de agosto de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11-A da Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021;
CONSIDERANDO as disposições do Capítulo VII – Da Tarifa, do Contrato Administrativo nº 123/2018, que tem por objeto a concessão de serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
CONSIDERANDO a concessão de subsídio para o transporte de pessoas carentes com deficiência ou necessidades especiais prevista na Lei Municipal nº 5.873, de 6 de outubro de 2017, com alteração feita pela Lei Municipal nº 6.621, de 19 de maio de 2022; decreta:
Art. 1º. Fica fixada a Tarifa Técnica do serviço público de transporte coletivo urbano em R$7,60 (sete reais e sessenta centavos), e rural em R$ 10,10 (dez reais e dez centavos).
Art. 2º. Fica fixada a Tarifa Pública ou Social do serviço público de transporte coletivo a ser paga pelo usuário:
I – do transporte urbano, no valor de R$4,00 (quatro reais); e
II – do transporte rural, no valor de :
a) R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a ser paga pelo usuário no ato do embarque; ou
b) R$5,30 (cinco reais e trinta centavos) a ser paga de forma antecipada através do cartão próprio da concessionária.
Art. 3º O Município realizará o pagamento de um subsídio por passageiro equivalente, fixado no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), aplicável tanto aos passageiros do transporte urbano quanto aos do transporte rural, como forma de assegurar a modicidade do preço público a ser pago pelo usuário do serviço de transporte coletivo.
Parágrafo único. O subsídio por passageiro equivalente poderá ser pago até o limite anual no limite previsto na Lei Municipal nº 6.431, de 27 de julho de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.818, de 16 de junho de 2023.
Art. 4º. Fica assegurado aos estudantes da rede pública de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, o importe de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa social fixada.
Art. 5º. Fica mantido o passe escolar no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa social fixada a ser paga de forma antecipada aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais e técnicos profissionalizantes reconhecidos ou inscritos pelo Ministério da Educação.
Parágrafo Único. O credenciamento dos alunos será realizado mediante apresentação de documentos que comprovem a matrícula e comprovação por parte do estabelecimento de ensino do reconhecimento ou inscrição, junto ao Ministério da Educação.
Art. 6º. Fica mantida a concessão do subsídio, pago pelo Município, para o custeio do sistema de transporte público coletivo relativo ao transporte de pessoas carentes com deficiência física ou necessidades especiais, bem como acompanhantes.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Pouso Alegre - MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:105F33E8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.290, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal nº 7.140/2025, que dispõe sobre a equiparação do valor da hora do vencimento básico dos cargos efetivos de Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta ao valor da hora do vencimento básico do cargo efetivo de Psicólogo, e estabelece a Tabela de Valores.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a equiparação prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 7.140, de 6 de novembro de 2025,conferindo-lhe exequibilidade no âmbito do processamento da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **equiparação salarial**: a adequação do valor da hora do vencimento básico dos cargos mencionados no artigo anterior ao mesmo valor da hora praticado para o cargo de Psicólogo;
II - **nível remuneratório**: a posição do servidor na escala de vencimento do respectivo cargo, conforme progressão funcional adquirida;
III - **vencimento básico**: a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, excluídas as vantagens de qualquer natureza;
IV - **carga horária proporcional**: a relação entre a jornada de trabalho efetivamente cumprida pelo servidor e a jornada padrão estabelecida para o cargo.

Art. 3º A equiparação observará a seguinte correspondência entre os níveis remuneratórios dos cargos abrangidos e os níveis do cargo de Psicólogo:
I - Nível 98 Padrão 00 dos cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta corresponde ao Nível 41 Padrão 00 do cargo de Psicólogo;
II - Nível 98 Padrão 01 dos cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta corresponde ao Nível 42 Padrão 00 do cargo de Psicólogo;
III - Nível 98 Padrão 02 dos cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta corresponde ao Nível 43 Padrão 00 do cargo de Psicólogo;
IV - e assim sucessivamente, respeitando-se a equivalência entre níveis correspondentes.
Parágrafo único. A equivalência prevista neste artigo preserva todas as progressões funcionais já adquiridas pelos servidores até a data de vigência da Lei Municipal nº 7.140/2025.

Art. 4º O valor da hora do vencimento básico para os cargos equiparados será calculado mediante a divisão do vencimento básico mensal do cargo de Psicólogo, no respectivo nível, pela jornada mensal de trabalho correspondente.
§ 1º Os valores de vencimento básico do cargo de Psicólogo, por nível remuneratório, estão estabelecidos na Tabela de Valores, constante do Anexo Único deste Decreto.
§ 2º A Tabela de Valores considera como referência a jornada de trabalho padrão de 100 (cem) horas mensais para o cargo de Psicólogo.
§ 3º Para cálculo do valor da hora, deverá ser aplicada a seguinte fórmula: "**Valor da Hora = Vencimento Básico Mensal (conforme Anexo Único - Tabela de Valores) ÷ 100 horas"**.

Art. 5º Os servidores que exercem carga horária diferente da padrão estabelecida para o cargo terão seus vencimentos calculados proporcionalmente.
§ 1º A proporcionalidade será aplicada mediante a multiplicação do valor da hora equiparada pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas pelo servidor.
§ 2º Servidores em regime de jornada reduzida ou ampliada, devidamente autorizada, terão a equiparação aplicada de forma proporcional à respectiva carga horária.

Art. 6º O aumento decorrente da equiparação incorpora-se ao vencimento básico do servidor, servindo de base para cálculo de:
I - gratificações e adicionais previstos em lei;
II - vantagens pessoais;
III - décimo terceiro salário;
IV - férias;
V - contribuição previdenciária do servidor e do Município;
VI - demais verbas calculadas sobre o vencimento básico, conforme legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. A incorporação produz efeitos imediatos para todas as rubricas mencionadas neste artigo, a partir da competência de vigência da Lei Municipal nº 7.140/2025.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:
I - proceder ao recálculo do vencimento do servidor abrangido pela equiparação;
II - emitir portaria individual de enquadramento, quando necessário;
III - providenciar a atualização das fichas financeiras e cadastrais dos servidores;
IV - esclarecer dúvidas e prestar informações aos servidores quanto à aplicação da equiparação.

Art. 8ºO recálculo do vencimento deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 1º Os valores equiparados serão pagos a partir da folha de pagamento referente à competência de vigência da Lei Municipal nº 7.140/2025, conforme dispõe o § 4º do artigo 7º da referida Lei.
§ 2º Eventuais diferenças apuradas em razão de atraso no processamento da folha de pagamento serão pagas na folha subsequente, sem prejuízo aos servidores beneficiados.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS*
Chefe de Gabinete	Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES
Vencimento Básico do Cargo de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta por Nível Remuneratório.
Jornada de Trabalho de Referência: 100 (cem) horas mensais

NÍVEL	Padrão	Vencimento Básico Mensal
98	00	R$ 4.204,56
98	01	R$ 4.335,63
98	02	R$ 4.466,75
98	03	R$ 4.597,72
98	04	R$ 4.728,37
98	05	R$ 4.859,52
98	06	R$ 4.990,64
98	07	R$ 5.121,65
98	08	R$ 5.252,64
98	09	R$ 5.383,31
98	10	R$ 5.467,79
98	11	R$ 5.552,56
98	12	R$ 5.637,03

Observações:
1. Os valores constantes desta tabela referem-se ao vencimento básico mensal do cargo efetivo de Psicólogo, considerando jornada de trabalho de 100 (cem) horas mensais.
2. Para cálculo do valor da hora, aplicar a fórmula: **Valor da Hora = Vencimento Básico Mensal ÷ 100**.
3. Os cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta terão seus vencimentos calculados com base no mesmo valor da hora do cargo de Psicólogo, no nível remuneratório correspondente, aplicando-se a proporcionalidade conforme a carga horária efetivamente trabalhada pelo servidor.
4. A equiparação preserva todas as progressões funcionais já adquiridas pelos servidores até a data de vigência da Lei Municipal nº 7.140/2025.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CC23CF86

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, Daniel Ribeiro Vieira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013 e no artigo 47 da Lei Complementar nº 102/2008:

Resolvem:

Art. 1º O Art. 2º da portaria conjunta nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Fernanda Ribeiro Papandrea, matrícula funcional n° 22.735, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município;
II - Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, matrícula funcional n° 12.442, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município;
III - Danielle Laraia Rocha de Barros Cobra, matrícula funcional nº 12.873-2, Fiscal de Receita Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

(...).

Art. 2º O Art. 3º da portaria conjunta nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Na apuração dos fatos deverá ser oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa aos ex-servidores e empresas abaixo elencadas que estiverem envolvidos nos fatos.

I – Pessoas Jurídicas:

a) RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.258/0001-30, sendo incluída na qualidade de 3ª sucessora na administração do fundo de investimento e responsável direta pela emissão e divulgação do crucial fato relevante que formalizou a insolvência e o encerramento das operações em outubro de 2021.
b) ÚNICA ADM. E GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.779/0001-42 sendo incluída na qualidade de 2ª sucessora na administração do fundo de investimento e responsável direta pela emissão e divulgação do crucial fato relevante que formalizou a insolvência e o encerramento das operações em 25/12/2019.
c) UM INVESTIMENTOS CTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.968.066/0001-29 sendo incluída na qualidade de 1ª sucessora na administração do fundo de investimento e responsável direta pela emissão e divulgação do crucial fato relevante que formalizou a insolvência e o encerramento das operações em 30/09/2018.
d) Icla Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.274.584/0001-47, sendo incluída na qualidade de administradora original do Fundo, detentora da responsabilidade pela controladoria, fiscalização e diligência sobre os ativos e a gestão, durante todo o período em que os aportes do IPREM foram efetuados.
e) MHFT Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.859/0001-19, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em 31/05/2018.
f) TERRA NOVA GESTÃO ADM. E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 17.260.335/0001-41, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em 30/10/2018.
g) ÚNICA ADM. E GESTÃO DE RECURSOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.779/0001-42, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em 25/12/2019.
h) VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.380/0001-05, sendo incluída na qualidade inafastável de gestora da carteira do fundo, responsável técnica e estratégica pela seleção dos ativos, pela definição e execução da estratégia de risco que comprovadamente resultou na perda patrimonial integral dos recursos do IPREM e encerramento das operações em outubro de 2021.
i) Positiva Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.161.713/0001-51, sendo incluída em razão de sua atuação nas funções de custodiante, escrituradora e distribuidora das cotas do fundo, atividades que exigem deveres de transparência, diligência e conformidade que serão apurados.

II - Pessoas Físicas (Ex-Agentes Públicos e Membros do Comitê de Investimentos):

a) E.F.M., Diretor Presidente do IPREM à época da materialização dos fatos, sendo o responsável legal pela autorização final de todos os aportes e pela representação legal do instituto nas complexas operações financeiras.

b) C.L., Diretor de Finanças e Arrecadação e Presidente do Comitê de Investimentos no período, sendo o responsável pela lavratura das atas e pela condução técnica e análise das propostas de investimento levadas à deliberação do comitê.

c) V.M. de S., Presidente do Conselho Deliberativo e Membro do Comitê de Investimentos, cuja responsabilidade se concentra na aprovação das estratégias de investimento do instituto e na fiscalização dos atos da diretoria executiva.

d) Espólio de E.F.P. ou seus sucessores, caso tenha havido a partilha de bens, Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos, sendo o responsável legal pela vigilância da regularidade financeira e contábil das aplicações realizadas com os recursos previdenciários dos segurados.

e) A.C. de O., Diretor de Contabilidade e Membro do Comitê de Investimentos, responsável direto pelo registro contábil de todas as operações e pela verificação da conformidade dos ativos em relação à política de investimentos do IPREM.

f) M. J. e S., Representante do Departamento de Contabilidade e Membro do Comitê de Investimentos, cuja participação nas deliberações decisivas, notadamente no terceiro aporte realizado no exercício de 2017, exige a apuração da diligência de sua conduta.

Art. 3º O Art. 4º da portaria conjunta nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 dias a partir da publicação da presente portaria para a conclusão da fase interna da TCE.

(...)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente do IPREM

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F389EC14

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.888, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para compor a Comissão de Aceite de Loteamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Aceite de Loteamentos, responsável por fiscalizar o cronograma físico-financeiro e pela expedição dos documentos de aceitação dos loteamentos, que deverão ser assinados pela maioria dos seus membros, em conjunto com o Titular da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e o Chefe do Poder Executivo:

Presidente: Larissa de Fátima Silva Soares, matrícula funcional sob nº 23.669 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);
Suplente: Monike Tanaka Pereto, matrícula funcional sob nº 19.654 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

Secretário: Filipe Araújo Pereira, matrícula funcional sob nº 24.288 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);
Suplente: Lucas Moreira Couto, matrícula funcional sob nº 24.3111 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

Membro: Juliana Fátima Ribeiro, matrícula funcional nº 21.627-2 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);
Suplente: Guilherme Vilhena Vilasboas, matrícula funcional nº 24.266 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

Membro: Lucas Delage Pereira, matrícula funcional nº 24.552 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);
Suplente: Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato, matrícula funcional sob nº 24.311 (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

Membro: Lauren Silva Lomelino, matrícula funcional sob nº 21.960 (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes);
Suplente: Juliane Maria Faria Mendes, matrícula funcional sob nº 23.155 (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes).

Membro: Guilherme Freitas Ramos Grande, matrícula funcional nº 24.569 (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);
Suplente: Marcelino Lúcio Correa, matrícula funcional nº 20.447 (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos).

Art. 2º. A expedição do Aceite Final do Loteamento fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas nos arts. 93 a 95 da Lei Municipal nº 6.544/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Portaria nº 4.771/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/ MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:945D3C2B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.889, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia o Secretário de Gestão de Pessoas Interino: Wellington Camargo Ramos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Nomear Wellington Camargo Ramos, interinamente, para o cargo de Secretário de Gestão de Pessoas (CC1) no período de 26/01/2026 a 09/02/2026.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CF7216B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR - PORTARIA Nº 195 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria: Nº 195, de 26 de setembro de 2025

Assunto: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as denúncias constantes na manifestação protocolada na Ouvidoria sob o NUP nº 00903.2024.001111-54, nos registros de ocorrências documentados nas atas das escolas municipais em que o processado atua, e no Boletim de Ocorrência nº 2025-043291214-001**.**

De acordo com os argumentos apresentados nos autos desse Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº 195, de 26 de setembro de 2025, restou demonstrado que o processado não descumpriu os deveres previstos nos artigos 163, inciso III da Lei Municipal nº 1042/197 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre) e o artigo 69, incisos V e VII da Lei Municipal nº 4.122/2003 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre), uma vez que não praticou nenhuma conduta desrespeitosa ou com conotação sexual no desempenho de suas atribuições. Assim sendo, acolho o parecer da comissão e decido pela absolvição do processado F. D. da C., no tocante ao objeto de apuração do Processo Administrativo Disciplinar e, consequentemente, o arquivamento do feito. Determino o envio de comunicação interna aos departamentos da Secretaria de Educação a fim de conhecimento das recomendações sugeridas. Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:FFB322CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – DISPENSA Nº 41/2023. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 244/2023, LEIA A SE: CONTRATO Nº 284/2023. **Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Politicas Sociais.**
Pouso Alegre 23/01/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A2C496AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato e reajuste contrato Nº 173/2025– PREGÃO ELETRONICO nº 85/2024 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMEZA URBANA. CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com termino previsto para 20/01/2027. Data assinatura: 19/01/2026. Dotação orçamentária nº 0202.009.0004.0451.0029.2032.3.3.90.39.00 – ficha 664.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:00644EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 016/2025

Processo Licitatório no 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento no 004/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "Credenciamento
de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos
plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e
outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG".
Partes: Município de Prata-MG e BALDUINO & MENDES LTDA
Valor global do Contrato: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 05/02/2026 a 04/02/2027.
Data da assinatura: 23/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:4EDA613A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 188/2025

Processo Licitatório no 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento no 004/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é "Credenciamento
de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos
plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e
outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG".
Partes: Município de Prata-MG e SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor global do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 05/02/2026 a 04/02/2027.
Data da assinatura: 23/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0AB774D7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL

O termo aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025 a prorrogação do prazo de vigência para conclusão do plano de trabalho inicialmente proposto, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra.

Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 31/12/2025 a 31/01/2027
Data da Assinatura: 31/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:69AC38FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 008/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Dupla Danilo e Davi", a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 1 hora e 30 minutos, nas festividades do Carnaprata 2026, organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 43.980.224/0001-10.**
Valor Total Global: **R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 22/01/2026.
Data da Assinatura: 23/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9D0FF352

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 005/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda **"ATITUDE 67**", no dia 14 de fevereiro de 2026, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, com início às 23h e duração de 90 minutos, em comemoração ao "Carnaval de 2026", organizado pela Prefeitura Municipal de Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.820.652/0001-29.**
Valor Total Global: **RR 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 22/01/2026.
Data da Assinatura: 23/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0A8D52C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 009/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Mané Galinha", a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 2 horas, em comemoração ao "Carnaval 2026", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **HAMID MAUAD PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 47.335.348/0001-01**
Valor Total Global: **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 22/01/2026.
Data da Assinatura: 23/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8159F247

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA LARA APARECIDA SILVA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora LARA APARECIDA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 09044, a contar do dia 16/01/2026 a 23/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 24/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de Janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7E00FCF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026

CONCEDE LICENÇA DE 87 (OITENTA E SETE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 87 (OITENTA E SETE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/01/2026 a 15/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/04/2026, a servidora LIONICE OLIVEIRA SILVA ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 08171.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de Janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:43020A11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/01/2026 a 04/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 05/02/2026, a servidora THAYLLA LOYLLA NUNES FERREIRA ocupante do cargo de PEDAGOGA, matrícula 09295.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 22/01/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de Janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D73DE3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG torna pública a retificação da publicação referente EXTRATO DO CONTRATO, publicado na AMM em 15/01/2026. Onde se lê: **"Contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, interessadas na prestação de Serviços de assistência médica na área de Urologia -** Leia-se: **Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência médica em Ortopedia "**. Outras informações poderão ser obtidas no site oficial do Município de Quartel Geral, no endereço: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada à Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, no horário de

07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Também é possível obter informações pelo e-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E9319EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALEX WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 153.050,00(cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5356D79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 177.432,00(cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8CC8A8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OTMZ LOCACOES LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 354.642,00(Trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:361F1CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AS ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 102.150,00(cento e dois mil, cento e cinquenta reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A7A2102F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOAO BOSCO DE ABREU LTDA – EPP. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 22.980,00(vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F546CD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PAS SERVICOS LTDA - EPP **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DD21D2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ITAMAR MARTINS DA SILVA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 77.255,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D5E60BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUCAS GILSANDER DE RESENDE LOCACOES E SERVICOS- ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 94.814,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EF978E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 257.713,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7E81ABFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 49.342.799 EDIR FERREIRA DE PAULA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 145.873,00(cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:268047FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ROC LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 364.394,00(trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A077E476

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TENDAS LAFAIETE LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 33.000,00(trinta e três mil reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1465E03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GILIANE APARECIDA DOS SANTOS. Objeto:** Este contrato tem por objeto a realização de leilão público para a concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2026 no município, a serem realizadas no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer,

Esporte e Turismo de Queluzito – MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste contrato. **Valor**: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**23/01/2026.

Queluzito, 23/01/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:40F78987

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP. Objeto:** Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a transferência total dos serviços públicos de: Implantação do Serviço de Inspeção Municipal. **Valor**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**20/01/2026.

Queluzito, 23/01/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:64F94B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	DECISÃO
Juliana Cristina Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Deferido
Narley Ignacio dos Santos	Auxiliar Administrativo	Deferido

NOME DO CANDIDATO	CARGO	DECISÃO
Jamile Amorim Machado André	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
Leonardo Ribeiro Ferreira de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
Luana Muniz Ferreira Conrado	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
Neuma Amaro Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
Patrícia Marchito Fiolo	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0CAD099C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3800/2020

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS:3800/2020
PAD em desfavor de W.D.S.R

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar pela ABSOLVIÇÃO, em consonância com o art. 174, IV, da Lei complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:15536597

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
800/2022

AUTOS: 800/2022
Processo instaurado em desfavor H.R.D.L
Prorrogação de prazo para conclusão processual, retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.
Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:C38EB439

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SUSPENSÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 4983/2019

AUTOS: 4983/2019
Processo instaurado em desfavor H.R.D.L
Suspensão temporária de prazo processual, em razão do afastamento do servidor.
Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:8A19F28C

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SUSPENSÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 800/2022

SUSPENSÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
800/2022

AUTOS: 800/2022
Processo instaurado em desfavor H.R.D.L
Suspensão temporária de prazo processual retroagindo seus efeitos a 21/05/2025, em razão do afastamento do servidor.
Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves,Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:EA87920A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 7641/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7641/2024
SERVIDOR (A) PROCESSADO (A): K.C.R.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Data: 22 de janeiro de 2026

Decisão: Penalidade de Suspensão para o (a) servidor (a), com abertura de prazo recursal de 30 dias corridos.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1CA2749D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000000879/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000000879/2026

PROCESSADOS (AS): E.D.R.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 005/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 23/01/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:D0428E4D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 000000782/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 782/2026.

Instauração Incidente de Sanidade Mental - Sevidor (a): S.L.C. - Autos 782/2026 Apensado ao PAD 13819/2025, conforme despacho do Corregedor em fls. 56 a 58, do dia 22/01/2026.

Considerando o disposto no art. 193, da Lei Complementar Municipal 038/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C1175DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 12 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.2003-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
01.001.1.31.112.2004-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 1.150.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.1002-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 600.000,00
01.001.1.31.112.1003-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 400.000,00
01.001.1.31.112.1003-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 1.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C729060A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 142/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCILENE GOMES MACHADO**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:339BF7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 143/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCILENE GOMES MACHADO**, no cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95CE11E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 144/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CÁSSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS**, no cargo de **GERENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74051CD1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 107/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 107/2025 cujo objeto consiste na Cont. para implantação de duas praças, no mesmo bairro, Jardim Primavera em Ribeirão das Neves/MG, quais sejam: interseção da rua 24 com rua 25 e rua 22 – Jardim Primavera, Praça com 2.007,84 m² e extensão: 205,73 m. A data de realização da sessão será no dia 10/02/2026 as 09:00.hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:55C33FEE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 029/2025 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 029/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A nova data para realização da sessão será dia 06/02/2026 às 09:00 hrs.

HELOISA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CFE6143E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 129/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 129/2025, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos. A data para realização da sessão será dia 05/02/2026 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6C717184

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica formalizada a RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES constantes nos Termos de Apostilamento abaixo indicados, permanecendo inalteradas as demais disposições que não colidirem com o que aqui se retifica.

1. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0188816

Onde se lê:

CONTRATO Nº 048/2025

Leia-se corretamente:

CONTRATO Nº 048/2022

2. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0188819

Onde se lê:

CONTRATO Nº 128/2025

Leia-se corretamente:

CONTRATO Nº 128/2024

Esta retificação é realizada para fins de correção material, não implicando em alteração de valores, prazos, objeto ou demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas.

E, por estar de acordo, firma-se o presente Termo de Retificação para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, 23 de Janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82B44424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 04 de Fevereiro de 2026, às 09:30**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DANIEL PAULA TAVARES DE CAMPOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/12/1998	143º
MARLUCIA DOS SANTOS ALVES RAUSCH	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/10/1982	144º
LUZIENE DOS REIS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/02/1980	145º
LORENA ALVES CAMILO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/02/2004	146º
FABIANA ARAUJO MARTINS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/12/1980	147º
SOLANGE RODRIGUES DIAS CARVALHO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/02/1983	148º
SARA SILVA SILVEIRA SIMOES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/01/2002	149º
DAYSE SANTOS DE ANDRADE	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/1978	150º
JÚLIO CÉSAR MENDES DOS SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/10/1992	151º
DANIELA FRANCISCA MARTINS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/04/2000	152º
VITOR GEOVANNI GOMES DE PAULA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/05/1996	153º
IANA OLÍVIA PEREIRA GONÇALVES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2004	154º
SHEILA MARTINS CASSANJO FERREIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/03/1980	155º
CÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/09/1981	156º
KÊNIA DAIANA ASCENÇÃO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/04/1987	157º
IZAILDES APARECIDA DE JESUS CAMPOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/09/1990	158º
IOLANDA SOUZA SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/1994	159º
LETICIA APARECIDA DE SOUZA PEIXOTO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/12/1996	160º
REBECA KAMILY SILVA FERRREIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2005	161º
ELLEN JOVENITA VIEIRA ALVES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/10/1998	162º
RITA DE CÁSSIA SILVA SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/1994	164º
SAMANTHA CRISTINA DE JESUS MATOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/05/1998	165º
PEDRO HENRIQUE ALVES NASCIMENTO VILELA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/06/2003	166º
ALINE GOMES DA SILVA ROSA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/10/1998	167º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;

p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

t) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/02/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;

c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e

g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Superintendência de Recursos Humanos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F733594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 19ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 04 de Fevereiro de 2026, às 14:00** , portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/1986	168º
SERGIO HERON GOMES DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/08/1995	169º
ANGELINA NEPOMUCENO DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/04/1980	170º
ANA CAROLINA ALVES AMARAL CÔRTES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/10/1993	171º
ENY LEANDRA DOS SANTOS CALIXTO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/12/1980	172º
SANNY SELLEN DA SILVA BATISTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/07/1990	173º
GERMARA PEREIRA COSTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/11/1990	174º
KAROLINE GABRIELLE PEREIRA DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/03/2002	175º
SÉRGIO GERALDO DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/08/1981	176º
CLAUDIA MARTINS GOMES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/04/1983	177º
DICELMI SIMÃO MOREIRA DIAS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1984	178º
RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/1997	179º
VÂNIA MARIA SILVA RAMALHO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/06/1987	180º
IVANILTO BRANDÃO DE AVELINO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/11/1969	181º
KELLY CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/1991	182º
CLAUDIO MARTINS DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/10/1977	183º
WUDILENE FERREIRA DOS SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/03/1986	184º
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/10/1986	185º
RICHARD ALEXSANDER SILVINO DIAS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/08/2000	186º
JAMILY BATISTA SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/02/2004	187º
JACQUELINE RODRIGUES DA COSTA MOISÉS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/04/1971	188º
ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/07/1981	189º
ALYNNE MIRYANE CARVALHO DE ALMEIDA	402 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	16/11/2001	2º
MYRLA FORTINAILLY RAMOS GARCIA AGUILAR	405 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	28/04/2005	4º
HIRYS SALES	405 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07/09/2000	5º
GABRIEL DE OLIVEIRA MOREIRA ANTUNES	405 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07/11/2004	6º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x &fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue

no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/02/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Superintendência de Recursos Humanos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:174C81C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Objeto:

1.1. Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2025 - PROCESSO: N° 187/2024 - PREGÃO Nº: 154/2024) - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Chaveiro.

1.2. Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 143 - 06.003 04.122.0101.2182 - MANUT. SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 145 - 06.003 04.122.0101.2182 - MANUT. SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F17ABCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMPOSIÇÃO DA MESA - No dia 22 de janeiro de 2026, realizou-se a Assembleia de Votação do Processo de Eleição das Instituições da Sociedade Civil, com início às 09h05. A mesa foi composta pelos representantes da Comissão de Eleição: Mércia Nunes (CMDCA), Deide Souza (Casa dos Conselhos), Glória Tereza (Kolping Nossa Senhora do Carmo), Cláudia Maria (Associação Beneficente Menino Jesus) e Rúbia Beatriz (Centro Cantinho Amigo). Contou-se, ainda, com a presença do Coordenador da Casa dos Conselhos, Vinícius Pereira, e do Conselheiro de Direitos Governamental, Maurício Florentino. **ABERTURA -** A presidente da mesa, Mércia Nunes, declarou aberta a assembleia, informando que o horário de votação ocorreria das 09h00 às 10h00, conforme disposto no Edital nº 01/2025. Na sequência, foi concedido o direito à voz às instituições interessadas, nos termos do edital, com tempo de fala estimado entre quatro e cinco minutos para cada instituição. **DIREITO A VOZ -** Fizeram uso do direito à voz representantes das seguintes instituições: PROVIDENS, Instituto Saber Viver, Cidade dos Meninos, ASCOTON, Instituto O Grito, Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, Associação Beneficente Menino Jesus e Centro Cantinho Amigo. **VOTAÇÃO E APURAÇÃO -** Encerradas as manifestações, deu-se início ao processo de votação, o qual foi encerrado às 10h00, passando-se, em seguida, à apuração dos votos, cujo resultado foi o seguinte: ASCOTON – 4 votos, Associação Beneficente Menino Jesus – 4 votos, PROVIDENS – 3 votos, Instituto O Grito – 3 votos, Centro Cantinho Amigo – 3 votos, Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo – 3 votos, Instituto CAVANIS – 2 votos, Instituto Saber Viver – 2 votos, Comunidade Kolping Rainha da Paz – 1 voto, Associação de Promoção Humana Divina Providência – 1 voto. **DESEMPATE -** Considerando o empate entre o Instituto CAVANIS e o Instituto Saber Viver na sétima colocação, aplicou-se o critério de desempate previsto no item 5.15 do Edital nº 01/2025, qual seja, a data de fundação da entidade, sendo: Instituto Saber Viver, fundado em 22/09/2011, e Instituto CAVANIS, fundado em 21/05/1994, resultando na classificação do Instituto CAVANIS. **RESULTADO -** Dessa forma, foram elitas com titulares: ASCOTON, Associação Beneficente Menino Jesus, PROVIDENS, Instituto O Grito, Centro Cantinho Amigo, Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo e Instituto CAVANIS. Como entidades suplentes, foram eleitas: Instituto Saber Viver, Comunidade Kolping Rainha da Paz e Associação de Promoção Humana Divina Providência. **VACÂNCIA -** Registra-se a necessidade de publicação de edital suplementar para o preenchimento das quatro vagas remanescentes de suplência da Sociedade Civil. **ENCERRAMENTO -** Às 10h07, não havendo mais assuntos a tratar, a assembleia foi encerrada, ficando consignado que a data de posse será informada posteriormente. E, para constar, foi

lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:375D3C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTOS

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Processo de Eleição das Instituições da Sociedade Civil – CMDCA Mandato 2026–2028

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, às 10h00, a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição das instituições da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA procedeu à apuração dos votos, imediatamente após o encerramento da votação secreta, realizada nos termos do Edital nº 01/2025.

Após a verificação da integridade da urna e das cédulas, constatou-se o seguinte quantitativo de votos por instituição:

Classificação	Instituição	Votos
1	ASCOTON	4
2	Associação Beneficente Menino Jesus	4
3	PROVIDENS	3
4	Instituto O Grito	3
5	Centro Cantinho Amigo	3
6	Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo	3
7	Instituto CAVANIS	2
8	Instituto Saber Viver	2
9	Comunidade Kolping Rainha da Paz	2
10	Associação de Promoção Humana Divina Providência	1

Verificou-se empate entre o Instituto CAVANIS e o Instituto Saber Viver, ambos com dois votos. Para fins de classificação, aplicou-se o critério de desempate previsto no item 5.15 do Edital nº 01/2025, qual seja, a data de fundação da entidade, resultando na classificação do Instituto CAVANIS, fundado em 21/05/1994, em detrimento do Instituto Saber Viver, fundado em 22/09/2011.

O presente mapa registra formalmente a apuração dos votos, servindo como documento complementar à ata da assembleia e à Resolução nº 02/2026, que homologou o resultado do processo eleitoral.

E, para constar, foi lavrado o presente mapa, que segue assinado pelos membros da Comissão Eleitoral.
Ribeirão das Neves, 22 de janeiro de 2025.

MÉRCIA NUNES
Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B355EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°129/2025 do Processo Administrativo n.º42/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 262, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72F2939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°34/2022 do Processo Administrativo n.º 67/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 305, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5987348

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°44/2025 do Processo Administrativo n.º 86/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 305, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A48D499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°122/2024 do Processo Administrativo n.º 65/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 246, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:257F98A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°088/2023 do Processo Administrativo n.º 53/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 262, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BF93438

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 094/2022 do Processo Administrativo n.º 116/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 292, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0158E54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 212/2023 do Processo Administrativo n.º 273/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 246, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55568135

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 122/2024 do Processo Administrativo n.º 101/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 262, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.
]

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16E95AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 134/2024 do Processo Administrativo n.º 201/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular,

Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 350, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38AB0DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 180/2023 do Processo Administrativo n.º 169/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 262, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A85929F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 149/2025 do Processo Administrativo n.º 2921/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 315, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B94AD5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 168/2023 do Processo Administrativo n.º 185/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 246, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5028D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 25/2023 do Processo Administrativo n.º 248/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 246, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E9A0316

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 075/2023 do Processo Administrativo n.º 88/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026 , ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 262, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31F81C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n° 03/2023 do Processo Administrativo n.º 01/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 302, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B899E091

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CONSORCIO CEMIG SIM GD II – PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 – MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 293 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EB74458

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 058/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 022/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 022/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 166/2024**, cujo objeto é: **registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento, roçada e capina em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento dos materiais para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da secretaria municipal de obras.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Adriano Souza de Oliveira	Mat. - 515618	Superintendente I
Fiscal Técnico	Júnia Aparecida Abrão	Mat. - 33260	Engenheira Civil
Fiscal Administrativo	Paulo Henrique de Brito Romagnoli	Mat. - 517587	Assessor técnico III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:642F1C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA SEMOB Nº 001/2026

Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

PORTARIA SEMOB Nº 001/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização e nomeação de Comissão Processante para apuração de infrações contratuais referentes ao Contrato nº 01/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexecução total do Contrato Administrativo nº 1/2025, objeto de rescisão unilateral;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade da Contratada, bem como a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em desfavor da empresa **SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ 31.591.188/0001-13.

Art. 2º Designar Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Adriano Souza de Oliveira, Matrícula nº 515618, que atuará como Presidente;
II – Leonardo Savio de Almeida, Matrícula nº 517020, Membro;
III – Sirlene Batista de Oliveira, Matrícula nº 517731, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá observar o devido processo legal, garantindo à Contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e provas, contados da ciência da notificação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D6AF927

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 050/2025
CONTRATADA: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO Nº: 157/2024: Prestação de serviços de reforma, conservação e manutenção (preventiva e corretiva), com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações físicas internas e externas das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde do município de Ribeirão das Neves - MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para Inclusão/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0109.2835 – 3.3.90.39 – Despesa 442** – Fontes:

1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.501.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.502.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.503.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.504.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.505.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.506.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.507.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.508.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.509.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.510.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.511.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.512.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.513.0000 – Emenda Parlamentar

• **09.002.15.451.0109.2835 – 4.4.90.39 – Despesa 443** - Fontes:

1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar
1.500.501.0000 – Emenda Parlamentar

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADC40E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 DISPENSA Nº 003/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
DISPENSA Nº 003/2026

Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A FIM E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS DE RODEIRO-MG.

Data da sessão: 30/01/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6A54EFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Aditivo nº 04

Contrato nº 016/2022
Processo Licitatório nº 009/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 04/02/2026 a 04/02/2027.
Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 3.509,38 (três mil, quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/01/2026

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal

Ana Carolina Nascimento Jabour - ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - ME

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:15F397E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Aditivo nº 04
Contrato nº 023/2022
Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Presencial nº 007/2022
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 10/02/2026 a 10/02/2027.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 23/01/2026
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Pedro César Said Heid Floresta - PCSH FLORESTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTABILIDADE - Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5DB0C4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI 8.666/93 ADITIVO Nº 06 CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 DISPENSA Nº 004/2022

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 06
Contrato nº 014/2022
Processo Licitatório nº 010/2022
Dispensa nº 004/2022
Fica reajustado o valor mensal contratual de R R$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 488,58 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 24/01/2026 a 24/01/2027.
Data da assinatura: 23/01/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - PREFEITO MUNICIPAL e Mario Lúcio Coelli Júnior - MINAS PONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DD13F0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5447/2026

PORTARIA N. 5447/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Pricila Lopes de Castro Santos**, matrícula nº 2883, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 23/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:19C338E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONVOCADO POR MEIO DO EDITAL Nº04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONVOCADO POR MEIO DO EDITAL Nº 04/2025, PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

Nome	Pontuação	Classificação
MARIA LUCINÉIA B. DE ALMEIDA	18,0	1º Classificada
KÁTIA CÁSSIA ALMEIRA	17,0	Desclassificada
ELVÂNIA PEGO COSTA SILVA	16,0	Desclassificada
SANDRILENE GOMES PEREIRA PÊGO	15,0	Desclassificada
MARILANE ALVES LOIOLA	14,0	Desclassificada
LUZETE FERREIRA SILVA MENDES	14,0	Desclassificada
EDNA BATISTA DE ALMEIDA	12,0	Desclassificada
ORLANDA COSTA R. PEREIRA	11,0	Desclassificada
JANICE RODRIGUES MENDES	10,0	Desclassificada
HÉLIA BRAND FERREIRA	-	AUSENTE
JANIELY DA SILVA COUTINH	-	AUSENTE

Rubelita,MG, 23 de janeiro de 2.026.

_____
COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:4A020443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 016/2026– CREDENCIAMENTO N.º 001/2026– INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026- Objeto:Credenciamentode prestadores de serviços,para prestação de serviços especializados de locução profissional, a serem executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, em eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo município.Período decredenciamento:27/01/2026a05/03/2026.Data da sessão para análise dos documentoshabilitatórios:06/03/2026às 09:00 horas naPlataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br.Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara,23/01/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:97E669FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 211/25–DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 74/25. Objeto: serviço de controle de limite de crédito consignado em folha de pagamento. Contratada: SALT TECNOLOGIA LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Não haverá custos para a Administração com a contratação . Ratificado em 23/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 23/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:861B948A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

Processo nº: 212/2025.
Inexigibilidade nº: 041/2025.
Contrato nº: 156/2025.

Contratada: PAPILLON MUSIC LTDA, CNPJ nº 15.207.481/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical infantil de reconhecimento Nacional no dia 12 de julho de 2026, (domingo) por ocasião da realização do evento 48º Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9E290D68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 23/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 7/26. Objeto: apresentação artística no dia 16 de fevereiro por ocasião do Carnaval. Contratada: N YORK SHOWS E EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 52.000 (cinquenta e dois mil reais). Ratificado em 23/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 23/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8BB178D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC2387/2025- PROCESSO N.º 03/2026– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026–Objeto: Registro de preços para eventual e futuracontratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para a confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal**,**conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/02/2026**às 09:00 horas naPlataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 23/01/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:C06FE29A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º021/2026– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026–Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis recreativos, com fornecimento de monitores de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, materiais e insumos, destinados ao atendimento do público infantil durante a programação do Carnaval de Santa Bárbara 2026, com acesso totalmente gratuito à população, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**09/02/2026**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 23/01/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8400D6CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Processo: 002/2026.
PregãoEletrônico: 002/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Mérito Esportivo – Melhores do Ano 2025, que se realizará no Recanto Real Eventos, situado na Rua Hum, n.º: 157, Residencial Recanto Verde, no dia 30 de janeiro de 2026 (sexta-feira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Requinte Buffet e Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 26.676.121/0001-41				
Lote único - Organização completa do evento Mérito Esportivo - Melhores do Ano 2025				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Serviço de Buffet para Eventos	1,00	SERVICOS	29.873,83	29.873,83
Prestação de Serviço de Locação de mobiliário para Festas	1,00	SERVICOS	9.616,17	9.616,17
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.490,00(trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 39.490,00(trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5E14374B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025

Processo nº: 173/2025.
Pregão Eletrônico nº: 064/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 137/2025.

Promitente Fornecedora: NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICALTDA, CNPJ/MF nº 11.015.846/0001-11.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição deequipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa deapuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 30.339,00 (trinta mil trezentos e trinta e nove reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Onde se lê: Processo nº: 137/2025, Pregão Eletrônico nº: 051/2025 e Ata de Registro de Preços: 002/2026, leia-se: Processo nº: 173/2025, Pregão Eletrônico nº: 064/2025. e Ata de Registro de Preços nº: 137/2025.

Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027.

Datade Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B51BDD1F

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SME N°001/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA/MG - APAE

O **Município deSanta Bárbara** em parceria como **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara/MG - APAE,** celebrou oTermo de Fomento SME nº 001/2025. O objeto para realização de auxilio no custeio de manutenção estruturais e das atividades pedagógicas e educacionais de amparo, proteção e cuidado as crianças excepcionais desenvolvidas pela entidade, conforme no plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$ 1.119.922,58 (um milhão e cento e dezenove mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 22 de Janeiro de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:17831682

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 314 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 314

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ROSA JÚLIA PEREIRA DE ALMEIDA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LILIANNE PAULLE SABINO ANDRE	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ELIANE RIBEIRO DA SILVA FELIPE	02/2025	ENFERMEIRO
SIDNEI DE ALMEIDA SOUZA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA
TAYS SANTOS BRAGA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAS
JANAINA SILVIA MOREIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
PABLINE FERREIRA PIMENTEL BARBOSA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
SIMONE ANGELICA NONATO	02/2025	PROFESSOR DE MÚSICA - MUSICALIZAÇÃO
MARCILENE RENATA SILVA LEAL	02/2025	PROFESSOR DE MÚSICA - SAX E MUSICALIZAÇÃO
GERALDO DA CONSOLAÇÃO GOMES	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E380969B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 315 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 315

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
PAULO GOMES ROCHA	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4BC63A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL SMCDT Nº 001/2026

EDITAL SMCDT Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DURANTE O CARNAVAL 2026 DO MUNÍCIPIO DE SANTA BÁRBARA-MG

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Exploração Comercial de Bens e Serviços durante o evento **"Carnaval 2026"**, que será realizado, entre os dias 13 fevereiro e 17 de fevereiro, na PRAÇA DA ESTAÇÃO.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital os procedimentos para credenciamento de barraqueiros para comercialização de alimentos e bebidas no espaço público, Praça da Estação.

DA PERMISSÃO DE USO
Serão disponibilizadas aos interessados permissões de uso gratuito de espaço público para exploração comercial, em locais pré-determinados, dentro do circuito do Espaço Cultural da Estação conforme abaixo especificado:

Das barracas
O município de Santa Bárbara a fim de apoiar o empreendedorismo, disponibilizará **14 (quatorze) barracas** em estrutura metálica e lona padronizadas, contemplando 01 (um) ponto de energia. As barracas deverão comercializar bebidas e alimentos em geral, sendo proibida a comercialização fora do espaço definido.
Obs.: O ponto de energia ficará em local acessível aos barraqueiros, mas competirá aos mesmos prepararem suas necessidades internas das barracas como iluminação e a quantidade de tomadas. **(é obrigatório o uso de fio PP)**

2.1.2. Da distribuição e disposição das barracas:
A destinação das barracas é gratuita e a Administração Pública adotará os seguintes critérios:
3 Barracas serão destinadas às Entidades Filantrópicas sediadas no município por meio de inscrição e sorteio;
11 Serão destinadas aos demais empreendedores Pessoa Jurídica com sede em Santa Bárbara, que se inscreverem e forem sorteados;
Na hipótese de não preenchimento das vagas por empreendedores do Município, as vagas poderão ser preenchidas por demais interessados que serão colocados numa lista chamada "cadastro de reserva".

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas nos dias 26 à 30 de janeiro de 2026, das 07:30h às 11:00h e das 13:30min às 16:30h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Av. Conselheiro Afonso Pena, nº116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.
Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
Documento de identificação (RG e CPF);
CNPJ com a situação "Ativo" e, Estatuto da Instituição quando for o caso;
CNAE de alimentos ou bebidas;
CCMEI ou Contrato Social;
Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;
Comprovante de endereço atualizado
No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.
A inscrição efetivar-se-á com a entrega completa da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.
Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.
Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.
Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9812-
7093

DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO
O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.
2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. **O sorteio ocorrerá no dia 3 de fevereiro de 2026, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
A participação no dia do sorteio é obrigatória e acontecerá, não cabendo questionamento sobre a realização do mesmo, sendo lavrada ata por servidor público municipal designado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
Será realizado sorteio de todos os habilitados e o critério de participação será em ordem crescente.
Será realizado um único sorteio para os barraqueiros e os contemplados irão ser distribuídos conforme as vagas.

4.1.6. Todos os sorteados comporão uma lista de classificação, que será utilizada em caso de desistência até a véspera do evento

4.1.7. Os interessados que não comparecerem ao sorteio, nem enviarem representante, somente serão contemplados caso existam vagas remanescentes; inexistindo vagas, serão incluídos em cadastro de reserva.

COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:
Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:
Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as
2 horas início do evento conforme Divulgação Oficial da Prefeitura**;**
Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;
Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;
Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;
Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;
Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;
O levantamento de carga e instalação elétrica é de total responsabilidade do permissionário, conforme as normas vigentes.
Por determinação da Legislação do Corpo de Bombeiros, só será permitido o uso de mangueiras trançadas e metalizadas para gás e ligação elétrica com fio PP.

DAS VEDAÇÕES
Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro;
Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;
Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas, e, ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.

Não será permitida alteração do layout do evento, tão menos o uso de anexos ou outras formas de expansão da barraca.
Tratar com falta de urbanidade qualquer servidor responsável pelo Evento.

DAS PENALIDADES

Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante o evento, a licença do permissionário será automaticamente cassada.
A recusa em atender as normativas deste instrumento, o permissionário será notificado e o mesmo não poderá participar de outras edições de eventos durante o período de 1 (um) ano.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo das permissões de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se apenas para os dias do Carnaval 2026 no Espaço Cultural da Praça da Estação.
É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
A exploração de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
A comissão organizadora do evento será composta por representantes servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.
É de responsabilidade do barraqueiro a guarda, o zelo e de todo o material durante os dias e enquanto durar o Evento, sendo obrigatória a retirada de todo o material no dia subsequente ao término.
Das decisões da comissão organizadora caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar com a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Santa Bárbara-MG
23 de janeiro de 2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento, o(a) interessado(a) abaixo manifesta o interesse em participar do Edital **SMCDT 001/2026**, cujo o objetivo é selecionar (por meio de sorteio) inscrições qualificadas para utilizar as barracas durante o Evento "Carnaval de Santa Bárbara" no período de 13 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, no Espaço Público da Antiga Estação Ferroviária de Santa Bárbara/MG, em concordância com o respectivo Edital. Neste ato, o(a) inscrito(a) declara que leu e que concorda com as normativas presentes no **Edital SMCDT 001/2026**.

DADOS DO(A) INTERESSADO(A)		
Nome Completo		
RG e CPF		
Nº DO CNPJ		
Endereço Completo		
Telefone		
Email		
Cite abaixo os produtos que serão comercializados		

CHECK LIST: Confira a documentação obrigatória para Inscrição.	
1 - Ficha de Inscrição Preenchida (este documento).	
2 - Documento de identificação: RG e CPF ou CNH.	
3 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral: CNPJ com a situação "Ativo".	
4 - CNAE de alimentos ou bebidas.	
5 - CCMEI ou Contrato Social ou cópia do Estatuto no caso de Associação	
6 - Comprovante de endereço atualizado.	
7 - Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.	

Declaro que li e concordo com as regras do Edital

_____
Assinatura do(a) interessado(a).

Santa Bárbara-MG _____ de _____de 2026

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:2C1CEAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA SMIU N.° 01/2026

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Concessão de Abastecimento Hídrico do Município de Santa Bárbara na forma do art. 21 da Lei Municipal 1886/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 4016/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da concessão de abastecimento hídrico do Município de Santa Bárbara, na forma do art. 21, da Lei Municipal n.°1886/2019;

Leidiane Aparecida Perdigão – Matrícula 3422 – Titular.
Ermesson José de Souza – Matrícula 2997 – Titular.
Pedro Augusto dos Santos Ferreira - Matrícula 12509 – Titular.

Art. 2°. Nos termos do inciso I do art. 5° do Decreto Municipal n.° 4016/2019, fica designada a servidora Clousilene Eva Silva Lisboa, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, como autoridade competente para decidir, em primeira instância administrativa, os procedimentos decorrentes do descumprimento das normas desde Decreto.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Leidiane Aparecida Perdigão
Código Identificador:6FBA9AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026 –PROCESSO Nº 61/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: JOSE ANTONIO PEDROSO, brasileiro, inscrito no CPF n° XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000,

Vigência: 23 de janeiro de 2026 à 22 de julho de 2026.

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$190,00 (cento e noventa reais) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:DA0F3208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2026 –PROCESSO Nº 128/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de mestre de obras, para atuação em atividades de supervisão, coordenação e execução complementar de serviços de construção civil, no âmbito das obras e reformas realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: 22.940.377 WATER DE PAULA PEREIRA, inscrito no CNPJ n.° 22.940.377/0001-63 com sede à RUA ALFREDO PEREIRA GOMES, 338, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP: 37195-000,

Vigência: 23 de janeiro de 2026 à 23 de janeiro de 2027

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$ 329,77 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) por serviço prestado.

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:8A3BA71E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

RETIFICAÇÃO I – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **01/2026** – Processo Licitatório nº **001/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. **ONDE LIA-SE:** ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: 19/01/2026 a partir das 08h00min com término no dia **29/01/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 29/01/2026, quando se dará início a sessão~~. **LEIA-SE:** O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/01/2026** a partir das 08h00min com término no dia **06/02/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~29/01/2026~~ **LEIA-SE: 06/02/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:CC304D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 165/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 INEXIGIBILIDADE N°38/2024

Contratante: Município de Santana da Vargem/MG. O presente tem como finalidade deferir e tornar público o **DESCREDENCIAMENTO DE ALEX PAULO CORREA** inscrito no CPF n° XXX referente ao Contrato nº 165/2025 cujo objeto principal é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo II, desde 10/12/2025. Da rescisão: A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 23/01/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D5600868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 129/2025
PREGÃO ELETRONICO : 60/2025
OBJETO: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍ-PIO
CONTRATO Nº 05/2026
VALOR: R$ 30.772,70
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2026 A 23/01/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 129/2025
PREGÃO ELETRONICO : 60/2025
OBJETO: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍ-PIO
CONTRATO Nº 06/2026
VALOR: R$ 6.228,00
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2026 A 23/01/2027

‘

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE JANEIRO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E0B2934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de instalação: portas, janelas e estrutura de proteção em vidro com o fornecimento dos materiais necessários a perfeita execução do serviço, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AECB9E09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA, **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo Senhor representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 05/2024, Processo: 162/2024, Pregão Eletrônico: 71/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 05/2024, firmado em 22 de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco) e prorrogação de prazo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente memorando SEGOV 03/2026, aquisições de material de limpeza e higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG, encaminhado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento considerando que o fornecimento dos itens é essencial para a manutenção e continuidade dos serviços públicos, sendo este quantitativo necessário e suficiente para abastecimento dos setores durante o processo de formalização de novos contratos, conforme preceitos da lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante **Cláusula Segunda – da Vigência,** fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23/01/2026 a 23/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do Contrato nº 05/2024, aquisições de material de limpeza e higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESPONJA DUPLA FACE – Esponja abrasiva de alta performance, lava-louças. 110 x 75 x 20 mm utilizada tanto para limpeza pesada (manta verde) quanto para superfícies mais delicadas (parte amarela).	500	125	R$ 1,40	R$175,00
02	SABONETE LÍQUIDO 5 L – Sabonete líquido antisséptico recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessidade de higienização das mãos. Cremoso. Galão com 5 litros	100	25	R$ 28,50	R$ 712,50

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3.1 - O valor do aditivo ao contrato 05/2024 será de R$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF:

ASSINATURA:_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1397118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2026
Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santana de Cataguases/MG, CNPJ nº 17.702.515/0001-36; e oConsórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51.
Objeto: Rateio de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades do CISDESTE, englobando despesas de pessoal, insumos, serviços de terceiros, investimentos e demais despesas de manutenção do Consórcio.
Valor Global: R$ 36.621,02 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e dois centavos).
Forma de Pagamento: Repasse mensal no valor de R$ 2.487,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), no período de janeiro a dezembro de 2026.
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Santana de Cataguases/MG, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C69BB167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 006/2025 – Dispensa nº 013/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 23.01.2026.

***ROVILSON FELISBERTO DOS REIS*-**
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

***EDVAN LOPES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7F3152ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025, TENDO COMO OBJETO:

"**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS VOLTADAS AOS BAILES DA TERCEIRA IDADE, PROMOVIDOS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA JOSÉ DA SILVEIRA GUEDES, VULGO "CONVIVER", mediante preço fixo, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do Município",** a saber:
Deferidos:
ITEM 01, 02, 03, 04 – ANDRÉ LUIZ GARCIA MARTINS, inscrita no CPF n° 059.081.006-50;
ITEM 02 – JOSÉ DONIZETE MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF n° 911.199.526-20.
Conforme item 11.2.6 após o encerramento do período do primeiro chamamento público, a redistribuição da demanda entre novos interessados só poderá ser realizada a cada 12 (doze) meses, ou seja, 13/08/2026.
Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme Edital.
Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, RAFAEL DOMINGUES SOUZA. Santa Vitória-MG, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:688853FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2025; Inexigibilidade nº 012/2025, PL nº 061/2025 (procedente do Credenciamento nº 002/2025 PL nº 015/2025). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Centro Médico Santa Maria Ltda | CNPJ nº 45.227.171/0001-96. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor atualizado ao período aditado do contrato. Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Valor: R$296.800,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4AA19BFA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Extrato Contrato nº 001/2026, Processo Licitatório nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: JVP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.175.877/0001-70. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE LODO gerado nas unidades de sistema de esgoto sanitário dos distritos de Chaveslândia e de Perdilândia do município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 41.445,00. Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 659 FR 1500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em acatamento à lei.

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:42708BF1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2026.

Extrato Contrato nº 002/2026, Processo Licitatório nº 002/2026, Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.286.215/0001-37. Objeto do contrato: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de Manutenção / conservação / recuperação - vias públicas, compreendendo os serviços de mão-de-obra, maquinários e equipamentos necessários para a execução dos serviços de tapa-buracos, com aplicação de concreto asfáltico e pintura de ligação, com fornecimento do material pelo município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 64.800,00. Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 90 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:851376F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 005/2026

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 27 de janeiro até as 12h30min do dia 10 de fevereiro de 2026. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, regularmente cadastradas nos órgãos de saúde competentes, para a prestação de

serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por CIRURGIAS ELETIVAS, AMBULATORIAIS e procedimentos correlatos, incluindo, consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:1478B116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OMunicípio de Santo Antonio do Aventureiro/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2025, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e outros, conforme Termo de referência - anexo I, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: GLEIDSON DIVINO COSTA ARAÚJO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 52.000.195/0001-73 no valor de R$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais). Santo Antonio do Aventureiro/MG, 23/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C26D45A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022

Processo Licitatório nº 0003/2022, **Pregão Presencial nº 0001/2022**. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Valor total do aditivo**: R$ 1.715,82 (mil e setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica até a data de 30 de julho de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:44F0EB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022

Processo Licitatório nº **0003/2022**, **Pregão Presencial nº 0001/2022**. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CYBER NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Valor total do aditivo e R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica renovada até a data de 29 de julho de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9AA95B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Processo Licitatório nº 088/2021
Modalidade: Dispensa nº 026/2021

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, com endereço na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001/40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto nº 21/2022 e de outro lado O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, sediado na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, Cidade Montes Claros/MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Valmir Moraes de Sá**, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade C.I 486396 SSP/MG e do CPF nº 134.305.136-34, residente e domiciliado na Fazenda Passagem de Cima S/Nº na Zona Rural no Município de Patis/MG, aqui denominado de ***CONTRATADO,*** tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 026/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 580/2014**,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 57, II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada por mais **15 (quinze) dias ou seja até dia 15 (quinze) de janeiro de 2026**, justifica se a prorrogação, em razão da necessidade de atendimentos das demandas como execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, de compatibilização e de pavimentação, incluindo avaliações e fiscalizações de Obras para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios do Município de São Francisco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.
Contratante

Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Area Mineira da Sudene - CIMAMS
VALMIR MORAES DE SÁ -
C.I 486396 SSP/MG e do CPF nº 134.305.136-34
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8B935398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 05/2.026. Processo n.º 09/2.026. Ratifico por este termo a Inexigibilidade n.º 05-2026, objeto: contratação de empresa especializada para apresentação com Banda BOMBATUK E TEOFILO ARANTES JUNIOR, dia 01 fevereiro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de Pré-Carnaval de São Francisco de Sales 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais(Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme demais especificações do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 14.915.731/0001-71, TAJ PRODUÇÕES LTDA End.: Avenida Dr. Odilon Fernandes, N 235, APT 702, Estados Unidos, UBERABA-MG, CEP: 38017030, no valor de R$ 52.000,00(Cinquenta e dois mil reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 22 de janeiro 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º09/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: TAJ PRODUÇÕES LTDA. Processo Licitatório nº 09/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação com Banda BOMBATUK E TEOFILO ARANTES JUNIOR, dia 01 fevereiro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de Pré-Carnaval de São Francisco de Sales 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: será de 3(três) meses iniciando no dia de sua assinatura podendo ser resolvido a qualquer momento. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00- Ficha (345) FR-1.500.000 Valor Total: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura:22/01/2026. São Francisco de Sales-MG, 22 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF:084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:AC7EEFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 005/2026 "NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 005/2026

"Nomeia Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em exercício de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **EDUARDA STELA LAVIOLA**, portadora do CPF nº 105.765.016-11, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de fevereiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 23 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:861FE5BD

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 012/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA MARIA LÚCIA DE SOUZA RODRIGUES PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 012/2026

"Dispõe sobre alteração de Cargo em Comissão da servidora Maria Lúcia de Souza Rodrigues para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026.
Considerando a necessidade da Administração, em promover uma reorganização e ajustes para o melhor desempenho das funções públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **MARIA LÚCIA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF: 104.284.956-05, que passará a ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 23 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:B9477BC2

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 013/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA CRISTINA HELOISA SILVA PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 013/2026

"Dispõe sobre alteração de Cargo em Comissão da servidora Cristina Heloisa Silva para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026.

Considerando a necessidade da Administração, em promover uma reorganização e ajustes para o melhor desempenho das funções públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **CRISTINA HELOISA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 111.125.916-05, que passará a ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 23 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:B99BE440

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 015/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SERVIDOR AGUINALDO MANOEL RIGUETTI PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 015/2026

*"Dispõe sobre **alteração** de Cargo em Comissão do servidor Aguinaldo Manoel Riguetti para cargo que menciona e contém outras providências".*

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026.

Considerando a necessidade da Administração, em promover uma reorganização e ajustes para o melhor desempenho das funções públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão do Sr. **AGUINALDO MANOEL RIGUETTI**, brasileiro, portador do CPF: 003.335.016-75, que passará a ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, o servidor deixa de ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR III.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 23 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C2048B39

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 014/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 014/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **CLARICE MOREIRA LELLI DE LIMA**, inscrita sob o CPF de nº 108.804.416-66, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 23 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D082EAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.079/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.164/2025/ Pregão Eletrônico nº.079/2025 / Registro de Preço nº.094/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EMPÓRIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino Do Prado, nº.93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo cordas de varal e sacos plásticos para lixo, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrição contida no Edital nº.079 e seus anexos". **VALOR:** R$29.209,20 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Nove Reais e Vinte Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003. 04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.005 – 339039 – 108– Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 150001001; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 134– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 135– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 136– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 137– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 138– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 139 – Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 140– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 141– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 142– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 175 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 – 176 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037- 339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 211 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 212 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 226 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 227 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 228 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022 – 339030 – 236 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15690000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 450 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 162100000;

02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065 – 339030 – 945 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.066 – 339030 – 949 – Manutenção da Banda de Música Municipal – Material de Consumo – 15000000000;02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 976 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059 – 339030 – 986 – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.065 – 339030 – 989 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A25187D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.079/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.164/2025/ Pregão Eletrônico nº.079/2025 / Registro de Preço nº.094/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.381, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo cordas de varal e sacos plásticos para lixo, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrição contida no Edital nº.079 e seus anexos". **VALOR:** R$45.420,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003. 04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.005 – 339039 – 108– Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 150001001; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 134– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 135– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 136– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 137– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 138– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 139 – Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 140– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 141– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 142– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 175 – Manutenção das Atividades

do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 – 176 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037- 339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 211 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 212 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 226 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 227 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 228 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022 – 339030 – 236 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15690000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 450 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065 – 339030 – 945 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.066 – 339030 – 949 – Manutenção da Banda de Música Municipal – Material de Consumo – 15000000000;02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 976 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059 – 339030 – 986 – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.065 – 339030 – 989 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 15000000000;

02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:06BA6126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.164/2025/ Pregão Eletrônico nº.079/2025 / Registro de Preço nº.094/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.27.104.873/0001-09, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº.43, Bairro Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo cordas de varal e sacos plásticos para lixo, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrição contida no Edital nº.079 e seus anexos". **VALOR:** R$45.000,00 (Quatrenta e Cinco Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003. 04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.005 – 339039 – 108– Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 150001001; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 134– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 135– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 136– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 137– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 138– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 139 – Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 140– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 141– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 142– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 175 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 – 176 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037- 339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 211 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 212 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 226 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 227 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 228 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022 – 339030 – 236 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15690000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 450 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 162100000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 163100000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância

Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15010000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 17200000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065 – 339030 – 945 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.066 – 339030 – 949 – Manutenção da Banda de Música Municipal – Material de Consumo – 15000000000;02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 976 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 17000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059 – 339030 – 986 – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Material de Consumo – 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.065 – 339030 – 989 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 11 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:30FC44D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA Nº 003 E 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003 e 004/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PERTENCENTE AO CISPAR- CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAÍBA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO-MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 E 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CISPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA". CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA. DATA DA ADESÃO: 23/12/2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MARILENE TEODORO SILVA E SILVA. PREFEITA MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:977C7F50

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2025

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ENGEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. ATÉ O DIA 30/01/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VINICIUS EDUARDO DIAS COSTA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D80F2F04

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 057/2023 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. DATA DO ADITIVO: 01/12/2026. VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE JUNHO DE 2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. WISMAN MAGELA DE CARVALHO– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:ADE89358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
***CONSIDERANDO** o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora, Sra. **ÁUREA DE JESUS MENDES SILVA**, matrícula nº 14861, inscrita no CPF n° 136.901.806-19, **ENFERMEIRA**, datado de 19 de janeiro de 2026;*

***CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

***CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor , conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º DEFERIR** a concessão de Licença Sem Vencimento à servidora, Sra. **ÁUREA DE JESUS MENDES SILVA**, matrícula nº 14861, inscrita no CPF n° 136.901.806-19, **ENFERMEIRA**, , pelo período de 02 (DOIS) anos, a contar de 19 de janeiro de 2026.*

***Art. 2º** Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026.*

São João da Ponte - MG, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:0BF3D392

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 12 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. Noeme Laura Alves Correa**, inscrita sob o CPF nº 04x.94x.xxx-59, do cargo comissionado de **Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA**, com efeitos a partir do dia 24/01/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte -MG, 23 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:9C6EC2B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical do artista **Juninho Batata** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **Tradicional Carnaborah na comunidade de Santo Antônio da Boa Vista**, zona rural de São João da Ponte-MG no dia 15 de fevereiro de 2026., conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: VERTON PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 57.802.374/0001-48
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: JUNINHO BATATA
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 15 de janeiro de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EBDBABFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de contrato de Programa para prestação de serviços em **radiodifusão, rádio AM/FM e TV aberta**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 157.901,90 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **16/01/2026 à 15/01/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 16 de janeiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B62CEEA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025, Procedimento Administrativo n° 007/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte - PREVPONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90. OBJETO: Locação de imóvel para **instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação**.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 005/2025 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 21/07/2026, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 21 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B8292DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025, Procedimento Administrativo n° 003/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025, Termo de Adesão n° 001/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.115.182/0001-02. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços para serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de **sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção em geral,** para aquisição de material de construção civil, elétrica, hidráulico, ferramentas utensílios e Epi's em estabelecimentos credenciados, através de procedimentos de carona a Ata de Registro de Preço n° 061/2024, processo licitatório n° 048/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂDIA , com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura**.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15/01/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de Janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:694420A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 004/2026 – Dispensa de Licitação Nº 001/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de contrato de Programa para prestação de serviços em **radiodifusão, rádio AM/FM e TV aberta**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de cultura, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 157.901,90 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0D351C54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da dupla **Miguel & Daniel** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no Circuito Inter TV de Cavalgada, homenagem ao (em memória) Geraldo Baiano, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 08 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: MIGUEL E DANIEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 33.871.025/0001-10
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: MIGUEL & DANIEL
VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/01/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2CEF287E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 002/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista **Juninho Batata** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no Tradicional Carnaborah na comunidade de Santo Antônio da Boa Vista, zona rural de São João da Ponte-MG no dia 15 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: VERTON PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 57.802.374/0001-48
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: JUNINHO BATATA
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:24C0494E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 002/2026, Dispensa Nº 001/2026, tendo como objeto contratação de serviço de manutenção de motobomba submersa e painéis elétricos mono/tri completos com inversor de frequência. Tendo como vencedora a empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.513.460/0001-03, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Publica-se, 22 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:1A51C671

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 016/2025, visando à contratação do BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.513.460/0001-03, para prestação de serviço de manutenção de motobomba submersa e painéis elétricos mono/tri completos com inversor de frequência. Tendo o valor global de R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Publica-se, 22 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:27CE5757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0064/2025 – O município de São Lourenço torna público a intenção de aderir a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 0064/2025, Pregão Eletrônico nº. 0049/2025, Ata de Registro de Preço N° 0057/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí (CIMASP), com valor total de R$ 169.260,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), dotação orçamentária: 3.3.90.30.2.05.01.12.365.0002.2.0041 e 3.3.90.30.2.05.02.12.365.0002.2.0048 fonte: 1.569, 1.540 e 1.500, no item 2 do lote 4. Constitui o objeto desta: Registro de preços para eventual e futura aquisição de projetos educacionais que atendam as áreas de material didático através de fornecimento de sistema de ensino, material paradidático voltado a literatura, educação musical e novas tecnologias, apara atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP. São Lourenço, 23 de janeiro de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6CCE3639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.448 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 236.488,58 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.448

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 236.488,58 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.804, 03 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 236.488,58 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.550.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - - - - - - - - - R$ 236.488,58

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 236.488,58

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 236.488,58

Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - R$ 236.488,58

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 236.488,58

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:54C0075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.449 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.745.729,50 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.449

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.745.729,50 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.815, 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.745.729,50 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - R$ 10.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - - - R$ 13.000,00
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - -- - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 38.000,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - -- - R$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 60.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 98.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - - R$ 3.000,00
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - R$ 130.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.501.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - -- R$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 313.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R$ 313.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.449
Folha 02

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 5.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - - - - R$ 55.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 123.000,00
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 180.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - - - - - -- R$ 55.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - -- -- - - - - - - - - - - - - - -- R$ 40.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - -- - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 140.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - R$ 698.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - - R$ 110.000,00
2.03.02.04.129.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 270.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - -- - - - - - R$ 65.000,00
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - -- - - - R$ 229.500,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 294.500,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.449
Folha 03

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - R$ 110.000,00

2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - -- - - - - R$ 75.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 320.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 530.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.847.500,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - -- R$ 100.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - R$ 180.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - -R$ 95.000,00
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - --- - - - --- - - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - R$ 135.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - -- - - - - - - - R$ 158.300,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - - - - R$ 158.300,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 473.300,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- R$ 260.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.449
Folha 04

2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 35.000,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - -R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 310.000,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - R$ 5.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 330.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 186.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 55.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - R$ 578.500,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - -- - - - - R$ 5.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - R$ 1.142.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - -- R$ 243.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - -- R$ 90.000,00
2.05.02.12.366.0002.2.0062-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB - - - - - - - - R$ 15.000,00
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB -- R$ 167.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - R$ 22.459,50
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - -- - - - - R$ 4.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - - - - - R$ 48.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - R$ 15.000,00

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.449
Folha 05

2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB -R$ 7.700,00
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 1.769.159,50

Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 2.657.659,50

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 19.150,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 310.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 800.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 130.000,00

2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - -- - - - - -- R$ 100.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - -- - - - - - - - - -- R$ 13.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -- - - -- - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 93.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - R$ 223.800,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - R$ 29.500,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.13.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - - - R$ 22.500,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - -- - - - -- - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - --- - - - - R$ 8.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.46.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R$ 7.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -- R$ 1.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.847.250,00

Continua folha 06
DECRETO Nº 10.449
Folha 06

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 1.847.250,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - R$ 3.300,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 160.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - -- - - - - - R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 188.300,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 188.300,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R$ 50.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - R$ 1.420,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - -- R$ 113.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 114.420,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 114.420,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - -- - - -- - - - - - - R$ 26.000,00
2.11.00.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - -- -- - - - -- - - -- - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 32.000,00

Continua folha 07

DECRETO Nº 10.449
Folha 07

Total da Unidade 11 - - - - - R$ 32.000,00

Unidade 12 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.12.00.08.243.0010.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA FMDCA -- R$ 68.300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 68.300,00

Total da Unidade 12 - - - - - R$ 68.300,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - -- - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 26.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - R$ 26.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 7.745.729,50

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 7.745.729,50

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Continua folha 08
DECRETO Nº 10.449
Folha 08

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F10FA908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.451 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.214.288,89 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.451

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.214.288,89 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.815, 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.214.288,89 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$ 2.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.300,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.300,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 150,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 150,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - - - - -- - R$ 5.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 22.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - -- -- - -- -- - - - - - R$ 5.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - -- - - - - - - R$ 58.591,00
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.720.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.451
Folha 02

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 64.591,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - R$ 36.100,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 36.100,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 122.841,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - R$ 3.100,00
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 12.550,37
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 39.650,37

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - -- - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - -- - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - -- - - - - - R$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 60.650,37

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - -- R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 7.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.451
Folha 03

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 249.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 337.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 3.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - -R$ 2.762,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 591.762,40

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - --- R$ 330.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0058-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - -- - - - - - - R$ 80.000,00
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - -R$ 214.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - R$ 76.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 740.000,00

Total da Unidade 05 - - - -- - - - - - R$ 1.338.762,40

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 187.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 200,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 9.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - R$ 43.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 11.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA -- - - - - R$ 24.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - -- - - - - - - - R$ 27.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R$ 27.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.451
Folha 04

2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.600.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - R$ 77.191,01
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.600.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.984,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 426.375,12

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 426.375,12

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - -- - - - - - R$ 177.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 177.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 177.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 72.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 8.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 6.360,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 86.360,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 86.360,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 2.214.288,89

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 2.214.288,89

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.451
Folha 05

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5E11D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.452 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 480.837,90 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.452

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 480.837,90 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.815, 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 480.837,90 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - R$ 9.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 59.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - R$ 71.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 71.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 71.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.452
Folha 02

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - R$ 259.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.600.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - --- - - - - - - - - R$ 28.055,64
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.605.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 8.782,26

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 299.837,90

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 299.837,90

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.452
Folha 03

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO -- - - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - R$ 8.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 480.837,90

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 480.837,90

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.452
Folha 04

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BAC3CD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.454 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.454

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.718, 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - -.- - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -.- - - R$ 7.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -.- - - - - - - - R$ 130.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - -.- - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - -.- - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 230.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 150.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.454
Folha 02

Total da Unidade 07 - - - -.- - - - - - R$ 150.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -.- - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - -.- - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 437.000,00

Total Geral Acrescido - - - - -.- - - - - - - - R$ 437.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8134508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.455 DESIGNA COORDENADORA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

DECRETO Nº. 10.455

Designa Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período

de férias da titular; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 038/2025 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a **Srª. Cláudia Nogueira de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Licitações, Compras e Contratos ",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 05/01/2026 à 09/01/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Compras".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6B239099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.456 DESIGNA GERENTE DE ESPORTES.

DECRETO Nº. 10.456

Designa Gerente de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** a solicitação através do Ofício nº. 0333/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Rodrigo Figueiredo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Esportes",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 05/01/2026 à 04/02/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Esportes".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D58E694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.478 - ERRATA EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.478 - Errata

Exonera Servidor Público Municipal.

Onde se lê:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Alexandro Oliveira de Conceição** nomeado através do Decreto nº 9.598, de 09/04/24, das atribuições do cargo de "**Auxiliar de Secretaria Escolar",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Leia se:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Alessandro Oliveira de Conceição** nomeado através do Decreto nº 9.598, de 09/04/24, das atribuições do cargo de "**Auxiliar de Secretaria Escolar",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

DECRETO Nº. 10.478
Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 045/D.R.H, datado de 13/01/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Alessandro Oliveira de Conceição** nomeado através do Decreto nº 9.598, de 09/04/24, das atribuições do cargo de "**Auxiliar de Secretaria Escolar",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A027CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

2	THAÍS CORRÊA NEVES

PROFESSOR II – INGLÊS

7	LARISSA MENDES MIRANDA

PROFESSOR I

49	GISELE APARECIDA DE CARVALHO FERNANDES MARTINS
50	LIDIMARA SILVA DE JESUS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

129	ELEN DIANA GARCIA DE SOUZA
130	MIRELLA FARIA FERNANDES

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

46	ROBERTA MOTTA PAES CALAZANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 23/01/2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.593

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41160010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, PROCESSO Nº 9687/2025, "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADORES E MOTORISTAS, ABRANGENDO DIVERSOS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

CONTRATO nº 004/2026: **59.949.864 ALISSON MATHEUS SILVA**, no valor de R$2.126.155,00 (dois milhões cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 26 de Janeiro de 2026 a 25 de Janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:2B582E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 015/2026
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o extrato do seguinte contrato:
Contrato Administrativo nº 027/2026
Processo Licitatório nº 029/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11. **Contratada:** CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA – CNPJ nº 24.731.978/0008-68.
Órgão Gerenciador Interveniente: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01.
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos zero km, tipo hatch, cor branca, modelo 2025/2026 (Volkswagen Polo Track), motor com potência mínima de 78 CV, bicombustível, para o Município de São Tomé das Letras.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor Global: R$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4C8BC0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

DE TERMO ADITIVO n° 003/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o extrato do seguinte termo aditivo:
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2025
Processo Licitatório nº 036/2024
Credenciamento nº 002/2024
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11. **Contratada:** ROBSON SANTOS PEREIRA – CNPJ nº 34.800.257/0001-40.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste do valor da hora dos serviços prestados, com base no IGP-M, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficineiro (Artesanato e Recreação), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Tomé das Letras/MG
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2026 e término em 01 de Fevereiro de 2027.
Valor Global: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) passa a ser 24.477,60(vinte quatro mil quatrocentos setenta e sete reais e setenta centavos) .
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CF132631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE; EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **a**quisição de alimentos para merenda escolar. vencedoras as empresas: **LOTERICA SCHITTINI LTADA, CNPJ: 01.818.867/0001-11** pelo valor total de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) no lote 07, pelo valor total de R$ 72.773,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais) no lote 08 e **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA CNPJ: 04.701.978/0001-31**, pelo valor total de R$78.989,96 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)no lote 01, pelo valor total de R$ 34.997,80 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)no lote 02, pelo valor total de R$ 79.497,30 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) no lote 03, pelo valor total de R$ 78.998,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais)no lote 04, pelo valor total de R$ 60.096,46 (sessenta mil noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) no lote

05, pelo valor total de R$ 67.989,50 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) no lote 06, pelo valor total de R4 44.500,10 (quarenta e quatro mil quinhentos reais e dez centavos)no item 09. Não houve interposição de recurso. Sem Peixe, 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:14F2AAB3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **a**quisição de alimentos para merenda escolar. vencedoras as empresas: **LOTERICA SCHITTINI LTADA, CNPJ: 01.818.867/0001-11** pelo valor total de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) no lote 07, pelo valor total de R$ 72.773,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais) no lote 08 e **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA CNPJ: 04.701.978/0001-31**, pelo valor total de R$78.989,96 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)no lote 01, pelo valor total de R$ 34.997,80 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)no lote 02, pelo valor total de R$ 79.497,30 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) no lote 03, pelo valor total de R$ 78.998,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais)no lote 04, pelo valor total de R$ 60.096,46 (sessenta mil noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) no lote 05, pelo valor total de R$ 67.989,50 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) no lote 06, pelo valor total de R4 44.500,10 (quarenta e quatro mil quinhentos reais e dez centavos)no item 09. Sem Peixe 22 de janeiro de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração Fabricio Gonçalves Barcelos homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **a**quisição de alimentos para merenda escolar. vencedoras as empresas: **LOTERICA SCHITTINI LTADA, CNPJ: 01.818.867/0001-11** pelo valor total de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) no lote 07, pelo valor total de R$ 72.773,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais) no lote 08 e **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA CNPJ: 04.701.978/0001-31**, pelo valor total de R$78.989,96 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)no lote 01, pelo valor total de R$ 34.997,80 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)no lote 02, pelo valor total de R$ 79.497,30 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) no lote 03, pelo valor total de R$ 78.998,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais)no lote 04, pelo valor total de R$ 60.096,46 (sessenta mil noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) no lote 05, pelo valor total de R$ 67.989,50 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) no lote 06, pelo valor total de R4 44.500,10 (quarenta e quatro mil quinhentos reais e dez centavos)no item 09. Sem Peixe, 23 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F6E51CCD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública 001/2022. Extrato do 7º aditivo. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses a partir de 04/02/2026 a 04/02/2027. Contratado: BANCO BRADESCO S.A, com sede a Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco, São Paulo. Sem Peixe, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8E5A7323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 001/2026 PE 001/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 001/2026– PE n. º 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COMENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 247.792,50 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 432.492,65 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavo).

VENCEDOR: JVX Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$** 25.709,00 (vinte e cinco mil e setecentos e nove reais).

Serra Azul de Minas/MG 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0BB08E51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 001/2026 PE 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COMENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.**

CONTRATADA: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 247.792,50 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). N° Ata: 001/2026

CONTRATADA: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 432.492,65 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavo). N° Ata: 002/2026

CONTRATADA: JVX Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$** 25.709,00 (vinte e cinco mil e setecentos e nove reais). N° Ata: 003/2026

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B3D12988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 05/2026. Processo nº 11/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento pré marcação aplicação mecanizada de Pintura viária com tinta de resina acrílica a base de solvente com aplicação de micro esferas de vidro tipo ll-A conforme norma ABNT 11.862. Incluso do material, ferramentas, maquinário necessário a execução da obra. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 29/01/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 23 de janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:27777AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Serro/MG, compreendendo camisetas, bermudas, calças, agasalhos e demais peças que compõem o vestuário escolar, conforme especificações, tamanhos e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Inicio do cadastro de propostas: 27/01/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 06/02/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 06/02/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:128292CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa 64.345.022 CHARLITON JOSE ALVES (CNPJ: 64.345.022/0001-76) para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 48.504,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tapira/MG, 15/01/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0B194058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA POSSE NO CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023 e prorrogado o prazo de validade pela Portaria nº 271/2025, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.
Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos civis e políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.
h) Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.

i) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.

Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
h) Comprovante de residência com CEP;
i) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
k) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
l) Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);
m) Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104- Agência 0097;
n) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; ou no fórum da comarca;
o) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
p) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;
q) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
r) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DAS CONVOCADAS:

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-I

JACIARA APARECIDA MARQUES LIMA

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.622, de 29 de maio de 2025 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016.

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2).

Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.

Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2023.

Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

Para o laudo médico exigido no item "s" da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 22 de Janeiro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº_____ declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

Tapira/MG _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:24202EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 336 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 92 da Lei 1379/1972;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Gabriela Teixeira Barreiros, em cargo inacumulável de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário/Engenharia Civil, constante do Quadro

Permanente de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

RESOLVE

Art. 1º. Declarar, a contar de 22.01.2026, a vacância do cargo público de ENGENHEIRO CIVIL, ocupado pela servidora GABRIELA TEIXEIRA BARREIROS, matrícula 117040, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 63, inciso VI da Lei Municipal n.º 2.762/2007.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Após o período probatório, não sendo aprovada, a servidora poderá retornar ao cargo de origem, por meio da recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teófilo Otoni/MG, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:24CFE7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026 no dia 10/02/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Prestação de serviços continuados de transporte escolar de alunos, observadas as especificações de trajetos, horários, quilometragem e demais condições definidas, atendendo às necessidades dos alunos residentes na área rural, matriculados na Rede Pública de Ensino para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni-MG**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 23/01/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A3C79DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** totalizando R$ 710.000,00. **Data**: 22/01/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 069/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni, 23/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F04B5231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CNPJ nº: 20.513.859/0001-01 - **Data de Assinatura:** 26/12/2025 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 02 de janeiro de 2026 findando no dia 31 de dezembro de 2026. Teófilo Otoni/MG.

***FABIO MARINHO DOS SANTOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3F0DC623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2022.

Prefeitura Municipal de Tres Coracoes. 3º termo aditivo ao contrato nº 04/2023 Pregão presencial nº 0134/2022. objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de 300 mbps para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações conforme itens especificados na tabela em anexo. empresa: Tc Conecta Serviços de Telecomunicação e Provedores Ltda Me. valor: r$ 12.000,00 (doze mil reais). tipoo prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 0134/2022. vigência: 10/01/2026 até 09/01/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 15/01/2026. Três Corações, 15 de Janeiro de 2026.

JOSEANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8C6063C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 002/2026. Processo n.° 0695/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, futuro e eventual de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses,. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/02/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 22 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:39C438BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 003/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 003/2026. Processo n.° 0697/2025. Objeto: Aquisição de telhas metálicas, para manutenção do prédio público. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/02/2026 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 22 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7CDE76AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 004/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 004/2026. Processo n.° 0671/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/02/2026 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 23 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DADEBBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 004/2026. PROCESSO N.° 0671/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 004/2026. Processo n.° 0671/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/02/2026 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 23 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7904A7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 005/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 005/2026. Processo n.° 0690/2025. Objeto: Aquisição de caixas de arquivo e carrinho. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/02/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 22 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:104A2C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0141/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0141/2025. Processo n.° 0447/2025. Objeto: Aquisição de peças para roçadeiras, motopodas e motosserras, para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/02/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 23 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:883D8532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE SUSPENSÃO DE SORTEIO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES INFORMA A SUSPENSÃO DO SORTEIO QUE SERIA REALIZADO NO DIA 23/01/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de suspensão de sorteio. A comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Três Corações informa a suspensão do sorteio que seria realizado no dia 23/01/2026, às 14h, destinado à escolha do leiloeiro oficial referente ao segundo lote de bens a serem leiloados, no âmbito do credenciamento nº 004/2025, processo nº 526/2025, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de imóveis inservíveis ou sem destinação pública, pertencentes ao patrimônio municipal. A suspensão ocorre por necessidade administrativa, sendo que nova data para a realização do sorteio será oportunamente divulgada, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente. Ressalta-se que o credenciamento nº 004/2025 permanece aberto, podendo ser realizados novos sorteios conforme a necessidade de realização de leilões futuros. Três Corações, 23 de Janeiro de 2026.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente Suplente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6E6BCFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – Extrato de ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 119/2025. objeto: Aquisição de peças referente às linhas: Ford pesado, Dynapac, Jcb, Masseyferguson, Michigan, Muller, Xcmg e Volare - maior desconto tabela traz valor. termo: nº 011/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Simone Aparecida da Silveira - me. valor: r$ 20.000,00 (vinte mil reais). o prazo desta ata de registro de preços será de 314 (trezentos e quatorze) dias. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 16/01/2026.Três Corações, 16 de Janeiro de 2026.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E220943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Rescisão amigável de itens da ata de registro de preços/termo nº 106/2025 – pregão eletrônico nº 32/2025. objeto: Aquisição de carnes. empresa: Bsm atacadista ltda. tipo: o presente termo tem por objeto a rescisão dos itens coxa e sobrecoxa e lingüiça suína. Três Corações, 21 de Janeiro de 2026.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5B6354CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/2026, publicado em 21 de janeiro de 2026, para complementar disposições e corrigir erro material, sem prejuízo aos atos já praticados, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.

1. DA INCLUSÃO DOS ITENS 4.8, 4.9 NO CAPÍTULO IV- DAS INSCRIÇÕES

1.1 Fica **INCLUIDO** no Edital nº 001/2026, no capítulo IV DAS INSCRIÇÕES, os itens 4.8 e 4.9 com as seguintes redações:

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.9. No ato de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
Cópia **legível** da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia do CPF;
Cópia de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função;
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de residência atualizado emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo (contrato de locação, certidão de casamento, certidão de nascimento e outros);
Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
Carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, termo de posse ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração funcional em papel timbrado, expedida por órgão público/privado legitimado para tanto, para comprovar tempo de serviço, prestados em função pública ou particular análoga ao cargo pleiteado na inscrição;
Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais, emitidas pela Polícia Civil e Policia Federal – PF, emitidas em no máximo 90 dias. Deverão ser apresentadas DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. (Exigência da Lei nº 14.811/2024, art. 59-A e seu parágrafo único).
Títulos, dentre aqueles estabelecidos no CAPITULO VI com a comprovação da carga horária;
Formulário de inscrição, conforme modelo constante no anexo I

2. DA CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS

2.1. Onde se lê :

10.2.1 Fazem parte do presente Edital:
10.2.2 Anexo I – Atribuições dos cargos;
10.2.3 Anexo II – Requerimento de inscrição
10.2.4 Anexo III – Requerimento para interposição de recursos.
10.2.5 Anexo IV – Comprovação de inscrição

Leia-se :

10.2.1 Fazem parte do presente Edital:
10.2.2 Anexo I – Requerimento de Inscrição
10.2.3 Anexo II – Requerimento para interposição de recursos.
10.2.4 Anexo III – Comprovante de Inscrição

2.2. RETICA-SE todas as menções aos Anexos do Edital nº 001/2026, conforme alteração acima.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições constantes do Edital nº 001/2026 que não conflitarem com a presente Retificação.

3.2 Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, não implicando reabertura de prazos.

Três Marias/MG, 23 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4665B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 ABERTURAS E INSCRIÇÕES

(Versão Atualizada até a Retificação do Edital nº 001/2026 de 23 de janeiro de 2026)

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Resende, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL**, destinado à **contratação temporária por prazo determinado**, nos termos do **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, e da **Legislação Federal e Municipal,** bem como à **formação de Cadastro de Reserva (CR)** para atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, sob a execução da Secretaria Municipal de Educação, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, nas disposições legais vigentes e em seus Anexos, bem como por eventuais retificações e/ou aditamentos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção para os cargos previstos neste edital será realizada por meio de Processo Seletivo para o Magistério Municipal, composto por duas etapas.

A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, considerará o resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, do MEC/INEP.

A segunda etapa, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na avaliação de títulos.

A divulgação oficial do edital, relativo a este Processo Seletivo para o Magistério Municipal, dar-se-á nos murais de aviso do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Marias- https://www.tresmarias.mg.gov.br

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo para o Magistério Municipal, nos locais determinados no item 1.2. deste Edital.

Para habilitar-se ao Processo Seletivo para o Magistério Municipal, o candidato deverá, **obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND) do ano de 2025**, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, com Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, **e ter sido aprovado,** sob pena de exclusão do processo seletivo.

II - DOS CARGOS E DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado para o Magistério Municipal, regulamentado por este Edital, é destinado à seleção de candidatos para o provimento de funções públicas, mediante **contratação temporária por prazo determinado**, com **vigência de 12 (doze) meses**, bem como à **formação de cadastro de reserva.**

A aprovação no processo seletivo para o Magistério Municipal não assegura ao candidato a contratação imediata, constituindo-se em mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à **necessidade e conveniência da Administração Municipal,** bem como à **estrita observância da ordem de classificação.**

2.3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS/CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA/HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
		PARA O CARGO NA POSSE		
PROFESSOR III – ARTES VISUAIS	03 + CR*	Ensino Superior Completo com Licenciatura plena na disciplina	27h	R$ 4.140,03

*Cadastro Reserva

As ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOS III-ARTES VISUAIS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Nº	**Descrição**
	Planejar atividades diárias. Ministrar aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno, manter atualizado o diario digital do professor, participar obrigatoriamente das reuniões de módulo II, oferecer aos alunos aulas que envolvam dança, teatro,realização de auditórios e realização de visitas à centros culturais. Executar atividades afins.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

3.1 Cronograma:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital – Processo Seletivo	**21/01/2026**
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo	**Até 23/01/2026**
Resultado dos Pedidos de Impugnação	**26/01/2026**
Período de inscrições	**27/01/2026 a 28/01/2026**
Publicação Resultado Preliminar (Nota PND + Titulos)	**29/01/2026**
Período de interposição de Recursos - (Nota PND + Titulos) e dados cadastrais	**30/01/2026**
Classificação final	**02/02/2026**
Homologação	**02/02/2026**

3.2 Todas as publicações serão divulgadas no site Oficial do Município: https://www.tresmarias.mg.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal de Três Marias

3.3 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo para o Magistério Municipal poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada pelo candidato no Processo Seletivo para o Magistério Municipal conforme este edital, e é de responsabilidade exclusiva do candidato(a).

4.2 As inscrições serão de acordo com o cargo específico, conforme quadro abaixo:

CARGO	PND	Processo Seletivo para o Magistério Municipal
PROFESSOR III ARTES VISUAIS	Estar inscrito na PND em ARTES	Estar aprovado na PND e Realizar a inscrição no Processo Seletivo em PIII - ARTES

4.3 O candidato deve ter feito a inscrição e sido aprovado na PND (Prova Nacional Docente), seguindo edital e cronograma específicos; e

4.3.1 O candidato deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo para o Magistério Municipal, por meio de formulário de inscrição contido no ANEXO I**. (*anexo retificado pela Retificação nº 001/2026 de 23 de janeiro de 2026).***

4.4 Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

4.4.1 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

4.4.2 Preencher o formulário de inscrição, anexo I deste edital e entregar na SEMEC – Secretaria Municipal de educação, situada no endereço: Rua Copacabana, 292, bairro: JK – Cidade de Três Marias

MG. ***(anexo retificado pela Retificação nº 001/2026 de 23 de janeiro de 2026).***

4.5 O Município de Três Marias não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e/ou se o candidato não comprovar a habilitação requisitos necessários ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.6 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.7 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.9. No ato de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

Cópia **legível** da Carteira de Identidade (frente e verso)

Cópia do CPF;

Cópia de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função;

Comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de residência atualizado emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo (contrato de locação, certidão de casamento, certidão de nascimento e outros);

Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;

Carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, termo de posse ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração funcional em papel timbrado, expedida por órgão público/privado legitimado para tanto, para comprovar tempo de serviço, prestados em função pública ou particular análoga ao cargo pleiteado na inscrição;

Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais, emitidas pela Polícia Civil e Policia Federal – PF, emitidas em no máximo 90 dias. Deverão ser apresentadas DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. (Exigência da Lei nº 14.811/2024, art. 59-A e seu parágrafo único).

Títulos, dentre aqueles estabelecidos no CAPITULO VI com a comprovação da carga horária;

Formulário de inscrição, conforme modelo constante no anexo I.

(item 4.8 e 4.9 incluído pela Retificação nº 001/2026 de 23 de janeiro de 2026).

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

5.1 O Processo Seletivo para o Magistério Municipal terá caráter classificatório e utilizará a pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, com caráter eliminatório e classificatório, tendo o candidato ter o mínimo de 40% da nota da PND para aprovação no Processo Seletivo para o Magistério Municipal.

5.2 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e são regulamentadas pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

5.4 É de responsabilidade do candidato anexar cópia do Boletim de Resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) no ato da inscrição no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI – DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1 Haverá Prova de Títulos, de **caráter exclusivamente classificatório**, para todos os cargos. Poderão participar dessa etapa os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Nacional Docente (PND).** Os candidatos habilitados deverão anexar **cópias simples** dos títulos **no momento da inscrição**, as quais ficarão **sujeitas à conferência e validação pela Administração Pública.**

6.2 A comprovação do tempo de magistério se dará através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão Narrativa emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.

CURRÍCULO E TITULAÇÃO PARA HABILITADOS EM NÍVEL SUPERIOR			
1	TEMPO DE MAGISTÉRIO ESPECÍFICO NA DISCIPLINA DE ARTES	0,5 (meio) ponto por semestre (180 dias), podendo pontuar até 4 (quatro) pontos.	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 12 (DOZE) PONTOS
2	SEGUNDA GRADUAÇÃO/ CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. (Não será pontuado a graduação/licenciatura utilizada como pré-requisito para investidura no cargo)	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título.	
3	PÓS-GRADUAÇÃO (em qualquer área da educação) *latu sensu* ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	01 (um) ponto por título, podendo pontuar até 02 (dois) títulos.	
4	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - MESTRADO	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	
5	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - DOUTORADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	

6.3 Serão desconsiderados os títulos cujas cópias não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;

6.3.1 Serão desconsiderados os títulos com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;

6.3.2 Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;

6.3.3 Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não cadastrados no Ministério da Educação.

6.3.4 Serão desconsiderados os títulos do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

6.4 – A comprovação do tempo de magistério (Tempo de serviço), poderá ser da rede municipal/estual/federal de ensino, ou instituições particulares. Para a comprovação do tempo de magistério laborados nas redes municipais/estaduais e/ou federais, a comprovação poderá ser por meio de declaração de tempo serviço emitida pelas escolas ou departmaento de recursos humanos do respectivo orgão, contendo os dados do candidato como: nome completo, CPF, cargo exercido, o tempo em dias, carimbo da instituição e assinatura do emissor responsável. Para o tempo exercido em instituições particulares, a comprovação será por meio de cópia da CTPS digital em formato PDF com selo de autenticação e deverá constar a relação de trabalho, com o cargo especifico na área pleiteada pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1 A solicitação de impugnação dos regramentos deste Edital devem ser protocolados via Requerimento Interno na Secretaria Municipal de Educação (Anexo II) deste edital, situado no endereço: Rua Copacabana, 292, bairro: JK – Cidade de Três Marias MG. ***(anexo retificado pela Retificação nº 001/2026 de 23 de janeiro de 2026).***

7.2 Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados a:

Resultado Preliminar

Dados cadastrais

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas (Nota PND + Titulos) no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

8.2 O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Três Marias MG em https://www.tresmarias.mg.gov.br e nos murais de aviso da SEMEC e Prefeitura.

8.3 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará na listagem de classificação final.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:
8.4.1. Maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND)
8.4.2. Maior pontuação na Prova de Títulos
8.4.3. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 A contratação temporária obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 Haverá edital de chamamento público, para interesse em assumir a vaga para contratação temporária, que será publicado no site da prefeitura em https://www.tresmarias.mg.gov.br e murais da prefeitura.

9.3 O Processo seletivo terá validade por **12 (doze) meses** a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Três Marias - MG

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo para o Magistério Municipal.
10.2.1 Fazem parte do presente Edital:
10.2.2 Anexo I – Requerimento de inscrição;
10.2.3Anexo II – Requerimento para interposição de recursos;
10.2.4 Anexo III – Comprovação de inscrição.

(itens retificados pela Retificação nº 001/2026 de 23 de janeiro de 2026)

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO: _____
_____
ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: _____
CONTATO TELEFONICO: _____ EMAIL: _____

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** (Espaço reservado para preenchimento do examinador – Não prencher)
TEMPO DE MAGISTÉRIO ESPECÍFICO NA FUNÇÃO/ CARGO QUE PLEITEIA	0,5 (meio) ponto por semestre (180 dias), podendo pontuar até **4 (quatro) pontos.** **Pontuação máxima: 4 pontos**	
SEGUNDA GRADUAÇÃO/ CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. (Não será pontuado a graduação/licenciatura utilizada como pré-requisito para investidura no cargo)	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título. **Pontuação máxima: 1 ponto**	
PÓS-GRADUAÇÃO (em qualquer área da educação) *latu sensu* ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA. Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	01 (um) ponto por título, podendo pontuar até 02 (dois) títulos. **Pontuação máxima: 2 pontos**	
PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* – MESTRADO	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título. **Pontuação máxima: 2 pontos**	
PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* – DOUTORADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título. **Pontuação máxima: 3 pontos**	
TOTAL PONTOS DE TÍTULOS		

COMPROVAÇÃO DA NOTA PND + TÍTULOS

PROVA NACIONAL DOCENTE	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** (Espaço reservado para preenchimento do examinador – Não prencher)
NOTA ATRIBUÍDA NO BOLETIM INDIVIDUAL É obrigatório anexar o boletim de notas da PND.	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELOS TÍTULOS	
PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (PND + TÍTULOS)	

TRÊS MARIAS _____, _____, _____
ASSINATURA CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
ASSINATURA EXAMINADOR: _____ MASP: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO: _____
_____
ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: _____
CONTATO TELEFONICO: _____ EMAIL: _____

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MOTIVO:

( ) ERRO NOS DADOS CADASTRAIS (Nome, data de nascimento)

( ) ERRO NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

( ) ERRO NA POSIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

( ) OUTRO MOTIVO: _____

JUSTIFICATIVA:
_____
TRÊS MARIAS /MG_____, _____, _____
ASSINATURA CANDIDATO(A): _____ CPF: _____

ASSINATURA EXAMINADOR: _____ MASP: _____

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO _____/2026
CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Legenda = S para Sim / N para Não

	BOLETIM DE DESEMPENHO PND – PROVA NACIONAL DOCENTE
	CURSO DE GRADUAÇÃO – SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO
	PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO
	PÓS- GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO
	CERTIFICADO/DIPLOMA MESTRADO
	CERTIFICADO/DIPLOMA DOUTORADO

Três Marias, _____, _____, 2026

Recebido por; _____ MASP: _____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:6CB9F12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 095/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – PROCESSO N.º 094/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** VIAÇÃO AVANTI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.713.579/0001-14. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do Reajuste sobre o valor da Tarifa de Remuneração, conforme previsto no instrumento contratual, Cláusula XVII e Anexo III do Edital, do Contrato nº 095/2024, requerido pelo Contratado e validado pela fiscalização contratual, Engª Civil Kathleen Alexandra Goulart, tendo como objeto Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Três Pontas/MG. O valor da Tarifa de Remuneração reajustada é de R$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos), que passa a vigorar a partir de 05 de janeiro de 2026 (data do requerimento). Data: 21/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4DB6F0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

O município de Tupaciguara, torna público o 10° TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP, objetivando o acréscimo em parcela única no valor de **R$ 15.729,00** para custear a atualização de softwares e a aquisição de novos equipamentos para aprimorar a segurança pública em Tupaciguara, além de melhorar a seguridade dos eventos em geral promovidos pelo município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:CD8AFB25

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

O município de Tupaciguara, torna público o 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E A ASSOCIAÇÃO DE CESTA MÁGICA, objetivando a alteração do valor pactuado, ajustando o repasse mensal de R$ 11.596,98 para R$ 12.368,73, para o período de janeiro a dezembro de 2026, totalizando a quantia anual de R$ 148.424,76.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:2091FD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 009/2026, Dispensa de Licitação nº. 001/2026, com o objetivo da contratação do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, por meio de contrato de programa, com a finalidade a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS	19.493.732/0001-99	R$ 320.640,00.

Tupaciguara/MG, 21 de Janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:984C9913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 03/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 02/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 23 de janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E93C5D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.
Processo nº094/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO LTDA, POR INTERMÉDIO DO SR. ANTÔNIO MACHADO DOS REIS.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 10.805.747/0001-70, com sede em Uberlândia/MG, na av. Pará, nº. 1891, Bairro Umuarama, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Machado dos Reis**, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 235.841.491-34, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na av. Pará, nº. 1885, bairro Umuarama, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 094/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação contratual tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de alimentação aos pacientes e servidores do Município de Tupaciguara/MG, contratados nos termos do Contrato Administrativo nº016/2025. O referido contrato tem se mostrado essencial para atender às demandas de deslocamento para consultas, exames e demais atendimentos de saúde realizados no Município de Uberlândia/MG.
Considerando que o serviço em questão é de natureza contínua e indispensável para garantir condições adequadas aos usuários e servidores durante os deslocamentos, sua interrupção acarretaria prejuízos diretos ao atendimento da população, podendo comprometer a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ressalta-se que a manutenção do contrato demonstra-se vantajosa à Administração Pública, uma vez que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo plenamente às exigências do instrumento contratual, garantindo qualidade, regularidade e eficiência no fornecimento das refeições.
Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço, sua essencialidade para a política municipal de saúde, bem como a vantajosidade demonstrada, justifica-se a prorrogação do Contrato Administrativo nº016/2025 pelo período previsto, garantindo atendimento adequado às demandas assistenciais deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/01/2026 até 15/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o o valor global de R$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula 5.1 do Contrato nº 016/2025.
3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PSF – 02.05.02.301.0003.2.0334.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – ficha 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000;

TFD - 02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – ficha 290, fonte de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administratição e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:55E4EAF7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO FINAL

Processo n° 014/2025
Portaria n° 154/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Requerido: DRUGSTORE FONSECA E SILVA LTDA

RELATÓRIO FINAL

O processo administrativo nº 014/2025, instaurado pela portaria nº 154/2025, foi iniciado para apurar a conduta da empresa **DRUGSTORE FONSECA E SILVA LTDA** em face do descumprimento total de obrigação contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2024.

DOS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O objeto deste procedimento consiste na apuração de infração administrativa por parte da empresa indiciada, que, após sagrar-se vencedora do certame licitatório supramencionado, quedou-se inerte quanto à entrega de produtos essenciais à saúde pública. Conforme

noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa não efetuou a entrega das mercadorias requisitadas através das **Autorizações de Compra nº 654/25, 351/25 e 921/25**, violando os termos do edital e o compromisso assumido com a Administração.

Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, consagrados no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, foram realizadas as intimações legais para que a empresa apresentasse sua defesa. No entanto, mesmo devidamente notificada do teor da acusação e dos prazos regulamentares, a indiciada permaneceu inerte, não apresentando qualquer justificativa para a inexecução.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A instrução processual foi pautada pela busca da verdade material e pela legalidade dos atos. Restou documentalmente comprovado que a Secretaria de Saúde emitiu as ordens de fornecimento, gerando para a contratada a obrigação de entrega imediata ou nos prazos estipulados no Termo de Referência. A ausência de entrega, sem qualquer comunicação de impedimento por parte do fornecedor, configura a **inexecução total** da obrigação vinculada àquelas ordens de compra.

A tramitação do presente feito observou o rito do processo administrativo simplificado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 194 do Decreto Municipal nº 175/2023. Este procedimento é a via legalmente prescrita para a apuração de responsabilidade por infrações administrativas passíveis de sanções como advertência e multa, permitindo que a Administração atue com a celeridade exigida pelo interesse público. Em observância às garantias constitucionais, o rito assegurou à empresa indiciada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de sua defesa escrita, garantindo o pleno exercício do contraditório antes da elaboração deste Relatório Final conclusivo acerca da licitude da conduta e da responsabilidade da contratada

Diante da ausência de manifestação da indiciada no prazo concedido, presumem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo, principalmente frente a provas documentais que comprovam o tramite licitatório resultante no descumprimento. Tal inércia demonstra desídia com o serviço público e desrespeito aos deveres inerentes à profissão de fornecedor de insumos médicos, evidenciando-se violação de dever inerente ao ofício.

CONCLUSÃO

Ao final da instrução, verifica-se que restou plenamente comprovada a conduta irregular da empresa DRUGSTORE FONSECA E SILVA LTDA, consistente em **dar causa à inexecução total** de parcelas do ajuste licitatório. A gravidade da infração é acentuada pelo fato de os produtos serem destinados à rede de saúde municipal, cuja falta compromete a continuidade de um serviço essencial à coletividade.

A conduta da empresa se enquadra nas infrações previstas no artigo 155, incisos III e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 191, inciso II, do Decreto Municipal nº 175/2023. Não havendo causas excludentes de responsabilidade, a condenação é medida que se impõe para resguardar o interesse público e a probidade administrativa.
A extinção unilateral é autorizada pelo Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo motivada pelo descumprimento total das obrigações contratuais e das especificações do edital (Art. 137, inciso I). No âmbito municipal, o Art. 214, inciso IV, do Decreto nº 175/2023 prevê expressamente que essa extinção pode ocorrer como resultado do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Quanto à convocação dos licitantes remanescentes, o procedimento encontra amparo no Art. 90, §§ 2º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, em casos de rescisão contratual, chamar os demais classificados para executar o saldo remanescente do objeto nas mesmas condições propostas pelo vencedor ou mediante negociação. Essa medida de eficiência administrativa é ratificada pelo Art. 281, § 2º, do Decreto Municipal nº 175/2023, garantindo que a rede de saúde não sofra com o desabastecimento de insumos essenciais

DECISÃO

Considerando a inexecução das ordens de compra 654/25, 351/25 e 921/25 e o grave dano potencial ao atendimento da saúde pública;

Considerando a aplicação da agravante de prática da infração com violação de dever inerente ao ofício, dada a natureza profissional da contratada;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 187 e 190 do Decreto Municipal nº 175/2023;

Esta Comissão resolve pela **CONDENAÇÃO** da empresa **DRUGSTORE FONSECA E SILVA LTDA** às seguintes sanções cumulativas:

1. **MULTA** de 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo firmado, conforme previsão do item 19.4 do Edital do Pregão 035/2024 e do Art. 190 do Decreto 175/2023, consistente em R$ 6.764,80 (Seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
2. Determina-se a **extinção unilateral do contrato** por inexecução total, autorizando a imediata **convocação dos licitantes remanescentes**, respeitada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições do vencedor ou mediante negociação.

Intime-se as partes sobre a decisão.

Tupaciguara/MG, 20 de janeiro de 2026.

CASSIO ALVES PEREIRA
Presidente

MARIA ABADIA DE JESUS
Membro

ERCI PIMENTEL COUTO
Membro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 014/2025
Portaria n° 154/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Requerido: Drugstore Fonseca e Silva LTDA
Acolho a conclusão do relatório do processo administrativo em epígrafe, realizado pela Comissão Processante, instaurada de acordo com a portaria de n° 154/2025.

Em face aos argumentos dirigidos pelas partes, bem como dos documentos produzidos pela Comissão processante encarregada da apuração dos fatos, HOMOLOGO a conclusão final dos trabalhos, acatando em interior teor a decisão de comissão processante, acatando em inteiro teor suas recomendações.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Tupaciguara-MG, 21 de janeiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Financias

Publicado por:
Daniel Henrique Pereira Gomes
Código Identificador:E35FB0E1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 117, de 19 de agosto de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:16AC8869

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 122, de 19 de agosto de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7FA7F201

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 140, de 25 de setembro de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7D8C3B87

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 142, de 25 de setembro de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8A3BEFFE

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 154, de 14 de outubro de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AB023A2B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 155, de 14 de outubro de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:047306B9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

Determina a abertura do processo administrativo NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO os termos consignados no Ofício nº 48/2025, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, que informa que o servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista, **SR. LUMAR PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 914393, encontra-se afastado de suas funções, percebendo benefício previdenciário do INSS, bem como que, no mês de janeiro de 2025, foi identificado crédito em sua conta salário no valor de R$ 1.680,43, quando o referido servidor já se encontrava em gozo do mencionado benefício.
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto os deveres, proibições e a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art.230 São deveres do servidor:
I-Observância das normas legais e regulamentares
Art.232 Ao servidor é proibido:
[...]
XII - deixar de acusar o recebimento de qualquer importância indevidamente creditada em sua remuneração;
Art.234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4ºA obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
[...]
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Recursos Humanos e de abertura de processo administrativo para apuração das circunstâncias e responsabilidades.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 257 e seguintes do Estatuto do servidor público do Município de Tupaciguara, Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública se pauta nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e eficiência, e que é de responsabilidade do administrador público apurar os fatos que tenha conhecimento, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para a devida apuração dos fatos e responsabilidades, bem como para a possível reparação financeira ao erário público.
Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, constitui-se a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente designará, entre os membros da Comissão o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, ao término do qual deverá ser elaborado relatório final, com a devida ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0D54E653

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os termos relatados no Ofício nº 029/2025, encaminhado pelo controle interno, no qual se informa que o ex-servidor Sr. André Luiz Pereira Júnior como motorista, recebeu adiantamentos de diárias para realizar viagens, conforme cálculo e registros dos números de empenhos anexos, sem ter realizado a devida prestação de contas após as respectivas viagens;
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguação e apuração das circunstâncias e responsabilidades;
CONSIDERANDO a solicitação para que sejam tomadas as devidas providências para reparação ao erário público;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1°Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para a devida apuração dos fatos e responsabilidades, bem como para a possível reparação financeira ao erário público.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, constitui-se a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- CASSIO ALVES PEREIRA;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente designará, entre os membros da Comissão o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, ao término do qual deverá ser elaborado relatório final, com a devida ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º A Comissão deverá observar, em todas as etapas do processo, as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BC538484

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 194 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023 e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara promoveu processo licitatório para aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, (Processo licitatório nº89/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024);
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara firmou em 11 de abril de 2025 o contrato administrativo, nº 045/2025, com a empresa **COSTA DITRIBUIDORA HOSPITALAR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, com sede na cidade de Senador Pompeu/CE, no endereço Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, tendo por objeto aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
CONSIDERANDO que a empresa licitante, não entregou os objetos licitados, conforme informações do fiscal do contrato e as Autorizações de compras e serviços (ACS) foram emitidas em 11 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que as obrigações do contratado estão descritas na cláusula nona do contrato e no item quinto do termo de referência, assim como dispõe:
CLÁUSULA NOVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
9.1. São Obrigações do Contratado:
9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n°: 8.078/1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n°: 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;...

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
...
5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- TERMO DE REFERÊNCIA
5.1 O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias, contados do contrato/recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços), em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada, conforme anexos, para regularizar a entrega dos produtos licitados ao Município de Tupaciguara, nos termos do Contrato Administrativo e termo de referência; contudo, não foram entregues, mantendo-se a mesma inerte;
CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não tem outra saída, senão determinar a abertura de processo administrativo para apurar as supostas irregularidades apresentadas na entrega dos bens adquiridos no Processo Licitatório 89/2024 e pregão eletrônico 025/2024, em desfavor da empresa COSTA DITRIBUIDORA HOSPITALAR para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 155 ss da Lei de Licitações e contratos administrativos; bem como na Cláusula Décima primeira do Contrato:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n°: 14.133/2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo
....
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal n°: 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou enseja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contraio; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei federal n°: 12.846, de 1° de agosto de 2013.
11.2.4. Multa, na forma definida no Edital;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 89°, da Lei Federal n°: 14.133/2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 87°, da Lei Federal n°: 14.133/2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n°:14.133/2021).
...
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO** para apuração da responsabilidade da empresa **COSTA DITRIBUIDORA HOSPITALAR** para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 155 ss da Lei de Licitações e contratos administrativos; bem como na cláusula décima primeira do contrato.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- CASSIO ALVES PEREIRA;
II- ERCI PIMENTEL COUTO;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:644F218F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL REVERSÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO que, trata-se de doação de imóvel com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;
CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 615 de 2023 conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóveis Públicos, estabelecendo condições;
CONSIDERANDO que houve celebração do contrato administrativo nº226/2024, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora

SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA, no qual ficou estabelecido encargos;
CONSIDERANDO que o fim único e exclusivo da doação consiste na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;
CONSIDERANDO que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- ERCI COUTO PIMENTEL;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, especialmente os documentos vinculados ao processo licitatório e ao contrato, podendo ainda colher declarações, realizar oitivas, perícias técnicas e demais diligências que entender pertinentes.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8°Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.
Art.9° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de janeiro de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2CE6EB32

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE ENSINO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ENSINO INFANTIL** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **EDUARDO DO VALE BORGES,** brasileiro, capaz, divorciado, portador do RG MG-12.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-51, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de janeiro de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4B32011F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO de TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO** o Sr. **LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, capaz, portador do RG MG-******01, inscrito no CPF nº *** *** ***-25, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de janeiro de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FCAF9D17

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Político do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE** de Tupaciguara/MG:
I– Sr. **DALMO SALVIANO SANTANA**, brasileiro, divorciado, professor/vice-prefeito, inscrito no RG sob o nº M-***.*** e CPF sob o nº *** *** ***-49, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5129667E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o seguinte Agente Político, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE**:
I– Sr. **DIEGO DANIEL FONSECA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº MG-13.*** *** e CPF sob o nº *** *** ***-66, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2079A53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 03, de 23de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Ubaí/MG, e a Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor público Municipal.

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ubaí/MG, nos termos do Edital 001/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ubaí/MG, conforme Decreto Municipal nº 25/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº 001/2024, a fim de atender as necessidades do município;

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos listados no**ANEXO I,**aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2024.
Parágrafo Único –A nomeação de que trata o caput deste segue a ordem de classificação e em atenção à conveniência administrativa e operacional.

Art. 2º–Para concretização da posse, em respeito ao previsto no art. 25 da Lei Municipal n° 242/2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí, os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Ubaí, situada Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, Ubaí/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso de viúvo(a);
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
k) 02 fotos 3x4 recente;
l) Comprovante de residência e número de telefone atualizados;
m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, juntamente ao com a carteira de vacinação, se houver;
n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
o) Carteira de Trabalho (parte da foto frente-verso e o último contrato);
p) Caso o candidato empossado seja ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o pedido de exoneração e/ou vacância desse cargo;
q) Declaração de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
r) Atestado de antecedentes criminais atualizado;
s) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ubaí -MG.
t)) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º - A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que serão apresentados os exames médicos para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo.
Parágrafo Único. O exame admissional dos candidatos nomeados será realizado nas datas e horários definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato nomeado não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários e implicará na desclassificação, podendo o Município de Ubaí/MG nomear e convocar o candidato

imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 23 de janeiro de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	WASHINGTON FERNANDO RODRIGUES DE MOURA
2º	BEATRIZ FERREIRA DE AGUIAR
3º	JOELMA MAGALHAES RAMOS
4º	ALANA NOBRE BOTELHO
5º	EUDILIA MENDES DE JESUS

ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	LUANA RAMOS MARTINS MEDEIROS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	MAGDA SOARES MARTINS LOPES
2º	JULIA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA
3º	JACY FERREIRA
4º	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ROSA JUNIOR
1º reserva PCD	VALDINEIA MENDES CASTRO
5º	ANNY CRISTINY MARTINS QUEIROZ
6º	ANA PAULA MARTINS QUEIROZ
7º	RAFAELA DOS REIS FERREIRA

PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	BRUNA STEFANY RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:50B83AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DO CONTRATO Nº 055/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026** DO CONTRATO Nº 055/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 150 – DOTAÇÃO 02.05.02.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 - FONTE: 1.600.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA LAUANE DANIELA BERNARDES COELHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.411.139/0001-17. UNIÃO DE MINAS/MG, 23 DE JANEIRO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3275991A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DO CONTRATO Nº 08/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026** DO CONTRATO Nº 08/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 150 – DOTAÇÃO 02.05.02.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 - FONTE: 1.600.000** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA MICHEL CRISTIAN KUFFEL DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.598.038/0001-20. UNIÃO DE MINAS/MG, 23 DE JANEIRO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:68A29000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 DO CONTRATO Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026** DO CONTRATO Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 150 – DOTAÇÃO 02.05.02.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 - FONTE: 1.600.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA GEANI DE FATIMA GARCIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 28.140.104/0001-10. UNIÃO DE MINAS/MG, 23 DE JANEIRO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:541D24EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024, CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **2° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024, CONTRATO Nº 024/2023 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: 150 – DOTAÇÃO 02.05.02.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 - FONTE: 1.600.000** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA GARCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 10.913.867/0001-91. UNIÃO DE MINAS/MG, 23 DE JANEIRO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:48766374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 050/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2025.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 050/2025. Processo Licitatório: 051/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 31.388.575/0001-57**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO

CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRAÇAS E O ESTADIO OMAR YUNES. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. SUPLEMENTAÇÃO de 30 (trinta) pontos de iluminação tendo em vista a melhoria necessária de iluminação na comunidade Juvelândia. União de Minas/MG 23/01/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DB0A610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5862, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. ANULA VALORES CONSTANTES NOS EMPENHOS QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5862, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANULA VALORES CONSTANTES NOS EMPENHOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e
Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;
Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou a entrega dos respectivos produtos/serviços.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam anulados, os valores constantes dos empenhos, não processados, abaixo relacionados:

EXERCÍCIO 2024

Nº Empenho	Valor	Credor
000786	R$ 734,00	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
003788	R$ 272,40	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
004145	R$ 101.760,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE UNIAO
004808	R$ 70,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
004810	R$ 444,00	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
004815	R$ 532,80	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO AS
004818	R$ 2.272,50	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
004822	R$ 1.162,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
004996	R$ 0,08	NOROMIX CONCRETO S/A
004997	R$ 1.666,82	NOROMIX CONCRETO S/A
004999	R$ 0,06	NOROMIX CONCRETO S/A
005000	R$ 35,80	NOROMIX CONCRETO S/A
005418	R$ 2.385,00	PRISCILA JULIE DE OLIVEIR
005842	R$ 18.602,40	NOROMIX CONCRETO S/A

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União de Minas/MG, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8E12BF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 007/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 008/2025, Contrato n° 007/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA /SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE URUCUIA, Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027. Urucuia/MG – 23 de janeiro de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D4D3B037

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 CONCORRÊNCIA 001/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 067/2025, Concorrência nº 001/2025, Contrato nº 130/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG e RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.114.535/0001-40. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Em razão do reequilíbrio concedido, o valor originalmente pactuado de R$ 1.709.549,00 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais) sofre acréscimo de R$ 72.229,83 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do contrato a totalizar R$ 1.781.778,83 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Urucuia/MG, 23 de Janeiro de 2026. (a)

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2ACEC082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00169/2025 – DISPENSA Nº 0114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: BRINDES PROMOCIONAIS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Varjão de Minas, a serem distribuídos por ocasião do encerramento do ano letivo, visando reconhecer o empenho, a frequência e a dedicação dos estudantes durante o período escolar, bem como fortalecer o caráter social, educativo e motivacional das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$38.008,00 (Trinta e oito mil e oito reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.01.12.361.0188.2025.33903200/02.05.
01.12.365.0184.2021.33903200
VIGÊNCIA: 11/12/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:22E2B2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 – CREDENCIAMENTO N° 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: MURILO GODINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, obedecendo à tabela do SUS – SIGTAP no município de Varjão de Minas, conforme termo de referência. VALOR TOTAL ESTIMADO: de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.07.04.10.301.0012.2047.33903900
VIGÊNCIA: 17/12/2025 à 30/06/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:5078038D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 35/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 35/2025 - Processo Licitatório 23/2025 – Inexigibilidade 05/2025 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor mensal da contratação é de R$ 10.587,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais), perfazendo o valor global do contrato de R$ 137.631,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais) Veríssimo/MG, 30 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F1997377

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICA CONTRATO 11/2026

RETIFICA Contrato 11/2026 publicado em 23/01/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4198, página 233- Onde se lê : Contrato 07/2026 – Extrato Contrato 07/2026, leia-se: Contrato 11/2026 – Extrato Contrato 11/2026. Veríssimo/MG, 23 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:999C6D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 010/2024 – PROC. 269/2023 – DISP. 055/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora POUSADA REAL (razão social MATHEUS MARTINS BRAGANÇA 13116474656). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Dona Maria Olinda, nº 55, Centro, Vespasiano/MG, para o Centro de Apoio as Pessoas em Situação de Rua. **VIG.:** 12 meses. **FDO:** 471.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DE9C8427

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 012/2024 – P.L. 221/2022 – P.E. 056/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Renovação e reajuste do contrato de locação de veículos tipo leves e pesados, com acréscimo de saldo no percentual de 03,43%, em atendimento a Comunicação Interna nº 072/2026 do Setor de Transporte e Oficina pertencente a Secretaria Municipal de Administração. **VLR (item 11 - Veículo automotor tipo Mini van):** R$ 40.800,00/ano. **REAJ. (03,897870% - INPC-IBGE de 12/2025):** R$ 46.208,00. **VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:** R$ 1.235.216,00. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2EAAB700

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – PROC. 006/2026 – DISP. 003/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Locação de van adaptada para o transporte de 03 (três) cadeirantes simultaneamente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 03 meses. **VLR:** R$ 47.100,00. **FDO:** 309.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:01DA7117

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA ABRIGAR FUNCIONÁRIOS DA FCA

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WAGNER SILVA DE ALVARENGA (representado por SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua João Roque da Costa, 173 - apto 301, no Bairro Názia, celebrado entre as partes para abrigar funcionários da FCA. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:214F9E67

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O CARTÓRIO ELEITORAL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua João Barbosa da Fonseca, 58, no Bairro Centro, celebrado entre as partes para o funcionamento do Cartório Eleitoral. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:55F66E48

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora CARLA REGINA MARANI ALVES. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Av. JK, 95 salas B, D e F e todas as salas do 2° andar, bairro Centro, para o funcionamento da CVT, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 3.774,27/mês, Para R$ 3.932,00/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1AE87374

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO MARANI. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do Imóvel localizado na Av. JK, 95 - Salas A, C, E, G e H (1º Andar) - Centro, para o funcionamento da CVT, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 4.004,92/mês, Para R$ 4.172,00/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6DC5EE6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2010 – PROC. DE DISPENSA Nº 004/2010

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO MARANI. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Av. Sebastião Fernandes, nº 433 - 2° andar, salas 201 e 202 no Bairro Centro, para a Procuradoria Geral do Município, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 3.774,27/mês, Para R$ 3.932,00/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1EE62627

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015 – PROC. 030/2015 – DISP. 002/2015.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SAMYA SALOMÃO DIAS. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua Miguel Timponi, nº 44, Bairro Centro, para instalação do SINE, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 4.193,64/mês, Para R$ 4.369,00/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F6E2D807

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013 – PROC. 086/2013 – DISP. 015/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e os locadores VILMAR FREIRE DA SILVA e JULIANA FONSECA FERNANDES DA SILVA (representados pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Av. Thales Chagas, nº 541, Bairro Názia, para o funcionamento do Centro de Convivência da Terceira Idade, com aplicação de reajuste no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 9.435,68/mês, Para R$ 9.829,00/mês. **VIG.:** 12 meses. **FDO:** 483.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:790EB998

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014 – PROC. 109/2014 – DISP. 007/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANA MARIA SALOMÃO GOMES (representada pela S&S IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Elias Issa, nº 38, Bairro Centro, para o funcionamento do Centro de Prevenção a Criminalidade – CPC/CEAPA, com aplicação de reajuste no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 3.354,91/mês, Para R$ 3.495,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 511.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E546DD76

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2009 – PROC. DE DISPENSA Nº 3842/2009

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador FLÁVIO CELSO DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato visando a locação do imóvel localizado na Av. Existente, s/n, no Bairro Morro Alto, para o guardar máquinas do município, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 1.243,31/mês, Para R$ 1.295,00/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F4C257E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2014 – PROC. 125/2014 – DISP. 010/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora IRENE ANGELA MARTINS SILVA (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua João Pinheiro, n° 314, Bairro Santo Antônio, para funcionamento do Abrigo de Acolhimento de Menores em Situação de Vulnerabilidade, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 3.000,00/mês, Para R$ 3.125,00/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 412.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BF3364DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2015 – PROC. 136/2015 – DISP. 011/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as locadoras VANESSA SALOMÃO MUNAYER e TÂNIA ELIZABETH SALOMÃO FIGUEIREDO (representadas pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua João Salomão, nº 37 - 1º andar, bairro Centro, para instalação do Projeto Avança Judô, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 2.850,00/mês, Para R$ 2.969,00/mês. **VIG.:** 12 meses. **FDO:** 412.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3CAB04A6

PROCURADORIA
LEI Nº 2.993/2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO VEREADOR MIRIM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano/MG, o **"DIA MUNICIPAL DO VEREADOR MIRIM"**, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Vereador Mirim tem por objetivo:

I - estimular a participação política da juventude;

II - proporcionar aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal;

III - promover a compreensão da importância da política e da cidadania em uma sociedade democrática.

Art. 3º - O "Dia Municipal do Vereador Mirim" deverá constar, anualmente, no calendário oficial de eventos do Município de Vespasiano.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:C4E62A9D

PROCURADORIA
LEI Nº 2.998/2025

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Vespasiano, para o exercício de 2026, estima as receitas e fixa as despesas em R$ 725.000.000,00 (Setecentos e vinte e cinco milhões de reais) discriminados nos anexos e demonstrativos integrantes desta Lei.
Art. 2° - Integram esta Lei os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2026.

Art. 3º - As receitas estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4° - As despesas fixadas para o exercício de 2026, no mesmo valor das receitas constantes nos demonstrativos que integram esta Lei, estão desdobradas de acordo com as Funções de Governo, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º - Os recursos correspondentes à Reserva de Contingência poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e outras situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita através de contratos, até o limite estabelecido na legislação específica.

Parágrafo único - Na contratação das operações de crédito de que trata este artigo, o Poder Executivo poderá oferecer, em garantia das operações contratadas, a vinculação de partes de suas cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais por Decreto ao Orçamento Fiscal, até o limite de 29% (vinte e nove por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, acrescentando, se necessário, fontes de recursos, naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

§ 2º - Também não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo os ajustes orçamentários ocorridos dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

§ 3º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput, poderá conter a inclusão de grupo de despesa, de modalidade de aplicação, de elemento de despesa e a inclusão e a alteração de fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta Lei.

§ 4º - Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias, no mesmo percentual disposto no caput deste artigo.

§ 5º - O dispositivo nos §§ 1º e 2º deste artigo não poderá exceder a 29% (vinte e nove por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado utilizar o superávit financeiro de exercícios anteriores como fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares, por Decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, acrescentando, se necessário, fontes de recursos, naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 9° - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação como fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares, por Decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, tendo como fonte de recursos acrescentando, se necessário, fontes de recursos, naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para tornar possível o realinhamento dos recursos disponíveis e a reclassificação das receitas e despesas que, em decorrência de fatores conjunturais e pela sua imprevisibilidade, como a criação de programas, portarias e leis estaduais, federais, possam ocorrer durante a execução orçamentária do exercício de 2026.
Art. 11 - Esta Lei entra na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vespasiano, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SITIO ELETRÕNICO DA PREFEITURA DE VESPASIANO COM O SEGUINTE ENDEREÇO: http/www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B32D3610

PROCURADORIA
LEI Nº 2.999/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Governo do Município de Vespasiano para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, constante dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico, se necessário.

Parágrafo único - As emendas individuais e parlamentares de execução orçamentária específica deverão estar em consonância com os programas constantes dessa Lei.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, especiais ou extraordinários, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentária para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo geral do Programa.

Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 6° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA DE VESPASIANO COM O SEGUINTE ENDEREÇO: http/www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:BAD2A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2024 - 10ª CHAMADA CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SECRETARIA DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão **comparecer no dia 27/01/2026 e 28/01/2026** para entrega da documentação exigida.
Local de entrega dos documentos:
Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos
Endereço:
Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário de atendimento:
Das 12h às 16h30min

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
62	NÃO	SIDNEIA DE BERNARDI NETTO DINIZ

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:1467A56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.567 - PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 002/2024 PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.567, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 002/2024 PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o**Artigo 82, inciso VI,**da**Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de função pública temporária por prazo indeterminado a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital 002/2024 do Poder Executivo Municipal de Volta Grande/MG, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto Municipal número 2.508/2025) e Edital de Convocação publicado em 19/11/2025, para o preenchimento de Vaga da Administração Municipal.
Art. 2º- A nomeada para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada à ordem de classificação, é a seguinte, dentro do número de vagas do Edital:

M1 – ASSISTENTE SOCIAL - NASF			
NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CLÁUDIA DE FÁTIMA MEIRELLES CARVALHO	0000172	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	2º

Art. 3ºA nomeada relacionada no art. 2º deste Decreto apresentou a documentação necessária e exigida no Edital 002/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG no período compreendido entre 19 de novembro de 2025 e 03 de dezembro de 2025 e fez o exame médico de que trata o Edital 002/2024 estando à assinatura do contrato agendada para 26 de janeiro de 2026.
Art. 4º A nomeada pelo presente Decreto, uma vez contratada para seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 5º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 23 de janeiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:0DA5BF32

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.568 - PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.568, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o**Artigo 82, inciso VI,**da**Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeadas em seus respectivos cargos para os fins e efeitos legais, as candidatas aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital 001/2024, para o preenchimento de Vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º- As nomeadas para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada à ordem de classificação, são as seguintes, dentro do número de vagas do Edital:

M3 – ENFERMEIRO			
NOME DO CANDIDATO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
KARLA DAMYANA DOS SANTOS COSTA	0000597	Enfermeiro	3°
LETICIA VIRGILIO DA SILVA	0000728	Enfermeiro	4°

Art. 3º- As nomeados relacionados no art. 2º deste Decreto apresentaram a documentação necessária e exigida no Edital 001/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG nos períodos compreendidos entre 19 de novembro de 2025 – 03 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2025 – 20 de janeiro de 2026 e fizeram o exame médico de que trata o Edital 001/2024 estando à posse agendada para 26 de janeiro de 2026.

Art. 4º-As nomeadas pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 5º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 23 de janeiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F6818B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONVOCAÇÃO Nº 004 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CONVOCAÇÃO Nº 004 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, CONVOCA as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :

a) Fornecedor 03 (FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 49.372.293/0001-27), deverá apresentar amostras para o LOTE 1;

b) Fornecedor 04 (MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 22.497.341/0001-57), deverá apresentar amostras para o LOTE 2 ;

c) Fornecedor 12 (ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.687.735/0001-01), deverá apresentar amostras para o LOTE 3 e 7;

d) Fornecedor 14 (RHELLS CONFECCOES LTDA, CNPJ: 09.556.258/0001-43), deverá apresentar amostras para o LOTE 5;

e) Fornecedor 11 (MOUNTAIN CONFECCOES E BORDADOS LTDA, CNPJ: 23.832.812/0001-07), deverá apresentar amostras para o LOTE 6;

f) Fornecedor 01 (TERRA BRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ: 11.991.420/0001-01), deverá apresentar amostras para o LOTE 8;

As amostras deverão conter um uniforme de cada modelo, devendo estar conforme modelos e logos dos municípios, nos tamanhos de 1 a 11 anos. As amostras serão deduzidas do quantitativo total e, por essa razão, não deverão ser enviadas amostras referente aos itens aos quais as prefeituras não demonstraram interesse (especificaram quantidade), conforme tabela anexa.

Os modelos de uniformes ora apresentados têm caráter meramente ilustrativo, servindo apenas para a confecção de amostras, e novos modelos ou variações — inclusive em cor ou logotipos — poderão ser introduzidos ao longo da vigência do contrato, sendo obrigatório que a CONTRATADA submeta previamente tais alterações à aprovação da CONTRATANTE para eventual adoção definitiva.

Cumpre-me informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000 a qual possui o seguinte contato telefônico: (35) 3541-3437 DENTRO DO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, (podendo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo).

Demais informações acerca da apresentação da amostra constam do Edital de licitação. Todas as informações e resultados acerca das análises das amostras serão devidamente publicadas no Portal Licitar Digital em https://licitar.digital/, na aba de avisos.

Modelos e artes a serem utilizadas para confecção se encontram no seguinte endereço eletrônico:https://drive.google.com/drive/folders/1LEHc8DkkeRoOhgZf72LezvKG0OMldisM?usp=drive_link

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D076F3C4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública

municipal **Luane Augusto de Assis Coelho,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03184-9, referente ao período aquisitivo de 20/09/2024 e 19/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E7F968B7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Juliana Rodrigues Fiúza,** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02245-0, referente ao período aquisitivo de 09/02/2024 e 08/02/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:19AC524D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Juliana da Silva Santos,** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02140-2, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 e 27/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FDAA70A9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Isabel Cristina de Carvalho,** ocupante do cargo público

de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02712-9, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A09B55F8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Geralda Aparecida Tavares Oliveira,** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 00826-0, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 e 01/02/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:95B4BCDB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Enaide Neves da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02781-4, referente ao período aquisitivo de 29/07/2024 e 28/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AC5FCBA4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Elionalda Silva de Carvalho,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02953-9, referente ao período aquisitivo de 29/07/2024 e 28/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ABC3ADA5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para o servidor público municipal **Eduardo Antônio Coelho,** ocupante do cargo público de Vigia Escolar, matrícula funcional nº 00412-7, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 e 19/02/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:932D79A3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Delma Guimarães Barbosa,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03312-6, referente ao período aquisitivo de 27/09/2024 e 26/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:067611E6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vera Lúcia Ferreira da Silva,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 3175-8, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito

adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 05 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:55341D7A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Marina Lamounier Pimenta,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 2714-5, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:86F477D6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Marina Lamounier Pimenta,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 2714-5, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9A12D24E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Verônica Vieira dos Reis,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 3387-9, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4AC7D8E9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Verônica Vieira dos Reis,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 3387-9, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FC008C47

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Helena Lino,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 03086-7, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito

adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:97D7657A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Edivânia Maria Guimarães Andrade,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02465-4, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7D39DEC8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Silvana Alves Ferreira Vales,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 3035-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5CC13944

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Carolina de Andrade Pereira,** ocupante do cargo público de Técnico em

Educação, matrícula funcional nº 2815-1, referente ao período aquisitivo de 0101/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6DFDDEB3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vilma Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 01621-3, referente ao período aquisitivo de 31/08/2024 e 30/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EED2CAB9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Rosiney da Silva Sousa Vargas,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 3046-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B932B87D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Mirtes Maria de Carvalho,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02941-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:06A241C5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Terezinha Ercília de Sousa,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 81-0, referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 e 21/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:89E3F2A2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Ana Maria da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 01239-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:542AD6B0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Marta Nicoli Tavares,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 1956-4, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C6DA7F62

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e,, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Márcia Aparecida de Oliveira,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02121-2, referente ao período aquisitivo de 14/04/2024 e 13/04/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BE5B870C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Janaína de Carvalho Faria,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00912-7, referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 e 08/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:78A5C80B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Janaína de Carvalho Faria,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00912-7, referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 e 08/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3157E04A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Elza César de Almeida,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01895-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7019CEFD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Valderez Araújo Pires,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 659-5, referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 16/02/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:36502219

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Rosiane Nogueira de Oliveira,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 3004-9, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49761ED9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o

disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Raiane Aparecida de Almeida,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 2789-8, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3966D120

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Cristiana Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01968-9, referente ao período aquisitivo de 18/05/2023 e 17/05/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:27300EB7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
TERMO PÚBLICO DE PARCERIA CULTURAL

TERMO PÚBLICO DE PARCERIA CULTURAL FINALIDADE VINCULADA Nº 001/2026

CONSIDERANDO-SE a inclusão do evento cultural "Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026" no calendário de eventos culturais e turístico do Município de Abaeté, como evento público, gratuito e acessível a toda a população; **CONSIDERANDO-SE** a resposta de interesse de entidade em promover a doação ao Município de estrutura material para contribuição na realização do evento cultural; **CONSIDERANDO-SE** a tradição carnavalesca do país na realização do evento festivo denominado CARNAVAL a cada ano em todas as regiões e municípios do Estado Brasileiro; **CONSIDERANDO-SE** a possibilidade jurídica de recebimento de apoio cultural fornecido por entidades privadas na forma de parceria cultural, sem remuneração e ou contrapartida financeira, para realização de evento cultural, público, gratuito e acessível a todo cidadão no território do Município de Abaeté; **CONSIDERANDO-SE** a desoneração do erário no custeio integral de estrutura para realização do evento cultural, resolve-se a celebração de **TERMO PÚLICO DE PARCERIA CULTURAL COM FINALIDADE VINCULADA,** mediante os seguintes termos, cláusulas e condições:

Termo Público de Parceria que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ABAETÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 18.296.632/0001-00, com endereço e sede na Praça Dr. Amador Álvares nº 167, Centro, Abaeté-MG; neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ivanir Deladier Costa,** doravante denominado como 1º Celebrante e **DONATÁRIO**; e **ROBERTO RAMIRO DA SILVA JÚNIOR-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade de Promoção de Eventos, inscrita no CNPJ sob nº 24.468.010/0001-14, com endereço e sede Rua Padre João Ferreira nº 290, Bairro Sagrada Família, CEP.: 35;620-000, Abaeté-MG, por seu representante legal, Sr. **Roberto Ramiro da Silva Júnior**, CPF nº 125.686.611-26, CPF nº 087.262.486-20, doravante denominado 2º Celebrante e **DOADORA**; têm ajustado o presente Termo Público de Parceria e contribuição ao Município de Abaeté, para fins de contribuição pública para realização do interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Parágrafo Primeiro. Constitui-se em objeto do presente Termo de Contribuição Pública Voluntária, na modalidade de doação, na forma de contribuição ao interesse público em favor do Povo Abaeteense, para fornecimento de estrutura material para realização do evento cultural e turístico denominado "Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026", promovido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituindo-se em evento público, gratuito e acessível a toda a população.

Parágrafo Segundo. O recurso material objeto de doção ao **MUNICÍPIO DE ABAETÉ,** que não abrange transferência de recursos ou remuneração em pecúnia entre as partes celebrantes, destina-se exclusivamente ao fornecimento de estrutura material para realização do evento cultural público e gratuito denominado "Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026", entre os dias 13/02/2026 e 16/02/2026 na cidade de Abaeté.

Cláusula Segunda – Do Evento Cultural

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO DE ABAETÉ,** através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fará promover o evento cultural e turístico denominado "Carnaval Abaeté Sou + Mais Folia 2026", a ser realizado no espaço cultural em espaço público, Praça Dr. Canuto, acessível de forma pública e sem qualquer espécie de cobrança para ingresso e participação no evento para qualquer do povo.

Parágrafo Segundo – O evento cultural "Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026" será realizado entre os dias 13/02/2026 (Sexta-feira) e 16/02/2026 (Segunda-feira), com as seguintes disposições de horários:

Alínea	Dia	Horário
A	13/02/2026 (Sexta-feira)	De 19h00min às 02h00min
B	14/02/2026 (Sábado)	De 09h00min às 02h00min
C	15/02/2026 (Domingo)	De 15h00min às 02h00min
D	16/02/2026 (Segunda-feira)	De 17h00min às 02h00minD

Parágrafo Terceiro. O evento cultural promovido pelo Município nos dias e horários constantes do parágrafo segundo desta cláusula abrange todas as atividades carnavalescas e é composto e aberto à participação de blocos carnavalescos, bandas locais e grupos de manifestações caricatas, com a promoção de desfiles, realização de oficinas temáticas eventos adequados aos diversos públicos infantis e adultos, segundo organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cláusula Terceira – Do Doação de Estrutura Material

Parágrafo Primeiro. Sob o título de parceria cultural para realização do evento "Carnaval Abaeté Sou + Mais Folia 2026", a 2ª Celebrante e Doadora se compromete a promover a doação de estrutura material exclusivamente para ser empregada na realização do evento cultural, com fornecimento, instalação e retirada dos seguintes itens:

Instalação e disponibilização sem qualquer ônus ao erário público municipal nos dias determinados para realização do evento cultural de equipamento de som profissional, compatível com evento de médio porte, incluindo equipamentos necessários, mesa de operação, amplificadores e operadores técnicos.

Instalação e disponibilização sem qualquer ônus ao erário público municipal nos dias determinados para realização do evento cultural de sistema de iluminação profissional, compatível com evento de médio porte, incluindo refletores, aparelhos de efeitos, painéis, estruturas de fixação e operadores técnicos.

Montagem e instalação de palco a ser utilizado no evento cultural em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Disponibilizar equipe de segurança composta por 20 (Vinte) profissionais, devidamente identificados, uniformizados e capacitados para realização da segurança do evento público.
Fornecimento, instalação e remoção no local do evento e sem qualquer ônus ao erário público municipal de 09 (Nove) unidades de banheiros químicos, com material higiênico e limpeza diária, para serem instalados no evento cultural, subdivididos em 04 (Quatro) unidades destinadas ao público feminino, 04 (Quatro) unidades destinadas ao público masculino e 01 (Uma) unidade destinada ao público PCD.

Fornecimento, instalação e remoção no local do evento e sem qualquer ônus ao erário público municipal de 25 (Vinte e cinco) tendas metálicas, medindo 3m x 3m (Três metros por três metros), com proteção de cobertura superior na cor branca e sistema de iluminação.

Fornecimento, instalação e remoção no local do evento e sem qualquer ônus ao erário público municipal de 02 (Duas) tendas metálicas, medindo 5m x 5m (Cinco metros por cinco metros) com proteção superior e nas laterais, na cor branca, com sistema de iluminação, as quais serão destinadas como estrutura de apoio ao palco de apresentação do evento cultural para recepção de artistas e lavanderia de utensílios.

Fornecimento, instalação e remoção no local do evento e sem qualquer ônus ao erário público municipal de gradis metálicos para delimitação do espaço do evento cultural para segurança dos foliões e participantes do evento cultural, com observância do regramento técnico e de segurança exigidos para a espécie.

Disponibilização de serviços de eletricista sem qualquer ônus ao erário público municipal conforme determinados na NR-12, com fornecimento de materiais para instalação de pontos de energia na estrutura de palco, tendas metálicas e demais espaço necessários para a realização do evento cultural

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Poder Público

Parágrafo Único. O **Município de Abaeté,** na condição de 1º Celebrante e como promotor do evento cultural "Carnaval Abaeté Sou + Mais Folia 2026", no âmbito de suas competências administrativas, obriga-se a cumprir na realização do evento cultural:

Disponibilização do espaço público localizado na Praça Dr. Canuto acessível de forma gratuita a todos os participantes do evento cultural.

Estabelecer e determinar toda a grade de programação do evento cultural através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Organização e disponibilização das atrações culturais e artísticas para apresentação nos dias e horários destinados à realização do evento cultural.

Promover os serviços de limpeza e conservação do espaço público destinado à realização do evento cultural nos dias horários indicados na programação.

Promover a montagem das demais estruturas e sistemas de organização não atribuídas à 1ª Celebrante Doadora para realização do evento cultural.

Promover a interdição e devida sinalização de vias públicas municipais a serem utilizadas de forma direta ou adjacente ao evento cultural.

Disponibilizar estrutura de atendimento em saúde, com ambulância e profissionais, para atendimento aos participantes do evento nos dias e horários indicados na programação.

Promover a fiscalização de utilização dos espaços de comercialização para observância das regras de ocupação, consumo e segurança alimentar no âmbito do espaço público destinado ao evento cultural.

Promover a edição de ato normativo regulamentar para utilização de espaços de comercialização alimentar para atendimento da demanda gerada pelo público usuário do evento cultural.

Promover a articulação em conjunto com os órgãos federais e estaduais para realização do evento cultural, através de suas unidades de secretaria e ou órgãos correspondentes.

Cláusula Quinta – Da Permissão de Uso

Parágrafo Único. O **Município de Abaeté,** na condição de 1º Celebrante e como promotor do evento cultural "Carnaval Abaeté Sou + Mais Folia 2026", no âmbito de suas competências administrativas, para fins de atendimento alimentar e conforto aos participantes do evento, outorga permissão de uso específica e temporária nos dias e horários de realização do evento cultural à 2ª Celebrante para exploração comercial da praça de alimentação do evento cultural.

Cláusula Sexta – Da Ausência de Vínculo Remuneratório

Parágrafo Primeiro. A celebração do presente termo não implica em responsabilidade remuneratória por quaisquer das partes celebrantes, nem gera qualquer espécie de vínculo de trabalho entre as pessoas que irão atuar no evento cultural.

Parágrafo Segundo. As partes celebrantes acordam e pactuam que o presente termo não gera qualquer hipótese de indenização pela doação da estrutura material doada para a realização do evento cultural.

Cláusula Sétima – Da Vigência

Parágrafo Único. O presente termo tem vigência de trinta dias contados entre a assinatura do termo e a finalização do evento cultural "Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026" promovido pelo Município de Abaeté através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cláusula Oitiva – Da Publicidade e da Prestação de Contas

Parágrafo Único. O **MUNICÍPIO** se compromete a promover a ampla publicidade firmada entre o **MUNICÍPIO DONATÁRIO** e a Celebrante **DOADORA,** para ciência da coletividade e eventual prestação de contas aos órgãos de controle em razão do interesse público.

Cláusula Nona – Do Foro

Parágrafo Único. As partes celebrantes ajustam e acordam o foro da Comarca de Abaeté para tratamento judicial decorrente do presente termo público de parceria cultural com finalidade vinculada.

Abaeté, 22 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Abaeté
IVANIR DELADIER DA COSTA –
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA ARRUDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6D26CB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA (Zoysia Japonica) DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ/MG**.
Extrato da**ata de registro de preços nº014/2026**. Empresa Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52. Representante Legal: **Higor Silva Canedo**. Valor total da ata: R$76.740,00(Setenta e seis mil setecentos e quarenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Arapuá/MG, 22 de janeiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:F32EC601

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2025.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REGULARES, EVENTUAIS E JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÁ/MG**.
Extrato da**ata de registro de preços nº01/2026**. Empresa Contratada: **DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02. Representante Legal: **André Luis Monteiro**. Valor total da ata: R$658.261,90(seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Arapuá/MG, 08 de janeiro de 2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº02/2026**. Empresa Contratada: **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.735/0001-43. Representante Legal: **Maria Delfina Genelhu Penna**. Valor total da ata: R$101.398,20(cento e um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº03/2026**. Empresa Contratada: **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06. Representante Legal: **Carla Adriana Grams**. Valor total da ata: R$337.914,50(trezentos e trinta e sete mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº04/2026**. Empresa Contratada: **VIVA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.447.355/0001-87. Representante Legal: **Felipe Rodrigues Biaggini**. Valor total da ata: R$1.661.647,50(um milhão seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº05/2026**. Empresa Contratada: **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.696/0001-45. Representante Legal: **Eduardo Dias Hermeto Filho**. Valor total da ata: R$178.388,00(cento e setenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº06/2026**. Empresa Contratada: **VIDA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.036/0001-49. Representante Legal: **Filipe Augusto do Carmo Gusmão**. Valor total da ata: R$20.281,00(Vinte mil duzentos e oitenta e um reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº07/2026**. Empresa Contratada: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28. Representante Legal: **Jaqueline Alves Costa**. Valor total da ata: R$14.315,00(Quatorze mil trezentos e quinze reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº08/2026**. Empresa Contratada: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.845/0001-90. Representante Legal: **Patrick Souto Rocha**. Valor total da ata: R$9.615,00(nove mil seiscentos e quinze reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº09/2026**. Empresa Contratada: **ROSILENE VIEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48. Representante Legal: **Rosilene Vieira Lopes**. Valor total da ata: R$162.468,00(cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº010/2026**. Empresa Contratada: **DML DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04. Representante Legal: **Paulo Sérgio da Gama**.

Valor total da ata: R$1.530,00(um mil quinhentos e trinta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.

Extrato da**ata de registro de preços nº011/2026**. Empresa Contratada: **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80. Representante Legal: **Alexandre Xavier Felipe**. Valor total da ata: R$2.000,00(dois mil reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº012/2026**. Empresa Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Representante Legal: **Márcia Pereira Daniel Nery**. Valor total da ata: R$77.490,00(setenta e sete mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Extrato da**ata de registro de preços nº013/2026**. Empresa Contratada: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74. Representante Legal: **Leonardo Rossoni**. Valor total da ata: R$15.870,00(quinze mil oitocentos e setenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 13/01/2026.
Arapuá/MG, 23 de janeiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:E939E511

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº02/2026, originado do Processo licitatório Nº05/2026, Dispensa Eletrônica Nº03/2026, constitui o objeto do presente contrato, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO "SIM – SISTEMA DE ENSINO DA FTD EDUCAÇÃO", DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL (III, IV E V ANOS) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. Contratada: EDITORA FTD SA. Representantes Legais: Sr. Adilson José Janovski, inscrito(a) no CPF Nº ***.819.689-** e Moacir Paul Orth, inscrito(a) no CPF Nº ***.201.560-**. Valor Global: R$143.340,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: De 22/01/2026 à 22/01/2027.
Arapuá/MG, 22 de janeiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0BCCFBE8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026: OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/02/2026 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:E2201602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 002/2026, Processo nº 004/2026. Empresa: **MSHOWS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 59.688.972/0001-63 – Valor R$ 50.000,00. Objeto: Contratação para prestação de serviços de produção e apresentação de show artístico/artista consagrado, no evento Bella Folia 2026 de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA AP. DE AVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Bela Vista de Minas 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:2E9F7B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0120/2023, Pregão Eletrônico 0073/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2023. Fornecedor: VIEIRA TRANSPORTE LTDA. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2023. Fornecedor: A A SANTOS TRANSPORTES LTDA. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2023. Fornecedor: ANDERSON DIEGO GUIMARAES. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2023. Fornecedor: TRANSPORTE CAP DOS SANTOS LTDA. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023. Fornecedor: JOAQUIM CARDOSO TRANSPORTES LTDA. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023. Fornecedor: JOSE AGOSTINHO FERNANDES LTDA. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2023. Fornecedor: JOSIANE APARECIDA FONSECA SANTOS - TRANSPORTES. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023. Fornecedor: RENAS TRANSPORTES LTDA - ME. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023. Fornecedor: TRANSPORTE & TURISMO ACS EIRELI - ME. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2023. Fornecedor: VANIO DA SILVA PRATES 05081747670. Prorrogação da Vigência para 24/01/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:755ED3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº.10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADITAS E EQUIPE DE APOIO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E LEGALMENTE HABILITADOS, DESTINADOS À PREVENÇÃO DE RISCOS, ORIENTAÇÃO E SEGURANÇA DO PÚBLICO, CONTROLE DE ACESSOS, APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**26/01/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**09/02/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**09/02/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:0DBC88CB

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº.28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO E/OU CARRETA DA ALEGRIA, DESTINADOS À RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO DO PÚBLICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **26/01/2026** ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/02/2026** ÀS 15:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **09/02/2026** ÀS 15:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:F6E848FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - DISPENSA Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 020/2026, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **AQUISIÇÃO DE CONFETE E SERPENTINA, BEM COMO DE FANTASIA TEMÁTICA REPRESENTANDO O VETOR AEDES AEGYPTI, PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO "XÔ DENGUE" NO CARNABRAZ 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através do Processo Licitatório nº 008/2026 - Dispensa nº 002/2026. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 29/01/2026, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Brazópolis/MG, 23/01/2026.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FD4ACA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2026 A 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATOS DE CONTRATOS N° 010/2026 A 013/2026 – Processo Licitatório nº 188/2025 – Pregão Eletrônico 058/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, DO TIPO MENOR VALOR POR KM RODADO CHEIO POR LINHA. CONTRATO N° 010/2026 - R&A TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.074.625/0001-11, com sede na ROD MG295 KM28, Bairro Cruz Vera, na cidade de Brazópolis, CEP 37530-000, neste ato representada por seu representante legal o RODOLFO CARDOSO DE FARIA, portador do Registro Geral nº. 032.590.604-31, inscrito no CPF/MF sob o 811.350.926-72, no valor global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais); **CONTRATO Nº 011/2026 - JANDIR FERNANDES DE CASTRO – LUMIAR TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.121.651/0001-53, com sede na Avenida Jarbas Guimarães Neto, Bairro Vargem Grande, na cidade de Brazópolis, CEP 37530-000, neste ato representada por seu representante legal o JANDIR FERNANDES DE CASTRO, portador do Registro Geral nº. 225909418, inscrito no CPF/MF sob o 011.021.816-76, no valor global de R$380.280,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e oitenta reais); **CONTRATO Nº 012/2026 - SONIA CRISTINA GONZAGA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.693.854/0001-54, com sede na Praça Dr. Ataliba de Moraes, Bairro Estação, na cidade de Brazópolis, CEP 37530-000, neste ato representada por seu representante legal o SONIA CRISTINA GONZAGA, portador do Registro Geral nº. 10.514.617, inscrito no CPF/MF sob o 860.620.266-53, no valor global de R$478.838,00 (quatrocentos e setenta e oito, oitocentos e trinta e oito reais); **CONTRATO N° 013/2026 - PATRICIA FONSECA COSTA GOULART**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.623.802/0001-41, com sede na Rua Mario Lisboa, Nº61, Bairro Vargem Grande, na cidade de Brazópolis, CEP 37530-000, neste ato representada por seu representante legal o PATRICIA FONSECA COSTA GOULART, portador do Registro Geral nº. 21.073.118, inscrito no CPF/MF sob o 035.656.666-84, no valor global de R$90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: 23/01/2026 a 31/12/2026. Brazópolis, 23/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:ADD09EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 004/2026 Processo Licitatório nº 007/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SWINGADO, REPRESENTADA PELA EMPRESA SWINGADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.241.046/0001-99, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 17/02/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "CARNABRAZ 2026". – Contratado: SWINGADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 32.241.046/0001-99, estabelecida à Rua José Fontes Romero, nº 63, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada pela Sr. Paulo César Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.896.646-60, no valor estimado de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Brazópolis, 23/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026 Processo Licitatório nº 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SWINGADO, REPRESENTADA PELA EMPRESA SWINGADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.241.046/0001-99, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 17/02/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "CARNABRAZ 2026". – Contratado: SWINGADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 32.241.046/0001-99, estabelecida à Rua José Fontes Romero, nº 63, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada pela Sr. Paulo César Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.896.646-60, no valor estimado de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). – Vigência: 23/01/2026 a 23/03/2026 – Assinado em 23/01/2026. Brazópolis, 23/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B5DD40B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 015/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 015/2026**, **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Municipal Pedro de Oliveira, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **10/02/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de janeiro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:7AA824A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- EXAMES ADMISSIONAIS- DISPENSA 03-2026

Contrato Nº 14/2026 – Processo Licitatório Nº 10/2026 – Dispensa Nº 03/2026
Partes: DR5 MEDICINA INTEGRADA DO TRABALHO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (PCMSO, PGR/GRO, LTCAT), A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS, A EXECUÇÃO DE LANÇAMENTOS DE SST NA PLATAFORMA DO GOVERNO (E-SOCIAL) E A EMISSÃO DE PERFIS PROSSIOFRÁGICOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027
Valor: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
Sec. Adm. Ficha 226 04.122.0052.2.409 3390.39.00 Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:51323B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 024/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Daniela Rosa dos S. de Brito*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2ADCB1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 025/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal ***Humberto de Arruda*** ocupante do Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, do Nível **XII-C**, para o Nível **XII-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7C1B3184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 026/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Ivone A. Toledo de O. Neves*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-C**, para o Nível **IX-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FA58C222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
Processo Adm: Nº 174/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro ao contrato 421/2025 para atualização do valor do óleo Diesel B S10 de R$ 6,04 para R$ 6,15. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. Empresa: **BELATO & TEIXEIRA LTDA, CNPJ 05.058.703/0001-94.** *Secretário responsável: Thiago de Assis.*

Cambuquira, 15 de janeiro de 2026.

THIAGO DE ASSIS
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:8AE42562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

Objeto: Contratação de show musical por inexigibilidade de licitação da Banda Pedro Paulo e Alex para a programação oficial do Carnaval 2026 no município.

Contratada: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 44.412.410/0001-15. **Valor Total**: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). *Secretária Responsável: Thais Garotti Lopes***.**

Cambuquira, 22 de janeiro de 2026.

THAIS GAROTTI LOPES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

Objeto: Contratação de show musical por inexigibilidade de licitação da Banda Kebradeira para a programação oficial do Carnaval 2026 no município.

Contratada: **NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 12.037.587/0001-92. **Valor Total**: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).*Secretária Responsável: Thais Garotti Lopes***.**

Cambuquira, 22 de janeiro de 2026.

THAIS GAROTTI LOPES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D0CB84C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 Processo Adm: Nº 262/2025

Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de pacientes com necessidades ou distúrbios nutricionais, com inscrição em Ata de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 224.843,30(duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos):**LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(28738688000120) com os lotes: 5, 7, 9, 12, 15, 19 e 29 no valor total de R$ 72.368,30 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).**CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**(44838265000139) com os lotes: 3, 23 e 27 no valor total de R$ 30.925,00 (trinta mil e novecentos e vinte e cinco reais).**COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**(26313494000158) com os lotes: 6, 8 e 26 no valor total de R$ 8.723,00 (oito mil e setecentos e vinte e três reais).**ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(32849883000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**N M LICITACOES LTDA**(52339425000123) com os lotes: 2, 10, 14, 24 e 25 no valor total de R$ 27.811,00 (vinte e sete mil e oitocentos e onze reais).**3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA**(51020411000180) com os lotes: 4, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 28 no valor total de R$ 81.116,00 (oitenta e um mil e cento e dezesseis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 23 de janeiro de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4D87384E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026
Processo Adm: Nº 267/2026

Objeto:aquisição de itens alimentícios lanches prontos e embalados, voltados para o suporte nutricional e bem-estar dos pacientes do

município de Cambuquira MG que realizam tratamento de hemodiálise em município vizinho.

Empresas vencedoras valor total: R$ 10.410,00(dez mil e quatrocentos e dez reais):**MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**(22077561000121) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).**AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(44348582000177) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 9.410,00 (nove mil e quatrocentos e dez reais).
Item deserto:2

CAMBUQUIRA - MG, 23 de janeiro de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:B097B5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
Processo Licitatório nº 083/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã – CNPJ: 18.132.712/0001-20.
Fornecedor: **RAFAEL NOGUEIRA REIS 11556511620** - CNPJ: 38.328.180/0001-08.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE CANAÃ.**

Prorrogação: Por um período de 5 (cinco) meses com início em 07/01/2026 e encerramento 06/06/2026.

Data de assinatura: 05/01/2026.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e nos regulamentos e entendimentos de órgãos federais de controle.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:990602EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026 – PREGÃO: 002/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de uma ensiladeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 06/02/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de janeiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4F6D80D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026 – PREGÃO: 003/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e substituição de lubrificantes veiculares, para realização de manutenções preventivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 06/02/2026 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de janeiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:63D9B38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026 – PREGÃO: 004/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO EM TOUROS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a ser realizado durante o evento festivo *FESTA DO CAFEICULTOR DE CAPARAÓ-MG*, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Município de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 10/02/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 23 de janeiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C35A1CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 452/2026

PORTARIA Nº. 452, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Concede gratificação de produtividade a médica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação advinda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 77/2026-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 1.480, de 28 de julho de 2023, gratificação de produtividade à servidora **Ivana Miranda Nunes**, ocupante da função de médica – 40 horas, em razão do exercício de atribuições e metas pactuadas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos referentes à função ocupada (Médica – 40 Horas – Nível XVI: R$ 9.866,20), correspondente a R$ 2.959,86 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e seis centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 26 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:DA9CA7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 453/2026

PORTARIA Nº. 453, DE 26 DE DE JANEIRO DE 2026

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação advinda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº. 64/2026-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Weslley Felipe dos Santos**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.621,00), correspondente a R$ 810,50 (oitocentos e dez reais, e cinquenta centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Caparaó, 26 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B366EDBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3° Termo Aditivo ao Contrato n.° 066/2024. Processo Licitatório n.º 078/2024, Dispensa de Licitação n.° 013/2023**. **OBJETO:** Contratação de consórcio público para prestação de serviços especializados e complementares à saúde. **CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.319.394/0001-70. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará **12 (doze)** meses na vigência do contrato inicial, estendendo-se o **até a data 17/01/2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$3.241.120,00 (três milhões duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte reais)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 990/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13/01/2026. Carmo do Paranaíba, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EA025764

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 002/2026

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 002/2026**. **Processo Licitatório n.º 094/2025**, **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da pavimentação da Rua Geraldo Magela Tavares no Distrito de Quintinos no Município de Carmo do Paranaíba, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: MCB LOCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **58.585.652/0001-15**, pelo valor total de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**. **Vigência:** 07/01/2026 a 07/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 07/01/2026. Carmo do Paranaíba, 07 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C48525D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 006/2025 DO MUNICÍPIO

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 006/2025, OBJETO: É objeto da presente licitação contratação de empresa para a aquisição de veículo para uso dos profissionais responsáveis pelo Programa Bolsa Família no Município. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 020/2024 referente ao Processo Licitatório nº 023/2024** do **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**, CNPJ 22.835.076/0001-70 no valor de **R$ 90.980,00 (noventa mil novecentos e oitenta reais), através da empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ Nº **01.654.749/0001-15**. Carmo do Paranaíba, 22 de janeiro de 2026.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:25A55514

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em limpeza pública e coleta de resíduos, em**

conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Neste processo, já publicado anteriormente, foram realizadas algumas retificações, conforme anexo correspondente. NOVA DATA DA SESSÃO: 06 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 23 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C9597A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carvalhos
Aviso de Licitação.
Processo n° 002/2026, Pregão Eletrônico n° 001/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/02/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:772F25C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pelo **Secretário Municipal de Saúde**, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: ATUAL COBERTURA LOCAÇÃO DE BARRACAS LTDA,07.773.158/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - ART. 57 - II - § 1º C/C § 2º C/C ART. 58 - I C/C Art. 65, I C/C § 1º, "b" C/C ART. 190 C/C ART. 191, bem como na Cláusula Quinta do Contrato nº 001/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 001/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 08 de JANEIRO de 2026, ATÉ 08 DE JANEIRO DE 2027, bem como a renovação do saldo.
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026.
VALOR TOTAL: R$134.052,40.
CONTRATANTE: Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pelaSecretária Municipal de Educação, Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins, peloSecretário Municipal de Saúde, Sr.Weslei Denis Ramos e peloSecretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos.
CONTRATADA: Sr. José do Carmo Miranda**CPF:** 423.158.676-49 e**RG:** C.I-M-3.089.871-**SSP/MG** e**Sra.** Deise Alves Cardoso de Lima Miranda**CPF:** 744.019.476-49**RG:** CI-MG-4.860.211**SSP/MG**
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/01/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8CEE41C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2025

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO098/2025
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º026/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório RP:098/2025- Pregão Eletrónico R/P026/2025, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA COBERTURAS DE CURATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIAPARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

EMPRESA(S) VENCEDORE(S):

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 43.556.958/0001-76, Vencedora doslotes**21, 22 e 23.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$25.770,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta reais).**

DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 02.858.842/0001-04, Vencedora dos lotes **15, 16, 19 e 33.**Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 29.790,00** (vinte e nove mil setecentos e noventa reais).

INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 11.614.643/0001-41, Vencedora dos lotes **09, 11 e 20**. Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 52.600,00**(cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

MAT MED HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ 02.305.767/0001-54, Vencedora do lote **03**. Totalizando o valor equivalente á **R$840,00**(oitocentos e quarenta reais).

MG FLEX LTDA - CNPJ 43.121.365/0001-87, Vencedora do lote **02, 04 e 07**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 1.577,90**(hum mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 65.141.046/0001-76, Vencedora dos lotes **05, 08,10, 29 e 30**. Totalizando o valor equivalente à **R$ 201.342,00**(duzentos e um mil trezentos e quarenta e dois reais).

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.031.668/0001-27, Vencedora dos lotes **06, 12, 13, 14, e 34**. Totalizando o valor equivalente à **R$ 36.290,50**(trinta e seis mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 43.346.214/0001-27, Vencedora dos lotes **17, 18, 28, 31 e 32**. Totalizando o valor equivalente à **R$ 307.019,00**(trezentos e sete mil e dezenove reais).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Valor geral de **R$ 655.229,40**(seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Confins/MG, 22 de janeiro de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC88E3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Presencial nº 009/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E AFINS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 05/02/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 23 de janeiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A31370D5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 018/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Contratação do show musical com a empresa **DONATTO M.P. BUENO,** nome artístico **"SAMBA DU BOM**", para a realização de shows no dia 08 de fevereiro de 2026, para a realização das festividades do Pré-Carnaval de Córrego do Bom Jesus (CarnaKorggo) e atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: Empresa **DONATTO M.P. BUENO,** nome artístico **"SAMBA DU BOM"**, inscrito no CNPJ: 33.598.222/0001-40. Valor: R$ 6.500,00 (**seis mil e quinhentos reais**). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 21 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A2E01C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº113/2025 – Concorrência Eletrônica n° 013/2025. O Município de Divino torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório informado, na data de 24 de dezembro de 2025. OBJETO: Execução de Serviços de revitalização da Praça Genserico Nunes De Oliveira e praça da matriz, no município de Divino-MG.; CONTRATADA: WP CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ 58.547.371/0001-78; VALOR R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:2EB15FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato de Contrato nº 165/2025 derivado do Processo Administrativo nº 209/2025 – Dispensa de Licitação nº 042/2025. OBJETO: contratação do consórcio intermunicipal de saúde de ubá e região - simsaúde referente à locação de 1 (um) micro-ônibus, para transporte sanitário de pacientes atendidos pelo sistema único de saúde em tratamento fora do domicílio — TFD. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Bairro Colônia Padre Damião, s/n, Ubá – MG, CEP 36.500- 000, inscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67. VALOR: R$90.480,00. VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 26/11/2026.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:185ECDB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
TIPO: Maior Oferta por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Contratação de empresa, a título oneroso, para exploração comercial de espaço da área que será realizado o CARNAVAL 2026 de Eugenópolis/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência (ANEXO IV) e seus demais anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.999,68 (Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 02/02/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00MIN (Horário de Brasília)
A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 16 de janeiro de 2026.

IVONE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação da Fase Interna

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:883F1A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAIS
Processo nº. 03/2026, Pregão Eletrônico nº. 02/2026. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção/limpeza e desmontagem de tendas, fechamento para tendas e banheiros químicos para contratação eventual e futura pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 09/02/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:B86E30D2

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 148/2025 – Pregão Eletrônico nº. 098/2025. Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de aulas de capoterapia na atenção primária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaranésia/MG. Empresas vencedoras: Robison Pereira da Costa. 23/01/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:C552C6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 - - PRC Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 004/2026 - Inexigibilidade n. 003/2026 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG,** CNPJ/MF n° 18.178.962/0001-09, Contratada: **ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF nº 38.460.552.0001/55

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM 2ª INSTÂNCIA (TJMG,TRF,TRT), TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TST) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU), EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS AOS TEMAS DE ALTA COMPLEXIDADES NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NOS PROCESSOS DE MATÉRIAS ESPECÍFICAS E ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO, ATÉ O FINAL DA APROVAÇÃO DAS CONTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$213.600,00 (duzentos e dez mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$17.800,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) cada**.

Vigência: *05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato.*

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:69FE5E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 - - PRC Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Processo nº 005/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG,** CNPJ/MF n° 18.178.962/0001-09, Contratada: **ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF nº 38.460.552.0001/55

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DOS TRIBUTOS FEDERAIS E/OU REPASSES CONSTITUCIONAIS E/OU ESTADUAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$160.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.400,00 (treze mil reais) cada**.

Vigência: *12 (meses) meses, contados da assinatura do contrato.*

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:06F1E4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL N º 2.804/2026

"Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados nacionais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no exercício de 2026 e dá outras providências."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados civis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que instituiu o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para disciplinar o funcionamento da Administração Pública local;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar publicidade prévia aos dias de feriados e pontos facultativos, assegurando o planejamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais, bem como estabelecidos os dias de ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I- 16 de fevereiro (segunda-feira): Ponto Facultativo- Carnaval;
II- 17 de fevereiro (terça-feira): Ponto Facultativo- Carnaval;
III- 18 de fevereiro (quarta-feira): Ponto Facultativo até as 12h- Carnaval;
IV- 19 de março (quinta-feira): Feriado- Dia de São José;
V- 20 de março (sexta-feira): Ponto Facultativo- Emenda ao dia de São José;
VI- 02 de abril (quinta-feira): Ponto Facultativo- Emenda ao Feriado Paixão de Cristo;
VII- 03 de abril (sexta-feira): Feriado Nacional- Paixão de Cristo;
VIII- 20 de abril (segunda-feira): Ponto Facultativo- Emenda ao Feriado de Tiradentes;
IX- 21 de abril (terça-feira): Feriado Nacional- Dia de Tiradentes;
X- 1º de maio (sexta-feira): Feriado Nacional- Dia Mundial do Trabalho;
XI- 04 de junho (quinta-feira): Feriado- Corpus Christi;
XII- 05 de junho (sexta-feira): Ponto Facultativo- Emenda ao Corpus Christi;
XIII- 07 de setembro (segunda-feira): Feriado Nacional- Dia da Independência do Brasil;
XIV- 12 de outubro (segunda-feira): Feriado Nacional- Nossa Senhora Aparecida;
XV- 30 de outubro (sexta-feira): Ponto Facultativo- Dia de Comemoração ao Servidor Público;
XVI- 02 de novembro (segunda-feira):Feriado Nacional- Finados;
XVII- 15 de novembro (domingo): Feriado Nacional- Proclamação República;
XVIII- 20 de novembro (sexta-feira): Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra;
XIX- 17 de dezembro (quinta-feira): Feriado Municipal- Dia do Cidade;
XX- 24 de dezembro (quinta-feira): Ponto Facultativo- Véspera de Natal;
XXI- 25 de dezembro (sexta-feira): Feriado Nacional- Natal; e
XXII- 31 de dezembro (quinta-feira): Ponto Facultativo- Emenda ao Feriado Confraternização Universal.

Art. 2º. O disposto no Art. 1° não se aplica às repartições públicas que prestem serviços essenciais de interesse público, que por sua natureza tenham funcionamento ininterrupto.

Parágrafo Único. Os chefes das repartições públicas abrangidas por este artigo deverão providenciar a escala de servidores que estarão de plantão, para toda e qualquer eventualidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:9FD83F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP, CPF: 01.626.400/0001-70.
Inexigibilidade nº 001/2026 - **Processo Licitatório** n° 001/2026.
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 08/01/2026.
Vigência do Contrato: 08/01/2026 a 08/01/2027.
Valor do Contrato: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E236C9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:
MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA
CTR PEDRA VERDE LTDA - CNPJ nº 49.591.279/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços para recebimento, tratamento, triagem, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, domiciliares e da construção civil do Município de Jequitinhonha/MG.

DATA VIGÊNCIA: 20/01/2026 À 20/01/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.223.430,79 (um milhão duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no dia 23 de janeiro de 2026.

MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:120BAD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 001/2026 - Processo Licitatório n° 001/2026
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 08/01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratada: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP, CPF: 01.626.400/0001-70.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 74, inciso III.
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 08/01/2027, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 08/01/2026.
Valor: R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)
Rubrica: 04.121.2002.4027 3.3.90.39.00 - Ficha: 149.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3A15EFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório n°. 001/2026 - Inexigibilidade n°. 001/2026. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Favorecido: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP, CPF: 01.626.400/0001-70. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Valor Global: 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021 e combinado com o Art. 1º da Lei 14.039/2.020. Jequitinhonha/MG, 23/01/2026.

NILO BARBUDA SOUTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7B28AD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no**Artigo 31º, § 1º, do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023**, torna público o interesse em aderir à **Credenciamento**, resultado do **Processo Administrativo nº. 002/2025, Inexigibilidade nº. 001/2025, Credenciamento nº. 001/2025**, do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMAMS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**, cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no Credenciamento.

Lassance, 26 de Janeiro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:52B61BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA N.º 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor LÚCIO FLAVIO FERREIRA, para exercer as funções de seu cargo contratado de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:642B76A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA N.º 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor RENI ALONSO DOS SANTOS, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:5DD99994

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA N.º 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotada a servidora HECHYLEN LUANA BRAZ DA SILVEIRA, para exercer as funções de seu cargo contratado de auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo,, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:565F6564

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA N.º 13 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor WENDEL EDUARDO LIBERIO FERREIRA GOMES, para exercer as funções de seu cargo contratado de Meio Oficial na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:5CF49D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA N.º 14 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor CIONE CORRÊA DE LACERDA, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C17F4339

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA N.º 15 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação temporária de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado temporariamente o servidor JOSÉ ADUIR DA CRUZ FILHO, para exercer as funções de seu cargo contratado de Motorista na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, durante o mês de Janeiro/2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:4F9C84B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA N.º 16 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação temporária de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado temporariamente o servidor GERALDO ALVES DE VASCONCELOS, para exercer as funções de seu cargo contratado de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, durante o mês de Janeiro/2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:89BEED42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA N.º 17 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação temporária de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado temporariamente o servidor HELYSMAR DINIZ DOS SANTOS BARCELOS, para exercer as funções de seu cargo contratado de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, durante o mês de Janeiro/2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 89 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:2C50E876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, por meio da prefeita a senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, torna público a RETIFICAÇÃO na publicação da homologação do Leilão de n/ 01/2025, no item 17: no vencedor do lance onde lê-se "WILLIAM TEIXEIRA VASQUES", passará a lê-se "ALLYSSON PENA ALMEIDA". Justificativa: Erro informal de digitação.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3D3A20CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

O **Município de Luisburgo,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, **RETIFICA** o objeto do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 015/2026, Dispensa nº 004/2025, conforme abaixo:

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ESTOJO ESCOLAR ESTRUTURADO, PERSONALIZADO, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Luisburgo/MG.

Leia-se: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MOCHILA SACO PERSONALIZADA (TIPO SACOLA), destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Luisburgo/MG

- Fica a data da Sessão alterada para dia 29/01/2026 ás 08hs00min.
- Ficam mantidas as demais clausulas e condições do Edital Convocatório.

Luisburgo, 23 de janeiro de 2026.

WÉLICA VIEIRA DE ABREU
Agente de

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:15D4E7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 057/25, MODALIDADE CONCORRENCIA - Nº 07/25, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MANOEL GOMES DE PAULA, AREA RURAL, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG, CONFORME CONVENIO 1261001658/2025 . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 10/02/26 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 23/01/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:DFADB5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n°01/2026 Processo n °01/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADO AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM SERVIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2026. A abertura está prevista para o dia 30/01/2026, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 29/01/2026, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br ou pelo portal da Licitar Digitakl. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Mateus Leme, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:C71A7A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL - 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024, PROCESSO Nº 243/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: CONSORCIO SINARCO E RED SOL – CNPJ: 52.620.730/0001-99

Objeto Contratual: ADESÃO A ATA DE RP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS TAIS COMO PRÉDIOS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS, ALÉM DE ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA LIMPA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME LEI 8.666/93 E FASE INTERNA CONFORME LEI 14.133/21 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência do contrato supracitado a partir de 24/01/2026 com término em 26/06/2026

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência está baseada no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 23 de janeiro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:874EC847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO CONTRATAÇÃO N° 006/2026 INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, situado na avenida Waldevino Silva, nº 356, bairro Centro, na cidade de Moeda-MG, inscrita no CNPJ 18.365.952/0001-35, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026.

Objeto: Contratação de Show artístico da banda **"SAN REMO"**, para se apresentar no dia 15/02/2026 , no carnaval " CARNAMOEDA 2026" da Cidade de Moeda/MG.

CONTRATADA:AGENCIA AH! ENTRETENIMENTO PARA EVENTOS LTDA
CNPJ:21.595.195/0001-97
VALOR GLOBAL:R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Vigência: 03 meses. O contrato se encerra em 01 de março de 2026.
Fundamento: Art. 74, II da Lei 14.133/21.

Moeda, 23 de Janeiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:3C01270C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO CONTRATAÇÃO N° 007/2026 INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, situado na avenida Waldevino Silva, nº 356, bairro Centro, na cidade de Moeda-MG, inscrita no CNPJ 18.365.952/0001-35, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026.

Objeto: Contratação de Show artístico da dupla **"AS MENINAS TIPHANY E STEPHANY"**, para se apresentar no dia 16/02/2026 , no carnaval " CARNAMOEDA 2026" da Cidade de Moeda/MG.

CONTRATADA:AS MENINAS TIPHANY E STEPHANY LTDA
CNPJ:46.974.142/0001-50
VALOR GLOBAL:R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência: 03 meses. O contrato se encerra em 01 de março de 2026.
Fundamento: Art. 74, II da Lei 14.133/21.
Moeda, 23 de Janeiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:F3E9CD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
Seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para a implementação do Programa Municipal da Escola Cívica na Escola Municipal "Dona Maria do Carmo Álvares da Silva. Empresa credenciada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR – ABEMIL, CNPJ nº 35.546.205/0001-51. Valor mensal: R$42.091,00 (quarenta e dois mil e noventa e um reais). Valor estimado 11 meses: R$463.001,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e um real). Vigência: 20/01/26 a 31/12/26.
Morada Nova de Minas/MG, 23 de janeiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4157206D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026
Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Morada Nova de Minas/MG, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através do Termo de Compromisso nº 987149/2025/MCIDADES/CAIXA. Empresa vencedora TERRACOTA ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 20.999.087/0001-60. Valor global estimado: R$2.799.953,18 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos). Vigência: 21/01/26 a 21/01/27.

Morada Nova de Minas/MG, 23 de janeiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B0B76744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2026
PREGÃO Nº. 3/2026
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 3/2026, Processo Administrativo nº 4/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 89064
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTROLE, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OUTROS CORRELATOS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS E SUAS SECRETARIAS.
Data de Publicação: 23/01/2026 13:37:20
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/02/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 6.334.590,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89064

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BB6D60B2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2901 21 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza o valor do benefício do Programa de Trabalho e Renda no Município de Oratórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Programa de Trabalho e Renda no Município de Oratórios, instituído pela Lei Municipal nº 521/2017;
CONSIDERANDO o permissivo legal de reajuste anual do valor do benefício, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 521/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do benefício com base na variação acumulada do INPC, preservando o poder aquisitivo dos beneficiários;
DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor do benefício do Programa de Trabalho e Renda no Município de Oratórios para **R$ 302,16 (trezentos e dois reais e dezesseis centavos)**, a vigorar a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 21 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:03495134

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 032/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **032/2025**, Credenciamento nº **002/2025.**
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico clinico geral para atendimento em regime de plantão, serviço médico especializado em psiquiatria, ortopedista e cardiologista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.
Contrato Nº: 004-2026. Empresa contratada: MINAS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N**. 37 743 343/0001-56,** com sede na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 314 – Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430214, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Fernanda Lima Ferreira, portador do CPF N° 11533116660 - Médica, com o valor Global de **R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais);**
Contrato Nº: 005-2026. Empresa contratada: GARAVINI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N**. 42 780 422/0001-77,** com sede na Rua Doutor Mário Rodrigues Seabra, nº 648 – Bairro Paraíso, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430302, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) FRANCISCA GABRIELLA E CARVALHO GARAVINI, portador do CPF N° 06229317680 SÓCIA PROPRIETÁRIA, com o valor Global de **R$ 142.350,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais);**
Contrato Nº: 006-2026. Empresa contratada: CMT CENTRO MEDICO DO TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF N**. 05 047 575/0001-83,** com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 498 A – Bairro Palmeiras, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430225, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Victor Henrique Gomes Parizzi, portador do CPF N° 06759909631 - socio, com o valor Global de **R$ 69.630,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais):**
Contrato Nº: 007-2026. Empresa contratada: RA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N**. 41 895 416/0001-00,** com sede na Avenida Custodio Silva, nº 262 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430026, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) ROBERTA MARIA ROLA ALBERGARIA, portador do CPF N° 11206183632 - médica, com o valor Global de **R$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais);**
Contrato Nº: 008-2026. Empresa contratada: DUARTE SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF N**. 45 357 194/0001-15,** com sede na Rua Professora Inha Torres, nº 384 – Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430216, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) VITOR FERREIRA DUARTE, portador do CPF N° 11506251633 - Médico**, Valor: R$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos reais);**
Contrato Nº: 009-2026. Empresa contratada: MABRA MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ/MF N**. 57 691 501/0001-89,** com sede na Rua Monsenhor Bernardino, nº 723 – Bairro Centro, na cidade de Jenipapo de Minas/MG, CEP: 39645000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Matheus de Castro Lisboa, portador do CPF N° 10334088674 - Diretor, com o valor global de **R$ 18.296,10 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais, dez centavos);**
Contrato Nº: 010-2026. Empresa contratada: MABRA II - MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N**. 61 562 108/0001-62,** com sede na Rua Monsenhor Bernadino, nº 40 – Bairro Fatima, na cidade de Francisco Badaró/MG, CEP: 39644000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Matheus de Castro Lisboa, portador do CPF N° 10334088674 - Representante Legal, com o valor global de **R$ 22.712,40 (vinte e dois mil, setecentos e doze reais, quarenta centavos).**

Data do Contrato: **05 de janeiro de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F0A45C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 006/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna pública a adesão ao Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 006/2025 formalizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, visando o fornecimento de kits de materiais didáticos e pedagógicos de apoio e aprendizagem com foco no SAEB, complementado por plataforma digital e sistema para gestão dos resultados avaliativos para atender aos alunos e professores do Ensino Fundamental, a qual adere o Município de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, §2º, III da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 05.641.768/0001-68. Valor Global: R$133.960,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais), data da assinatura: 23/01/2026. Vigência: De 23/01/2026 até 23/04/2026 –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:4C16D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 004/2026 –

Processo n.º 011/2026 para a contratação da empresa jornalística 18.886.354 BERNARDINO DA SILVEIRA NETO, CNPJ 18.886.354/0001-40, para a publicação de matérias de caráter informativo, visando a divulgação de publicidade institucional, campanhas educativas, eventos e ações promovidas pela Administração Municipal, bem como a prestação de contas das atividades da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e de suas secretarias. O objeto compreende, ainda, a impressão e distribuição do jornal na zona urbana e rural do Município, assegurando a ampla divulgação das informações de interesse público. Contratada: 18.886.354 Bernardino da Silveira Neto, CNPJ n.º 18.886.354/0001-40. Valor Global: R$100.000,00 (cem mil reais); Vigência: 22/01/2026 até 22/01/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração, Planejamento e Ética.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:916727A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026 – Processo n.º 014/2026 para a contratação da empresa 61.992.506 LUAN MOREIRA MACHADO destinado à elaboração do processo seletivo simplificado de berçaristas, profissional de apoio, professor de artes e professor de ciências, tendo como finalidade atender a demanda do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis/MG, CNPJ 61.992.506/0001-19. Valor Global R$50.280,00(cinquenta mil, duzentos e oitenta reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:F8D612D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

O Município de Paraisópolis torna público a retificação referente a publicação Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Professor de Arte, Professor de Ciências, Profissional de Apoio, e Berçarista para atender às atividades do Setor de Educação. As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 28/01/2026 a 02/02/2026, através dos links :

Professor de Arte e Ciências:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFbiIUDWRZAEP7YMxhnYq2acYGXrRkeeu3kEw

Profissional de Apoio:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewAhXUYQL8RYc8mHFbTilDeKntj_64RS01pwC2

Berçarista:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9TMsCoyTuP26KmJL3ZCYSWXichkSFAmlil2lkie

O candidato deverá acessar o enderenço eletrônico das 08h00 do dia 28/01/2026 até as 23h59min. do dia 02/02/2026.

O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Recursos Humanos ou pelo do telefone (35) 3770-0513
Paraisópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.

MARLENE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:8205E169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EDITAL DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - PORTARIA Nº 465/2025

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Éverton de Assis Ferreira, nos termos do artigo 251 da Lei nº 27 de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, torna pública a decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 instaurado pela Portaria nº 465/2025, consistindo na pena de **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS** do servidor **MÁRCIO ALESSANDRO PEREIRA**, Matrícula 5979, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, nos termos do artigo 225, inciso III, da Lei Municipal nº 27/1950. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, determinou o Prefeito Municipal Sr. Éverton de Assis Ferreira que expedisse o presente edital que vai publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Paraisópolis, Minas Gerais, aos vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis. Eu, Elaine Silveira Lima, MASP 777, Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão, o digitei e conferi.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6D8B446F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026 – Processo Licitatório n.º 008/2026. o Município de Passabém/MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 002/2026. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua das Palmeiras, Centro da cidade de Passabém/MG para instalação da unidade Secretaria Municipal de Obras e Almoxarifado. Empreendimento admitido para contratação direta: IMÓVEL de propriedade de Wilson Vieira Leite, inscrito no CPF nº. 119.303.656-91, com valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais);
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:E5677644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026 – Processo Licitatório n.º 006/2026. o Município de Passabém/MG, torna público a

inexigibilidade de licitação nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de 1 (uma) licença de ferramenta de tecnologia para realização de pesquisas de pregos de produtos e serviços, assim denominada "banco de preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Empresa admitida para contratação direta: empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, com valor de R$ 17.375,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais);
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:FECA9BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026 – Processo Licitatório n.º 009/2026. o Município de Passabém/MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 003/2026. Objeto: Locação de um terreno, licenciado, situado na fazenda botelho, região rural do Córrego dos Monjolos na cidade de Passabém-MG para extração de cascalho, visando a manutenção das estradas vicinais do município de Passabém/MG. Empreendimento admitido para contratação direta: CASCALHEIRA DO JOÃO ELOI, proprietário João Elói de Oliveira, inscrito no CPF nº. 119.338.526/15, com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:08190A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026 – Processo Licitatório n.º 010/2026. o Município de Passabém/MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 004/2026. Objeto: Contratação da empresa LEIS LTDA., para a prestação de serviços técnicos especializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com leis do respectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do município de Passabém/MG, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Empresa admitida para contratação direta: empresa LEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.725.725/0001-35, com valor de R$ 7.104,00 (Sete mil, cento e quatro reais);
Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:59BDBF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº. 057/2025**, do Pregão Eletrônico nº **003/2025**, Processo Licitatório nº **028/2025**, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO COMUM DOS DISCENTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do pregão nº 003/2025", deflagrado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO – CISARP.**
Cuja fornecedora é a empresa **STIL FORMOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.556.226/0001-76, com sede à Rua Padre Eustáquio, n° 2661, no bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representada por Simon Yi Chih Wong, portador do CPF: 02515790690, doravante denominada **DETENTORA**.Adesão para Aquisição de Uniformes Escolares no valor global de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021 demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação.

Passabém/MG, 23 de janeiro de 2026.

Publique-se.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:EE2A7CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 02/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 02 EDITAL Nº: 02/2026

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 02/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 02
Edital nº: 02/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 10 de Fevereiro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 20 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A31CF4C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 03/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 03 EDITAL Nº: 03/2026

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 03/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 03
Edital nº: 03/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A MANUTENCAO GERAL EM BOMBAS CENTRIFUGAS IMBIL MODELO BEW 125/4 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, DE USO NA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA DO CORREGO FEIO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 11 de Fevereiro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 22 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3CB2D3B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 04/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL Nº: 04/2026

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 04/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04
Edital nº: 04/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 12 de Fevereiro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 22 de Janeiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FA045A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.786 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.786 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO N° 55/2025 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG COM a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são pelo artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída, nos termos deste Decreto, a Comissão Técnica Multidisciplinar, vinculada ao Contrato nº 55/2025, que tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado para a estruturação de projeto de concessão do sistema de iluminação pública do Município de Patrocínio-MG com Caixa Econômica Federal.
Art. 2º A Comissão Técnica Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:
I – Ponto focal do projeto pelo Município:
a) Aldo Cândido Roriz Júnior – Secretário de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Gestor Municipal de Convênios;
II – Apoio Técnico para assuntos de iluminação Pública:
a) Gabriel Fagundes Ferreira – Diretor de Cidades;
b) Marcus Vinícius Rocha Silva – Engenheiro Eletricista;
III) Apoio técnico para assuntos de serviços digitais:
a) Júnior Ferreira – CPD;
IV – Apoio técnico para assuntos jurídicos:
a) Victor Matias de Melo Pessoa;
V – Apoio Técnico para assuntos fiscais/contábeis;
a) Arlindo Reis – Secretário de Finanças;
b) Jaynne Maria Gonçalves – Contadora;
VI – Apoio técnico para assuntos de comunicação:
a) Ana Maria Marra Prado – Secretária de Comunicação;
VII – Demais representantes:
a) Letícia de Melo Nunes – Coordenadora do Setor de Convênios.
Art. 3° Compete à Comissão Técnica Multidisciplinar:
I – fornecer dados, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários à execução do Contrato nº 55/2025;
II – acompanhar as atividades desenvolvidas pelas equipes de consultoria contratadas;
III – promover e realizar diligências técnicas necessárias ao atendimento das demandas apresentadas no âmbito do projeto de concessão do sistema de iluminação pública.
Art. 4º A participação dos membros na Comissão Técnica Multidisciplinar será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 15 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35EB384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 5/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 4/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 5/2026
Modalidade: Dispensa nº 4/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de janeiro de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 23 de janeiro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D65FF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 31/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 04/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 31/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 04/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO ÀS LEIS COMPLEMENTARES 60/2009 E 154/2017, BEM COMO OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 3.425/2017 E 4.462/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro

CONTRATADO: **VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.678.426/0001-61, sediada na rua Geraldo José Esteves, 195 Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que trata da prorrogação contratual, bem como a Lei nº 5.873/2025, que autoriza a concessão de subsídio tarifário e a alteração de valores no âmbito do transporte coletivo urbano, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.774/2025, que dispõe sobre a redução do valor tarifário, justificando a celebração do presente aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de **26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Em razão da concessão do subsídio tarifário e da redução do valor da tarifa pública, o valor contratual fica **reduzido**, passando de **R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)**.
3.2 – A presente alteração visa ao cumprimento da determinação legal, imposta pela Lei Municipal nº 5.873/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
***02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.56.001500* – Vale Transporte**
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 – Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Patrocínio-MG, 21 de janeiro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4E65FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1875

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1875

No dia 08 de dezembro de 2025, constatei que o empreendimento **BIO VERDE FLORA LTDA,** cadastrado no CNPJ nº 36.256.771/0001-91 com endereço de correspondência desconhecido, ***infringiu o código 137 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente ao desrespeito de suspensão das atividades imposta no Auto de Infração n° 1541/2024.***
OBS: O valor da multa será 53,56 (cinqüenta e três inteiros e cinqüenta e seis centésimos) UFM.
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de janeiro de 2026.

LUCINÉIA BELTRAME
Fiscal Ambiental

ANGÉLICA A. C. CORTES
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:94962289

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1876

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1876

No dia 08 de dezembro de 2025, constatei que o empreendimento **BIO VERDE FLORA LTDA,** cadastrado no CNPJ nº 36.256.771/0001-91 com endereço de correspondência desconhecido, ***infringiu o código 115 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente ao exercício das atividades de compostagem de resíduos industriais e formulação de adubos, ambos passíveis de licenciamento, sem a devida licença ambiental e não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta. Frisa-se que as atividades permanecem suspensas até a regularização.***
OBS: O valor da multa será 53,56 (cinqüenta e três inteiros e cinqüenta e seis centésimos) UFM.
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de janeiro de 2026.

LUCINÉIA BELTRAME
Fiscal Ambiental

ANGÉLICA A. C. CORTES
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B423ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1877

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1877
No dia 08 de dezembro de 2025, constatei que o empreendimento **BIO VERDE FLORA LTDA,** cadastrado no CNPJ nº 36.256.771/0001-91 com endereço de correspondência desconhecido, ***infringiu o código 122 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente à degradação ambiental em razão do volume de efluentes líquidos de laticínio armazenados diretamente em solo permeável e pela geração de chorume no processo de compostagem, escorrendo no solo, que podem resultar em danos ambientais.***
OBS: O valor da multa será 53,56 (cinqüenta e três inteiros e cinqüenta e seis centésimos) UFM.
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de janeiro de 2026.

LUCINÉIA BELTRAME
Fiscal Ambiental

ANGÉLICA A. C. CORTES
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F56481A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 12-2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, a **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 081/2025**, **Concorrência 012/2025**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM INFORMATICA (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAUDE) COM FINALIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES** em favor das empresa **AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 45.908.107/0001-70 no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).Em 22/01/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9A6408A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 09-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80**,** assinou no dia 23/01/2026, resultado do Processo Licitatório 081/2025, Concorrência 012/2025, **contrato n° 09/2026** com a empresa **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 45.908.107/0001-70 no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). O contrato terá vigência de doze meses contados a partir da assinatura. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM INFORMATICA (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAUDE) COM FINALIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:FDF65CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 104/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos gerais e médico-hospitalares em atendimento às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta-MG. Valor total: R$388.029,97 - Licitantes vencedoras: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - R$4.877,26 - ATRATIVA ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - R$43.374,00 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$2.200,00 - LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - R$39.315,02 - PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$35.576,00 - D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - R$6.044,00 - B. D. R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$3.080,00 - FONTE D'AGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 18.040,00 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - R$5.136,20 - PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - R$10.775,20 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - R$12.296,00 - M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - R$6.396,00 - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - R$20.910,00 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA - R$79.882,44 - COMERCIAL PRIME LTDA - R$17.599,80 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R$13.104,78 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA - R$5.350,50 - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 488,95 - LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA - R$13.568,40 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.482,00 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITARES LTDA - R$3.500,00 - FRANCIELE ELETRO LTDA - R$24.970,00 - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - R$12.900,00 - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$2.498,00 - VF LICITACOES LTDA - R$3.480,00 - LOVEMED LTDA - R$1.185,42. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 08 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:DB5C2D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 011/2026 - Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 011/2026 - Pregão Eletrônico Nº 007/2026 – Data: 11/02/2026 às 13h. Registro de preços para futura e eventual locação de banheiros químicos.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B1BF500E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 216/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 216/2025 - Pregão Eletrônico Nº 106/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 216/2025 – Pregão Eletrônico Nº 106/2025 – Data: 06/02/2026 às 13:00. Registro de preços para futura e eventual SRP aquisição de material de construção. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B0A5553D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 257/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Extrato de 3º Termo de Prorrogação do Contrato 257/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Prorrogação do contrato 257/2019 para formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, que faz parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 01 (um) de fevereiro de 2026. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C9E48A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 258/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Extrato de 3º Termo de Prorrogação do Contrato 258/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Prorrogação do contrato 258/2019, para formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, que faz parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 01 (um) de fevereiro de 2026. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6386517B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026. PROCESSO Nº: 205/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

Extrato de Contrato 006/2026. PROCESSO Nº: 205/2025 – Inexigibilidade nº 054/2025. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de atendimento multidisciplinar a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Contratada: ESPAÇO TERAPEUTICO HABILITAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.803.516/0001-59. Valor total estimado: R$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EB6C8E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4908

LEI COMPLEMENTAR Nº4.908/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4.143/2025

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas, para estabelecer regras para a vistoria de veículos destinados ao transporte de escolares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Subseção VI, da Seção I, do Capítulo I, do Título II da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescida do art. 62-A, com a seguinte redação:
Art. 62-A. O Município poderá aceitar, para fins de autorização do transporte escolar, laudo de vistoria emitido por empresa credenciada junto ao órgão competente, na forma e no prazo da legislação federal

e/ou estadual aplicável, notadamente no que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997.

§ 1º A aceitação do laudo de que trata o *caput* não afasta o poder de fiscalização do Município, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, sobre os veículos autorizados para o transporte escolar.
§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a ausência de condições adequadas de segurança do veículo, mediante relatório técnico elaborado por profissionais ou servidores designados pela Prefeitura, o Município poderá suspender a autorização para o transporte escolar, ainda que haja laudo de vistoria válido emitido por empresa credenciada.
§ 3º A autorização suspensa somente será restabelecida após a regularização das irregularidades apontadas no relatório técnico, comprovada na forma estabelecida pelo órgão municipal competente.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5FE3B8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA008

PORTARIA N°. 008/2025– SEMOB

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 5.353/2025**,** procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 3.765/2025, foi elaborado acordo administrativo entre a Sr. Tiago Soares Brandão Teixeira e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R$ 668,98 (Seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº na 5.353/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:964DA2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 011

PORTARIA Nº 011/2026

Altera a Portaria nº 090/2025 no que tange ao gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 090/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 080/2025, cujo objeto e a Contratação de serviços de assessoria/ consultoria técnica para regularização ambiental da ETE através de contrato de programa com o CIMVALPI, os seguintes servidores"

b) Gestor do Contrato:
Fernanda de Magalhães Ribeiro, segov@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Ponte Nova,23 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:827A9669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA011

PORTARIA Nº 011/2026

Altera a Portaria nº 090/2025 no que tange ao gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 090/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 080/2025, cujo objeto e a Contratação de serviços de assessoria/ consultoria técnica para regularização ambiental da ETE através de contrato de programa com o CIMVALPI, os seguintes servidores"

b) Gestor do Contrato:
Fernanda de Magalhães Ribeiro, segov@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Ponte Nova,23 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2C5D3DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 007/2026; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Contrato n.º 009/2026
Objeto: Adesão de n.º 002/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 133/2024 do Pregão Presencial n.º 029/2024, referente ao Processo Licitatório n.º 104/2024 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula - MG, Ata que visa futuras e eventuais aquisições de kits escolares, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços. Este processo é passível de adesão/ carona, conforme §2º, artigo 86, da Lei 14.133/21, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.
Contratada: JR LICITA LTDA
Valor Total: R$ 9.911,00 (nove mil e novecentos e onze reais)
Prazo de Vigência: 4 meses.

Prados/MG, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8C8170AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 008/2026; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Contrato n.º 008/2026
Objeto: Adesão de n.º 003/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 001/2026 do Pregão Eletrônico n.º 004/2025, referente ao Processo Licitatório n.º 005/2025 do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, Ata que visa a futura e eventual aquisição de uniformes escolares padronizados e com aplicação de logomarcas, destinados a atender, de forma planejada e integrada, às necessidades dos estudantes das redes municipais de ensino (educação infantil e ensino fundamental) dos municípios consorciados ao CODEMM - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.
Contratada: JR LICITA LTDA
Valor Total: R$ 273.120,00 (duzentos e setenta e três mil cento e vinte reais)
Prazo de Vigência: 4 meses.

Prados/MG, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0B2F20EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 009/2026, Pregão Eletrônico n.º 002/2026 para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum e Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Prados, Polícia Civil e Militar, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.** Abertura dia: **06/02/2026, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:B062B516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.
O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 originária do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Processo nº 028/.
Objeto: Aquisição de suprimentos em materiais escolares para compor o kit escolar.
Valor estimado: R$ 383.318,82 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021
Prudente de Morais/MG, 23 de janeiro de 2026

• ***JOCIMAR CESÁR BRANDÃO*** -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:D2CCB297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INEXIGIBILIDADE 001/2026

PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ n&ord
m; 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro – Prudente de Morais/MG.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA O EVENTO CARNAPRUDENTEDIA 14/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.
Artista Banda Fricote
Representante legal: Ewerton Alves da Silva
CNPJ 57.802.374/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:9BD629E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL. Pregão Eletrônico Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PUBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - Proc. 005/2026. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material e serviços Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A3, individuais e intransferíveis, incluindo o fornecimento de dispositivos criptográficos de armazenamento seguro (tokens com entrada USB - tipo A) com prazo de validade mínima de 36 meses e Certificados digitais A1, armazenado em

ambiente de nuvem, incluindo validação, emissão, disponibilização segura, suporte técnico, validade mínima de 12 meses e possibilidade de reemissão dentro da vigência destinados ambos com padrão ICP-BRASIL, aos servidores do Município de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 02 (dois). Edital disponível a partir de 26/01/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br. , ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 09/02/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:D606A455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos.** Data de início: 27/01/2026. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES.
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:EF2066E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2025, homologado em 18/09/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE
1º CRISTINA MARIA DA SILVA
2º IVANETE SOARES
3º SUIMARA DE SOUZA DIAS MARTINS

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:C3E6BB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
002 - 2026 - D.L. 001 - 2026 - CISALV

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 002/2026, Dispensa de Licitação Nº 001/2026, contrato Nº 002/2026 – Contratado: **CISALV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**, com CNPJ Nº **02.334.933/0001-40** - no valor de R$ 73.157,46 (Setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) – Objeto: Contrato de rateio de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas do CISALV, e a transferência de recursos vinculados à imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos ao Consórcio. Baseando-se na Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 19 de janeiro de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:145A10DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
003 - 2026 - D.L. 002 - 2026 - CISALV

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 003/2026, Dispensa de Licitação Nº 002/2026, contrato Nº 003/2026 – Contratado: **CISALV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**, com CNPJ Nº **02.334.933/0001-40** - no valor de R$ 105.950,04 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos)- Objeto: Contrato de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas do CISALV, a transferência de recursos vinculados à imposto de renda na fonte e aplicação financeira dos recursos transferidos ao Consórcio e a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS. Baseando-se no Artigo nº 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 19 de janeiro de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D216C050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
004 - 2026 - D.L. 003 - 2026 - CISALV

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 004/2026, Dispensa de Licitação Nº 003/2026, contrato Nº 004/2026 – Contratado: **CISALV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**, com CNPJ Nº **02.334.933/0001-40** - no valor de R$ 19.548,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais) - Objeto: Contrato de Contratação de sociedade de advogados especializada em serviço técnico de natureza intelectual e caráter estratégico, consistentes em Assessoria e Consultoria Jurídica, Representação

Judicial e Consultoria Jurídica Especializada. Baseando-se no Artigo nº 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 19 de janeiro de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:218C8F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
008 - 2026 - D.L. 005 - 2026 - CODAMMA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 008/2026, Dispensa de Licitação Nº 005/2026, contrato Nº 007/2026 – Contratado: **CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA**, com CNPJ Nº **20.885.172/0001-05** - no valor de R$ 50.571,48 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) - Objeto: Contrato de Rateio que entre si celebram o CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da área dos municípios de Microrregião da Mantiqueira, e o Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. Baseando-se no Artigo nº 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 21 de janeiro de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:60964C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
009 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 002 - 2026 - ASSESSORIA JURIDICA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 009/2026, Inexigibilidade Nº 002/2026, Contrato N° 008/2026 – Contratado: **VILELA DAMASCENO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com CNPJ Nº **25.377.338/0001-98**, pelo valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais – com o objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada em serviço técnico de natureza intelectual e caráter estratégico, consistentes em Assessoria e Consultoria Jurídica, Representação Judicial e Consultoria Jurídica Especializada. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc III da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de janeiro de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9CAC4A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
010 - 2026 - D.L. 006 - 2026 - CELULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 010/2026, D.(L). Nº 006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos telefônicos destinados aos serviços administrativos do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme especificações constantes no Anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/01/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de janeiro de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:A44DB941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024, celebrado entre este Município e a empresa **PORTAL SOLUÇOES LTDA**, CNPJ nº. 02.989.244/0001-74, [...], prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o PORTAL DO CIDADÃO, [...]. Prorrogação de vigência pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 15 de Janeiro de 2026 a 14 de Janeiro de 2027, e correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – IBGE, referente ao acumulado nos últimos 12 meses, no que tange ao mês de novembro/2025, no qual perfaz o índice de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), sendo o valor mensal do "Item 2 - Licença. Uso do software." de R$ 1.568,25 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), passará para R$ 1.638,19 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), totalizando o valor global de R$ 19.658,28 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente a suplementação ao período ora aditado. Após aditamento o contrato totalizará o valor global de R$58.929,28 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). S.M.I, 14/01/2026.

ANDRÉ LÚCIO TÔRRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:DA0294A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público, a revogação da DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025, Processo nº 012/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviço De Publicação Em Jornal Diário Com Grande Circulação No Estado De Minas Gerais**, foi REVOGADA, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0DE5E71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 006/2026

DECRETO 006/2026

Define o módulo do Loteamento Residencial da Baixada, destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, com recursos do FAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de individualização e definição formal dos imóveis destinados à execução de programa habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO a destinação específica do Loteamento Residencial da Baixada ao Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;
CONSIDERANDO a necessidade de segurança jurídica, controle patrimonial e transparência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que o módulo do Loteamento Residencial da Baixada, situado no Município Santa Rosa da Serra/MG, destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, é composto por 47 lotes, devidamente individualizados por quadra, numeração, logradouro, área e matrícula imobiliária, conforme relação a seguir:

Integram o referido módulo, na Quadra, os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.117; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.118; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.119; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.120; Lote 5 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.121; Lote 6 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.122; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.123; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.124; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.125; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.126; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.127; Lote 12 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.128.
Na Quadra 05, compõem o módulo os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.141; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados,

matrícula número 9.142; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.143; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.144; Lote 5 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.145; Lote 6 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.146; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.147; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.148; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.149; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.150; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.151; Lote 12 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.152.
Na Quadra 07, compõem o módulo os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 204,54 metros quadrados, matrícula número 9.160; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 201,91 metros quadrados, matrícula número 9.161; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.162; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.163; Lote 5 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.164; Lote 6 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.165; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.166; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.167; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.168; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.169; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.170; Lote 12 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.171.

Na Quadra 08, compõem o módulo os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 300,44 metros quadrados, matrícula número 9.186; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.187; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.188; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.189; Lote 5 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.190; Lote 6 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.191; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.192; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.193; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.194; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.195; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.196; Lote 12 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.197.

Art. 2º Os imóveis definidos neste decreto destinam-se exclusivamente à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 23 de janeiro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:721712D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682.**

Processo de Licitação Nº 59/2025

Pregão Eletrônico nº 30/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO ITENS DOS SEGMENTOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, MATERIAIS BÁSICOS (COMO BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, TUBOS, CONEXÕES, FIOS, CABOS, ELETRODUTOS, TORNEIRAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, ENTRE OUTROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, EM SUAS OBRAS, MANUTENÇÕES E REPAROS PREDIAIS E URBANOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682.	02/2026	R$ 8.385,54

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:360C3EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico contábil em contabilidade pública e recursos humanos, auxiliando os servidores na solução de situações incomuns e complexas, nas áreas de execução orçamentária e financeira que demandam alta experiência na área e que apresentam complexidade que impedem uma solução satisfatória a partir da contratação de profissional comum na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, CONFORME T.R. EM ANEXO.

CONTRATADA (LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.599.583/0001-72)
Vigência: Vigência 21/01/2026 a 21/01/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor Global: R$ 192.000,00 (cento noventa dois mil reais)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo -MG, 20 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:65982FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – DISPENSA N° 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Dispensa destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo copiadora multifuncional para atender necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont.
MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas até as 18h00min do dia 29 de janeiro de 2026, por meio presencial na Câmara Municipal de Santos Dumont, situado na Rua 13 de Maio, 365 / 5° Andar, Centro, Santos Dumont-MG, Cep 36.240-057 ou pelo endereço de e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

Aviso de contratação no site https://www.camarasd.mg.gov.br ou através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:F09A9B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO MÊS DE JANEIRO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 4.022 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Reposição Salarial em favor dos servidores municipais no mês de janeiro de 2026 e contém outras providências".

O Prefeito de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal e tendo em vista o que determina a Lei Municipal,

CONSIDERANDO que a aplicação do índice inflacionário, para fins de recomposição salarial, é previsto em Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Que fica concedido o índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sobre os valores vigentes em dezembro de 2025, em favor dos servidores municipais ativos e inativos incluindo-se contratados, comissionados e agentes políticos.
Art. 2º - O reajuste previsto no artigo antecedente não se aplica aos profissionais vinculados ao Programa Saúde da Família, aos Agentes de Endemia e aos profissionais do Magistério que possuem piso fixado pelo Governo Federal.
Parágrafo Único – também não se aplica o índice previsto no artigo anterior aos profissionais da Enfermagem, Técnicos e/ou Enfermeiros, cujos valores serão alterados quando houver modificação para as categorias, conforme for estipulado pelo Governo Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 21 de janeiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:FA0E6D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DESEMPENHAREM ATIVIDADES EM EVENTOS DE GRANDE DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 4.023, de 22 de Janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DESEMPENHAREM ATIVIDADES EM EVENTOS DE GRANDE DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Bolsa Auxílio aos servidores públicos municipais, de todos os quadros da Administração Pública Direta, que desempenharem atividades relacionadas à organização, apoio, fiscalização, segurança, logística, limpeza, saúde, trânsito, cultura, esporte ou demais serviços públicos necessários à realização de eventos previamente determinados pelo Município de Santos Dumont.
Art. 2º A concessão da Bolsa Auxílio será condicionada à efetiva atuação do servidor nos seguintes eventos e situações:

I – festividades municipais e eventos oficiais de grande porte;
II – eventos esportivos, culturais, turísticos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município;
III – situações emergenciais ou extraordinárias que demandem reforço temporário dos serviços públicos;
IV – outros eventos ou atividades excepcionais devidamente autorizados pela Administração Municipal.

Art. 3º O valor da Bolsa Auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) por dia de trabalho, efetivamente desempenhado pelo servidor nos eventos e situações previstas neste Decreto.

Art. 4º É vedado o pagamento de horas extras ao servidor que optar pelo recebimento da Bolsa-Auxílio no dia da realização do evento.

Art. 5º Caberá a cada Secretaria Municipal envolvida:

I – organizar e controlar as escalas de trabalho dos servidores;
II – elaborar e encaminhar a relação nominal dos servidores aptos ao recebimento da Bolsa Auxílio;
III – atestar a efetiva prestação do serviço, observadas as normas deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente DECRETO pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se:
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 22 de janeiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:DAAFB6A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 PROCESSO Nº 216/2025 - CREDENCIAMENTO 18/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025
Processo nº 216/2025
CREDENCIAMENTO 18/2025
Objeto: Credenciamento de empresa jurídica para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Pneumologia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato nº: 251/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Azzi e Zaiden Medicina Medicina Ltda - ME –CNPJ: 23.029.213/0001-41
Valor global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 05 de Janeiro de 2025.
Ratificação em: 30 de Dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CE58FC55

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – PROC. Nº 134/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024 – Proc. nº 134/2024 - 1º T.A ao Ata de Registro de Preços nº 188/2025 - Contratante: Município de Santos Dumont - Contratada: Gráfica Imperial Ltda – CNPJ 47.451.710/0001-00
Objeto: Prorrogação de vigência até 16 de Dezembro de 2026.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8EEE8C48

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 003/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Artigo 105 da Lei n° 952, de 20 junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **PRORROGAR** a Licença sem Percepção de Vencimentos ao servidor municipal **LEONARDO ROBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo de VIGIA I, até o dia 19 de março de 2.026, devendo retornar em serviço no dia 20 de março de 2.026.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 01 de janeiro 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 12 de janeiro 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:9C3AAEF7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 004/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a servidora municipal **LETICIA APARECIDA FAGUNDES DE FARIA** das atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de Encarregado de Setor – FG-I,** enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 12 de janeiro 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 12 de janeiro 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:B6B18BD4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 005/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Servidora Municipal **LETICIA APARECIDA FAGUNDES DE FARIA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR,** simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 13 de janeiro 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 13 de janeiro 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:12A3125B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 006/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o servidor municipal **VOZENIR ANTUNES DO NASCIMENTO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de ASSISTENTE I – FG-II.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 13 de janeiro 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 13 de janeiro 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:0137B19D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 007/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **MARIANA NASCIMENTO DO CARMO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS,** simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 13 de janeiro 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 13 de janeiro 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:68D45E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente em atendimento as demandas das secretarias do município, acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 09/02/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO PEDRO GUEDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:EA356701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 006/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇAO DO CARNAVAL 2026

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: JADY GARCIA PRODUCOES LTDA
CNPJ: 50.965.544/0001-66
Valor Do Contrato R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência dos contratos: 19/01/2026 à 19/01/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:27BD0919

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇAO DO CARNAVAL 2026

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690
CNPJ: 47.068.058/0001-30
Valor Do Contrato R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais)
Vigência dos contratos: 22/01/2026 à 22/01/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇAO DO CARNAVAL 2026

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: ANDERSON GOMES LOPES 06562165652
CNPJ: 47.110.443/0001-07
Valor Do Contrato R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Vigência dos contratos: 22/01/2026 à 22/01/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 23 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A4167011

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Alteração dos ***"requisitos"*** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que passa a ser: "Ensino Fundamental Incompleto"; alteração dos **"requisitos"** do cargo de **MOTORISTA 1**, que passa a ser: "Ensino Fundamental Incompleto – CNH Categoria B"; alteração dos **"requisitos"** do cargo de **MOTORISTA 2**, que passa a ser: "Ensino Fundamental Incompleto – CNH Categoria D"; alteração da ***"nomenclatura"*** do cargo de **PROFESSOR DE APOIO**, que passa a ter a seguinte denominação: "**PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**", aplicando-se a nova denominação a todas as disposições, menções e referências ao cargo no âmbito do Edital; alteração da ***"jornada de trabalho semanal"*** do cargo de **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, que passa a ser: "25 h obrigatoriamente distribuídas entre turnos diurnos e vespertino"; e alteração do ***"programa de prova para as questões de múltipla escolha"*** dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA I** e **MOTORISTA II**, constante do **Anexo V**, que passa a integrar o **nível de escolaridade** correspondente a: *"**Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental** (antiga 4ª série), incluindo candidatos alfabetizados sem frequência em escola regular; **5º ano completo do Ensino Fundamental**; ou **do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental incompleto** (antiga 5ª a 8ª série)"*. Maiores informações, bem como a íntegra da Rerratificação nº 01, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São José, nº 730, Centro, CEP 36590-000, São Miguel do Anta/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **7h** às **11h** e

12h30 às **16h** – Telefone: **0800 897 1301**) e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F1B766EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 02/2026	MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ELIVELTON APARECIDO FERREIRA
ENDEREÇO : RUA JEREMIAS SENEDESE, N.º: 26, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.289.566 -XX

DATA ADMISSÃO : 19/01/2026
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : AJUDANTE GERAL
SALÁRIO : R$1.573,24 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AJUDANTE GERAL, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 17/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Ajudante Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.573,24 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 19 de Janeiro de 2026 e término previsto para o dia 19 de Janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 19 de Janeiro de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ELIVELTON APARECIDO FERREIRA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:CF43D265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 076/2025

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Pedro da União Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art.1º- Ficam cancelados os restos a pagar: 4368/2024, 2942/2024, 570/2024, 262/2024, 258/2024, 260/2024, 3503/2023, 560/2023, 4422/2022, 170/2024, 1018/2024, 1239/2024, 2588/2024, 3476/2024, 4500/2024, 4731/2024, 4747/2024, 3479/2024 e 4748/2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

São Pedro da União, 31 de Dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:3566CFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ALTERAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO

RETIFICA EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 172/2025, concorrência nª 04/2025. Aviso de licitação, na modalidade concorrência, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM SERVIÇO COMPLEMENTAR LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO CEDRO, EM SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO-MG**, onde se lê Abertura: 27/01/2026, às 09:00 horas. DEVERÁ CONSIDERAR 29/01/2026 ás 09:00. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

DÊNIO SÁ E SILVA –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:43FBEC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE CREDENCIAMENTO - CAMIBUS AUTO CENTER LTDA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

CAMIBUS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 20.329.874/0001-02

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056 e 057.
Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DC78FAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES PORTARIA N° 018 DE 23 DE JANEIRO 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida n.º 02/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes - MG no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a verificação de que o serviço foi prestado ou mercadoria foi entregue na forma e prazos contratuais, mas a despesa não foi quitada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida n.º 02/2026 na Prefeitura de Tiradentes - MG, com a finalidade de promover a apuração dos fatos, o direito do credor, a identificação dos responsáveis e o deferimento ou não do pagamento da correspondente despesa.

Art. 2º Fica nomeada comissão especial para realização do Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, composta dos seguintes membros:
I – MARCELLE DOS SANTOS RODRIGUES – Presidente
II – LEANDRO GONÇALVES DIAS – Membro
III – LUZIA BATISTA DA SILVA – Membro

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para desenvolver as atividades e apresentar relatório conclusivo, que subsidiará o Ordenador da Despesa na quitação da referida despesa.

Art. 4º Durante o trâmite do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida será concedido o direito ao contrário e ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º Toda documentação pertinente ao referido processo será autuada, assinada e arquivada para fins de controle e fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tiradentes-MG, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:4A51455B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 001/2026, cujo objeto é: **Aquisição de Internet via satélite Starlink Móvel incluindo equipamentos, assistência técnica, configuração e mensalidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **NETCOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES EIRELLI**, CNPJ: 30.555.021/0001-34: VALOR GLOBAL DE R$ 8.794,80 (Oito mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Data da contratação: 23/01/2026**.** Prazo da contratação: 12 meses. Processo 002/2026, modalidade dispensa de licitação 001/2026, contrato 003/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 23 de janeiro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:89983FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1363 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1363 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de função, Decreto nº 1.297, de 14 de julho de 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a gratificação de função anteriormente concedida à servidora mencionada no Decreto nº 1.297, de 14 de julho de 2025, no percentual de 26% (vinte e seis por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

§1º A gratificação de função possui natureza transitória, não gerando direito adquirido, cessando automaticamente com a revogação ora promovida.

§2º A gratificação revogada por este Decreto não se incorpora à remuneração da servidora para quaisquer fins, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 1.297, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 14 de janeiro de 2026.

Município de Urucânia, 13 de janeiro de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1E47FFC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.370, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.370, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Designação de Atribuição de Função a Servidor ocupante de Cargo Efetivo, concede Gratificação e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam atribuídas ao Senhor **DJALMA SALGADO LEAL,** portador da Carteira de Identidade nº M-*445.986***, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº *.273.696-**, além das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, as responsabilidades relativas à execução de reparos, pequenas reformas e demais atividades compatíveis com as funções de Pedreiro.
Art. 2º Fica concedida ao servidor **DJALMA SALGADO LEAL**, portador da Carteira de Identidade M -*445.986***, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº *.273.696-**, gratificação de 28% sobre o vencimento base do seu cargo efetivo, em razão do desempenho das funções específicas mencionadas no artigo anterior.
§1º A gratificação por função é concedida exclusivamente enquanto o servidor referido no caput deste artigo estiver executando as atividades que justificam a concessão, sendo cessada automaticamente em caso de interrupção ou término dessas atividades.
§2º O percentual estabelecido para a gratificação será calculado com base no vencimento básico do servidor, conforme previsto na legislação municipal.
§3º A gratificação não será incorporada à remuneração para quaisquer fins, salvo previsão legal em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposição em contrário e produz os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 23 de janeiro de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:663703B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº 02/2026.**.Comunica aos interessados que a licitação referente ao Objeto**:**Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, está SUSPENSA em virtude de adequações a serem realizadas no edital. A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.** Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. nos sites: www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 23/01/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 001/2026.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1BA6B2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 08/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 08/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Regulamenta provisoriamente preço público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades do tradicional Carnaval de Vieiras ocorridas no período de 14 (catorze) a 17 (dezessete) de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o número considerável de feirantes, barraqueiros e vendedores ambulantes, que buscam autorização, junto à municipalidade, para exploração de comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de preço público, conforme capacidade financeira de cada usuário/contribuinte;

CONSIDERANDO ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca da arrecadação responsável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado a título de preço público, o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por metro linear, para utilização de terreno público.

Art. 2º. Será obrigatória a fixação do Alvará no recinto do estabelecimento, de forma visível, para fins de fiscalização.

Art. 3º. Fica autorizado o recebimento em espécie, exclusivamente, pelo servidor Célio Francisco Rodrigues, qual poderá ser contatado pelo número de telefone (32)98403-0900, nos finais de semana e feriado, mediante os seguintes requisitos:

I - Preenchimento do requerimento, contendo:
Nome do requerente, endereço, CPF e a cidade de origem (itens obrigatórios);
Tipo de comércio explorado;
Área a ser ocupada, com as devidas metragens.
II - Preenchimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com valores em espécie.

Parágrafo Único: O recolhimento dos valores arrecadados serão recolhidos, depois de devidamente registrados no setor de tributação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:22921455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 018/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização do Carnaval do Município - 2026, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção, operação técnica, quando aplicável, e desmontagem da infraestrutura necessária à execução do evento. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br.** Link do Aviso de Dispensa: **https:viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Período para apresentação de propostas: de 28/01/2026 até 30/01/2026, às 08h. Sessão: 30/01/2026 às 09h** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:7BD3A316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 182B/2024– PREGÃO Nº 051/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMPRESA R2 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA. – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 182B/2024**, cujo objeto é prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, para impressoras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. **Data:28/12/2025 – Vigência: 27/12/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:166862BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2025– PREGÃO Nº 076/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIEGO DE PAULA NOGUEIRA081876486430– OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação ao **Contrato nº 001/2025**, que visa à prestação de serviços de Xerox, encadernação, plastificação e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias do município. **Data: 30/12/2025 – Vigência: 29/12/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:93198E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2025– PREGÃO Nº 076/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIEGO DE PAULA NOGUEIRA081876486430– OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação ao **Contrato nº 002/2025**, que visa à prestação de serviços de Xerox, encadernação, plastificação e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias do município. **Data: 30/12/2025 – Vigência: 29/12/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:84EF3886

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 006/2022 CREDENCIAMENTO N° 001/2022 – CONTRATANTE: FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VISDONDE DO RIO BRANCO-MG – CONTRATADO:MARCELA M TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.– OBJETO: Contratação de empresa especializada na a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez, reavaliação clínica e correlatos, nos termos da Lei Municipal n° 561/2001.

JOSÉ RODRIGUES JUNIOR -
Diretor Executivo.

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:A6E3F723

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/ 2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA - CNPJ sob o nº 03.572.854/0003-00

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato que vislumbra o fornecimento de combustíveis automotivos, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Vigência: O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do referido Contrato fica prorrogado até a data de **31 de janeiro de 2026**.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Outros Recursos Não Vinculados.

Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 30 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:25443FB4

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/ 2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "PÃES FRANCESES", DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 012/2025 – Dispensa nº 005/2025.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: PADARIA E LANCHONETE SÃO BENEDITO LTDA - CNPJ sob o nº 13.568.422/0001-00

1) O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do item do contrato para fornecimento de "pães franceses", por parte da **CONTRATADA**, ao SAAE do município de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do referido processo;

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até **30/04/2026.**

2) Fica acrescido a quantidade de 250 kg (duzentos e cinquenta quilos) de PÃES FRANCESES.

3) Dotação Orçamentária: **03.001.04.122.0126.2093.3.3.90.30** – Manutenção das Atividades do SAAE – Material de Consumo – Outros Recursos Não Vinculados E
03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.30 – Manutenção dos Serviços do Sistema de Água Potável; Material de Consumo – Outros Recursos Não Vinculados.

4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 30 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:12331F91

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/ 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DO SOFTWARE NA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE LEITURAS BEM COMO IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO AOS CONSUMIDORES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO S

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07.

1) O presente Termo Aditivo ao Contrato de **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Nona pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

2) Os preços ora reajustados com a locação dos equipamentos passam a figurar da seguinte forma, conforme Cláusula Décima do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL
1	Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma WEB e aplicativo mobil, conforme caracteísticas contidas neste edital.	Serviço	R$1.662,14
2	Locação de 03 (três) coletores de dados andraid para automatização de leituras de contas, conforme caracteísticas contidas neste edital.	Serviço	R$1.338,67
VALOR TOTAL MENSAL (três mil e sete reais e dez centavos)			R$3.000,81

Parágrafo único – A importância ora estabelecida, corresponde aos valores atualmente contratados um aumento de 4,161840% conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.
3) Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2093.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários.
4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5386DEF2

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DO DISTRITO DE TOBATI NO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, DE

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: PEDRO JAIRO GUIMARÃES - CNPJ sob o nº 49.422.479/0001-43.

1)O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste no valor do contrato de prestação de serviços consistentes em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água potável para abastecimento do Distrito de Tobati no município de Ibiá/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1)O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do referido Contrato fica prorrogado até a data de **31 de dezembro de 2026**.

2) Fica reajustado o valor mensal da prestação de serviços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, um reajuste de 4,46%, passando para **R$ 2.845,47 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

3) As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434 - 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Outros Recursos Não Vinculados.

4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4262CDB9

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/ 2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE QUILOMBO DO AMBRÓSIO NO MUNICÍPIO DE

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: RONILDO SEBASTIÃO DE PAULA - CNPJ sob o nº 49.795.748/0001-17

1)O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste no valor do contrato de prestação de serviços consistentes em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água potável para abastecimento da comunidade do Quilombo do Ambrósio no município de Ibiá/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1)O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do referido Contrato fica prorrogado até a data de **31 de dezembro de 2026**.

2) Fica reajustado o valor mensal da prestação de serviços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, um reajuste de 4,46%, passando para **R$ 2.845,47 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

3) As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434 - 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Outros Recursos Não Vinculados.

4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:02FE104A

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/ 2025 – LOCAÇÃO DE UM CÔMODO COMERCIAL PARA A INSTALAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 012/2025 – Dispensa nº 005/2025.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado: RODRIGO LEVY RODRIGUES - CPF sob o nº 855.206.756-00

1) LOCAÇÃO de um imóvel comercial situado nesta cidade de Ibiá, na Rua Alonso José de Aguiar nº 86, bairro Centro, em Ibiá – MG, CEP: 38.950-000.

2) O presente contrato passa a ter o prazo de vigência prorrogado até **31|12|2026.**

3) Fica reajustado o valor mensal do aluguel do referido imóvel com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, um reajuste de 4,68%, passando para **R$ 1.734,82 (mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 30 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BD5FB60A

SETOR DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/

2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CORRESPONDENTES À INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB O REGIME DE COMODATO, PARA UM CENTR

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: SAGATECH – ME - CNPJ sob o nº 25.084.156/0001-29.

1) O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência para serviços técnicos especializados correspondentes à instalação de sistema de informação com implantação de equipamentos sob o regime de comodato, para um Centro de Controle Operacional – CCO, utilizando tecnologia de telemetria via GSM e/ou radiofrequência e/ou fibra ótica e/ou DSL e estações remotas GPRS, para transmissão de informações, em tempo real, nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, e reajuste no valor da prestação de serviços para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá na Manutenção dos Serviços do Sistema de Água Potável, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo.

1.1) O presente contrato passa a ter o prazo de vigência prorrogado até data de **28/02/2026**, conforme previsto em sua Cláusula Quarta.

2) As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.40 – 1.753– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica- Recursos Ordinários.

3) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 30 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:95C95B9C

SETOR DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS EMITIDOS PELO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE IBIÁ /MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 005/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: ARTEFATOS PAPELARIA LTDA ME - CNPJ sob o nº 26.002.188/001-09.

1) O presente instrumento tem como objeto o reajuste e a prorrogação do prazo na prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG, conforme memorial descritivo de serviços e especificações constantes do Termo de Referência;

2) Fica reajustado o valor, por guia recebida, das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Ibiá-MG com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, um reajuste de 4,68%, passando para **R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).**

3) Fica Prorrogado a vigência do referido contrato até a data de **31.12.2026**, conforme Cláusula Décima Terceira.

4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Outros Recursos Não Vinculados.

Ibiá-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:65909C7B

SETOR DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS EMITIDOS PELO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE IBIÁ /MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 005/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: JOÃO DUARTE (Ponto Certo)- CNPJ sob o nº 29.859.338/0001-85.

1) O presente instrumento tem como objeto o reajuste e a prorrogação do prazo na prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG, conforme memorial descritivo de serviços e especificações constantes do Termo de Referência;

2) Fica reajustado o valor, por guia recebida, das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Ibiá-MG com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, um reajuste de 4,68%, passando para **R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).**

3) Fica Prorrogado a vigência do referido contrato até a data de **31.12.2026**, conforme Cláusula Décima Terceira.

4) Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Outros Recursos Não Vinculados.

5) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes

Ibiá-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E1C5C68C

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS EMITIDOS PELO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE IBIÁ /MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 029/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: NEUMA BORGES SILVA ME - CNPJ sob o nº 37.498.832/0001-90.
1) O presente instrumento tem como objeto o reajuste e a prorrogação do prazo na prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG, conforme memorial descritivo de serviços e especificações constantes do Termo de Referência;

2) Fica reajustado o valor, por guia recebida, das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Ibiá-MG com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, um reajuste de 4,68%, passando para **R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).**

3) Fica Prorrogado a vigência do referido contrato até a data de **31.12.2026**, conforme Cláusula Décima Terceira.

4) Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Outros Recursos Não Vinculados.

5) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Ibiá-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2505BBCE

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 017/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01

1) O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

2) O valor da mensalidade do diário online passará a ser de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), um reajuste de 5,20%.
2.1) O valor da mensalidade está sendo reajustado conforme tabela de valores do diário online para 2026 e de acordo com variação do IPCA dos últimos 12 meses, setembro/2024 a agosto/2025;

3) Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.2093 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Outros Recursos Não Vinculados.

4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 19 de novembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EED880D7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/ 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLMENTO DE SISTEMAS LTDA** - CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85.

1) O presente Termo Aditivo ao Contrato tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do SAAE de Ibiá-MG, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I. O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do referido Contrato fica prorrogado até a data de **31-12-2026**.

2) Ficam reajustados os valores do presente contrato em 4,26% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo os seguintes preços unitários por item:

SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SAAE					
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Mês	12	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R$ 1.062,76	R$ 12.753,17
2	Mês	12	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R$ 590,42	R$ 7.085,09
3	Mês	12	Sistema de e-Social	R$ 472,34	R$ 5.668,07
4	Mês	12	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R$ 590,42	R$ 7.085,09
5	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R$ 354,25	R$ 4.251,06
6	Mês	12	Controle de Patrimônio	R$ 472,34	R$ 5.668,07
7	Mês	12	Controle Frotas	R$ 354,25	R$ 4.251,06
8	Mês	12	Controle Interno	R$ 179,32	R$ 2.151,80
9	Mês	12	Protocolo	R$ 179,32	R$ 2.151,80
10	Mês	12	Controle de Leis e Atos Normativos	R$ 179,32	R$ 2.151,80
11	Mês	12	Portal da Transparência - LAI	R$ 354,25	R$ 4.251,06
12	Mês	12	Software Para Pesquisa de Digital	R$ 472,34	R$ 5.668,07
13	Mês	12	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos	R$ 6.854,37	R$ 82.252,39
14	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R$ 708,51	R$ 8.502,08
15	Serv.	1	Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento	R$ 21.375,47	R$ 21.375,47
16	Hora	100	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 191,34	R$ 191,34

SISTEMAS DE ATENDIMENTO E FATURAMENTO SAAE					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	Mês	12	Sistema de Controle de Contas e Consumo	R$ 5.554,35	R$ 66.652,20
18	Mês	12	Sistema de Gerenciamento Estação de Tratamento de Água	R$ 1.181,93	R$ 14.183,16
20	Hora	100	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$ 329,29	R$ 329,29

3) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

4) Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0126.2093.3.3.90.40 – Serviços de TI e Comunicação - PJ – Outros Recursos Não Vinculados.

Ibiá-MG, 16 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1E1E5602

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG
Pregão Eletrônico nº 002/2026 - PRC Nº 107/2025.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO, em todos OS servidores efetivos e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.** A abertura será dia 09 de fevereiro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EC9B3461

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 113/2025.
Objeto: Constitui objeto deste aviso de dispensa de licitação a contratação de empresa para fornecimento de coroa de flores tamanho médio (120x100cm), destinadas à utilização em velórios de servidores do SAAE e seus parentes de primeiro grau em linha reta (pais, filhos e cônjuge), conforme demanda e solicitação da administração, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência.
CONTRATO Nº 002/2026 - CONTRATADA: GMA SUL DE MINAS LTDA. CNPJ 62.412.826/0001-15.
No valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Assinatura do Contrato: 15/01/2026.Vigência até 14/01/2027.

Cambuí-MG, 23 de janeiro de 2026.

PHELIPE CARNEIRO.
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F6647783

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 014/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de importação, conversão e hospedagem dos dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas de Gestão do Saneamento, Sistema de Ordem de Serviços, Ouvidoria Web, Carta de Serviços ao Cidadão e Inteligência Gerencial. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 26 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027, respeitando o prazo original do Contrato 014/2024. **Do Valor:** Conforme Cláusula 12.2. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), variação do IPCA/IBGE. São descontinuados os módulos descritos no Contrato, Lote 02, Itens 04 e 05, a saber, o Sistema de Carta de Serviços ao Cidadão e o Módulo de Inteligência Gerencial, pois não atingiram o nível de utilização esperado. Serão incluídos no contrato o Módulo de Proteção de Dados (LGPD) e o Módulo de Sistema de Atendimento (Chatbot), conforme justificativa anexa ao processo. Fica estabelecido o valor total anual da contratação é R$489.403,68 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos), sendo este referente ao valor dos serviços de licença de uso, abrangendo suporte técnico, hospedagem dos dados e manutenção do sistema e a inclusão dos módulos de Proteção de Dados (LGPD) e de Sistema de Atendimento (Chatbot), tendo como valor mensal R$40.371,14 (quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos), sendo que no primeiro mês o valor mensal será de R$45.321,14 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 18 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Administrativas - SAAE. Processo Administrativo Licitatório nº 220/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023. Passos/MG, 23 de janeiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:614B9BEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AO CONDENADO – APAC** de CNPJ: **03.672.339/0001-22**, o custo estimado da presente contratação corresponde ao valor de 01 (um) salário mínimo vigente por recuperando, totalizando, para o quantitativo de 05 (cinco) recuperandos, o montante **mensal de R$ 8.105,00 (oito mil, cento e cinco reais)** e o **valor anual estimado de R$ 97.260,00 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais)**, condicionados à plena e regular execução dos serviços no período de referência. Para fins de estimativa orçamentária, foi considerado o valor do salário mínimo nacional projetado para o exercício de 2026, uma vez que o início da execução dos serviços está previsto para ocorrer em 2026, assegurando-se, assim, maior aderência da estimativa de custos à realidade orçamentária e à vigência contratual projetada. Por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 030/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 146/2025**, referente ao objeto: **Contratação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Passos/MG, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a fornecimento de mão de obra de recuperandos, sob responsabilização e acompanhamento da entidade, destinados à execução de atividades operacionais e de apoio às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos, conforme condições, especificações e atribuições descritas no Termo de Referência**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 17 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:43130E0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 074/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e REALIZZE CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA. **Do Objeto:** Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, abrangendo todas as etapas da operação: preparação do solo, execução da base com material seco, pintura de ligação, aplicação e imprimação da massa asfáltica de graduação densa faixa C do DER/MG, nas valas abertas pelo SAAE. **Do Objeto do Termo de Extinção:** As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, extinguir o Contrato Administrativo nº 074/25 celebrado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, firmado com a empresa Realizze Construções e Arquitetura LTDA, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A presente extinção consensual tem por fundamento o interesse mútuo das partes, tendo em vista alteração substâncial no cenário econômico-financeiro decorrente de mudança na legislação tributária e também devido a distância entre a sede da empresa e do SAAE, motivo pela qual se formaliza a extinção contratual, conforme preceitua a Lei 14.133/21. Processo Administrativo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. Passos/MG, 23 de janeiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:33CE4147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 03/2026

Homologação da avaliação de estágio probatório de servidores da Câmara Municipal de Campo Belo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, art 175,
RESOLVE:
Art. 1º. **Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Campo Belo, realizada pela Comissão Designada pela Portaria nº 87/2025, abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Admissão
Aline Aparecida Martins Chagas	40-0	Contadora	05/12/2022
Altair Cardoso Garcia	41-0	Técnico em Contabilidade	25/11/2022
Ana Paula Viana Alvarenga	49-0	Auxiliar Administrativo	25/11/2022
Carolina Stephanie Rodrigues Gonçalves	53-0	Assistente Social	03/02/2023
Diego Costa Madeira	42-0	Office-boy	25/11/2022
Izabel Ribeiro Nunes Correa	50-0	Recepcionista	22/12/2022
Izaquiel De Almeida Nogueira	44-0	Auxiliar de Serviços Gerais	25/11/2022
Lais Costa Linhares	46-0	Auxiliar de Secretaria	25/11/2022
Michel Antonio Rodrigues	38-1	Procurador Jurídico	25/11/2022
Stefania Langsdorff Salviano do Carmo	54-0	Assistente Social	03/02/2023

Art. 2º. Fica concedida a estabilidade aos servidores em seus respectivos cargos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Belo-MG, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO ÁZARA DE RESENDE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:6707C299

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NOS EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos eventos oficiais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru – MG.
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru – MG
OBJETO

Prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, mediante alocação simultânea de dois profissionais intérpretes por evento, incluindo todas as despesas necessárias, conforme demanda da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 14.587,20 (catorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos oficiais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência, observando-se a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Intermediação do serviço de tradução/interpretação em Lingua Portuguesa/LIBRAS e LIBRAS/Língua Portuguesa por meio da disponibilização de dois profissionais para revezamento.	12637	Hora	80	R$ 182,34	R$ 14.587,20
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 14.587,20**	

1.2. Nos preços acima estão incluídos todos os encargos, benefícios, tributos, custos operacionais e de deslocamento necessários para a perfeita execução dos serviços.

1.3. O requerimento de participação no credenciamento implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. O serviço objeto deste credenciamento é considerado continuado, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

1.5. A convocação das credenciadas será realizada de acordo com a ordem cronológica de credenciamento, adotando sistema de rodízio entre todas as empresas habilitadas.

1.6. Para cada evento, a credenciada deverá disponibilizar obrigatoriamente dois profissionais tradutores/intérpretes de LIBRAS, atuando em sistema de revezamento, conforme previsto no art. 8º-A da Lei 12.319/2010.

1.7. O valor unitário da hora contratada corresponde à prestação do serviço por ambos os profissionais em conjunto, sendo fixado em R$ 182,34 (cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) por hora, considerando-se, para fins de faturamento, a disponibilização simultânea dos dois profissionais.

1.8. Os profissionais indicados pela credenciada deverão possuir a formação e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.9. O credenciamento permanecerá aberto para novos cadastramentos durante toda a sua vigência, nos termos deste Edital e da Lei 14.133/2021.

1.10. Este credenciamento se enquadra na hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto 11.878/2024.

1.11. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, ficando a execução condicionada à necessidade institucional e à disponibilidade orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser enviada ao e-mail oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida.

2.3. No requerimento de credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente que aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

2.4. As cooperativas que desejarem participar deverão comprovar o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.5. A falsidade de documentação ou de declarações apresentadas ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

2.6. Serão considerados credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação completa e válida, conforme exigências deste Edital.

2.7. A execução dos serviços será realizada em sistema de rodízio entre todas as credenciadas habilitadas.

2.8. Eventuais impossibilidades de atendimento deverão ser justificadas pela credenciada no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da convocação.

2.9. Não poderão participar deste credenciamento empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

2.10. A participação no credenciamento implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários definidos pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, mediante convocação enviada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

3.2. A credenciada deverá confirmar sua disponibilidade para execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação.

3.3. Somente poderão atuar na prestação dos serviços profissionais devidamente habilitados tecnicamente, conforme exigências do Termo de Referência.

3.4. Os profissionais deverão atender a requisitos de ética profissional, postura adequada e sigilo das informações.

3.5. Os intérpretes deverão assinar declaração de cessão de direitos de imagem, conforme modelo constante dos anexos.

3.6. O pagamento será baseado nos registros de início e término das atividades, devidamente assinados pelos intérpretes e pelo servidor responsável.

3.7. Para fins de pagamento, frações de hora trabalhada serão computadas como hora completa.

3.8. A credenciada poderá recusar a convocação, desde que justifique no prazo de 24 horas após o recebimento.

3.9. O não atendimento injustificado a duas convocações consecutivas ou três alternadas poderá ensejar o descredenciamento.

3.10. Em caso de cancelamento do evento pela Câmara com menos de 24 horas de antecedência, será devida à credenciada a remuneração correspondente a 1 (uma) hora de serviço.

3.11. Os serviços serão prestados, em regra, em dias úteis e horário comercial, podendo excepcionalmente ocorrer em horário noturno, finais de semana ou feriados, mediante convocação prévia.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Antes da assinatura do termo de credenciamento, a Administração verificará a existência de eventuais sanções mediante consulta aos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).
4.2. Para habilitação, a empresa deverá apresentar:
4.2.1. Habilitação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; Documento de identidade e CPF do representante legal; Procuração, quando aplicável.
4.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Estaduais (quando aplicável); Certidão Negativa de Débitos Municipais.
4.2.3. Qualificação Técnica:
Comprovação de que os profissionais intérpretes possuem pelo menos uma das seguintes qualificações: Certificação PROLIBRAS (Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais); Diploma de graduação em Letras-LIBRAS (bacharelado ou licenciatura) reconhecido pelo MEC; Diploma de pós-graduação lato sensu em Tradução e Interpretação de LIBRAS reconhecido pelo MEC.
4.2.4. Declarações:
Declaração de cessão de direitos de imagem (Anexo II); Declaração de limite de faturamento (Anexo III), quando aplicável a ME/EPP; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV); Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
4.3. A documentação deverá ser enviada por e-mail institucional da Câmara Municipal em versão digital autenticável ou cópia autenticada.
4.4. O prazo para análise da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis.
4.5. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme Lei Complementar 123/2006.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no termo de credenciamento sujeitará a credenciada às seguintes penalidades, conforme arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021:
Advertência; Multa proporcional à infração; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade.
5.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
5.3. As penalidades serão aplicadas de forma gradual, considerando a gravidade da infração e os danos causados à Administração.

6. DA IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO
6.1. Serão admitidas impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para início do recebimento das documentações.
6.2. As impugnações deverão ser enviadas por escrito ao e-mail oficial da Câmara Municipal.
6.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em prazo igual ao previsto para a impugnação.
6.4. Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo, observando-se o mesmo canal de comunicação.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E RECURSOS
7.1. A lista de credenciados será divulgada no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.2. Caberá recurso contra a lista de credenciados no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação.
7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO CONTRATO
8.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Credenciamento, conforme minuta anexa a este Edital.
8.2. A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.
8.3. Os preços contratados serão reajustados anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou índice que vier a substituí-lo.
8.4. O reajuste será aplicado após o decurso de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
9.1. A ordem de convocação das credenciadas seguirá sistema de rodízio cronológico, observando a data de entrada do pedido de credenciamento.
9.2. Após o atendimento de uma convocação, a credenciada retornará ao final da fila de rodízio.
9.3. Em caso de recusa justificada, impossibilidade ou ausência de manifestação no prazo estabelecido, será convocada a próxima credenciada da lista.

10. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
10.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
Por solicitação da credenciada; por iniciativa da Administração, por interesse público devidamente justificado; por descumprimento contratual; pela perda das condições de habilitação; por não atendimento injustificado a convocações.
10.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
11.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Serão considerados credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
12.2. A participação no credenciamento implica ciência e concordância com todas as regras previstas neste Edital e em seus anexos.
12.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular o credenciamento, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas em lei.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se a legislação vigente.
12.5. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, pelo e-mail licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 22 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02 /2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG**, inscrita no CNPJ n° 00.879.902/0001-40, com sede na Avenida José Marra da Silva, 175, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, adiante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador e a empresa , adiante denominada CREDENCIADA, representada por seu representante legal , celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação por credenciamento nº sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos oficiais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru (MG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência integrante deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Intermediação do serviço de tradução/interpretação em Língua Portuguesa/LIBRAS e LIBRAS/Língua Portuguesa por meio da disponibilização de dois profissionais para revezamento.	12637	Hora	80	14.587,20

Especificações do serviço

1.2. Sempre que houver a realização de eventos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, tais como reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, audiências públicas, apresentações de prestação de contas, sessões solenes e demais solenidades ou atividades institucionais previamente agendadas, uma das credenciadas será convocada para a execução dos serviços.
1.2.1. A convocação das credenciadas obedecerá à ordem de credenciamento, observando-se a alternância entre as credenciadas, de forma a garantir a distribuição equitativa das demandas, salvo nos casos de recusa, impossibilidade ou ausência de manifestação no prazo estabelecido, hipótese em que será convocada a próxima credenciada na ordem.
1.3. Para cada evento, a credenciada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, dois (02) profissionais tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de modo a viabilizar o revezamento durante toda a prestação do serviço, em conformidade o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.319/2010.
1.4. O valor unitário da hora contratada corresponderá à prestação do serviço por ambos sendo fixado em R$ 182,34 por hora, considerando-se, para fins de faturamento, a disponibilização simultânea dos dois profissionais.
1.5. Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão possuir a formação e a qualificação exigidas nos termos do dispositivo 1.8.1 deste Termo de Credenciamento.
Execução dos serviços
1.6. Os serviços serão, em regra, prestados às terças-feiras, das 18h às 20h, para tradução e interpretação das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, realizadas na Avenida José Marra da Silva, nº 175, Centro, Carmo do Cajuru /MG.
1.6.1. Excepcionalmente, a Credenciada poderá ser convocada para atuar em outros dias, horários e locais, de acordo com a necessidade da Credenciante, notadamente em audiências públicas, reuniões extraordinárias, prestações de contas e eventos congêneres.
1.6.2. Semanalmente, a Credenciada poderá ser chamada para realizar a tradução e interpretação de vídeos destinados à divulgação nos canais oficiais da Câmara.
1.7. Sempre que convocada, a Credenciada deverá disponibilizar dois profissionais intérpretes, que atuarão em sistema de revezamento, nos termos do art. 8º-A, parágrafo único, da Lei nº 12.319/2010.
1.8. Antes da execução dos serviços, a Credenciada deverá apresentar comprovação da aptidão técnica dos profissionais designados, atestando domínio e fluência em LIBRAS e língua portuguesa, bem como formação acadêmica, em conformidade com a Lei nº 12.319/2010.
1.8.1. A comprovação da escolaridade poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certificação de Proficiência em LIBRAS, com habilitação em Tradução e

Interpretação de LIBRAS – Prolibras;
b) Diploma de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Letras-LIBRAS, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
c) Diploma de pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
1.9. São requisitos indispensáveis aos profissionais intérpretes:
1.9.1. Conhecimento dos aspectos relacionados à cultura surda;
1.9.2. Capacitação comprovada em LIBRAS e língua portuguesa;
1.9.3. Conduta ética e imparcial, com boa dicção, audição adequada, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
1.9.4. Sigilo absoluto sobre todas as informações e dados acessados no exercício das atividades.
1.10. Os profissionais intérpretes designados pela Credenciada deverão assinar declaração de cessão de direitos de imagem em favor da Credenciante autorizando a utilização de suas imagens em transmissões, registros e divulgações institucionais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.
Rotina de convocação
1.11. A Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, conforme a demanda, requisitará a prestação dos serviços por meio de convocação via e-mail, enviada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis em relação ao horário previsto para o início do evento. Na Convocação constarão informações sobre o evento, local, data, horário e duração estimada.
1.12. A convocação será emitida para a empresa Credenciada, seguindo a ordem de credenciamento. A mesma empresa somente poderá receber nova convocação após esgotada a lista de credenciadas.
1.13. As horas de início e término constantes da convocação serão meramente estimativas.
1.14. Para fins de cômputo para pagamento, será considerada como hora inicial aquela indicada na convocação, ainda que haja eventuais atrasos não imputáveis à Credenciada.
1.15. Caso o evento se estenda além do horário previsto, os intérpretes deverão manter a atuação até seu efetivo encerramento.

1.16. Ao término da execução dos serviços, os intérpretes da Credenciada deverão registrar o horário de início dos trabalhos e o horário de encerramento em planilha própria, fornecida pela Diretoria de Comunicação. O registro será assinado pelo intérprete e pelo servidor responsável pela Diretoria de Comunicação.

1.16.1. Após o fechamento mensal das horas trabalhadas, a hora parcial será considerada como hora completa para fins de pagamento.
1.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação, sendo facultada a recusa no mesmo período.
1.18. Havendo cancelamento do serviço, este deverá ser informado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à Credenciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para o início do evento.
1.19. Caso o serviço seja cancelado, total ou parcialmente, a menos de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início, a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ressarcirá as despesas incorridas pela Credenciada no correspondente a 1 (uma) hora do valor do serviço.
1.20. A prestação dos serviços ocorrerá, geralmente, em dias úteis e horário comercial; excepcionalmente em horário noturno; e ocasionalmente em finais de semana e feriados, mediante convocação prévia.
1.21. O serviço será prestado por hora, adotando-se como hora-base a interpretação realizada de forma simultânea ou consecutiva obrigatoriamente com 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos, conforme recomendação das entidades de classe.
Documentos vinculados
1.22. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.22.1. O Termo de Referência;
1.22.2. O Edital;
1.22.3. A Solicitação de Credenciamento;
1.22.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAME

3.1. O regime de execução do credenciamento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do Credenciamento é de R$ 182,34 por hora trabalhada.
5.2. No valor informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto credenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Credenciada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente firmados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em R$ 182,34 a hora.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Credenciante, do IPCA-e ou outro índice que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Credenciante

pagará à Credenciada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por simples apostila, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. São obrigações da Credenciante:
8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;
8.1.5. comunicar a Credenciada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento;
8.1.7. aplicar à Credenciada as sanções previstas na lei e neste Termo de Credenciamento;
8.1.8. cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;
8.1.9. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1. a Credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela Credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.1.11. quando cabível, notificar os responsáveis pela emissão das garantias da contratação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas do Termo de Credenciamento pela Credenciada.
8.1.12. a Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de conduta da Credenciada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento e seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do credenciamento, aplicadas as regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e a devida comprovação;
9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do credenciamento ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Credenciamento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto credenciado;
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto credenciado, bem como por todo e qualquer dano causado ao Credenciante ou a terceiros, não afastando ou atenuando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução pela Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, caso exigida, a indenização que corresponda aos danos sofridos;
9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Credenciado deverá entregar à fiscalização do credenciamento, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras previstas em legislação específica, restando estabelecido que sua inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e nem pode onerar o objeto do contrato;
9.1.8. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se afaste da normalidade ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.12. comprovar quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.15. cumprir, com as determinações normativas vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como com as normas de segurança do contratante;
9.1.16. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar com a administração, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa:
1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato motivada por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, I da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor do pagamento devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será objeto de cobrança, inclusive por via judicial (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento do débito para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente em favor do contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos descritos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou na legislação pertinente, que também sejam tipificados como infrações pela Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados em conjunto, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846, de 2013.
11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não recolhidas, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante em decorrência deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as

partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Caso as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração tomar as providências necessárias pelo descumprimento do ajustado, além de promover a readequação do cronograma previsto.
12.2. Quando a impossibilidade de conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, autorizando-se a aplicação das respectivas sanções administrativas.

12.3. O Termo de Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, por incursão num dos motivos descritos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ou amigavelmente, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de executar o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, caberá ao contratante formular termo aditivo para formalização da alteração subjetiva das partes no contrato.
12.4. O termo de rescisão do Termo de Credenciamento, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. de balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. de indenizações e multas.
12.5. A extinção do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório desde que o requerimento seja formulado no curso da vigência do ajuste (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 O Termo de Credenciamento ainda poderá ser extinto:
12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica credenciada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru em dotação própria:
a) Função programática: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 | Ficha: 14 | Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, em normas municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da consideração dos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações do Termo de Credenciamento reger-se-ão segundo as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2.1. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.
15.3. Registros que não caracterizam alteração em condições essenciais do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, além de promover sua publicação no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante Legal Da Credenciante

Representante Legal Da Credenciada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Carmo do Cajuru (MG)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (endereço completo: rua, número, bairro, cidade, UF, CEP), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., SOLICITAR seu credenciamento junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, visando à contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos oficiais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru (MG), nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Intermediação do serviço de tradução/interpretação em Lingua Portuguesa/LIBRAS e LIBRAS/Língua Portuguesa por meio da disponibilização de dois profissionais para revezamento.	Hora	182,34

Declaramos que estamos cientes de que:
a) Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
b) O pagamento será efetuado apenas pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com as Solicitações de Fornecimento emitidas e devidamente atestadas pelo responsável designado pela Credenciante, conforme previsto no Termo de Referência. Desta forma, entendemos que não temos direito ao recebimento integral dos valores estimados para esses serviços, sendo a remuneração devida limitada aos valores correspondentes às atividades comprovadamente executadas.
Declaramos, por fim, estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Data e assinatura

Informações para contato:
Telefone:
E-mail:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu, (nome), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de intérprete de LIBRAS vinculado à empresa _____ credenciada junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru,

DECLARO, de forma livre, informada e inequívoca, que cedo e autorizo, em caráter definitivo e por prazo indeterminado, à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o uso da minha imagem e voz, captadas durante a execução dos serviços de tradução e interpretação em LIBRAS, em transmissões, gravações, registros fotográficos e audiovisuais, bem como em sua reprodução, divulgação, publicação e arquivamento em quaisquer meios de comunicação institucionais da Câmara, sejam físicos ou digitais.

A presente autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao(à) declarante qualquer tipo de remuneração, ônus ou indenização em decorrência do uso autorizado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru, de de .

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE LIMITE DE FATURAMENTO ME/EPP

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº____, bairro _____, CEP _____, município/UF _____, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU / MG, sob as penas da lei que:

I – Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta para usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº ____ bairro _____ , CEP _____, município/UF _____, por seu representante legal abai- xo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU / MG, sob as penas da lei que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis tra- balhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II – que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV- que seus representantes legais não possuem vínculo com a Câmara Municipal de Carmo do Cajur, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou na condição de servidor do Poder Legislativo Municipal (art. 299 do Código Penal).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru, de de .

Assinatura do(a) Declarante

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (Credenciamento)
Processo Licitatório nº 02 - Inexigibilidade 01

QUADRO-RESUMO

Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos oficiais do Legislativo Municipal, com atuação de dois (02) intérpretes em regime de revezamento por evento.
Regime de seleção	Credenciamento (Lei nº 14.133/2021, arts. 74, IV; 78 e 79)
Local de execução	Instalações e eventos oficiais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru (MG)
Unidade de medida	Hora (com dupla de intérpretes em revezamento)
Preço estimado por hora	R$ 182,34
Quantidade estimada	80 horas
Valor total estimado	R$ 14.587,20
Vigência/Execução	12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
Dias/Horário usuais das sessões	Terça-feira, de 18h às 20h
Gestão e fiscalização	Gestor: Rafael Nunes de Oliveira | Fiscal: Pedro Paulo Maciel Júnior
Contato oficial	licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atendimento às demandas dos eventos oficiais do Legislativo, observadas as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A contratação visa assegurar a acessibilidade comunicacional e a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, em consonância com a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 12.319/2010. Adota-se o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 74, IV; 78 e 79), tendo em vista a vantajosidade administrativa e a necessidade de continuidade do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Os serviços serão prestados presencialmente por equipe composta, obrigatoriamente, por dois (02) intérpretes por evento, atuando em revezamento, de modo a garantir a qualidade e a continuidade da interpretação. Os intérpretes deverão atuar em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões oficiais, eventos solenes e atividades institucionais previamente agendadas, podendo haver convocações extraordinárias conforme a demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Regime: Credenciamento de pessoas jurídicas, conforme Lei nº 14.133/2021 (arts. 74, IV; 78 e 79).
4.2. Subcontratação: Não admitida.
4.3. Garantia da contratação: Dispensada, por se tratar de objeto de baixa complexidade (arts. 96 e ss., Lei nº 14.133/2021).
4.4. Proteção de dados pessoais: A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais, limitando-se ao uso para as finalidades do contrato e assegurando a confidencialidade das informações.
4.5. Habilitação: Será exigida a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com o objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados, sendo Gestor o Sr. Rafael Nunes de Oliveira e Fiscal o Sr. Pedro Paulo Maciel Júnior, os quais acompanharão a execução, registrarão ocorrências e adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. A convocação será realizada por e-mail com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contendo local, data, horário e duração estimada.
6.2. A credenciada deverá confirmar disponibilidade em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da convocação; facultada a recusa no mesmo prazo.
6.3. Os dois (02) intérpretes atuarão em revezamento (recomendação de 20 minutos), sendo a hora medida pela atuação simultânea da dupla.
6.4. Dias e horários usuais das sessões: Terça-feira, de 18h às 20h.
6.5. Ao término da execução, deverá ser registrado o horário de início e encerramento em planilha própria, assinada pelo responsável do órgão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. Medição por hora efetivamente prestada (hora-base: dupla de intérpretes em atuação simultânea).
7.2. Pagamento em moeda corrente nacional, no mês subsequente à prestação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, sujeita às retenções legais.

7.3. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
8.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições do Edital.
8.2. Os credenciados integrarão ordem de rodízio para atendimento das demandas, observada a proporcionalidade e a alternância.
8.3. Hipóteses de descredenciamento: descumprimento de obrigações, perda de condições de habilitação, sanções impeditivas ou desinteresse formal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Preço estimado por hora (média saneada): R$ 182,34. Quantidade estimada: 80 horas. Valor total estimado: R$ 14.587,20.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.00 | Ficha: 14 | Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Quaisquer dúvidas e o envio de solicitações/documentos devem ser encaminhados para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

Item	Especificação (CATSER)	UND	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	12637 – Tradução/Interpretação LIBRAS (2 intérpretes em revezamento)	Hora	80	182,34	14.587,20

Carmo do Cajuru, 22/01/2026.

Gestor: Rafael Nunes de Oliveira | Fiscal: Pedro Paulo Maciel Júnior

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:FB92CC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 08/2026.

Aviso de Contratação Direta nº 07/2026

PRC nº 08/2026
Dispensa nº 07/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do serviço abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

SERVIÇO RESUMIDO: Serviço de buffet para as Solenidades de Honra ao Mérito Feminino 'Osmari Clarinda de Oliveira'", "Honra ao Mérito Municipal" e "Cidadania Honorária e Medalha Ilídio Carvalho".
DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Feminino "Osmari Clarinda de Oliveira". • Data do Evento: 12 de Março de 2026 • Horário de início previsto: 19:00 (Dezenove) horas • Local do Evento: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. DESCRIÇÃO DO "BUFFET": • Salgados simples fritos - 2 (dois) tipos (Coxinha e Pastel de Carne): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Salgados simples assados - 2 (dois) tipos (Empada e outro a escolha do fornecedor): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Bombom simples - 2 (dois) sabores: 200 (duzentas) unidades; Os bombons devem ser disponibilizados em Caixinhas para serem entregues como lembrancinhas aos convidados (2 bombons em 1 caixinha), cada caixinha deve conter uma tag de agradecimento (arte fornecida pela Câmara). • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor "cola" e um de sabor "guaraná": 20 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 6 (seis) unidades; • Uva sem semente (ornamentação e consumo): 5 (cinco) cachos; • Maçã comum (ornamentação e consumo): 25 (vinte e cinco) unidades; • Jarra de vidro para servir: 6 (duas) unidades; • Taça de vidro: 120 (cento e vinte) unidades; • Porta-guardanapos: 4 (quatro) unidades; • Toalha para ornamentação de 4 mesas (4 mesas de 1,40 x 0,55 metros). As cores ficarão à escolha do contratado e as mesas serão disponibilizadas pela câmara. • Garçom: 3 (três) pessoas. No final do evento, um garçom deve ficar distribuindo as lembrancinhas com os bombons aos convidados.	1	Serviço	R$ 4.326,00	R$ 4.326,00
2	Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha de Honra ao Mérito Municipal. • Data do Evento: 02/07/2026 • Horário de início previsto: 19 (dezenove) horas • Local do Evento: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. DESCRIÇÃO DO "BUFFET":	1	Serviço	R$ 4.372,00	R$ 4.372,00

	• Salgados simples fritos - 2 (dois) tipos (Coxinha e Pastel de Carne): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Salgados simples assados - 2 (dois) tipos (Empada e outro a escolha do fornecedor): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Bombom simples - 2 (dois) sabores: 200 (duzentas) unidades; Os bombons devem ser disponibilizados em caixinhas para serem entregues como lembrancinhas aos convidados (2 bombons em 1 caixinha), cada caixinha deve conter uma tag de agradecimento (arte fornecida pela Câmara). • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor "cola" e um de sabor "guaraná": 20 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 6 (seis) unidades; • Uva sem semente (ornamentação e consumo): 5 (cinco) cachos; • Maçã comum (ornamentação e consumo): 25 (vinte e cinco) unidades; • Jarra de vidro para servir: 6 (duas) unidades; • Taça de vidro: 120 (cento e vinte) unidades; • Porta-guardanapos: 4 (quatro) unidades; • Toalha para ornamentação de 4 mesas (4 mesas de 1,40 x 0,55 metros). As cores ficarão à escolha do contratado e as mesas serão disponibilizadas pela câmara. • Garçom: 3 (três) pessoas. No final do evento, um garçom deve ficar distribuindo as lembrancinhas com os bombons aos convidados.				
3	Serviço de buffet para a Solenidade de entrega da Medalha Ilídio Carvalho e Cidadania Honorária. • Data do Evento: 03/12/2026 • Horário de início previsto: 19 (dezenove) horas • Local do Evento: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - R. Ângelo Perilo, nº 35 - Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata-MG. DESCRIÇÃO DO "BUFFET": • Salgados simples fritos - 2 (dois) tipos (Coxinha e Pastel de Carne): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Salgados simples assados - 2 (dois) tipos (Empada e outro a escolha do fornecedor): 850 (oitocentos e cinquenta) unidades; • Bombom simples - 2 (dois) sabores: 200 (duzentas) unidades; Os bombons devem ser disponibilizados em caixinhas para serem entregues como lembrancinhas aos convidados (2 bombons em 1 caixinha), cada caixinha deve conter uma tag de agradecimento (arte fornecida pela Câmara). • Refrigerante - 2 (dois) tipos, sendo um de sabor "cola" e um de sabor "guaraná": 20 (vinte) unidades de 2 (dois) litros; • Suco artificial (de caixa): 6 (seis) unidades; • Uva sem semente (ornamentação e consumo): 5 (cinco) cachos; • Maçã comum (ornamentação e consumo): 25 (vinte e cinco) unidades; • Jarra de vidro para servir: 6 (duas) unidades; • Taça de vidro: 120 (cento e vinte) unidades; • Porta-guardanapos: 4 (quatro) unidades; • Toalha para ornamentação de 4 mesas (4 mesas de 1,40 x 0,55 metros). As cores ficarão à escolha do contratado e as mesas serão disponibilizadas pela câmara. • Garçom: 3 (três) pessoas. No final do evento, um garçom deve ficar distribuindo as lembrancinhas com os bombons aos convidados.	1	Serviço	R$ 4.427,00	R$ 4.427,00
Valor Estimado Global:					**R$ 13.125,00**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Data limite para prestação dos serviços:

•
-Data e horário marcados para cada Evento;

•
Local de entrega / prestação do serviço: Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG. R. Ângelo Perilo, nº 35, Centro. CEP: 35590-048;

•
Prazo de garantia do produto: Não se aplica;

•
Tipo de execução: Serviço integral (cada Item);

•
Requisitos e Condições específicos:

•
- A organização do buffet deve ser feita de forma a ornamentar as mesas de modo harmônico e decorativo;

•
- A organização deve sempre observar, na medida do possível, o trânsito de pessoas no espaço em que será servido o bufê;

•
- Os garçons devem repor os alimentos e bebidas a medida que o público se servir, sendo que apenas as lembrancinhas entregues da saída devem ser entregue em mãos a cada participante da solenidade;

•
- As condições aqui detalhadas em relação à organização no dia do evento poderá ser detalhada entre as partes na Etapa de Planejamento da Contratação.

•
- Horários de organização e chegada dos salgados a combinar com a contratante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item..

•
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 27/01/2026, às 00:01 horas e término em: 30/01/2026 às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados na data marcada para o evento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do serviço desta Contratação será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do serviço.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,5% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, ***a Contratação deixará de ser exclusiva****, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o serviço *da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.*

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araujo Silva – Matricula no: 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:B496BCC8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 09/2026

Aviso de Contratação Direta nº 08/2026
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.
OBJETO RESUMIDO: Aquisição de medalhas e placas honoríficas destinadas às Sessões Solenes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a serem realizadas no exercício de 2026.
DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	**Prestação de serviço de confecção da Medalha de Honra ao Mérito Feminino - "Osmari Clarinda de Oliveira" com estojo.** **CARACTERÍSTICAS DA PEÇA BASE** • Material: Aço inox; • Formato: Formato de uma estrela com 20 (vinte) pontas; •	10	Serviço	R$ 170,89	R$ 1.708,90

	Tamanho: 95 mm (noventa e cinco milímetros) de diâmetro aprox., na medida horizontal; • Ângulo interno de abertura das pontas (visto de cima): 103º aprox.; • Comprimento das arestas da ponta (do vértice ao entalhe): 9 mm (nove milímetros) aprox.; • Demais características: Com variações de brilho ao longo de toda a borda (fosco/brilhante/fosco). • Com variações de brilho ao longo de toda a borda (fosco/brilhante/fosco); • Com suavização no corte da peça para evitar defeitos grosseiros nas bordas; • As arestas das pontas devem ser retas, sem curvas, arredondamentos ou ondulações. **CARACTERÍSTICAS DAS PEÇAS - FRENTE/VERSO** • Material: Latão escovado; • Cor da peça: Dourado; • Formato da peça: Circular; • Tamanho da peça: 70 mm (setenta milímetros) de diâmetro aprox.; • Gravação do conteúdo: Gravação em baixo-relevo, com pintura automotiva monocromática de alta qualidade e durabilidade, na cor preta; • Demais características: • O conteúdo a ser gravado nas Peças - Frente/Verso consta nos arquivos de referência e, após a definição dos homenageados, as informações restantes serão informadas pela Câmara; • As peças Frente/Verso serão afixadas de maneira sobreposta à Peça Base. • **CARACTERÍSTICAS DA FITA** • • Material: Poliéster; • Espessura: 25 mm (vinte e cinco milímetros) aprox.; • Comprimento: 85 cm (oitenta e cinco centímetros) aprox.; • Cor: Rosa; • Afixação: Afixação da fita entre a Peça Base e a Peça Verso, levemente aberta (cf. imagens dos arquivos de referência). • **CARACTERÍSTICAS DO ESTOJO** • • Material (externo/interno): Veludo; • Cor (externa/interna): Preta; • Demais características: • Tamanho compatível para acondicionamento da Medalha; • Com suporte interno para exposição da Medalha com o estojo aberto.				
2	**Prestação de serviço de confecção da Medalha de "Honra ao Mérito" com estojo.** **CARACTERÍSTICAS DA PEÇA BASE** • Material: Aço inox; • Formato: Formato de uma estrela com 17 (dezessete) pontas; • Tamanho: 95 mm (noventa e cinco milímetros) de diâmetro aprox., na medida horizontal (desconsiderando o passador da fita); • Ângulo interno de abertura das pontas (visto de cima): 103º aprox.; • Comprimento das arestas da ponta (do vértice ao entalhe): 9 mm (nove milímetros) aprox.; •	10	Serviço	R$ 170,89	R$ 1.708,90

	Demais características: Com variações de brilho ao longo de toda a borda (fosco/brilhante/fosco). • Com variações de brilho ao longo de toda a borda (fosco/brilhante/fosco); • Com suavização no corte da peça para evitar defeitos grosseiros nas bordas; • As arestas das pontas devem ser retas, sem curvas, arredondamentos ou ondulações. **CARACTERÍSTICAS DAS PEÇAS - FRENTE/VERSO** • Material: Latão escovado; • Cor da peça: Dourado; • Formato da peça: Circular; • Tamanho da peça: 70 mm (setenta milímetros) de diâmetro aprox.; • Gravação do conteúdo: Gravação em baixo-relevo, com pintura automotiva monocromática de alta qualidade e durabilidade, na cor preta; • Demais características: • O conteúdo a ser gravado nas peças Frente/Verso consta nos arquivos de referência e, após a definição dos homenageados, as informações restantes serão informadas pela Câmara; • As peças Frente/Verso serão afixadas de maneira sobreposta à Peça Base. • **CARACTERÍSTICAS DA FITA** • • Material: Poliéster; • Espessura: 25 mm (vinte e cinco milímetros) aprox.; • Comprimento: 85 cm (oitenta e cinco centímetros) aprox.; • Cor: Azul. • Afixação: Afixação da fita entre a Peça Base e a Peça Verso, levemente aberta (cf. imagens dos arquivos de referência). • **CARACTERÍSTICAS DO ESTOJO** • • Material (externo/interno): Veludo; • Cor (externa/interna): Preta; • Demais características: • Tamanho compatível para acondicionamento da Medalha; Com suporte interno para exposição da Medalha com o estojo aberto.				
3	**Prestação de serviço de confecção da Medalha "Ilídio Carvalho" com estojo.** **CARACTERÍSTICAS DA PEÇA BASE** • Material: Aço inox; • Formato: Formato de uma estrela com 17 (dezessete) pontas; • Tamanho: 95 mm (noventa e cinco milímetros) de diâmetro aprox., na medida horizontal, (desconsiderando o passador da fita); • Ângulo interno de abertura das pontas (visto de cima): 103º aprox.; • Comprimento das arestas da ponta (do vértice ao entalhe): 9 mm (nove milímetros) aprox.; • Demais características: Com variações de brilho ao longo de toda a borda (fosco/brilhante/fosco). • Com variações de brilho ao longo de toda a borda (fosco/brilhante/fosco); • Com suavização no corte da peça para evitar defeitos grosseiros nas bordas; • As arestas das pontas devem ser retas, sem curvas, arredondamentos ou ondulações.	3	Serviço	R$ 170,89	R$ 512,67

	CARACTERÍSTICAS DAS PEÇAS - FRENTE/VERSO • Material: Latão escovado; • Cor da peça: Dourado; • Formato da peça: Circular; • Tamanho da peça: 70 mm (setenta milímetros) de diâmetro aprox.; • Gravação do conteúdo: Gravação em baixo-relevo, com pintura automotiva monocromática de alta qualidade e durabilidade, na cor preta; • Demais características: • O conteúdo a ser gravado nas peças Frente/Verso consta nos arquivos de referência e, após a definição dos homenageados, as informações restantes serão informadas pela Câmara; • As peças Frente/Verso serão afixadas de maneira sobreposta à Peça Base. • **CARACTERÍSTICAS DA FITA** • Material: Poliéster; • Espessura: 25 mm (vinte e cinco milímetros) aprox.; • Comprimento: 85 cm (oitenta e cinco centímetros) aprox.; • Cor: Vermelho; • Afixação: Afixação da fita entre a Peça Base e a Peça Verso, levemente aberta (cf. imagens dos arquivos de referência). • **CARACTERÍSTICAS DO ESTOJO** • Material (externo/interno): Veludo; • Cor (externa/interna): Preta; • Demais características: • Tamanho compatível para acondicionamento da Medalha; • Com suporte interno para exposição da Medalha com o estojo aberto.				
4	**Prestação de serviço de confecção de Placa de Título de "Cidadão Honorário" com estojo.** Placa confeccionada em aço inox, gravada pelo processo de corrosão em superfície espelhada ou escovada e pintada com tinta nitrocelulose com excelente acabamento. Tamanho: 33 x 23 cm. Acompanha estojo de veludo preto compatível com a placa para armazenamento. Tamanho 36 x 25 cm.	9	Serviço	R$ 270,56	R$ 2.435,04
Valor Estimado Global:					**R$ 6.365,51**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
A contratação deverá atender aos seguintes requisitos e condições:

•
Conformidade normativa: os itens deverão estar em estrita conformidade com as resoluções da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que regulamentam as respectivas homenagens, quanto ao modelo, material, acabamento, inscrições e personalização.

•
Personalização: as medalhas e placas deverão conter as informações institucionais, nomes, datas e demais elementos definidos pela Câmara Municipal, conforme arte e conteúdo previamente aprovados pela Administração.

•
Prazo de entrega: as medalhas e placas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata com **antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis** em relação à data de realização de cada evento, a fim de possibilitar conferência, ajustes e organização da solenidade.

•
Qualidade e durabilidade: os materiais utilizados deverão garantir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o caráter permanente e institucional das homenagens.

•

Aceitação e conferência: os itens entregues estarão sujeitos à conferência e aceite pela unidade requisitante, sendo obrigatória a substituição, sem ônus adicional, de qualquer item que apresente desconformidade com as especificações contratadas.

•

Condições de entrega: a entrega deverá ser realizada em embalagem adequada, de forma a evitar danos aos itens, sendo os custos de transporte e logística de responsabilidade do contratado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•

Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 27/01/2026, às 00:00 horas e término em: 30/01/2026, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•

Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•

Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•

o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•

WhatsApp: (37) 3261-2183

•

E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados em até 20 (vinte) dias úteis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:E8566CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 153/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Pregão Eletrônico - 153/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Pneu 175/70R13 82T - Valor Referência: R$ 451,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EDGE TOURING 2 SL	GOODYEAR	24	7.320,00
Item: 0002 - Pneu 175/70R14 88T - Valor Referência: R$ 621,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EDGE TOURING 2 XL	GOODYEAR	28	11.620,00
Item: 0003 - Pneu 185/65R15 88T - Valor Referência: R$ 685,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EAGLE SPORT 2 SL	GOODYEAR	88	41.800,00

Item: 0004 - Pneu 205/70R15 Carga - Valor Referência: R$ 1.090,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CARGO MARATHON II	GOODYEAR	6	4.122,00
Item: 0005 - Pneu 225/65R16C - Valor Referência: R$ 1.534,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	G32 CARGO	GOODYEAR	36	37.980,00
Item: 0006 - Pneu 185R14C - Valor Referência: R$ 902,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CARGO MARATHON II	GOODYEAR	8	4.600,00
Item: 0007 - Pneu 215/65R16 - Valor Referência: R$ 1.024,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	WRANGLER FORTITUDE XL	GOODYEAR	16	9.616,00
Item: 0008 - Pneu 245/70R16 - Valor Referência: R$ 1.524,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EDGE AT 2	GOODYEAR	12	8.460,00
Item: 0009 - Pneu 275/80R22.5 Liso - Valor Referência: R$ 3.042,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	STM AGS	GOODYEAR	18	39.600,00
Item: 0010 - Pneu 275/80R22.5 Misto - Valor Referência: R$ 3.182,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	ARMOR MAX MSA GEN 2	GOODYEAR	48	110.880,00
Item: 0011 - Pneu 12.5/80-18 - Valor Referência: R$ 3.418,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SURE GRIP LUG I3	TITAN	10	30.800,00
Item: 0012 - Pneu 18.4-30 - Valor Referência: R$ 7.738,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SUPREME TFC R1	TITAN	24	171.360,00
Item: 0013 - Pneu 12.4-24 - Valor Referência: R$ 4.033,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SUPREME TFC R1	TITAN	24	68.376,00
Item: 0014 - Pneu 7.50-16 - Valor Referência: R$ 1.426,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PAPALEGUAS G8	GOODYEAR	12	13.080,00
Item: 0017 - Pneu 215/75R17.5 Misto - Valor Referência: R$ 1.598,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	ARMOR MAX MSA GEN 2	GOODYEAR	48	72.528,00
Item: 0018 - Pneu 215/75R17.5 Liso - Valor Referência: R$ 1.637,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	STM AGS	GOODYEAR	20	22.500,00
Item: 0019 - Pneu 14.9-28 - Valor Referência: R$ 4.699,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SUPREME TFC R1	TITAN	4	17.900,00
Item: 0020 - Pneu 7.00-16 - Valor Referência: R$ 1.141,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PAPALEGUAS G8	GOODYEAR	8	8.320,00
Item: 0021 - Câmara de Ar 7.00-16 - Valor Referência: R$ 148,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (56.933.664/0001-68)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TR15	JABUTI / Pingdu Zihai Rubber Manufact	20	1.200,00
Item: 0022 - Câmara de Ar 14.00-24 - Valor Referência: R$ 583,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (56.933.664/0001-68)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TR220A	JABUTI/ Pingdu Zihai Rubber Manufacto	24	4.320,00
Item: 0023 - Câmara de Ar 12.5/80-18 - Valor Referência: R$ 285,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (56.933.664/0001-68)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TR15	JABUTI/ Pingdu Zihai Rubber Manufactor	10	1.450,00
Item: 0024 - Pneu 14.00-24 - Valor Referência: R$ 7.122,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TRT	TITAN	16	88.320,00
Item: 0025 - Pneu 17.5-25 - Valor Referência: R$ 8.251,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TRT	TITAN	22	151.536,00
Item: 0026 - Pneu 205/60R15 - Valor Referência: R$ 944,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EFFICIENTGRI P PERFORMANCE	GOODYEAR	24	12.360,00
Item: 0027 - Pneu 225/75R16C - Valor Referência: R$ 1.557,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES (27.088.431/0001-08)	Adjudicado em: 22/01/2026 - 16:27:41 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CARGO MARATHON II	GOODYEAR	20	20.000,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:56545D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 153/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 153/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Pneu 175/70R13 82T - EDGE TOURING 2 SL - Valor Referência: 451,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	305,00	7.320,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Pneu 175/70R14 88T - EDGE TOURING 2 XL - Valor Referência: 621,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	415,00	11.620,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Pneu 185/65R15 88T - EAGLE SPORT 2 SL - Valor Referência: 685,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	475,00	41.800,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - Pneu 205/70R15 Carga - CARGO MARATHON II - Valor Referência: 1.090,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	687,00	4.122,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - Pneu 225/65R16C - G32 CARGO - Valor Referência: 1.534,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	1.055,00	37.980,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0006 - Pneu 185R14C - CARGO MARATHON II - Valor Referência: 902,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	575,00	4.600,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0007 - Pneu 215/65R16 - WRANGLER FORTITUDE XL - Valor Referência: 1.024,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	601,00	9.616,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0008 - Pneu 245/70R16 - EDGE AT 2 - Valor Referência: 1.524,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	705,00	8.460,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0009 - Pneu 275/80R22.5 Liso - STM AGS - Valor Referência: 3.042,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	2.200,00	39.600,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0010 - Pneu 275/80R22.5 Misto - ARMOR MAX MSA GEN 2 - Valor Referência: 3.182,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	2.310,00	110.880,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0011 - Pneu 12.5/80-18 - SURE GRIP LUG I3 - Valor Referência: 3.418,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	3.080,00	30.800,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0012 - Pneu 18.4-30 - SUPREME TFC R1 - Valor Referência: 7.738,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	7.140,00	171.360,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0013 - Pneu 12.4-24 - SUPREME TFC R1 - Valor Referência: 4.033,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	2.849,00	68.376,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0014 - Pneu 7.50-16 - PAPALEGUAS G8 - Valor Referência: 1.426,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	1.090,00	13.080,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0017 - Pneu 215/75R17.5 Misto - ARMOR MAX MSA GEN 2 - Valor Referência: 1.598,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	1.511,00	72.528,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0018 - Pneu 215/75R17.5 Liso - STM AGS - Valor Referência: 1.637,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	1.125,00	22.500,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0019 - Pneu 14.9-28 - SUPREME TFC R1 - Valor Referência: 4.699,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	4.475,00	17.900,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0020 - Pneu 7.00-16 - PAPALEGUAS G8 - Valor Referência: 1.141,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	1.040,00	8.320,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0021 - Câmara de Ar 7.00-16 - TR15 - Valor Referência: 148,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	60,00	1.200,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0022 - Câmara de Ar 14.00-24 - TR220A - Valor Referência: 583,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	180,00	4.320,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0023 - Câmara de Ar 12.5/80-18 - TR15 - Valor Referência: 285,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	145,00	1.450,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0024 - Pneu 14.00-24 - TRT - Valor Referência: 7.122,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	5.520,00	88.320,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0025 - Pneu 17.5-25 - TRT - Valor Referência: 8.251,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	6.888,00	151.536,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0026 - Pneu 205/60R15 - EFFICIENTGRIP PERFORMANCE - Valor Referência: 944,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	515,00	12.360,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0027 - Pneu 225/75R16C - CARGO MARATHON II - Valor Referência: 1.557,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	1.000,00	20.000,00	Homologado em 22/01/2026 16:27:48 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FBD8402F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZA a cLocação de Imóvel localizado à Rua Mizael Furtado de Castro – N 406, Centro, na cidade de Argirita – MG, para acomodação dos estagiários de saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a finalidade de viabilizar melhores condições para execução do Convênio nº 23071.911839/2025-01, via Inexigibilidade com fulcro no art. 74, inciso V da Lei de Licitações
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de Imóvel localizado à Rua Mizael Furtado de Castro – N 406, Centro, na cidade de Argirita – MG, para acomodação dos estagiários de saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a finalidade de viabilizar melhores condições para execução do Convênio nº 23071.911839/2025-01, via Inexigibilidade com fulcro no art. 74, inciso V da Lei de Licitações	Mês	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

Da empresa contratada O contratado é o senhor FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº***.300.***-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Irma Beata, nº 65,AP 1001 Bairro Centro, na cidade de Montes Claros
Da inexigibilidade de licitação
1.1. A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que atendidos os requisitos do §5º do mesmo artigo.
1.2. O processo de contratação direta exige autorização da autoridade competente, conforme disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 23 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:27415612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 66 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ERRATA
Na publicação do **DECRETO Nº 66 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2025. Edição 4181. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

NO ANEXO, LEIA-SE:

ANEXO I – RELAÇÃO DE VALORES PRESCRITOS (2007 A 2020)

Dados extraídos do relatório "Analítico de Restos a Pagar".

Ano	N. Empenho	Fornecedor	Saldo Processado	Saldo N Processado
2007	**6440**	LAUZINHO PRISCINOTE ME	0,00	975,00
	6676	MARTINS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	0,00	568,20
2007 Total			**0,00**	**1.543,20**
2009	**530**	WAGNER FERREIRA DE PAULA FILHO	0,00	52,00
	596	V.W. DISTRIBUIDORA LTDA - ME	0,00	84,00
	660	V.W. DISTRIBUIDORA LTDA - ME	0,00	90,95
	1117	SERGIO GONCALVES DE FREITAS - ME	0,00	45,00
	2294	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	0,00	179,02
	2308	CIRÚRGICA LÍDER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	38,40
	2412	PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA	0,00	10.000,00
	2496	CIRÚRGICA LÍDER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	3.100,00
	2579	MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	0,00	3.808,00
	3140	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	0,00	175,84
	3471	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	0,00	179,02
	3472	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	0,00	175,84
	3705	LABORQUIM LTDA	0,00	350,00
	3870	CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	0,00	13,09

	5403	PLACASIL-MG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	15,00
2009 Total			**0,00**	**18.306,16**
2010	**700**	EURIPIA CRECENCIA DE SOUZA OLIVEIRA-EPP	0,00	41,58
	709	MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA	0,00	780,00
	1274	THEODORO & ANJOS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	0,00	423,00
	2330	PAULO UMBERTO ALVES JUNIOR ME	0,00	2.400,00
	2499	MARTINS & CIA LTDA	0,00	160,00
	2802	BN RADIADORES LTDA	0,00	90,00
	2827	PREMOLDADOS SOL LIMITADA ME	0,00	200,00
	3061	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA	0,00	959,25
	3161	MARTINS & CIA LTDA	0,00	345,00
	3162	CATANANT & SOUZA LTDA	0,00	2.577,00
	3242	A BANDEIRANTE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	0,00	50,00
	3266	JOSÉ FERREIRA MOTA	0,00	1.160,10
	3312	JOSÉ FERREIRA MOTA	0,00	220,00
	3463	LAIDIA MACHADO DOS SANTOS - ME	0,00	445,00
	3624	AUTO PEÇAS BANDEIRANTE LTDA	0,00	47,50
	3625	AUTO PEÇAS BANDEIRANTE LTDA	0,00	30,00
	4324	PRÓ-ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	0,00	140,67
	4333	LAIDIA MACHADO DOS SANTOS - ME	0,00	100,00
	4506	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA	0,00	2.301,51
2010 Total			**0,00**	**12.470,61**
2011	**489**	ASSOCIAÇÃO DOS MUNIC. DO CIRCUITO TURIST. ÁGUA DO CERRADO	0,00	5.400,00
	878	ZANATTA EDITORA GRAFICA LTDA	0,00	715,00
	917	ANA MARCIA DE QUEIROZ SOAREZ-ME	0,00	534,75
	976	CGM CONSERTOS GERAIS DE MOTORES LTDA	0,00	14.923,33
	1343	UBERLÂNDIA E HOSPITALAR LTDA- ME	0,00	120,00
	1516	ROSAIR NUNES ALVES ARAÚJO	0,00	25.000,00
	1881	UBERLÂNDIA E HOSPITALAR LTDA- ME	0,00	120,00
	2277	MANHATTAN SOM PALCO E LUZ	0,00	7.400,00
	2861	ZANATTA EDITORA GRAFICA LTDA	0,00	802,00
	2939	GRUPO MASTER LTDA	0,00	178.990,00
	3111	UBERLÂNDIA E HOSPITALAR LTDA- ME	0,00	132,00
	3220	GRUPO MASTER LTDA	0,00	1.600,00
	3883	LUZIMAR AMERICO DANTAS	0,00	60,00
	3895	ESTER AKEGAWA	0,00	36.550,00
2011 Total			**0,00**	**272.347,08**
2012	**914**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA	0,00	29.477,80
	1518	UNIÃO NORTE DO PARNÁ DO ENSINO LTDA	0,00	66.803,00
	1686	PONTO FORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	0,00	1.450,00
	2852	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.010,10
	3552	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.002,85
	4150	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS -UNIPAC	0,00	300,25
2012 Total			**0,00**	**100.044,00**
2013	**338**	GLAYDSON RICARDO DE ARAUJO ME	0,00	40.774,00
	494	PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA	0,00	97.863,20
	632	RONALDO FRANCISCO PEREIRA	0,00	37.528,76
	642	EDNALDO CARLOS VICENTE	0,00	37.117,70
	837	AMARILDA SANTOS DA SILVA LUNGUIM	0,00	7.308,00
	1032	GEORGINA NETTO DA COSTA E SILVA	0,00	7.196,90
	1726	WALBER DA SILVA SALES	0,00	9.000,00
	1834	ANTONIO VIANA SILVA	0,00	15.413,57
	1835	WALDEMAR BUENO CANAVERDE	0,00	14.078,22
	2635	FAISTON LEITE CAMPELO	0,00	4.892,50
	2674	GILBERTO TEODORO SOARES	0,00	21.594,98
	2681	MARCOS TULIO DE SOUZA	0,00	22.876,76
	2682	CRL SAUDE LTDA	0,00	30.384,82
	3143	JOSE DA SILVA DUTRA	0,00	15.047,90
	3144	SUZANA DE LIMA FERREIRA	0,00	15.380,35
	3174	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,00	22.683,38
	3529	DARCIO FRANCISCO PEREIRA	0,00	20.475,15
	3694	HUEBER PEREIRA SILVA - ME	0,00	15.100,00
	4443	FREDERICO FORTES RIBEIRO - ME	0,00	11.229,50
	4560	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA	0,00	977,20
	4585	DIEGO APARECIDO OLIVEIRA	0,00	2.670,22
	4590	ERCULES DE AQUINO SILVA	0,00	7.812,33
	4592	CLÁUDIO SCARPARO SILVA	0,00	1.480,00
	5078	CLINICA PRATES LTDA ME	0,00	259,88
	5079	CAIO SILVA SANTOS	0,00	456,92
	5080	LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA	0,00	910,42
	5081	HUGO RODRIGUES VASQUES	0,00	304,87
2013 Total			**0,00**	**460.817,53**
2016	**1632**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA	223,32	0,00
2016 Total			**223,32**	**0,00**
2017	**62**	ALGAR TELECOM S/A	7.356,40	0,00
	65	ALGAR TELECOM S/A	1.068,28	0,00
	366	CIS/PONTAL-CONS. INT. Saúde MIC. PONTAL TRIÂNGULO	21.028,50	0,00
	369	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	9.279,32	0,00
	1579	TANIA MAGALI PEIXOTO RIBEIRO 02785028651	28,00	0,00
	3175	FRANCISCO GOMES DA SILVA E CIA LTDA	59,00	0,00
	3176	FRANCISCO GOMES DA SILVA E CIA LTDA	118,00	0,00
	3801	RAFAEL CORREA	0,00	4.800,00
	3832	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	1.379,84	0,00
	3885	VITALABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA	0,00	3.750,72
	3946	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	2.925,68
	5265	LM COMERCIO LTDA - ME	652,80	0,00
	5272	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS	0,00	79,41

		EIRELI - ME		
	5273	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	306,50
	5274	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	0,00	1.798,80
	5443	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	8.961,66
	5722	DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	0,00	310,90
	5723	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	0,00	6.294,74
	5724	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	0,00	225,82
	5729	LM COMERCIO LTDA - ME	672,80	0,00
	5759	LM COMERCIO LTDA - ME	400,88	0,00
	5871	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	5.230,60
	5879	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	0,00	862,40
	5977	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	1.387,50
	5980	BH FARMA COMERCIO LTDA	0,00	47,50
	5981	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	0,00	710,43
	5990	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0,00	120,00
	6356	INSTITUTO DE Saúde OCULAR - LTDA	0,00	5.500,00
	6678	JOELSON MARTINS RODRIGUES 08850772610	1.200,00	0,00
	6693	RODOLFO GALVAO FREITAS	0,00	450,00
	6710	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	0,00	79,35
	6837	BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA ME	0,00	1.028,80
	7028	ALGAR TELECOM S/A	126,93	0,00
2017 Total			**43.370,75**	**44.870,81**
2018	**94**	ALGAR TELECOM S/A	91,47	0,00
	95	ALGAR TELECOM S/A	63,81	0,00
	180	ALGAR TELECOM S/A	236,88	0,00
	188	JNWEB SOLUCOES INTERATIVAS LTDA	0,00	432,90
	261	EMATER - MG	0,00	1.789,47
	265	EMATER - MG	0,00	1.136,07
	430	VITALABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA	7.893,30	0,00
	576	LM COMERCIO LTDA - ME	125,33	0,00
	579	LM COMERCIO LTDA - ME	252,30	0,00
	580	LM COMERCIO LTDA - ME	25,23	0,00
	581	LM COMERCIO LTDA - ME	25,23	0,00
	582	LM COMERCIO LTDA - ME	50,46	0,00
	583	LM COMERCIO LTDA - ME	100,92	0,00
	592	LM COMERCIO LTDA - ME	17,36	0,00
	593	LM COMERCIO LTDA - ME	91,13	0,00
	594	LM COMERCIO LTDA - ME	59,15	0,00
	595	LM COMERCIO LTDA - ME	372,58	0,00
	597	LM COMERCIO LTDA - ME	41,37	0,00
	819	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	139,70
	1076	CONSTRUTORA REMO LTDA	0,00	6.853,86
	1095	CRISTAL PHARMA LTDA	407,10	0,00
	1101	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	174,30	0,00
	1409	IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 76615227649	0,00	469,95
	1628	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO	0,00	39.849,12
	1681	LM COMERCIO LTDA - ME	492,24	0,00
	1683	LM COMERCIO LTDA - ME	79,61	0,00
	1685	LM COMERCIO LTDA - ME	151,38	0,00
	1686	LM COMERCIO LTDA - ME	0,00	252,30
	1919	SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA ME	504,00	0,00
	2023	CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA	200,00	0,00
	2364	ELECTRON & EQUIP SOM LTDA	540,00	0,00
	2575	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	0,00	953,20
	2794	GISELE FERNANDES FERREIRA DE PAULA 05941742606	0,00	1.550,00
	2805	PRIUS REPRESENTACOES LTDA	0,00	568,00
	2937	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	897,45
	3004	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME	0,00	1.566,48
	3171	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	463,40
	3306	CLARIVOX COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - ME	150,00	0,00
	3321	IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 76615227649	0,00	65,19
	3432	BEER GAS LTDA - ME	0,00	160,00
	3434	BEER GAS LTDA - ME	0,00	80,00
	3435	BEER GAS LTDA - ME	0,00	960,00
	3605	KAROLINA SANTOS DONIZETE - ME. - ME	0,00	61,94
	3606	IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 76615227649	0,00	65,19
	3665	ONOFRE E SOUZA LTDA - ME	0,00	3.926,80
	4033	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	448,50
	4058	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	1.413,75
	4065	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	98,50
	4306	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME	4,04	0,00
	4369	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME	0,00	300,90
	4408	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	13,00
	4412	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	51,90
	4415	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME	0,00	54,96
	4423	LM COMERCIO LTDA - ME	465,14	0,00
	4631	SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME	0,00	627,80
	4749	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	649,50
	4888	LM COMERCIO LTDA - ME	318,10	0,00
	4907	KAROLINA SANTOS DONIZETE - ME. - ME	0,00	51,70
	4936	CRISLAYNE APARECIDA DA SILVA SOARES	0,00	78,00
	5056	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	0,00	195,00
	5072	CULTURA LUDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	3.000,00
	5093	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	2.411,50
	5116	CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	5.640,00

	5138	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME	0,00	46,56
	5165	ROSELENA FRANCISCO PEREIRA 05556666628	0,00	377,74
	5179	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI - ME	0,00	0,18
	5708	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	0,00	0,01
	5776	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	67,50
	5913	JOAO DONIZETE DE MOURA 06526563660	0,00	500,00
	5925	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	6.883,00	0,00
	6013	SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME	0,00	3.473,07
	6014	CIRURGICA ALIANCA PROD HOSP LTDA	0,00	10,00
	6032	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA	0,00	400,00
	6036	BORGES E BITENCOURT LTDA	0,00	803,00
	6055	BEER GAS LTDA - ME	0,00	425,00
	6120	OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA	0,00	2.702,00
	6142	CDI CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA	0,00	1.606,00
	6271	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	311,12	0,00
	6317	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	176,79	0,00
	6322	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	0,00	0,09
	6324	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	0,00	0,01
	6326	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	0,00	0,01
	6366	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	0,00	5.985,00
2018 Total			**20.303,34**	**93.672,20**
2019	**4**	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	122,93	0,00
	6	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	9.501,41	0,00
	12	ALGAR TELECOM S/A	195,35	0,00
	80	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA	0,00	4.892,95
	409	MARCIO APARECIDO DA SILVA 04510493657	1.050,00	0,00
	593	CIRURGICA ALIANCA PROD HOSP LTDA	0,00	1.197,50
	1374	DERCIVAL ANTERO DE CARVALHO 84633514687	0,00	2.595,50
	2502	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	2.466,02	0,00
	2631	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	763,60
	2632	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	456,00
	2908	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	0,00	154,44
	2939	CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	0,00	3.801,24
	3006	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	68,00
	3100	MARCIO APARECIDO DA SILVA 04510493657	420,00	0,00
	3512	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	56,00
	3624	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	1.379,40
	4015	DILSON PAULA DE MOURA - ME	0,00	450,00
	4020	FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	0,00	9.153,00
	4100	DENTAL MARIA LTDA - ME	0,00	0,30
	4111	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	0,00	1.340,26
	4112	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	0,00	992,70
	4113	DOMINUS COMERCIO EIRELI	0,00	920,04
	4437	KAROLINA SANTOS DONIZETE - ME. - ME	0,00	551,20
	4617	RODNEY FERREIRA MARTINS 04341901605	0,00	866,97
	4663	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	340,75
	4664	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	515,90
	4665	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,00	124,66
	4666	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	215,30
	4668	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	298,38
	4843	ELETRO SOL ITUIUTABA EIRELI	0,00	1.560,80
	4910	ELETRO SOL ITUIUTABA EIRELI	0,00	1.053,60
	4925	ITMS DO BRASIL LTDA	0,00	597,00
	4938	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,00	36,00
	4962	BEER GAS LTDA - ME	0,00	160,00
	5337	JOSE LUIZ FERREIRA DE RESENDE	468,60	0,00
	5413	REIS PRODUTOS PARA FESTAS EIRELI	0,00	210,08
	5442	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	20,50
	5551	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	277,70
	5555	LM COMERCIO LTDA - ME	0,00	99,00
	5620	FRANCISCO GOMES DA SILVA E CIA LTDA	0,00	280,00
	5645	COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO MEDEIRO E BRITO LTDA	0,00	222,90
	5665	ANDRADE E GARCIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	1.409,97
2019 Total			**14.224,31**	**37.061,64**
2020	**47**	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	318,79	15.000,00
	249	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	900,00	0,00
	1763	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	163,59	0,00
	2561	CONNECT TELECOM LTDA.	479,80	0,00
	2601	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	20.900,00	0,00
	2793	CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	0,00	185.000,00
	2907	CONNECT TELECOM LTDA.	0,00	320,00
	2982	FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	45,42	0,00
	3623	BH FARMA COMERCIO LTDA	0,00	0,01
	3625	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	185,49
	3821	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	0,00	197,20
2020 Total			**22.807,60**	**200.702,70**
Total Geral			**100.929,32**	**1.241.835,93**

TOTAL ACUMULADO (2007-2020): * **Processado:** R$ 100.929,32
Não Processado: R$ 1.241.835,93

ANEXO II – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2021 A 2024)

Dados extraídos do relatório "Analítico de Restos a Pagar Não Processados".

Ano	Número Empenho	Fornecedor	Não processado	Liquidado Período	Saldo Não Processado
2021	**170**	ITMS DO BRASIL LTDA	710,30	0,00	R$ 30,78
	845	CFL-CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA	8.441,27	0,00	R$ 8.441,27
	1435	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	308,70	0,00	R$ 308,70
	3186	CFL-CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA	72.238,60	0,00	R$ 72.238,60
	3308	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA	128.331,00	0,00	R$ 15.697,00
	4502	HOSPITAL NOSSA SENHORA D ABADIA LTDA	18.143,45	0,00	R$ 0,01
	4505	OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA	900,00	0,00	R$ 400,00
	5129	REGO ESPORTES E CIA LTDA - MIL ESPORTES UBERLÂNDIA	178,00	0,00	R$ 178,00
	5309	LOJAS SILVA E XAVIER LTDA - ME	420,00	0,00	R$ 420,00
	5347	MUNIZ SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	27.333,25	0,00	R$ 1.771,05
	5518	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	3.963,85	0,00	R$ 1.602,47
2021 Total			**260.968,42**	**0,00**	**R$ 101.087,88**
2022	**682**	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.686,56	0,00	R$ 1.686,56
	686	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.408,50	0,00	R$ 1.408,50
	690	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.632,74	0,00	R$ 1.632,74
	691	MED CENTER COMERCIAL LTDA	533,63	0,00	R$ 242,63
	1310	QUEIROZ MAQUINAS LTDA	360,00	0,00	R$ 360,00
	1811	LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA	549,00	0,00	R$ 549,00
	2304	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	2.266,88	0,00	R$ 2.266,88
	2305	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1.772,62	0,00	R$ 1.772,62
	2306	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.695,08	0,00	R$ 1.695,08
	2307	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.517,97	0,00	R$ 1.517,97
	2308	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	1.408,50	0,00	R$ 1.408,50
	2309	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.377,74	0,00	R$ 1.377,74
	2310	ALFALAGOS LTDA.	1.285,28	0,00	R$ 1.285,28
	2311	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.266,03	0,00	R$ 1.266,03
	2312	SIRIO PHARMA EIRELI	246,28	0,00	R$ 246,28
	2313	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	187,80	0,00	R$ 187,80
	2314	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	289,38	0,00	R$ 289,38
	2315	CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA	420,00	0,00	R$ 420,00
	2316	BH FARMA COMERCIO LTDA	820,85	0,00	R$ 820,85
	2317	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	500,00	0,00	R$ 500,00
	2318	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	535,08	0,00	R$ 535,08
	2319	TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.000,00	0,00	R$ 1.000,00
	2320	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	1.959,43	0,00	R$ 1.959,43
	2958	CLIMED CLINICA MEDICA	31.205,00	0,00	R$ 31.205,00
	3247	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 18312543600	65,10	0,00	R$ 65,10
	3517	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	4.454,00	0,00	R$ 4.454,00
	3518	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	4.354,40	0,00	R$ 4.354,40
	3524	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	856,20	0,00	R$ 54,60
	4797	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	54.698,86	0,00	R$ 1.970,36
	5051	SISTER TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	2.639,00	0,00	R$ 600,00
	5187	OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA	2.275,00	0,00	R$ 975,00
	5338	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1.222,46	0,00	R$ 1.018,72
	5373	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 18312543600	210,20	0,00	R$ 210,20
	5656	TOCA DOS DINOSSAUROS LTDA	405,00	0,00	R$ 405,00
	5916	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	506,70	0,00	R$ 506,70
	5917	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	465,20	0,00	R$ 465,20
	5920	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.085,36	0,00	R$ 1.085,36
	5921	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	906,80	0,00	R$ 906,80
	5922	SIRIO PHARMA EIRELI	170,67	0,00	R$ 170,67
	5923	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.936,34	0,00	R$ 2.936,34
	5925	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	6.189,12	0,00	R$ 6.189,12
	6415	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	300,00	0,00	R$ 300,00
	6497	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	15.894,01	0,00	R$ 15.894,01
	6691	BRM SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA LTDA.	2.350,00	0,00	R$ 2.350,00
	7404	D.B.G SERVICOS E LIMPEZAS LTDA	3.000,00	0,00	R$ 3.000,00
	7732	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	26.162,81	0,00	R$ 3.339,88
	7734	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	11.946,82	0,00	R$ 3.362,90
	7772	TODON COMERCIAL LTDA	12.600,00	0,00	R$ 12.600,00
	7773	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	248.250,01	0,00	R$ 0,01
	7796	D.O.S. CONSTRUTORA LTDA	3.823.669,04	0,00	R$ 3.762.618,31
	7798	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	62.178,00	0,00	R$ 2.045,84
	7799	CONECTA MEDIC LTDA	5.267,40	0,00	R$ 1.886,00
2022 Total			**4.350.982,85**	**0,00**	**R$ 3.889.397,87**
2023	**126**	EXITUS GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	4.875,00	0,00	R$ 0,00
	280	CLIMED CLINICA MEDICA	19.090,00	0,00	R$ 19.090,00
	1263	CAIO FELIPE RODRIGUES RIBEIRO 11432626620	2.019,00	0,00	R$ 0,00
	1813	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	20.646,31	0,00	R$ 20.646,31
	1875	CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE CACHOEIRA DOURADA MG	1.999,96	0,00	R$ 1.999,96
	2467	PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS	1.200,00	0,00	R$ 0,00
	2577	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	370,50	0,00	R$ 370,50
	3218	SATT RASTREADORES LTDA	146,00	0,00	R$ 0,00
	3219	SATT RASTREADORES LTDA	73,00	0,00	R$ 0,00
	3220	SATT RASTREADORES LTDA	1.022,00	0,00	R$ 0,00
	3221	SATT RASTREADORES LTDA	146,00	0,00	R$ 0,00
	3689	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	718,25	0,00	R$ 0,03
	3690	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	1.275,64	0,00	R$ 0,42
	3691	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	287,70	0,00	R$ 0,08
	3692	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	655,56	0,00	R$ 0,03
	3693	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	731,96	0,00	R$ 0,01

	3854	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	2.380,00	0,00	R$ 2.380,00
	3958	CONECTA MEDIC LTDA	3.135,34	0,00	R$ 3.135,34
	4838	ANTONINO ADALGISO DA SILVA 48185477604	3.637,50	0,00	R$ 0,00
	5037	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	561,35	0,00	R$ 561,35
	5102	AUTO PECAS M.J. LTDA. ME	33.600,00	0,00	R$ 33.600,00
	5103	AUTO PECAS M.J. LTDA. ME	41.960,00	0,00	R$ 41.960,00
	5112	TALES GOMES DA SILVA	476,75	0,00	R$ 0,00
	5124	EMANUELA DE LIMA RUFINO 13277194604	8.400,00	0,00	R$ 0,00
	5660	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	1.110,00	0,00	R$ 1.110,00
	5662	CONECTA MEDIC LTDA	183,00	0,00	R$ 96,60
	5996	DPAULA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.015,00	0,00	R$ 3.015,00
	5997	DPAULA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.015,00	0,00	R$ 3.015,00
	5998	DPAULA COMERCIO E SERVICOS LTDA	8.934,00	0,00	R$ 8.934,00
	6002	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1.900,00	0,00	R$ 1.900,00
	6003	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	3.609,40	0,00	R$ 0,00
	6010	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	8.900,00	0,00	R$ 0,00
	6011	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	9.395,00	0,00	R$ 9.395,00
	6012	DPAULA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.099,00	0,00	R$ 1.099,00
	6022	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	2.319,85	0,00	R$ 0,00
	6023	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	3.609,40	0,00	R$ 0,00
	6122	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	3.422,00	0,00	R$ 1,70
	6145	HOSPMED COMERCIO LTDA	10.000,00	0,00	R$ 0,00
	6153	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 18312543600	240,00	0,00	R$ 0,00
	6275	ASSOCIACAO COMUNITARIA TERAPEUTICA LIBERDADE CASA DE RECUPERACAO FREE-LIVE	8.400,00	0,00	R$ 0,00
	6281	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 18312543600	1.189,86	0,00	R$ 0,00
	6346	CONECTA MEDIC LTDA	2.238,00	0,00	R$ 0,00
	6356	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 18312543600	1.864,93	0,00	R$ 0,00
	6375	F V P COELHO	339,80	0,00	R$ 339,80
	6377	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	354,00	0,00	R$ 354,00
	6378	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	340,00	0,00	R$ 340,00
	6465	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	46,60	0,00	R$ 46,60
	6466	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	3.512,20	0,00	R$ 0,00
	6468	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	1.596,00	0,00	R$ 1.596,00
	6567	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	4.917,30	0,00	R$ 0,00
	6568	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	486,72	0,00	R$ 0,00
	6569	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	5.609,04	0,00	R$ 0,00
	6570	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	454,08	0,00	R$ 0,00
	6571	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	113,76	0,00	R$ 0,00
	6572	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	418,32	0,00	R$ 0,00
	6573	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	197,76	0,00	R$ 0,00
	6574	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	372,96	0,00	R$ 0,00
	6575	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	826,56	0,00	R$ 0,00
	6576	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	1.852,32	0,00	R$ 0,00
	6577	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	1.378,08	0,00	R$ 0,00
	6578	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	2.447,52	0,00	R$ 0,00
	6579	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	414,68	0,00	R$ 0,00
	6580	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	2.787,72	0,00	R$ 0,00
	6581	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	690,92	0,00	R$ 0,00
	6582	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	779,12	0,00	R$ 0,00
	6583	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	779,12	0,00	R$ 0,00
	6584	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	502,64	0,00	R$ 0,00
	6585	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	879,20	0,00	R$ 0,00
	6586	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	959,68	0,00	R$ 0,00
	6587	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	678,56	0,00	R$ 0,00
	6588	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	711,36	0,00	R$ 0,00
	6589	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	501,92	0,00	R$ 0,00
	6590	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	1.984,92	0,00	R$ 0,00
	6639	SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA ME	1.530,00	0,00	R$ 0,00
	6644	ECOCLIMA AR CONDICIONADOS LTDA	6.180,00	0,00	R$ 6.180,00
	6905	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	546,00	0,00	R$ 546,00
	6907	ALFALAGOS LTDA.	170,72	0,00	R$ 170,72
	6908	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.766,34	0,00	R$ 1.766,34
	6909	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.486,90	0,00	R$ 480,90
	6911	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	2.149,80	0,00	R$ 1.234,50
	6912	MED CENTER COMERCIAL LTDA	429,69	0,00	R$ 375,90
	6913	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	119,25	0,00	R$ 119,25
	6914	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	114,00	0,00	R$ 114,00
	6955	QUEIROZ MAQUINAS LTDA	1.200,00	0,00	R$ 0,00
	6960	QUEIROZ MAQUINAS LTDA	1.811,22	0,00	R$ 0,00
	6970	EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI	1.615,00	0,00	R$ 0,00
	6971	MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA	1.489,00	0,00	R$ 0,00
	6972	MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA	1.494,00	0,00	R$ 0,00
	6985	CREA-MG	96,62	0,00	R$ 96,62
	7019	INOVACAO METALURGIA COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI	30.000,00	0,00	R$ 0,00
	7022	ARTES ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA	49,68	0,00	R$ 49,68
	7153	CAPITAL TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	9,90	0,00	R$ 0,00
	7163	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	714,00	0,00	R$ 0,00
	7168	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	1.994,95	0,00	R$ 0,00
	7169	SUPERAR EIRELI	3.044,99	0,00	R$ 0,00
	7171	MARCELO HONORATO DE MEDEIROS	3.000,00	0,00	R$ 0,00
	7177	SUPERAR EIRELI	3.044,99	0,00	R$ 0,00
	7178	GO ATACADISTA LTDA	14.863,00	0,00	R$ 0,00
	7204	ITMS DO BRASIL LTDA	735,58	0,00	R$ 0,00
	7216	INOVACAO METALURGIA COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI	13.200,00	0,00	R$ 0,00
	7318	CONECTA MEDIC LTDA	981,02	0,00	R$ 0,03
	7319	CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	215,58	0,00	R$ 215,58
	7338	FRANCISCA LAZARA DA SILVA - ME	376,92	0,00	R$ 0,00

	7421	INOVACAO METALURGIA COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI	44.918,02	0,00	R$ 0,00
	7433	CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	160,00	0,00	R$ 0,00
	7442	LARISSA PEREIRA DE ARAUJO	21.107,31	0,00	R$ 21.107,31
	7455	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	15.048,12	0,00	R$ 15.048,12
	7483	MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	19.788,10	0,00	R$ 19.788,10
	7519	BFB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	3.500,00	0,00	R$ 0,00
	7598	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.960,00	0,00	R$ 2.960,00
	7599	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	3.390,00	0,00	R$ 3.390,00
	7600	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME	1.960,00	0,00	R$ 1.960,00
	7601	INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	989,97	0,00	R$ 989,97
	7607	HIDRAULICA ITUIUTABA COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	3.900,00	0,00	R$ 0,00
	7608	HIDRAULICA ITUIUTABA COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	5.347,40	0,00	R$ 0,00
	7609	FABIO GOMES DE LIMA FILHO 12038821658	4.805,00	0,00	R$ 0,00
	7619	PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.665,00	0,00	R$ 1.665,00
	7620	INOVACAO METALURGIA COMUNICACAO E SERVICOS EIRELI	37.008,00	0,00	R$ 37.008,00
	7621	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	9.279,40	0,00	R$ 0,00
	7622	SUPERAR EIRELI	5.604,97	0,00	R$ 0,00
	7624	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.650,00	0,00	R$ 0,00
	7625	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	1.196,97	0,00	R$ 0,00
	7626	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	680,00	0,00	R$ 0,00
	7631	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5.336,10	0,00	R$ 0,00
	7662	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2.799,00	0,00	R$ 0,00
	7666	SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA ME	7.140,00	0,00	R$ 0,00
	7669	MINISTERIO DA FAZENDA - SEC. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	3.159,58	0,00	R$ 0,00
	7670	MINISTERIO DA FAZENDA - SEC. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	8.399,34	0,00	R$ 0,00
	7671	MINISTERIO DA FAZENDA - SEC. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.617,58	0,00	R$ 334,70
	7695	ANTONIO JOSE SOARES DE ARAUJO	200,00	0,00	R$ 200,00
	7714	ADRIENE RIBEIRO MUNIZ MARU 09295065611	4.800,00	0,00	R$ 0,00
	7747	BRUNOCAR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA	5.750,00	0,00	R$ 0,00
	7749	MAX CLIMA LTDA	16.120,00	0,00	R$ 0,00
	7757	CLEBER DE PAIVA SILVA 05617658638	4.200,00	0,00	R$ 0,00
	7759	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO-ME	17.500,00	0,00	R$ 0,00
	7761	AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME	124.450,00	0,00	R$ 0,00
	7807	SALGAD'ELLA LANCHONETES LTDA	361,95	0,00	R$ 0,00
	7808	SALGAD'ELLA LANCHONETES LTDA	2.444,96	0,00	R$ 0,00
	7809	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	8.248,50	0,00	R$ 8.248,50
	7810	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	10.253,80	0,00	R$ 0,00
	7811	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	13.900,00	0,00	R$ 0,00
	7815	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	13.584,46	0,00	R$ 0,00
	7826	LAJES PREMOLDADOS SETE LTDA.	15.249,00	0,00	R$ 0,00
	7872	TERMO ELETRO LTDA	4.486,95	0,00	R$ 0,00
	7873	CDG - CONSTRUTORA DIAS GOMES LTDA	988.284,35	0,00	R$ 594.274,56
	7874	CDG - CONSTRUTORA DIAS GOMES LTDA	211.620,34	0,00	R$ 0,00
	7875	FREITAS SERVICOS EIRELI	38.419,60	0,00	R$ 38.419,60
	7876	FABIO GOMES DE LIMA FILHO 12038821658	31.200,00	0,00	R$ 0,00
	7877	FABIO GOMES DE LIMA FILHO 12038821658	18.054,00	0,00	R$ 0,00
2023 Total			**2.099.752,04**	**0,00**	**R$ 911.730,11**
2024	**550**	AJUDA-ALIANCA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS	11.200,00	0,00	R$ 11.200,00
	662	KAIO VINICIUS ARAUJO GALVAO 12806370647	735,00	0,00	R$ 735,00
	700	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	303,50	0,00	R$ 303,50
	1511	CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA	1.901.650,40	0,00	R$ 1.901.650,40
	1583	CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA	191.984,19	0,00	R$ 191.984,19
	2421	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA	14.000,00	0,00	R$ 14.000,00
	3064	DPAULA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.838,40	0,00	R$ 1.838,40
	4941	ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	243,00	0,00	R$ 243,00
	5111	CONSTRUTORA ITALIANA S.A.	160.096,19	0,00	R$ 160.096,19
	5385	29.638.011 WEIGMAN BARBOSA DA SILVA	33.781,37	0,00	R$ 33.781,37
	6161	MOLDARH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.360,00	0,00	R$ 15.360,00
	6162	MOLDARH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	10.240,00	0,00	R$ 10.240,00
	6212	ASJ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	81,00	0,00	R$ 81,00
	6263	IVG BRASIL LTDA	398.101,50	0,00	R$ 398.101,50
	6300	IVG BRASIL LTDA	398,50	0,00	R$ 398,50
	6621	MUNICIPIO DE ARAGUARI	15.000,00	0,00	R$ 15.000,00
	6671	HG-INDUSTRIA DE BLOCOS LTDA	27.388,47	0,00	R$ 27.388,47
	6896	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	585,00	0,00	R$ 585,00
	6898	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.339,20	0,00	R$ 1.339,20
	6977	COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA	71.407,51	0,00	R$ 71.407,51
	7254	GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.	29.664,00	0,00	R$ 29.664,00
	7340	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	3.760,00	0,00	R$ 3.760,00
	7361	EDNA LUCIANA MACEDO 05202476639	2.380,32	0,00	R$ 2.380,32
	7372	TIAGO HENRIQUE SILVA 06932693674	179,80	0,00	R$ 179,80
	7621	IC CONSTRUCOES LTDA	345.000,00	0,00	R$ 345.000,00
	7623	L & G COMERCIAL ELETRICA LTDA	53.400,00	0,00	R$ 53.400,00
	7791	MARCOPOLO SA	578.562,87	0,00	R$ 578.562,87
	7792	MARCOPOLO SA	296.437,13	0,00	R$ 296.437,13
2024 Total			**4.165.117,35**	**0,00**	**R$ 4.165.117,35**
Total Geral			**10.876.820,66**	**0,00**	**R$ 9.067.333,21**

RESUMO POR EXERCÍCIO (2021-2024):

2021	**260.968,42**	**0,00**	**R$ 101.087,88**
2022	**4.350.982,85**	**0,00**	**R$ 3.889.397,87**
2023	**2.099.752,04**	**0,00**	**R$ 911.730,11**
2024	**4.165.117,35**	**0,00**	**R$ 4.165.117,35**
Total Geral	**10.876.820,66**	**0,00**	**R$ 9.067.333,21**

Art. 2º. Esta Errata visa corrigir as divergências de valores e credores apresentadas na publicação original do Decreto nº 66/2025, para que este guarde total conformidade com os saldos contábeis apurados.

Art. 3º. Permanecem em vigor as demais cláusulas do referido Decreto.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:5A4E7383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL - MG

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL - MG

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, neste Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, visando à **CONTRATAÇÃO** de Professores de Educação Inclusiva/Apoio, por prazo determinado para desempenhar funções na rede municipal de ensino, na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Artigo 2º e seguintes da Lei Municipal n° 1.448/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital nº 0001/2026 de 23 de janeiro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados por meio da Portaria n° 3199/2026 de 23 de janeiro de 2026.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no diário oficial do Município, nos átrios do Paço Municipal e no site da Prefeitura de Congonhal - *https://congonhal.mg.gov.br/*.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, nos átrios do Paço Municipal e site da Prefeitura de Congonhal.

1.5 O Processo Seletivo consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CARGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO**
REQUISITOS (ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO)	**Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Ensino Superior em Educação Especial e/ou Inclusiva.**
Nº DE VAGAS	**14**
JORNADA DE TRABALHO	**24 horas semanais**
VENCIMENTO	**R$ 2.372,11 + complemento Piso Nacional**
AREA DE ATUAÇÃO	**Secretaria Municipal de Saúde**
ATRIBUIÇÕES	**Descrição sintética:** Atuará no processo de escolarização de estudantes elegíveis para a educação especial, mediando sua interação e aprendizagem no contexto da sala de aula comum, bem como em outros espaços de desenvolvimento educacional. **Atribuições típicas:** I - Atuar, como professor de apoio especializado ao professor regente, nas atividades regulares e de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado (AEE) dos alunos com necessidades educacionais especiais; II - Oferecer suporte pedagógico aos alunos da educação especial, de comum acordo com o professor (a) regente; III - Fazer adaptações nas atividades, avaliações e outros que se fizerem necessários, de acordo com o planejamento do (a) professor (a) regente e suas orientações; IV - Ser assíduo e pontual com os horários estabelecidos pela escola; V - Preparar material específico para uso dos alunos, quando necessário; VI - Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais tais como: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; VII - Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; VIII - Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; IX - Acompanhar os alunos em todas as atividades realizadas no período em que os mesmos estiverem no ambiente escolar, inclusive nas aulas específicas e recreio; X - Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem dos alunos, nas suas especificidades; XI - Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille, quando necessário; XII - Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille, quando necessário; XIII - Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço / dimensão / organização / localização / funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência; XIV - Orientar a Equipe Gestora sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras; XV - Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; XVI - Propiciar a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, uso de calculadora e outras adaptações que se fizerem necessárias);

	XVII - Possibilitar a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária; XVIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; XIX - Orientar os profissionais da escola para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão; XX - Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; XXI - Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; XXII - Seguir as orientações repassadas pela Equipe Gestora e/ou Equipe da Secretaria Municipal de Educação e aplicá-las em seu trabalho; XXIII - Ter compromisso com a carga horária, com o calendário a ser cumprido e prazos determinados pela Equipe Gestora e/ou Equipe da Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos planejamentos e resultados; XXIV - Trabalhar em consonância com a equipe pedagógica da unidade escolar (professores regentes e especialistas) com o propósito de realizar um trabalho integrado e sistêmico; XXV - Repassar, durante os encontros de módulo II na unidade escolar, o trabalho que está sendo desenvolvido e os resultados obtidos; XXVI - Agir com ética e respeito no ambiente escolar seja nas salas de aula, nos demais espaços da escola ou nas excursões extraclasses que ocorrerem no seu horário de trabalho; XXVII - Elaborar e apresentar relatórios sobre o desenvolvimento dos alunos; XXVIII - Participar juntamente com o professor regente e Equipe Gestora da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do aluno; XXIX - Participar juntamente com a Equipe Gestora e professor (a) regente de reuniões e/ou devolutivas para a família, de orientações quanto ao uso de equipamentos e materiais específicos, quando necessário.

2.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 940/1995 e Lei Complementar nº 1.257/2009.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir das 08 horas do dia 26/01/2026 até às 17 horas do dia 28/01/2026, **e somente** através do link do ***Google Forms:*** *https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfWDJdMLsvJgMaSt7YCY1B1QXJeJrT_kg4sZX084NhQKuyzqQ/viewform?usp=publish-editor*. Não serão aceitas inscrições de forma presencial.

3.1.2 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá no ato da sua inscrição, no link listado acima e conforme datas e horários constantes no item 3.1, anexar os seguintes documentos obrigatórios para validar sua inscrição:
I- Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
II- Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópias dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
III- Declaração de experiência profissional na área de atuação do cargo ofertado, emitida com assinatura e carimbo do órgão responsável.
IV- Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino, comprovando a formação exigida para a função a qual pretende se candidatar.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. O formulário de inscrição deverá ser preenchido corretamente e será de inteira responsabilidade do candidato. Eventuais e quaisquer erros e equívocos no ato da inscrição estarão sujeitos ao indeferimento da mesma.

3.3 Não serão aceitas inscrições que descumpram com o descrito no item 3.1 deste edital.
3.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato podendo ser eliminado deste Processo Seletivo a qualquer momento quando solicitado comprovar a veracidade das informações declaradas.

3.5 Será aceita apenas uma única inscrição por candidato, devendo este se atentar ao exato e correto preenchimento das informações solicitadas. De maneira alguma será aceita correção ou nova inscrição após a finalização e envio dos dados e informações cadastrados.

3.6 A comissão deste Processo Seletivo não se responsabiliza por quaisquer erros ocasionados pelo preenchimento incorreto dos dados e informações, tampouco pela inscrição que não foi efetivada a tempo por motivos técnicos, falhas de comunicação, queda de energia e/ou internet e outros.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial do Município e nos átrios do Paço Municipal, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal - *https://congonhal.mg.gov.br/* - na data de 29/01/2026 a partir das 09 horas, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos por meio de requerimento enviado ao e-mail da Secretaria Municipal de Educação - *educacao@congonhal.mg.gov.br* - com cópia para o e-mail do Departamento de Pessoal - *rh@congonhal.mg.gov.br* - na data de 29/01/2026 a partir das 10 horas até às 17 horas do mesmo dia, contendo justificativa comprovada do seu recurso.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, na data de 02/02/2026 a partir das 09 horas, após a decisão dos recursos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital, e anexado junto aos outros documentos exigidos no ato da inscrição.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação Unitária**		**Pontuação Máxima**
Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva **(Diploma ou certificado de Graduação com data de conclusão até 30/11/2025).**	-		25
Graduação Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva **(Diploma ou certificado de Graduação com data de conclusão até 30/11/2025).**	-		25
Pós-graduação na Educação Especial e/ou Inclusiva **(AEE, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e outros correlatos – *Para a hipótese de candidato Graduado em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva, a pontuação apenas valerá a partir da segunda Pós Graduação na Educação Especial e/ou Inclusiva, uma vez que a primeira é requisito de ingresso no cargo* - diplomas ou certificados com data de conclusão até 30/11/2025).**	05 (cinco) pontos por diploma apresentado **(máximo de 4 diplomas)**		20
Cursos de Formação Continuada em áreas correlatas **(Diplomas ou certificados com data de conclusão até 30/11/2025).**	**Carga Horária**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima por carga horária**
	40 – 120	1,00	3,00
	121 – 180	2,00	6,00
	181 – 360	3,00	9,00
	Acima de 360	4,00	12,00

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A análise dos currículos ocorrerá no período de 03/02/2026 a 05/02/2026.

7.2 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, na data de 06/02/2026 a partir das 09h, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital até às 17 horas do mesmo dia, por meio de requerimento enviado ao e-mail da Secretaria Municipal de Educação - *educacao@congonhal.mg.gov.br* - com cópia para o e-mail do Departamento de Pessoal - *rh@congonhal.mg.gov.br*.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, nos termos e prazo especificados no subitem 7.2.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão na data de 09/02/2026.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 maior pontuação referente aos cursos de pós-graduação.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Experiência na sua área de atuação.
I- deverá ser anexada Declaração que atesta experiência na atuação com Educação Especial e/ou Inclusiva, fornecida por órgão competente.

9.1.3 apresentar maior idade.

9.1.4 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação, na data de 10/02/2026.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado na data de 11/02/2026 edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, apresentar todos os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal, os quais estarão anexos ao Termo de Convocação:

11.2 Além da documentação solicitada pelo Departamento de Pessoal, o candidato deverá comprovar as seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Comprovação de quitação eleitoral;

11.1.5 Comprovação de antecedentes criminais.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.4.1 O candidato que requerer sua alocação ao final da lista de aprovados, quando convocados todos os antecessores e se esgotar a lista será convocado novamente e em caso de desinteresse na vaga será desclassificado.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados e endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Tempo de experiência (comprovar com Declaração de órgão competente): _____ _____
Instituição: _____

Tempo de experiência (comprovar com Declaração de órgão competente): _____ _____
Instituição: _____

Tempo de experiência (comprovar com Declaração de órgão competente): _____ _____
Instituição: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

_ _____

Local e Data.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	26.01.2026 até dia 28.01.2026
Publicação dos Inscritos	29.01.2026
Recurso da não homologação das inscrições	29.01.2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	30.01.2026
Publicação da relação final de inscritos	02.02.2026
Análise dos currículos / critério de desempate	03.02.2026 a 05.02.2026
Publicação do resultado preliminar	06.02.2026
Recurso	06.02.2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	09.02.2026
Publicação da relação final de inscritos	10.02.2026
Início das convocações dos aprovados	11.02.2026

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:ACE541A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO DA ANALISE DA REDAÇÃO - EDITAL Nº 001.2026 - PSS EDUCAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DA REDAÇÃO – EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **RESULTADO DA ANÁLISE DA REDAÇÃO – EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista abaixo por ordem de inscrição:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Nº	CANDIDATO	RESULTADO DA REDAÇÃO
01	ROSELI DO CARMO GONÇALVES DO PRADO	**15,0**
02	ANDRÉA FERREIRA DONIZETTE FLORENTINO	**5,0**
03	CRISTIANE FREITAS SILVA	**13,0**
04	GUSTAVO LEANDRO DOS SANTOS MAHLER	**25,0**
05	FLAVIANA DE CARVALHO	**16,5**
06	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**18,0**
07	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**11,0**
08	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**34,0**
09	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**13,5**
10	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**25,0**
11	RUAN CESAR ZANQUETA GOMES	**32,0**
12	ANA CLAUDIA ANDRADE	**14,0**
13	ROSELENE ALVES DA SILVA	**29,0**
14	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**NC**
15	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**27,0**
16	IZABEL CRISTINA RITA	**20,0**
17	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**NC**
18	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**23,0**
19	DEBORA CRISTINA BOTAS	**27,0**
20	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**25,0**
21	ALINE ELIANE GALLI	**16,0**
22	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**27,4**
23	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**22,4**
24	MARIA CRISTINA ADBALLA SILVA	**24,5**
25	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**22,0**
26	CARMEM SIMONE ALEIXO	**NC**
27	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**23,5**
28	LUANA FELIPE FARIA	**27,2**
29	TALITA FRANÇA SILVA	**26,0**
30	THAIS COSTA DOS SANTOS	**30,0**
31	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**25,0**
32	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**15,0**
33	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**9,5**
34	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**19,0**
35	STEFANIA BARBIERI DE OLIVEIRA	**25,5**
36	RENAN RODRIGUES BRAFATO	**25,0**
37	KERENA PUQUE FERREIRA SANTOS DE LIMA	**29,6**
38	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**32,0**
39	GABRIELA BISINOTO STORTI	**10,0**
40	WEMERSON DOS REIS BORGES	**14,0**
41	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**20,0**
42	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**NC**
43	ANA DANIELA ZAGO	**30,0**
44	CRISTIANA JULIANI	**21,0**
45	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**14,0**
46	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**25,4**
47	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**NC**
48	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**NC**
49	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**19,0**
50	ANDREZA FRAGOSO	**25,4**
51	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**NC**
52	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**NC**
53	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**25,0**
54	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**25,0**
55	MERY TEREZINHA DONIZETTI PINHAL CIRINO	**14,0**
56	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**24,0**
57	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**30,0**
58	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**15,0**
59	ROSENIR LIMA BARBOSA	**NC**
60	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**NC**
61	SANDRA CRISTINA ADÃO	**NC**
62	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**10,0**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CANDIDATO	RESULTADO ANÁLISE DE TÍTULOS
01	ROSELI SILVANIA DE S. SILVEIRA	**18,0**
02	ANDRÉA FERREIRA D. FLORENTINO	**20,6**
03	ROSELI DO CARMO G. DO PRADO	**19,8**
04	PATRÍCIA ALVES VIEIRA	**NC**
05	VERA HELENA GONÇALVES MARTINS	**18,8**
06	CRISTIANE FREITAS SILVA	**16,0**
07	FERNANDA DA ANUNCIAÇÃO	**39,6**
08	FLAVIANA DE CARVALHO	**21,9**
09	GUSTAVO LEANDRO DOS S. MAHLER	**13,0**
10	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**22,0**
11	VIVIANI FERREIRA GUARDIEIRO	**40,0**
12	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**19,0**
13	REGINA MARIA DORO	**32,0**
14	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**20,0**
15	ERICA FRANCIELE CRUZ DE SOUZA	**NC**
16	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**22,0**
17	ROMUALDO SILVA DE MOURA	**28,0**
18	EURIPA DAS GRAÇAS C. OLIVEIRA	**12,0**
19	DULCE BATISTA ANDRADE ZAGO	**10,0**
20	ROSELI MARIA NOGUEIRA RONCOLATO	**NC**
21	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**26,8**
22	DIVANIR DOS ANJOS DE S. CORREIA	**28,3**
23	ROSELENE ALVES DA SILVA	**22,5**
24	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**36,6**
25	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**21,8**
26	IZABEL CRISTINA RITA	**26,7**
27	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**30,8**
28	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**35,0**
29	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**24,9**
30	DÉBORA CRISTINA BOTAS	**28,6**
31	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**23,6**
32	MARIA ELISETE BARÃO BORGES	**40,0**
33	MARIA RAPHAELA DE OLIVEIRA LOPES	**30,0**
34	ARLENE APARECIDA FARIA CARAMORI	**16,0**
35	MARIA ROSIMERIA DA COSTA LIMA	**4,5**
36	JUNIA SABRINA DA SILVA	**6,5**
37	LUCIANA PRADO DE SOUZA	**NC**
38	LUCIENE MARTINS GONÇALVES	**14,5**
39	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**21,0**
40	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**31,6**
41	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**14,5**
42	JAINE RODRIGUES MAIA SIQUEIRA	**23,9**
43	MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA	**38,4**
44	LUANA FELIPE FARIA	**23,6**
45	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**26,3**
46	REJANI ROSA DE OLIVEIRA	**17,5**
47	LUCIA HELENA DA SILVA FERREIRA	**35,0**
48	TALITA FRANÇA SILVA	**24,4**
49	THAIS COSTA DOS SANTOS	**35,7**
50	ITAMARA DULCIANA RITA	**34,0**
51	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**17,5**
52	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**16,5**
53	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**26,8**
54	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**33,5**
55	LOURDES GALLIS DE OLIVEIRA	**35,0**
56	KERENA PUQUE FERREIRA S. DE LIMA	**34,5**
57	ANA DANIELA ZAGO	**34,2**
58	LUCIANA VIEIRA BORGES	**NC**
59	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**30,5**
60	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**24,7**
61	CREMILDA TIBURCIO DE S. OLIVEIRA	**33,6**
62	WEMERSON DOS REIS BORGES	**20,5**
63	GABRIELA BISINOTO STORTI	**23,3**
64	ROBERTA ZAGO SILVA	**12,5**
65	CLAUDIA HELENA VIEIRA FERREIRA	**26,6**
66	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**34,6**
67	CRISTIANA JULIANI	**27,9**
68	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**32,0**
69	CAMILA MARIA BISINOTO	**38,4**
70	ANA CLAUDIA LEMES C. FERREIRA	**23,0**
71	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**NC**
72	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**NC**
73	ANDREZA FRAGOSO	**29,1**
74	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**25,0**
75	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**18,9**
76	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**23,0**
77	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**NC**
78	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**34,1**
79	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**23,0**
80	MERY TEREZINHA D. PINHAL CIRINO	**14,0**
81	VERA LUCIA MARIANO DE SOUZA	**NC**
82	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**31,0**
83	MARIA IRACY DA SILVA CAMPANATI	**5,0**

84	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**14,5**
85	JEYNIFER APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	**NC**
86	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**NC**
87	ROSENIR LIMA BARBOSA	**NC**
88	SANDRA CRISTINA ADÃO	**NC**
89	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**35,2**

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5A3CC640

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS - EDITAL Nº 001.2026 - PSS EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista abaixo por ordem de inscrição:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Nº	CANDIDATO	RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
01	ROSELI DO CARMO GONÇALVES DO PRADO	**35,0**
02	ANDRÉA FERREIRA DONIZETTE FLORENTINO	**35,0**
03	CRISTIANE FREITAS SILVA	**25,0**
04	GUSTAVO LEANDRO DOS SANTOS MAHLER	**35,0**
05	FLAVIANA DE CARVALHO	**35,0**
06	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**30,0**
07	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**12,5**
08	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**17,5**
09	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**15,0**
10	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**27,5**
11	RUAN CESAR ZANQUETA GOMES	**30,0**
12	ANA CLAUDIA ANDRADE	**35,0**
13	ROSELENE ALVES DA SILVA	**27,5**
14	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**17,5**
15	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**35,0**
16	IZABEL CRISTINA RITA	**30,0**
17	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**25,0**
18	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**30,0**
19	DEBORA CRISTINA BOTAS	**27,5**
20	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**32,5**
21	ALINE ELIANE GALLI	**20,0**
22	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**25,0**
23	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**12,5**
24	MARIA CRISTINA ADBALLA SILVA	**12,5**
25	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**12,5**
26	CARMEM SIMONE ALEIXO	**12,5**
27	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**30,0**
28	LUANA FELIPE FARIA	**27,5**
29	TALITA FRANÇA SILVA	**30,0**
30	THAIS COSTA DOS SANTOS	**20,0**
31	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**10,0**
32	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**20,0**
33	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**10,0**
34	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**27,5**
35	STEFANIA BARBIERI DE OLIVEIRA	**25,0**
36	RENAN RODRIGUES BRAFATO	**25,0**
37	KERENA PUQUE FERREIRA SANTOS DE LIMA	**25,0**
38	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**25,0**
39	GABRIELA BISINOTO STORTI	**35,0**
40	WEMWESON DOS REIS BORGES	**27,5**
41	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**30,0**
42	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**20,0**
43	ANA DANIELA ZAGO	**20,0**
44	CRISTIANA JULIANI	**27,5**
45	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**12,5**
46	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**25,0**

47	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**5,0**
48	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**0**
49	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**10,0**
50	ANDREZA FRAGOSO	**25,0**
51	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**15,0**
52	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**35,0**
53	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**20,0**
54	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**25,0**
55	MERY TEREZINHA DONIZETTI PINHAL CIRINO	**17,5**
56	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**10,0**
57	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**25,0**
58	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**35,0**
59	ROSENIR LIMA BARBOSA	**27,5**
60	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**20,0**
61	SANDRA CRISTINA ADÃO	**25,0**
62	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**20,0**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CANDIDATO	RESULTADO ANÁLISE DE TÍTULOS
01	ROSELI SILVANIA DE S. SILVEIRA	**10,0**
02	ANDRÉA FERREIRA D. FLORENTINO	**35,0**
03	ROSELI DO CARMO G. DO PRADO	**35,0**
04	PATRÍCIA ALVES VIEIRA	**0**
05	VERA HELENA GONÇALVES MARTINS	**35,0**
06	CRISTIANE FREITAS SILVA	**25,0**
07	FERNANDA DA ANUNCIAÇÃO	**15,0**
08	FLAVIANA DE CARVALHO	**35,0**
09	GUSTAVO LEANDRO DOS S. MAHLER	**35,0**
10	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**10,0**
11	VIVIANI FERREIRA GUARDIEIRO	**30,0**
12	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**30,0**
13	REGINA MARIA DORO	**25,0**
14	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**17,5**
15	ERICA FRANCIELE CRUZ DE SOUZA	**20,0**
16	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**20,0**
17	ROMUALDO SILVA DE MOURA	**25,0**
18	EURIPA DAS GRAÇAS C. OLIVEIRA	**5,0**
19	DULCE BATISTA ANDRADE ZAGO	**15,0**
20	ROSELI MARIA NOGUEIRA RONCOLATO	**12,5**
21	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**27,5**
22	DIVANIR DOS ANJOS DE S. CORREIA	**27,5**
23	ROSELENE ALVES DA SILVA	**27,5**
24	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**17,5**
25	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**35,0**
26	IZABEL CRISTINA RITA	**30,0**
27	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**25,0**
28	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**20,0**
29	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**30,0**
30	DÉBORA CRISTINA BOTAS	**27,5**
31	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**32,5**
32	MARIA ELISETE BARÃO BORGES	**15,0**
33	MARIA RAPHAELA DE OLIVEIRA LOPES	**5,0**
34	ARLENE APARECIDA FARIA CARAMORI	**5,0**
35	MARIA ROSIMERIA DA COSTA LIMA	**0**
36	JUNIA SABRINA DA SILVA	**10,0**
37	LUCIANA PRADO DE SOUZA	**0**
38	LUCIENE MARTINS GONÇALVES	**20,0**
39	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**12,5**
40	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**25,0**
41	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**12,5**
42	JAINE RODRIGUES MAIA SIQUEIRA	**32,5**
43	MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA	**17,5**
44	LUANA FELIPE FARIA	**27,5**
45	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**30,0**
46	REJANI ROSA DE OLIVEIRA	**25,0**
47	LUCIA HELENA DA SILVA FERREIRA	**5,0**
48	TALITA FRANÇA SILVA	**30,0**
49	THAIS COSTA DOS SANTOS	**20,0**
50	ITAMARA DULCIANA RITA	**25,0**
51	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**10,0**
52	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**10,0**
53	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**27,5**
54	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**25,0**
55	LOURDES GALLIS DE OLIVEIRA	**0**
56	KERENA PUQUE FERREIRA S. DE LIMA	**25,0**
57	ANA DANIELA ZAGO	**20,0**
58	LUCIANA VIEIRA BORGES	**25,0**
59	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**25,0**
60	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**30,0**
61	CREMILDA TIBURCIO DE S. OLIVEIRA	**20,0**
62	WEMERSON DOS REIS BORGES	**27,5**
63	GABRIELA BISINOTO STORTI	**35,0**
64	ROBERTA ZAGO SILVA	**25,0**
65	CLAUDIA HELENA VIEIRA FERREIRA	**30,0**
66	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**10,0**

67	CRISTIANA JULIANI	**27,5**
68	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**12,5**
69	CAMILA MARIA BISINOTO	**20,0**
70	ANA CLAUDIA LEMES C. FERREIRA	**0**
71	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**0**
72	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**5,0**
73	ANDREZA FRAGOSO	**25,0**
74	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**25,0**
75	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**35,0**
76	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**10,0**
77	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**15,0**
78	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**20,0**
79	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**10,0**
80	MERY TEREZINHA D. PINHAL CIRINO	**17,5**
81	VERA LUCIA MARIANO DE SOUZA	**0**
82	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**25,0**
83	MARIA IRACY DA SILVA CAMPANATI	**0**
84	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**35,0**
85	JEYNIFER APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	**0**
86	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**20,0**
87	ROSENIR LIMA BARBOSA	**27,5**
88	SANDRA CRISTINA ADÃO	**25,0**
89	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**20,0**

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:47CDCD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025
Às **08:28:34 horas do dia 20 de Janeiro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	**Microempresa**
MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA	36.473.417/0001-19	**Microempresa**
GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	**Microempresa**
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	**Microempresa**
GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	**Microempresa**
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	**Microempresa**
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	**Microempresa**
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	**Microempresa**
PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	**Microempresa**
SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	**Microempresa**
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	**Microempresa**
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	**Microempresa**
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	**Microempresa**
ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.051.187/0001-81	**Microempresa**
INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67	**Microempresa**
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	**Microempresa**
ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:

"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93721	OC INFORMATICA LTDA	51933016000198	bd informatica	micro i5 12th 8/256	R$ 2.920,00	**Classificada**	--
53708	GOLD COMERCIO LTDA	45523823000130	Computador Fácil Intel I5 12400 12ª 8gb Ddr4 Ssd 240gb 8 Gb	Computador Fácil Intel I5 12400 12ª 8gb Ddr4 Ssd 240gb 8 Gb	R$ 5.508,33	**Classificada**	--
43095	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	LENOVO/SIMILAR	CORE I5	R$ 5.508,13	**Classificada**	--
26706	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61953735000124	DESKTOP	COMPUTADOR DE MESA	R$ 5.508,00	**Classificada**	--
23970	INFOTRON LTDA	49961504000167	NTC	MONTADO CONFORME EDTAIAL	R$ 5.508,00	**Classificada**	--
2934	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58149730000139	POWER BRAZILPC FLEX	POWER BRAZILPC FLEX	R$ 5.508,33	**Classificada**	--
54123	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53867026000106	TPLAN	#98776545	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
83393	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	TERABAYTE	TERABAYTE	R$ 5.508,33	**Classificada**	--
32139	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	SKUL	BUSINESS B500	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
88743	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	GOLDENTECH	GOLDENTECH	R$ 5.508,00	**Classificada**	--
96788	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	BRAZIL PC	CORPORATE	R$ 5.508,33	**Classificada**	--
95854	LYRON INFORMATICA LTDA	15427657000107	BRAZIL PC	RIO	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
61516	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	BluePC/similar	Computador	R$ 5.508,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	R$ 2.199,00
2º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 2.900,00
3º	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	R$ 2.920,00
4º	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R$ 3.125,00
5º	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 3.497,00
6º	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	R$ 4.998,00
7º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 4.998,88
8º	LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	R$ 5.500,00
9º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 5.500,00
10º	INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67	R$ 5.508,00
11º	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R$ 5.508,13
12º	GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	R$ 5.508,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76755	INFOTRON LTDA	49961504000167	LG	24MP400)	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
98480	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	BRX/SIMILAR	23,8 POL	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
43900	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61953735000124	BRASIL PC	BRASIL PC FULL HD	R$ 1.590,00	**Classificada**	--
43068	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58149730000139	AXPRO 24	AXPRO 24	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
75382	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53867026000106	VXPRO	VX240	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
95094	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	aoc/similar	MONITOR	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
646	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	LG	24MP400-B	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
24142	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
53058	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	FMAXX	MW23C	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
35348	LYRON INFORMATICA LTDA	15427657000107	BRAZIL PC	23,8"	R$ 1.590,00	**Classificada**	--
33327	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	DELL	22 SE 2725HM	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
56010	GOLD COMERCIO LTDA	45523823000130	Monitor Dell De 24 - P2425h	Monitor Dell De 24 - P2425h	R$ 1.591,00	**Classificada**	--
96273	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	LG	LG	R$ 1.591,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	R$ 550,00
2º	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	R$ 645,00
3º	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	R$ 898,00
4º	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 997,00
5º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 1.099,98
6º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 1.400,00
7º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 1.500,00
8º	LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	R$ 1.590,00
9º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	R$ 1.591,00
10º	GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	R$ 1.591,00
11º	INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67	R$ 1.591,00
12º	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R$ 1.591,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6108	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	NIKON	NIKON	R$ 5.210,00	**Classificada**	--
50918	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	NIKON/SIMILAR	24MP	R$ 5.211,13	**Classificada**	--
90016	INFOTRON LTDA	49961504000167	Canon EOS Rebel T7	Canon EOS Rebel T7	R$ 5.211,00	**Classificada**	--
52076	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	canon/similar	CÂMERA	R$ 5.211,58	**Classificada**	--
48826	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	Canon	Canon	R$ 5.211,58	**Classificada**	--

77033	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	Canon	Rebel T7	R$ 5.200,00	**Classificada**	--
4102	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	CANON	EOS R100	R$ 5.211,58	**Classificada**	--
6605	GOLD COMERCIO LTDA	45523823000130	Canon EoS t7 + Lente 18- 55 + Fonte ack	Canon EoS t7 + Lente 18- 55 + Fonte ack	R$ 5.211,58	**Classificada**	--
11170	wesley dos santos ltda	55477710000107	Canon Rebel T100	Canon Rebel T100	R$ 5.211,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 5.200,00
2º	INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67	R$ 5.211,00
3º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 5.211,00
4º	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R$ 5.211,13
5º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 5.211,58
6º	GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	R$ 5.211,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45607	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	ASSAY ABLOY/SIMILAR	LEITOR BIOMETRICO	R$ 9.920,00	**Classificada**	--
75366	ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54051187000181	Akiyama	Kojak-AK	R$ 9.920,00	**Classificada**	--
69888	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	Control Id/similar	LEITOR	R$ 9.920,00	**Classificada**	--
60201	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	Akiyama Watson	Akiyama Watson	R$ 9.920,00	**Classificada**	--
11817	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	Cogent 3M	CS500e.	R$ 9.990,00	**Classificada**	--
9055	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	AKIYAMA	KOJAK	R$ 9.920,00	**Classificada**	--
33260	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	AKIYAMA	KOJAK-AK	R$ 9.910,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23195	TANKAVEL LTDA	47326875000141	AKIYAMA	AKIYAMA	R$ 9.920,00	**Classificada**	--
24769	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	CONTROL	CONTROL	R$ 9.920,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	R$ 7.000,00
2º	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R$ 7.999,99
3º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 8.600,00
4º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 9.799,98
5º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 9.900,00
6º	ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.051.187/0001-81	R$ 9.920,00
7º	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R$ 9.920,00
8º	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 9.920,00
9º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 9.990,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84853	TANKAVEL LTDA	47326875000141	AKIYAMA	AKIYAMA	R$ 4.330,00	**Classificada**	--
81493	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	AKIYAMA	AK560	R$ 4.300,00	**Classificada**	--
61313	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	AKIYAMA	AK560	R$ 4.330,00	**Classificada**	--
96125	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	CONTROL	CONTROL	R$ 4.330,00	**Classificada**	--
2549	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	Akiyam	a AK560	R$ 4.500,00	**Classificada**	--
33614	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	AkiyamaAK560	AkiyamaAK560	R$ 4.330,00	**Classificada**	--
54822	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	Topaz Systems/similar	PAD	R$ 4.330,00	**Classificada**	--
81403	ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54051187000181	Akiyama	AK560	R$ 4.330,00	**Classificada**	--
54611	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	ELGIN/SIMILAR	PAD	R$ 4.330,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.051.187/0001-81	R$ 2.940,00
2º	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R$ 2.949,99
3º	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	R$ 3.100,00
4º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 4.100,00
5º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 4.200,00
6º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 4.330,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 4.330,00
8º	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R$ 4.330,00
9º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 4.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55767	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	MULTILASER/SIMILAR	KIT ILUMINAÇÃO	R$ 4.080,00	**Classificada**	--
50361	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	Tomate/similar	KIT	R$ 4.080,00	**Classificada**	--
44473	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	MAKO ID BIO	MAKO ID BIO	R$ 4.080,00	**Classificada**	--
26113	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	CONTROL	CONTROL	R$ 4.080,00	**Classificada**	--
31420	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	TOMATE	MLG-065	R$ 4.080,00	**Classificada**	--
7895	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	MAKO	Flash ID Bio	R$ 4.050,00	**Classificada**	--
75644	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	Godox	Thinklite Tt350c	R$ 4.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	R$ 2.399,99

2º	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R$ 3.046,68
3º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 3.800,00
4º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 3.850,00
5º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 4.080,00
6º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 4.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75217	INFOTRON LTDA	49961504000167	INTELBRAS	1200VA	R$ 1.188,00	**Classificada**	--
54830	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	TS SHARA/SIMILAR	NOBREAK	R$ 1.188,00	**Classificada**	--
15374	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61953735000124	LACERDA	LACERDA	R$ 1.187,00	**Classificada**	--
72929	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	ts shara/similar	NOBREAK	R$ 1.188,00	**Classificada**	--
28614	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	SMS1200va	SMS1200va	R$ 1.188,00	**Classificada**	--
52825	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	COLETEK	SAFE1200BA	R$ 1.180,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
501	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	INTELBRAS	INTELBRAS	R$ 1.188,00	**Classificada**	--
64581	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	INTELBRAS	XNB 1200	R$ 1.188,00	**Classificada**	--
65533	GOLD COMERCIO LTDA	45523823000130	Nobreak Ts Shara Ts 1200va Xpro Universal E/s Bivolt - 4502 Cor Preto	Nobreak Ts Shara Ts 1200va Xpro Universal E/s Bivolt - 4502 Cor Preto	R$ 1.188,00	**Classificada**	--
3637	MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA	36473417000119	CR ENERGIA	KSB 1200BS (PERSONALIZADO)	R$ 1.183,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA	36.473.417/0001-19	R$ 798,80
2º	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	R$ 900,00
3º	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 1.056,00
4º	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R$ 1.093,67
5º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 1.100,00
6º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 1.180,00
7º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 1.188,00
8º	INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67	R$ 1.188,00
9º	GOLD COMERCIO LTDA	45.523.823/0001-30	R$ 1.188,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66997	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	MAKO	Módulo Cenário ID Bio	R$ 4.550,00	**Classificada**	--
88189	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	V-LITE	PFM00139-200	R$ 4.560,00	**Classificada**	--
69943	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	CONTRO L	CONTROL	R$ 4.560,00	**Classificada**	--
75190	PEG INFORMATICA LTDA	01105481000162	MARCAS 0 Mako	1Toque ,Akiyama	R$ 4.900,00	**Classificada**	--
58199	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36344966000193	"V-LITE Modelo MAKO "	"V-LITE Modelo MAKO "	R$ 4.560,00	**Classificada**	--
11227	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	Puluz/simi lar	MINI	R$ 4.560,00	**Classificada**	--
34097	ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54051187000181	Akiyama	KIT CENÁRIO	R$ 4.560,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8828	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56422537000102	V-LITE	MINI ESTÚDIO FOTOGRÁFICO:Estrutura completa para fotografia de identificação, contendo:- Fundo branco uniforme e antirreflexo- Sistema de iluminação ajustável- Banqueta ergonômica com regulagem de altura	R$ 4.560,00	**Classificada**	--

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SÓLID LICITAÇÕES LTDA	36.344.966/0001-93	R$ 3.049,99
2º	ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R$ 3.050,00
3º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 3.420,00
4º	ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.051.187/0001-81	R$ 3.580,00
5º	EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R$ 4.299,60
6º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 4.500,00
7º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R$ 4.560,00
8º	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	R$ 4.900,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:25:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 249E8350C4FEC0BDE613F261E2832CB1

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0C3C0273

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 referente à *Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53.867.026/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	TPLAN	#987765 45	R$ 2.199,00	R$ 2.199,0000	R$ 5.508,33	R$ 5.508,33	60,0786 %	R$ 3.309,33
Descrição: DESKTOP: Computador de mesa com processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, comprovado por benchmark público reconhecido (ex.: PassMark, Cinebench, ou equivalente), com pontuação mínima compatível com uso corporativo contínuoMemória RAM mínima de 8 GB, expansível Unidade de armazenamento SSD mínimo de 240 GBSistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, instalado e licenciadoGabinete compatível com os componentes, com fonte de alimentação adequada e silenciosaTeclado e mouse óptico USB inclusos.									
2	1,00	UNIDADE	VXPRO	VX240	R$ 550,00	R$ 550,0000	R$ 1.591,00	R$ 1.591,00	65,4305 %	R$ 1.041,00
Descrição: MONITOR:Monitor com tela LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 23,8 polegadas,Resolução mínima Full HD (1920 x 1080),Proporção 16:9,Brilho mínimo de 250 cd/m²,Tempo de resposta compatível com uso administrativo,Entradas de vídeo HDMI e/ou VGA,Compatível com o desktop ofertado.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.749,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$7.099,33**	**61,2780 %**	**R$4.350,33**
Fornecedor : PEG INFORMATICA LTDA - 01.105.481/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	1,00	UNIDADE	Canon	Rebel T7	R$ 5.200,00	R$ 5.200,0000	R$ 5.211,58	R$ 5.211,58	0,2221 %	R$ 11,58
Descrição: CÂMERA DIGITAL:Câmera digital com resolução mínima de 24 megapixels,Sensor de imagem APS-C ou tecnologia equivalente,Capacidade de captura em formatos JPEG e RAW,Compatível com tripé e flash externo,Acompanhada de lente padrão compatível com fotografia de identificação civil,Bateria recarregável com carregador e fonte de alimentação compatível,Adequada para captura de imagens destinadas à emissão de documentos oficiais.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$5.211,58**	**0,2221 %**	**R$ 11,58**
Fornecedor : SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	1,00	UNIDADE	Akiyama Watson	Akiyama Watson	R$ 7.000,00	R$ 7.000,0000	R$ 9.920,00	R$ 9.920,00	29,4354 %	R$ 2.920,00
Descrição: LEITOR BIOMÉTRICO:Leitor biométrico óptico com resolução mínima de 500 dpi,Compatível com sistemas de identificação civil,Conexão USB,Disponibilização de SDK para integração com sistemas oficiais,Atendimento a padrões técnicos adotados por órgãos oficiais de identificação, como Polícia Federal ou equivalentes.										
6	1,00	UNIDADE	MAKO ID BIO	MAKO ID BIO	R$ 2.399,99	R$ 2.399,9900	R$ 4.080,00	R$ 4.080,00	41,1767 %	R$ 1.680,01
Descrição: KIT DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR:Conjunto para fotografia de identificação civil, composto por:- Flash auxiliar compatível com câmeras digitais- Fonte ou gerador de energia compatível- Tripé de sustentação ajustável- Cabos e acessórios necessários à operação segura e contínua do sistema.										
8	1,00	UNIDADE	"V-LITE Modelo MAKO "	"V-LITE Modelo MAKO "	R$ 3.049,99	R$ 3.049,9900	R$ 4.560,00	R$ 4.560,00	33,1142 %	R$ 1.510,01
Descrição: MINI ESTÚDIO FOTOGRÁFICO:Estrutura completa para fotografia de identificação, contendo:- Fundo branco uniforme e antirreflexo- Sistema de iluminação ajustável- Banqueta ergonômica com regulagem de alturaAdequado para captura padronizada de imagens oficiais.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$12.449,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$18.560,00**	**32,9203%**	**R$6.110,02**
Fornecedor : ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 54.051.187/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	1,00	UNIDADE	Akiyama	AK560	R$ 2.940,00	R$ 2.940,0000	R$ 4.330,00	R$ 4.330,00	32,1016 %	R$ 1.390,00
Descrição: PAD DE ASSINATURA:Dispositivo digitalizador de assinatura eletrônica,Tela sensível à pressão com tecnologia LCD ou equivalente,Área ativa compatível com coleta biométrica de assinaturas,Interface USB,Compatível com softwares de coleta e validação de assinaturas digitais.										
					Subtotal Adjudicado:	**R $ 2.940,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$4.330,00**	**32,1016%**	**R$1.390,00**
Fornecedor : MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA - 36.473.417/0001-19										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	1,00	UNIDADE	CR ENERGI A	KSB 1200BS (PERSONALIZADO)	R$ 798,80	R$ 798,8000	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	32,7609 %	R$ 389,20
Descrição: NOBREAK: Potência nominal mínima de 1200 VA, tensão de entrada automática bivolt, autonomia mínima de 20 minutos com carga parcial, proteção contra surtos e oscilações, sinalização visual e sonora, tomadas de saída padrão ABNT…										
					Subtotal Adjudicado:	**R$798,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$1.188,00**	**32,7609 %**	**R$389,20**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 24.137,78					R$ 36.388,91		33,6672 %		12.251,13	

Córrego Danta-MG , 23 de Janeiro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6C5C2C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 171/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 013/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 030/2026

MARIA PAULA MACIEL JORGE - CPF 075.092.066-18			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	HORA/ AULA	Oficineiro em Hidroginástica e Natação. Contratar profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica e natação, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e recreativo de diferentes faixas etárias, em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas para a prática da atividade aquática. O profissional deverá ter nível superior completo em Educação Física ou área afim, experiência comprovada em ministração de aulas de hidroginástica e natação e conhecimento das normas de segurança e primeiros socorros em ambiente aquático.	R$ 45,00

CONTRATO N.º 0031/2026

REGILMA MARIA DOS SANTOS - CPF Nº 512.663.776-20			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
02	HORA/ AULA	Oficineiro em Dança (Zumba). Contratar profissional capacitado para conduzir oficinas de dança no estilo Zumba, com foco na promoção da saúde, da integração social e do bem-estar físico e emocional dos participantes. O oficineiro deverá planejar atividades adequadas às diferentes faixas etárias, estimulando o movimento, o ritmo e a coordenação motora. Requisitos: formação na área de Educação Física, Dança ou cursos correlatos, experiência comprovada na modalidade Zumba e habilidade para trabalhar com grupos diversos, respeitando limites individuais.	R$ 30,00

CONTRATO N.º 0029/2026

MARIA APARECIDA BELO - CPF 011.941.206-36			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
03	HORA/ AULA	Oficineiro de Artesanato (Bordado e Pintura). Contratar profissional habilitado para ministrar oficinas de artesanato, abrangendo técnicas de bordado e pintura, com o objetivo de desenvolver habilidades manuais, estimular a criatividade e promover inclusão social e terapêutica. O oficineiro deverá elaborar projetos práticos e educativos, adequados ao perfil dos usuários do SCFV. Requisitos: experiência comprovada em atividades artesanais (bordado e pintura), habilidade didática e capacidade de adaptação das técnicas conforme as necessidades e limitações dos participantes.	R$ 30,00

CONTRATO N.º 032/2026

SIMONE APARECIDA CARDOSO - CPF 083.568.736-81			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
06	HORA/ AULA	Oficineiro de Pintura em Gesso e Bijuteria. Contratar profissional habilitado para ministrar oficinas de pintura em gesso e bijuteria, com o objetivo de desenvolver habilidades manuais, estimular a criatividade e promover inclusão social e terapêutica. Requisitos: Conclusão do curso a que se refere, através de certificado; Escolaridade mínima exigida: Curso Superior.	R$ 20,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D88AA56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3141

DECRETO N.º 3141

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3241 de 15/10/2025, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 410.840,35 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	48.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.122.0052.1035	Aquisição de Material Permanente Secretaria Municipal de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.755.000 Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.833,58
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.755.000 Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta (Rec. Exerc. Ant.)		R$	50.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.710.010 Transferência Especial dos Estados - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Rec. Exerc. Ant.)		R$	171.600,00
Fonte de Recursos – 2.750.000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Rec. Exerc. Ant.)		R$	79.406,77
Fonte de Recursos – 2.755.000 Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta (Rec. Exerc. Ant.)		R$	60.000,00
TOTAL.....		**R$**	**410.840,35**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 410.840,35 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos:	2.621.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)	R$	48.000,00
Fonte de Recursos	2.710.010	Transferência Especial dos Estados - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Rec. Exerc. Ant.)		171.600,00
Fonte de Recursos:	2.750.000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Rec. Exerc. Ant.)	R$	79.406,77
Fonte de Recursos:	2.755.000	Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta (Rec. Exerc. Ant.)	R$	111.833,58
TOTAL.....			**R$**	**410.840,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BD4DCEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3142

DECRETO N.º 3142

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3241 de 15/10/2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.983.146,00(um milhão, novecentos e oitenta e três mil e cento e quarenta e seis reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividades da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.400,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	22.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.02.02.04.128.0058.2014	Treinamento e Capacitação Pessoal da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ.Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.300,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da At.de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	53.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNSA		R$	80.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNSA		R$	160.000,00
02.06.03.08.244.1327.2345	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Auxílio Funeral		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.661.000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$	12.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		

Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	3.300,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.000,00
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	206.760,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.900,00
02.07.02.12.365.0401.1435	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil - Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	827.196,00
02.07.02.12.365.0401.1436	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Escolas – Educação Infantil - Creche		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.300,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré - Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.200,00
02.07.02.12.367.0460.1430	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o Centro Mun. De Apoio Educacional (CEMAE)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.740,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	31.500,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.128.0058.2158	Manut. Ativ. Trein. Cap. Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.720.000– Transferências da União Referentes à Participação na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997		R$	64.500,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
03	**EMURB- Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.02	**Cemitério Parque**		
03.02.01.15.452.0505.5006	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente para Cemitério P. Alto da Colina		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.400,00
TOTAL		**R$**	**1.983.146,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 1.983.146,00 (um milhão e novecentos e oitenta e três mil e cento e quarenta e seis reais)abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração			
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.400,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	22.800,00

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.02.02.04.122.0052.2011	Manutenção Atividade Seção de Patrimônio e Serviços Gerais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.050,00
02.03.02.04.128.0058.2027	Manutenção Ativ. Treinamento e Capac. Pessoal Dir. Contab. Análise Orç.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2599 Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	332.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	327.800,00
02.05.03.10.302.0214.2606 Manutenção da Assistência Oncológica dos Pacientes de Guaxupé em Tratamento na Casa de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro			
3.3.50.43 Subvenções Sociais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100.000,00
02.05.04.10.303.0230.2421 Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.000,00
02.05.05.10.305.0243.2423 Manut. Ativ. Vigilância em Saúde-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	228.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.0128.2237 Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	81.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complex.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$	240.000,00
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Cestas Básicas		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.661.000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$	12.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos		R$	3.300,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.360,00
02.07.02.12.361.0052.2115	Manut. Ativ. Fornecimento de Gás de Cozinha p/ Escolas Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.600,00
02.07.02.12.365.0052.2489	Manut. Ativ. Fornecimento de Gás de Cozinha p/ Escola Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.530,00
02.07.02.12.365.0052.2490	Manut. Ativ. Fornecimento de Gás de Cozinha p/ Educação Infantil – Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.870,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	92.800,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	60.000,00
02.07.02.12.367.0460.2109	Manut. Ativ. Programa Educação Compensatória		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.160,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.370,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.050,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.100,00
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.606,00
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil – Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	38.050,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Munic. Patrimônio Histórico		
3.3.90.30	Material de Consumo		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.08.07.27.811.0720.2603	Manut. Ativ. Política de Incentivo aos Esportistas, Denominada "Bolsa Atleta"		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.720.000– Transferências da União Referentes à Participação na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997		R$	64.500,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.781.1012.2453	Manutenção Ativ. Aeroporto Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
03	**EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Hab.Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manutenção das Atividades Gerais da Emurb		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.400,00
TOTAL		**R$**	**1.983.146,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E9F79B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3148

DECRETO N.º 3148

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3241 de 15/10/2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.962.123,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e três reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.469.800,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	552.000,00
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	184.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção Atividade Diretoria de Comunicação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.800,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Diretoria de Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		

02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.100,00
02.03.03.04.129.00532028 Manutenção Ativ. Diretoria da Receita			
3.1.90.13 Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	400,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	212.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	162.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	300,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	153.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Básica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	130.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	24.200,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.600,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviços de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	71.811,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	31.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquisição Equip. Mat. Perman. p/ Unid. e Serviços de Saúde da At.de Média e Alta Complex.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.112,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	79.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.500,00
02.06.03.08.244.0128.1387	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ o Centro de Convivência		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.500,00
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro Referência da Assistência Social - CRAS		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	4.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.06.05.08.241.0128.2498	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Básica do Idoso		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	31.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	63.300,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	613.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	42.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	6.000,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	9.000,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	26.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	100,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	47.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	38.000,00
02.07.02.12.365.0401.1435	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil - Creche		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	86.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	150.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.400,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.300,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.100,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	77.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.08.02.13.392.0471.1508	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Estação Cultural		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.600,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	24.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	53.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.200,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.1393	Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.500,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. Da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Das Atividades da Guarda Civil Mucipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
TOTAL		**R$**	**4.962.123,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 4.962.123,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e três reais), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.1002	Aquisição Equipamento Mat. Perm. p/ Diretoria de Comunicação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	41.400,00
02.01.01.04.122.0059.2007	Manutenção Atividade Divulgação Oficial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.03.04.122.0052.2018	Manutenção Atividades Diretoria de Gestão de Pessoas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	100.000,00
02.02.03.11.331.0303.2021	Manutenção Atividades Vale Transporte		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.1008	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Municipal de Finanças		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.300,00
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.33	Passagens e Despesas e Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.100,00
02.03.01.04.128.0058.2025	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Secretaria Mun. Finanças		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.400,00
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Ativ. Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.100,00
02.03.02.04.128.0058.2027	Manutenção Ativ. Treinamento e Capac. Pessoal Dir. Contab. Análise Orç.		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.03.03.04.128.0058.2029	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Diretoria da Receita		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.700,00
02.03.03.04.129.0053.1010	Aquisição Equip. e Mat. Permanente da Diretoria da Receita		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.03.02.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Diretoria da Receita		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	150.000,00

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.03.04.04.123.0054.1011	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Diretoria de Tesouraria		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.800,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manutenção Ativ. De Sentenças Judiciárias		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	107.000,00
02.03.04.04.128.0058.2031	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação Pessoal Dir. Tesouraria		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.800,00
02.03.05.04.125.0053.1460	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Diretoria de Fiscalização Tributária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.300,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.200,00
02.03.05.04.128.0058.2523	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação Pessoal Dir. de Fiscalização Tributária		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.400,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.1013	Aquisição Equip. e Mat. Permanente p/ Procuradoria Geral do Município		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.700,00
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. Da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.700,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
02.04.01.02.128.0058.2036	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação Pessoal da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.800,00
02.04.01.02.062.0010.2607	Justiça Federal – Un. Avançada de Atend. (UAA) da Justiça Federal na Cidade de Guaxupé-MG		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,0
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2599	Manut. Ativ. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	92.523,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	498.400,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.06.01.08.122.0052.2493	Manutenção Atividade do Programa “Bolsa Aprendizagem”		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.06.02.08.243.0011.2374	Serviços de Proteção Básica Especial, Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	31.000,00
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	4.000,00
02.06.03.08.244.128.2363	Manutenção das Ativ. do Serviço de Proteção e Atend. Integral à Família – PAIF-CRAS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.1312.1112	Obras e Instalações Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.900,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades do Restaurante Popular		

3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	15.280,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.200,00
02.06.03.08.244.1323.2568	Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento para Adolescentes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.300,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	210.770,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	39.500,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2246	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	200.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	62.000,00
02.07.01.12.365.0401.1500	Construção, Ampliação e/ou Reforma p/ Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	317.900,00
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	100.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.180,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.07.02.12.128.0058.2112	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.700,00
02.07.02.12.361.0403.1038	Construção, Ampliação e/ ou Reforma Escolas do Ens. Fundamental		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.570,00
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	49.900,00
02.07.02.12.365.0401.1436	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Escolas – Educação Infantil - Creche		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.600,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.040,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.07.02.12.365.0401.2480	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil - Creche		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.520,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.740,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.540,00
02.07.02.12.367.0460.1430	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o Centro Mun. De Apoio Educacional (CEMAE)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.700,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.070,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.660,00
02.07.06.12.362.0407.2444	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ensino Médio		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.720,00
02.07.06.12.365.0407.2445	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.300,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		

3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.200,00
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.660,00
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.300,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	24.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142 Manut. Ativ. Diretoria de Esportes			
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	51.600,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut. Ativ. da Limpeza Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	435.800,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	195.000,00
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.300,00
02.09.01.15.452.0507.1344	Aquisição de Equipamentos para a Seção de Parques e Jardins		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut. Ativ. Seção Parques e Jardins		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.800,00
02.09.02.15.452.1201.2172	Manut. Ativ. Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.09.02.15.452.1326.1349	Obras e Instalações do Sistema de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	64.200,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e Conservação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	20.000,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manut. Ativ. Serv. de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	150.000,00
02.09.02.26.782.0728.2594	Manut. Ativ. Aquisição de Placas de Praças, Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.200,00
02.09.02.26.782.1325.1469	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Seção de Estradas e Rodagens		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	76.100,00
02.09.02.26.782.1325.1470	Obras e Instalações Serviços de Estradas e Rodagens		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.800,00
02.09.03.15.453.0508.2530	Manut. Ativ. dos Terminais Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	85.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Sec. Munic. Desenv. Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.100,00
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut. Ativ. de Apoio a Pequena e Micro Empresa		
3.3.60.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.500,00
02.10.02.22.661.0693.2181	Manut. Ativ. Seção Apoio a Indústria		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.10.03.20.605.0645.2324	Manut. Ativ. Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Café		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	20.000,00
02.10.03.20.605.0664.2332	Manut. Ativ. Conserv. Solo Estradas Rurais p/ Escoamento da Produção		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.10.03.20.605.0669.2333	Manut. Ativ. p/ Programa Desenv. Cadeia Produtiva Leite e Melhoramento Genético		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.10.03.20.606.0668.2188	Manutenção Atividade Emater		
3.3.30.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.300,00
02.10.04.18.541.1009.2193	Manut. Ativ. Seção de Programas e Projetos Ambientais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.900,00
02.10.04.18.541.1009.2559	Manutenção das Atividades do Programa Florescer		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.10.05.18.542.1009.1426	Obras e Instalações Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100.000,00
02.10.05.18.542.1009.1427	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	21.430,00
02.10.05.18.542.1009.2482	Manut. Ativ. Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.10.08.20.605.0645.1520	Aquis. Equip. e Mat. Perm. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	60.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.04.124.1001.2430	Manut. Ativ. da Corregedoria Autônoma da Guarda Civil Militar (CORREGE)		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.11.01.06.128.0058.2429	Treinamento e Capacitação de Pessoal Da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.11.01.06.181.0101.2449	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Delegacia Regional de Polícia)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	68.400,00
02.11.02.26.128.0058.2433	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Diretoria Municipal de Trânsito		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.100,00
02.11.02.26.781.1012.1405	Obras e Instalações do Aeroporto Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.11.02.26.782.0727.1396	Obras e Instalações para o Transporte e Trânsito		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	67.120,00
02.11.03.06.128.0058.2336	Treinamento e Capacitação de Pessoal da Guarda Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	18.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	31.000,00
02.11.03.06.182.0058.2556	Treinamento e Cap.de Pessoal da Coordenadoria Municipal de Defesa Social (COMDEC)		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.1461	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente p/ Controladoria Geral do Município		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	45.300,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
TOTAL		**R$**	**4.962.123,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 09 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E11C9326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3155

DECRETO N.º 3155

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3260 de 16/12/2025, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**			
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.07.01.12.361.0403.1481		Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos			R$	386.500,00
02.07.01.12.361.0403.2246		Manut. Ativ. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos			R$	6.800,00
TOTAL			**R$**	**393.300,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2025), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos:

Fonte de Recursos:	1.540.000	Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	R$	393.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 22 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 3155 de 22 de dezembro de 2025

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: 1.540.000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025	**34.310.000,00**		**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA			
MESES	**JANEIRO a NOVEMBRO = TOTAL (A)**		
VALOR	33.616.470,08		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			
PROJEÇÃO			
MESES	**DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**	
VALOR	3.160.000,00	**36.776.470,08**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2025 (A)	33.616.470,08
Previsão de arrecadação de 12/2025 (B)	3.160.000,00
SOMA	**36.776.470,08**
Previsão de Receita 2025	34.310.000,00
Excesso de arrecadação	**2.466.470,08**
Excesso utilizado neste decreto	393.300,00

Excesso de arrecadação a realizar	**2.073.170,08**

Pág. 1/1

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EE1C18BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3156

DECRETO N.º 3156

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3260 de 16/12/2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 336.604,64 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.820,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	850,00
02.05 Secretaria Municipal de Saúde			
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46 Auxílio Alimentação			
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	16.300,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.500,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.800,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.490,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.05.08.241.0128.2498	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Básica do Idoso		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	93.634,64
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.1481	Aquisição de Equipamento e Mat. Perm. p/ Ensino Fundamental- FUNDEB 30%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	68.500,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	710,00
02.10.04.18.541.1009.1101- Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	75.000,00
TOTAL		**R$**	**336.604,64**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 336.604,64 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.500,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.11.333.0725.2407	Manut. Ativ. SINE (Sistema Nacional de Empregos)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.06.03.08.128.0058.2456	Manut. Ativ. de Trein. e Cap. de Pessoal de Sec. Mun. de Desenvolvimento Social- CREAS e CRAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.1480	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil-Creche- FUNDEB 30%		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	68.500,00

02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	22.170,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut. Ativ. da Limpeza Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.300,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	97.000,00
02.10.04.18.542.1009.2529	Manut. Ativ. Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Rejeitos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	93.634,64
TOTAL		**R$**	**336.604,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 22 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:81C0A025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3161

DECRETO N.º 3161

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3260 de 16/12/2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.269.116,80 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção Atividade Diretoria de Comunicação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manutenção Atividades Pagamento Pessoal Aposentado e Pensionista		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	68.600,00
3.1.90.03	Pensões		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	77.800,00
02.02.03.11.331.1310.2022	Contribuições ao PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		R$	120,39
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997		R$	496,41
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. Da Procuradoria Geral do Município		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.700,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	283.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	99.700,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	295.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.800,00
02.05.03.10.302.0210.2323	Rateio Para Participação em Consórcio - CISSUL		
3.1.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00
3.3.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
4.4.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	276.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	39.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.200,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	23.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	68.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.700,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	136.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.900,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manut. Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	97.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	1.623.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	218.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	8.600,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.700,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	287.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	38.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.700,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	384.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	377.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	51.700,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.365.0401.2480	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil - Creche		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	101.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.800,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.400,00
02.07.06.02.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	183.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
02.09.01.15.452.0506.2162 Manut. Ativ. Serviços Iluminação Pública			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	210.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	110.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	57.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	32.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.300,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.300,00

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.200,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	206.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
TOTAL		**R$**	**6.269.116,80**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 6.269.116,80 (seis milhões e duzentos e sessenta e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut. Ativ. Diretoria da Receita		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.04.01.02.062.0010.2607	Justiça Federal – Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal na Cidade de Guaxupé-MG		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	98.000,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	43.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.700,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	65.400,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.000,00
02.05..02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.400,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora do Domicilio - TFD		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	86.500,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	67.000,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	45.000,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut. Ativ. De Reabilitação Física		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ, Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	63.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	238.000,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	173.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.700,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	42.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	53.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	47.100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	79.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	81.800,00
02.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	76.000,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	107.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	253.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.900,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.700,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	93.600,00
02.06.03.08.244.128.2363	Manutenção das Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF-CRAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.1500	Construção, Ampliação e/ou Reforma p/ Educação Infantil – Pré-Escola - Fundeb 30%		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	132.600,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	715.600,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	595.600,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	504.100,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	74.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut. Ativ. do Fundo Munic. de Esporte (FUMPE)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.08.07.27.811.0720.2602	Manut. Ativ. Programa de Auxílio Esportivo		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.300,00
02.08.07.27.811.0720.2603	Manut. Ativ. Política de Incentivo aos Esportistas, Denominada “Bolsa Atleta”		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	31.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	102.000,00
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut. Ativ. da Limpeza Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	563.600,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	146.400,00
02.09.01.15.452.0506.1323 Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública			
4.4.90.51 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	210.000,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manut. Ativ. Serv. de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	42.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. Das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997		R$	496,41
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.10.04.18.541.1009.2193	Manut. Ativ. Seção de Programas e Projetos Ambientais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		R$	120,39
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.10.04.18.542.1009.2529	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Rejeitos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	32.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.181.0101.2449	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Delegacia Regional de Polícia)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	39.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
3.3.30.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
02.11.01.06.181.0102.2450	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.11.01.06.181.1001.2605	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública		
3.3.30.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	58.000,00
02.11.01.06.182.1001.2447	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.3.30.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
4.4.30.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00

02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	36.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.300,00
TOTAL		**R$**	**6.269.116,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 29 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CBBBAC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a NOTIFICAÇÃO DE CRIAR MECANISMO DE ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da publicação, com fundamento nos Artigos 134,135 e 136 da Lei Complementar nº 014/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Obras de Obras e edificações do Município de Guaxupé e Dá Outras Providencias ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação Preliminar	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Vanir da Silva Mariano CPF 449.015.836-91	**19709**	**07.0073.0074.001**	**1332/2025**	**Imóvel não conta c/ mecanismo de escoamento de água pluvial.**	**Artigo 134,135 e 136 da Lei Complementar nº 14/2019**	**Rua Pedro José Souza nº 60 Jd. Coragem Lote 6, Quadra K**

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EEDA0D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a NOTIFICAÇÃO DE CRIAR MECANISMO DE ESCOAMENTO DE AGUA PLUVIAL, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da publicação, com fundamento nos Artigos 134,135 e 136 da Lei Complementar nº 014/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Obras de Obras e edificações do Município de Guaxupé e Dá Outras Providencias ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação Preliminar	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Alcebiades de Freitas Neto CPF 103.899.808.54	29024	09.0027.0115.001	Notificação nº 1333/2025	Imóvel não conta c/ mecanismo de escoamento de água pluvial.	Artigo 134,135 e 136 da Lei Complementar nº 14/2019	Rua Jorge Felipe Elias nº 127, Res. Fazenda Planalto Lote 9, Quadra AB

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A1D522CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DO SALAO COMUNITARIO JOAO LUIZ BORGES.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 170/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES, na comunidade rural de São Domingos dos Borges.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA - 23.068.764/0001-14

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UN	S	S	R$ 1.441,44	R$ 1.441,4400	R$ 1.441,44	R$ 1.441,44	R$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M,PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO AFIXADA COM REBITES 4.8X40MM,EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM,ESP 1,25MM,INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2)DEMÃOS										
1	2	112,03	MT	C	C	R$ 3,37	R$ 377,5411	R$ 3,37	R$ 377,54	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF09/2023										
1	3	198,79	M2	C	C	R$ 8,93	R$ 1.775,1947	R$ 8,93	R$ 1.775,19	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.AF09/2023										
1	4	198,79	M2	C	C	R$ 7,95	R$ 1.580,3805	R$ 7,95	R$ 1.580,38	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF09/2023										
1	5	11,88	M3	C	C	R$ 140,90	R$ 1.673,8920	R$ 140,90	R$ 1.673,89	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
1	6	3,36	M2	C	C	R$ 12,15	R$ 40,8240	R$ 12,15	R$ 40,82	R$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
1	7	169,78	M2	C	C	R$ 7,17	R$ 1.217,3226	R$ 7,17	R$ 1.217,32	R$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO - 113.000.859										
1	8	24,27	M2	C	C	R$ 48,37	R$ 1.173,9399	R$ 48,37	R$ 1.173,94	R$ 0,00
Descrição: CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	9	24,27	M2	C	C	R$ 80,89	R$ 1.963,2003	R$ 80,89	R$ 1.963,20	R$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF02/2023P										
1	10	1,94	M2	C	C	R$ 111,42	R$ 216,1548	R$ 111,42	R$ 216,15	R$ 0,00
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15)CM, JUNTAA PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	11	112,03	MT	A	A	R$ 15,07	R$ 1.688,2921	R$ 15,07	R$ 1.688,29	R$ 0,00
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	12	13,58	M3	A	A	R$ 719,60	R$ 9.772,1680	R$ 719,60	R$ 9.772,17	R$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO										
1	13	169,78	M2	A	A	R$ 126,28	R$ 21.439,8184	R$ 126,28	R$ 21.439,82	R$ 0,00
Descrição: PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVO MISTURA EM BETONEIRA COLOCAÇÃO DAS JUNTAS APLICAÇÃO DO PISO ,4 POLIMENTOS COM POLITRIZ ESTUCAMENTO,SELADOR E CERAAF 06/2022										
1	14	30,00	M2	A	A	R$ 28,12	R$ 843,6000	R$ 28,12	R$ 843,60	R$ 0,00
Descrição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSAACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA										
1	15	7,00	M2	A	A	R$ 12,20	R$ 85,4000	R$ 12,20	R$ 85,40	R$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3										
1	16	7,00	M2	A	A	R$ 53,47	R$ 374,2900	R$ 53,47	R$ 374,29	R$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	17	83,13	M2	A	A	R$ 13,35	R$ 1.109,7855	R$ 13,35	R$ 1.109,79	R$ 0,00
Descrição: APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE - 113.000.869										
1	18	83,13	M2	A	A	R$ 67,59	R$ 5.618,7567	R$ 67,59	R$ 5.618,76	R$ 0,00
Descrição: PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO										
1	19	83,13	M2	A	A	R$ 93,49	R$ 7.771,8237	R$ 93,49	R$ 7.771,82	R$ 0,00
Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTAASFÁLTICA, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO										
1	20	558,13	M2	A	A	R$ 4,04	R$ 2.254,8452	R$ 4,04	R$ 2.254,85	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA										
1	21	62,53	M2	C	C	R$ 4,58	R$ 286,3874	R$ 4,58	R$ 286,39	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA										
1	22	178,84	M2	C	C	R$ 6,10	R$ 1.090,9240	R$ 6,10	R$ 1.090,92	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU VERNIZ										
1	23	33,54	M2	C	C	R$ 6,92	R$ 232,0968	R$ 6,92	R$ 232,10	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA										
1	24	16,20	M2	C	C	R$ 47,49	R$ 769,3380	R$ 47,49	R$ 769,34	R$ 0,00
Descrição: PINTURA COM TEXTURAACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	25	33,54	M2	C	C	R$ 43,45	R$ 1.457,3130	R$ 43,45	R$ 1.457,31	R$ 0,00
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO										
1	26	558,13	M2	C	C	R$ 19,81	R$ 11.056,5553	R$ 19,81	R$ 11.056,56	R$ 0,00
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA										
1	27	62,59	M2	C	C	R$ 25,03	R$ 1.566,6277	R$ 25,03	R$ 1.566,63	R$ 0,00
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	28	178,84	M2	C	C	R$ 26,07	R$ 4.662,3588	R$ 26,07	R$ 4.662,36	R$ 0,00
Descrição: PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINAALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF01/2021										
1	29	59,33	M2	C	C	R$ 26,63	R$ 1.579,9579	R$ 26,63	R$ 1.579,96	R$ 0,00

Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS. COM APLICAÇÃO MANUAL ,EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE COM										
1	**30**	355,75	M2	C	C	R$ 17,15	R$ 6.101,1125	R$ 17,15	R$ 6.101,11	R$ 0,00
Descrição: PINTURA COM RESINAACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE										
1	**31**	18,00	M2MES	C	C	R$ 17,22	R$ 309,9600	R$ 17,22	R$ 309,96	R$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM										
1	**32**	18,00	M2	C	C	R$ 11,10	R$ 199,8000	R$ 11,10	R$ 199,80	R$ 0,00
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO										
1	**33**	3,36	M2	C	C	R$ 1.014,43	R$ 3.408,4848	R$ 1.014,43	R$ 3.408,48	R$ 0,00
Descrição: PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA 16 DIAMANTADA, REQUADRO EM METALON 50X30 MM 16										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 95.139,58**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 95.139,59**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**		
R$ 95.139,58					R$ 95.139,59		0,0000 %	0,00		

Japaraíba-MG , 21 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4ACA56ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 014/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna pública a celebração do primeiro Termo de Reequilíbrio ao contrato nº. 014/2025– **A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.938/0001-62**– Objeto: Constitui objeto do presente termo, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro de materiais hidráulicos diversos para o DAE, conforme art. 65, "d" da Lei 8666/93 e demonstrativo abaixo:

Descrição	Saldo quantitativo	Acréscimo de 25%	Saldo total	Percentual de reequilíbrio	Valor atual	Valor corrigido	Valor total
JOELHO BRONZE DE ½ NBR 11720	5500	1375	6875	18,23%	R$ 7,90	R$ 9,34	R$ 64.213,67
LUVA BRONZE DE ½ NBR 11720	5800	1450	7250	18,23%	R$ 6,85	R$ 8,10	R$ 58.715,97
NIPLE BRONZE DE ½ NBR 11720	5500	1375	6875	11,26%	R$ 4,80	R$ 5,34	R$ 36.715,80
UNIÃO DE BRONZE DE ½ ASSENTO CÔNICO NBR 11720	4500	1125	5625	11,22%	R$24,60	R$ 27,36	R$ 153.900,68
	VALOR TOTAL						R$ 313.546,12

O valor total do presente termo de reequilíbrio é R$ 313.546,12 (trezentos e treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

João Monlevade, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:BB0BA60E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O presente Edital é regido pelos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), COM SELEÇÃO DO PRESTADOR A CRITÉRIO DO BENEFICIÁRIO, USUÁRIO OU TERCEIRO AUTORIZADO (ART.79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021), no âmbito do SUS municipal CONFORME TABELA SIGTAP.
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 00:00h do dia 26/01/2026.
PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 12 meses.
DATA DE INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 03/02/2026
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA: As empresas credenciadas nos primeiros 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de abertura do credenciamento, ou seja, até 26/01/2026 e que atenderem todas as exigências do Edital, poderão participar da distribuição de demanda para 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.br
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.br- Telefones: (31) 3859-5816 ou (31) 3859-5818 - Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Raquel de Souza Paiva Drumond, gestora do SUS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento para a consecução do objeto abaixo descrito. O encaminhamento da documentação será exclusivo pelo método eletrônico. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, NÃO IMPEDIMENTO E NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VII - CRONOGRAMA
ANEXO VIII - TABELA SIGTAP
ANEXO IX - ROL DE DOCUMENTOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), COM SELEÇÃO DO PRESTADOR A CRITÉRIO DO BENEFICIÁRIO, USUÁRIO OU TERCEIRO AUTORIZADO (ART.79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021), no âmbito do SUS municipal CONFORME TABELA SIGTAP.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Podem participar deste credenciamento as empresas especializadas na prestação dos serviços, com sede, filial ou posto de coleta no Município de João Monlevade, que atenderem o objeto deste Edital e de seus Anexos.
A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados pelo Município de João Monlevade.

Estão impedidas de participar as empresas que:
Não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;
Tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, enquanto perdurarem os motivos da punição;
Tenham no seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação do serviço figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o terceiro grau em linha reta, e em linha colateral, de pessoas que tenham cargo ou função de gestão no Município de João Monlevade/MG;
Tenham, por si ou por qualquer dos seus dirigentes, litígio administrativo ou judicial contra o Município de João Monlevade/MG;

Independentemente de declaração expressa, a participação neste credenciamento importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do proponente, no referido certame.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para efeito do presente credenciamento, serão consideradas aptas para prestação dos serviços as empresas que atenderem na totalidade as regras estabelecidas neste Edital que apresentarem os documentos abaixo discriminados:

Da Habilitação Jurídica
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Da Regularidade Fiscal
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando aplicável, referente ao domicílio ou sede da Licitante. Esta inscrição deve ser compatível com o ramo de atividade da empresa e pertinente ao objeto licitado, garantindo conformidade com as exigências legais e regulatórias do setor.
Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo a Dívida Ativa da União e os tributos administrados pela Receita Federal. Essa certidão deve estar atualizada e válida no momento da licitação, garantindo a conformidade da licitante com as obrigações tributárias federais.
Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante está sediada. Esta certidão deve atestar a inexistência de débitos estaduais em nome da licitante, conforme exigido para a participação no processo licitatório.
Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente, relativo ao município onde a Licitante possui sede. Essa certidão deve confirmar a inexistência de pendências municipais em nome da licitante, conforme requisito para participação na licitação.

Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF). Esse certificado deve estar válido e atestar que a licitante está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, conforme exigido para a participação no processo licitatório.
Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011. Esta certidão, obtida de forma eletrônica e gratuita, está disponível nos portais da Justiça do Trabalho, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e possui validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.
Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto do credenciamento seja por filial e/ou posto de coleta, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

Da Qualificação Econômico – Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.
Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.
Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou
publicados em Jornal; ou
por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), devidamente transmitido via eletrônica (recibo de transmissão), e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.
Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

SG = (Ativo Total)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

LC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

2.1.3.8. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
2.1.3.9. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices financeiros indicados neste Edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Da Qualificação Técnica
No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão Contratante e o nome do responsável (ANEXO V).
Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio com sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Cópia da Licença Sanitária vigente.
Cópia do Alvará de Funcionamento vigente.
Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, retirado do site http://cnes.datasus.gov.br/, atualizado.
Registro do Responsável Técnico pelo laboratório no respectivo conselho profissional.
Declaração de Concordância com o preço da Tabela Sigtap e Comprometimento de Realização dos Serviços (ANEXO VI).
Comprovante de Inscrição em Programa de Controle de Qualidade Externo, por empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em conformidade com a RDC nº 978/2025/ANVISA.
Certificação de Controle de Qualidade Externo no ano anterior.
Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS, segundo RDC 222/2018/ANVISA.

Apresentar manual de Biossegurança atualizado de acordo com a Resolução nº 786/2023 que se refere a segurança dos exames, proteção da saúde do paciente e do trabalhador, e qualidade dos processos laboratoriais.
Possuir protocolos escritos atualizados de boas práticas para o funcionamento e prestação de serviço, gestão de tecnologias e processo de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais bem como disponibilizar insumos, produtos e equipamentos necessários para higienização de mãos dos trabalhadores e uso de EPI's, de acordo com a Resolução nº 63/2011.
Apresentar registro de Treinamento continuado do manual de Biossegurança dos Protocolos de Boas Práticas de funcionamento laboratorial.
Os documentos entregues pelos proponentes para fins de habilitação serão juntados ao processo administrativo, sendo todas as suas páginas numeradas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar os documentos enumerados no item 2, através do Google Forms https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmwA9oisu4qNm3XvumeKKw4hnbwfGIa0iQq_6ewVA8lXXUfg/viewform?usp=sharing&ouid=112040522192498561976.
O não atendimento de quaisquer das exigências e/ou a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital implicará a imediata desclassificação dos interessados no credenciamento.
O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela internet será verificado pela Comissão do Município de João Monlevade no sítio eletrônico pertinente.
A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências, inclusive visita às instituições interessadas, a fim de confirmar os documentos apresentados.
A Comissão reserva a si o direito de efetuar pesquisa sobre os interessados junto aos órgãos cadastrais, podendo considerar restrições existentes como impeditivo para o credenciamento.
Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data em que forem apresentados. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso do procedimento de credenciamento deverão ser reapresentados válidos e vigentes para assinatura do contrato.
Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões) e declaração(ões) apresentada(s), considerar-se-á(ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.
Protocolos de requerimento ou de solicitação de documentos obrigatórios previstos neste Edital, não serão aceitos em substituição.
As instituições que estiverem desobrigadas de apresentar quaisquer documentos exigidos para o credenciamento deverão comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor enviada junto com os demais documentos.
Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.
O tratamento favorecido previsto no item 3.1.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será conduzido pela Comissão, conforme portaria de designação da autoridade competente.
Após o período inicial de inscrição do recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, a Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes.
O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelos proponentes poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela Comissão.
Após a análise da documentação, serão declarados os proponentes habilitados ou inabilitados: o resultado será disponibilizado nas mesmas vias de publicação deste Edital.
Do resultado da fase de habilitação, caberá a qualquer proponente a interposição de recurso, devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua publicação, ficando os demais interessados, desde logo, a oportunidade de apresentar contrarrazões, pelo e-mail credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.br, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
A interposição de recurso será apreciada pela Comissão de Credenciamento e resultado publicado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo das contrarrazões.
Após a fase de recurso, os proponentes que forem declarados habilitados poderão ser notificados a qualquer tempo de visita técnica in loco pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, ou seja, antes do contrato ser celebrado ou durante a sua vigência
As exigências previstas no item 2, determinarão a aptidão da(s) interessada(s) e será comprovada por meio das declarações previstas nos anexos.
O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado e estará disponível e atualizado no site do município e no Diário Oficial dos Municípios.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com o seu respectivo código previsto na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, - Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico vigente, a qual se encontra no ANEXO VIII.
Os valores estipulados no ANEXO VIII deste Edital serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Em hipótese alguma poderá ser pago pelo Contratante, beneficiários, usuários ou terceiros autorizados SUS, qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no ANEXO VIII deste Edital.
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação das requisições de exames autorizado pela SMS e relatório nominal contendo CPF dos beneficiários, usuários ou terceiro autorizado, código SIGTAP, quantidade realizada e valor unitário do procedimento.
A CREDENCIADA deverá emitir a Nota Fiscal em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciária e descrever na discriminação dos serviços número do contrato, competência da prestação do serviço e o devido serviço prestado.

DA VISITA TÉCNICA

A qualquer tempo, antes do contrato ser celebrado ou durante a sua vigência, o Município de João Monlevade por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá realizar visita técnica in loco por profissional ou Comissão especialmente designada para esse fim, e emitir parecer técnico que, se for desfavorável, implicará a inabilitação do interessado ou o descredenciamento do(a) contratado(a).
A visita técnica in loco será realizada a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade no estabelecimento do interessado ou do já contratado, de acordo com as normas deste Edital e demais normas de saúde regulamentadoras.
Importante que o responsável legal do interessado no credenciamento ou do credenciado esteja atento às legislações pertinentes aos estabelecimentos de saúde, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC), pois, identificado o descumprimento de alguma norma legal, o interessado poderá ser inabilitado/descredenciado.
Havendo possibilidade de adequações apontadas durante a visita in loco ou virtual, bem como necessidade e interesse da Administração Pública, será oportunizada a regularização dentro do prazo estabelecido, e a habilitação dar-se-á somente após a análise pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade das comprovações das adequações, no prazo estabelecido. Caso seja necessário, poderá ser realizada nova visita técnica comprobatória.
Adequações não sanadas no prazo determinado ensejarão a inabilitação do interessado.

DA HOMOLOGAÇÃO

O presente credenciamento será homologado pela autoridade competente, que adjudicará seu objeto às empresas credenciadas.
Após homologação as empresas serão convocadas para assinatura do contrato.
Todas as empresas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no cadastro de Prestadores de Serviços do Município de João Monlevade, estando aptos a prestar serviços, quando demandado, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
A contratação somente se efetivará após o cumprimento da integralidade dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 79, a contratação pelo modelo de credenciamento será realizada de forma paralela e não excludente, permitindo contratações simultâneas em condições padronizadas, sempre que essa modalidade for viável e vantajosa para a Administração.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação, através do e-mail credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.bre dos telefones (31) 3859-5816 ou (31) 3859-5808;
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, referentes às falhas ou irregularidades, perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que anteceder à data limite para o primeiro período de encerramento das inscrições para a distribuição da demanda do Credenciamento.
A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de credenciamento, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o primeiro período de encerramento das inscrições para a distribuição da demanda do credenciamento.
Os interessados poderão impugnar o presente Edital, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.2, por meio de solicitação escrita, com razões devidamente fundamentadas e documento assinado, enviada ao e-mail credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.br.
Os interessados poderão recorrer do resultado da análise da solicitação de impugnação em até 2 dias úteis após a sua publicação por meio de solicitação escrita, com razões devidamente fundamentadas e documento assinado, enviada ao e-mail credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.br.
A impugnação interposta será apreciada pela Comissão de Credenciamento e resultado publicado em até 3 dias úteis após a data de recebimento do pedido.

DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
A revogação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência desse encerramento as empresas não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DO CONTRATO

CONTRATO, cuja minuta (ANEXO II) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o Município e as empresas declaradas habilitadas, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da Instituição Credenciada.
O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo de credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que o pedido de prorrogação seja requerido antes do seu termo final do prazo inicialmente fixado.
O Município fará publicar extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, com a lista dos credenciados, até o 5º dia útil da data de sua assinatura.
O CONTRATO poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o Município e a Contratada, nos casos previstos no Art. 124 da Lei n° 14.133/2021.
O Município providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao CONTRATO, no diário oficial do município.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. O prazo de duração poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) anos, conforme faculta o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo.
A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO DESCREDENCIAMENTO

Durante a vigência do Credenciamento, a empresa credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a Administração;
O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades à empresa credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
Advertência por escrito;
Suspensão temporária do seu credenciamento;
Descredenciamento.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Realizar todos os exames relacionados no ANEXO VIII deste Edital pelos valores inicialmente ali fixados.
Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo profissional solicitante, conforme protocolos do Ministério da Saúde, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não terá direito ao faturamento dos mesmos e, tão pouco, realizar lançamento nos sistemas de produção Ambulatorial.
Se constatado que a Contratada executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.
A Secretaria Municipal de Saúde resguarda o direito de realizar análise da produção, a qualquer momento, por meio físico ou Sistema Eletrônico, para fins de pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Sem prejuízo das demais disposições no Termo de Referência, a empresa vencedora fica obrigada a:
Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).
Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.
Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.
Realizar os procedimentos contratados devidamente encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança de qualquer valor adicional aos beneficiários, usuários ou terceiro autorizado do SUS ou Contratante.
A coleta de materiais que necessitem de agendamento prévio deverá ser realizada no prazo máximo 03 (três) dias úteis.
Disponibilizar acesso aos beneficiários, usuários ou terceiro autorizados, estabelecimentos de saúde, profissionais de saúde e gestores vinculados ao SUS os resultados dos exames em entre 05 (cinco) a 07 (sete) dias úteis, após a coleta do material, por meio de documento físico, plataforma móvel e/ou digital.
Somente procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas poderão ultrapassar os prazos estabelecidos nos itens
Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde:
Relatório de faturamento;
Arquivo de exportação gerado pelo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) ou outro sistema obrigatório determinado pelo Ministério da Saúde juntamente com o Relexp.PRN;
Ficha de Programação Orçamentária – FPO devidamente preenchida.
Encaminhar semanalmente as guias de requisição com borderô, devidamente autorizadas pela SMS e relatório dos atendimentos realizados, contendo nome da empresa, CNPJ, período de faturamento, identificação dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados por meio do CPF ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), data do procedimento, código e valor unitário Sigtap e valor global do faturamento para a devida conferência.
Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da Comissão designada para tal.
Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.
Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais.
Responsabilizar-se integralmente por despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços;
Disponibilizar equipamentos e insumos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, sem qualquer tipo de ônus para a Contratante;
Dispor de quadro mínimo de recursos humanos necessários para prestação dos serviços contratados.
Arcar com as despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros;
Executar os procedimentos ora contratos através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
Responsabilizar-se pela continuidade da prestação de serviço de forma ininterrupta mesmo nos casos em que os equipamentos da Contratada estiverem em manutenção preventiva ou corretiva, sem ônus para a Contratante;
Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

Realizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA;
Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se por eles;
Manter filiação junto a um Programa Nacional de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação e fiscalização;
Atender a demanda de acordo com a seleção a critério de terceiros (beneficiários, usuários ou terceiro autorizado), bem como, com as necessidades do Gestor e parâmetros de cobertura do SUS;
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar aos estabelecimentos contratados mensalmente, conforme previsto no item 5.
Controlar e avaliar os serviços prestados pela Contratada;
Prestar apoio à Contratada na operacionalização administrativa da execução dos serviços.
Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
Regular o acesso dos beneficiários, usuários ou terceiro autorizados à Contratada por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
Fiscalizar a execução da prestação de serviço;
Acompanhar e verificar a execução contratual.

DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
Constituem motivos para rescisão do contrato:
Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;
Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
Diante do atraso injustificado no início e durante a prestação dos serviços;
Pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a administração;
A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Unilateralmente, por iniciativa da Contratada, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NESTE CREDENCIAMENTO

O valor global do credenciamento é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para o período de vigência do contrato.
O valor global do credenciamento será distribuído entre os credenciados habilitados em conformidade com a execução dos serviços, considerando que a seleção do prestador de serviço dar-se-á a critério do beneficiário direto da prestação (usuário ou terceiro autorizado).
A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: http://sigtap.datasus.gov.br.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na prestação dos serviços.
O gestor deverá manter registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os valores estimados para a execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício do ano de 2026 e por conta dos exercícios subsequentes.
Programa: 1003 – Gestão da Atenção Secundária à Saúde
Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde: 02015001.10302210032.060.
Elemento de despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte de recursos: 16000000000 e 15000001002.
Ficha: 465.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste respectivo Edital é de até 60 meses, a contar da sua divulgação no Diário Oficial.
Durante o prazo de vigência, o Edital permanecerá aberto para ingresso de novos interessados. O credenciamento será permitido a qualquer momento para aqueles que atendam às condições mínimas estabelecidas.
Durante a vigência do credenciamento, os prestadores interessados que se apresentarem após o período inicial estabelecido no cronograma (ANEXO VII), poderão se credenciar e, sendo habilitados, poderão ser contratados conforme necessidade do gestor e disponibilidade orçamentária.
A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), desde que atendidas as condições estabelecidas no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital de Credenciamento ficará disponível para cadastro, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados com sede no município de João Monlevade, conforme art. 79, inc. I da Lei 14.133/2021.
Da distribuição de demanda para o período de 2026:
As empresas credenciadas nos primeiros 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de abertura do credenciamento e que atenderem todas as exigências do Edital, poderão participar da distribuição de demanda para 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
A participação no credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.
O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, bem como a apresentação fraudulenta de quaisquer documentos exigidos, implicará a imediata inabilitação da empresa que o tiver apresentado ou, caso já tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
A Comissão poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.
A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.
Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade competente, é facultado à administração revogar, por razões de interesse público, ou anular o credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba ressarcimento aos credenciados.
Em qualquer etapa dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos para subsidiar o desenvolvimento do credenciamento, inclusive para seu julgamento.
É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer etapa deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas para cumprimento das exigências deste Edital.
A simples divulgação deste credenciamento pelo Município de João Monlevade/MG não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos participantes, não cabendo à administração o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados pelo não credenciamento ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos.
A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este Edital.
Os interessados serão reavaliados quanto aos requisitos exigidos para o credenciamento quando houver qualquer alteração na sua composição societária, representantes legais ou outro motivo justificável.
A administração, conforme suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.
O valor para contratação do objeto previsto neste Edital refere-se à necessidade da base territorial populacional, e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda necessária, sempre restrita à necessidade pública e de acordo com disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os custos com a implantação da estrutura mínima exigida no Termo de Referência, ocorrerão por conta única e exclusiva da empresa credenciada, não cabendo indenização, ressarcimento, repasse ou coparticipação de qualquer valor pela administração.
Todas as empresas habilitadas neste credenciamento estarão aptas a exercer o objeto do presente Edital, no limite do valor contratual, considerando que a seleção do prestador de serviço dar-se-á a critério do beneficiário, usuário ou terceiro autorizado.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, tendo em vista o interesse público, observados os aspectos legais.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, só vencendo o prazo em dia de expediente no Município de João Monlevade/MG.
Para dirimir as questões oriundas deste Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, por mais privilegiado que outro seja.
O Município de João Monlevade, através da servidora Juliana Rodrigues Monteiro, matrícula 9501, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

João Monlevade/MG, 23 de janeiro de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas
Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Município de João Monlevade/MG

1. Objeto
O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de coleta, processamento, análise, emissão e disponibilização de resultados de exames laboratoriais, bem como a distribuição desses resultados aos beneficiários, usuários ou terceiro autorizado e à rede de saúde do SUS municipal, no âmbito do Município de João Monlevade/MG.
Os serviços serão prestados conforme a Tabela Unificada de Procedimentos do SUS – SIGTAP, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, observando-se os códigos, descrições e parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.
A contratação pelo modelo de credenciamento dar-se-á em caráter paralelo e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a existência de múltiplos prestadores habilitados, com seleção do prestador a critério dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados.

2. Fundamentação Legal e Justificativa da Contratação
A presente contratação fundamenta-se:
Na Constituição Federal de 1988, arts. 30, 196 a 200.
Na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).
Na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Nas normas sanitárias expedidas pela ANVISA e demais órgãos de controle sanitário.

No Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.
Justifica-se a contratação por credenciamento pela necessidade contínua e permanente de realização de exames laboratoriais para beneficiários, usuários ou terceiros autorizados do SUS, pela natureza essencial dos serviços de saúde e pela conveniência administrativa de manter rede ampliada de prestadores, garantindo:
Acesso oportuno a exames diagnósticos.
Distribuição de demanda entre diversos prestadores credenciados.
Melhoria na capilaridade da oferta e redução de filas/tempo de espera.

3. Valor Total Estimado
O valor total estimado para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, para o período de 12 (doze) meses, é de:
R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
O valor estimado corresponde ao montante máximo global previsto para o conjunto de exames a serem realizados no período, a ser distribuído entre as empresas credenciadas, de acordo com:
A efetiva produção de exames realizada;
Os códigos e valores constantes da Tabela SIGTAP vigente;
A demanda encaminhada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor estimado não constitui compromisso de consumo mínimo, configurando apenas previsão orçamentária máxima para o período.

4. Requisitos Mínimos das Credenciadas
A empresa interessada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do Edital de credenciamento.
Estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com serviços de laboratório clínico ativos.
Possuir licença sanitária, alvará de funcionamento e demais autorizações exigidas pela vigilância sanitária local.
Contar com responsável técnico regularmente inscrito no respectivo conselho profissional.
Manter participação em Programa de Controle de Qualidade Externo, certificado pela ANVISA, com apresentação de laudos de avaliação.
Dispor de infraestrutura mínima necessária à realização dos exames (equipamentos, insumos, sistemas de informação, área física adequada), em conformidade com as normas da ANVISA e com as boas práticas de laboratório clínico.
Adotar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e procedimentos de biossegurança compatíveis com a atividade.

5. Forma de Prestação dos Serviços e Condições de Pagamento
Os exames serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, em formulários próprios do SUS, devidamente autorizados.
A CONTRATADA deverá:
Realizar a coleta de material biológico dentro dos prazos definidos no contrato.
Processar os exames conforme protocolos técnicos vigentes.
Disponibilizar resultados em meio físico ou eletrônico, de forma segura, dentro dos prazos ajustados.
O pagamento:
5.3.1. Será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à prestação dos serviços.
5.3.2. Tomará por base a produção efetivamente realizada, comprovada por:
5.3.1. Relatório de faturamento.
Arquivo de produção (BPA ou sistema equivalente).
Notas fiscais compatíveis com a produção apresentada.
Será calculado pelos valores unitários constantes da Tabela SIGTAP vigente, observados os procedimentos efetivamente realizados.

6. Critérios de Qualidade, Desempenho e Fiscalização
As empresas credenciadas estarão sujeitas à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá:
Realizar visitas técnicas in loco ou virtuais.
Solicitar documentos, prontuários, relatórios técnicos e laudos.
Avaliar cumprimento de prazos, qualidade dos resultados e satisfação dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados.
A CONTRATADA deverá:
Garantir qualidade técnica dos exames, seguindo protocolos reconhecidos.
Manter prazos de entrega compatíveis com a necessidade assistencial.
Atender os beneficiários, usuários ou terceiros autorizados com dignidade, respeito e sem qualquer cobrança adicional.
6.3. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar:
Advertência formal.
Suspensão temporária de encaminhamentos.
Descredenciamento e rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções legais.
7. Vigência do Credenciamento
7.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite máximo permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

8. Disposições Finais
O presente Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento nº 001/2026 e servirá de base para:
8.1.1. A análise de habilitação dos interessados.
8.1.2. A formalização dos contratos de credenciamento.
8.1.3. A fiscalização da execução dos serviços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, à luz do interesse público, da legislação aplicável e dos princípios da administração pública.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXX, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.401.059/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e pela Secretária Municipal de Saúde, RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou CONTRATANTE.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXX], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], em [CIDADE]/[UF], representada neste ato por [NOME COMPLETO], portador da cédula de identidade nº [Nº RG] e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº [XXXXXXXXXXX], daqui em diante denominado simplesmente LABORATÓRIO ou CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, pessoas jurídicas anteriormente qualificadas, ajustam entre si este CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Orgânica do SUS (Lei Federal nº 8.080/90), pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, pelas disposições regulamentares pertinentes, e pelos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo as atividades de coleta, realização e distribuição de resultados de exames laboratoriais, conforme seleção a critério de terceiros dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados, mediante procedimento de credenciamento aberto regido pelo artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP) do Sistema Único de Saúde (SUS), Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, cujos códigos e respectivos valores encontram-se especificados no ANEXO VIII do Edital que integra este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia iniciada após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

3.2. O prazo de duração poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Termo Aditivo.

3.3. A prorrogação deverá ser requerida pela CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência. O silêncio da CONTRATADA neste prazo será interpretado como desinteresse na prorrogação.

3.4. Igualmente, a parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar formalmente à outra parte sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão remunerados exclusivamente de acordo com os valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS (SIGTAP), Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, vigente à época da prestação do serviço, não sendo permitida qualquer cobrança adicional ao paciente ou à CONTRATANTE.

4.2. Os valores da tabela SIGTAP serão reajustados automaticamente na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

4.3. Em hipótese alguma poderá ser cobrado pelo Contratante, dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados do SUS ou por qualquer terceiro, qualquer sobretaxa, acréscimo ou valor superior àquele estabelecido na Tabela SIGTAP constante do ANEXO VIII do Edital.

4.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

a) Apresentação de requisição(ões) de exames autorizada(s) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

b) Apresentação de relatório nominal contendo: identificação do paciente por meio do CPF ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), código SIGTAP do procedimento, quantidade de procedimentos realizados e valor unitário.

c) Apresentação de Nota Fiscal em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias, descrevendo obrigatoriamente: número do contrato, competência da prestação do serviço e descrição detalhada do serviço prestado.

d) Arquivo de exportação gerado pelo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) ou outro sistema obrigatório determinado pelo Ministério da Saúde, acompanhado do Relexp.PRN.

4.5. O valor global estimado do credenciamento é de xxxxxxxxxx (xxxxxxxx), para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo este valor distribuído entre os credenciados habilitados de acordo com a execução efetiva dos serviços.

4.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, após comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

5.1. Manutenção de Registros Cadastrais:

a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em cumprimento à legislação sanitária vigente;

b) Manter registro atualizado no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao ramo de atividade;

c) Manter inscrição no Cadastro Municipal (alvará de localização) compatível com o ramo de atividade.

5.2. Prestação de Serviços:

a) Realizar todos os exames listados no ANEXO VIII (Tabela SIGTAP) pelos valores ali estabelecidos, sem qualquer cobrança adicional;

b) Realizar os serviços contratados exclusivamente mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde em formulário específico do SUS, carimbado e assinado pelo profissional solicitante, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

c) Não executar serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não ter direito a faturamento e de estar sujeito a medidas administrativas cabíveis;

d) Executar os procedimentos contratados devidamente encaminhados e autorizados, com rigor técnico e conformidade aos protocolos estabelecidos;

e) Executar os exames laboratoriais conforme a melhor técnica científica disponível, utilizando equipamentos adequados e insumos de qualidade.

5.3. Prazos de Execução:

5.3.1. Realizar coleta de materiais que necessitem de agendamento prévio no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da requisição;

5.3.2. Disponibilizar acesso aos resultados de exames aos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados, estabelecimentos de saúde, profissionais de saúde e gestores SUS no prazo de 05(cinco) a 07 (sete) dias úteis, após a coleta do material, por meio de documento físico, plataforma móvel e/ou digital;

5.3.3. Somente procedimentos específicos que demandem técnicas laboratoriais diferenciadas poderão ultrapassar os prazos estabelecidos acima, devendo neste caso haver comunicação prévia e justificada à SMS.
5.4. Documentação e Relatórios:
5.4.1. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao atendimento, à Secretaria Municipal de Saúde:
Relatório de faturamento detalhado;
Arquivo de exportação gerado pelo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);
Ficha de Programação Orçamentária (FPO) devidamente preenchida;
Relexp.PRN conforme determinação do Ministério da Saúde.
Encaminhar semanalmente guias de requisição com borderô, devidamente autorizadas pela SMS, e relatório dos atendimentos realizados contendo:
Nome e CNPJ da empresa;
Período de faturamento;
Identificação dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados por CPF ou CNS;
Data do procedimento;
Código SIGTAP e valor unitário;
Valor global do faturamento.
5.6. Emitir Nota Fiscal eletrônica em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificando número do contrato, competência da prestação, descrição dos serviços e retenções tributárias aplicáveis.
5.7. Conformidade com Normas Sanitárias e de Qualidade:
5.7.1. Submeter-se a avaliações sistemáticas conforme o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
5.7.2. Submeter-se à regulação instituída pelo CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Saúde);
5.7.3. Manter filiação junto a Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo, certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fornecendo periodicamente laudos de avaliação e fiscalização;
5.7.4. Apresentar Certificação de Controle de Qualidade Externo do ano anterior, comprovando conformidade com a RDC nº 978/2025/ANVISA;
5.7.5. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme RDC nº 222/2018/ANVISA, responsabilizando-se integralmente pelos resíduos gerados;
5.7.6. Manter manual de Biossegurança atualizado de acordo com a Resolução nº 786/2023, assegurando a segurança dos exames, proteção da saúde do paciente e do trabalhador, e qualidade dos processos laboratoriais;
5.7.7. Manter Protocolos Escritos atualizados de Boas Práticas para funcionamento, gestão de tecnologias, desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais, conforme Resolução nº 63/2011;
5.7.8. Disponibilizar insumos, produtos e equipamentos necessários para higienização de mãos dos trabalhadores e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
5.7.9. Manter registro de Treinamento Continuado sobre o manual de Biossegurança e Protocolos de Boas Práticas de funcionamento laboratorial;
5.7.10. Realizar Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA;
5.7.11. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária quando solicitado.
5.8. Recursos Humanos e Materiais:
5.8.1. Dispor de quadro mínimo de recursos humanos especializado e necessário para prestação adequada dos serviços contratados;
5.8.2. Executar os procedimentos através de profissionais especializados e devidamente habilitados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao paciente por omissão, negligência, imperícia ou imprudência profissional;
5.8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes de contratação de profissionais, incluindo salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e demais obrigações patronais;
5.8.4. Responsabilizar-se integralmente por despesas com materiais de consumo necessários à execução dos serviços;
5.8.5. Disponibilizar equipamentos, instrumentais e insumos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
5.8.6. Responsabilizar-se pela continuidade ininterrupta da prestação de serviços, inclusive nos casos de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, sem prejuízo à CONTRATANTE.
5.9. Atendimento ao Paciente:
5.9.1. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal e igualitária, mantendo excelência na qualidade da prestação de serviços;
5.9.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
5.9.3. Garantir acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados, no exercício do poder de fiscalização;
5.9.4. Obrigar-se a entregar ao beneficiário, usuário, terceiros autorizados ou seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;
5.9.5. Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade;
5.9.6. Responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos pacientes encaminhados para atendimento.
5.10. Conformidade Legal e Administrativa:
5.10.1. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
5.10.2. Permitir o acompanhamento, fiscalização e auditoria pela CONTRATANTE e Comissão designada;
5.10.3. Apresentar de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
5.10.4. Manter regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
5.10.5. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;
5.10.6. Cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026;
5.10.7. Responsabilizar-se integralmente pelas informações e documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela sua falsidade.
5.11. Responsabilidades Técnicas e Legais:
5.11.1. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;
5.11.2. Responsabilizar-se pelas ações e omissões de seus prepostos e profissionais vinculados;
5.11.3. Manter atualizado o Registro do Responsável Técnico pelo laboratório junto ao respectivo conselho profissional;
5.11.4. Não transferir, ceder ou subcontratar a execução dos serviços sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
6.1.1. Proceder ao pagamento dos serviços conforme disposto na Cláusula Quarta, dentro dos prazos estabelecidos;
6.1.2. Controlar e avaliar sistematicamente os serviços prestados pela CONTRATADA;

6.1.3. Prestar apoio necessário à CONTRATADA na operacionalização administrativa da execução dos serviços;
6.1.4. Designar, mediante instrumento formal, servidor responsável pela supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
6.1.5. Regular o acesso dos beneficiários, usuários ou terceiros autorizados à CONTRATADA por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.6. Fiscalizar continuamente a execução da prestação de serviço e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO

7.1. O não cumprimento das disposições estabelecidas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas cabíveis:
7.1.1. Advertência por escrito – comunicação formal acerca do descumprimento, com prazo para regularização;
7.1.2. Suspensão temporária do credenciamento – paralisação dos novos encaminhamentos de pacientes pelo período de até 30 (trinta) dias, mediante análise técnica da infração;
7.1.3. Descredenciamento – cancelamento do credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando reincidente ou grave a infração, gerando a rescisão automática do contrato.
7.2. Constituem motivos para descredenciamento e rescisão do contrato:
7.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, protocolos ou prazos estabelecidos;
7.2.2. Lentidão na execução que comprove a impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados;
7.2.3. Atraso injustificado no início ou durante a prestação dos serviços;
7.2.4. Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade ou servidor designado para fiscalizar a execução contratual;
7.2.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
7.2.7. Falsidade ou fraudulência em qualquer documento apresentado ou informação contida em documentação entregue;
7.2.8. Descumprimento de normas sanitárias, ambientais ou de biossegurança estabelecidas pela ANVISA ou legislação correlata;
7.2.9. Não manutenção de regularidade fiscal com Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal;
7.2.10. Perda de habilitação legal, técnica ou fiscal para exercer as atividades Contratadas;
7.2.11. Litígio administrativo ou judicial contra o CONTRATANTE;
7.2.12. Declaração de inidoneidade ou suspensão para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Rescisão por iniciativa da CONTRATANTE pode ocorrer a qualquer tempo, sendo fundamentada em:
8.2.1. Motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
8.2.2. Não cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares;
8.2.3. Razões de conveniência administrativa.
8.3. Rescisão amigável pode ser realizada por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração.
8.4. Rescisão por iniciativa da CONTRATADA pode ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal escrita à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que a CONTRATANTE possa providenciar a cobertura dos serviços por outro credenciado.
8.5. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.6. Mediante rescisão sem culpa da CONTRATADA (rescisão por interesse público ou administrativa), a CONTRATANTE se obriga a ressarcir a CONTRATADA pelos encargos e custos já suportados no cumprimento do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA ATUAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Município de João Monlevade, através da servidora Juliana Rodrigues Monteiro, matrícula 9501, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.2. O gestor manterá registros de todas as ocorrências relativas à execução contratual e determinará as medidas necessárias à regularização de falhas ou problemas observados.
9.3. O gestor reportará periodicamente à Secretaria Municipal de Saúde sobre a qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores necessários à execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2026 e exercícios subsequentes, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme:
Programa: 1003 – Gestão da Atenção Secundária à Saúde
Promoção dos Serviços de Atenção Secundária em Saúde: 02015001.10302210032.060.
Elemento de despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte de recursos: 16000000000 e 15000001002.
Ficha: 465.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, pelas normas de direito público aplicáveis, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
11.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os custos de implantação da estrutura mínima exigida, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo indenização, ressarcimento, repasse ou coparticipação de valor algum pela Administração.
11.3. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste credenciamento.
11.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, bem como a apresentação fraudulenta de documentação, implicará a imediata inabilitação da CONTRATADA ou, se já Contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
11.5. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste contrato, do Edital nº 001/2026 e seus anexos.
11.6. Este contrato poderá ser alterado, com devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7. O Município fará publicar extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil de sua assinatura, com a identificação da empresa credenciada e demais informações relevantes.
11.8. O Município providenciará a publicação de eventuais aditamentos contratuais no Diário Oficial do Município.
11.9. Aditamentos contratuais serão formalizados mediante Termo Aditivo, quando necessário ajuste de valores, prazos ou condições contratuais.

11.10. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o interesse público e a observância dos aspectos legais.
11.11. Para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias de expediente no Município de João Monlevade/MG.
11.13. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia plena iniciada após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
E assim ajustadas as partes, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.
LOCAL E DATA: João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2026.

Pelo Município (Contratante):
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada:

[NOME COMPLETO]
[CARGO/REPRESENTAÇÃO]
CPF nº [XXXXXXXXXXX]
TESTEMUNHAS:

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE, NÃO IMPEDIMENTO
E NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa..... CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ……, CPF ……., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação do Credenciamento instaurado pelo Município de João Monlevade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:
Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;
Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus respectivos anexos;
Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de João Monlevade - MG.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2025.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura Digital

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (número do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador da cédula de identidade (n° do RG), e CPF (n° CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no

CREDENCIAMENTO n° 00/2025, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2026.

_____
Assinatura
(representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento n°		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/E-MAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE (DDD):	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE (DDD):	E-MAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e regulamento publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, declarando, sob as penas da lei, que:
As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do credenciamento;
Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação de serviços conforme exigido;
Realizará todos os serviços a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de credenciamento.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA SIGTAP E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que concordamos em realizar aprestação de serviços laboratoriais de análises clínicas—coleta, realização e distribuição —com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)municipal, conforme aTabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), autorizados pelo Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Comprometemo-nos a executar todos os procedimentos conforme os padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS, com os preços fixados na Tabela de Procedimentos e Preços prevista no Anexo VIII do Edital nº 001/2026.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura Digital

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/01/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de possibilidade de Impugnação do Edital	26/01/2026 a 28/01/2026	credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.br

Período de inscrição/entrega de documentos	26/01 a 02/02/2026	Formulário Eletrônico
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	03/02/2026 a 09/02/2026	Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação do resultado preliminar	Resultado em até 5 (cinco) dias úteis data final de entrega dos documentos, ou seja, data limite 09/02/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado	credenciamentosaude@pmjm.mg.gov.br
Análise do recurso	No máximo 3 (três) dias úteis após prazo final da apresentação de recurso preliminar	Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação da resposta do recurso	Até (três) dias úteis após prazo final da apresentação de recurso preliminar	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Divulgação do resultado do Credenciamento		Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

ANEXO VIII
TABELA DE VALORES SIGTAP

Forma Organização: 1 Exames bioquímicos	VALOR SIGTAP
0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
0202010058 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
0202010066 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
0202010082 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
0202010090 DOSAGEM DE 5NUCLEOTIDASE	3,51
0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	1,85
0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155 DOSAGEM DE ALFA1ANTITRIPSINA	3,68
0202010163 DOSAGEM DE ALFA1GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465 DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE6FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
0202010520 DOSAGEM DE ISOMERASEFOSFOHEXOSE	3,51
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010546 DOSAGEM DE LEUCINOAMINOPEPTIDASE	3,51
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2,25
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570 DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,01
0202010589 DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
0202010597 DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51

0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
0202010740 PROVA DA DXILOSE	3,68
0202010759 TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
0202010791 DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NTPROBNP)	27,00
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 2 Exames hematológicos e hemostasia	VALOR SIGTAP
0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020045 DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73
0202020053 DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	2,73
0202020061 DETERMINAÇÃO DE SULFOHEMOGLOBINA	2,73
0202020070 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
0202020088 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	2,73
0202020100 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	5,79
0202020126 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
0202020185 DOSAGEM DE FATOR II	5,31
0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	4,73
0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
0202020231 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
0202020258 DOSAGEM DE FATOR X	6,66
0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37OC	2,73
0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
0202020339 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
0202020347 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371 HEMATOCRITO	1,53
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398 LEUCOGRAMA	2,73
0202020401 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
0202020428 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
0202020436 PESQUISA DE FILARIA	2,73
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
0202020509 PROVA DO LACO	2,73
0202020517 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
0202020533 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
0202020550 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
0202020568 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
0202020576 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	110,00
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 3 Exames sorológicos e imunológicos	VALOR SIGTAP
0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
0202030040 DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV1 (QUALITATIVO)	65,00
0202030059 DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091 DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEINA	15,06
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113 DOSAGEM DE BETA2MICROGLOBULINA	13,55
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1ESTERASE	9,25
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00

0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIDNA	8,67
0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHELICOBACTER PYLORI	17,16
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	85,00
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISCHISTOSOMAS	5,74
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISM	17,16
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSA (RO)	18,55
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSB (LA)	18,55
0202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
0202030385 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
0202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202030431 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
0202030440 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
0202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
0202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
0202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBS)	18,55
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBE)	18,55
0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
0202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTIHDV)	18,55
0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
0202030709 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
0202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEINBARR	2,83
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCTOTAL)	18,55
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTIHAVIGG)	18,55
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	17,16
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	17,16
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCIGM)	18,55
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTIHAVIGM)	18,55
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	17,16
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	17,16
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202030997 DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00
0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)	4,10
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	9,25
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202031055 PROVAS DE PRAUSNITZKUSTNER (PK)	1,77
0202031063 PROVAS IMUNOALERGICAS BACTERIANAS	1,77
0202031071 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV1	18,00
0202031080 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48
0202031101 REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	2,83
0202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
0202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
0202031225 EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00
0202031233 EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00
0202031276 DOSAGEM DE ADENOSINADESAMINASE (ADA)	13,06

0202031284 ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I IGG	125,00
0202031292 DOSAGEM DE ANTIBETA2GLICOPROTEINA I IGM	125,00
0202031306 DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00
0202031314 DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIACHR	86,20
0202031322 DOSAGEM DE SIROLIMO	52,33
0202031373 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	12,74
0202031381 TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	4,10
0202031390 TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	4,10
0202031403 TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	4,10
0202031411 TESTE FTAABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	20,00
0202031420 TESTE FTAABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	20,00
0202031438 TESTE FTAABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	20,00
0202031446 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55
0202031454 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	18,55
0202031462 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	18,55
0202031470 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55
0202031489 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM GESTANTE	18,55
0202031497 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	18,55
0202031500 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTIHIV1 OU ANTIHIV2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	10,00
0202031519 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTIHIV1 OU ANTIHIV2 EM GESTANTE	10,00
0202031527 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTIHIV1 OU ANTIHIV2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	10,00
0202031535 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTIHTLV1 + HTLV2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	18,55
0202031543 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTIHTLV1 + HTLV2 EM GESTANTE	18,55
0202031551 PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTIHTLV1 + HTLV2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	18,55
0202031560 DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV1 E DO HTLV2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	65,00
0202031578 DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV1 E DO HTLV2 EM GESTANTE	65,00
0202031586 DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV1 E DO HTLV2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	65,00
0202031594 TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV1 + ANTIHTLV2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	85,00
0202031608 TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV1 + ANTIHTLV2 EM GESTANTE	85,00
0202031616 TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV1 + ANTIHTLV2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	85,00
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 4 Exames coprológicos	VALOR SIGTAP
0202040011 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
0202040046 IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
0202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
0202040186 TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	124,00
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 5 Exames de uroanálise	VALOR SIGTAP
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	2,04
0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
0202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	2,01
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050122 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
0202050149 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
0202050165 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
0202050173 PESQUISA DE BETAMERCAPTOLACTATODISSULFIDURIA	2,04
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
0202050203 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
0202050220 PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	2,04
0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
0202050297 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202050319 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
0202050327 PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 6 Exames hormonais	VALOR SIGTAP
0202060012 DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54

0202060020 DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
0202060047 DOSAGEM DE 17ALFAHIDROXIPROGESTERONA	10,20
0202060055 DOSAGEM DE 17CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
0202060063 DOSAGEM DE 17HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5HIDROXIINDOLACETICO (SEROTONINA)	6,72
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060101 DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	13,19
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202060403 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
0202060411 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
0202060420 TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
0202060438 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
0202060446 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
0202060462 TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
0202060470 PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 7 Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	VALOR SIGTAP
0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTAAMINOLEVULINICO	2,06
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METILHIPURICO	2,04
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070069 DOSAGEM DE ALADESIDRATASE	3,51
0202070077 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
0202070093 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
0202070107 DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
0202070115 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
0202070131 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
0202070140 DOSAGEM DE CADMIO	6,55
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
0202070166 DOSAGEM DE CARBOXIHEMOGLOBINA	4,11
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
0202070182 DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	3,51
0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
0202070212 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
0202070239 DOSAGEM DE FENOL	2,05
0202070247 DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
0202070271 DOSAGEM DE METAHEMOGLOBINA	4,11
0202070280 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
0202070298 DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
0202070301 DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
0202070310 DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
0202070328 DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
0202070344 DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	15,65
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 8 Exames microbiológicos	VALOR SIGTAP
0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,98
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080030 TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	13,33
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20

0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	4,20
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202080110 CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTERIAS	5,63
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	4,19
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
0202080153 HEMOCULTURA	11,49
0202080161 IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202080170 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
0202080188 PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	2,80
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETAHEMOLÍTICOS DO GRUPO A	4,33
0202080200 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
0202080218 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
0202080226 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
0202080234 EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
0202080242 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	5,62
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 9 Exames em outros líquidos biológicos	VALOR SIGTAP
0202090019 ÁCIDO ÚRICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090027 ADENOGRAMA	5,79
0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
0202090043 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202090051 CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	1,89
0202090078 DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56
0202090086 DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	1,89
0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
0202090116 DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090159 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23
0202090167 ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56
0202090175 ESPLENOGRAMA	5,79
0202090183 EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	1,89
0202090191 MIELOGRAMA	5,79
0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
0202090221 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	1,89
0202090248 PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	1,89
0202090256 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
0202090264 ESPERMOGRAMA	4,80
0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090280 PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70
0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
0202090310 REAÇÃO DE PANDY	1,89
0202090329 REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090337 TESTE DE CLEMENTS	1,89
0202090345 TESTE DE GASTROACIDOGRAMA SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
0202090353 TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 10 Exames de genética	VALOR SIGTAP
0202100014 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00
0202100022 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
0202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00
0202100049 QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER2	120,00
0202100219 DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144,24
0202100227 REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48
0202100235 PESQUISA DE MUTACAO DO GENE DA PROTROMBINA	180,00
0202100243 TESTE CITOGENÈTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	376,47
Fonte: Tabela Sigtap 01/2026	
Forma Organização: 12 Exames imunohematológicos	VALOR SIGTAP
0202120015 DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	10,65
0202120040 IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
0202120058 PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
0202120074 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
0202120104 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

Fonte: Tabela Sigtap 01/2026

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CHECK LIST DE DOCUMENTOS

Identificação da Empresa Interessada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
A empresa abaixo qualificada DECLARA, sob as penas da lei, que entrega integralmente todos os documentos exigidos no Item 2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, conforme demonstrado através do presente checklist:

SEÇÃO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item	Documento	Entregue
1.1	Registro comercial (empresa individual) OU	☐
1.2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (sociedades comerciais)	☐
1.3	Ata de eleição de administradores (sociedades por ações) – se aplicável	☐
1.4	Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício (sociedades civis) – se aplicável	☐

Observação: Apresentar conforme o tipo de constituição da empresa. ☐ Habilitação Jurídica Completa

SEÇÃO II – REGULARIDADE FISCAL

Item	Documento	Entregue
2.1	Prova de inscrição no CNPJ (Ministério da Fazenda)	☐
2.2	Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	☐
2.3	Certificado de entidade filantrópica – se aplicável	☐
2.4	Certidão Conjunta Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal)	☐
2.5	Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa Estadual	☐
2.6	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	☐
2.7	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal	☐
2.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	☐
2.9	Regularidade fiscal de filial/posto de coleta – se aplicável	☐

Observação: Todas as certidões devem estar válidas e vigentes. ☐ Regularidade Fiscal Completa

SEÇÃO III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item	Documento	Entregue
3.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial	☐
3.2	Certidões complementares de processos eletrônicos – se aplicável	☐
3.3	Balanço Patrimonial e DRE dos últimos 2 exercícios sociais	☐
3.4	Balanço de abertura – se empresa constituída há menos de 1 ano	☐
3.5	Índices contábeis calculados (LG, SG, LC)	☐
3.6	Comprovação de patrimônio líquido – se índices < 1	☐

Observação: Demonstrações contábeis aceitas: Diário Oficial, Jornal, Junta Comercial ou SPED. ☐ Qualificação Econômico-Financeira Completa

SEÇÃO IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Documento	Entregue
4.1	Atestado/declaração de prestação de serviços laboratoriais anteriores	☐
4.2	Alvará de localização/inscrição municipal	☐
4.3	Licença Sanitária vigente	☐
4.4	Alvará de Funcionamento vigente	☐
4.5	Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	☐
4.6	Registro do Responsável Técnico no conselho profissional	☐
4.7	Declaração de Concordância com preço SIGTAP	☐
4.8	Comprovante de inscrição em Programa de Controle de Qualidade Externo	☐
4.9	Certificação de Controle de Qualidade Externo do ano anterior	☐
4.10	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	☐
4.11	Manual de Biossegurança atualizado	☐
4.12	Protocolos escritos de Boas Práticas laboratoriais	☐
4.13	Registro de Treinamento Continuado em Biossegurança	☐

Observação: Todos os documentos acima são imprescindíveis para habilitação. ☐ Qualificação Técnica Completa

SEÇÃO V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Item	Documento	Entregue
5.1	Declaração de Idoneidade, Não Impedimento e Não Vínculo com Órgão Público	☐
5.2	Procuração (se representado por procurador)	☐

5.3	Formulário de Inscrição ao Credenciamento	□

Observação: Documentação complementar obrigatória. □ Documentação Complementar Completa

DECLARAÇÃO E CONFIRMAÇÃO
Declaramos, sob as penas da lei, que:
Todos os documentos listados acima foram apresentados integralmente, conforme exigido no Item 2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026;
Todas as informações e documentações são verdadeiras e legítimas, respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade;
Conhecemos e aceitamos todos os termos e condições do Edital e seus Anexos;
Os documentos anexados são fiéis aos originais, sendo válidos e vigentes na data da apresentação;
Nos comprometemos a manter a regularidade de todos os documentos durante a vigência do credenciamento e contrato;
Qualquer alteração ou fato superveniente será comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde;
Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações e documentação apresentada.
ASSINATURAS
Pela Empresa Candidata:

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Data: ____/____/____

_____
Carimbo CNPJ e Assinatura Digital (se aplicável)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DAFC93E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CUIDADOR SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de 8 (oito) vagas eformação de cadastro reserva para o cargo de CUIDADOR SOCIAL por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e das Leis Municipais nº 2.158/2015; 2178/2016 e 2.548/2023, nos seguintes termos:

1.DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de portaria específica para esse fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, em duas etapas: 1ª Etapa – Inscrição – de caráter classificatório e eliminatório.
2ª Etapa - Análise Curricular e Entrevista com a Comissão de Seleção - de caráter classificatório.
A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação para o ato de contratação, observada a ordem de classificação.
A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo e devidamente convocados poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.
O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios AMM, a partir do dia 21 de Janeiro de 2026.
Impugnações ao Edital deverão ser apresentadas exclusivamente de forma presencial no dia 23/01/2026 e em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação e apresentada à Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Conde dos Arcos,101, Bairro: São Benedito João Monlevade/MG.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2.**DAVINCULAÇÃOLEGALEORGANIZAÇÃO**

– O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012; 2.158/2015; 2.178/2016 e 2.548/2023.
- O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada Portaria com poderes especiais para:
2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;
- Receber as inscrições e documentação exigida;
– Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
– Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
– Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

DAS VAGAS

3.1 Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.1.2 Vagas: 08 vagas + cadastro reserva para substituição de cuidadores em período de férias e licenças.

4.**DASESPECIFICAÇÕESDAFUNÇÃO**

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	CUIDADOR SOCIAL
Vagas	8 vagas e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Médio Completo
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais em Regime de escala de trabalho (2) dois dias em turnos de 12 (doze) horas com (2) dois dias de folga.
Remuneração	R$ 1.697,88 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos mais 50% de gratificação em razão da escala de revezamento)
Benefícios	Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho	Unidade de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

OBSERVAÇÕES:
– Em conformidade com o Acordo Coletivo 2025, o Educador Social/Cuidador poderá ser convocado a trabalhar em escala de revezamento para atender às necessidades da Residência Inclusiva;
- Quando estiver exercendo as funções em escala de revezamento, será atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do servidor;
– A gratificação será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a escala de revezamento, não

sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim;
– A gratificação, quando concedida, exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação pelos dias trabalhados em feriados, pontos-facultativos, sábados e domingos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

CUIDADOR SOCIAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Trabalho na área de atenção às pessoas com deficiência, para atendimento a Indivíduos e famílias com direitos violados.
TAREFAS TÍPICAS
Cuidados básicos com alimentação. higiene e proteção aos residentes junto à Residência Inclusiva; • Zelar pela saúde e Integridade dos residentes, realizando atividades diurnamente que permitam desenvolvimento físico, emocional e social; · Encaminhar/acompanhar aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano (cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos disponíveis no sistema de saúde pública); · Orientação e auxilio na alimentação e locomoção; • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada Indivíduo); · Planejar e realizar as atividades diárias da residência inclusiva; ·Desenvolver atividades recreativas; - Contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; • Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior; - Registrar as visitas, entradas e saídas; - Manter articulação com CRAS e/ou CREAS; - Consultar e recorrer ao coordenador sempre que necessário; • Identificar e apontar ao coordenador demandas e situações que requeiram encaminhamentos para as demais especialidades de equipe técnica; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Médio Completo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS DESEJÁVEIS:
Demonstrar preparo físico;
Demonstrar capacidade de acolhimento
Demonstrar capacidade de adaptação
Demonstrar empatia
Respeitar a privacidade de jovens e adultos
Demonstrar paciência
Demonstrar capacidade de escuta
Demonstrar capacidade de percepção
Manter a calma em situações críticas

Demonstrar discrição
Demonstrar capacidade de tomar decisões
Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais
Demonstrar criatividade
Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas
Demonstrar iniciativa
Demonstrar preparo emocional
Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala
Demonstrar capacidade de administrar o tempo
Demonstrar honestidade

6.DAVIGÊNCIADOCONTRATODETRABALHO

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7.DOSREQUISITOSBÁSICOSPARAOPREENCHIMENTODASVAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
Ter a formação exigida no item 4.1.
Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Serviço Público do Município de João Monlevade nos últimos 5 anos.
Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
Gozar de boa saúde, física e mental.
Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva contratação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

8.DASETAPASDOPROCESSOSELETIVO

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 02 (duas) etapas com critérios previamente definidos, no qual se dará relevância a entrevista com a comissão de seleção, bem como, títulos e experiência profissional específica.

1ª Etapa: Inscrição;
2ª Etapa: Análise do Currículo e Entrevista com a Comissão de Seleção.
Apenas os candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, serão convocados para a 2ª etapa do processo, Análise do Currículo e Entrevista com a Comissão de Seleção.
. A INSCRIÇÃO
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
A inscrição serão realizada, EXCLUSIVAMENTE, presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Conde dos Arcos,101, Bairro: São Benedito - João Monlevade/MG.
É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
- Será permitida apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será validada a última inscrição processada
- Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.
- As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo- se a Secretaria Municipal de Assistência Social de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.
A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador Social, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.
Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.5 e 8.6, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido antes da publicação deste edital que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.
O parecer emitido pelo médico deverá considerar: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação.
O candidato que se declarar PCD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.
O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido pelo médico, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.
8.2.10- DOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS.
Em atendimento à Lei Municipal nº 2.526, de 12 de abril de 2023, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Público Simplificado será reservado a candidatos negros ou pardos que tenham cursado no mínimo 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares e estudantes em Educação de Jovens e Adultos ou Supletivos que tenham cursado no mínimo de 50 (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º e § 1º do referido dispositivo legal, totalizando 01 (uma) vaga.

O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 8.2.10.1 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Processo Seletivo Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 05 (cinco), conforme disposto no item 3.1.2.
- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.
8.2.10.4. O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo (anexo IV) onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 2.526/2023, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

8.2.10.5. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação na chamada geral em Edital de convocação publicado no site da prefeitura.

- 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Análise Curricular e Entrevista serão realizadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026 nomeados por meio da Portaria n° 22, de 08 de Janeiro de 2026.
A convocação ocorrerá mediante a publicação de edital no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico www.pmjm.mg.gov, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, onde deverá constar a data e horário pré-estabelecido para cada candidato.
Quando convocado, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua sede administrativa, localizada a Rua: Conde dos Arcos,101, São Benedito, na cidade de João Monlevade
- MG nas datas e horários pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção.
8.3.3 Será considerado(a) DESISTENTE o(a) candidato(a) que não comparecer no dia e hora determinados no edital de convocação, implicando na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
8.3.4. O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto;
Originais e cópias dos documentos referentes à comprovação da escolaridade acima exigida, dos títulos, do aperfeiçoamento profissional e comprovante de tempo de experiência em serviços com pessoas com deficiência, conforme registrado pelo candidato em sua ficha de inscrição.
- ENTREVISTA COM A COMISSÃO
- A entrevista, de caráter classificatório, tem por escopo, assegurar a escolha dos agentes mais qualificados para o exercício da função pública, bem como, avaliar a experiência profissional; Entusiasmo do candidato; Certificar-se da real disponibilidade do candidato para assumir o cargo pretendido de acordo com as necessidades da instituição; Motivação para candidatar-se à vaga; O conhecimento que o candidato possui em relação a vaga pretendida; E a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, obedecendo os critérios do quadro a seguir:

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO	
CRITÉRIO	REQUISITO
Habilidade de Comunicação (25 pontos)	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.
Capacidade para trabalhar em equipe (25 pontos)	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.
Comprometimento e iniciativa	- Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
(25 pontos)	Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.
Análise da Flexibilidade e disponibilidade de horários (25 pontos)	Ser flexível com sua rotina; -Ter disponibilidade e flexibilidade para cumprir com a escala de trabalho, tanto para o trabalho diurno e noturno, e finais de semanas e feriados; ter desimpedimentos para realizar viagens para acompanhamento de jovens e adultos; ter disponibilidade para acompanhamento de jovens e adultos em caso de internamentos hospitalares; estar disponível e desocupado (a) para situações excepcionais e emergenciais que se façam necessário. ter disponibilidade e flexibilidade para participar de atividades de treinamento e supervisão.

* Pontuação máxima entrevista: 100 (cem) pontos.
** Para ser considerado APROVADO na ENTREVISTA, ter alcançado o mínimo de 60 pontos na entrevista de seleção.
8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido antes da publicação deste edital que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.
8.6. O parecer emitido pelo médico deverá considerar: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação.

9.DOSLOCAISDETRABALHO

Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, irão desenvolver suas atividades na Unidade de Acolhimento Institucional da Residência Inclusiva, podendo atender demanda conforme necessidade da Secretaria.

10.DOSPROCEDIMENTOSPARAINSCRIÇÃO

Para inscrever-se o candidato deverá:
Preencher a Ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e proceder conforme instrução no item 8.2.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
A inscrição do candidato implica em sua aceitação das normas previstas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - pessoas com necessidades especiais.	01 ponto por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades: workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros realizados nos últimos 05 anos. (Com carga horária mínima de 8h)	5(cinco) Pontos
Curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20h	01 (um) ponto por curso	2(dois) pontos
Curso de cuidador de pessoas com necessidades especiais com carga horária mínima de 20h	01 (um) ponto por curso	3(três)pontos
Experiência comprovada na área pretendida Cuidador Social	01 (um) ponto por ano de trabalho	5(cinco) pontos
Experiência em Acolhimento Institucional	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos
Experiência no atendimento e/ou cuidados com a Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Idosas	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos

* Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos

Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada, especificando o cargo de atuação.

A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da empresa, escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de anos de efetivo exercício.

Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição.

Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.

Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição

12.DOPROCESSODECLASSIFICAÇÃO

Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª etapa (INSCRIÇÃO), ser considerado APROVADO na 2ª etapa (AVALIAÇÃO CURRICULAR) e ter alcançado o mínimo de 60 pontos na ENTREVISTA DE SELEÇÃO.

O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

Não comprovar os títulos de experiência profissional na área pretendida e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato em seu currículo, na etapa de Análise Curricular.

Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

Indisponibilidade para o trabalho noturno, nos finais de semana e feriados e/ou escala de revezamento.

Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação,

Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

Não comprove a escolaridade mínima exigida;

Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

Tenha sido condenado à perda de função pública ou sofrido qualquer outra penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar ou processo judicial, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação, sendo comprovado por declaração negativa assinada pelo candidato;

Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

Na ocorrência das hipóteses do item 12.2, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

No momento da convocação, o candidato que diante de inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados

12.6 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Candidato com o maior tempo de Experiência na função de Cuidador Social, devidamente comprovada;

Candidato com o maior tempo de Experiência em acolhimento institucional;

Candidato com o maior tempo de Experiência no atendimento e/ou cuidados com a Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Idosas;

Candidato com maior número de certificados de cursos de Aperfeiçoamento – na área afim – pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

Candidato com maior número de certificados de cursos Primeiros socorros com carga horária mínima de 20 horas;

Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

12.7. Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, nem tempo concomitante.

13.DORESULTADOPRELIMINARDOPROCESSOSELETIVO

O resultado preliminar será divulgado no dia 30 de janeiro de 2026, no site da Prefeitura de João Monlevade www.pmjm.mg.gov.br,bem como no Site da Associação Mineira de Municípios (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma presencial perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.
Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.
A decisão da Comissão é irrecorrível no âmbito administrativo.

14–CONVOCAÇÃOPARAA2ªETAPA–ANÁLISECURRICULAREENTREVISTA

A Análise Curricular será realizada presencialmente nas datas apresentadas no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste EDITAL.
Serão chamados para a análise curricular os cinquentas (50) primeiros colocados na classificação preliminar. Os demais aprovados ficarão inscritos no Cadastro Reserva de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Nesta etapa os candidatos devem apresentar-se munidos de toda a documentação necessária para a a experiência ou formação informada.
A Análise Curricular será de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO:

15.DORESULTADOFINALDOPROCESSOSELETIVO

15.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
15.2 O resultado final do Processo Seletivo será a soma da ANÁLISE CURRICULAR com o resultado da Entrevista de seleção.

16–DAHOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 dias após o resultado final.
16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.
16.3. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.
16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17.DACONVOCAÇÃOPARACONTRATO

A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias.
O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Conde dos Arcos,101, São Benedito, João Monlevade – MG.
O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.
O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18.DASDISPOSIÇÕESGERAIS

A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a homologação do resultado final deste processo.
Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.
18.5 - O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.
A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, neste processo seletivo, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 20 de janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22 de janeiro de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm -mg/
Impugnação do Edital	23 de janeiro de 2026	Presencialmente – Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de Inscrição	De 8h de 26 de janeiro de 2026 ás 16:00h de 28 de janeiro de 2026	Presencialmente – Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Conde dos Arcos, 101, São Benedito
Divulgação da Classificação Preliminar	30 de janeiro de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm -mg/ Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social
Recurso da Classificação Preliminar	02 de fevereiro de 2026	Presencialmente – Secretaria Municipal de Assistência Social
Resposta ao Recurso da Classificação Preliminar	04 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm -mg/ Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social
Avaliação de Títulos e entrevista	09 e 10 de fevereiro de 2026	Presencialmente –Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua: Conde dos Arcos,101, São Benedito
Divulgação da Classificação Final	13 de fevereiro de 2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm -mg/
Homologação	Em até 30 dias após a divulgação da classificação final	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm -mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Ficha de Inscrição e Avaliação (Cargo: Cuidador Social)
Identificação
Nome do (a) candidato (a): CPF/RG: DN:
Telefone: e-mail: Escolaridade: Candidato(a) PCD( ) Preto ( ) Pardo( )

Pontuação Curricular

Curso de formação na Área		
	Pontuação	Comprovação
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - pessoas com necessidades especiais.		
Curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20h		
Curso de cuidador de pessoas com necessidades especiais com carga horária mínima de 20h		
Experiência Profissional		
Experiência Profissional com Acolhimento Institucional com Menos de um ano		
Experiência Profissional com Acolhimento Institucional com Mais de um ano		
Experiência Profissional no Atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas		
Experiência Profissional no Atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas Menos de um ano		
Experiência Profissional no Atendimento a Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Idosas Mais de um ano		

Observação: Preencha o quadro informando o valor obtido e indique o documento comprobatório que foi anexado à documentação, conforme orientações do Anexo II

João Monlevade/MG, de de 2026 Assinatura do Candidato(a):

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2024
EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR
SECRETARIA MUNICI´PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
LOCAL E DATA:
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA PRETA OU PARDA (LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2025)

DECLARAÇÃO

Eu, , inscrito no CPF nº , candidato ao cargo de , no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, venho por meio deste, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena ( ) Quilombola

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se artigos que se trata de fraudes documentais, dispostos na Lei Municipal nº 2.759/2025.

João Monlevade, de de 2026

Nome do Candidato
CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F4CF35B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVENIO Nº 01/2026

TERMO DE CONVENIO de repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, incrito no CNPJ 18.401,059/0001-57, sediado na Rua Geraldo Miranda n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no RG Nº M-179.239 e no CPF Nº 195.086.896-68e pela Secretária Municipal de Saúde, RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, inscrita no CPF Nº 450.733.506-00, doravante denominado **MUNICIPIO**e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - HOSPITAL MARGARIDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.142.203/0001-92, CNES 2709848, sediado Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG, CEP 35.930- 437, nesta cidade, representado pelo seu presidente, Sr. José Alberto Grijó, inscrito no RG Nº M-3219144 e no CPF Nº 044.273.946-04, denominado **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**, com fundamentação na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal Nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, nos termos da ADI Nº 7222/STF e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições em seguida descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO** do auxílio financeiro complementar oriundo da União para cumprimento do pagamento do Piso da Enfermagem dos profissionais estabelecidos pela Lei Nº 14.434/2022, ADI Nº 7222/STF e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A, art. 1120-C para a **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**.

Parágrafo Único:A **ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.947.849/0001-72, CNES 3370550, possui contrato de cessão de espaço e prestação de serviços em terapia renal susbtitutiva para atendimento aos usuários do SUS com o nosocômio, fazendo jus ao recebimento do auxílio financeiro complementar oriundo da União para cumprimento do pagamento do Piso da Enfermagem por atender pelo menos 60% de pacientes SUS, conforme Art. 1120-B, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA

2.1. Encaminhar até o dia o 8º dia útil do mês da competência respectiva, planilhas da **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**e da **ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDA**, contento as informações dos profissionais da enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Planejamento, e-mail; planejamento.saude@pmjm.mg.gov.br.

2.2. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária específica, aberta exclusivamente para esse fim..

2.3. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde exclusivamente para complementação da remuneração dos profissionais beneficiados.

2.4. Identificar os valores da complementação financeira nos holerites dos profissionais de enfermagem aptos ao seu recebimento.

2.5. Formalizar instrumento legal para repasse dos valores para a entidade terceirizada ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.947.849/0001-72, CNES 3370550. Esta entidade faz jus ao auxílio financeiro complementar oriundo da União para cumprimento do pagamento do Piso da Enfermagem por atender pelo menos 60% de pacientes usuários do SUS, conforme Art. 1120-B, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A,

2.6. Garantir que a a ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDAcumpra o mesmo objetivo deste termo de convênio, assim como as Cláusulas 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª.

2.7. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Planejamento até o 5º dia útil, conforme cronograma no Anexo I, para que o **MUNICÍPIO**, preste contas à União por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

2.8. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas da ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDAà Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Planejamento até o 5º dia útil, com parecer de aprovação do nosocômio, conforme cronograma no Anexo I, para que o **MUNICÍPIO**, preste contas à União por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

2.9. Apresentar declaração, quando do fechamento de cada mês, conforme indicador constante no Anexo III deste Convênio, para fins de monitoramento mensal da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos.

2.10. Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme Art. 1120-F, § 1ºdaPortaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A:
a) Cópia do Termo de Repasse 001/2026 e aditivos, se houver;

b) Cópia das prestações de contas apresentadas para a Secretaria Municipal de Saúde (documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação do piso da enfermagem aos beneficiados: holerites, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Atualizar e confirmar os dados dos profissionais da enfermagem, enviando as informações encaminhadas pela **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**ao Ministério da Saúde através doINVESTSUS, até o até o dia 15 do mês da competência respectiva, conforme Art. 1120-D, inciso IdaPortaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A.

3.2. Repassar os recursos do auxílio financeiro complementar transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para a **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo ingresso no cofre municipal.

3.3. Prestar conta por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do recurso recebido e utilizado pela **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**e ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente convênio vigorará até o dia 15/01/2027, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal conforme o expresso em Art. 107 caput Lei 14.133/2021, estando as partes em comum acordo e considerando as justificativas devidamente aprovadas pelo Gestor Municipal de Saúde, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos oriundos deste termo, destinados à **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.

5.2. O valor total deste instrumento será de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), sendo repassado mensalmente para utilização exclusiva de complementação salarial para cumprimento do Piso da Enfermagem da **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA.**

Parágrafo Primeiro: O repasse dos recursos financeiros pelo **MUNICÍPIO**à **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**está condicionado ao efetivo ingresso do mesmo nos cofres municipais, cuja responsabilidade é exclusiva da União, não respondendo o **MUNICÍPIO**em caso de omissão da União quanto ao repasse.

Parágrafo Segundo – O não repasse pelo Ministério da Saúde dos recursos financeiros para cumprimento do objeto pelo **MUNICÍPIO**deste Convênio não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. Os recursos repassados pela União para o objeto deste convênio serão contabilizados como **RECEITA 1.7.1.3.50.5.1**- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal, **Fonte de recursos 1.605.000.0000**- Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no **MUNICÍPIO**e **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**.

6.2. Os recursos recebidos pelo **MUNICÍPIO**a serem repassados para a **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**correrão a conta da seguinte classficação orçamentária:
Projeto/Atividade:02015.001.10.122.1001.2052 – Gestão das Atividades Administrativas do FMS
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 160500000000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Ficha:430

CLAUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão depositados em conta corrente da **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo conta específica para o objeto deste convênio, conforme Art. 75, caput da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.

7.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

7.3. Os rendimentos serão utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação financeira não poderão ser computadas como contrapartida devida pela ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA.

7.5. Repassar mensalmente para a ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDAo valor referente aos seus beneficiados.

7.6. Fica vedada a utilização de recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de urgência.

7.7. Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

7.8. Fica vedada a realização de pagamento após a vigência deste convênio, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência, mediante justificativa da**ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**e aprovação do **MUNICÍPIO**e desde que o pagamento ocorra dentro do prazo previsto para a prestação de contas final.

7.9. Os recursos financeiros objeto deste Convênio serão transferidos, mediante crédito na conta bancária de titularidade da **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**, conforme dados a seguir:

Banco do Brasil, Agência 2220-9 - Conta Nº 65.739-5

CLAUSULA OITAVA – DO VINCULO EMPREGATICIO

8.1. O presente convênio não resulta em qualquer vínculo dos profissionais de enfermagem da **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA** e**ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDA**com o **MUNICÍPIO**e nem qualquer obrigação deste com aqueles.

CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1. A **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**e a**ClínicaMédica Uni RimTerapia Renal SubstitutivaLTDA**sãoas responsáveis por eventuais encargos sociais ou de qualquer outra espécie que eventualmente incidam ou venham a incidir sobre o valor da complementação repassada aos profissionais de enfermagem para complementação do piso nacional.

9.2. O repasse da União referente a Assistência Financeira Complementar (AFC) limita-se à complementação da remuneração até o valor do piso nacional de enfermagem, não abrangendo encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer reflexos legais incidentes sobre essa verba, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7222/DF.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A apresentação da prestação de contas deverá conter os seguintes documentos legíveis:

Ofício encaminhando a prestação de contas, contando o nº do termo de convênio, identificação da competência,
Relatório de cumprimento do objeto, contando o nº do termo de convênio, identificação da competência;
Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos de aplicação dos recursos, despesas e os saldos, constando o nº do termo de convênio, identificação da competência,período e identificação bancária, conforme Anexo II;
Extratos da conta bancária e da aplicação financeira do período mensal referente a movimentação do recurso recebido (exemplo repasse referente a Janeiro, movimentação do recurso é no mês de fevereiro);
Relação de pagamentos efetuados, conforme Anexo III;
Comprovante de comprovação de despesas;
Comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento da despesa;
Comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes;
Documento declaratório informando o resultado alcançado do indicador, o convênio e a competência, conforme modelo do Anexo IV.
Declaração de autenticidade dos documentos apresentados assinada pelo representante legal do estabelecimento.

10.2. As prestações de contas deverão ser encaminhadas para o Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde nas datas constantes no Anexo I.

10.3. A partir da data de recebimento da prestação de contas, o **MUNICÍPIO**terá o prazo máximo de 30 dias úteis para análise.

10.4. Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo de convênio, será emitido ofício para a **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**com prazo para sanar as inconsistências encontradas.

10.5. A resposta das inconsistências apontadas deverão ser entregues para o Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo o prazo estipulado no ofício.

10.6. A **ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA**será comunicada formalmente pelo **MUNICÍPIO**o parecer final da prestação de contas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante acordo entre os convenentes e a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, ressalvado que o seu objeto não pode ser modificado.

11.2. O valor previsto neste convênio poderá ser reajustado em caso de aumento no valor salarial do Piso da Enfermagem pela União.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente convénio poderá ser rescindido em razão do descumprimento de qualquer de suas clausulas ou voluntariamente por qualquer das partes, mediante notificação previa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada pelo **MUNICÍPIO**.no sitio Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 23 de Janeiro de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da Entidade

Testemunhas:
_____

_____

ANEXO I - CRONOGRAMA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Competência 2026	**Período utilização do recurso**	**Entrega da Prestação de Contas**
Janeiro	Fevereiro	06/03/2026
Fevereiro	Março	07/04/2026
Março	Abril	08/05/2026
Abril	Maio	05/06/2026
Maio	Junho	07/07/2026
Junho	Julho	07/08/2026
Julho	Agosto	08/09/2026
Agosto	Setembro	07/10/2026
Setembro	Outubro	09/11/2026
Outubro	Novembro	07/12/2026
Novembro	Dezembro	08/01/2027
13ª Parcela	Dezembro	08/01/2027
Dezembro	Janeiro 2027	05/02/2027

ANEXO II- EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA		N.º DO DOCUMENTO:	
CONVENENTE:		CNPJ:	
BANCO/AGÊNCIA/CONTA:		COMPETÊNCIA: PERÍODO:	
RECEITA	**Valor em R$**	**DESPESA**	**Valor em R$**
Recursos Recebidos		Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos	
Rendimentos de Aplicação Financeira		Outros	
Recursos Próprios - Contrapartida		Saldo (recolhido / a recolher)	
Outros			
TOTAL		**TOTAL**	
ASSINATURAS João Monlevade, ____ de _____ de _____			
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento		Nome / Assinatura do Responsável legal	

ANEXO III- RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				N.º DO DOCUMENTO:			COMPETÊNCIA: PERÍODO:	
CONVENENTE:				CNPJ:				
Nº DE ORDEM	**ORIGEM DO RECURSO**	**NOME**	**CBO**	**CPF / CNPJ**	**COMPROVANTE DE DESPESAS**			**VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R$)**
					Nº EMEPNHO	**Nº CHEQUE OU ORDEM PAGAMENTO**	**DATA DO PAGAMENTO**	
1								
2								
3								
TOTAL								
ASSINATURAS João Monlevade, ____ de _____ de _____								
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento				Nome / Assinatura do Responsável legal				

ANEXO IV - INDICADOR DE MONITORAMENTO

INDICADOR DE MONITORAMENTO		
Nome:	Percentual de Profissionais Pagos	

Descrição do indicador:	Afere a quantidade de profissionais pagos que fazem jus à assistência financeira complementar na memória de cálculo do Ministério da Saúde.	
Documentos comprobatórios:	Folha de pagamento.	
Método de cálculo:	((Número de profissionais pagos)/ (Número de profissionais que fazem jus à assistência financeira complementar na memória de cálculo do Ministério da Saúde)*100)	
Unidade de medida:	Percentual.	
Meta:	100%	
Polaridade:	Quanto maior, melhor.	
Periodicidade:	Mensal	
Documento declaratório	Modelo 1 - para a ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA Modelo 2 para a Clínica Médica Uni Rim Terapia Renal Substitutiva LTDA	

MODELO DO MONITORAMENTO 1

INDICADOR DE MONITORAMENTO - TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS PAGOS

De acordo com o Termo de Convênio Nº 001/2026, cujo objeto é o repasse pelo MUNICÍPIO do auxílio financeiro complementar oriundo da União para cumprimento do pagamento do Piso da Enfermagem dos profissionais estabelecidos pela Lei Nº 14.434/2022, ADI Nº 7222/STF e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A, art. 1120-C para a ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA eu, ***nome do responsável legal***, portador(a) do CPF Nº _____, RG Nº _____, atesto que o percentual de profissionais da enfermagem pagos com o recurso recebido da competência **_____/2026**foi de **____%**, conforme demonstrado no cálculo abaixo:

Número de profissionais pagos	A - *informar a quantidade*
Número de profissionais que fazem jus à assistência financeira complementar na memória de cálculo do Ministério da Saúde	*B- informar a quantidade*
Resultado: (A/B) *100 =	***- informar o resultado***

Local, Data

Assinatura do responsável legal

MODELO DO MONITORAMENTO 2

INDICADOR DE MONITORAMENTO - *informar o documento legal*

PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS PAGOS

De acordo com o ***informar o documento legal***, cujo objeto é o repasse pela ASVPJM/MG - HOSPITAL MARGARIDA do auxílio financeiro complementar oriundo da União para cumprimento do pagamento do Piso da Enfermagem dos profissionais estabelecidos pela Lei Nº 14.434/2022, ADI Nº 7222/STF e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX-A, art. 1120-C para a Clínica Médica Uni Rim Terapia Renal Substitutiva LTDA eu, ***nome do responsável legal***, portador(a) do CPF Nº _____, RG Nº _____, atesto que o percentual de profissionais da enfermagem pagos com o recurso recebido da competência **_____/2026**foi de **____%**, conforme demonstrado no cálculo abaixo:

Número de profissionais pagos	A - *informar a quantidade*
Número de profissionais que fazem jus à assistência financeira complementar na memória de cálculo do Ministério da Saúde	*B- informar a quantidade*
Resultado: (A/B) *100 =	***- informar o resultado***

Local, Data

Assinatura do responsável legal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05221968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA No 004/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital Nº 05/2025; e,
Considerando o Memorando nº 014.2026/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

1º APROVADO	SCARLETT CAMILA DA SILVA	Ampla Concorrência
2º APROVADO	BRUNNA BRESOLINI	Ampla Concorrência
3º APROVADO	RUBIA APARECIDA SOARES	1ª Vaga PNP
4º APROVADO	MARIA EDUARDA MOREIRA	Ampla Concorrência
5º APROVADO	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	1ª Vaga - PcD
6º APROVADO	MAÍRA CRISTINA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
7º APROVADO	LARISSA REZENDE NUNES CARDOSO	Ampla Concorrência
8º APROVADO	MAX VINICIOS DA SILVA	2ª Vaga PNP
9º APROVADO	VANESSA FLORA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
10º APROVADO	LETICIA MOURA COSTA	Ampla Concorrência
11º APROVADO	JANAINA ROSA RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
12º APROVADO	GABRIELA APARECIDA MOURA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
13º APROVADO	LUCIANA APARECIDA ALVES FERREIRA MELO	3ª Vaga PNP
14º APROVADO	JÉSSICA CRISTINA FONSECA SILVA	Ampla Concorrência
15º APROVADO	VERA REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
16º APROVADO	JULIANA APARECIDA AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
17º APROVADO	CLAUDENICE APARECIDA GONTIJO	Ampla Concorrência
18º APROVADO	JADY TAIS COSTA ALVES	4ª Vaga PNP
19º APROVADO	MARINA REZENDE TEÓFILO CINQUINI	Ampla Concorrência
20º APROVADO	MARCELLA RODRIGUES XAVIER FERREIRA	Ampla Concorrência
21º APROVADO	ANNA LUIZA FARIA SENRA MORAIS	2ª Vaga - PcD
22º APROVADO	ALESSANDRA DE SOUSA DAMASCENO	Ampla Concorrência
23º APROVADO	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	5ª Vaga PNP
24º APROVADO	SARA FRANCINE RIBEIRO LACERDA	Ampla Concorrência
25º APROVADO	CHRISTIE HELEN VIEIRA	Ampla Concorrência
26º APROVADO	ALEXANDRA MARLI RIBEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
27º APROVADO	LETÍCIA CAROLINA MORAIS SILVA	Ampla Concorrência
28º APROVADO	CIBELI MOREIRA SILVA	6ª Vaga PNP
29º APROVADO	VERONICA LUZIA MONTEIRO SILVA	Ampla Concorrência
30º APROVADO	SILVIA GABRIELA VELOSO VIEIRA	Ampla Concorrência
31º APROVADO	MARIANA ALMEIDA BORGES	Ampla Concorrência
32º APROVADO	PATRÍCIA RODRIGUES TRINDADE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
33º APROVADO	CAROLINA FERREIRA DE PAULA	7ª Vaga PNP
34º APROVADO	ELIAS IZAIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
35º APROVADO	INDIARA SULIENE HELEN CONCEICAO	Ampla Concorrência
36º APROVADO	LORRAYNE SUELLEN BRAGA	Ampla Concorrência
37º APROVADO	CINTHIA FERREIRA FONTES	Ampla Concorrência
38º APROVADO	MICHELY APARECIDA SILVA MIRANDA	8ª Vaga PNP
39º APROVADO	KÉSSIA APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
40º APROVADO	ARLETE APARECIDA LEONEL	Ampla Concorrência
41º APROVADO	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSIS	3ª Vaga - PcD
42º APROVADO	MAYSA EDUARDA CASTRO	Ampla Concorrência
43º APROVADO	FRANCIELI APARECIDA SILVA DE PAULA	9ª Vaga PNP
44º APROVADO	LORENA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
45º APROVADO	DEBORA APARECIDA FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
46º APROVADO	DAMELA VITORIA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
47º APROVADO	JESSICA JULIA MESQUITA E SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
48º APROVADO	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	10ª Vaga PNP
49º APROVADO	DEISIANE DA SILVA REIS	Ampla Concorrência
50º APROVADO	ARIANE COSTA CARVALHO	Ampla Concorrência
51º APROVADO	MÁRCIA MARA CAMPOS	Ampla Concorrência
52º APROVADO	PRISCILLA APARECIDA GONTIJO BASILIO DA SILVA	Ampla Concorrência
53º APROVADO	NATALYA MARGER DE MOURA CARVALHO	11ª Vaga PNP
54º APROVADO	GUSTAVO TADEU CAMPOS	Ampla Concorrência
55º APROVADO	JULIANA REIS DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
56º APROVADO	ANA KAROLINE APARECIDA DUARTE	Ampla Concorrência
57º APROVADO	FABRICE GONÇALVES APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
58º APROVADO	THAIS MARIA DA SILVA	12ª Vaga PNP
59º APROVADO	BRUNA STEFANI SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
60º APROVADO	LORENA MICHELE NUNES CUNHA	Ampla Concorrência
61º APROVADO	FERNANDA VIDAL COSTA	4ª Vaga - PcD
62º APROVADO	JOYCE CONCEIÇÃO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
63º APROVADO	BRENO JUNIOR PORFIRIO	13ª Vaga PNP
64º APROVADO	GABRIELY SALES GONÇALVES	Ampla Concorrência
65º APROVADO	GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
66º APROVADO	SARA ELEN SILVA	Ampla Concorrência
67º APROVADO	REGINA CRISTINA DA SILVA ALVIM	Ampla Concorrência
68º APROVADO	EDILCE APARECIDA BARBOSA QUEIROZ	14ª Vaga PNP
69º APROVADO	SUANNY TEIXEIRA LIMA	Ampla Concorrência
70º APROVADO	ANA CAROLINA RIBEIRO CAMPOS	Ampla Concorrência
71º APROVADO	BRENDA DANIELE RODRIGUES DE MELO	Ampla Concorrência
72º APROVADO	IGOR GABRIEL DA COSTA	Ampla Concorrência
73º APROVADO	SIRLENE MARIA FERREIRA SILVA	15ª Vaga PNP
74º APROVADO	CAMILA OLIVEIRA CARDOSO DE MORAIS	Ampla Concorrência
75º APROVADO	VIVIANE MESQUITA CASTRO	Ampla Concorrência
76º APROVADO	ANA CECILIA FRAGA NICOLAU	Ampla Concorrência
77º APROVADO	GLEI APARECIDO MORAIS ROCHA	Ampla Concorrência
78º APROVADO	VIRGINIA FREITAS DE SOUZA REIS EVANGELISTA	16ª Vaga PNP
79º APROVADO	THAMIRIS LORENA ALVES	Ampla Concorrência
80º APROVADO	CAMILA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
81º APROVADO	CARLA SILVA SANTOS	5ª Vaga - PcD
82º APROVADO	NEUSA DO SOCORRO VIEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
83º APROVADO	MARIA APARECIDA DE DEUS DIAS	17ª Vaga PNP
84º APROVADO	ROSIANE SILVA BRANCO	Ampla Concorrência
85º APROVADO	RAFAELA PINTO LACERDA	Ampla Concorrência
86º APROVADO	FERNANDA DE PAULA RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
87º APROVADO	LILIAN DE FÁTIMA LEOPOLDINO	Ampla Concorrência
88º APROVADO	VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	18ª Vaga PNP

89º APROVADO	SINARA AUGUSTO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
90º APROVADO	LARISSA CABRAL ROSCOE	Ampla Concorrência
91º APROVADO	THAIS LOREN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
92º APROVADO	ELISA MARCIA SILVA REIS	Ampla Concorrência
93º APROVADO	THAYANA DE SOUZA SANABIO	19ª Vaga PNP
94º APROVADO	ALESSANDRA FREITAS DE SOUSA REIS EVANGELISTA	Ampla Concorrência
95º APROVADO	AMANDA LUIZA BERNARDES FERREIRA	Ampla Concorrência
96º APROVADO	NALVA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
97º APROVADO	ONDINA SINCERA PEREIRA	Ampla Concorrência
98º APROVADO	ANA LIDIA ROCHA DA SILVA	20ª Vaga PNP
99º APROVADO	MARIA LUIZA MOREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
100º APROVADO	JÚNIA DA SILVA SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência
101º APROVADO	TATIANE MARIA DOS SANTOS SOARES	6ª Vaga - PcD
102º APROVADO	CAMILA CRISTINA MOURA ANDRADE	Ampla Concorrência
103º APROVADO	IZABELA TAINÁ PACHECO DE SOZA	21ª Vaga PNP
104º APROVADO	ISADORA LAVINIA MESQUITA DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
105º APROVADO	SUELEN EDVINA DA SILVA	Ampla Concorrência
106º APROVADO	ISMAEL CÉSAR GONTIJO	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:51B50DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2025 - 1º RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - GARI

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE BERNARDES CARVALHO	28/07/1983	**100**	**1º**
MÔNICA ALAENE DA PAZ	29/04/1987	**100**	**2º**
GLEICIELE FERREIRA SILVA	19/07/1989	**100**	**3º**
LUCILENE SILVA SANTOS	12/05/1990	**100**	**4º**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**100**	**5º**
LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA	28/06/2002	**100**	**6º**
ANA LUÍSA MEIRELES	18/05/2005	**100**	**7º**
RAQUEL MARIA SANTOS	06/04/1974	**95**	**8º**
NÚBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**95**	**9º**
ANDREA HELENA DE JESUS	17/11/1987	**95**	**10º**
ELAINE IRIANE DUARTE DA SILVA	12/07/1989	**95**	**11º**
LORENA APARECIDA SILVA	15/10/1992	**95**	**12º**
TÁLISSON MENDES RODRIGUES	03/01/2002	**95**	**13º**
EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA	06/08/2003	**95**	**14º**
IRINEIA ALVES DE SOUSA	24/11/1966	**90**	**15º**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	**90**	**16º**
GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA	05/07/1973	**90**	**17º**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	**90**	**18º**
MARÍLIA APARECIDA DE ARAÚJO RIBEIRO	14/06/1987	**90**	**19º**
FRANCIELE DE FATIMA GONTIJO	14/06/1990	**90**	**20º**
JAQUELINE DA COSTA SOUZA SILVA	05/08/1994	**90**	**21º**
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	**90**	**22º**
AILA CRISTINE DIAS CRUZ	11/03/2008	**90**	**23º**
CAMILA SAMIRAMIS OLIVEIRA TREVISAN	02/10/1993	**85**	**24º**
TACIELE RODRIGUES CAETANO	09/09/1998	**80**	**25º**
ÂNGELA APARECIDA NUNES MARQUES	05/11/1994	**75**	**26º**
CARLOS DA CRUZ SILVEIRA DUARTE	24/05/1984	**70**	**27º**
LARISSE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2002	**65**	**28º**
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANDRESA SOARES E SOUSA	27/10/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DÉBORA VASCONCELOS FARIA	14/02/2002	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELAINE APARECIDA RIBEIRO	23/06/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELA APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA	09/03/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LIDIANE APARCIDA DA CRUZ	16/12/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIANE APARECIDA SILVA	16/03/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LOSIANE SOARES SANTOS	10/02/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA LIMA SILVA	17/07/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA SILVA FERREIRA FARIA	01/01/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA JULIANA CÂNDIDO COSTA	17/06/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MATEUS ALVES SILVA	25/07/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PATRÍCIA LÍRIO DO COUTO	05/11/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

RAFAELA SERGINO BARBOSA	24/10/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: PROFESSOR DA DUCAÇÃO BÁSICA - PEB1

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ARLENE BATISTA DAMASCENO SILVA	24/08/1968	**100**	**1º**
VANUSA RODRIGUES SANTOS	09/12/1974	**100**	**2º**
RENATA HENRIQUE DUARTE	25/09/1975	**100**	**3º**
ANDRÉIA COSTA NOGUEIRA	26/12/1984	**100**	**4º**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	**100**	**5º**
STEFÂNIA DE CÁSSIA SANTOS MIRANDA	15/03/1990	**100**	**6º**
NARA SUELLEN DE ANDRADE	25/05/1990	**100**	**7º**
LARICE DUARTE BARBOSA	11/10/1993	**100**	**8º**
MÉRCIA LACERDA ROCHA	08/07/1999	**100**	**9º**
RAFAELA PINTO LACERDA	22/02/2001	**100**	**10º**
BEATRIZ COUTO ARAUJO	08/04/2002	**100**	**11º**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	**95**	**12º**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	**95**	**13º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	**95**	**14º**
JANAÍNE XAVIER CAETANO	27/07/1980	**95**	**15º**
PRISCILA SILVA PINTO	22/06/1983	**95**	**16º**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	**95**	**17º**
ANA PAULA GONTIJO MESQUITA SANTOS RIBEIRO	26/05/1988	**95**	**18º**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**95**	**19º**
GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	30/12/1993	**95**	**20º**
GABRIELA SILVA SALVIANO	24/10/1994	**95**	**21º**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	**95**	**22º**
AMANDA MARIANA CORREIRA LOPES	14/08/1996	**95**	**23º**
CHEINA DE LIMA BARBOSA	11/01/2000	**95**	**24º**
FERNANDA CRISTINE BRAGA ALVES	12/02/2001	**95**	**25º**
JULIANA RODRIGUES MIZAEL	27/10/1965	**90**	**26º**
CARLA MARIA DE ALMEIDA PINTO	08/09/1966	**90**	**27º**
MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA	12/03/1968	**90**	**28º**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	**90**	**29º**
FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	**90**	**30º**
CLÁUDIA LÚCIA LARA	23/08/1972	**90**	**31º**
ADRIANA DA SILVA	01/09/1972	**90**	**32º**
ANA CRISTINA FERNARDES	14/01/1973	**90**	**33º**
KARINA MELATO MENDES	09/05/1975	**90**	**34º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	**90**	**35º**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	**90**	**36º**
ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	12/04/1977	**90**	**37º**
VÂNIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	26/07/1977	**90**	**38º**
GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE	22/10/1977	**90**	**39º**
IRINEÍA SILVA GONÇALVES AMARAL	01/11/1977	**90**	**40º**
CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	17/03/1980	**90**	**41º**
ANGÉLICA SOUSA ALVES CORREIA	11/12/1980	**90**	**42º**
LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	**90**	**43º**
ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	**90**	**44º**
ALICIENE SILVA ARAÚJO	16/08/1984	**90**	**45º**
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	22/09/1984	**90**	**46º**
GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES	15/11/1984	**90**	**47º**
ELISÂNGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA	13/02/1986	**90**	**48º**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	**90**	**49º**
MISLENE GAMA DO NASCIMENTO COSTA	15/08/1987	**90**	**50º**
ANALINE PATRÍCIA ROCHA NIZA VIEIRA	28/03/1989	**90**	**51º**
CÍNTYA ALCÂNTARA RIBEIRO	23/10/1990	**90**	**52º**
LUANA DE SOUSA PAIM	04/11/1991	**90**	**53º**
JEANE ARAÚJO DOMINGOS	02/02/1993	**90**	**54º**
MARIANA NUNES PEREIRA VITOR	09/05/1993	**90**	**55º**
DANIELA CRISTINA SILVA PEREIRA	25/11/1999	**90**	**56º**
ANA CÉLIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	28/07/1958	**85**	**57º**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	**85**	**58º**
DEUSLENE COSTA SILVA GONÇALVES	03/10/1966	**85**	**59º**
MARIA HELENA DA SILVA	17/01/1969	**85**	**60º**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	**85**	**61º**
MÁRCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	**85**	**62º**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	**85**	**63º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	**85**	**64º**
ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO	04/02/1974	**85**	**65º**
ALEXANDRA MOREIRA VENTURA	03/03/1974	**85**	**66º**
ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS	15/05/1976	**85**	**67º**
ELOÍSA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	03/06/1976	**85**	**68º**
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	03/09/1976	**85**	**69º**
LUCIMAR LUIZA MILAGRE LACERDA	23/12/1976	**85**	**70º**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	**85**	**71º**
CRISTIANE ALVES SANTOS	07/10/1978	**85**	**72º**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA	23/04/1980	**85**	**73º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	**85**	**74º**
DAIANA FLÁVIO CAMARGOS	05/11/1982	**85**	**75º**
LILÍAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	**85**	**76º**
CAMILA DE CASTRO BARBOSA	25/04/1984	**85**	**77º**
NÁTALIA XAVIER FERREIRA SANTOS	01/05/1984	**85**	**78º**
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**85**	**79º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	**85**	**80º**
VIVIANE FERREIRA SANTOS	16/07/1987	**85**	**81º**
GABRIELLA APARECIDA BASÍLIO ALMEIDA CAMARGOS	10/10/1988	**85**	**82º**
ROANE JÉSICA DE OLIVEIRA E SILVA	20/01/1990	**85**	**83º**

GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1995	**85**	**84º**
HELIANA FIÚZA BARBOSA TEODORO	03/09/1972	**80**	**85º**
ANA PAULA ALVES DE ATAÍDE PINTO	04/07/1977	**80**	**86º**
LÍLIAN VIEIRA SANTOS CAETANO	01/08/1979	**80**	**87º**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	**80**	**88º**
ANNA JÚLIA PEREIRA GIORDANE	30/07/1981	**80**	**89º**
LÍDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	**80**	**90º**
ALINE DE ALMEIDA STUART PERDIGÃO SILVA	09/03/1985	**80**	**91º**
SUELEN PATRÍCIA DOS SANTOS	16/05/1986	**80**	**92º**
FRANCIELLE BARBARA FERREIRA ALMEIDA NEVES	21/02/1988	**80**	**93º**
CLÍSSIA STHEFÂNIA SANTOS SILVESTRE	22/10/1988	**80**	**94º**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**80**	**95º**
FLÁVIA AMANDA DA SILVA COSTA	20/09/1990	**80**	**96º**
DAIANNE RIBEIRO	04/05/1992	**80**	**97º**
PALOMA LOUREIRO SECUNDINO LIMA	03/02/1993	**80**	**98º**
CARINA REIS BRAGA	18/12/1995	**80**	**99º**
GABRIELLE FERREIRA MUNIZ	04/12/1998	**80**	**100º**
MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	17/01/1971	**75**	**101º**
GIULIA SILVA GIORDANI	19/02/1971	**75**	**102º**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	**75**	**103º**
ALESSANDRA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA	02/04/1979	**75**	**104º**
CHÁDIA SILVA ABREU	26/08/1983	**75**	**105º**
JUSSARA GERALDA SANTOS ROCHA BRAGA	25/05/1984	**75**	**106º**
MARCELA CAETANO AMORIM MOREIRA	10/08/1988	**75**	**107º**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	**75**	**108º**
TALITA NAARA BRAGA FONSECA COSTA	21/03/1989	**75**	**109º**
JÉSSICA AMARAL MESQUITA ROCHA	11/06/1991	**75**	**110º**
JOSIANE FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	**70**	**111º**
DIANA OLIVIERA COSTA	16/11/1980	**70**	**112º**
CARLA VIVIANE PEREIRA SOARES	18/07/1983	**70**	**113º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	**70**	**114º**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	**65**	**115º**
CRISTINA APARECIDA DUARTE SANTOS	23/05/2000	**65**	**116º**
DAIANA RODRIGUES MESQUITA	21/02/1990	**60**	**117º**
FABIANA APARECIDA DE CASTRO LIMA	01/10/1992	**55**	**118º**
MÍRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**50**	**119º**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	12/07/1982	**100**	**DESCLASSIFICADA**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	**85**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA DA SILVA CAMARGOS	30/10/1967	**70**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1973	**60**	**DESCLASSIFICADA**
ALINE APARECIDA DE SOUSA SANTOS	22/01/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANA LÚCIA CAMARGOS DA SILVA	14/07/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANDRESA CRISTINA DUARTE	22/10/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
BRUNA CARVALHO FERREIRA SILVESTRE	20/06/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CARLA ALVINO SILVA	03/01/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CÍNTIA ANDRÉA PEREIRA CAETANO	06/08/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	28/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELEUZA REZENDE DA SILVA	25/06/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO	17/04/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
EMANUELLE SILVA LOBATO	01/06/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GEANE FERNANDES COSTA	01/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LEANDRA BRAGA MACIEL	20/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIAN SOUSA QUIRINO	03/07/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARILDA ALCANTÂRA	23/05/1968	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARISE SILVA RESENDE	30/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MICHELLE MACHADO LUIZ RAMOS	15/10/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	20/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REIZILA FRANCIELE MESQUITA SOUZA	26/04/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ROGÉRIA RESENDE BRAGA	03/10/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	29/04/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – FAXINEIRA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	**95**	**1º**
FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES	09/05/1965	**90**	**2º**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	**90**	**3º**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	**90**	**4º**
FERNANDA DE FATIMA MIRANDA OLIVEIRA	09/02/1980	**80**	**5º**
REGINALVA SILVA BENTO SANTOS	08/09/1980	**75**	**6º**
IVANICE FERNARDES DE SOUZA	13/05/1982	**75**	**7º**
MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA	29/09/1992	**65**	**8º**
SOLANGE PEREIRA TRINDADE SILVA	05/09/1979	**50**	**9º**
GREYCIANE FERREIRA SILVA XAVIER	02/06/2000	**50**	**10º**
FLAVIANA MACHADO LACERDA NICOLAU	23/01/1982	**45**	**DESCLASSIFICADA**
NATAN APARECIDO SILVA	09/10/1990	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ROSILENE APARECIDA SOARES FIGUEREDO	21/06/1979	**15**	**DESCLASSIFICADA**
CLÁUDIA CORRÊA SILVA	15/02/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DEANI AMORIM DIAS PINTO	10/05/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
FERNANDA MARQUES DE MELO	26/06/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LELIANE SANTOS SOUZA	19/10/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
PALMIRA PIMENTEL DE ASSIS	07/03/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAQUEL CRISTINA BERNARDES	07/01/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

REGIANE LINO VILETE	29/08/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REJANE SILVA GONÇALVES	25/05/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9C66E65F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2025 - 1º RETIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS	15/05/1976	**100**	**1º**
LÍDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	**100**	**2º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	**100**	**3º**
MARIANA MORAES FIUZA	05/11/1998	**100**	**4º**
VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA	18/08/1968	**95**	**5º**
RENATA HENRIQUE DUARTE	25/09/1975	**95**	**6º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	**95**	**7º**
LUCIMAR LUIZA MILAGRE LACERDA	23/12/1976	**95**	**8º**
ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	12/04/1977	**95**	**9º**
LEANDRA BRAGA MACIEL	20/04/1979	**95**	**10º**
IONE APARECIDA SILVA	19/08/1979	**95**	**11º**
CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	17/03/1980	**95**	**12º**
LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	**95**	**13º**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	**95**	**14º**
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	**95**	**15º**
FRANCIELLE BARBARA FERREIRA ALMEIDA NEVES	21/02/1988	**95**	**16º**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**95**	**17º**
ROANE JÉSICA DE OLIVEIRA E SILVA	20/01/1990	**95**	**18º**
GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	30/12/1993	**95**	**19º**
AMANDA MARIANA CORREIRA LOPES	14/08/1996	**95**	**20º**
MÉRCIA LACERDA ROCHA	08/07/1999	**95**	**21º**
MARIA APARECIDA MESQUITA FARIA	10/11/1962	**90**	**22º**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	**90**	**23º**
MÁRCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	**90**	**24º**
LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES	03/11/1973	**90**	**25º**
MÍRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**90**	**26º**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	**90**	**27º**
ALESSANDRA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA	02/04/1979	**90**	**28º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	**90**	**29º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	**90**	**30º**
MÁRCIA HELENA DOS SANTOS CÂNDIDO	19/03/1984	**90**	**31º**
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	22/09/1984	**90**	**32º**
GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES	15/11/1984	**90**	**33º**
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**90**	**34º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	**90**	**35º**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	**90**	**36º**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	**90**	**37º**
GABRIELLA APARECIDA BASÍLIO ALMEIDA CAMARGOS	10/10/1988	**90**	**38º**
ANALINE PATRÍCIA ROCHA NIZA VIEIRA	28/03/1989	**90**	**39º**
MARIANA NUNES PEREIRA VITOR	09/05/1993	**90**	**40º**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	**90**	**41º**
CARINA REIS BRAGA	18/12/1995	**90**	**42º**
SANDRA LUCIA SILVA CHAVES	24/06/1967	**85**	**43º**
MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	17/01/1971	**85**	**44º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	**85**	**45º**
KARINA MELATO MENDES	09/05/1975	**85**	**46º**
VÂNIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	26/07/1977	**85**	**47º**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	**85**	**48º**
JOSIANE FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	**85**	**49º**
LÍLIAN VIEIRA SANTOS CAETANO	01/08/1979	**85**	**50º**
ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	**85**	**51º**
CARLA VIVIANE PEREIRA SOARES	18/07/1983	**85**	**52º**
LILÍAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	**85**	**53º**
ELIAS GENILTON PEREIRA	17/04/1984	**85**	**54º**
ANDRÉIA COSTA NOGUEIRA	26/12/1984	**85**	**55º**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	**85**	**56º**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**85**	**57º**
CÍNTYA ALCÂNTARA RIBEIRO	23/10/1990	**85**	**58º**
DAIANNE RIBEIRO	04/05/1992	**85**	**59º**
GABRIELA SILVA SALVIANO	24/10/1994	**85**	**60º**
BRUNA SUELLEN DE SOUSA SILVA	28/03/1995	**85**	**61º**
DANIELA CRISTINA SILVA PEREIRA	25/11/1999	**85**	**62º**
FERNANDA CRISTINE BRAGA ALVES	12/02/2001	**85**	**63º**
ELAINE VANUSA DE OLIVEIRA	16/01/1969	**80**	**64º**
HELIANA FIÚZA BARBOSA TEODORO	03/09/1972	**80**	**65º**
ANA CRISTINA FERNARDES	14/01/1973	**80**	**66º**
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	03/09/1976	**80**	**67º**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	**80**	**68º**
GEISINARA PEREIRA MOREIRA	11/04/1989	**80**	**69º**
JEANE ARAÚJO DOMINGOS	02/02/1993	**80**	**70º**
CAROLINE CECÍLIA SILVA ROSA	30/12/1994	**80**	**71º**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	**75**	**72º**
TANIA GERALDA BRAGA	30/12/1973	**75**	**73º**
ANA PAULA ALVES DE ATAÍDE PINTO	04/07/1977	**75**	**74º**

PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	**75**	**75º**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	12/07/1982	**75**	**76º**
DAIANA FLÁVIO CAMARGOS	05/11/1982	**75**	**77º**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	**75**	**78º**
VIVIANE FERREIRA SANTOS	16/07/1987	**75**	**79º**
MISLENE GAMA DO NASCIMENTO COSTA	15/08/1987	**75**	**80º**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	**75**	**81º**
EMYLE RAFAELA OLIVEIA ANDRADE	15/02/2001	**75**	**82º**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	**65**	**83º**
EDMARA FERNANDES BAHIA	09/08/1972	**60**	**84º**
CARLA ALVINO SILVA	03/01/1993	**60**	**85º**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	**55**	**86º**
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	08/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA	23/04/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CÁSSIA CAETANO OLIVEIRA BERNARDES	22/05/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CÍNTIA ANDRÉA PEREIRA CAETANO	06/08/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CLÁUDIA LÚCIA LARA	23/08/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CRISTINA APARECIDA SANTOS MARTINS LIMA	24/08/1981	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	28/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DIANA OLIVIERA COSTA	16/11/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO	17/04/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELOÍSA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	03/06/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELLE FERREIRA MUNIZ	04/12/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GEANE FERNANDES COSTA	01/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE	22/10/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
JÚLIO CÉSAR GOMES	18/04/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LARICE DUARTE BARBOSA	11/10/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIAN APARECIDA ROSA	18/12/1981	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA HELENA DA SILVA	17/01/1969	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARISE SILVA RESENDE	30/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MICHELLE MACHADO LUIZ RAMOS	15/10/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
NARA SUELLEN DE ANDRADE	25/05/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
NEIDE MARIA DE MESQUITA VENÂNCIO	10/07/1959	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAFAELA GONTIJO VINHAL ALVES	23/12/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ROSÁRIA PEREIRA DE JESUS	20/09/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA DA SILVA CAMARGOS	30/10/1967	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1973	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
STHEFANIE OLIVEIRA SILVA	22/05/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SUELEN PATRÍCIA DOS SANTOS	16/05/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VALDILENE SANTOS LARA	20/09/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VANILDA SANTOS SOUSA	12/11/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESA FERREIRA SANTOS CORREA	03/09/2007	**100**	**1º**
RAFAELA DUARTE OLIVEIRA	11/07/2003	**95**	**2º**
KELLY RODRIGUES SANTOS	07/06/1981	**90**	**3º**
ERICA APARECIDA ROSA	17/05/1989	**90**	**4º**
AILA CRISITNA DIAS CRUZ	11/03/2008	**90**	**5º**
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	**85**	**6º**
SÍLVIA LOURENA FERREIRA SENA RIBEIRO	08/12/1975	**85**	**7º**
ANA CLARA ROCHA VIEIRA	27/05/2007	**85**	**8º**
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	**80**	**9º**
VIVIANE GRACIANO PEREIRA	06/11/1983	**80**	**10º**
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	**70**	**11º**
JORDANA ARAÚJO DOMINGOS	16/04/1990	**70**	**12º**
SAMARITANA TEODORO DA SILVA	05/11/1968	**65**	**13º**
SIMONE CARDOSO ALMEIDA	19/09/1981	**65**	**14º**
ANA VITÓRIA FERREIRA	03/01/2006	**65**	**15º**
FLAVIANA MACHADO LACERDA NICOLAU	23/01/1982	**60**	**16º**
NÚBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**60**	**17º**
LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	29/07/1999	**60**	**18º**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	**55**	**19º**
ISADORA CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/2001	**50**	**20º**
MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA	29/09/1992	**45**	**DESCLASSIFICADA**
NATAN APARECIDO SILVA	09/10/1990	**35**	**DESCLASSIFICADO**
ANA LUISA MEIRELES	18/05/2005	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANA LUÍSA PEREIRA XAVIER	05/10/2001	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CLAUDIA CORRÊA SILVA	15/02/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ESTER SILVA RESENDE XAVIER	09/12/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
FLAVIA APARECIDA CAMPOS PINTO	09/03/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
JOYCE LAYANE DE CARVALHO	16/08/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LARISSE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2002	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	18/12/1974	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
PÂMELA CRISTINA MEIRELES	26/07/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REGIANE LINO VILETE	29/08/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SAMILLE MARIA OLIVEIRA SILVA	10/08/2007	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
STHEFANE LUÍSA ROCHA OLIVEIRA	07/04/2008	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
TALITA CAETANO SILVA	14/01/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – ASSUI - OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERIC CRISTIAN PEREIRA SANTOS	16/10/1994	**47,5**	**2,0**	**49,5**	**DESCLASSIFICADO**
WILLIAM APARECIDO OLIVEIRA CIRINO	07/12/1977	**50**	**DESCLASSIFICADO**	**50**	**DESCLASSIFICADO**
VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	27/12/1997	**45**	**DESCLASSIFICADO**	**45**	**DESCLASSIFICADO**
ISRAEL ABRAAO OLIVEIRA SOUZA	26/09/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
LUCAS CAETANO FERREIRA	21/09/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - ASUI - VIGIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**100**	**1º**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	**95**	**2º**
REVELTON MIRANDA DA SILVA	28/04/1986	**90**	**3º**
JOSÉ GERALDO SILVA SIQUEIRA	09/10/1991	**90**	**4º**
APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	04/10/1961	**80**	**5º**
JANIO CLECIO INÁCIO DA SILVA	17/11/1984	**80**	**6º**
ANDRE BERNARDES BASILIO PEREIRA	23/10/2007	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DONIZETE DA APARECIDA BATISTA SILVA	20/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARCÍLIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA	01/08/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:75E51AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Médico.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Médico ESF, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
Médico ESF	Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 15.344,76	40h

* Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de **26 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026.**

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 08:00 às 16:00h.

1.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6. Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato para mesma função, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais recente.

1.7. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8. A inscrição do candidato ao processo seletivo poderá ser realizada por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e demais atos no processo seletivo Edital n.º 02/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "h", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir.

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 02, de 23 de janeiro de 2026

Nome Completo do/a candidato/a:

Recebido por:

Data/hora:

RUBRICA DO CANDIDATO:

3.3. Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;

b) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) em nome do candidato. Caso o comprovante de residência conste nome de terceiro é necessário apresentar documento hábil que comprove
o vínculo de parentesco ou declaração de residência de terceiro atestando que o candidato reside no endereço apresentado devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação do titular constante no comprovante de residência apresentado;

d) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "d" do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6. A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9. No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo I deste Edital.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, enviar cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa, bem como cópia do Comprovante de CNPJ.

- Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Para o candidato que pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar certidão de regularidade ou documento que comprove o exercício da função.

b) Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

- Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

- Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

4.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante legal de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4. Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceitos em hipótese nenhuma, declarações de matrículas.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.9. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.10. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o de maior idade;
b) sorteio público.

4.11. Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

4.12. Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/www.muriae.mg. gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg*, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, **a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00h.**

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

- cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);

- fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- fotocópia de certidão de nascimento ou casamento;

- fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – *www.tse.gov.br* ;

- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

- comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;

- comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – *www.receita.fazenda.gov.br*;

- fotocópia do comprovante de residência atualizado (água ou energia);

- filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento, cartão de vacinação ou declaração que está em dia com a vacinação, declaração escolar e CPF);

- filhos maiores de 14 anos (CPF e documento de identidade);

- resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);

- 01 (uma) fotografia coloridas 3x4 recentes;

- CPF e documento de identidade do cônjuge.

6.2. O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

6.3. O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 6.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial**, sob pena de não contratação.

6.4. O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para o cargo pretendido, sendo eliminado do certame e convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

6.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.6. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

8.2. O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

h) por motivo de convocação para o serviço militar;

i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

8.3. A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

8.4. O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

8.5. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

8.6. No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício (de forma justificada) bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Suzanne Silva Ferreira Cerqueira - Presidente da Comissão;

II – Joice Aparecida Clemente Elias - Membro;

III – Marcelo Lima Magalhães - Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

1.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

1.5. A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

1.6. Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial *http://www.muriae.mg.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/*.

1.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, entre outros).

1.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

1.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

1.11. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 23 de janeiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO						
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**	
A	Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública ou Saúde da Família.	02 pontos por título	01	02	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	
B	Mestrado na área de saúde.	06 pontos por título	01	06	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	
C	Doutorado na área de saúde.	10 pontos por título	01	10	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.	
D	Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	20 pontos por título	01	20	Certificado de Conclusão de Programa de Residência emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o respectivo histórico escolar.	
E	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. ***Exceto Liga Acadêmica.**	02 pontos por programa/ projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.	
06	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida	01 ponto por título	02	02	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária mínima de 80 horas.	06
F	Estágio extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 12 horas/semana (por período igual ou maior que 6 meses), em serviços ligados à IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). ***Será considerado o semestre letivo.**	04 pontos por semestre de estágio	01	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição.	
G	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES ***Será considerado o semestre letivo.**	02 pontos por semestre de monitoria	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.	
H	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. ***Será considerado período igual ou superior a 01 ano.**	02 pontos por ano de experiência	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.	
I	Trabalhos científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Médico Regional/Local	01 ponto por trabalho	04	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
J	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
K	Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados.	01 ponto por trabalho	01	01	Cópia da primeira página do artigo.	

L	Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN)	03 pontos por trabalho	01	03	Cópia da primeira página do artigo.	
M	Participação em Congresso, Simpósio, Jornada, Assembleia, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito na função pretendida.	01 ponto por participação	05	05	Certificado emitido pelo congresso.	
N	Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino **com duração igual ou superior a 12 meses**	01 ponto por Liga	02	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.	
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 75 PONTOS						

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
O	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	1,0 por semestre	05	05	Vide alíneas "c" e "d" do item 4.2 deste Edital, respectivamente.
P	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a empresa/instituição privada *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	01 por semestre	10	10	Vide alínea "a" do item 4.2 deste Edital.
Q	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	1,0 por semestre	10	10	Vide alínea "b" do item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 25 PONTOS					

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

A) Atribuições Comuns do Contratado em Exercício no Programa ESF:

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

2. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

4. Realizar ações de atenção à saúde, conforme a necessidade de saúde da população local, aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

5. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

6. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo, no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

8. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

9. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

10. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

11. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

12. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

13. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

14. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

15. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

16. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

17. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

18. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

19. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

20. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

21. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

22. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

23. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

24. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

25. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

26. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

27. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

28. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

B) Atribuições Específicas do Médico em Exercício no Programa ESF:

1. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

3. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

5. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

7. Respeitar a ética profissional;

8. Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;

9. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, bem como outras ações e atividades designadas pelo gestor local.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F83F1D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
ADESÃO N° 001/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, processo administrativo nº 124/2025, promovido pelo município de Iapu /MG, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAÇÕES DE AMBIENTE E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.
Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Iapu/MG
Empresa: RODRIGO VALÉRIO PINTO-ME, CNPJ: 28.130.658/0001-37 com sede à Rua Antonio Marques nº 07-A – Centro - Iapu – Minas Gerais .

A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira, torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, processo administrativo nº 124/2025, promovido pelo município de Iapu /MG, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAÇÕES DE AMBIENTE E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.
A detentora da referida ata é a Empresa RODRIGO VALÉRIO PINTO-ME, CNPJ: 28.130.658/0001-37 com sede à Rua Antonio Marques nº 07-A – Centro - Iapu – Minas Gerais .
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIA PALCO PROFIS.10X10X7M LOCACAO DE PALCO PROFISSIONAL 10M DE BOCA CENA X 10M DE PROFUNDIDADE X 7M DE PE DIREITO: LOCACAO DE PALCO PROFISSIONAL DE ALUMINIO EM Q30, DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO MINIMO DE 10M X 10M X 8M PE DIREITO COBERTO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS, ASA DE PA, COM 01 AREA DE SERVICO TAMANHO 4M X 4M, COM 02 CAMARINS 4M X 4M COM PISO, 01 ESCADA, HOUSE MIX PARA MESA DE PA, (DIARIA).	un	5	R$ 4.956,50	R$ 24.782,50
2	DIARIA PALCO PROFIS. 08X06X6M FOCACAO DE PALCO PROFISSIONAL 08M DE BOCA CENA X 06M DE PROFUNDIDADE X 6M DE PE DIREITO: LOCACAO DE UM PALCO PROFISSIONAL DE ALUMINIO EM Q30, DUAS ÁGUAS, TAMANHO MINIMO DE 08M X 06M X 06M PE DIREITO COBERTO EM LONA BRANCA, ASA DE PA, COM 02 CAMARINS, 4M X 4M, HOUSE MIX PARA MESA DE PALCO.	un	5	R$ 3.875,07	R$ 19.375,35
3	DIARIA PORTAL 10X5M TRAVE FOR. LOCACAO DE PORTAL: PORTAL MEDINDO 10M (LARGURA) X 5(ALTURA) NO FORMATO TRAVE FORMANDO, NO MINIMO,03 RETANGULOS (10MX1,5M - 2 X3,5MX1,5M) EM ALUMINIO Q 30	un	9	R$ 1.216,60	R$ 10.949,40
4	DIARIA SONORIZACAO MED.PORTE MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR), 12 AUXILIARES; SISTEMA DE PA: 16 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVACAO, CINTAS E ACESSORIOS; DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRAFICO ESTEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 08 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 02 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR); INSERT RACK MONITOR: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX,KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 08 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 02 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR); MONITOR: 12 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400 , CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STEREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 POR LADO (EAW KF 850. SB 850 OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR); MICROFONES: 24 MICROFONES SHURE, SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27, ND 408 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105 OU SIMILAR, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 08 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTACAO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALOGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 02 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA,YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR GK 800 RB OU SIMILAR COM CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10, 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELETRICA: 01 MAIN POWER TRIFASICO DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. ILUMINACAO: 12 PAR LED, 04 MINI BRUTI COM 06 LAMPADAS CADA, 12 CANHES PAR 64 E MESA CONTROLADORA.	un	7	R$ 3.425,72	R$ 23.980,04
5	DIARIA SONORIZACAO PEQ.PORTE LOCACAO DE SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: MESA PA: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA COM 32 CANAIS DE ENTRADA, 2 COMPRESSOR 160 1 EQUALIZADOR 3 OITAVA XTA, 1 PROCESSADOR OMNI DRIVE 6 POTENCIA HOT SOUND 5.0, 6 POTENCIA AL 5.0 6 POTENCIA TIP 2.000, 8 CAIXAS DE GRAVE MODELO SB 1000, 8 CAIXAS DE MEDIO GRAVE L. A - 900, PALCO -01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA COM 32 CANAIS DE ENTRADA, 10 EQUALIZADOR 3 OITAVA, 1 PROCESSADOR OMNI DRIVE, 1 CABECOTE GK 800, 1 KIT 4"10" E 1 "18", 2 CUBO GUITAR 2 "12" LANEY, CRATE, 1 BATERIA PEARL EXPORT, YAMANHA, (COMPLETA), 10 POTENCIA A.L 5.0, 6 MONITOR SM 400, 1 SUB BATERA SIDE L-R (DOBRADO) 30 MICROFONES COM FIO, 6 MICROFONES SEM FIO, 20 DIRECT BOX.	un	7	R$ 1.848,32	R$ 12.938,24
6	DIARIA SOM PARA PALESTA LOCACAO DE SOM PARA PALESTRA : 02 CAIXAS DE SOM ATIVA: COM 02 VIAS MLTIPLAS (TITANIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO COM RESPOSTAS DE FREQUENCIA 40 HZ A 20 KHZ; COM POTENCIA DE 350 WATTS-RMS E TRIPE PARA AS MESMAS.02 CAIXAS DE SOM PASSIVA: COM 02 VIAS MLTIPLAS (TITANIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO COM RESPOSTAS DE FREQUENCIA 40 HZ A 20 KHZ, COM POTENCIA DE 350 WATTS-RMS E TRIPE PARA AS MESMAS, 01 MESA DE SOM ANALOGICA NO MINIMO DE 12 CANAIS, 03 MICROFONE SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 01 COMPUTADOR, CABEAMENTO COMPLETO. SOM PARA ATENDER MINIMO DE 500 PESSOAS	un	11	R$ 616,11	R$ 6.777,21
7	DIARIA ILUMIN.P/SHOW MED.PORTE ILUMINACAO PARA SHOW DE MEDIO PORTE: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2010, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 8 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR;12 PAR LED; 08 MOVIES MOVINGS/ INTERCONS/ EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS, 02 MAQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR; 04 MINI BRUT.	un	11	R$ 1.848,32	R$ 20.331,52
8	DIARIA MOVING BEAN 200 MOVING BEAN 200: MOVING BEAN 200 COM 19 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE COR COM 6 CORES DICROICAS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS ROTATIVOS COM 5 GLOBOS INTERCAMBIAVEIS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS FIXO COM 7 GLOBOS INTERCAMBIAVEIS + BRANCO, COM VELOCIDADE AJUSTAVEL, DISCO DE PRISMA: BRANCO + PRISMA DE 3 FACES + PRISMA DE 5 FACES + CTO + FROST DISCO DE EFEITOS: 1X BRANCO, 1 X FILTRO ULTRAVIOLETA. 1X FILTRO, DE COR DUPLA, 1 X LENTE DE ANGULO FECHADO,1 X DE ANGULO ABERTO, ANGULO DE RAIO: 12,19, 22. FOCO CONTROLADO VIA DMX, STROBO DE 0,3 6 F.P.S.	un	90	R$ 94,79	R$ 8.531,10
9	DIARIA GRID MED.PORTE LOCACAO DE GRID MEDIO PORTE: GRID NA METRAGEM DE 7 (FRENTE) X 05(FUNDO) X 04(ALTURA) METROS, COM 04 PES DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 03 LINHAS EM Q-30 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINACAO E PAINEIS DE LED.	un	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
10	DIARIA GRUPOS GERADORES MOVEIS LOCACAO GRUPOS DE GERADORES MOVEIS: LOCACAO DE GERADOR MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 KVA, TRIFASICO, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PARA USO	un	5	R$ 1.725,77	R$ 8.628,85

	EM SHOWS, COM TECNICO.				
11	DIARIA GRUPO GERADOR MOVEL LOCACAO GRUPO DE GERADOR MOVEL: LOCACAO DE GERADOR MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TECNICO.	un	11	R$ 1.724,65	R$ 18.971,15
12	DIARIA BANHEIRO QUIMICO PCD LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD: BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO PARA ATENDER PCD COM BARRAS DE APOIO, ASSENTO PARA DEFICIENTE, TORNEIRAS ADAPTADAS, TROCADOR DE FRALDAS, ALARMES PNE, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA, DEMONTAGEM, EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU SIMILAR, NAS DIMENSES MINIMAS DE 2,30M DE ALTURA POR 1,5M DE PROFUNDIDADE.	un	20	R$ 399,53	R$ 7.990,60
13	DIARIA BANHEIRO QUIM.INDIVID. LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO.	un	175	R$ 227,91	R$ 39.884,25
14	DIARIA PAINEL LED 24 PLACAS LOCACAO DE PAINEL DE LED: LOCACAO DE 2 PAINEIS DE LED: (OUTDOOR), COM 24 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMACAO DE 2 PAINEIS, NO TAMANHO DE 4 X 3 METROS, RESOLUCAO ALTA DEFINICAO REAL, DE NO MINIMO P5, PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	un	5	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
15	DIARIA PAINEL LED 10 PLACAS LOCACAO DE PAINEL DE LED: LOCACAO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 10 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMACAO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 5 X 2 METROS, RESOLUCAO ALTA DEFINICAO REAL, DE NO MINIMO P5, PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	un	11	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00
16	DIARIA PAINEL LED 8 PLACAS LOCACAO DE PAINEL DE LED: LOCACAO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 8 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMACAO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 4 X 2 METROS, RESOLUCAO ALTA DEFINICAO REAL DE NO MINIMO P5, PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	un	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
17	LOC.TENDA 10X10M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M, COM 4 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	15	R$ 1.270,00	R$ 19.050,00
18	LOC.TENDA 6X6M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	20	R$ 694,86	R$ 13.897,20
19	LOC.TENDA 5X5M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5MX5M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5MX5M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	20	R$ 599,32	R$ 11.986,40
20	LOC.TENDA 4X4M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 4MX4M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 4MX4M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	25	R$ 397,21	R$ 9.930,25
21	LOC.TENDA 3X3M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3MX3M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3MX3M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, COM BALCAO E SAIA, LONAS ANTI-CHAMAS BRANCAS, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	35	R$ 364,50	R$ 12.757,50
22	LOC.GRADE CONTROLE PUBLICO 1X2 LOCACAO DE GRADES PASSA UM: GRADE DE CONTROLE DE PUBLICO, COM 1,0 METRO DE ALTURA POR 2,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM PE DE APOIO.	un	225	R$ 29,08	R$ 6.543,00
23	LOC.PLACA FECHAMENTO 2X2M LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO: LOCACAO DE PLACAS METALICAS COM 2M DE ALTURA E 2M DE LARGURA COM MAO FRANCESA PARA MELHOR ESTABILIZACAO DAS PLACAS, INCLUINDO O SERVICO DE INSTALACAO E FIXACAO.	un	175	R$ 43,61	R$ 7.631,75
24	DIARIA LOCUTOR PROFISSIONAL CONTRATACAO DE LOCUTOR PROFISSIONAL: (LOCUTOR COM EXPERIENCIA, COM NO MINIMO 05 ANOS DE CARREIRA.	un	10	R$ 650,09	R$ 6.500,90
25	SERV.ORGANIZACAO/PRODUCAO CAM. SERVICO DE ORGANIZACAO E PRODUCAO DE CAMARINS: COMPREENDENDO, EQUIPE COMPOSTA POR NO MINIMO 01 CAMAREIRO(A), 01 DECORADOR(A) E 01 AUXILIAR PARA REALIZACAO DE ORNAMENTACAO, DECORACAO, LIMPEZA, ABASTECIMENTO E DEMAIS TAREFAS RELATIVAS, COM DISPONIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO, COM FORNECIMENTO SEGUINTES ITENS: 120 AGUAS MINERAIS 500ML, 10 SUCO DE FRUTAS COM 1 LITRO, 30 UNIDADES DE AGUA DE COCO CAIXINHA COM 200ML, 60 REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA, GUARANA) 350ML, 02 LITROS DE WHISK 12 ANOS, 08 PIZZAS GRANDES, 500 SALGADOS, 50 MISTOS (PAO DE FORMA PRESUNTO E MUSSARELA), 04 BANDEJAS DE FRIOS, 20KG DE FRUTAS VARIADAS PARA CADA DIA (BANANA, MACA, LARANJA, PERA, UVA), 08 CORTINAS 4MX3M, MOVEIS (2 SOFAS DE 2 LUGARES, 20 CADEIRAS DE FERRO COM ALMOFADA, 32M2 DE CARPETE; 32M2 DE REBAIXAMENTO DE TETO EM TECIDO, 02 FREEZES/CAIXAS TERMICAS 200 LITROS, 2 ARARAS, 2 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, 02 LIXEIRAS DE 50 LITROS, DECORACAO COM FLORES DA EPOCA.	un	9	R$ 3.785,26	R$ 34.067,34
26	DIARIA PRODUCAO EVENTO PEQUENO PRODUCAO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE: CONTRATACAO DE EQUIPE COMPOSTA NO MINIMO DE 01 PRODUTOR PROFISSIONAL E 02 PRODUTORES ASSISTENTES TODOS COM EXPERIENCIA EM PRODUCAO E LOGISTICA DE EVENTOS.	un	9	R$ 2.053,02	R$ 18.477,18
27	DIARIA RECEPCIONISTA/APOIO CONTRATACAO DE RECEPCIONISTA/APOIO: CONTRATACAO DE RECEPCIONISTA (MASCULINO/FEMININO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM TERNO E GRAVATA, APTO A TRABALHAR 06H00 POR DIA OU NOITE.	un	90	R$ 186,06	R$ 16.745,40
28	PROJETO/EXEC.PANICO-INCENDIO P PROJETOS DE PANICO E INCENDIO DE PEQUENO PORTE PARA ATE 3.000 PESSOAS DE PUBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA NECESSARIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICACAO) PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA.	un	3	R$ 3.493,17	R$ 10.479,51
29	PROJETO/EXEC.PANICO-INCENDIO M CONTRATACAO DE SERVICOS DE PROJETO E EXECUCAO: PROJETOS DE PANICO E INCENDIO DE MEDIO PORTE PARA 3.001 A 10.000 PESSOAS DE PUBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA NECESSARIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICACAO), PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO	un	5	R$ 7.784,78	R$ 38.923,90
30	CARRETA PALCO MOVEL 5X4M CARRETA PALCO MOVEL: PALCO MEDINDO 5MX4M, CONTENDO SISTEMA DE SONORIZACAO: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA, 1 PROCESSADOR DBX OU SIMILAR. 4 CAIXAS ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" 1 DRIVE TITANIUM, 4 CAIXAS SUB CONTENDO 2 FALANTES 18", RACK DE POTENCIA PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA DESCRITO; 3 MICRO FONE SEM FIO (SHURE, SENHRISE, AKG OU SIMILIARES); 10 DIRECT BOX, KIT MICROFONE BATERIA (SHURE, SENHISE, AKG OU SIMILARES); CAIXAS DE RETORNO SM400 POTENCIA PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA DESCRITO; 10 MICROFONES COM FIOS (SHURE, SENHISE, AKG OU SIMILARES); ILUMINACAO: 6 PAR LED RGBW 18 WATTS, STROBO 1500, MAQUINA DE FUMACA 1500W.	un	12	R$ 5.796,00	R$ 69.552,00

Total estimado: R$ 540.182,54 (Quinhentos e quarenta mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro reais).

Naque/MG, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5F698631

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
ADESÃO N° 001/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Iapu/MG

Empresa Detentora da Ata : RODRIGO VALÉRIO PINTO-ME, CNPJ: 28.130.658/0001-37 com sede à Rua Antonio Marques nº 07-A – Centro - Iapu – Minas Gerais .

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, processo administrativo nº 124/2025, promovido pelo município de Iapu /MG, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAÇÕES DE AMBIENTE E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. A detentora da referida ata é a Empresa RODRIGO VALÉRIO PINTO-ME, CNPJ: 28.130.658/0001-37 com sede à Rua Antonio Marques nº 07-A – Centro - Iapu – Minas Gerais .

Vigência da Ata: 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026

Valor global da Ata: R$ 1.495.328,46 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos).

Quantidades e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIA PALCO PROFIS.10X10X7M LOCACAO DE PALCO PROFISSIONAL 10M DE BOCA CENA X 10M DE PROFUNDIDADE X 7M DE PE DIREITO; LOCACAO DE PALCO PROFISSIONAL DE ALUMINIO EM Q30, DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO MINIMO DE 10M X 10M X 8M PE DIREITO COBERTO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS, ASA DE PA, COM 01 AREA DE SERVICO TAMANHO 4M X 4M, COM 02 CAMARINS 4M X 4M COM PISO, 01 ESCADA, HOUSE MIX PARA MESA DE PA, (DIARIA).	un	5	R$ 4.956,50	R$ 24.782,50
2	DIARIA PALCO PROFIS. 08X06X6M FOCACAO DE PALCO PROFISSIONAL 08M DE BOCA CENA X 06M DE PROFUNDIDADE X 6M DE PE DIREITO; LOCACAO DE UM PALCO PROFISSIONAL DE ALUMINIO EM Q30, DUAS ÁGUAS, TAMANHO MINIMO DE 08M X 06M X 06M PE DIREITO COBERTO EM LONA BRANCA, ASA DE PA, COM 02 CAMARINS, 4M X 4M, HOUSE MIX PARA MESA DE PALCO.	un	5	R$ 3.875,07	R$ 19.375,35
3	DIARIA PORTAL 10X5M TRAVE FOR. LOCACAO DE PORTAL: PORTAL MEDINDO 10M (LARGURA) X 5(ALTURA) NO FORMATO TRAVE FORMANDO, NO MINIMO,03 RETANGULOS (10MX1,5M - 2 X3,5MX1,5M) EM ALUMINIO Q 30	un	9	R$ 1.216,60	R$ 10.949,40
4	DIARIA SONORIZACAO MED.PORTE MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA M7 CL OU SIMILAR), 12 AUXILIARES; SISTEMA DE PA: 16 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVACAO, CINTAS E ACESSORIOS; DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRAFICO ESTEREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 08 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 02 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR); INSERT RACK MONITOR: 08 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX,KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 08 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 02 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR); MONITOR: 12 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400 , CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STEREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 POR LADO (EAW KF 850. SB 850 OU SIMILAR), AMPLIFICAC AO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO OU SIMILAR); MICROFONES: 24 MICROFONES SHURE, SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480 OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27, ND 408 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105 OU SIMILAR, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 08 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTACAO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALOGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 02 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA,YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR GK 800 RB OU SIMILAR COM CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10, 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELETRICA: 01 MAIN POWER TRIFASICO DE 100 AMPERES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFASICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. ILUMINACAO: 12 PAR LED, 04 MINI BRUTI COM 06 LAMPADAS CADA, 12 CANHES PAR 64 E MESA CONTROLADORA.	un	7	R$ 3.425,72	R$ 23.980,04
5	DIARIA SONORIZACAO PEQ.PORTE LOCACAO DE SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: MESA PA: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA COM 32 CANAIS DE ENTRADA, 2 COMPRESSOR 160 1 EQUALIZADOR 3 OITAVA XTA, 1 PROCESSADOR OMNI DRIVE 6 POTENCIA HOT SOUND 5.0, 6 POTENCIA AL 5.0 6 POTENCIA TIP 2.000, 8 CAIXAS DE GRAVE MODELO SB 1000, 8 CAIXAS DE MEDIO GRAVE L. A - 900, PALCO -01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA COM 32 CANAIS DE ENTRADA, 10 EQUALIZADOR 3 OITAVA, 1 PROCESSADOR OMNI DRIVE, 1 CABECOTE GK 800, 1 KIT 4"10" E 1 "18", 2 CUBO GUIT AR 2 "12" LANEY, CRATE, 1 BATERIA PEARL EXPORT, YAMANHA, (COMPLETA), 10 POTENCIA A.L 5.0, 6 MONITOR SM 400, 1 SUB BATERA SIDE L-R (DOBRADO) 30 MICROFONES COM FIO, 6 MICROFONES SEM FIO, 20 DIRECT BOX.	un	7	R$ 1.848,32	R$ 12.938,24
6	DIARIA SOM PARA PALESTA LOCACAO DE SOM PARA PALESTRA : 02 CAIXAS DE SOM ATIVA: COM 02 VIAS MLTIPLAS (TITANIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO COM RESPOSTAS DE FREQUENCIA 40 HZ A 20 KHZ; COM POTENCIA DE 350 WATTS-RMS E TRIPE PARA AS MESMAS.02 CAIXAS DE SOM PASSIVA: COM 02 VIAS MLTIPLAS (TITANIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO COM RESPOSTAS DE FREQUENCIA 40 HZ A 20 KHZ, COM POTENCIA DE 350 WATTS-RMS E TRIPE PARA AS MESMAS, 01 MESA DE SOM ANALOGICA NO MINIMO DE 12 CANAIS, 03 MICROFONE SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 01 COMPUTADOR, CABEAMENTO COMPLETO. SOM PARA ATENDER MINIMO DE 500 PESSOAS	un	11	R$ 616,11	R$ 6.777,21
7	DIARIA ILUMIN.P/SHOW MED.PORTE ILUMINACAO PARA SHOW DE MEDIO PORTE: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2010, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 8 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR;12 PAR LED; 08 MOVIES MOVINGS/ INTERCONS/ EQUIPAMENTOS DMX/ FOLLOW SPOTS, 02 MAQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR; 04 MINI BRUT.	un	11	R$ 1.848,32	R$ 20.331,52
8	DIARIA MOVING BEAN 200 MOVING BEAN 200: MOVING BEAN 200 COM 19 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE COR COM 6 CORES DICROICAS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS ROTATIVOS COM 5 GLOBOS INTERCAMBIAVEIS + BRANCO, DISCO DE GLOBOS FIXO COM 7 GLOBOS INTERCAMBIAVEIS + BRANCO, COM VELOCIDADE AJUSTAVEL, DISCO DE PRISMA: BRANCO + PRISMA DE 3 FACES + PRISMA DE 5 FACES + CTO + FROST DISCO DE EFEITOS: 1X BRANCO, 1 X FILTRO ULTRAVIOLETA. 1X FILTRO, DE COR DUPLA, 1 X LENTE DE ANGULO FECHADO,1 X DE ANGULO ABERTO, ANGULO DE RAIO: 12,19, 22. FOCO CONTROLADO VIA DMX, STROBO DE 0,3 6 F.P.S.	un	90	R$ 94,79	R$ 8.531,10
9	DIARIA GRID MED.PORTE LOCACAO DE GRID MEDIO PORTE: GRID NA METRAGEM DE 7 (FRENTE) X 05(FUNDO) X 04(ALTURA) METROS, COM 04 PES DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 03 LINHAS EM Q-30 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINACAO E PAINEIS DE LED.	un	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
10	DIARIA GRUPOS GERADORES MOVEIS LOCACAO GRUPOS DE GERADORES MOVEIS: LOCACAO DE GERADOR MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 KVA, TRIFASICO, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PAR A USO EM SHOWS, COM TECNICO.	un	5	R$ 1.725,77	R$ 8.628,85
11	DIARIA GRUPO GERADOR MOVEL LOCACAO GRUPO DE GERADOR MOVEL: LOCACAO DE GERADOR MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, CHAVE REVERSORA, ABASTECIDO, SILENCIOSO, PARA USO EM SHOWS, COM TECNICO.	un	11	R$ 1.724,65	R$ 18.971,15
12	DIARIA BANHEIRO QUIMICO PCD LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD: BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO PARA ATENDER PCD COM BARRAS DE APOIO, ASSENTO PARA DEFICIENTE, TORNEIRAS ADAPTADAS, TROCADOR DE FRALDAS, ALARMES PNE, COM MONTAGEM, MANUT ENCAO DIARIA, DEMONTAGEM, EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU SIMILAR, NAS DIMENSES MINIMAS DE 2,30M DE ALTURA POR 1,5M DE PROFUNDIDADE.	un	20	R$ 399,53	R$ 7.990,60
13	DIARIA BANHEIRO QUIM.INDIVID. LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO.	un	175	R$ 227,91	R$ 39.884,25
14	DIARIA PAINEL LED 24 PLACAS LOCACAO DE PAINEL DE LED: LOCACAO DE 2 PAINEIS DE LED: (OUTDOOR), COM 24 PLACAS DE LED 0,96X0,96M , PARA FORMACAO DE 2 PAINEIS, NO TAMANHO DE 4 X 3 METROS, RESOLUCAO ALTA DEFINICAO REAL, DE NO MINIMO P5, PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	un	5	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
15	DIARIA PAINEL LED 10 PLACAS LOCACAO DE PAINEL DE LED: LOCACAO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 10 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMACAO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 5 X 2 METROS, RESOLUCAO ALTA DEFINICAO REAL, DE NO MINIMO P5, PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA	un	11	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00
16	DIARIA PAINEL LED 8 PLACAS LOCACAO DE PAINEL DE LED: LOCACAO DE 1 PAINEL DE LED: (OUTDOOR), COM 8 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMACAO DE PAINEL, NO TAMANHO DE 4 X 2 METROS, RESOLUCAO ALTA DEFINICAO REAL DE NO MINIMO P5, PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA.	un	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
17	LOC.TENDA 10X10M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 10MX10M, COM 4 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	15	R$ 1.270,00	R$ 19.050,00
18	LOC.TENDA 6X6M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 6MX6M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	20	R$ 694,86	R$ 13.897,20
19	LOC.TENDA 5X5M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5MX5M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5MX5M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	20	R$ 599,32	R$ 11.986,40
20	LOC.TENDA 4X4M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 4MX4M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 4MX4M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, LONA ANTI-CHAMAS BRANCA, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	25	R$ 397,21	R$ 9.930,25
21	LOC.TENDA 3X3M LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3MX3M: LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3MX3M, COM 3 METROS DE PE DIREITO, COM BALCAO E SAIA, LONAS ANTI-CHAMAS BRANCAS, FORMATO "CHAPEU DE BRUXA".	un	35	R$ 364,50	R$ 12.757,50
22	LOC.GRADE CONTROLE PUBLICO 1X2 LOCACAO DE GRADES PASSA UM: GRADE DE CONTROLE DE PUBLICO, COM 1,0 METRO DE ALTURA POR 2,0 METROS DE COMPRIMENTO, COM PE DE APOIO.	un	225	R$ 29,08	R$ 6.543,00

23	LOC.PLACA FECHAMENTO 2X2M LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO: LOCACAO DE PLACAS METALICAS COM 2M DE ALTURA E 2M DE LARGURA COM MAO FRANCESA PARA MELHOR ESTABILIZACAO DAS PLACAS, INCLUINDO O SERVICO DE INSTALACAO E FIXACAO.	un	175	R$ 43,61	R$ 7.631,75
24	DIARIA LOCUTOR PROFISSIONAL CONTRATACAO DE LOCUTOR PROFISSIONAL: (LOCUTOR COM EXPERIENCIA, COM NO MINIMO 05 ANOS DE CARREIRA.	un	10	R$ 650,09	R$ 6.500,90
25	SERV.ORGANIZACAO/PRODUCAO CAM. SERVICO DE ORGANIZACAO E PRODUCAO DE CAMARINS: COMPREENDENDO, EQUIPE COMPOSTA POR NO MINIMO 01 CAMAREIRO(A), 01 DECORADOR(A) E 01 AUXILIAR PARA REALIZACAO DE ORNAMENTACAO, DECORACAO, LIMPEZA, ABASTECIMENTO E DEMAIS TAREFAS RELATIVAS, COM DISPONIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO, COM FORNECIMENTO SEGUINTES ITENS: 120 AGUAS MINERAIS 500ML, 10 SUCO DE FRUTAS COM 1 LITRO, 30 UNIDADES DE AGUA DE COCO CAIXINHA COM 200ML, 60 REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA, GUARANA) 350ML, 02 LITROS DE WHISK 12 ANOS, 08 PIZZAS GRANDES, 500 SALGADOS, 50 MISTOS (PAO DE FORMA PRESUNTO E MUSSARELA), 04 BANDEJAS DE FRIOS, 20KG DE FRUTAS VARIADAS PARA CADA DIA (BANANA, MACA, LARANJA, PERA, UVA), 08 CORTINAS 4MX3M, MOVEIS (2 SOFAS DE 2 LUGARES, 20 CADEIRAS DE FERRO COM ALMOFADA, 32M2 DE CARPETE; 32M2 DE REBAIXAMENTO DE TETO EM TECIDO, 02 FREEZES/CAIXAS TERMICAS 200 LITROS, 2 ARARAS, 2 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, 02 LIXEIRAS DE 50 LITROS, DECORACAO COM FLORES DA EPOCA.	un	9	R$ 3.785,26	R$ 34.067,34
26	DIARIA PRODUCAO EVENTO PEQUENO PRODUCAO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE: CONTRATACAO DE EQUIPE COMPOSTA NO MINIMO DE 01 PRODUTOR PROFISSIONAL E 02 PRODUTORES ASSISTENTES TODOS COM EXPERIENCIA EM PRODUCAO E LOGISTICA DE EVENTOS.	un	9	R$ 2.053,02	R$ 18.477,18
27	DIARIA RECEPCIONISTA/APOIO CONTRATACAO DE RECEPCIONISTA/APOIO: CONTRATACAO DE RECEPCIONISTA (MASCULINO/FEMININO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM TERNO E GRAVATA, APTO A TRABALHAR 06H00 POR DIA OU NOITE.	un	90	R$ 186,06	R$ 16.745,40
28	PROJETO/EXEC.PANICO-INCENDIO P PROJETOS DE PANICO E INCENDIO DE PEQUENO PORTE PARA ATE 3.000 PESSOAS DE PUBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA NECESSARIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICACAO) PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA.	un	3	R$ 3.493,17	R$ 10.479,51
29	PROJETO/EXEC.PANICO-INCENDIO M CONTRATACAO DE SERVICOS DE PROJETO E EXECUCAO: PROJETOS DE PANICO E INCENDIO DE MEDIO PORTE PARA 3.001 A 10.000 PESSOAS DE PUBLICO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA NECESSARIOS (EXTINTORES, PLACAS DE INDICACAO), PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E ACOMPANHAMENTO	un	5	R$ 7.784,78	R$ 38.923,90
30	CARRETA PALCO MOVEL 5X4M CARRETA PALCO MOVEL: PALCO MEDINDO 5MX4M, CONTENDO SISTEMA DE SONORIZACAO: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA, 1 PROCESSADOR DBX OU SIMILAR. 4 CAIXAS ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" 1 DRIVE TITANIUM, 4 CAIXAS SUB CONTENDO 2 FALANTES 18", RACK DE POTENCIA PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA DESCRITO; 3 MICRO FONE SEM FIO (SHURE, SENHRISE, AKG OU SIMILIARES); 10 DIRECT BOX, KIT MICROFONE BATERIA (SHURE, SENHISE, AKG OU SIMILARES); CAIXAS DE RETORNO SM400 POTENCIA PARA ATENDER O SISTEMA ACIMA DESCRITO; 10 MICROFONES COM FIOS (SHURE, SENHISE, AKG OU SIMILARES); ILUMINACAO: 6 PAR LED RGBW 18 WATTS, STROBO 1500, MAQUINA DE FUMACA 1500W.	un	12	R$ 5.796,00	R$ 69.552,00

Total estimado: R R$ 540.182,54 (Quinhentos e quarenta mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181 020500 - 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.39.00 e 203 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00.

Naque/MG, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:7CC4D795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 004/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 004/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº:	**18.917.657/0001-83**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 21.479,40 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**004/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**09/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E1E02163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 005/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MED CENTER COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº:	**00.874.929/0001-40**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 8.416,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**005/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**12/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B95E92B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 006/26

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ILG COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº:	**20.657.155/0001-02**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº:	**063/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
VALOR:	**R$ 14.802,30 (CATORZE MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**006/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**12/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6D94DD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA CARTÃO FEIRA

EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA CARTÃO FEIRA

A Prefeitura Municipal de Pirapora, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/2023 de 29 de maio de 2023 e a suas alterações na Lei nº 2.804/2025 de 29 de dezembro de 2025 e o Decreto Municipal **006/2026**, faz saber que, com base nas diretrizes propostas na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), com o intuído de seguir promover a segurança alimentar, a saúde, geração de emprego e renda no Município de Pirapora, buscando a construção de valores e melhorias na infraestrutura social para o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e /ou risco social por meio da produção, comercialização e distribuição de alimentos saudáveis, produzidos localmente em bases sustentáveis, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa Cartão Feira destina-se a seleção das famílias que através do programa realizará a aquisição de alimentos por meio de recursos financeiros movimentados através de um cartão magnético repassado as famílias beneficiadas, para adquirir gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e agroindustrializados dos agricultores familiares, devidamente habilitados no programa.
1.1.1. É vedada a seleção de mais de 1 (um) beneficiário por núcleo familiar para cada período do programa.
1.1.2. O prazo de permanência da família selecionada no programa será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme avaliação e parecer técnico.
1.2. Os beneficiários do programa serão famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, insegurança alimentar e nutricional, devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e acompanhados pelas equipes de Referência das unidades de atendimento da SEMAS.

1.3. Para permanecer ativo no Programa será indispensável que o Núcleo Familiar:

I. Participe de programas em ações socioeducativas de incentivo à superação da situação de vulnerabilidade e ações comunitárias;
II. Seja acompanhada periodicamente para adequação e/ou exclusão do programa.
1.4 Acerca da concessão de mais de um benefício por núcleo familiar: Para fins deste edital, entende-se por núcleo familiar o grupo de pessoas que residam no mesmo domicílio. Caso haja mais de uma inscrição válida para o mesmo núcleo, será considerada a inscrição com menor renda per capita sendo as demais inscrições desclassificadas.
1.5. A concessão deste benefício será regida pelas Leis Municipais nº 2.604/2023 e a e suas alterações na Lei n° 2.804/2025 o Decreto Municipal nº **006/2026** , do Município de Pirapora.

II - DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. São condições básicas para inscrição e participação no Programa:
a) ser residente e domiciliado no Município de Pirapora;
b) estar devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e acompanhados pelas equipes de Referência das unidades de atendimento da SEMAS.
c) estar inscrito no Cadastro Único do município de Pirapora – MG e com cadastro atualizado.

2.2. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos legais, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:
a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado.
b) Original e cópia do documentos pessoais (RG e CPF) e da pessoa Referência Familiar (RF) da família conforme Folha Resumo do Cadastro Único;
d) Pessoas com Deficiência ou doença crônica - apresentação de atestado ou relatório médico atualizado. Os mesmos poderão solicitar atendimentos individualizados.
e) Comprovante de endereço atualizado.
f) Do comprovante de residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no Município de Pirapora, a data da emissão ou postagem, tais como: contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.
g) Na comprovação da residência, estando o documento comprobatório em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração pelo candidato, sob as penas da lei, de que reside naquele endereço.
h) Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do mesmo endereço do Programa Cartão Feira, instituído pelo Município de Pirapora.
i) Caso o usuário seja acompanhado pelos equipamentos da rede socioassistencial apresentar declaração emitida pelo equipamento.
2.3 As inscrições serão realizadas no período de **02/02/2026** a **07/02/2026 (SABADO),** no horário das **08h** às **16h,** e no dia **07/02**/2026 no horário de **08h as12h** nos CRAS e CREAS.
2.3.1. Os endereços das unidades de atendimento para inscrição estarão contido no anexo II.
2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.
2.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal 2.604/2023 e suas alterações na Lei nº 2.804/2023 do Decreto Municipal nº 006/2026, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
2.7 A aferição dos critérios e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

III- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão disponibilizadas **1.000** vagas conforme previsto nas Leis Municipais 2.604/2023 e a suas alterações na Lei nº 2.804/2025. Os classificados serão convocados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Pirapora.
3.2. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem sucessiva, dos seguintes critérios:
a. Famílias/indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, vulnerabilidade e/ou em risco social acompanhadas pelas equipes técnicas da SEMAS.
b. Famílias/indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, vulnerabilidade e/ou risco social com maior número de membros em sua composição com crianças de 0 a 6 anos e renda percapita de até meio salário mínimo.
c. Famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidades e/ou risco social e insegurança alimentar com maior número de membros em sua composição, chefiadas por mulheres e com filhos menores de 18 anos;
d. Famílias/indivíduos em situação de insegurança alimentar, vulnerabilidade e/ou risco social que possui pessoas idosas a partir de 60 anos e PCD;
e. Famílias/indivíduos vítimas de calamidade e emergência identificadas pela Defesa Civil que serão referenciadas nas unidades de atendimentos SEMAS.

3.3. Caso o número de alistamentos superar aos de vagas, haverá classificação de todos os candidatos na forma prevista do item 3.2 do presente Edital.
3.4. A convocação das famílias e/ou individuo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. No dia 23/ 02 / 2026 a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará no "Diário Oficial do Município" pelo site **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/** e também por meio de seu site oficial **http://www.pirapora.mg.gov.br/**, o extrato da lista de classificação preliminar.
4.2. A Prefeitura Municipal de Pirapora não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no "Diário Oficial do Município" pelo site **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/** ou dirigindo-se aos locais de inscrição conforme este edital ou pelo site **www.pirapora.mg.gov.br.**
4.3. O prazo para recurso de classificação final será de 02 dias úteis após a publicação do resultado preliminar, sendo analisada pela comissão de seleção e será realizado na sede da Secretaria da Assistência Social- SEMAS situada a rua Argemiro Peixoto, 72 – Centro de Pirapora.
4.4. Após análise de eventuais recursos à classificação, a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará no "Diário Oficial do Município" pelo site **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/**e também por meio de seu site oficial **http://www.pirapora.mg.gov.br/**, o resultado final da seleção pública conforme cronograma do anexo I deste edital, e informará a(s) data(s) de convocação para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Cartão Feira.

V- DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1. As famílias beneficiadas pelo Programa Cartão Feira receberão um cartão magnético com créditos disponibilizados mensalmente não cumulativos com valor de 100,00 (Cem reais), onde poderão adquirir exclusivamente os produtos diretamente dos produtores cadastrados e identificados no município de Pirapora.

VI – DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

6.1. As famílias beneficiarias do programa participarão de oficinas, palestras, capacitações ou ações socioeducativas e comunitárias com o intuito de incentivo à superação da situação de vulnerabilidade.

VII - DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento das atividades dos beneficiários no Programa será feito pelos servidores responsáveis pelos órgãos em que estes atuarem e será controlada por meio de relatórios periódicos.
7.2. O beneficiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I. Quando for identificado que a família superou a situação de insegurança alimentar, vulnerabilidade e/ou risco social;

II. For comprovada a omissão de informação ou da prestação de informação inverídica pela família;

III. A família solicitar;

IV. Uso indevido do cartão,

V. Não participarem das ações socioeducativas e/ou ações comunitárias por mais de 3 encontros consecutivos, sem a devida justificativa.
7.3. A manutenção do benefício está condicionada à utilização regular do cartão. A ausência de qualquer registro de uso pelo período de 60 dias ou superior resultará no cancelamento automático da concessão e na exclusão definitiva do beneficiário. A vaga decorrente dessa desclassificação será revertida imediatamente ao candidato subsequente na lista de classificação vigente, mediante convocação oficial.
7.4. Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Monitoramento do Programa instituída por Portaria.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Cartão Feira, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.604/2023 de 29 de maio de 2023 e suas alterações na Lei nº 2.804/2025 de 29 de dezembro de 2025 e no **Decreto Municipal nº 006/2026**
8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
8.3. A Prefeitura Municipal de Pirapora reserva-se o direito de conceder o benefício do Programa Cartão Feira em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal nº 2.604/2023 e suas alterações na Lei nº 2.804/2025.
8.4 O processo de seleção, análise de documentos e homologação dos beneficiários será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), designada especificamente para este fim. A Comissão possui plena autonomia para validar as inscrições, realizar visitas técnicas se necessário, e decidir sobre casos omissos, garantindo a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital.
8.5 Todas as convocações, atos e comunicados referentes a este certame serão amplamente divulgados, sendo publicados no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora e Diário Oficial. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegado desconhecimento como justificativa para a perda de prazos e/ou benefícios.
8.6. A presente Seleção Pública terá validade 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.
8.7. O prazo para impugnação do presente edital é de 2(dois) dias úteis a contar de sua publicação oficial.
8.8. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante o prazo de seleção e pela Comissão de Monitoramento após a divulgação do resultado final.

Pirapora/MG, 21 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Anexo I
Cronograma

Ação	**Período**		**Local**
Publicação do Edital	22/01/2026		Portal AMM: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar Site da prefeitura: https://www.pirapora.mg.gov.br
Prazo para impugnação do Edital	23/01/2026	26/01/2026	Envio de email: Sefam.gestao@pirapora.mg.gov.br
Resultado da impugnação do Edital	28/01/2026		Site da prefeitura : https://www.pirapora.mg.gov.br
Inscrição e entrega de documentação	02/02/2026	07/02/2026	Unidades de Atendimento vinculadas a Secretaria de Assistencia Social (CRAS e CREAS) Horário de Funcionamento dias Uteis: 08h ás 16h Horário de Atendimento ao Sabado: 08h ás 12h
Período de análise documental	09/02/2026	20/02/2026	
Publicação do resultado preliminar	23/02/2026		Portal AMM: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar Site da prefeitura: https://www.pirapora.mg.gov.br
Interposição de recursos	24/02/2026	25/02/2026	Envio de email: Sefam.gestao@pirapora.mg.gov.br
Análise dos recursos ao resultado preliminar	26/02/2026	27/02/2026	
Resultado dos recursos e Resultado Final	02/03/2026		Portal AMM: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar Site da prefeitura: https://www.pirapora.mg.gov.br

Anexo II
Locais de Inscrição

•
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aparecida

Endereço: Avenida Comandante Santiago Dantas, nº 915, Nossa senhora Aparecida
Telefone: (38) 3740-6198

•
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Bom Jesus

•
Endereço: Rua Maria Alves Pamplona, nº 249, Bom Jesus

•
Telefone: (38) 3740-6225 / (38) 3740-6031

•
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Jardim

•
Endereço: Rua Professora Alzira Ferreira, nº 321, Cidade Jardim

•
Telefone: (38) 3740-6095

•
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Geraldo

•
Endereço: Rua Manaus, nº 412, São Geraldo

•
Telefone: (38) 3740-6003

•
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

•
Endereço: Rua Teófilo Barbosa, nº 353, Centro

•
Telefone: (38) 3740-6011

Anexo III
Declaração de Endereço
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
Eu,_____,nacionalidade _____,estado civil_____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF nº _____,declaro, para fins de atendimento às exigências do Edital nº 001/2026, que resido e sou domiciliado(a) no seguinte endereço:
Logradouro: _____
Número: _____ Complemento: _____Bairro:_____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar nas sanções previstas no edital e na legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Anexo IV
Declaração de Acompanhamento
DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Declaramos, para os devidos fins, que _____
, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, encontra-se acompanhado(a) pela Política Municipal de Assistência Social, por meio do_____, sendo atendido(a) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme preconiza a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.
O acompanhamento ocorre de forma continuada, mediante atendimentos técnicos, orientações e/ou participação em atividades socioassistenciais, de acordo com o Plano de Acompanhamento definido pela equipe técnica responsável.
A presente declaração é emitida exclusivamente para fins de comprovação junto ao Edital nº 01/2026, não substituindo outros documentos que eventualmente venham a ser exigidos pelo órgão demandante.
Declaro que as informações acima são verdadeiras e refletem a situação atual de acompanhamento socioassistencial.

Local e data

Nome do(a) profissional responsável:_____

Cargo/Função: _____Registro Profissional (quando houver): _____
Unidade/Órgão: _____

Assinatura e carimbo

*REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E60568F0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Institui Comissão de Seleção do Programa Cartão Feira.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VII e art. 125, II, alínea e, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 081 de 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção do Programa Municipal Cartão Feira (Lei Municipal nº 2.604/2023 e suas alterações na Lei Municipal 2.804/2025).

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão instituída no art. 1º.

Matrícula	Servidores
15977	Denise Carla Chagas de Farias
7763	Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
9743	Kelly Santos Barbosa Silva
8963	Lilian Ribeiro de Souza
15711	Natalia Costa Silva
14743	Priscila Franciele de Souza
13872	Rosilane de Queiroz Almeida Silva

Art. 3º. A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D01F4906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 02 de fevereiro de 2026, às 09:30**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA VIANA DOS SANTOS	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	20/03/1998	8º
YASMIN GABRIELLE SILVA DE PAULA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	14/02/2006	9º
TATIANE DANIELA MENDONÇA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	03/03/1981	10º
LUCILÉIA CAMPOS FERREIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	10/03/1982	11º
LISLAINY BARBOSA FERREIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	13/11/1999	12º
NATHALIA MENEZES GARRO	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	09/10/1996	4º
GIOVANNA ARAUJO FARIA	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	22/05/1999	5º
ANNA CLARA DA CRUZ MARTINS	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	29/09/2000	6º
TATIANE ALMADA SILVA OLIVEIRA	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	21/07/1993	7º
AMANDA DE SOUZA FERREIRA	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	25/07/2000	8º
MARIANA PELINSON GOMES TIAGO	502 - ENFERMEIRO	26/12/2000	22º
MARCOS GERALDO DE JESUS	502 - ENFERMEIRO	10/07/1975	23º
GABRIELA STEPHANIE DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	09/07/1992	24º
RUBENS DE OLIVEIRA RABELO	502 - ENFERMEIRO	29/12/1992	25º
VALÉRIA BATISTA	502 - ENFERMEIRO	11/04/1980	26º
VÂNIA TEREZA CAVALCANTE ALVES	502 - ENFERMEIRO	10/11/1975	27º
HELCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	502 - ENFERMEIRO	06/01/1997	28º

PATRÍCIA MARTINS TEIXEIRA	502 - ENFERMEIRO	11/09/1982	29º
JOVENILSON DORISLAY ALVES SOUTO	502 - ENFERMEIRO	18/05/1991	30º
WALLACE ANTONIO DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	07/02/1982	31º
SAMANTHA MARÇAL DE MIRANDA	502 - ENFERMEIRO	28/01/1987	32º
SÍLVIO LOUZADA DE OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	18/02/1982	33º
STÉFANE MARIA RAMOS DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	09/07/1994	34º
ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	502 - ENFERMEIRO	21/07/1997	35º
HÉLIDA CRISTINA CAMPOLINA	502 - ENFERMEIRO	16/09/1974	36º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/02/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2304AF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 02 de Fevereiro de 2026, às 14:00**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA CRISTINA ALMEIDA NETO	502 - ENFERMEIRO	08/05/1989	37º
MARCIA SOARES DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	11/09/1979	38º
CLAUDINEI DE SOUZA COIMBRA	502 - ENFERMEIRO	18/03/1984	39º
RICARDO GARCIAS APARECIDO CAMPOS	502 - ENFERMEIRO	06/12/1984	40º
GECILENE DA COSTA	502 - ENFERMEIRO	10/07/1976	41º
NADABY DE OLIVEIRA MATOS	502 - ENFERMEIRO	16/02/1995	3ºPCD
SILVIMAR PEREIRA ROCHA	502 - ENFERMEIRO	09/11/1979	42 º
CRISTIANE RANHEL BARBOSA	502 - ENFERMEIRO	21/03/1988	43 º
RAFAEL VILHENA REZENDE	502 - ENFERMEIRO	09/02/1999	44 º
RAMON MOREIRA BACELAR	502 - ENFERMEIRO	25/07/1995	45 º
TALITA DE SOUZA	502 - ENFERMEIRO	31/07/2001	46 º
MARCOS CARDOSO DE ARAUJO	502 - ENFERMEIRO	19/06/1969	47 º
MARIA LOPES DAS GRAÇAS	502 - ENFERMEIRO	13/08/1969	48 º
MYLENA NUBIA LELES DOS SANTOS	502 - ENFERMEIRO	24/06/1996	49 º
ANA LUIZA COELHO MARTINS	502 - ENFERMEIRO	24/07/2001	50 º
RAQUEL FERRAZ FERNANDES OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	13/08/1999	51 º
KARINA CASSIA RODRIGUES	502 - ENFERMEIRO	27/01/1988	52 º
MARIA CLARA SERAFIM DE MATOS PIRES	502 - ENFERMEIRO	28/03/1995	53 º
SARA SOUZA DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	25/11/1983	54 º
RAFAELA ALVES MACHADO	502 - ENFERMEIRO	03/06/1981	55 º
MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	502 - ENFERMEIRO	27/12/1983	56 º
IZABELLA PEITO FRANCA FERREIRA	502 - ENFERMEIRO	01/03/1990	57 º
VILMA DIAS MARTINS SILVA	502 - ENFERMEIRO	05/10/1973	58 º
FERNANDA SILVA CAMARGOS	502 - ENFERMEIRO	19/03/1991	59 º
JÂNIO MOREIRA DA COSTA	502 - ENFERMEIRO	06/09/1981	60º
JADE RIBEIRO VIEIRA	502 - ENFERMEIRO	30/09/1998	61º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/02/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7EC01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDRA SILVINO DIAS COSTA	502 - ENFERMEIRO	19/10/1979	4ºPCD
RONAN IULY PEREIRA PRATES	502 - ENFERMEIRO	02/09/1988	62º
BRYAN ROCHA DE OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	04/10/1998	63º
CAMILA CARDOSO DE ARAÚJO COSTA	502 - ENFERMEIRO	14/05/1997	64º
BÁRBARA GUIMARÃES LOURENÇO	502 - ENFERMEIRO	16/06/1999	65º
MARIA DO CARMO MADEIRA GONÇALVES	503 - FARMACÊUTICO	18/05/1973	4º
YAMARA VIANA SOUSA	503 - FARMACÊUTICO	12/02/1996	5º
TAISE HIGINA LOPES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/08/1993	76º
MARIA FERNANDA LIMA DURAES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/06/2001	77º
FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA CRUZ OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1978	78º
ANA LUIZA MARÇAL SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2004	79º
MARIA CLARA CARIUS LEMOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/1995	80º
THATILLA MARCELLY MARTINS DA CRUZ	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2003	5ºPCD
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/02/1988	81º
VANIA MARIA DA PIEDADE MOURA GOMES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/10/1988	82º
SAMARA SIQUEIRA DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/03/1991	83º
ANA CAROLINA MAGALHÃES SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/01/2004	84º
DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA PALHARES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1995	85º
ROSICLEIA COSTA DOS SANTOS TAVARES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/01/1976	86º
REGIANE MARCIA HIPOLITO MARINHO DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/08/1990	87º
GRAZIELA ARAUJO MELO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/05/2000	88º
LÍVIA DIAS PACHECO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/05/2005	89º
MARIA EDUARDA AUGUSTA FERREIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/12/2004	90º
MISLENE AUGUSTO QUELES DOS SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/03/1982	91º
JACIMARA MARCHEZANE MOL GOMES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/1976	92º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/02/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Superintendência de Recursos Humanos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59ADAEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 04/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 03 de Fevereiro de 2026, às 14:00**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 04/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA FONTE BOA OSELIERI	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/11/1998	93º
SARAH GIOVANNA BELCHIOR DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/05/2003	94º
MARLI BATISTA CORREIA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/02/1978	95º
ARIANA MARA DE JESUS DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/09/1985	96º
DEYSIANE DE FATIMA PEREIRA DAMASCENO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/11/1990	97º
THAIRES LEMOS PARREIRAS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/09/1992	98º
NATHALIA DOS SANTOS MESSIAS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/1998	99º
LUISA CAMARGOS DE FREITAS SÁ	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/1999	100º
ANDRÉ LUIZ GOMES DOS SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1987	101º
DANIELLA BASTOS TAVARES GOMES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/10/1988	102º
MARIA LUIZA COSTA SOUTO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/10/2004	103º
JÉSSICA VITÓRIA FORTES CORREIA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/10/2005	104º
LILIAN VERIDIANA CAMPOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/08/1984	105º

WANESSA BARBOSA DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/03/1986	106º
GLAUCILENE JULIANA DE PAIVA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/05/1994	107º
LUCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1959	108º
MILENA DE SOUZA SANTOS CRUZ	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1997	109º
GABRIELE CRISTINA FERNANDES PEREIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/03/1994	110º
JAQUELINE APARECIDA TEIXEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/1981	111º
BRUNA MORANDI FREITAS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/03/1986	112º
ANDREINA LEANDRA BARBOSA ARAUJO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/06/2000	113º
MARIA APARECIDA NOBRE PEGO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/12/1977	114º
DIANA PARREIRAS MIRANDA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/07/1987	115º
CLAUDIA PEREIRA DE AMACENA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/11/1992	116º
LORRAYRA LUISA DE FREITAS MARTINS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/09/1996	117º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;

p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

t) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/02/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Superintendência de Recursos Humanos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C72D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 05 de fevereiro de 2026, às 09:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DENISE SANTOS SILVA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	24/04/1976	44
MARALICE MACHADO SILVA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	13/01/1997	45
MARLI MÁRCIA GONÇALVES	505 - ASSISTENTE SOCIAL	26/08/1973	46
CRISTIANE NOGUEIRA SEIXAS	505 - ASSISTENTE SOCIAL	09/05/1982	47
WELLINGTON MACIEL DE MOURA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	07/09/1981	48
LÍVIA MARIA SARMENTO MAGALHÃES	505 - ASSISTENTE SOCIAL	03/08/1990	4ª PCD
MICHELLE TATIANE DE SOUZA FRANÇA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	18/03/1985	49
DAYANE FRANCESCA FERREIRA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	23/01/1990	50
ROSELY CONCEICAO DE OLIVEIRA CRISPIM	505 - ASSISTENTE SOCIAL	20/05/1965	51
GECIELE DA SILVA CHAVES	505 - ASSISTENTE SOCIAL	31/01/1989	52
FILLIPE DORIA DE MESQUITA	522 - PSICÓLOGO	12/11/1991	51
ÉRICA REGINA BARBOSA MARTINS	522 - PSICÓLOGO	23/12/1979	52
NAYARA FERREIRA DE FREITAS	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	18/04/1999	5
PEDRO OTÁVIO MAIA GARCIA	510 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/04/1993	1
MARLUCIA CELESTINA DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	05/12/1976	29
ALINE LOPES GONÇALVES VIEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	27/04/1990	30
LISETE MARIA LIMA	302 - EDUCADOR SOCIAL	02/07/1976	31
WELLERSON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	08/05/1999	32
ALINE MARIANA FREIRE SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	18/01/1984	33
LUCAS GABRIEL SOARES PENA	302 - EDUCADOR SOCIAL	25/06/1999	34

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);

f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;

p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;

q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão),https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

t) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

u) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/02/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Superintendência de Recursos Humanos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8BE3247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 02/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 02/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviço de primeiro emplacamento em veículos automotivos, com vistoria em ECV e fornecimento de placas padrão Mercosul, para atender as necessidades secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de primeiro emplacamento em veículos automotivos, com vistoria em ECV e fornecimento de placas padrão Mercosul, para atender as necessidades da secretaria demandante cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	408074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COM VISTORIA EM ECV E FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL.CATSER 18279	10,00	SERVIÇO	848,7800	8.487,80	R$ 0,00
					TOTAL	8.487,80	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 05 de fevereiro de 2026 através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitação e compras, localizado na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 - 1554.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de primeiro emplacamento em veículos automotivos, com vistoria em ECV e fornecimento de placas padrão Mercosul, para atender as necessidades secretaria demandante se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 23 de janeiro de 2026.

NAYLA FERRARI AMARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:68BA0B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 07/2026-HORÁRIO DIFERENCIADO

Portaria nº 07/2026

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; econsiderando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

	MATRÍCULA	SERVIDOR	HORÁRIO	JUSTIFICATIVA	VALIDADE
1	3421	Adelk Alves Soares	07:30-16:30	Morador cidade vizinha	31/12/2026
2	3424	Daniela Cristina Dias	07:30-16:30	Morador Distrito	31/12/2026
3	12737	Elisangela do Rosário Santos Luiz	07:20-16:20	Morador Distrito	31/12/2026
4	12507	Évelin Angélica Herculano de Morais	07:00-16:00	Morador Distrito	31/12/2026
5	12806	Fábio Rosa Pereira	08:00-17:00	Morador Distrito	31/12/2026
6	12679	Fernanda Carolina Silva F.do Carmo	08:00-17:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
7	12714	Graciele Santos de Souza	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
8	12245	Helbert Dias Barbosa	07:00-16:00	Estudante	31/12/2026
9	3303	Isabela Dias Vidal	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
10	3304	Larissa Oliveira Evangelista	07:30-16:30	Morador cidade vizinha	31/12/2026
11	12733	Lavínia Laura F Souza	07:00-16:00	Morador Distrito	31/12/2026
12	3300	Leidiane Maria de Jesus Sousa	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
13	12836	Liliane Aparecida da Silva	07:30-16:30	Morador cidade vizinha	31/12/2026
14	3281	Luana da Costa Ferreira	07:00-16:00	Estudante- autoriza horário diferenciado nas quintas feiras- aula presencial	31/12/2026
15	3314	Lucas Henrique Barbosa Leite	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
16	12585	Miguel Cota de Miranda	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
17	1255	Margarete de Jesus Pereira	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
18	12331	Milene Maria Pereira	07:00-16:00	Estudante - autoriza horário diferenciado nas terças feiras-aula presencial	31/12/2026
19	12440	Sirlene Maria Santos de Paula	07:00-16:00	Estudante	31/12/2026
20	12487	Poliana Mara de Oliveira	08:00-17:00	Morador Cidade vizinha	31/12/2026
21	2955	Sheyla Cristina Ferreira Peron	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
22	12440	Sirlene Maria Santos de Paula	07:00-16:00	Estudante	31/12/2026
23	12870	Tais dos Anjos Gabriel	07:00-16:00	Trabalha em distrito	31/12/2026
24	12728	Taisa Mara Sales de Paula	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
25	12587	Tamiris Gomes Loureiro	07:00-16:00	Trabalha em distrito	31/12/2026
26	12578	Thaynara Elena dos Santos Silva	07:00-16:00	Morador cidade vizinha	31/12/2026
27	10768	Walcrislene Ragnele Queiroz	07:00-16:00	Estudante	31/12/2026

Art. 2º. Os servidores estudantes farão horário diferenciado no período letivo, devendo retornar ao horário normal no período de férias e folgas do período letivo.
Art. 3º-Os servidores estudantes que tem aula presencial somente uma vez na semana, está autorizado horário diferenciado somente no dia da aula.
Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeirode 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:8A37AFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°8/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 8/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23, localizada na nº 220, Arapongas / PR, neste ato representado por VINICIUS LOPES SALVI, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 078.204.279-14, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 8/2025, referente ao Pregão nº 55/2024, em decorrência do Processo nº 151/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 8/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **28/01/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	LT	CERA LIQUÍDA INCOLOR (1000 ML)	DEOLINE	41	26,08	1.069,28
91	PR	LUVAS DE LATEX GRANDE FORRADA	MBLIFE	272	2,95	802,4
92	PR	LUVAS DE LÁTEX MÉDIA FORRADA	MBLIFE	124	2,95	365,8
93	PR	LUVAS DE LATEX PEQUENA FORRADA	MBLIFE	247	2,95	728,65
135	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML	JSN	41	65,23	2.674,43

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 29/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 22 de Janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 29.700.587/0001-23

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:259F9C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°9/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 9/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.083.358/0001-96, localizada na Rua Pau Brasil nº 67, bairro Sao Sebastiao, Brumadinho / MG, CEP 32.480-102, neste ato representado por RENATO AMORIM ROSA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 124.196.106-95.que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 9/2025, referente ao Pregão nº 55/2024, em decorrência do Processo nº 151/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 9/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **28/01/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	UN	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS COM BOTÃO CLICK FAÍS	LUME/NAXOS	9	25,89	233,01
10	UN	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA (45X32X6,5)	MBA/MBA ALUMÍ	14	55,60	778,4
13	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE	BH PLASTIC	15	21,54	323,1
17	UN	BANDEJA DE AÇOUGUEIRO 25X30X8 CM MÉDIA.	DELLAPLAST	5	21,44	107,2
23	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 L	FORSAN	7	9,99	69,93
34	UN	COADOR DE CAFÉ	ZALEANA	64	4,54	290,56
41	UN	COPO TIPO AMERICANO	NADIR/NADIR FIGUEIREDO	84	1,35	113,4
56	UN	ESCUMADEIRA GRANDE	MBA/MBA ALUMÍN	6	23,79	142,74
100	UN	PANO DE PRATO	BRANDITEX	280	2,27	635,6
102	RL	PAPEL ALUMINIO	PAPEL ALUMINIO	43	4,45	191,35

109	UN	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, PARA REFEIÇÃO	DURALEX /NADIR FIGUEIREDO	64	5,73	366,72
111	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	ÁGUIA BRANCA	43	4,28	184,04
140	UN	VASSOURA DE PELO SINTETICO 40 CM	CLASS/HALLEY	55	11,70	643,5
141	UN	VASSOURA PIACAVA Nº 4	GIROMAX	270	16,99	4.587,3
143	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO TALHA GRANDE	OÁSIS	12	6,99	83,88

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 29/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 22 de Janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 30.083.358/0001-96

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B09D5691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA, **JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO**, inscrita no CNPJ: 40.796.555/0001-06, localizada na Avenida Funchal Garcia, 509, São Cristóvão, Leopoldina, MG, representada pela Senhora Juliana de Fatima Toledo Pinto, CPF: 056.040.316-07, CI MG 11.011.721, neste ato representada pelo Senhor representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 06/2024, Processo: 162/2024, Pregão Eletrônico: 71/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 06/2024, firmado em 22 de janeiro de 2025, e considerando a necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco) e prorrogação de prazo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente memorando SEGOV 03/2026, aquisições de material de limpeza e higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG, encaminhado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento considerando que o fornecimento dos itens é essencial para a manutenção e continuidade dos serviços públicos, sendo este quantitativo necessário e suficiente para abastecimento dos setores durante o processo de formalização de novos contratos, conforme preceitos da lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante **Cláusula Segunda – da Vigência,** fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23/01/2026 a 23/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do Contrato nº 06/2024, aquisições de material de limpeza e higiene para atendimento aos diversos setores, programas e projetos das Secretarias Municipais de Santana de Cataguases-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - Embalagem c/ 1000 ml. Utilizado p/ limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxague. Embalagem certificada pelo INMETRO, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério de Saúde e ANVISA para produtos e embalagens.	1000	250	R$ 5,95	R$ 1.487,50
02	DETERGENTE LÍQUIDO – Para lavar louças, de alto rendimento. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Testado dermatologicamente. Validade mínima de 24 meses contados a partir da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem contendo 2 litros.	900	225	R$ 8,00	R$ 1.800,00
03	DESODORIZADOR DE AR – LAVANDA – Aerosol 360 ml princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente.	150	37	R$ 15,50	R$ 573,50

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3.1 - O valor do aditivo ao contrato 06/2024 será de R$ 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavo).
CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
CNPJ: 40.796.555/0001-06

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF:

ASSINATURA:_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C96432E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2024 – PROCESSO N.º 289/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **AIR Liquide Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025 por 01 (um) ano, com termo final em **04 de fevereiro de 2027.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	150	SV	76779	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR ESPECIFICAÇÕES DO VENTILADOR. MODO VENTILATÓRIO: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST,PAC - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA : ADULTO: DESL, 2 A 50 BPM; PEDIÁTRICO: DESL, 5 A 80 BPM; - INTERVALO DE PRESSÕES OPERACIONAIS: RAMO ÚNICO COM VÁLVULA: EXPIRATÓRIA: 3 HPA; INSPIRATÓRIA: 50 HPA; RAMO ÚNICO COM FUGA INTENCIONAL: EXPIRATÓRIA: 2 HPA; INSPIRATÓRIA: 50 HPA; CPAP: 3 A 20 HPA; LIMITE MÁXIMO DE PRESSÃO OPERACIONAL: 10 A 55 HPA; A TRANSIÇÃO FORÇADA OCORRE SE O LIMITE DE ALARME DE PRESSÃO FOR EXCEDIDO - INTERVALO DE VOLUME CORRENTE OPERACIONAL (MODOS DE CONTROLE DE VOLUME): TIPO DE PACIENTE - ADULTO: 100 ML A 2500 ML; TIPO DE PACIENTE - PEDIÁTRICO: 50 ML A 300 ML; - PRESSÃO MÁXIMA COM FALHA ÚNICA: 60 HPA (EM TODOS OS MODOS); - RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA COM FALHA ÚNICA: CIRCUITO PEDIÁTRICO INSPIRAÇÃO: 2,2 HPA (EM 15 L/MIN), 5,3 HPA (EM 30 L/MIN); EXPIRAÇÃO: 2,4 HPA (EM 15 L/MIN), 5,0 HPA (EM 30 L/MIN); CIRCUITO ADULTO INSPIRAÇÃO: 5,7 HPA (EM 30 L/MIN), 8,3 HPA (EM 60 L/MIN); EXPIRAÇÃO: 4,2 HPA (EM 30 L/MIN), 6,2 HPA (EM 60 L/MIN); - INTERVALO OPERACIONAL PARA RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO: CONFIGURAÇÃO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO: INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM FUGA INTENCIONAL): 0 A 8 HPA A 60 L/MIN; INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM VÁLVULA): 0 A 20 HPA A 60 L/MIN; INTERVALO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO: 0 A 4 ML/HPA; CONFIGURAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO: INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM FUGA INTENCIONAL): 0 A 20 HPA A 120 L/MIN; INTERVALO DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO (CIRCUITO COM VÁLVULA): 0 A 35 HPA A 120 L/MIN; INTERVALO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO: 0 A 4 ML/HPA; - FLUXO MÁXIMO: 220 L/MIN; - ARMAZENAMENTO DE DADOS: 7 DIAS DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, DO FLUXO RESPIRATÓRIO E DO VOLUME ADMINISTRADO DE ALTA RESOLUÇÃO (DADOS RECOLHIDOS EM 25 HZ). 7 DIAS DE DADOS DE TERAPIA RELACIONADOS COM A RESPIRAÇÃO (DADOS RECOLHIDOS EM 1 HZ); 365 DIAS DE DADOS ESTATÍSTICOS POR PROGRAMA. - PESO: 3,2 KG; - DIMENSÕES (CXLXA): 11,22" X 8,47" X 3,66" (285 MM X 215 MM X 93 MM); - VOLTAGEM: BIVOLT; - BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 8H; - GARANTIA: 24 MESES; - NÍVEL DE RUÍDO: 35 DBA; ESPECIFICAÇÕES DO UMIDIFICADOR: CONTROLE: 5 NIVEIS DE TEMPERATURA. MONINTORES E INDICADORES. TRAVA DE SEGURANÇA PARA JARRA DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DA BASE AQUECIDA, JARRA DE UMIDIFICAÇÃO. ENTREGAR INSTALADO COM TUDO QUE SE FOR NECESSARIO PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO	R$ 2.697,00	R$ 2.812,01

Data: 23/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:13C0889C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO Á CULTURA - EDITAL Nº 005/2025 - RESULTADO FINAL

I - RESULTADO FINAL DO EDITAL LMIC Nº 005/2025
Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Vespasiano

Segue abaixo o Quadro Geral do **Resultado Final** do Edital LMIC nº 005/2025, contendo a classificação dos projetos, respectivas pontuações, situação final e valores autorizados:

Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Nota final	Classificação do Projeto	Valor pleiteado (R$)	Valor aprovado (R$)
23	1º Circuito Gastronômico de Vespasiano 2026	INVOGA Marketing Promocional LTDA	91,25	Aprovado	R$ 199.240,00	R$ 63.171,23
18	SARAU – PODER NAS MÃOS	Fabiana Maria da Silva Moreira	91,00	Aprovado	R$ 44.000,00	R$ 20.000,00
12	Tumê Colorê	Woow Produtora	89,50	Aprovado	R$ 179.300,00	R$ 56.849,00
5	NOVA ARTE Festival 2026 – 4ª Edição	XPromoções – Marcos Rogério Diniz Santos	88,75	Aprovado	R$ 72.900,00	R$ 23.200,00
1	Capoeira Patrimônio da Humanidade	Bráulio Alves Soares	87,25	Aprovado	R$ 87.000,00	R$ 27.584,00
32	Barreiro, Território da Música; A História de Márcio Ferreira	Juan Pablo dos Santos	87,25	Aprovado	R$ 124.900,00	R$ 39.600,00
2	Memória Viva de Vespasiano – História em 1 minuto	Marcelo Diniz Santos	86,75	Aprovado	R$ 30.000,00	R$ 9.511,00
10	Capoeira Para Todos	Silvio Babosa Pacheco	85,75	Aprovado	R$ 44.000,00	R$ 13.950,00
21	Cultura, Movimento e Tradição	Luiz Henrique Dias Sabará	85,00	Aprovado	R$ 129.300,00	R$ 40.995,00
11	Márcio Ferreira: Patrimônio Cultural de Vespasiano	Márcio Roberto Alves Ferreira	85,00	Aprovado com restrições	R$ 215.000,00	R$ 36.168,00
16	Circuito Cênico de Vespasiano 2026	Wayne Kelsen	84,25	Aprovado	R$ 66.650,00	R$ 21.132,00
19	Ballet dos Sonhos- Arte e Transformação	Associação Parceiros do Bem	83,75	Aprovado	R$ 200.000,00	R$ 63.412,00
22	Música na árvore-solar, Vespasiano 2026	Beatriz de Col Vianna	82,00	Aprovado	R$ 119.760,00	R$ 50.000,00
28	Nosso Corre Festival	Welton Gomes de Oliveira Souza	78,25	Aprovado	R$ 74.000,00	R$ 23.462,00
25	O Macunaíma Gourmet	Raul Saborytta (MEI)	77,25	Aprovado	R$ 76.000,00	R$ 30.000,00
24	VIAJANDO NA LITERATURA – Semana de Arte e Cultura – Quando Entrar Setembro	Valdete Souza de Brito Leite	77,00	Aprovado	R$ 102.902,00	R$ 32.626,00
26	FEIJOADA SHOW CAROL NASCIMENTO	Ana Carolina Nascimento	76,50	Aprovado	R$ 58.660,00	R$ 18.598,00
6	Preservação do patrimônio histórico e cultural	Marcelo Viana Pereira	72,75	Aprovado	R$ 36.486,36	R$ 11.568,00
27	Concurso Literário Escolar de Poesias – Vespasiano	Karen dos Santos Cerutti	60,00	Aprovado	R$ 72.545,00	R$ 20.000,00
4	Prêmio Cidade de Vespasiano	Marcelo Gomes Mendes	55,25	Reprovado	R$ 89.145,00	R$ 0,00
7	Recreio Feliz	Simone Gonçalves Araújo	0,00	Inabilitado	R$ 178.000,00	R$ 0,00
8	19ª Exposição Nacional de Orquídeas	Mauro Magno Viana	0,00	Inabilitado	R$ 36.400,00	R$ 0,00
9	Toca, Canta e Joga Capoeira	Wellington Cardoso Sobrinho	0,00	Inabilitado	R$ 36.400,00	R$ 0,00
13	33º Festejo da Guarda de Moçambique de São Benedito de Vespasiano	Leonor Damázio dos Santos	0,00	Inabilitado	R$ 67.178,78	R$ 0,00
14	9º Festejo da Guarda de Congo de Nossa Senhora do Rosário e Divino Espírito Santo	Maria do Rosário Valentino	0,00	Inabilitado	R$ 51.823,55	R$ 0,00
15	21º Festejo da Guarda de Moçambique de Nossa Senhora Aparecida	Janderson Hernani Martins	0,00	Inabilitado	R$ 58.623,55	R$ 0,00
17	Hermann Maximiliano Andrade de Carvalho	Coronel Juvenal	0,00	Inabilitado	R$ 107.900,00	R$ 0,00
20	Caderno Temático "As Pastorinhas"	João Pedro Santos Carvalho	0,00	Inabilitado	R$ 0,00	R$ 0,00
29	VOZES DA NOSSA CIDADE	Éndrica de Oliveira Batista Soares	0,00	Inabilitado	R$ 44.200,00	R$ 0,00
30	EP. BICABORNATO	Davi José Batista dos Santos	0,00	Inabilitado	R$ 95.200,00	R$ 0,00
31	Movimenta Perifa - Sarau Coletivo	Paulo César Rodrigues Lucas	0,00	Inabilitado	R$ 164.600,00	R$ 0,00
33	Instituto Abraçar – Arte e Cultura!	Instituto Abraçar	0,00	Inabilitado	R$ 150.000,00	R$ 0,00
34	Casa do Fazer – Práticas Integrativas	Grazielle do Nascimento Gomes	0,00	Inabilitado	R$ 153.580,00	R$ 0,00

II – RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
EDITAL LMIC Nº 005/2025
Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Vespasiano

Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Resultado do Recurso	Classificação Final do Projeto
1	Capoeira Patrimônio da Humanidade	Bráulio Alves Soares	Indeferido	Aprovado
4	Prêmio Cidade de Vespasiano	Marcelo Gomes Mendes	Deferido parcialmente	Reprovado
11	Márcio Ferreira: Patrimônio Cultural de Vespasiano	Márcio Roberto Alves Ferreira	Indeferido	Aprovado
17	Hermann Maximiliano Andrade de Carvalho	Coronel Juvenal	Indeferido	Inabilitado
18	SARAU – PODER NAS MÃOS	Fabiana Maria da Silva Moreira	Deferido parcialmente	Aprovado
22	Música na árvore-solar, Vespasiano 2026	Beatriz de Col Vianna	Deferido parcialmente	Aprovado
25	O Macunaíma Gourmet	Raul Saborytta (MEI)	Deferido parcialmente	Aprovado
27	Concurso Literário Escolar de Poesias – Vespasiano	Karen dos Santos Cerutti	Deferido parcialmente	Aprovado

• Projetos com **nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos** foram considerados **aprovados**, observada a disponibilidade orçamentária.
• Projetos com **nota inferior a 60 (sessenta) pontos** foram considerados **reprovados**.
• Projetos com **nota zero** foram considerados **inabilitados**, em razão do não atendimento a requisitos formais previstos no edital.
• Projetos aprovados **com restrições** deverão atender às condicionantes indicadas pela Comissão na fase de execução.

Vespasiano, 22 de janeiro de 2026

COMISSÃO NORMATIVA DE ANÁLISE DE PROJETOS
Lei Municipal de Incentivo à Cultura
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:D21BCAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

Observação: Conforme consta no Anexo I do Edital número 01/2026/SMEVG os Candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Volta Grande / Minas Gerais, situada na Avenida Arthur Pedras, 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / Minas Gerais no dia **26/01/2026** das **08h00' às 12h00'** e de **13h00' às 17h00'**, para a Entrevista, conforme Item IX do Edital. **Informamos que a mesma acontecerá respeitando a Ordem de chegada dos(as) candidatos(as) classificados(as), em caso de concomitância de horário de chegada, será respeitada a Ordem de Classificação, tendo preferência o(a) candidato(a) melhor classificado(a).**

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Núm. Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Situação
20260106	Ana Lúcia Brum Oliveira	9,0	1°	Classificado(a)
20260146	Rosemere Resende Rocha	9,0	2°	Classificado(a)
20250149	Soraia Aparecida Ferreira da Conceição	9,0	3°	Classificado(a)
20260141	Oneida Rodrigues Santos Ferreira	9,0	4°	Classificado(a)
20260103	Aline Meneguiti Pereira	9,0	5°	Classificado(a)
20260105	Ana Claúdia Gomes	9,0	6°	Classificado(a)
20260116	Elaine Faustino Henrique Adolfo	9,0	7°	Classificado(a)
20260109	Cláudia Regina de Souza Duarte	8,5	8°	Classificado(a)
20260117	Elisângela Salviano Muniz Franco	8,5	9°	Classificado(a)
20260118	Elizangela Queiroz	8,0	10°	Classificado(a)
20260148	Simone Meletti Goulart	8,0	11°	Classificado(a)
20260136	Maria Aparecida Borges Faria	8,0	12°	Classificado(a)
20260104	Ana Carolina Borges Souza	8,0	13°	Classificado(a)
20260101	Adenise Aparecida Pessoa da Rocha	8,0	14°	Classificado(a)
20260135	Márcia Muniz Abreu	8,0	15°	Classificado(a)
20260129	Leonela Aparecida Silva Costa	7,5	16°	Classificado(a)
20260114	Dirce da Silva S. Oliveira	7,5	17°	Classificado(a)
20260138	Marilene Meirelles Carvalho	7,0	18°	Classificado(a)
20260145	Roberta Firmino de Souza	7,0	19°	Classificado(a)
20260120	Emiliana Faria Aguair	7,0	20°	Classificado(a)
20260125	Joana Darc Fabi dos Santos	7,0	21°	Classificado(a)
20260140	Monique Silva dos Santos Baganha	7,0	22°	Classificado(a)
20260131	Luziana Ricardo Castro Azevedo	7,0	23°	Classificado(a)
20260108	Cláudia dos Santos	7,0	24°	Classificado(a)
20260119	Elmecy Aparecida Cavallaro	7,0	25°	Classificado(a)
20260144	Renata de Araujo Matheus	7,0	26°	Classificado(a)
20260142	Paula Junqueira Chagas	6,5	27°	Classificado(a)
20260156	Zulmira Alves de Freitas	6,0	28°	Classificado(a)
20260121	Erminia Figueiredo	6,0	29°	Classificado(a)
20260150	Wanessa Luany Salvador de Carvalho	6,0	30°	Classificado(a)
20260126	Katia Silene Pena P. Bassani	6,0	31°	Classificado(a)
20260102	Adriele da Silva Machado	5,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260137	Maria Fernanda Oliveirta da Silva	5,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260110	Daiane de Souza Conceição	5,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260122	Ester das Chagas Costa Souza	5,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260132	Lys Mara Costa Cruz	5,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260133	Magda Alice S. Rodrigues	5,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260123	Fernanda Bassani Tonaso dos Santos	4,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260143	Raquel Januario Martins	4,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260112	Daniela Ótimo Souza Ferreira	4,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260127	Kissila Pires Paula	4,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260124	Janaina Aparecida Toso Barbosa	2,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260128	Lais de Souza Rozzante	2,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260134	Magna Catiane dos Santos	2,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260107	Andréa Ventura Pereira	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260115	Eliana Quintão Cardoso	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260139	Michele de Oliveira Rodrigues	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260147	Simone Aparecida Souza Bento	2,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260111	Daniel Mendes dos Santos Souza	00	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260113	Décio de Souza Santos Santana	00	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20260130	Lurdes Oliveira Dias Faria	00	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, 23 de janeiro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:6E373603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA FUNÇÕES DE ACS E ACE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA FUNÇÕES DE ACS E ACE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

O Prefeito de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público destinado ao provimento de**vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva,** para funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias de ensino Médio em seu quadro de servidores da saúde, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Federal nº 13.708/2018, Lei Federal nº 13.595/2018, bem como Lei Complementar Municipal nº 255, de 06 de junho de 2025, Lei Complementar Municipal nº 248, de 25 de março de 2025, Lei Complementar Municipal nº 216, de 02 de setembro de 2022 e na Lei Complementar Municipal nº 218, de 05 de setembro de 2022, e aos atos normativos internos do Município de Patrocínio/MG, mediante as normas contidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Público regido por este Edital, seus anexos, diplomas legais e eventuais retificações visa o preenchimento de vagas para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio e será organizado pelo Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio, doravante denominado FUNCECP,sendo acompanhada e fiscalizada pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, doravante denominada P.M.P., por intermédio do Decreto nº 4788/2026, que constituiu a Comissão Especial para supervisionar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos da instituição contratada para a realização de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura dePatrocínio/MG.
1.2 A inscrição dos candidatos implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
1.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Público, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
1.4 -Não será dada informação, pelos meios de contato da FUNCECP, que já conste devidamente expressa nesse Edital.
1.5 Será disponibilizado local de atendimento presencial aos candidatos durante todo o período do certame, podendo ainda, o interessado, realizar a sua inscrição, no endereço: Avenida LíriaTeressinhaLassiCapuono, 466,Centro Universitário, Patrocínio/MG, 38747-792, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
1.6 A comunicação com o candidato será feita através do e-mail superintendencia@funcecp.br ou ou através do telefone: (34) 3839 3737.
1.7. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas; esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico www.funcecp.br
1.8. Não serão dadas informações que já constem nesse Edital, sendo obrigatória a leitura integral desses termos por parte dos interessados.

2 PRAZO DE VALIDADE
2.1 O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1 A seleção e a classificação para as funções de que trata este Edital compreenderão:
a) 1ª Etapa – prova escrita objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório;
b) 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório;
c) 3ª Etapa – Prova de Títulos
c) 4ª Etapa – Curso de formação inicial de caráter eliminatório, a ser organizada pela FUNCECP, juntamente com a Comissão designada do presente certame e com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde.
d) 5ª Etapa – avaliação médica, de caráter eliminatório, a ser organizada pela Comissão da Prefeitura Municipal de Patrocínio;
e) 6ª Etapa – apresentação de documentos, de caráter eliminatório, a ser organizada pela Comissão da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

3.2 -Fazem parte desse Edital:
a) Anexo I – Quadro de Vagas, Escolaridade Mínima, Requisitos Mínimos, Atribuições das funções/Funções e ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
b) Anexo II – Conteúdo Programático;
c) Anexo III- Modelo de Declaração de PcD;
d) Anexo IV – Folha para entrega de títulos;
d) Anexo V – Modelo de Declaração de Desempregado;
e) Anexo VI – Declaração de comprovação de endereço para ACS.

4 INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS
4.1 Ainda que o número de vagas previstos no Edital não enseje reservas de vagas, os candidatos que participarem, ficarão na listagem de reserva para eventual convocação de excedentes, a critério da P.M.P. A eles serão aplicadas as mesmas regras aplicáveis ao classificado dentro das vagas.
4.2 O regime jurídico para as Funções disponibilizadas nesse Edital é o Estatutário.

4.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida no Anexo I deste Edital será feita por meio da apresentação de um da certidão de conclusão do Ensino Médio Completo original acompanhada de histórico escolar juntamente com cópia autenticada, emitida por instituição de ensino credenciada.
4.4 O candidato deverá atender, para investidura no cargo/função, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo/função conforme Anexo I;
c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
d) ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos;
e) estar em gozo dos direitos políticos;
f) possuir capacidade civil, na forma da lei;
g) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e de pensão, quando for o caso;
i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela administração pública municipal;
j) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo/função.
4.5- Na etapa prevista no item 13 deste Edital, o candidato deverá cumprir todos os requisitos especificados no item
4.6 O local de lotação dos candidatos aprovados será definido conforme as necessidades da P.M.P.
4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais

5.1.1 -As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNCECP o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.
5.1.2 Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.
5.1.3 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição.
5.1.4 A inscrição e o valor da inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
5.1.5 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Isenção, não se aceitará:
a) alteração de cargo ou função;
b) cancelamento da inscrição pelo candidato;
c) alteração da inscrição da condição de candidato da ampla concorrência para a condição de PCD.
d) alteração da inscrição da condição de candidato portador de deficiência para a condição de candidato da ampla concorrência.
5.1.6. Para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.1.7 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato, considerando que as provas serão aplicadas no mesmo turno.
5.1.8 Em atendimento ao art. 6º inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos que tiverem interesse em se inscrever para a função de Agente Comunitário de Saúde (quadroAnexo I) deverão se residir, desde a data da publicação desse Edital na área de abrangência da Unidade Básica que pretende concorrer, devendo ainda, no ato da inscrição, anexar a declaração de residência que consta no anexo VI, desse Edital.
5.1.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
5.1.10 Às pessoas que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado um computador, conforme subitem 1.5 desse Edital, para que possam realizar inscrições e os demais atos do Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os respectivos procedimentos nos termos deste Edital.
5.1.10.1 O computador estará disponível até a homologação do certame no seguinte local, dia e horário previsto no item 1.5 desse Edital.
5.1.11 Os valores das inscrições serão de R$ 110,00.

5.2 Procedimento de inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas pela internet no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, no período de **00h00min. do dia 23 de março de 2026 às 23h59 do dia 23 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
5.2.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio de comunicação no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, e no Diário Oficial.
5.2.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br;
b) preencher a ficha de cadastro e confirmar os dados; a seguir, acessar o sistema inserindo CPF e senha - selecionar o cargo pretendido - clicar em finalizar inscrição, no período previsto no item 5.2.1 desse Edital, observado o horário oficial de Brasília-DF;
c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição e quitá-lo, até o primeiro dia útil subsequente ao término do período da inscrição, em qualquer agência bancária ou seus correspondentes.
c.1) Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
c.2) recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
5.2.4 Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato, até as 14h30 min. do dia **24 de abril de 2026,** poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br. Após essa data, não será possível reimprimir o boleto e efetuar o pagamento, ou seja, a data limite para pagamento será até o dia **24 de abril de 2026,** o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, nos termos aqui descritos, ficará impossibilitado de participar deste Processo Seletivo Público.
5.2.4.1 Se por algum motivo, alheio ao norteado nesse Edital, o boleto for pago, após a data aqui estipulada, o candidato, não terá sua inscrição deferida e deverá solicitar a restituição do pagamento, junto a instituição bancária que emitiu o Boleto.
5.2.5 Em nenhuma hipótese, o boleto bancário será enviado por e-mail, devendo o candidato seguir o procedimento de que trata o item 5.2.4 deste Edital.
5.2.6 Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos não tenham sido efetuados, tenham sido feitos em menor valor ou tenham sido efetuados fora do prazo estabelecido neste edital.

5.2.7 Não será considerada válida a inscrição cujo pagamento venha a ser realizado por meio de cheque, depósito, transferência eletrônica, DOC, TED, agendamento eletrônico, ordem de pagamento ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
5.2.8 A formalização da inscrição somente se fará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e a confirmação à FUNCECP, pela instituição bancária do pagamento do respectivo boleto.
5.2.9 É dever do candidato conferir, no endereço eletrônico da FUNCECP, especificamente na Área do Candidato, clicando em "Meu histórico", o resultado preliminar das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos e o (s) pagamento (s) processado (s). Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 14 deste Edital, após a data de homologação prevista para o dia**30 de abril de 2026**sob pena de não participar do Processo Seletivo Público.
5.2.10 O cartão de comprovação contendo o local, a sala, o horário de abertura e de fechamento dos portões e o horário de realização das provas objetiva, será disponibilizado, em até 10 (dez) dias úteis, anteriores à data de realização dessas, somente pela Área do Candidato no endereço eletrônico da FUNCECP,https:www.funcecp.br para consulta e impressão pelo próprio candidato.
5.2.11 No Comprovante de Inscrição (CI), estarão expressos nome completo do candidato, número do CPF, número de inscrição no Processo Seletivo Público, cargo pretendido, data, horário, local de aplicação das provas objetiva e outras orientações úteis ao candidato.
5.2.12 É obrigação do candidato consultar o edital de convocação e conferir os dados nele constante.
5.2.13 Em caso de verificação de incorreção ou desatualização dos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá comunicar o fato à FUNCECP, via correio eletrônico, https:www.funcecp.br enviando documentação comprobatória digitalizada. Após o resultado definitivo das inscrições homologadas, o candidato deverá comunicar o fato ao fiscal de sala no dia da realização das provas objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório.
5.2.14 Considerando que a idade configura um dos critérios de desempate neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, até a data de aplicação das provas objetiva, diligenciar a correção de eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 21.15 deste Edital.
5.2.15 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
5.2.16. E de inteira responsabilidade do candidato a correção dos dados inseridos, por ele, no sistema, bem como o acompanhamento e atualizações necessárias em seu cadastro.
5.2.17 Será de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da inscrição para posterior apresentação, se necessário.

5.3 Devolução do valor da inscrição:

5.3.1 O valor da inscrição será devolvido acrescido de atualização monetária ao candidato em casos de pagamento em duplicidade (mesmo cargo), fora do prazo, em desconformidade com o valor da inscrição ou na hipótese de inscrição não homologada ou indeferida, desde que requerido, em até 5 (cinco) dias úteis após o resultado definitivo das inscrições homologadas, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico da FUNCECP,https:www.funcecp.br. Para tanto, deverão ser informados nome do banco, número da agência com dígito verificador e número da conta corrente ou poupança com dígito verificador, bem como o nome completo e número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, juntamente com a documentação comprobatória.
5.3.1.1. Somente serão passíveis de devolução da taxa de inscrição, os casos que se enquadre no que diz o subitem 5.3.8 desse Edital.
5.3.2 Não será devolvido o valor da inscrição ao candidato que pagar o boleto e tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida.
5.3.3 Nos casos elencados no item 5.3.1 deste Edital, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
5.3.4 A devolução do valor da inscrição será de exclusiva responsabilidade da P.M.P. e deverá ser processada, desde que todos os dados estejam corretos, em até 30 (trinta) dias úteis após o prazo previsto no item 5.3.1 deste Edital, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação.
5.3.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se cabendo a P.M.P. e à FUNCECP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou estejam incorretos.
5.3.6 A devolução do valor da inscrição estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios pela FUNCECP e à aprovação pela P.M.P.
5.3.7 O candidato que não requerer a devolução do valor da inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá fazê-lo posteriormente.
5.3.8 Os casos de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público, assim como na hipótese de alteração da data da prova ou de exclusão de cargos/funções oferecidos, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, com os procedimentos e os prazos para fazê-lo.
5.4 Será permitido ao candidato realizar somente uma inscrição, para as funções previstos nesse edital.
5.5 Em caso de problemas envolvendo geração de boletos bancários, pagamentos dos boletos bancários, durante o prazo de inscrição, entre em contato imediatamente, através do e-mail superintendencia@funcecp.brou através do telefone: (34) 3839 3737.

6 ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que observar as formalidades, condições e requisitos previstos no item 6 deste Edital e se enquadrar em uma das seguintes hipóteses: ser hipossuficiente; e/ou estar, na data da inscrição, desempregado.
6.1.2. Somente poderá ser realizada, uma solicitação de pedido de isenção para um cargo.
6.2 A hipossuficiência do candidato será caracterizada pelas seguintes situações:
a) inscrição pessoal no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) em razão de limitação de ordem financeira, impossibilidade de arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.
6.2.1 Para comprovar a situação de hipossuficiência, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, no caso da alínea "a" do item 6.2, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe.
6.2.1.1 Os dados pessoais do candidato devem estar em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 60 (sessenta) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
6.2.1.2 Após o resultado da solicitação de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FUNCECP conforme previsto no item 5.2.13 deste Edital.
6.3 O desemprego do candidato será caracterizado pelas seguintes situações:
a) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.
b) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
c) não possuir, há, pelo menos, um ano, contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
d) não exercer, há, pelo menos, um ano, atividade legalmente reconhecida como autônoma;

e) não receber nenhum auxílio governamental durante o período de inscrição, e
e) não ter em seu nome o CNPJ de MEI.
6.3.1 Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que esteja desempregado e comprove tal condição, observando o disposto nos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.6 deste Edital.
6.3.2 Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar declaração feita de próprio punho (conforme modelo anexo V), datada e assinada, na qual informará que não possui:
1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma e 5) não receber, atualmente, nenhum auxílio governamental.
6.3.3 A declaração de que trata o item 6.3.2 deverá conter o nome completo do candidato, RG e CPF. Anexo a esta declaração, constar fotocópia do RG e da Carteira de Trabalho, onde consta a página de apresentação dos dados e a página com o último registro e a CTPS em branco; constar a numeração das páginas para comprovar a sequência e a veracidade das informações. Documentos apresentados em desacordo com o solicitado ou que deixem margem para duplicidade de entendimento terão seu pedido INDEFERIDO.
6.4 Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá:
a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital.
b) preencher, no período de 23 e 24 de março de 2026 no endereço da FUNCECP,https:www.funcecp.br, e marcar a opção de isenção de taxa de inscrição e selecionar sua modalidade (NIS ou desempregado).
c) em caso de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe;
d) em caso de limitação de ordem financeira, desemprego, as documentações exigidas deverão ser escaneadas em um único arquivo em PDF e anexadas no sistema próprio disponibilizado na Área do Candidato, durante o período de pedido de isenção.
6.5 A FUNCECP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
6.5.1 No caso de indeferimento do pedido de isenção pelo sistema do MDS, devido a erro no número do NIS digitado no sistema, pelo candidato, a FUNCECP não se responsabiliza e não aceitará retificação da informação, após o processamento e indeferimento.
6.6 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder criminalmente caso haja qualquer informação inverídica.
6.7 O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e à decisão pela FUNCECP.
6.8 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, FIES, Bolsa Família) ou a obtenção da isenção em outro Processo Seletivo Público não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição.
6.9 Não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
6.10 A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e somente para um cargo.
6.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção, resguardando o contraditório.
6.12 Não será aceita solicitação de isenção de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
6.13 Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
b) não cumprir o estabelecido no item 6.6 deste Edital;
c) omitir informações ou torná-las inverídicas;
d) fraudar ou falsificar documento;
e) no caso do item 6.2.1 deste Edital, não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, cadastro desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
f) apresentar condição financeira inconsistente com a solicitação de isenção, hipótese em que será encaminhada a declaração de que trata o item 6.3.2 deste Edital **para a autoridade policial competente.**
6.14 O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br.
6.15 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição vier a ser deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.
6.16 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 15 deste Edital.
6.17 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado em até 05 (cinco) dias anteriores ao fim do período de inscrição, diretamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br.
6.18 O candidato cujo recurso de que trata o item 6.16 deste Edital vier a ser deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.
6.19 O candidato cuja solicitação de isenção ou cujo recurso vierem a ser indeferidos poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea "c" do item 5.2.3 deste Edital.
6.20 O candidato cuja solicitação de isenção vier a ser indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 deste Edital não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
6.21 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis o teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCDs) E PESSOAS NEGRAS
7.1 O presente Edital disponibiliza vaga direta para PCDs, sendo que, 5% (cinco por cento) das vagas em cada função, serão providas em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações.
7.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, a qual dispõe que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes",

observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.1.2 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;

b) preencher o anexo III desse Edital, e inserir no sistema disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico da FUNCECP,https://www.funcecp.br, solicitando concorrer na condição de pessoa com deficiência no prazo do item 5.2.1 deste Edital;

c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.1.3 O laudo médico deverá ser anexado em sistema online, disponível na Área do Candidato.

7.1.4 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.1.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima e demais normas de regência.

7.1.6 O resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico da FUNCECP,https://www.funcecp.br.

7.1.7 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico da FUNCECP,https://www.funcecp.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

7.1.8 O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 15 deste Edital.

7.1.9 O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência ou cujo recurso vierem a ser indeferidos participará deste Processo Seletivo Público na condição de candidato às vagas de ampla concorrência e figurará somente na lista de classificação geral.

7.1.10 O candidato não concorrerá como portador de deficiência se:

a) não efetuar sua inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;

b) não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada;

c) enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido nesse Edital;

d) enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições;

e) enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

f) enviar laudo médico ilegível ou que não contenha a expressa referência do médico e registro profissional;

g) enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

7.1.11 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência, organizada por cargo.

7.1.12 Os candidatos com deficiência(s) aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Patrocínio – P.M.P., obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado definitivo e a ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente.

7.1.13 Se aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato que se tenha declarado portador de deficiência, após nomeado, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional constituída pela Prefeitura Municipal de Patrocínio – P.M.P. para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.1.14 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência(s) que não forem providas por falta de aprovados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.2 Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos das especialidades dos cargos, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei 15.142/2025, desde que se tenha 3 ou mais vagas na função.

7.2.1 As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros são previstas considerando órgão/cargo/especialidade e encontram-se explicitadas no Anexo I.

7.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

7.2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas igual ou superior a três.

7.2.4 Do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros.

7.2.4.1 Após a etapa da prova objetiva e antes da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), os candidatos que se autodeclararam negros e que, na classificação da prova objetiva, obtiveram posição dentro do número de vagas ou da classificação de corte que os habilitam a serem convocados para o TAF, serão convocados mediante Edital específico. Tal convocação destina-se à aferição presencial da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação complementar), realizada em data, local e horário estabelecidos no referido Edital, que será divulgado com 06 (seis) dias de antecedência, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.2.4.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.2.4.3 Os candidatos autodeclarados negros classificados para o TAF dentro do limite das vagas de ampla concorrência serão reenquadrados nessa categoria, sendo excluídos da lista de cotistas e dispensados da heteroidentificação.

7.2.5 Composição e Atribuições da Comissão de Heteroidentificação.

7.2.5.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes, nomeados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.2.6 Critérios para Aferição.

7.2.6.1 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.2.6.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.2.6.3 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.2.6.2 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federal, estaduais, distritais e municipais.

7.2.6.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

7.2.7 Regras do Procedimento Presencial.
7.2.7.1 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.
7.2.7.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.
7.2.7.3 Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato terá seus dados biométricos coletados.
7.2.8 Deliberação da Comissão.
7.2.8.1 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.
7.2.8.2 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Certame.
7.2.8.3 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
7.2.8.4 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
7.2.9 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
b) recusar-se a ser filmado; ou
c) recusar-se a coletar os dados biométricos.
7.2.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
7.2.11 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
7.2.12 Regras de Concorrência e Preenchimento de Vagas.
7.2.12.1 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
7.2.12.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
7.2.12.3 Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.12.4 Em cada uma das fases do Processo Seletivo Público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 15.142, de 2025, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência.
7.2.12.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.2.12.6 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
7.2.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
7.2.14 Divulgação de Resultado e Recursos.
7.2.14.1 O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público (www.funcecp.com).
7.2.14.2 O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no site do Processo Seletivo Público (www.funcecp.com).
7.2.14.3 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público (www.funcecp.com).
7.2.14.4 Após o prazo indicado no subitem 7.2.14.2, não será possível apresentar recursos.
7.2.14.5 Os recursos serão analisados por Comitê Recursal, designado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
7.2.14.6 Em suas decisões, o Comitê Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
7.2.14.7 Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.
7.2.14.8 O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.
7.2.15.1 O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
7.2.15.2 As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Certame.
7.2.16 Disposições Comuns às Vagas Reservadas.
7.2.16.1 Os candidatos que atenderem cumulativamente aos requisitos para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas a pessoas negras concorrerão concomitantemente a ambas as modalidades de reserva, além das vagas de ampla concorrência, desde que tenham atendido a todas as exigências procedimentais de cada uma delas.
7.2.16.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, observada a ordem de classificação geral e as listas específicas de cada reserva.
7.2.16.3 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
7.2.16.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
7.2.16.5 As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e do Comitê Recursal previstos neste item, bem como as avaliações médicas e recursais relacionadas à condição de pessoa com deficiência, terão validade apenas para este Certame.

8 ATENDIMENTO ESPECIAL
8.1 Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária ou de convicção religiosa.
8.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá:

a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, informando claramente os recursos especiais necessários no prazo do item 5.2.1 deste Edital;
c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, ou declaração de convicção religiosa.
8.3 O laudo médico ou declaração de convicção religiosa deverá ser enviado para a FUNCECP, via sistema disponibilizado no próprio ato de inscrição e/ou através da Área do Candidato.
8.4 A FUNCECPnão se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio das documentações.
8.5 A candidata que precisar amamentar durante as provas e solicitar atendimento especial, na forma do item 8.6 deste Edital, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.
8.6 Os critérios para amamentação, serão:
8.6.1Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
8.6.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de provas.
8.6.3 A FUNCECP não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 8.6 deste Edital.
8.6.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
8.6.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de no máximo 30 minutos.
8.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.8 O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 8.2 deste Edital não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.
8.9 Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar para a FUNCECP, solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, uperintendencia@funcecp.br, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 8.2 deste Edital
8.10 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br.
8.11 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.
8.12 O candidato cuja solicitação de atendimento especial vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 15 deste Edital.

9 PROVAS OBJETIVA (1ª ETAPA)
9.1 Disposições gerais das provas objetiva:
9.1.1 As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.
9.1.2 A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia**24 de maio de 2026**, sendorealizada na cidade de Patrocínio - MG.
9.1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNCECP se reservará o direito de alocá-los em outras cidades ou realizar as provas em dias distintos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos. Os candidatos deverão acompanhar as informações publicadas no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, notadamente, através da Área do Candidato.
9.1.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior, a FUNCECP poderá atrasar o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do Processo Seletivo Público.
9.1.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
9.1.6 A duração das provas, incluído o tempo para preenchimento e assinatura da Folha de Respostas da Prova Objetiva, será de **03 (três) horas.**
9.1.7 Os fiscais de sala, darão avisos de hora em hora, nos 30 minutos finais e nos 15 minutos finais.
9.1.8 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no edital de convocação.
9.1.9 Caso não tenha o nome relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação, mas tenha em mãos o boleto bancário e o comprovante de pagamento, o candidato realizará as provas de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
9.1.10 Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 9.1.9 deste Edital, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
9.1.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local, do horário de abertura e de fechamento dos portões e do horário de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência
9.1.12 Será de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de aplicação das provas, a fim de evitar eventuais atrasos.
9.1.13 Não haverá segunda chamada para as provas, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do Processo Seletivo Público.
9.1.14 O candidato deverá comparecer ao local designado no Comprovante de Inscrição (CI), retirado através a Área do Candidato, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para fechamento dos portões para realizar as provas, munido de:
a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade de Estrangeiros, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
9.1.15 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 9.1.14 deste Edital, em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos violados ou rasurados não serão aceitos.
9.1.16 Identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura ou que apresente boletim de ocorrência com prazo de lavratura inferior a 30 dias da data de realização das provas constando o extravio dos documentos.
9.1.17 Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados na alínea "a" do item 9.1.14 deste Edital, o Comprovante de Inscrição (CI) ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
9.1.18 Após a assinatura da lista de presença e entrada na sala de aplicação, somente será permitida a saída da sala para beber água e utilização dos banheiros dos locais de prova, após 30 (trinta) minutos do início das provas.
9.1.19 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido no período compreendido entre os horários de abertura e de fechamento dos portões.

9.1.20 Não será permitida a aglomeração de candidatos nos corredores do local de aplicação das provas.
9.1.21 No horário fixado, conforme estabelecido no Edital de Convocação, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador de local de aplicação, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em termo, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas e do próprio supervisor de local de aplicação.
9.1.22 O candidato deverá assinar lista de presença de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.
9.1.23 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.
9.1.24 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar do local de aplicação das provas para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
9.1.25 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, réguas de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas), que não seja fabricado com material transparente.
9.1.26 Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que serão realizadas as provas com boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, TTPS, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, bem como qualquer material de estudo.
9.1.27 Será vedado ao candidato o porte de arma no local de aplicação das provas, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.
9.1.28 Em hipótese alguma os candidatos poderão portar, telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos na sala de aplicação ou nas dependências da unidade de aplicação.
9.1.29 Caso o candidato esteja impossibilitado de deixar o aparelho telefônico em casa ou no carro, deverá levar embalagem de segurança lacrável/opaca, conforme modelo do site:https://www.envelopesplasticoscoex.com.br/assets/img/img-mpi/envelope-seguranca-lacrado-1.jpg , e acondicionará seu aparelho nessa embalagem, desligado, de preferência, se possível, sem bateria, antes da entrada da unidade, mostrar a embalagem para o Fiscal que estará no portão, essa embalagem somente poderá ser aberta quando o candidato estiver fora da unidade de aplicação, ao fim da realização das provas.
9.1.29.1. Na entrada da unidade, o candidato será submetido a detecção de metais, para verificar se está portando algum eletrônico e não acondicionou da embalagem de segurança, caso não leve a embalagem de segurança não poderá entrar na unidade portando o(s) aparelho(s) celular e eletrônicos, portanto, não poderá realizar a prova e será eliminado do certame.
9.1.29.2 Ao entrar na sala que realizará a prova, o candidato deverá imediatamente colocar a embalagem de segurança, contendo o aparelho telefônico embaixo da cadeira que estará sentado, caso o candidato seja flagrado com o celular em sua mão ou em seu bolso, mesmo acondicionado na embalagem, durante a aplicação das provas, o mesmo será eliminado do certame.
9.1.29.3 Antes de acondicionar o aparelho telefônico na embalagem de segurança, certifique-se que os alarmes estão desativados, pois em certos aparelhos, os alarmes tocam mesmo estando desligados, e caso ocorra o disparo do alarme, em qualquer situação, o candidato será eliminado.
9.1.30 Serão utilizados equipamentos para localização de sinal de celulares, e se algum aparelho for detectado, ligado e emitindo sinal dentro de qualquer dependência da unidade, antes, durante ou após a aplicação das Provas, o portador do aparelho será eliminado automaticamente do certame, e deverá sair imediatamente da unidade, mesmo que o aparelho esteja dentro da embalagem de segurança.
9.1.31 A FUNCECP não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de aplicação das provas, nem por danos a eles causados.
9.1.31.1 Fica fortemente aconselhado que não levem aparelhos eletrônicos, sobretudo, aparelhos celulares, para a aplicação das provas, pois esses aparelhos causam inúmeros transtornos e vem causando a eliminação sumária de candidatos.
9.1.32 Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular, seja antes ou ao final das provas, enquanto este estiver dentro do local (unidade escolar) de aplicação das provas.
9.1.33 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9.1.34 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
9.1.35 No local de aplicação das provas, a FUNCECPpoderá, além do previsto no subitem 9.1.31, submeter os candidatos, a qualquer tempo, ao sistema de detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Processo Seletivo Público.
9.1.36 No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas (não personalizado), assim como a Folha de Respostas (personalizadas) com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.
9.1.37 A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente em cada sala de provas, que assinarão o Termo de Abertura.
9.1.38 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seu Caderno de Provas, inclusive se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa, e de seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do CPF.
9.1.39 Ao terminar a conferência do Caderno de Provas, da Folha de Resposta, caso verifique incorreção, inconsistência ou defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
9.1.40 As instruções constantes no Caderno de Provas, na Folha de Respostas, bem como as orientações expedidas pela FUNCECP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
9.1.41 O candidato deverá, na Folha de Respostas personalizado, por sua assinatura e assinalar as respostas das questões no espaço destinado a esse fim, sempre com caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. Esses será o único documento válido para a correção das provas do candidato.
9.1.42 Não serão computadas questões não assinaladas; questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras; e questões preenchidas a lápis.
9.1.43 O candidato não poderá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de ter sua nota zerada e ser eliminado do Processo Seletivo Público.
9.1.44 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas e sua Folha da Prova sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
9.1.45 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.1.46 O preenchimento Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e na capa do Caderno de Provas.
9.1.47 Durante as provas, não será permitido ao candidato realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição (CI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas.

9.1.48 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1h (uma hora) de seu início, correspondente ao período de sigilo, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Provas ao fiscal de sala.
9.1.48.1 Somente será permitido que o Candidato leve o Caderno de Provas, após transcorrido 3h (três horas) de seu início, devendo entregar, obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas.
9.1.48.2 Para levar o Caderno de Provas o candidato deverá permanecer dentro de sala aguardando o tempo mínimo estipulado no subitem 9.1.48.1.
9.1.49 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.1.19 ou no item 9.1.48 deste Edital, terá o fato relatado em Termo de Ocorrência e será eliminado do Processo Seletivo Público.
9.1.50 Findo o horário limite para a realização das provas, os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas devidamente preenchidas e assinadas.
9.1.51 Ainda que tenham terminado suas respectivas provas, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos até que o último termine suas provas, após todos os trâmites finais dentro de sala, os três últimos deverão acompanhar o Fiscal de sala até a Coordenação, para entrega e verificação se todos os procedimentos foram realizados.
9.1.52 Excetuada a hipótese de atendimento especial previsto no item 9 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de aplicação das provas.
9.1.53 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das questões ou critérios de avaliação e classificação.
9.1.54 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, será instaurado processo administrativo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, que poderá culminar na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.
9.1.55 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
9.1.56 Excetua-se à regra contida no item 9.1.55 deste Edital o atendimento especial de que trata o item 9 deste Edital ao candidato portador de deficiência salvaguardado por laudo médico que indique e comprove a necessidade do tempo adicional condizente com a deficiência.
9.1.57 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido na alínea "a" do item 9.1.14 deste Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.1.19 e no item 9.1.48 deste Edital;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
f) for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 9.1.26, 9.1.27 e 9.1.28 deste Edital;
g) utilizar-se de meios ilícitos para executar as provas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes;
i) realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
k) se recusar a submeter-se ao detector de metais;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
n) não permitir a coleta de sua assinatura ou digitais (quando necessário);
o) estiver de posse de material de estudo dentro da unidade de aplicação, mesmo que seja em horário anterior ao início da aplicação das provas objetivas.
p) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização das provas.
9.1.58 Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.1.57 deste Edital, será lavrada ocorrência e encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, que decidirá em primeira e única instância sobre as providências a serem adotadas, resguardando o direito ao contraditório.
9.2 Disposições específicas da prova objetiva:
9.2.1 A prova objetiva será constituída conforme os Conteúdos Programáticos do anexo II.
9.2.2 A prova objetiva será composta**40 (quarenta)** questões, e cada questão conterá 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.
9.2.3 Cada questão será pontuada conforme distribuição e peso, que constam nas tabelas abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES DE ENSINO NÍVEL MÉDIO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio Lógico/Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos Informática	5	2	10
Saúde Pública	5	2	10
Conhecimentos específicos	10	5	50
TOTAL	**40 questões**		**100 pontos**

9.2.4 À prova objetiva, será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.
9.2.5 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver na nota da prova (NP) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota da prova que equivale a 50 (cinquenta) pontos do total de 100 pontos possíveis**e ainda, atingir no mínimo 50% dos pontos na área de Conhecimentos Específicos, que perfaz 50 pontos possíveis, nesse caso o candidato terá que obter no mínimo 25 pontos nessa área do conhecimento, além de alcançar, no mínimo 50 pontos na nota geral.**

9.2.6 A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada questão pelo seu respectivo peso, conforme tabelas acima.
9.2.7 À prova objetiva, seguirá as áreas de conhecimentos prevista nesse Edital e os Conteúdos Programáticos do anexo II.
9.2.8 Após a correção e aplicação dos pesos, para ser aprovado nesta fase, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma dos conteúdos.
9.2.9 À prova objetiva será atribuído o seguinte resultado:
a) APROVADO: considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver o mínimo previsto no item 9.2.5 deste Edital.

b) REPROVADO: considerar-se-á reprovado e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo previsto no item 9.2.5 deste Edital.
c) AUSENTE: considerar-se-á ausente o candidato que não comparecer para realizar a prova objetiva, acarretando, assim, sua eliminação do Processo Seletivo Público.
9.2.10 As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico.
9.2.11 O gabarito preliminar da prova objetiva e o Caderno de Provas serão divulgados no endereço eletrônico da FUNCECP, www.funcecp.br,no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da prova objetiva.
9.2.12 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, de forma individualizada, diretamente na área do candidato, no endereço eletrônico da FUNCECP, www.funcecp.br.
9.2.13 O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva conforme previsto no item 14 deste Edital.

10. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – 2ª ETAPA
10.1 O TAF, de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do(a) cargo/função, será aplicado dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor.
10.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para as funções dispostos no item 10.1, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, nos termos do item 9.2.8. e, que a deficiência não seja incompatível com a execução das atividades propostas no TAF.

	UBS	TAF/AMPLA	TAF/NEGRO
1	Boa Esperança	30	9
2	CIAS	30	6
3	Enéas	20	3
4	Jardim Sul	15	3
5	Marciano Brandão	10	3
6	Matinha	8	3
7	Morada Nova	10	3
8	PACS	20	6
9	Salitre	6	0
10	Santa Terezinha	20	6
11	Santo Antônio	10	3
12	São Benedito	5	0
13	São Cristóvão	10	3
14	São João Serra Negra	6	0
15	São Judas	8	3
16	São Vicente	20	6
17	Silvano	6	0

10.1.1.1 Importante que o candidato PCD, leia atentamente as atividades físicas que serão executadas e considere se terá condições de executar.

10.1.2 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado, preliminarmente, o desempate conforme previsto no subitem 13.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.
10.2 A prova prática tem caráter eliminatório, sendo seu resultado expresso apenas em APTO ou INAPTO.
10.3 Antes do início do Teste de Aptidão Física-TAF para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme modelo do Anexo VII disposto no Edital nº 002/2026, constando plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova, com data máxima de 15 dias.
10.3.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo VII, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.
10.3.2 Considerando-se que o Teste de Aptidão Física - TAF se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.
10.3.3 O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF estará eliminado do Processo Seletivo Público.
10.4 Será publicado no site www.funcecp.br, em no mínimo 10 dias anteriores a aplicação do TAF, o Edital de Convocação, indicado a data o horário e o local da aplicação dessa fase, sendo de estrita obrigação do candidato acompanhar as divulgações pelo site da FUNCECP.
10.4.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá: a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado; b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta; c) Portar documento oficial de identificação, original, conforme item 9.7 deste Edital; d) Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no Anexo VII; e) Levar água e outros produtos de consumo.
10.4.2 O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério da FUNCECP.
10.4.3 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica da FUNCECP.
10.4.4 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.4.5 No caso das gestantes, ficam garantidas a realização do TAF em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, conforme entendimento já pacificado.
10.5 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não executar todas as 4 (quatro) atividades físicas, de forma integral, conforme previsto nesse Edital;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;

j) Não obedecer às orientações estabelecidas nesse Edital e seus subitens.
10.6 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
10.7 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
10.8 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusõesou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela FUNCECP (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
10.10 Serão aplicados os seguintes testes:
10.10.1 **Teste de Flexão de cotovelo sobre o solo** (4 apoios) será realizado seguinte maneira:
Para o sexo masculino:
a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar; b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos; c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto e o candidato deverá realizar no mínimo 05 flexões corretas.**
Para o sexo feminino:
a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar. b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos. c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45˚ (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto e a candidata deverá realizar no mínimo 03 flexões corretas.**
É Vedado para ambos os gêneros:
a) Encostar o peito no chão; b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste; c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho; d) Estender totalmente os cotovelos; e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido. f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino
10.10.2 **Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino), os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:
a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90˚ (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. A prova terá duração de 01(um) minuto, sendo no mínimo 8 repetições corretas para o sexo masculino e 5 repetições corretas para mulheres.
É Vedado para ambos os gêneros:
a) Retirar às mãos das têmporas; b) Não encostar os cotovelos nos joelhos; c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril; d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.
10.10.3 **Teste de ShuttleRun**(corrida de ir e vir - masculino e feminino) com dois blocos, os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:
a) Posição inicial: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando "Atenção, já!", o avaliador inicia o exercício acionando concomitantemente o cronômetro. b) Execução: após o comando, o candidato, em ação simultânea, corre em velocidade máxima até os blocos (2 blocos de madeira de 5 cm x 5 cm x 10 cm), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliado coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. c) Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes regras básicas do exercício: 1) Transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado e 2) O bloco não deve ser jogado no solo, mas, colocado no mesmo. d) Cada candidato deverá realizar duas tentativas com um intervalo mínimo de dois minutos entre elas. O resultado considerado será o menor tempo de percurso das duas tentativas, desde que ambas tenham sido executadas corretamente. Por exemplo; se um candidato conseguiu na sua primeira tentativa o tempo de 12,76 segundos e, na segunda tentativa, o tempo de 11,29 segundos, para efeito de registro na planilha de controle, será considerado o melhor resultado, ou seja, 11,29 segundos. 2.3.2. Não será considerada válida qualquer tentativa que não atenda as exigências de transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço de 9,14 metros ou, quando um dos blocos for jogado e não colocado no solo após as linhas demarcatórias.
10.10.3.1. O examinador registrará o menor tempo e comunicará ao candidato o seu melhor tempo obtido.
10.10.3.2 Para ser considerado APTO o candidato deverá obter um tempo inferior a:
a) 16 segundos para mulheres;
b) 14 segundos para homens.
10.10.4 **Corrida de 5 minutos o** candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 5 (cinco) minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local com demarcação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos máximos de 100 m (cem metros).
A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 5 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios: a) Durante a realização da prova (5 minutos), o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando. b) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito; c) Não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo; d) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida, podendo, entretanto, para efeito de sua recuperação, continuar a correr ou caminhar, apenas no sentido lateral da pista, em relação ao ponto em que se encontrava no momento em que soou o apito de término da prova.
10.10.4.1 A correta realização do exercício de corrida de cinco minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma; b) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pelo examinador.
10.10.4.2 Será ELIMINADO o candidato que, quando da realização do exercício de corrida de cinco minutos: a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.); b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito de encerramento da prova; c). Abandonar a pista antes da liberação pelo fiscal, que irá aferir com precisão a metragem percorrida;
10.10.4.3 Para ser considerado APTO o candidato deverá percorrer a distância mínima, em cinco minutos, de:

a) 700 metros para candidatas mulheres;
b) 900 metros para candidatos homens.
10.11 O resultado do Testes de Aptidão Física - TAF, para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico www.funcecp.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

11. PROVA DE TÍTULOS – 3ª ETAPA
11.1 A prova de títulos, será de caráter classificatório e aplicada, aos candidatos, considerados aptos no Teste de Aptidão física.
11.2 A pontuação obtida na prova de títulos será, para efeito de classificação, acrescida ao somatório das notas obtidas na prova objetiva.
11.3 Os candidatos aptos a terem seus documentos, analisados, para avaliação das Provas de Títulos, serão os que forem considerados aptos na 2ª etapa.
11.4 As documentações deverão ser encaminhadas através da área do candidato, na data estipulada no Edital de convocação a ser divulgado com 8 (oito) dias de antecedência e os candidatos terão 2 (dois) dias para o envio, de forma online.
11.5 As documentações deverão ser enviadas em um único arquivo PDF, sendo a primeira página, obrigatoriamente, a Folha do Anexo IV, seguidas das demais documentações. Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e assinadas.
11.5.1 Sem a apresentação do Anexo IV, as documentações não serão aceitas.
11.6 O candidato que não possuir títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do processo seletivo simplificado, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.
11.7 Os candidatos deverão se atentar as normas especificadas no Edital de Convocação.
11.8 A FUNCECP, não se responsabilizará pela desatenção as regras aqui evidenciadas e a forma de entrega.
11.9 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por e-mail ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
11.10 Toda documentação (exceto o anexo IV) deverá ser enviados mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registro (cartório de notas), até mesmo a que dispuserem de certificados eletrônicos. Os documentos que constarem o verso em branco deverão apresentar a expressão “em branco” carimbada.
11.10.1 Em nenhuma hipótese as documentações entregues serão devolvidas.
11.12 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.
11.13 Serão aceitos os documentos como títulos que forem representados por diplomas e certificados de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação desta e do responsável pela expedição do documento.
11.14 A comprovação de títulos referente curso de qualificação de no mínimo 40 horas, na área específica ao cargo.
11.14.1 Não serão aceitos certificados de cursos realizados em concomitância, devendo guardar no mínimo 30 dias entre a conclusão de um curso para o outro.
11.15 Comprovação de experiência profissional como ACE e ACS, seguirá os seguintes critérios:
Se em órgão público, deverá ser comprovado através de declaração assinada pelo Setor de Recursos Humanos do órgão emitente, com a contagem de tempo em dias.
Se em instituição privada, através de cópias autenticadas das folhas das Carteira de Trabalho que comprovem a experiência e/ou o arquivo da Carteira de Trabalho Digital impresso.
11.16 Quadro de atribuição de pontos para prova de títulos:

FUNÇÕES DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR			
Títulos	**Qtd.**	**Valor (Unit.)**	**Pontuação máxima**
Curso de qualificação de no mínimo 40 horas, específico na área pretendida	03	2,00	6,0
Experiência profissional na função de ACE OU ACS, será pontuado o valor de 05 (cinco) ponto para experiência, para cada 365 dias completo de exercício da função.	365 dias	5	10,0

11.16.1 A pontuação máxima possível na Prova de Títulos será de 10,0 (dez) pontos, independente se a soma de todos os títulos apresentados perfazerem valor maior.
11.17 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br,em data oportuna.
11.18 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos conforme previsto no item 15 deste Edital.

12. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 3ª ETAPA(de caráter eliminatório)
12.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizados nesse Edital, para as funções de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, deverão realizar o Curso Introdutório, promovido pela FUNCECP,juntamente com a Comissão designada do presente certame e com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde.em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
12.2 Para ser aprovado no Curso de Formação Inicial,o Candidato terá que ter frequência mínima de 80% e ao final, será submetido a uma prova objetiva, sobre todo o conteúdo ministrado durante o curso e deverá alcançar no mínimo 70% do valor da prova.
12.3 O Candidato que não alcançar a aprovação, conforme estipulado no subitem 11.2, será eliminado do certame.
12.4 Será aberto prazo recursal, para que o Candidato, argumente contra sua reprovação, devendo para tanto, apresentar argumentos consistentes de forma escrita junto ao Departamento Municipal de Saúde.
12.5 A data de início do curso de formação inicial, será divulgado com 10 dias de antecedência de seu início, através de Edital de Convocação.

13 AVALIAÇÃO MÉDICA – 4ª ETAPA
13.1 A etapa de avaliação médica será de caráter eliminatório e aplicada ao candidato que for convocado para assumir a vaga, de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 desse Edital.
13.2 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Processo Seletivo Público e que fazem parte do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Patrocínio, poderão ser convocados por meio de publicação no Diário Oficial, e pelo endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, para a realização de avaliação médica (composta por exame clínico e exames laboratoriais).
13.3 A avaliação médica será realizada por junta médica, sob a responsabilidade da P.M.P., que decidirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo/função.
13.4 São consideradas doenças e condições que contraindicam a admissão do candidato:
a) doença que possa ser agravada pelas condições e pelo ambiente de trabalho, a despeito das medidas de controle adotadas;
b) doença irreversível acompanhada de deficiência orgânica ou psíquica capaz de comprometer o desempenho profissional com segurança;
c) doença grave, irreversível e progressiva para a qual a terapêutica disponível não permita a recuperação da capacidade laboral;
d) outras condições relacionadas à saúde que possam ser agravadas pelo exercício profissional, que incapacitem para a função ou que ponham em risco a sua integridade física ou de terceiros.
13.5 Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento original de identidade, com foto e assinatura.

13.6 A avaliação médica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico e pelos seguintes exames laboratoriais complementares: hemograma completo, glicemia em jejum, urina rotina, eletrocardiograma.
13.7 O material de exame de urina de que trata o item 13.6 deste Edital deverá ser coletado no próprio laboratório, devendo essa informação constar do resultado do exame.
13.8 Nos resultados dos exames descritos no item 13.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
13.9 Os exames descritos no item 13.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios à escolha do candidato e somente terão validade se realizados em período não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.
13.10 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
13.11. Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
13.12 As despesas com os exames mencionados no item 13.6 deste Edital deverão ser custeadas pelo candidato.
13.13 A junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P. será a responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.
13.14 A critério da junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para o qual o candidato concorre.
13.15 A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício do cargo/função.
13.16 A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.
13.17 O candidato considerado inapto na avaliação médica estará eliminado do Processo Seletivo Público.
13.18 O candidato que concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, quando convocado para a realização da avaliação médica, será também submetido à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, constituída pela Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P., com o intuito de avaliar a existência da deficiência, a aptidão física e mental e a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo/função para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
13.18.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica de que trata o item 13.18 deste Edital munidos de documento de identidade original, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
13.18.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P. por ocasião da realização da perícia médica.
13.18.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
13.18.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
13.18.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início.
13.18.6 A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para o qual concorre.
13.18.7 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo/função.
13.18.8 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir as exigências do item 13.18.1 e seguintes deste Edital, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
13.18.9 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica figurará somente na lista de classificação geral.
13.18.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função de atuação será eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.18.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
13.18.12 O candidato portador de deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função será exonerado mediante decisão fundamentada.
13.18.13 O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo/função público no qual foi investido, nem poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

14 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – 5ª ETAPA
14.1 A etapa de apresentação de documentos será de caráter eliminatório e aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 desse Edital.
14.2 Os candidatos considerados aptos na avaliação médica serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial, e pelo endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, para a apresentação dos documentos.
14.3 Quando da convocação, na data indicada no ato convocatório, o candidato deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital e na Lei para nomeação, bem como o que mais a Prefeitura Municipal de Patrocínio, julgar necessário para comprovar a satisfação dos critérios legais para nomeação do candidato.
14.4 Na data marcada, o candidato deverá apresentar documentos originais exigidos, entregar as declarações originais e a ficha cadastral preenchida. Não será aceita documentação parcial, diplomas não registrados em órgãos competentes, substituição de documentos, declaração ou compromisso de entrega futura.
14.5 Não haverá concessão de tempo para obtenção de documento faltante. Todos os documentos deverão ser entregues de uma só vez.
14.6. Por ocasião da convocação deverão ser apresentados, cópias e os respectivos originais,dos seguintes documentos, para conferência da Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P.:
a)1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Comprovante de votação na última eleição;
d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;
e) CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
j) Certidão de conclusão do ensino médio original acompanhada de histórico escolar juntamente com cópia autenticada, emitida por instituição de ensino credenciada.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
n) Declaração de que conhece o Código de Ética da P.M.P., o Estatuto do Servidor e a Lei que rege a previdência do servidor municipal;
o) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica;
p) Certidões negativas criminais das justiças estadual, federal e militar;
q) Em caso de já ter sido servidor público em função temporária e/ou efetiva, deverá apresentar declaração emitida pela instituição pública que tenha sido vinculado, declarando que inexiste processo administrativo disciplinar, com decisão final determinado a aplicação da sanção de Demissão/Exoneração do cargo/função público(a).
q.1) A Prefeitura Municipal de Patrocínio, promoverá diligências para apurar a veracidade da declaração apresentada, bem como verificar se os candidatos convocados, já tiveram vínculo com outros órgãos públicos.
14.7 A Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P., em decisão terminativa, concluirá se o candidato comprovou ou não os requisitos para a investidura no cargo/função.
14.8 O candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos estará eliminado do Processo Seletivo Público.

15. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
15.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.2 Após a conclusão da etapa da prova de títulos, será publicado o resultado final, que corresponderá ao somatório do total dos pontos obtidos nas etapas realizadas.
15.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:
a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Público, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação em Saúde Pública;
d) Maior pontuação em Português;
e) Maior pontuação em Informática;
f) Maior pontuação em Matemática/raciocínio Lógico
g) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
h) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
i) Sorteio.
15.5 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas:
a) A primeira lista conterá a classificação geral de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como PcDs, respeitado o cargo/função para o qual se inscreveram;
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como PcDs, respeitado o cargo/função para o qual se inscreveram.

16 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS
16.1 Caberá impugnação ao edital no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital no Diário Oficial e no site da FUNCECP.
16.2 Para impugnar o edital o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, preencher e enviar o formulário eletrônico disponibilizado para impugnação no prazo do item 16.1 deste Edital e apresentar argumentação compreensível.
16.3 Caberá recurso contra:
a) Indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;
b) Inscrição não homologada;
c) Indeferimento da solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
d) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
e) Conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
f) Resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;
g) Resultado preliminar da prova de títulos;
h) Somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no Processo Seletivo Público;
i) Resultado da etapa de avaliação médica e comprovação de requisitos;
j) Decisões proferidas durante o Processo Seletivo Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
16.4 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no período de 00h do primeiro dia às 23:59 h do último dia.
16.5 Para recorrer em todas as demais fases/etapas candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de recursos, disponibilizado na Área do Candidato preencher o formulário eletrônico disponibilizado para recurso no prazo do subitem 16.4 deste Edital, devendo:
a) elaborar os recursos com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada;
b) Não se identificar na fundamentação do recurso;
c) Anexar os documentos que julgar necessários.
16.6 O gabarito preliminar poderá ter as respostas alteradas ou anuladas automaticamente pela FUNCECP ou em função dos recursos interpostos pelos candidatos.
16.7 As Folhas de Respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal e será atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva, independentemente de interposição de recursos, o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha.

16.8 Na ocorrência do disposto nos itens 16.6 e 16.7 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
16.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações nesse Edital;
b) De forma não prevista nesse Edital;
c) Fora do prazo estabelecido;
d) Fora da fase estabelecida;
e) Contra terceiros;
f) Em coletivo;
g) Cujo teor desrespeite os representantes da FUNCECP.
16.10 O prazo para interposição de impugnação e recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.11 As provas objetivas (padrão) ficarão disponíveis na área do candidato, durante o período de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas, exclusivamente, em sua Área do Candidato.
16.12 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela P.M.P. por intermédio do decreto 867/2022, julgar a impugnação ao Edital e os recursos de que trata a alínea "i" do item 16.3 deste Edital, constituindo primeira e última instância, sendo soberana em suas decisões, não cabendo revisão. Caberá à FUNCECP julgar os demais recursos previstos no item 16.3 deste Edital, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões, não cabendo revisão.
16.15 Após análise das impugnações e dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, assim como a divulgação de nova lista de aprovados, quando for o caso.
16.16 Após a divulgação oficial de que trata o item 16.14 deste Edital, o candidato terá acesso à fundamentação objetiva da decisão da FUNCECP sobre a impugnação ou recurso, por meio de acesso restrito e individual no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, até a homologação do Processo Seletivo Público.

17 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
17.1 O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, no qual constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
17.2 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P., mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br.
17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.
17.4 Após a homologação do Processo Seletivo Público, todas as etapas e informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P.

18ADMISSÃO
18.1 Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
18.2 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
18.3 Ficando essas admissões condicionadas à disponibilidade Orçamentário-financeira durante o prazo de validade do presente PSP.

19 POSSE E EXERCÍCIO
19.1 O candidato nomeado deverá apresentar-se para a posse, às suas expensas, no prazo legal.
19.2 O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
19.3 Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para o cargo/função para o qual foi aprovado.
19.4 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo legal, sob pena de exoneração.
19.5 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, observada a legislação vigente.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Serão publicados no Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, os extratos de Edital e de eventuais retificações, assim como a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público. Os demais atos serão publicados mediante disponibilização no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br.
20.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público será de responsabilidade exclusiva do candidato.
20.3 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br, e no Diário Oficial do Município, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.
20.4 Após a homologação do Processo Seletivo Público, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico da P.M.P. e o Diário Oficial do Município, para acompanhar as informações pertinentes a este Processo Seletivo Público.
20.5 A Prefeitura Municipal de Patrocínio, poderá, usando critérios de oportunidade e conveniência, convocar candidatos excedentes.
20.6 Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação do Processo Seletivo Público, assim como não serão respondidas solicitações que contenham teor de ameaça ou que desrespeitem os representantes da FUNCECP.
20.7 O candidato que desejar relatar à FUNCECP fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto à FUNCECP por meio do canal Contato do endereço eletrônico https:www.funcecp.br. O canal Contato não substitui a interposição de recursos e o candidato que utilizá-lo indevidamente não será respondido.
20.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município, ou divulgados no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br.
20.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a homologação do Processo Seletivo Público publicada no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br , e no Diário Oficial do Município.
20.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.11 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 14.4 deste Edital.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 A Prefeitura Municipal de Patrocínio e a FUNCECP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
20.14 Não serão fornecidas apostilas, bibliografias ou provas relativas a certames anteriores.
20.15 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
20.16 Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou tornar sem efeito o ato de nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.17 Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para a Prefeitura Municipal de Patrocínio.
20.18 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
20.19 A FUNCECP não se responsabilizará por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizados por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico da FUNCECP,https:www.funcecp.br, o recurso somente será finalizado após gerar o protocolo de recurso, que deverá ser guardado pelo candidato como protocolo de recurso.
20.20 A Prefeitura Municipal de Patrocínio e a FUNCECP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato, decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
d) Correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.
20.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Patrocínio e pela FUNCECP, no que a cada um couber.
20.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da FUNCECP, https:www.funcecp.br.
20.23 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.
20.24 A FUNCECP guardará os documentos pertinentes ao Processo Seletivo Público pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início das inscrições.

Patrocínio-MG,23 de janeiro de 2026.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.

Quadro de Vagas:

AGENTE COMUNITÁIO DE SAÚDE					
ESCOLARIDADE/REQUISISTOS MÍNIMO: Médio completo eter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência					
	UBS	AMPLA	PCD	NEGROS	VENCIMENTO
1	Boa Esperança	12	1	3	R$ 3.036,00
2	CIAS	10	1	2	R$ 3.036,00
3	Enéas	6	1	1	R$ 3.036,00
4	Jardim Sul	5	1	1	R$ 3.036,00
5	Marciano Brandão	3	1	1	R$ 3.036,00
6	Matinha	2	0	1	R$ 3.036,00
7	Morada Nova	5	1	1	R$ 3.036,00
8	PACS	9	1	2	R$ 3.036,00
9	Salitre	2	0	0	R$ 3.036,00
10	Santa Terezinha	7	1	2	R$ 3.036,00
11	Santo Antônio	3	1	1	R$ 3.036,00
12	São Benedito	1	0	0	R$ 3.036,00
13	São Cristóvão	3	0	1	R$ 3.036,00
14	São João Serra Negra	2	0	0	R$ 3.036,00
15	São Judas	2	0	1	R$ 3.036,00
16	São Vicente	6	1	2	R$ 3.036,00
17	Silvano	2	0	0	R$ 3.036,00
		80	10	19	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
ESCOLARIDADE/REQUISISTOS MÍNIMO: Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial					
		AMPLA	PCD	NEGROS	VENCIMENTO
18	ACE	14	2	6	R$ 3.036,00

Áreas de abrangência de atuação e residência dos Agente Comunitário de Saúde.
Para se inscrever para as vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, o interessado(a) deverá residir em um dos endereços da área de abrangência, desde a data da publicação desse Edital.

UBS BOA ESPERANÇA
1. Rua Adelio Furtado de Oliveira – 514 a 1258
2. Rua Alirio de Melo – 257 a 1016
3. Rua Altair Arvelos Peres – 56 a 245
4. Rua Ana Marra – 145 a 598

5. Rua Andorinha – 105 a 401
6. Rua Antonio Mansur – 196 a 396
7. Rua Araponga – 445 a 1398
8. Rua Arara – 178 a 837
9. Rua Asa Branca – 60 a 232
10. Rua Beija Flor – Sem residência
11. Rua Belo Horizonte – 85 a 597
12. Rua Belvedere – 21 a 176
13. Rua Bentivi – 85 a 597
14. Rua Bernado Guimarães – 181 a 594
15. Rua Brasília – 26 a 138
16. Rua Camilo Augusto de Andrade – 185 a 981
17. Rua Candido Teixeira – 14 a 89
18. Rua Cardeal – 95 a 155
19. Rua Codorna – 23 a 668
20. Rua Contorno – 3141
21. Rua Edmundo Coutinho – 53 a 192
22. Rua Edson Brasiel – 62 a 484
23. Rua Elias Alves da Cunha – 163 a 1753
24. Rua Elmiro Alves do Nascimento – 61 a 512
25. Rua Elpidio Ribeiro da Rocha – 5 a 424
26. Rua Espirito Santo – 55 a 381
27. Rua Faria Pereira – 670 a 1894
28. Rua Flamingo – 31 a 121
29. Rua Frederico Lopes – 38 a 174
30. Rua Garça – 86 a 286
31. Rua Gavião – 36 a 179
32. Rua General Astolfo Mendes – 668 a 1313
33. Rua Geralda Ferreira Marra – 983 a 1130
34. Rua Geraldo Esteves Pires – Sem residência
35. Rua Geraldo Santos – 523 a 547
36. Rua Gildo Guarda – 573 a 932
37. Rua Helena Marques Silveira – 63 a 700
38. Rua Inhambu – 34 a 154
39. Rua Jesus Delfino Gomes – 491 a 660
40. Rua João Alves do Nascimento (Lado Par) – 1726 a 2108
41. Rua João Barbosa – 139 a 1014
42. Rua João Batista da Mota Machado – 62 a 355
43. Rua João Bernardes da Silveira – 10 a 57
44. Rua João Carlos da Silva – 169 a 1010
45. Rua João Cunha – 50 a 302
46. Rua João de Barro – 79 a 179
47. Rua Joaquim Carlos dos Santos – 174 a 857
48. Rua Joaquim Constantino – 799 a 1090
49. Rua Joaquim Otavio de Brito – 103 a 1084
50. Rua Jorge Elias Abrão – 897
51. Rua Jose Calixto Jaber – Sem residência
52. Rua Jose Eloi dos Santos – 268 a 653
53. Rua Jose Jacinto – 25 a 278
54. Rua Juriti – 47 a 163
55. Rua Lenice Cunha – 25 a 160
56. Rua LuisCapuano – 76 a 176
57. Rua Major Tobias – 617 a 630
58. Rua Manoel Nunes – 12 a 831
59. Rua Manoela Marques – 163
60. Rua Marcheal Floriano – 177 a 822
61. Rua Maria Marques Silveira – 258 a 994
62. Rua Martins Mundim (Lado Par) – 118 a 454
63. Rua Minas Gerais – 126 a 497
64. Rua Modesto Gonçalves – 24 a 75
65. Rua Nelson Caixeta (Lado Par) – 113 a 339
66. Rua Nossa Senhora de Fatima – 864 a 920
67. Rua Osorio Afonso – 280 a 814
68. Rua Padre Eustaquio – 45 a 376
69. Rua Padre Jair Machado Gomes – 40 a 128
70. Rua Papagaio – 41 a 231
71. Rua Patativa – 55 a 109
72. Rua Pericles Borges de Paiva – 186 a 892
73. Rua Periquito – 356 a 806
74. Rua Pintassilgo – 52 a 109
75. Rua Rio Branco – 500 a 889
76. Rua Rio de Janeiro – 52 a 778
77. Rua Sabiá – 271 a 432
78. Rua Sanhaço – 59 a 230

79. Rua São Paulo – 149
80. Rua Sebastião Ferreira Sales – 51 a 315
81. Rua Sete de Abril – Sem dados de número
82. Rua Teodoro Gonçalves – Sem dados de número
83. Rua Teodoro Gonçalves (Lado Impar) – Sem dados de número
84. Rua Tucano – Sem dados de número
85. Rua Suirapuru – Sem dados de número
86. Rua ValdemiraSergia Soares – Sem dados de número
87. Rua Zoroastro da Mota Machado – Sem dados de número

UBS CIAS
1. Rua Adalgisio Dornelas Campos | Toda
2. Rua Afonso Paulo Pires | 2985 ao 3043
3. Rua Aleixo Joaquim de Souza | Toda
4. Rua Alemanha | 2030 ao 3030
5. Rua Antonio José da Cunha | 304 ao 813
6. Rua Argentina | 3102 ao 3459
7. Avenida Argentina | 3095 ao 3177
8. Avenida Brasil | 245 ao 3008
9. Rua Benevides de Novais | Toda
10. Rua Bernardino da Cunha | Toda
11. Rua Bolívia | 674 ao 700
12. Rua Bulgária | 22 ao 158
13. Rua Canadá | 3544 ao 3848
14. Rua Cândido Dias | 3301 ao 3481
15. Rua Celso Pereira de Queiroz | Toda
16. Rua Chile | 2888 ao 3720
17. Rua Colômbia | 3096 ao 3730
18. Rua Cuba | 32 ao 349
19. Rua Edgar Siqueira | 236 ao 1657
20. Rua Egito | 205 ao 247
21. Rua Equador | 3046 ao 3527
22. Rua Espanha | 245 ao 2988
23. Rua Estados Unidos | 240 ao 2976
24. Estrada Fazenda Cerâmica Barreiro / Bela Vista / Esmeril / Maringá / Aliança | S/N
25. Estrada Fazenda Esmeril e Chácara Sol Nascente | S/N
26. Estrada Fazenda Santa Margarida | S/N
27. Fazenda Serra Negra | 1, 2 e 3
28. Fazenda Vereda dos Palmeira | S/N
29. Rua França | 1836 ao 2958
30. Avenida Faria Pereira | 170 ao 1745
31. Rua Geraldo Cirino Ramos | 3061 ao 3492
32. Rua Honduras | 10 ao 249
33. Rua Hungria | 47 ao 178
34. Rua Inglaterra | 37 ao 121
35. Rua Itália | 1823 ao 2951
36. Rua Japão | 243 ao 1143
37. Rua José de Lourdes | 19 ao 204
38. Rua Joaquim Dornelas | Toda
39. Rua Joaquim Noé da Fonseca | Toda
40. Avenida Joaquina M. de Carvalho | 3052 ao 3482
41. Rua Jose Pires de Castro | Toda
42. Rua Lazaro Gonçalves | Toda
43. Rua Lazaro Horácio de Paula | Toda
44. Rua Lazaro Messias Novaes | 27 ao 128
45. Rua Leonides do Espírito Santo | 2988 ao 3183
46. Rua Luxemburgo | 1267 ao 2111
47. Rua México | 2905 ao 3519
48. Rua Miguel Coelho Marra | 3065 ao 3464
49. Rua Osmar Pereira de Queiroz | 11 ao 226
50. Rua Osvaldo Pieruccetti | 1907 ao 2078
51. Avenida Reverendo Roberto Brasileiro | 1922 ao 1969
52. Rua Paraguai | 2945 ao 3526
53. Rua Pastora Carmem Veloso | 1956 ao 1972
54. Rua Peru | 27 ao 342
55. Rua Portugal | 245 ao 2962
56. Rua República do Líbano | 234 ao 2970
57. Rua Rússia | 1540 ao 1833
58. Rua Sebastião Gonçalves Cunha | 3039 ao 3109
59. Rua Suécia | 413 ao 792
60. Rua Suíça | 1989 ao 2253
61. Rua Ubaldino Silva | Toda
62. Rua Uruguai | 1978 ao 2333
63. Avenida Enéias Ferreira Aguiar | 3108 ao 3722

64. Avenida Venezuela | 2968 ao 3455
65. Rua Vicente Pereira Bragança | 120 ao 289

UBS ENÉAS

1. Rua Adelio Nunes | 10 ao 618
2. Rua Afonso Alves | 07 ao 703
3. Rua Agostinho Machado | 16 ao 366
4. Rua Alirio Afonso | 02 ao 236
5. Rua Altamir Custódio Mendes | 50 ao 300
6. Rua Ana Leonor | 130 ao 556
7. Rua Antônio Carlos de Almeida | 215 ao 1015
8. Rua Antonio Luzia | 197 ao 558
9. Rua Antonio Pereira de Almeida | Toda
10. Rua Aparecida Mendes | 38 ao 428
11. Rua Ari de Paula | Toda
12. Rua Ataide Nogueira | 30 ao 360
13. Rua Av. Jacarandas | Toda
14. Rua Av. Alberto Sanarelli | Toda
15. Rua Av. Odir Aleixo | 1221 ao 1848
16. Rua Av. Radialista | 111 ao 1103
17. Rua Bairro – Padre Pio | Toda
18. Rua Balbino Gonçalves de Lima | 502 ao 692
19. Rua Benedito Santos | 10 ao 733
20. Rua Deiro Marra | Toda
21. Rua Divino Gonçalves | Toda
22. Rua Dom Joao VI | Toda
23. Rua Dom Pedro I | Toda
24. Rua Dona Cedilina | 244 ao 1093
25. Rua Dona Leooldina Par | Toda
26. Rua Doralva Afonso | 99 ao 1061
27. Rua Edmar Luis Xavier | 551 ao 1136
28. Rua Eduardo Lane | Toda
29. Rua Euripedes Siqueira | 377 ao 896
30. Rua Geni Barbosa | 11 ao 691
31. Rua Geraldo Gonçalves | 25 ao 34
32. Rua Gilberto Afonso | 127 ao 336
33. Rua Gonçalves Ledo | S/N
34. Rua Helena Maria de Jesus | 574 ao 1095
35. Rua Helio Alves | 11 ao 121
36. Rua Imperio | Toda
37. Rua Ines Novaes | 77 ao 787
38. Rua Iolanda Teixeira | 23 ao 619
39. Rua Januario da Cunha | Toda
40. Rua Joao Alves | 43 ao 691
41. Rua Joaquim Coelho Marra | Toda
42. Rua Jose Bonifacio | Toda
43. Rua Jose Clemente Pereira | Toda
44. Rua Jose Fernandes | Toda
45. Rua Jose Francisco Santana | Toda
46. Rua José Gonçalves Sobrinho | 559 ao 1319
47. Rua Jose HelioSebaio | 30 ao 210
48. Rua Jose Martins Galego | 25 ao 500
49. Rua Jose Pereira | S/N
50. Rua Lazaro Geraldo | 445 ao 714
51. Rua Livio Guarda | Toda
52. Rua Maria Silva Nunes | 385 ao 770
53. Rua Marielena de Castro | 201 ao 601
54. Rua Michio Shimada | Toda
55. Rua NadimAntonio | 11 ao 409
56. Rua Nazare Fernandes | 131 ao 547
57. Rua Nelson Guimaraes | 35 ao 143
58. Rua Neuber Veloso | 130 ao 750
59. Rua Nicanor Valentim | 52 ao 192
60. Rua Oliveiro Jose da Silva | 21 ao 245
61. Rua Prof. Antonio Queiroz | 41 ao 402
62. Rua Prof. Cristovão | 31 ao 891
63. Rua Prof. Dirce Avila | 56 ao 687
64. Rua Riacho Ipiranga | S/N
65. Rua Ricardo Constantino | 40 ao 599
66. Rua 01 | 57 ao 207
67. Rua 02 | 57 ao 557
68. Rua 09 | 50 ao 210
69. Rua Rua do Fico | Toda
70. Rua Sebastião Mendes do Nascimento | 571 ao 1111
71. Rua Sostenes Santos Souza | 23 ao 722

72. Rua Vicente Esteves | 19 ao 728
73. Avenida Eduardo Lane | 3484 ao 3599
74. Avenida Odir Aleixo | 30 ao 1208

UBS JARDIM SUL
1. Rua Alcides da Silva Rodrigues | 145 ao 207
2. Rua Benedita Aparecida Boture | 230 ao 254
3. Rua Carlos Ferreira dos Santos | 21 ao 153
4. Rua Corina Terezinha França Assis | 32 ao 133
5. Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo | 1152 ao 1544
6. Rua DrDeiro Marra | 3830 ao 4018
7. Rua Edmar Luiz Xavier | 1156 ao 1405
8. Rua Eloy Martins Borges | 196 ao 277
9. Rua Felipe Augusto de Oliveira | 33 ao 149
10. Rua Francisco Alaour de Queiroz | 443 ao 746
11. Rua Geraldo Alves do Nascimento | 31 ao 364
12. Rua Giselda Castelo Branco | 31 ao 175
13. Rua Joel Moreira | 500 ao 637
14. Rua José HelioSebaio | 220 ao 406
15. Rua Jose Maria Ferreira | 263 ao 353
16. Rua Jose Raul Alves do Nascimento | 10 ao 381
17. Rua Jose Santos Pereira | 133 ao 645
18. Rua Leonor de Castro Magalhaes | 1042 ao 1356
19. Rua Leontina Vieira da Silva | 31 ao 163
20. Rua Livio Guarda | 3888 ao 4022
21. Rua Maria Correia de Queiroz | 11 ao 532
22. Rua Neuber Veloso - Impar | 871 ao 1012
23. Rua Odilon Jose Faria | 148 ao 475
24. Rua Pastor Simeão Lisboa Ramos | 20 ao 373
25. Rua Pedagoga Valmira Silva Souza | 32 ao 153
26. Rua Pedro Basilio de Oliveira | 36 ao 167
27. Rua Poeta Lauderico Pio de Souza | 21 ao 179
28. Rua Professora Clerida Borges Alves | 20 ao 386
29. Rua Sebastião Alves do Nascimento | 20 ao 363
30. Rua Só Mirote do Nascimento | 20 ao 363
31. Rua Teodora Maria de Queiroz | 286 ao 640
32. Rua Vereador Joaquim Assis Filho | 30 ao 210
33. Avenida Alberto Sanareli | 1132 ao 1470
34. Avenida Odir Aleixo | 1555 ao 1909
35. Avenida Pedro Marra | 1364 ao 2017
36. Avenida Radialista Pedro Alves do Nasc. | 1139 ao 1521

UBS MARCIANO BRANDÃO
1. Rua Afonso Pena | 1058 ao 1126
2. Rua Benedito Jose Esteves | 911 ao 1193
3. Rua Carlos Ferreira | 48 ao 462
4. Rua Coronel Joao Candido de Aguiar | 783 ao 1359
5. Rua Elmiro Alves | 855 ao 1394
6. Rua Expedicionario Amadeu Lacerda | 1190 ao 1983
7. Rua Expedicionario Francisco Caracioli | 1812 ao 1950
8. Rua Honorio De Abreu | 596 ao 1415
9. Rua Joel Marques De Oliveira | 109 ao 160
10. Rua Leoncio Batista da Cunha | 43 ao 1099
11. Rua Major Alvim | 488 ao 1452
12. Rua Major Tobias Machado | 890 ao 1494
13. Rua Marechal Floriano | 199 ao 1508
14. Rua Natal Candido | 37 ao 99
15. Rua Nhonho Paiva | 510 ao 1402
16. Rua Olivia de Assis | 130 ao 746
17. Rua Otávio de Brito | 1040 ao 1132
18. Rua Pedro Jacinto Filho | 999 ao 1440
19. Rua Professor Januario Tolentino Borges | 43 ao 167
20. Rua Rio Branco | 791 ao 1307
21. Rua Romeu Malagoli | 1076 ao 1297
22. Rua Vicente Soares | S/N
23. Rua Virtudes | 16 ao 66
24. Avenida Altino Guimarães | 415 ao 1082
25. Avenida Dom Jose André Coimbra | 1407 ao 1609
26. Avenida Faria Pereira | 3003 ao 4255
27. Avenida Marciano Pires | 910 ao 999
28. Avenida Padre Matias | 529 ao 1359
29. Avenida Walter Pereira Nunes | S/N

UBS MATINHA
1. Avenida Jacinto Barbosa– 1100 a 2016
2. Avenida JK– 226 a 2453

3. Avenida Marciano Pires– 2043 a 2662
4. Avenida Padre Matias– 2301 a 2873
5. Rua Abner Gomes Romão– 361 a 431
6. Rua Adalberto Nascimento– 1915 a 2256
7. Rua Afonsina Silva Amorim– 478 a 1478
8. Rua Antônio Luiz– 36 a 276
9. Rua Balduino do Carmo– 761 a 1420
10. Rua Cleide dos Reis Jacinto– 60 a 102
11. Rua Edson Guimarães– 247 a 403
12. Rua Geraldo Calixto– Toda
13. Rua Geraldo Matias– 2121 a 2365
14. Rua Geraldo Matias de Abreu– 2164 a 2566
15. Rua Gervásio Marques– 1448 a 2015
16. Rua Honório de Abreu– 2736 a 2801
17. Rua Ildeu Constantino– Toda
18. Rua Jair Figueiredo– 304 a 437
19. Rua Joaquim Arantes– 355
20. Rua Joaquim Ferreira de Paula– 69 a 425
21. Rua Joaquim Henrique Cardoso– 1055 a 1345
22. Rua Joaquim Novato– 1660 a 1915
23. Rua João de Carvalho– 1184 a 1983
24. Rua José de Araujo– 322 a 387
25. Rua José Gonçalves Ribeiro– 2137 a 2662
26. Rua José Honorato Borges– Toda
27. Rua Manoel Damas– 1290 a 1741
28. Rua Maria Rosa Luciano– 948 a 1230
29. Rua Mário Teixeira de Avila– 95 a 426
30. Rua Nonato Matias– 414 a 1196
31. Rua Odilon Afonso– 18 a 75
32. Rua Percialiana Gonzaga– 311 a 372
33. Rua Rogério Leonardo– 166 a 337
34. Rua Salvina Barbosa– 402 a 1386
35. Travessa da Macaúba– 30 a 35
36. Rua Valter Teixeira de Avila– 332 a 364
37. Rua Vicente Soares– 929 a 1717
38. Rua Wadhy Miguel– 20 a 555

UBS MORADA NOVA

ALAMEDAS

1. Alameda Acerolas – 297 a 440
2. Alameda Alecrims – 126 a 777
3. Alameda Alamos – 34 a 873
4. Alameda Amarelinhos – 3097 a 3423
5. Alameda Angazeiros – 3077 a 3277
6. Alameda Angicos – 22 a 724
7. Alameda Araucárias – 44 a 852
8. Alameda Aroeiras – 4 a 1129
9. Alameda Babaçus – 109 a 1116
10. Alameda Bálsamos – 13 a 953
11. Alameda Burutis – 161 a 382
12. Alameda Carvalhos – 108 a 640
13. Alameda Catiguas – 116 a 266
14. Alameda Caviúnas – 3211 a 4758
15. Alameda Cedros – 111 a 1097
16. Alameda Colibris – 150 a 1206
17. Alameda Cravos – 394 a 436
18. Alameda Embarés – 115 a 301
19. Alameda Eucaliptos – 3079 a 3823
20. Alameda Faveiras – 116 a 522
21. Alameda Gameleiras – 500 a 629
22. Alameda Garuvas – 122 a 478
23. Alameda Goiabas – 343 a 588
24. Alameda Graviolas – 128 a 505
25. Alameda Imbuias – 214 a 1123
26. Alameda Indaias – 218 a 408
27. Alameda Ingas – 131 a 450
28. Alameda Ipês – 3331 a 4105
29. Alameda Jabuticabas – 290 a 398
30. Alameda Jaqueiras – 31 a 839
31. Alameda Jatobás – 9 a 1123
32. Alameda Macarandubas – 94 a 320
33. Alameda Mognos – 21 a 1103
34. Alameda Oliveiras – 116 a 406
35. Alameda Oitis – 76 a 1032
36. Alameda Pau Brasil – 448 a 972

37. Alameda Pequis – 96 a 668
38. Alameda Perobas – 31 a 447
39. Alameda Pindaíbas – 500 a 555
40. Alameda Pinheiros – 2025 a 3159
41. Alameda Pororocas – 490 a 555
42. Alameda Seringueiras – 500 a 634
43. Alameda Sibipirunas – 3108 a 3286
44. Alameda Sucupiras – 3054 a 3941

AVENIDAS

45. Avenida Acácias – 111 a 655
46. Avenida Bálsamos – 13 a 953
47. Avenida Cerejeiras – 3216 a 3276
48. Avenida Jacarandás – 3439 a 4389
49. Avenida José Amando de Queiroz – 747 a 759

PRAÇA

50. Praça Abrãao Abdala – 500 a 555

RUAS

51. Rua Cassimiro Santos – 50 a 409
52. Rua Cesário Alvim – 39 a 115
53. Rua Governador Valadares – 142 a 277
54. Rua Independência – 919 a 1166

UBS PACS

1. Assent. Nova Aliança
2. Assent. São Pedro
3. Barra do Salitre
4. Bocaina
5. Boa Vista
6. Boqueirão
7. Caxumba
8. Córrego Dantas
9. Daterra
10. Divisa
11. Dourados
12. Esmeril
13. Lajinha
14. Lagoa Seca
15. Mac. de Baixo
16. Mac. de Cima
17. Malhadoro
18. Martins
19. Morro Alto
20. Moreiras
21. Pedros
22. Puladouro
23. Quebranzol
24. Samambaia
25. Santa L. Barros
26. Taquara
27. Tejuco

UBS SALITRE

1. Rua Anatalia Ferreira Reis | 250 ao 616
2. Rua Boanerges Ferreira Marra | 9 ao 1072
3. Rua Evaristo Alves | 20 ao 36
4. Rua Evaristo Antonio Alves | 1032 ao 1136
5. Rua Evaristo Antonio Filho | 1113 ao 1183
6. Rua Emirene Alves | 385 ao 1112
7. Rua Farnerio Damas da Silva | 3 ao 550
8. Rua Geraldo Alves Pacheco | 1032 ao 1113
9. Rua Joao Miranda | 13 ao 729
10. Rua Joaquim Jose Dos Santos | 19 ao 227
11. Rua Jonas Afonso da Silva | 1068 ao 1194
12. Rua Jose Maria Bouzan | 560 ao 666
13. Rua Jose Mendes Xavier | 1064 ao 1240
14. Rua Jose Rodrigues da Costa | 10 ao 1183
15. Rua Manuel Alves de Souza | 0 ao 2305
16. Rua Manoel Rabelo de Castro | 75 ao 148
17. Rua Maria Alves Pereira | 34 ao 189
18. Rua Maria Cortes | 6 ao 25
19. Rua Maria Rosa de Souza | 1028 ao 1332
20. Rua Odiocesio Ramos – Pio da Farmacia | 1045 ao 1203
21. Rua Onofre de Carvalho | 50 ao 299
22. Rua Orciano Alves de Souza | 1053 ao 1139
23. Rua Padre Jose Vitor | 6 ao 631
24. Rua Rodrigo Machado Romao | 1038 ao 1332

25. Rua Sebastiana Vicentina de Jesus | 270 ao 999
26. Rua Sebastiao Emidio Sobrinho | 620
27. Rua Sebastiao Pacheco | 20 ao 65
28. Rua Treze | 1001 ao 1113
29. ChacaraBouzam | S/N
30. Chacara Salitre | S/N
31. Fazenda Batatal da Gabiroba | S/N
32. Fazenda Batatais | S/N
33. Fazenda Espigao da Lobeira | S/N
34. Fazenda Gabiroba | S/N
35. Fazenda Salitre (2 entradas) | S/N
36. Fazendas Salitre | S/N

UBS SÃO BENEDITO

1. Rua Amador Pereira do Nascimento | S/N
2. Rua Antonio Felix | 3 ao 354
3. Rua Caracol | 30 ao 1726
4. Rua Dario Jose Alfredo | 3 ao 545
5. Rua F | 34 ao 59
6. Rua Francisco Rodrigues | 84 ao 344
7. Rua Jose Anselmo | 2 ao 205
8. Rua Leonardo Mariano | 102 ao 615
9. Rua Osorio Damas | 18 ao 188
10. Rua Radamer de Oliveira | 3 ao 400
11. Rua Regina Pereira | 6 ao 618
12. Rua Tres | 15 ao 702
13. Rua Valter Amaral | 200 ao 1080
14. Rodovia MG230 | 263 ao 750
15. Praça Sete | 58 e 434
16. Chacara Santo Antonio | S/N
17. ChacaraSao Pedro | S/N
18. ChacaraTresIrmaos | S/N
19. Condominio Recanto dos Passaros | 1 ao 4
20. Fazenda Alto Paraiso | 2
21. Fazenda Amaravida | S/N
22. Fazenda Areia | (2 ocorrências)
23. Fazenda Areia Capao Seco | S/N
24. Fazenda Batatais | S/N
25. Fazenda Bebedouro | 1
26. Fazenda Boa Esperanca | S/N
27. Fazenda Campo Belo | S/N
28. Fazenda Campo Limpo | S/N
29. Fazenda Capao Fundo | S/N
30. Fazenda Capao Seco | (6 ocorrências)
31. Fazenda Campagna | S/N
32. Fazenda Campanha | S/N
33. Fazenda Campolina | 1 ao 15
34. Fazenda Congonhas | (2 ocorrências)
35. Fazenda Corrego Feio | S/N
36. Fazenda Engenho | S/N
37. Fazenda Entre Serra | S/N
38. Fazenda Fabrica | (2 ocorrências)
39. Fazenda Floresta | (3 ocorrências)
40. Fazenda Gabiroba | S/N
41. Fazenda Mangabeira | (2 ocorrências)
42. Fazenda Mangabeira Formiga | (2 ocorrências)
43. Fazenda Mangabeira Salitre | S/N
44. Fazenda Mangabeira Salitre Sape | S/N
45. Fazenda Pedreira | (3 ocorrências)
46. Fazenda Rita de Matos | (3 ocorrências)
47. Fazenda Salitre | (20 ocorrências)
48. Fazenda Salitre Capao Seco | (2 ocorrências)
49. Fazenda Sape | (12 ocorrências)
50. Fazenda Sape Rita de Matos | (3 ocorrências)
51. Fazenda Sao Benedito | 1 ao 5
52. Fazenda Sao Sebastiao | S/N
53. Fazenda Uai | (3 ocorrências)
54. Granja Boa Esperanca | S/N

UBS SÃO CRISTOVÃO

1. Avenida– Dom José André Coimbra – 1965 a 2385
2. Avenida– Faria Pereira – 2900 a 4396
3. Avenida– Jacinto Barbosa – 1207 a 2035
4. Avenida– Marciano Pires – 1540 a 1991
5. Avenida– Padre Matias – 1510 a 1996
6. Fazenda– Jovissema Vargem – Sem numeração

7. Fazenda– Retiro Zebu – Sem numeração
8. Fazenda– Viveiro Paraná – Sem numeração
9. Rua– Altina Leonor (A) – 211 a 1130
10. Rua– Amilcar da Costa Romão (L) – 16 a 71
11. Rua– Antônio Pereira (F) – 42 a 110
12. Rua– Arlindo Guimarães – 365 a 399
13. Rua– Baltazar Boaventura – 761 a 2260
14. Rua– Carmen Ferreira da Silva (C) – 1 a 209
15. Rua– Custódio Rodrigues Vieira – 5 a 87
16. Rua– Dr. Vicente Soares – 357 a 822
17. Rua– Ezequias dos Reis 54 – 4 a 365
18. Rua– Genervino Ferreira Rosa Filho (D) – 39 a 117
19. Rua– Geraldo Eliziário (E) – 21 a 100
20. Rua– Geraldo Matias de Abreu – 1989 a 2069
21. Rua– Honório de Abreu – 1740 a 1932
22. Rua– Joaquim Henrique Cardoso – 902 a 968
23. Rua– José Gonçalves Ribeiro – 1996 a 2070
24. Rua– Josefa Afonsina de Melo (K) – 20 a 121
25. Rua– Júlio de Barros – 15 a 205
26. Rua– Lazara Leandra da Cunha (P) – 31 a 132
27. Rua– Leonor Castro Magalhães (B) – 10 a 276
28. Rua– Lindalva Aparecida Machado (A) – 22 a 42
29. Rua– Maria Abadia da Silva Gonçalves (J) – 8 a 74
30. Rua– Maria Borges Resende Ribeiro (M) – 40 a 61
31. Rua– Maria das Dores Ramos Romão (I) – 19 a 99
32. Rua– Martins Mundim – 1049 a 1622
33. Rua– Nhonho Paiva – 1447 a 1944
34. Rua– Nonato Matias – 10 a 346
35. Rua– Olímpia Nunes Correia – 2 a 231
36. Rua– Pinto Dias – 1163 a 2472
37. Rua– Professor Hugo Machado da Silveira – 100 a 384
38. Rua– Rua Pinto Dias – 2158 a 2472
39. Rua– Saul Gonçalves (C) – 9 a 106
40. Rua– Sebastião Fernandes (H) – 40 a 109
41. Rua– Sebastião Ferreira do Amaral – 1875 a 1942
42. Rua– Sebastião Lúcio da Silva – 900 a 1000
43. Rua– Sebastião Onofre Nunes (O) – 12 a 32
44. Rua– Serra – Sem numeração
45. Rua– Teodoro Gonçalves – 841 a 1617
46. Rua– Vicente de Paula Caixeta (G) – 30 a 50

UBS SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA

1. Rodovia– Alebrto Queijos – Sem numeração
2. Rua– Antônio Martins Pereira – 1 a 455
3. Rua– Adolfo Francisco de Brito – 604 a 1021
4. Fazenda– Beira Rio – Sem numeração
5. Fazenda– Borges – Sem numeração
6. Fazenda– Bebedouro – Sem numeração
7. Fazenda– Campo Alegre – Sem numeração
8. Fazenda– Coqueiros – Sem numeração
9. Rua– Célio Marques – 104 a 180
10. Rua– Eliseu Jose de Oliveira – 19 a 30
11. Chácara– Fenato – Sem numeração
12. Fazenda– Folheiros – Sem numeração
13. Rua– Francelino Nunes de Paula – 77 a 737
14. Rua– Francisco Idelfonso – 64 a 539
15. Praça– Garcia Brandão – 18 a 100
16. Rua– Geraldo Gonçalves Pinheiro – 372 a 750
17. Rua– Graciano dos Reis Guimarães – 262 a 912
18. Chácara– Hotel Serra Negra – Sem numeração
19. Rua– Jacinto Alves Pereira – 67 a 564
20. Rua– João Alves do Nascimento – 273 a 875
21. Rua– João Mestre Amorim – 212 a 538
22. Rua– João Pinheiro da Silva – 732 a 1055
23. Avenida– José Maria de Alkimin – 9 a 1180
24. Rua– Juscelino Kubitschek – 291 a 765
25. Avenida– Lindolfo Nunes de Paula – 75 a 326
26. Rua– Marciano José Ferreira – 55 a 301
27. Rua– Maria Galdina dos Santos – 99
28. Rua– Mariano Felix – 337 a 675
29. Rua– Martins – 222 a 283
30. Fazenda– Matinha – Sem numeração
31. Fazenda– Matinha do Sapeado – Sem numeração
32. Haras– Morada Serra Negra – Sem numeração
33. Rua– Pedro Alves de Alcantara – 131 a 654

34. Fazenda– Pinheiros – Sem numeração
35. Chácara– Pompeu – Sem numeração
36. Fazenda– Queixadas – Sem numeração
37. Chácara– Recanto das Águas – Sem numeração
38. Rua– Rosa de Oliveira – 31 a 50
39. Fazenda– Sapeado – Sem numeração
40. Fazenda– Serra Negra – Sem numeração
41. Rua– Serra Negra – 203 a 283
42. Fazenda– Serrote – Sem numeração
43. Fazenda– Terra Preta – Sem numeração
44. Fazenda– Veronezi – Sem numeração
45. Vila– Vicentina – 2 a 30
46. Chácara– VP – Sem numeração
47. Chácara– Zero 800 – Sem numeração

UBS SÃO JUDAS

1. Avenida Benedito Romão de Melo– 3 a 992
2. Avenida General Astolfo Mendes– 1471 a 2499
3. Avenida Jacinto Barbosa– 20 a 352
4. Avenida JK– 1000 a 1505
5. Avenida João Alves do Nascimento– 2365 a 2555
6. Avenida Orlando Barbosa– 1137 a 1486
7. Avenida Rui Barbosa– 200 a 2189
8. Horto Florestal– Sem numeração
9. Rua Adalberto Silva– 25 a 53
10. Rua Amélia Augusta– 15 a 259
11. Rua Cesário Alvim– 2099 a 3013
12. Rua Demócrito França– 210 a 248
13. Rua Elias Alves da Cunha– 953 a 1421
14. Rua Elmiro Machado– 22 a 509
15. Rua Expedito Dias– 720 a 988
16. Rua Flocelo Alves– 0 a 145
17. Rua Floriano Alves– 26 a 214
18. Rua Gervásio Marques– 8 a 276
19. Rua Infante Vieira– 2157 a 3063
20. Rua Jacob Marra– 718 a 1279
21. Rua João Afonso Português– 21 a 431
22. Rua João Carlos da Silva– 940 a 1075
23. Rua João de Carvalho– 1 a 608
24. Rua João Moreira Caldeira– 62 a 215
25. Rua Joaquim Carlos dos Santos– 852 a 1345
26. Rua José Luiz da Silva– 5 a 321
27. Rua Manoel Barra da Silva– 0 a 278
28. Rua Manoel Damas– 5 a 559
29. Rua Martins Mundim– 35 a 411
30. Rua Miguel Marques– 13 a 680
31. Rua Nelson Caixeta de Queiroz– 979 a 1275
32. Rua Osório Afonso da Silva– 843 a 1333
33. Rua Pinto Dias– 6 a 401
34. Rua Presidente Vargas– 1884 a 3195
35. Rua Professor João de Melo– 2 a 1059
36. Rua Zequinha Silvestre– 2424 a 3508

UBS SANTA TEREZINHA

1. Rua Amélia Maria da Silva | 11 ao 131
2. Avenida Benedito Romão de Melo | 1639 ao 1957
3. Rua Baltazar Jacob Elias | 30 ao 46
4. Rua Capitão Tarcísio Lopes da Silva | 11 ao 41
5. Rua Carlos Pereira Carlinhos | 599 ao 846
6. Rua Chiquinho Mateus | 82 ao 387
7. Rua Custódio Matias Filho | 68 ao 217
8. Rua Dirce Alves de Melo | 980 ao 1004
9. Rua Emydio Espírito Santo | 22 ao 557
10. Rua Etelvina Silva | 65 ao 72
11. Rua Expedito Dias | 1457 ao 1591
12. Rua Gabriel Nunes de Paula | 46 ao 190
13. Rua Geraldo Martins | 19 ao 179
14. Rua Irineu Afonso | 2002 ao 2162
15. Rua Iraídes Machado | 21 ao 99
16. Rua Jacinto Alves Pereira | 808 ao 1125
17. Rua José do Carmo | 270 ao 300
18. Rua Lauro Borges Araújo | 81 ao 384
19. Rua Levino José da Silva | 35 ao 251
20. Rua Lindolfo Pereira Guimarães | 1032 ao 1312
21. Rua Luíz Alberto Marques | 15 ao 92
22. Rua Manoel Abobeleira | 200 ao 202

23. Rua Maria Célia de Oliveira | 31 ao 371
24. Rua Maria França de Araújo | 10 ao 970
25. Rua Maria França de Araújo | 1180 ao 1391
26. Rua Maria Joaquina de Jesus | 22 ao 53
27. Rua Modesto Teixeira | 2851 ao 3213
28. Rua Nhonho Paiva | 2879 ao 3180
29. Avenida Orlando Barbosa | 1625 ao 2360
30. Rua Pedro Barbosa Victor | 1848 ao 1947
31. Rua Professora Rosa Helena Pereira | 25 ao 65
32. Rua Professor Oscar Rodarte | 1477 ao 1836
33. Rua Rosa Brandão | 2010 ao 2146
34. Rua Sargento Mário de Moura | 38 ao 69
35. Rua Sebastião Queiroz | 81
36. Rua Sebastião Rogério | 78 ao 375
37. Rua Silvestre Moreira | 2603 ao 2966
38. Rua Vereadora Ismene Mendes | 36 ao 660
39. Avenida Elias José Abraão | 101 ao 395
40. Avenida JK | S/N
41. Avenida Juscelino Kubtschek | 1545 ao 1846
42. Avenida João Furtado de Oliveira | 2948 ao 3200
43. Rua Aprígio Alves da Cunha | 3503 ao 3899
44. Rua Amor Perfeito | Apto 01 ao 05
45. Rua Dama da Noite | Apto 06 ao 11
46. Rua Lírio Branco | Apto 01 ao 05
47. Rua Lírio Branco | Apto 17 ao 27
48. Rua Sempre Viva | Apto 01 ao 16
49. Rua Sempre Viva | Apto 31 ao 54
50. Rua Copo de Leite | Apto 01 ao 30
51. Rua Bem me Quer | Apto 01 ao 74
52. Rua Onze Horas | Apto lado A 01 ao 25
53. Rua Onze Horas | Apto lado B 1 ao 37
54. Chácara França | S/N
55. Condomínio do Átila | S/N
56. Ferro Velho | S/N
57. Rima Leilões | S/N
58. Lavador de Batatas I | S/N
59. Lavador de Batatas II | S/N
60. Torrefação Dona Clara | S/N
61. Aeroporto | S/N
62. Recanto da Serra I | S/N
63. Recanto da Serra II | S/N
64. Fazenda Gaviões 8's | S/N
65. Garagem ADM I | S/N
66. Garagem ADM II | S/N
67. Bombas Velhas (BR 365) | S/N
68. Chácara do Carlei | S/N
69. Fazenda Dourados | S/N
70. Fazenda Dourados Laticínio | S/N
71. Fazenda Sabana Trading | S/N
72. Guincho | S/N
73. Gruta | S/N

UBS SÃO VICENTE

1. Rua Abádio Nader | 29 ao 350
2. Rua Adelino Rodrigues da Cunha | 203 ao 585
3. Rua Afonso Pena | 75 ao 972
4. Rua Altino Guimarães | 10 ao 978
5. Rua Amélia Angélica | 146 ao 222
6. Rua Arthur Botelho | 504 ao 1103
7. Rua Bernardo Guimarães | 51 ao 681
8. Rua Bernardino Machado | 04 ao 307
9. Cel Jose Feliciano | 889 ao 1008
10. Rua Cassimiro Santos | 34 ao 1535
11. Rua Cesário Alvim | 5 ao 1777
12. Rua Coronel João Cândido | 148 ao 667
13. Rua Coronel Rabelo | 1105 ao 1898
14. Dom Jose Andre Coimbra | 1340 ao 2076
15. Rua Eduardo Ribeiro | 154 ao 293
16. Rua Elmiro Alves do Nascimento | 21 ao 721
17. Rua Expedito Dias | 07 ao 352
18. Rua Faria Pereira | 2033 ao 2657 (lado ímpar)
19. Rua Faria Pereira | 2418 ao 2792
20. Rua Francisco de Paula Arantes | 350 ao 400
21. Rua Furtado de Menezes | 10 ao 685
22. Rua Governador Valadares | 29 ao 1450

23. Rua Gustavo Machado | 25 ao 460
24. Rua Irmã Dalgisa | 21 ao 136
25. Rua Irmã Rene | 112 ao 321
26. Rua Jacob Marra | 10 ao 410
27. Rua Joaquim Otávio de Brito | 05 ao 82
28. Rua João Alves do Nascimento | 663 ao 1353
29. Rua João Alves do Nascimento | 1409 ao 1961 (lado ímpar)
30. Rua Jose Amando de Queiroz | 136 ao APT 1-23
31. Avenida Jose Amando de Queiroz | 560 ao 586
32. Rua Jose Feliciano | 219 ao 708
33. Rua Jose Maria de Alkimim | 11 ao 937
34. Rua Maestro Jose Carlos | 1777 ao 2116
35. Rua Major Tobias Machado | 11 ao 777
36. Rua Marechal Floriano | 15 ao 586
37. Rua Margarete Moises | 33 ao 65
38. Rua Martins Mundim | 372 ao 871
39. Rua Nhonho Arantes | 01 ao 75
40. Rua Oscar Rodarte | 189 ao 346
41. Rua Otavio De Brito | 20 ao 468
42. Rua Otavio De Brito | 318 ao 892 (lado par)
43. Rua Otavio De Briito | 840 ao 915
44. Rua Padre Modesto | 11 ao 444
45. Rua Paulo Arantes | 41 ao 3321
46. Rua Pedro Barbosa Victor | 425 ao 789
47. Rua Pinto Dias | 269 ao 560
48. Rua Pinto Dias | 561 ao 875 (lado ímpar)
49. Rua Praça Honorico Nunes | 41 ao 653
50. Rua Praça Monsenhor Tiago | 9 ao 37
51. Rua Presidente Vargas | 03 ao 1621
52. Rua Professor Olimpio | 21 ao 625
53. Rua Professor Olimpio Dos Santos | 469 ao 1081
54. Rua Quintiliano Alves | 500 ao 1656
55. Rua Rio Branco | 01 ao 630
56. Rua Rui Barbosa | 01 ao 513
57. Rua Rui Barbosa | 539 ao 751 (lado ímpar)
58. Rua Salitre | 30 ao 805
59. Rua São Benedito | 236 ao 746
60. Rua Secundino De Faria Tavares | 335 ao 1620
61. Rua Serra Negra | 710 ao 838
62. Rua Silvestre Moreira | 126 ao 210
63. Rua Teodoro Gonçalves | 350 ao 800
64. Rua Vicente Caldeira | 11 ao 205

UBS SILVIANO
1. RUA PROFESSOR JOSÉ DE NOVAES
2. RUA EMIRENA MARCOLINA DE SOUZA
3. RUA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO
4. RUA LEÔNCIO DE CASTRO
5. RUA JOSÉ CÂNDIDO DE MENEZES
6. RUA ALCINA MARIA BORGES
7. RUA ARTAU PEREIRA DE ÁVILA
8. RUA PROFESSOR DOMINGOS
9. RUA SETE
10. RUA DEZOITO
11. RUA GERVÁSIO MARQUES
13. RUA JOAQUIM PEREIRA DA FONSECA
14. RUA ALBERICO MENEZES
15. PRAÇA SÃO SEBASTIÃO
16. PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
17. *** ÁREA RURAL
18. COMUNIDADE COELHOS
19. COMUNIDADE CÓRREGO DA MATA
20. COMUNIDADE BREJO DO SILVANO
21. COMUNIDADE MATA DO SILVANO
22. *** MICRO ÁREA 06
23. FAZENDAS PRÓXIMAS AO POSTO DE COMBUSTÍVEL DOIDÃO.

UBS SANTO ANTÔNIO
1. MARINO BATISTA DE MOURA 127 A 260
2. ROMEU MALAGOLI 650 A 953
3. JOAO LEONARDO DE OLIVEIRA 47 A 166
4. AV. PRINCESA ISABEL 210 A 656
5. EXP. FRANCISCO CARACIOLE 610 A 1571
6. LEONARDO MARIANO DE OLIVEIRA 80 A 256

7. EXP. AMADEU LACERDA 884 A 1349
8. ANTENA JOSE DA SILVA 1051
9. DR. WALTER PEREIRA NUNES 841
10. AV. MARCIANO PIRES 02 A 700
11. JOSÉ AFONSO DA CUNHA 53 A 678
12. JORDELINO AUGUSTO DE OLIVEIRA 56 A 640
13. ANTONIO TEIXEIRA 1025 A 1052
14. MARINHA FERREIRA 2934 A 2970
15. HELENA FLORENTINO 2928 A 3010
16. DURVAL BARBOSA 2940 A 3162
17. NELIO DE OLIVEIRA 25 A 256
18. DOMINGOS DELFINE 67 A 359
19. AV. JACARANDAS 1880 A 2333
20. IRACEMA 81 A 235
21. MARIA ANGELICA 3024 A 3296
22. 21 DE ABRIL 14 A 157
23. SERENIDADE 14 A 74
24. PRUDÊNCIA 16 A 78
25. FURTADO DE MENENES 1569 A 3080 B
26. AFONSO PENA 1553 A 2336
27. CHACARA RECANTO 4 DOMICILIOS
28. OTAVIO DE BRITO 1677 A 1815
29. ANTENOR JOSE DA SILVA 51 A 1854
30. CECILIA PERES 25 A 343
31. 12 DE SETEMBRO 30 A 136
32. PROSPERIDADE 28 A 291
33. MAJOR TOBIAS 1715 A 1827
34. AV. MARCIANO PIRES 02 A 90
35. R. BRANCO 1603 A 1593
36. LIBERDADE 1929 A 2018
37. SINCERIDADE 1920 A 2029
38. CORONEL JOSE FELICIANO 1361 A 1520
39. JOEL DE SOUZA 22 A 466
40. ROMANA ROSA DE OLIVEIRA 82 A 76
41. MARIA ROSA DE JESUS 58 A 163
42. ROMÃO MARIANO DE OLIVEIRA 42 A 54
43. GERMANA ROSA CUNHA 31 A 76
44. DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA
45. ORLANDO FERNANDES BOTELHO 12 A 134
46. PEDRO GONÇALVES DOS REIS 923 A 1216
47. EXP. FRANCISCO PEDRO DA SILVA 946 A 1062
48. HUMBERTO GONÇALVES CORTES 1304 A 1600

ATRIBUIÇÕES:

O Agente Comunitário de Saúde
Carga horária: 40 horas semanais
§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Promulgação)
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Promulgação)
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.
§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Promulgação)
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

O Agente de Combate às Endemias
Carga horária: 40 horas semanais
§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV- na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
Link da Lei: Lei nº 11.350 (planalto.gov.br)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA

MÉDIO Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

MÉDIO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, geografia, ciências, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

SAÚDE PÚBLICA E LEGISLAÇÕES

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provab. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.5. Lei Complementar Municipal nº 248, de 25 de março de 2025
https://www.leis.patrocinio.mg.gov.br/publica/index.php/leis/2025/complementares/7846-leicomplementar-n-248
6. Lei Complementar Municipal nº 255, de 06 de junho de 2025
https://www.leis.patrocinio.mg.gov.br/publica/images/legislacao/2025/Complementares/LEI_COMPLEMENTAR_N%C2%BA_255_DE_06_DE_JUNHO_DE_2025.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente comunitário de Saúde – ACS:
1. Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3. Territorialização e Diagnóstico em saúde. 3.1. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 3.2. Cadastramento individual, familiar e territorial. 3.4. Visita domiciliar. 3.5. Busca Ativa. 3.6. Visita Domiciliar com Suporte da Equipe Multiprofissional. 3.7. Ações, Planejamento e Técnicas de Levantamento das Condições de Vida e de Saúde/Doença no Território. 3.8. Estratégia de Avaliação em Saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4. Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica. 4.1. Conceito. 4.2. Procedimentos básicos. 4.3. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4. E-SUS AB. 4.5. Produção e Relatórios do Sistema. 4.6. Indicadores Epidemiológicos, Socioeconômicos e Culturais. 5. Problemas Clínicos Prevalentes na Atenção Primária à Saúde (Agudos e Crônicos). 5.1. Tuberculose. 5.2. Hanseníase. 5.3. Dengue. 5.4. Zika. 5.5 Chikungunya. 5.6 Diarreia. 5.7. Desidratação. 5.8. Doenças respiratóriasagudas. 5.9 - Hipertensão Arterial. 5.10. Diabetes Mellitus. 5.11. Tabagismo. 5.12. Obesidade. 6. Ações do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19. 7. Políticas Nacionais de Saúde. 7.1. Atenção Integral a Saúde da Criança.7.2. Atenção Integral a Saúde dos Adolescentes e Jovens. 7.3. Atenção Integral a Saúde da Mulher. 7.4. Atenção Integral a Saúde do Homem. 7.5. Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa. 7.6. Atenção Integral a Saúde Mental.7.7 - Atenção Integral a Saúde na Escola. 7.8 Atenção Integral a Saúde da pessoa Portadora de Deficiência. 7.9 Atenção Integral a Saúde das populações do Campo e da Floresta. 7.10. Atenção Integral a Saúde da População em Situação de Rua. 7.11 Atenção Integral a Saúde dos Povos Indígenas. 7.12 Atenção Integral a Saúde e a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. 8. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10. Programa Bolsa Família: conceito. 11. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1. Formas de aprender e ensinar.11.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13. Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde na Atenção Primaria em Saúde. 14. Programa Mais Saúde com Agente (Formação Técnica dos Agentes Comunitários deSaúde). 15. Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 15.1. Planejamento das Ações em Saúde do Agente Comunitário de Saúde. 15.2. Ferramentas e Instrumentos de Trabalho. 16. Noções de Ética e Cidadania.17. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 18. Atenção Primária em Saúde e Saúde da Família.19. Determinantes Sociais de Saúde (DSS). 20. Processo Saúde-Doença. 21. Saúde e Meio Ambiente. 22. Noções Básicas sobre Epidemiologia.

Agente de Combate as Endemias:
1. O Agente de Combate às Endemias (ACE): história e evolução da categoria profissional. 2. Atribuições dos Agentes de Combate às Endemias e Ações complementares dos Agentes Comunitários de Saúde. 3. Regulamentação da profissão de Agente de Combate às Endemias. 3.1. Lei 11.350/2006. 3.2. Lei 14.536/2023.4. Programa Mais Saúde com Agente (Formação Técnica dos Agentes de Combate às Endemias - ACE). 5. Territorialização e Diagnóstico em saúde. 6. Política Nacional de Vigilância em Saúde. 6.1. Vigilância em Saúde.6.2. Vigilância epidemiológica. 6.3. Vigilância Sanitária. 7. Agravos e doenças transmissíveis de vigilância (definição; características biológicas do vetor; transmissão; ciclo de vida; medidas de controle; área de risco).7.1. Dengue. 7.2. Febre Amarela. 7.3. Zika. 7.4 Chikungunya. 7.5. Covid-19. 7.6. Meningite. 7.7. Toxoplasmose.7.8. Doença de Chagas. 7.9. Leishmaniose. 7.10. Leptospirose. 7.11. Hepatites. 7.12. Cólera. 7.13. Diarreia. 7.14.Malária. 7.15. Hanseníase. 7.16. Tuberculose. 7.17. Zoonoses. 7.18. Hantavírus. 7.19. Doenças infecto- parasitárias 8. Noções de Imunização. 9. Indicadores Epidemiológicos, Socioeconômicos e Culturais. 10. Visitas Domiciliares. 11. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 12. Noções Básicas sobre Epidemiologia. 13. Processo Saúde-Doença. 14. Determinantes Sociais de Saúde (DSS). 15. Saúde e Meio Ambiente. 16. Educação Ambiental. 17. Vigilância Hídrica e dos Alimentos. 17.1. Controle Qualidade da Água.17.2. Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. 18. Planejamento de Ações de Vigilância em Saúde do Agente de Combate às Endemias. 19. Monitorização e Vigilância dos Agravos em Saúde no Território. 20. Situações de Risco identificadas no Processo de Trabalho dos Agentes de Combate às Endemias e Doenças Relacionadas ao Trabalho. 21. Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. 22. Ações de Monitoramento da Situação de Saúde dos Agentes de

Combate às Endemias. 23. Ações de Prevenção e Condutas Frente à Ocorrência de Acidentes, Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho do Agente de Combate às Endemias.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal, conforme Edital.
Observações quanto a necessidade especial para realização quando da realização das provas:
_____

Data: ____/____/____

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE

ESSE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema online de inscrição, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PROVA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Patrocínio /MG
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Requerimento para atribuição de pontos aos títulos comprovados de envio obrigatório.

Nome do candidato			
Número de inscrição			
função			
Títulos enviados	Cursos de qualificação de no mínimo 40 horas	**Quantidade enviada**	
	Experiência Profissional	**Quantidade enviada**	
		Quantidade enviada	
	TOTAL DE PONTOS SOLICITADOS (Máximo 10 pontos possíveis)		

DECLARAÇÃO
Atesto que os títulos enviados com esta declaração são verdadeiros, comprovados por meio de cópia autenticada.
Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 02/2026 do processo seletivo público da Prefeitura Municipal de Patrocínio /MG, e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do candidato pelo gov.br

O Não envio desse anexo, impossibilita a verificação dos documentos.
Não é necessário reconhecer firma da assinatura, nesse anexo IV.
Todos os documentos anexados, deverão ser autenticados, exceto esse anexo IV.

A apresentação do Anexo IV é obrigatória, caso o candidato não apresente esse anexo, as documentações não serão recebidas.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO DESEMPREGADO
Processo Seletivo Públicoda Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P.
EDITAL Nº 2-2026

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO DESEMPREGADO (subitem 6.3.1) – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, RG nº _____,CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções previstas no item 6.23 do Edital 1-2019, para fins de isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Patrocínio - P.M.P., que me encontro na condição de desempregado conforme informações abaixo:
1). Última atividade:_____
2) Data do desligamento: _____
3) Nome da empresa: _____
4) Valor da renda: _____

_____, ____ de _____ de 202____.

_____
Assinatura do candidato

SOMENTE MODELO, VERIFIQUE AS REGRAS DO EDITAL

ESSE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM PRETENDE CONCORRER A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DEVERÁ SER ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO GOV.BR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ CPF_____,candidato(a) inscrito(a) para a vaga de ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 002/2026 – PMP/SMS, para a Área de Abrangência da

UBS_____, e para fins de atendimento do subitem 1.12. do Edital nº 002/2026, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS.

DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de 23/01 /2026 possuo residência fixa na _____, nº_____, Complemento_____ Bairro _____ CEP _____, na cidade de PATROCÍNIO, Estado de MINAS GERAIS, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos.

ASSINATURA GOV.BR DO CANDIDATO

Patrocínio, MG,____ de _____de 2026.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:06FE7B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000077/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000077/2025
Data 31/12/2025

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1350 de 17 de DEZEMBRO de 2025
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000734	02002001.0618104020.047	REPASSE RECURSOS AO CONSEP/ EMENDA ESPECIAL	27100003220	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.427,00
0000735	02004001.0824208010.048	REPASSE RECURSOS A APAE/ EMENDA ESPECIAL	27100003220	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		940,00
0000712	02004001.0824208010.048	REPASSE RECURSOS A APAE/ EMENDA ESPECIAL	17100003220	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		549,36
0000053	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		12.113,22
0000056	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		6.732,88
0000114	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		60,00
0000223	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		580,00
0000249	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		900,00
0000269	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		200,00
0000292	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		251,00
0000323	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		450,00
0000364	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		109,00
0000433	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.799,00
0000561	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.301,00
0000610	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		150,00
TOTAL:				**31.562,46**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marçode 1964.Excesso de Arrecadação: R$ 549,36 (quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) Superávit Financeiro: R$

5.367,00 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais)Suplementação/Anulação Dotação: R$ 25.646,10 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000014	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		580,00
0000017	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.732,88
0000092	02004001.0824308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.301,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000077/2025
Data 31/12/2025

0000148	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		900,00
0000207	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		409,00
0000211	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.599,00
0000248	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		450,00
0000252	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60,00
0000254	02006001.2781327011.017	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO PREDIOS ESPORTE	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50,00
0000290	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		10.513,22
0000412	02008001.2678204021.040	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800,00
0000424	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
0000537	02009001.1030110022.106	ENFRENTAMENTO DAS EMERGENCIAS COVID-19	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		251,00
TOTAL:				**25.646,10**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0805EC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO-CONTRATO 016/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2026
Termo de Credenciamento que celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a empresa **CAMIBUS AUTO CENTER LTDA.**
Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **CAMIBUS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.329.874/0001-02, com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 3969 – Jardim Palmeiras – CEP: 39.402-194– Montes Claros/MG – F: 38 3082-1030 - e-mail: camibus@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Carvalho Soares, portador do CPF: 090.560.716-37 – F: 38 3224-2102, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00

3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO. , SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO . REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 437,50	200	UN	87.500,00

41	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47	x	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	x	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	x	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56	x	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	x	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA:
BANCO : 756 – SICOOB
AGÊNCIA: 3134
CONTA CORRENTE: 023.743-4

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO

3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;

d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.
8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
Max Vinicius Aguiar Martins

CREDENCIANTE

CAMIBUS AUTO CENTER LTDA
Rafael Carvalho Soares
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2026

Termo de Credenciamento que celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a empresa **CAMIBUS AUTO CENTER LTDA.**

Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **CAMIBUS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.329.874/0001-02, com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 3969 – Jardim Palmeiras – CEP: 39.402-194– Montes Claros/MG – F: 38 3082-1030 - e-mail: camibus@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Carvalho Soares, portador do CPF: 090.560.716-37 – F: 38 3224-2102, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO,	R$ 285,00	100	UN	28.500,00

		TROCA DE BICOS E MONTAGEM).				
11	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO. , SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO . REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50

		KM.				
51	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	x	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56	x	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	x	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA:
BANCO : 756 – SICOOB
AGÊNCIA: 3134
CONTA CORRENTE: 023.743-4
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO
3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C.FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.
8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Credenciante

Camibus Auto Center LTDA
RAFAEL CARVALHO SOARES
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CDAF3BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CAMIBUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 064/2025, Credenciamento nº 006/2025, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:
Empresa: **empresa CAMIBUS AUTO CENTER LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.329.874/0001-02.**

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS,. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA.. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL..	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO . O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. . BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA)..	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA)..	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)..	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. .	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 335,33	300	UN	100.599,00

23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. .	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS , RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. . SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO.. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO. , SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO . REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. .	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL)..	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. .	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. .	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN..	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. .	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. .	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. .	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. .	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS..	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM)..	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. . BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS.. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS.. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	X	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Janeiro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6D82C8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
"ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR N.º 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre estatuto de planos de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do magistério público do município de Congonhal e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

XII - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO, é o profissional do magistério com formação específica para atuar no processo de escolarização de estudantes elegíveis para a educação especial, mediando sua interação e aprendizagem no contexto da sala de aula comum, bem como em outros espaços de desenvolvimento educacional com formação em Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, na área de educação e Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Curso Superior em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva;

Art. 16 Constitui requisito mínimo para o ingresso na carreira do Magistério Público Municipal, a formação:

VIII - Professor de Educação Inclusiva/Apoio: Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, na área de educação e Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva ou Curso Superior em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva;

Art. 165.
...
§3º O Cargo de Professor de Educação Inclusiva/Apoio será de 24 horas semanais, sendo 20 horas semanais com o aluno, 02 horas de módulo Coletivo e 02 horas de livre escolha.

Art. 2º Ficam criadas na Classe de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Congonhal-MG de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, os seguintes Cargos e Vagas:
I - Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO, com 14 (quatorze) vagas.
II – 01 (uma) vaga para o cargo de ESPECIALISTA I SUPERVISOR
§1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do cargo criado no caput deste artigo.
§2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme Anexo II da presente Lei Complementar
§3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 1.257, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as inclusões do Anexo III da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, dos créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSES DE CARGO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÚMERO DE CARGOS	SÉRIE DE ATUAÇÃO
...	...	...	...	...
...	...	...		
...	...	...		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO	CONCURSO PÚBLICO	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA OU CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA	14	EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E DE JOVENS E ADULTOS
ESPECIALISTA I SUPERVISOR EDUCACIONAL	CONCURSO PÚBICO	GRADUAÇÃO PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	5	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ESPECIALISTA II SUPERVISOR EDUCACIONAL	CONCURSO PÚBLICO	GRADUAÇÃO PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		

ANEXO II

CARGO	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor de Educação Básica I	I	R$ 2.372,11	R$ 2.484,46	R$ 2.602,44	R$ 2.726,30	R$ 2.856,36	R$ 2.992,94	R$ 3.136,33	R$ 3.286,87	R$ 3.444,95
Professor de Educação Básica II	II	R$ 2.675,57	R$ 2.803,10	R$ 2.936,97	R$ 3.077,57	R$ 3.225,22	R$ 3.380,21	R$ 3.542,96	R$ 3.713,82	R$ 3.893,26
Professor de Educação Básica III	III	R$ 2.930,61	R$ 3.071,28	R$ 3.218,15	R$ 3.372,80	R$ 3.535,20	R$ 3.705,66	R$ 3.884,71	R$ 4.072,68	R$ 4.270,07
Professor de Educação Inclusiva/apoio	-------	R$ 2.372,11	R$ 2.484,46	R$ 2.602,44	R$ 2.726,30	R$ 2.856,36	R$ 2.992,94	R$ 3.136,33	R$ 3.286,87	R$ 3.444,95
Especialista I	I	R$ 3.622,85	R$ 3.797,72	R$ 3.981,37	R$ 4.174,18	R$ 4.376,65	R$ 4.589,21	R$ 4.812,42	R$ 5.046,81	R$ 5.292,86
Especialista II	II	R$ 3.972,64	R$ 4.165,02	R$ 4.366,99	R$ 4.579,10	R$ 4.801,80	R$ 5.035,62	R$ 5.281,15	R$ 5.538,95	R$ 5.809,62

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Classe: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/APOIO
Descrição sintética: Atuará no processo de escolarização de estudantes elegíveis para a educação especial, mediando sua interação e aprendizagem no contexto da sala de aula comum, bem como em outros espaços de desenvolvimento educacional.
Atribuições típicas:
I - Atuar, como professor de apoio especializado ao professor regente, nas atividades regulares e de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado (AEE) dos alunos com necessidades educacionais especiais;
II - Oferecer suporte pedagógico aos alunos da educação especial, de comum acordo com o professor (a) regente;
III - Fazer adaptações nas atividades, avaliações e outros que se fizerem necessários, de acordo com o planejamento do (a) professor (a) regente e suas orientações;
IV - Ser assíduo e pontual com os horários estabelecidos pela escola;
V - Preparar material específico para uso dos alunos, quando necessário;
VI - Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais tais como: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
VII - Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
VIII - Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
IX - Acompanhar os alunos em todas as atividades realizadas no período em que os mesmos estiverem no ambiente escolar, inclusive nas aulas específicas e recreio;
X - Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem dos alunos, nas suas especificidades;
XI - Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille, quando necessário;
XII - Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille, quando necessário;
XIII - Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço / dimensão / organização / localização / funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
XIV - Orientar a Equipe Gestora sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;
XV - Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
XVI - Propiciar a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos
alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas

com pautas escuras, livros com texto ampliado, uso de calculadora e outras adaptações que se fizerem necessárias);
XVII - Possibilitar a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária;
XVIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
XIX - Orientar os profissionais da escola para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
XX - Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
XXI - Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
XXII - Seguir as orientações repassadas pela Equipe Gestora e/ou Equipe da Secretaria Municipal de Educação e aplicá-las em seu trabalho;
XXIII - Ter compromisso com a carga horária, com o calendário a ser cumprido e prazos determinados pela Equipe Gestora e/ou Equipe da Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos planejamentos e resultados;
XXIV - Trabalhar em consonância com a equipe pedagógica da unidade escolar (professores regentes e especialistas) com o propósito de realizar um trabalho integrado e sistêmico;
XXV - Repassar, durante os encontros de módulo II na unidade escolar, o trabalho que está sendo desenvolvido e os resultados obtidos;
XXVI - Agir com ética e respeito no ambiente escolar seja nas salas de aula, nos demais espaços da escola ou nas excursões extraclasses que ocorrerem no seu ho XXVII - Elaborar e apresentar relatórios sobre o desenvolvimento dos alunos;
XXVIII - Participar juntamente com o professor regente e Equipe Gestora da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do aluno;
XXIX - Participar juntamente com a Equipe Gestora e professor (a) regente de reuniões e/ou devolutivas para a família, de orientações quanto ao uso de equipamentos e materiais específicos, quando necessário.

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9B49BEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53.867.026/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	TPLAN	#987765 45	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00	R$ 5.508,33	R$ 5.508,33	60,07	R$ 3.309,33
Descrição: DESKTOP: Computador de mesa com processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, comprovado por benchmark público reconhecido (ex.: PassMark, Cinebench, ou equivalente), com pontuação mínima compatível com uso corporativo contínuoMemória RAM mínima de 8 GB, expansível Unidade de armazenamento SSD mínimo de 240 GBSistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, instalado e licenciadoGabinete compatível com os componentes, com fonte de alimentação adequada e silenciosaTeclado e mouse óptico USB inclusos.										
2	1,00	UNIDADE	VXPRO	VX240	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 1.591,00	R$ 1.591,00	65,43	R$ 1.041,00
Descrição: MONITOR:Monitor com tela LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 23,8 polegadas,Resolução mínima Full HD (1920 x 1080),Proporção 16:9,Brilho mínimo de 250 cd/m²,Tempo de resposta compatível com uso administrativo,Entradas de vídeo HDMI e/ou VGA,Compatível com o desktop ofertado.										
						Subtotal Adjudicado R$ 2.749,00	**Subtotal Orçado: R$ 7.099,33**		**61,2780 %**	**R$ 4.350,33**
Fornecedor : PEG INFORMATICA LTDA - 01.105.481/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1,00	UNIDADE	Canon	Rebel T7	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 5.211,58	R$ 5.211,58	0,22	R$ 11,58
Descrição: CÂMERA DIGITAL:Câmera digital com resolução mínima de 24 megapixels,Sensor de imagem APS-C ou tecnologia equivalente,Capacidade de captura em formatos JPEG e RAW,Compatível com tripé e flash externo,Acompanhada de lente padrão compatível com fotografia de identificação civil,Bateria recarregável com carregador e fonte de alimentação compatível,Adequada para captura de imagens destinadas à emissão de documentos oficiais.										
						Subtotal Adjudicado R$ 5.200,00	**Subtotal Orçado: R$ 5.211,58**		**0,2221 %**	**R$ 11,58**
Fornecedor : SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1,00	UNIDADE	Akiyama Watson	Akiyama Watson	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 9.920,00	R$ 9.920,00	29,43	R$ 2.920,00

Descrição: LEITOR BIOMÉTRICO:Leitor biométrico óptico com resolução mínima de 500 dpi,Compatível com sistemas de identificação civil,Conexão USB,Disponibilização de SDK para integração com sistemas oficiais,Atendimento a padrões técnicos adotados por órgãos oficiais de identificação, como Polícia Federal ou equivalentes.										
6	1,00	UNIDADE	MAKO ID BIO	MAKO ID BIO	R$ 2.399,99	R$ 2.399,99	R$ 4.080,00	R$ 4.080,00	41,17	R$ 1.680,01
Descrição: KIT DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR:Conjunto para fotografia de identificação civil, composto por:- Flash auxiliar compatível com câmeras digitais- Fonte ou gerador de energia compatível- Tripé de sustentação ajustável- Cabos e acessórios necessários à operação segura e contínua do sistema.										
8	1,00	UNIDADE	"V-LITE Modelo MAKO "	"V-LITE Modelo MAKO "	R$ 3.049,99	R$ 3.049,99	R$ 4.560,00	R$ 4.560,00	33,11	R$ 1.510,01
Descrição: MINI ESTÚDIO FOTOGRÁFICO:Estrutura completa para fotografia de identificação, contendo:- Fundo branco uniforme e antirreflexo- Sistema de iluminação ajustável- Banqueta ergonômica com regulagem de alturaAdequado para captura padronizada de imagens oficiais.										
						Subtotal Adjudicado R$ 12.449,98	**Subtotal Orçado: R$ 18.560,00**		**32,9203 %**	**R$ 6.110,02**
Fornecedor : ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 54.051.187/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	1,00	UNIDADE	Akiyama	AK560	R$ 2.940,00	R$ 2.940,00	R$ 4.330,00	R$ 4.330,00	32,10	R$ 1.390,00
Descrição: PAD DE ASSINATURA:Dispositivo digitalizador de assinatura eletrônica,Tela sensível à pressão com tecnologia LCD ou equivalente,Área ativa compatível com coleta biométrica de assinaturas,Interface USB,Compatível com softwares de coleta e validação de assinaturas digitais.										
						Subtotal Adjudicado R$ 2.940,00	**Subtotal Orçado: R$ 4.330,00**		**32,1016 %**	**R$ 1.390,00**
Fornecedor : MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA - 36.473.417/0001-19										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	1,00	UNIDADE	CR ENERGI A	KSB 1200BS (PERSONALIZADO)	R$ 798,80	R$ 798,80	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00	32,76	R$ 389,20
Descrição: NOBREAK: Potência nominal mínima de 1200 VA, tensão de entrada automática bivolt, autonomia mínima de 20 minutos com carga parcial, proteção contra surtos e oscilações, sinalização visual e sonora, tomadas de saída padrão ABNT...										
						Subtotal Adjudicado R$ 798,80	**Subtotal Orçado: R$ 1.188,00**		**32,7609 %**	**R$ 389,20**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 24.137,78				R$ 36.388,91			33,6672 %		12.251,13	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 23 de Janeiro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2D677E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 3140

DECRETO N.º 3140

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3241 de 15/10/2025, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 3.863.103,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e três reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.03.10.302.0210.2416 Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.605.000- Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	308.103,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07.02.12.365.0401.1435	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas p/ Educação Infantil-Creche		

4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		R$	3.500.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		R$	55.000,00
TOTAL		**R$**	**3.863.103,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2025), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos:

Fonte de Recursos:	1.571.000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$	3.500.000,00
Fonte de Recursos:	1.605.000	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$	308.103,00
Fonte de Recursos:	1.720.000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$	55.000,00
		TOTAL	**R$**	**3.863.103,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de dezembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 3140 de 01 de dezembro de 2025
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: 1.571.000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025	**0,00**		**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA			
MESES	**JANEIRO a NOVEMBRO = TOTAL (A)**		
VALOR	3.705.616,71		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			
PROJEÇÃO			
MESES	**DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**	
VALOR	35.000,00	**3.740.616,71**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2025 (A)	3.705.616,71
Previsão de arrecadação de 12/2025 (B)	35.000,00
SOMA	**3.740.616,71**

Previsão de Receita 2025	0,00
Excesso de arrecadação	**3.740.616,71**
Excesso utilizado neste decreto	3.500.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**240.616,71**

Pág. 1/3

Decreto nº 3140 de 01 de dezembro de 2025
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: 1.605.000- Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025		**3.282.000,00**	**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA			
MESES	**JANEIRO a NOVEMBRO = TOTAL (A)**		
VALOR	3.226.168,66		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			
PROJEÇÃO			
MESES	**DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**	
VALOR	535.000,00	**3.761.168,66**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2025 (A)	3.226.168,66
Previsão de arrecadação de 12/2025 (B)	535.000,00
SOMA	**3.761.168,66**
Previsão de Receita 2025	3.282.000,00
Excesso de arrecadação	**479.168,66**
Excesso utilizado neste decreto	308.103,00
Excesso de arrecadação a realizar	**171.065,66**

Pág. 2/3

Decreto nº 3140 de 01 de dezembro de 2025
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: 1.720.000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2025		**1.350.000,00**	**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA			
MESES	**JANEIRO a NOVEMBRO = TOTAL (A)**		
VALOR	1.349.908,65		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			
PROJEÇÃO			
MESES	**DEZ = TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**	
VALOR	114.000,00	**1.463.908,65**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2025 (A)	1.349.908,65
Previsão de arrecadação de 12/2025 (B)	114.000,00
SOMA	**1.463.908,65**
Previsão de Receita 2025	1.350.000,00
Excesso de arrecadação	**113.908,65**
Excesso utilizado neste decreto	55.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**58.908,65**

Pág. 3/3

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6597B65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DO SALAO COMUNITARIO JOAO LUIZ BORGES.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 170/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES, na comunidade rural de São Domingos dos Borges.*

Fornecedor : MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA - 23.068.764/0001-14

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	S	S	R$ 1.441,44	R$ 1.441,44	R$ 1.441,44	R$ 1.441,44	--	R$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M,PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO AFIXADA COM REBITES 4.8X40MM,EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM,ESP 1,25MM,INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2)DEMÃOS										
1	112,03	MT	C	C	R$ 3,37	R$ 377,54	R$ 3,37	R$ 377,54	--	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF09/2023										
1	198,79	M2	C	C	R$ 8,93	R$ 1.775,19	R$ 8,93	R$ 1.775,19	--	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.AF09/2023										
1	198,79	M2	C	C	R$ 7,95	R$ 1.580,38	R$ 7,95	R$ 1.580,38	--	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF09/2023										
1	11,88	M3	C	C	R$ 140,90	R$ 1.673,89	R$ 140,90	R$ 1.673,89	--	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
1	3,36	M2	C	C	R$ 12,15	R$ 40,82	R$ 12,15	R$ 40,82	--	R$ 0,00
Descrição: REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
1	169,78	M2	C	C	R$ 7,17	R$ 1.217,32	R$ 7,17	R$ 1.217,32	--	R$ 0,00
Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO - 113.000.859										
1	24,27	M2	C	C	R$ 48,37	R$ 1.173,93	R$ 48,37	R$ 1.173,93	--	R$ 0,00
Descrição: CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	24,27	M2	C	C	R$ 80,89	R$ 1.963,20	R$ 80,89	R$ 1.963,20	--	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 95.139,58		**Subtotal Orçado: R$ 95.139,58**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF02/2023P										

1	1,94	M2	C	C	R$ 111,42	R$ 216,15	R$ 111,42	R$ 216,15	--	R$ 0,00
Descrição: REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15)CM, JUNTAA PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	112,03	MT	A	A	R$ 15,07	R$ 1.688,29	R$ 15,07	R$ 1.688,29	--	R$ 0,00
Descrição: RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	13,58	M3	A	A	R$ 719,60	R$ 9.772,16	R$ 719,60	R$ 9.772,16	--	R$ 0,00
Descrição: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO										
1	169,78	M2	A	A	R$ 126,28	R$ 21.439,81	R$ 126,28	R$	--	R$ 0,00
								21.439,81		
Descrição: PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVO MISTURA EM BETONEIRA COLOCAÇÃO DAS JUNTAS APLICAÇÃO DO PISO ,4 POLIMENTOS COM POLITRIZ ESTUCAMENTO,SELADOR E CERAAF 06/2022										
1	30,00	M2	A	A	R$ 28,12	R$ 843,60	R$ 28,12	R$ 843,60	--	R$ 0,00
Descrição: EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSAACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA										
1	7,00	M2	A	A	R$ 12,20	R$ 85,40	R$ 12,20	R$ 85,40	--	R$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3										
1	7,00	M2	A	A	R$ 53,47	R$ 374,29	R$ 53,47	R$ 374,29	--	R$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	83,13	M2	A	A	R$ 13,35	R$ 1.109,78	R$ 13,35	R$ 1.109,78	--	R$ 0,00
Descrição: APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE - 113.000.869										
1	83,13	M2	A	A	R$ 67,59	R$ 5.618,75	R$ 67,59	R$ 5.618,75	--	R$ 0,00
Descrição: PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO										
1	83,13	M2	A	A	R$ 93,49	R$ 7.771,82	R$ 93,49	R$ 7.771,82	--	R$ 0,00
Descrição: IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTAASFÁLTICA, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO										
1	558,13	M2	A	A	R$ 4,04	R$ 2.254,84	R$ 4,04	R$ 2.254,84	--	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA										
1	62,53	M2	C	C	R$ 4,58	R$ 286,38	R$ 4,58	R$ 286,38	--	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA										
						Subtotal Adjudicado R$ 95.139,58		**Subtotal Orçado: R$ 95.139,58**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	178,84	M2	C	C	R$ 6,10	R$ 1.090,92	R$ 6,10	R$ 1.090,92	--	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU VERNIZ										
1	33,54	M2	C	C	R$ 6,92	R$ 232,09	R$ 6,92	R$ 232,09	--	R$ 0,00
Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA										
1	16,20	M2	C	C	R$ 47,49	R$ 769,33	R$ 47,49	R$ 769,33	--	R$ 0,00
Descrição: PINTURA COM TEXTURAACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO										
1	33,54	M2	C	C	R$ 43,45	R$ 1.457,31	R$ 43,45	R$ 1.457,31	--	R$ 0,00
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO										
1	558,13	M2	C	C	R$ 19,81	R$ 11.056,55	R$ 19,81	R$ 11.056,55	--	R$ 0,00
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA										
1	62,59	M2	C	C	R$ 25,03	R$ 1.566,62	R$ 25,03	R$ 1.566,62	--	R$ 0,00
Descrição: PINTURAACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)										
1	178,84	M2	C	C	R$ 26,07	R$ 4.662,35	R$ 26,07	R$ 4.662,35	--	R$ 0,00
Descrição: PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINAALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF01/2021										
1	59,33	M2	C	C	R$ 26,63	R$ 1.579,95	R$ 26,63	R$ 1.579,95	--	R$ 0,00
Descrição: PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS. COM APLICAÇÃO MANUAL ,EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE COM										
1	355,75	M2	C	C	R$ 17,15	R$ 6.101,11	R$ 17,15	R$ 6.101,11	--	R$ 0,00
Descrição: PINTURA COM RESINAACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE										
1	18,00	M2MES	C	C	R$ 17,22	R$ 309,96	R$ 17,22	R$ 309,96	--	R$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM										
1	18,00	M2	C	C	R$ 11,10	R$ 199,80	R$ 11,10	R$ 199,80	--	R$ 0,00
Descrição: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO										
1	3,36	M2	C	C	R$ 1.014,43	R$ 3.408,48	R$ 1.014,43	R$ 3.408,48	--	R$ 0,00
Descrição: PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA 16 DIAMANTADA, REQUADRO EM METALON 50X30 MM 16										
								Subtotal Lote R$ 95.139,58		
						Subtotal Adjudicado R$ 95.139,58		**Subtotal Orçado: R$ 95.139,58**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 95.139,58	R$ 95.139,58	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine Aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FF1FB9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.001/2023

Considerando que se mostraram infrutíferas as tentativas de localização pessoal dos titulares de domínio, confinantes e/ou confrontantes abaixo e os demais interessados, conforme devidamente certificado por Júlia Bustamante Donati, bem como as tentativas de sua notificação por via postal, com aviso de recebimento, em conformidade com o disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e no art. 20 da Lei nº 13.465/2017, e não havendo outro meio idôneo para a efetiva ciência dos interessados, impõe-se a realização da intimação por meio de edital.

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Carijós, n° 45, Centro, Pouso Alegre, CEP 37.550-050, inscrito no CNPJ sob n° 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Departamento de Regularização Fundiária,** vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°),** regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°),** através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** classificado na modalidade de Interesse Social (**REURB-S),** proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:
QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG.

Confrontantes:

Maria Ivone Fonseca de Aquino CPF: 533.xxx.xxx-34	Maria de Fátima Aquino da Costa: CPF: 007.xxx.xxx -61
Valdene Aparecida da Costa Fonseca CPF: 800.xxx.xxx-00	Raimundo Fernandes Ribeiro CPF: 589.xxx.xxx-53
Maria Pereira de Oliveira	José Pereira de Aquino
Nicassio Donato Aquino	

Proprietários/ Terceiros:

Antônio Paulino da Silva CPF: 047.xxx.xxx-71	Antônio Francisco do Carmo CPF: 763.xxx.xxx-91
André Lúcio dos Santos CPF: 586.xxx.xxx-72	Adilson Parreira da Silva CPF: 056.xxx.xxx-63
Alina Celes Brasil CPF: 042.xxx.xxx-57	Ariane Assis Amaro CPF: 104.xxx.xxx-17
Sebastião Reginaldo Pereira CPF: 009.xxx.xxx-55	Cristiane Celeste Martins CPF: 065.xxx.xxx-32
Claudio Benedito Firmino CPF: 025.xxx.xxx-03	Ester Barboni Madeira CPF: 571.xxx.xxx-49
Flávio Francisco de Carvalho Filho CPF: 259.xxx.xxx-16	Geraldo Pereira da Silva CPF: 096.xxx.xxx-10
Gilberto de Lima Tavares CPF: 037.xxx.xxx-51	Gilmar Furtado de Souza CPF: 648.xxx.xxx-91
Heliovaldo Franco CPF: 000.xxx.xxx-74	Jesus Venâncio CPF: 192.xxx.xxx-72
Joaquim Custodio dos Reis CPF: 395.xxx.xxx-72	José Benedito dos Reis CPF: 263.xxx.xxx-68
Lourdes de Aquino Pereira CPF: 848.xxx.xxx-91	Maria José de Aquino CPF: 309.xxx.xxx-00
Luiz Eduardo dos Reis Braz CPF: 101.xxx.xxx-80	Marialba Moreira CPF: 009.xxx.xxx-08
Maria Rosa Martins CPF: 246.xxx.xxx-28	Rogerio da Silva CPF: 036.xxx.xxx-30

Mauro Henrique Pereira Nadalini CPF: 310.xxx.xxx-91	Romildo Teodoro Monteiro CPF: 648.xxx.xxx-49
Ronaldo Ramos Pereira CPF: 907.xxx.xxx-63	Santa Vieira CPF: 028.xxx.xxx-59
Armando Pereira de Aquino	

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

ÁREA REURB-S: 84.569,16 m² (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados);
LOCALIZAÇÃO: Nucléo Urbano Informal denominado São Judas Tadeu;
MUNICÍPIO: Pouso Alegre – MG;
IMOVEL(IS): Matrícula nº 35.209, do Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Minas Gerais.

DESCRIÇÃO: O Loteamento possui as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto **V319** de coordenadas **Longitude: -45° 56' 46,985"** e **Latitude: -22° 12' 11,592"** e altitude de **846,48 m**, segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 03' 52,00" ,** e distância de **13,57 m** até o ponto **V320**,de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,015"** e **Latitude: -22° 12' 11,151"** e altitude de **844,34 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **355° 39' 09,04"** e distância de **68,21 m** até o ponto **V352**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,180"** e **Latitude: -22° 12' 08,939"** e altitude de **841,92 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **355° 39' 09,04"** e distância de **14,30 m** até o ponto **V359**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,215"** e **Latitude: -22° 12' 08,475"** e altitude de **842,73 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **355° 15' 01,99"** e distância de **16,01 m** até o ponto **V363**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,258"** e **Latitude: -22° 12' 07,955"** e altitude de **843,59 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **355° 15' 01,99"** e distância de **8,13 m** até o ponto **V366**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,280"** e **Latitude: -22° 12' 07,692"** e altitude de **845,56 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.51604, com azimute **357° 51' 43,08"** e distância de **7,66 m** até o ponto **V368**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,288"** e **Latitude: -22° 12' 07,443"** e altitude de **847,43 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **357° 51' 43,08"** e distância de **7,92 m** até o ponto **V370**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,297"** e **Latitude: -22° 12' 07,185"** e altitude de **849,30 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.51604, com azimute **356° 04' 21,62"** e distância de **15,96 m** até o ponto **V373**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,331"** e **Latitude: -22° 12' 06,667"** e altitude de **855,29 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 04' 21,62"** e distância de **20,80 m** até o ponto **V375**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,377"** e **Latitude: -22° 12' 05,992"** e altitude de **859,42 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.51604, com azimute **356° 04' 21,62"** e distância de **8,01 m** até o ponto **V377**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,394"** e **Latitude: -22° 12' 05,732"** e altitude de **860,41 m**. Segue em linha reta confrontando matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **355° 20' 29,93"** e distância de **13,41 m** até o ponto **V379**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,429"** e **Latitude: 22° 12' 05,297"** e altitude de **862,24 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **355° 20' 29,93"** e distância de **15,84 m** até o ponto **V381**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,471"** e **Latitude: -22° 12' 04,784"** e altitude de **864,92 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 56' 55,79"** e distância de **9,87 m** até o ponto **V383**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,487"** e **Latitude: -22° 12' 04,463"** e altitude de **866,59 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 56' 55,79"** e distância de **15,85 m** até o ponto **V385**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,513"** e **Latitude: -22° 12' 03,948"** e altitude de **869,12 m**. Segue em linha reta confrontando ainda com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 11' 51,72"** e distância de **16,13 m** até o ponto **V387**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,547"** e **Latitude: -22° 12' 03,424"** e altitude de **871,30 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **355° 24' 22,39"** e distância de **15,64 m** até o ponto **V389**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,587"** e **Latitude: -22° 12' 02,917"** e altitude de **872,93 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 18' 13,31"** e distância de **6,05 m** até o ponto **V391**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,599"** e **Latitude: -22° 12' 02,721"** e altitude de **873,74 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 18' 13,31"** e distância de **16,08 m** até o ponto **V393**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,632"** e **Latitude: -22° 12' 02,199"** e altitude de **876,11 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.51604, com azimute **355° 37' 35,14"** e distância de **9,97 m** até o ponto **V940**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,656"** e **Latitude: -22° 12' 01,875"** e altitude de **878,12 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.516-04, com azimute **356° 20' 11,56"** e distância de **33,16 m** até o ponto **V397**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,723"** e **Latitude: -22° 12' 00,799"** e altitude de **882,10 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Nicassio Donato de Aquino, CPF: 257.940.51604, com azimute **356° 20' 11,56"** e distância de **80,07 m** até o ponto **V400**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 47,884"** e **Latitude: -22° 11' 58,199"** e altitude de **888,00 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **093° 09' 50,97"** e distância de **46,57 m** até o ponto **V401**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 46,261"** e **Latitude: - 22° 11' 58,292"** e altitude de **875,50 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **093° 09' 53,39"** e distância de **46,35 m** até o ponto **V303**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 44,646"** e **Latitude: -22° 11' 58,385”** e altitude de **859,95 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **093° 09' 11,49"** e distância de **19,84 m** até o ponto **V302**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 43,962"** e **Latitude: -22° 11' 58,424"** e altitude de **854,49 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **093° 10' 18,55"** e distância de **8,47 m** até o ponto **V236**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 43,659"** e **Latitude: -22° 11' 58,441"** e altitude de **853,22 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **093° 10' 17,81"** e distância de **22,79 m** até o ponto **V237**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,865"** e **Latitude: -22° 11' 58,487"** e altitude de **851,44 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando matrícula

35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **177° 06' 03,85"** e distância de **54,72 m** até o ponto **V238**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,780"** e **Latitude: -22° 12' 00,265"** e
altitude de **849,20 m**. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **093° 13' 19,29"** e distância de **0,46 m** até o ponto **V232**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,764"** e **Latitude: -22° 12' 00,265"** e altitude de **849,20 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **093° 13' 19,29"** e distância de **6,93 m** até o ponto **V229**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,522"** e **Latitude: -22° 12' 00,280"** e altitude de **849,61 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **099° 55' 47,76"** e distância de **12,52 m** até o ponto **V223**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,092"** e **Latitude: -22° 12' 00,352"** e altitude de **851,04 m.** Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **086° 03' 19,03"** e distância de **9,86 m** até o ponto **V224**, de coordenadas **Longitude: 45° 56' 41,748"** e **Latitude: -22° 12' 00,332"** e altitude de **854,26 m**. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **065° 47' 01,83"** e distância de **2,42 m** até o ponto **V225**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 41,671"** e **Latitude: -22° 12' 00,300"** e altitude de **856,09 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **095° 14' 03,42"** e distância de **2,95 m** até o ponto **V218,** de coordenadas **Longitude: -45° 56' 41,569"** e **Latitude: -22° 12' 00,310"** e altitude de **857,72 m**. Deste, segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **095° 14' 03,42"** e distância de **2,18 m** até o ponto **V219**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 41,493"** e **Latitude: -22° 12' 00,317"** e altitude de **858,90 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **126° 53' 56,40"** e distância de **4,17 m** até o ponto **V220**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 41,377"** e **Latitude: -22° 12' 00,399"** e altitude de **859,62 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **099° 24' 01,99"** e distância de **3,80 m** até o ponto **V221**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 41,246"** e **Latitude: -22° 12' 00,420"** e altitude de **860,89 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **095° 06' 59,63"** e distância de **0,42 m** até o ponto **V214**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 41,232"** e **Latitude: -22° 12' 00,421"** e altitude de **861,01 m**. Deste. segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **095° 06' 59,63"** e distância de **4,55 m** até o ponto até o ponto **V215**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 41,074"** e **Latitude: -22° 12' 00,435"** e altitude de **861,89 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **109° 02' 04,01"** e distância de **6,08 m** até o ponto **V212**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 40,874"** e **Latitude: -22° 12' 00,501"** e altitude de **862,53 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **109° 02' 04,01"** e distância de **5,47 m** até o ponto **V209**, de coordenadas **Longitude: 45° 56' 40,694"** e **Latitude: -22° 12' 00,560"** e altitude de **863,29 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 35.209, propriedade de Maria Pereira de Oliveira, CPF: 471.441.306-68, com azimute **109° 02' 04,01"** e distância de **35,24 m** até o ponto **V210**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 39,533"** e **Latitude: - 22° 12' 00,940"** e altitude de **868,01 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rodovia MG 179, com azimute **196° 16' 17,52"** e distância de **28,47 m** até o ponto **V206**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 39,817"** e **Latitude: -22° 12' 01,827"** e altitude de **854,09 m**. Segue em linha reta confrontando com a Rodovia MG 179, com azimute **196° 16' 17,52"** e distância de **1,78 m** até o ponto **V931**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 39,835"** e **Latitude: -22° 12' 01,882"** e altitude de **853,36 m**. Segue em linha reta confrontando com a Rodovia MG 179, com azimute **176° 35' 18,97"** e distância de **122,86 m** até o ponto **V932**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 39,606"** e **Latitude: -22° 12' 05,872"** e altitude de **847,68 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rodovia MG 179, com azimute **191° 13' 30,68"** e
distância de **35,55 m** até o ponto **V1039**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 39,856"** e **Latitude: -22° 12' 07,005"** e altitude de **845,75 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a matrícula 22.061, propriedade de Raimundo Fernandes Ribeiro, CPF: 589.846.666-53, com azimute **191° 13' 30,68"** e distância de **18,55 m** até o ponto **V933**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 39,986"** e **Latitude: -22° 12' 07,596"** e altitude de **844,52 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 22.061, propriedade de Raimundo Fernandes Ribeiro, CPF: 589.846.666-53, com azimute **192° 15' 44,98"** e distância de **70,75 m** até o ponto **V934**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 40,525"** e **Latitude: -22° 12' 09,841"** e altitude de **841,72 m**. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando matrícula 22.061, propriedade de Raimundo Fernandes Ribeiro, CPF: 589.846.666-53, com azimute **182° 57' 08,84"** e distância de **52,86 m** até o ponto **V935**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 40,632"** e **Latitude: -22° 12' 11,557"** e altitude de **840,44 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 22.061, propriedade de Raimundo Fernandes Ribeiro, CPF: 589.846.666-53, com azimute **173° 01' 37,02"** e distância de **36,24 m** até o ponto **V936**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 40,486"** e **Latitude: -22° 12' 12,728"** e altitude de **840,86 m**. Segue em linha reta confrontando com matrícula 22.061, propriedade de Raimundo Fernandes Ribeiro, CPF: 589.846.666-53, com azimute **182° 57' 43,09"** e distância de **3,00 m** até o ponto **V937**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 40,492"** e **Latitude: -22° 12' 12,825"** e altitude de **840,95 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Juscelino Teodoro de Almeida, CPF: 463.475.346-49, com azimute **270° 00' 00,00"** e distância de **5,60 m** até o ponto **V2**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 40,688"** e **Latitude: -22° 12' 12,824"** e altitude de **841,03 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Juscelino Teodoro de Almeida, CPF: 463.475.346-49, com azimute **271° 51' 51,29"** e distância de **20,98 m** até o ponto **V3**, de coordenadas **Longitude: 45° 56' 41,420"** e **Latitude: -22° 12' 12,798"** e altitude de **841,58 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Valdene Aparecida da Costa Fonseca, CPF: 800.042.026-00, com azimute **001° 32' 21,53"** e distância de **6,16 m** até o ponto **V4**, de **Longitude: -45° 56' 41,413"** e **Latitude: -22° 12' 12,598"** e altitude de **841,29 m**. Deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Valdene Aparecida da Costa Fonseca, CPF: 800.042.026-00, com azimute **279° 04' 49,38"** e distância de **22,37 m** até o ponto **V5**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,183"** e **Latitude: -22° 12' 12,478"** e altitude de **841,17 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis, CPF:007.128.496-61, com azimute **358° 15' 58,01"** e distância de **6,34 m** até o ponto **V6**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,189"** e **Latitude: -22° 12' 12,272"** e altitude de **840,85 m.** Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis, CPF:007.128.496-61, com azimute **358° 15' 58,01"** e distância de **7,54 m** até o ponto **V8**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,195"** e **Latitude: -22° 12' 12,027"** e altitude de **840,47 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis, CPF:007.128.496-61, com azimute **358° 15' 58,01"** e distância de **7,21 m** até o ponto **V13**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,201"** e **Latitude: 22° 12' 11,793"** e altitude de **840,17 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis,
CPF:007.128.496-61, com azimute **358° 15' 58,01"** e distância de **8,44 m** até o ponto **V15,** de coordenadas **Longitude: -45° 56' 42,208"** e **Latitude: -22° 12' 11,518"** e altitude de **839,91 m**. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis, CPF:007.128.496-61, com azimute **285° 48' 48,40"** e distância de **48,64 m** até o ponto **V21**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 43,840"** e **Latitude: -22° 12' 11,078"** e altitude de **840,59 m**. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis, CPF:007.128.496- 61, com azimute **176° 27' 32,97"** e distância de **17,15 m** até o ponto **V432**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 43,806"** e **Latitude: -22° 12' 11,635"** e

altitude de **841,42 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis, CPF:007.128.496-61, com azimute **176° 15' 56,30"** e distância de **9,46 m** até o ponto **V1001**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 43,787"** e **Latitude: -22° 12' 11,942"** e altitude de **842,82 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria de Fátima Aquino da Costa Reis, CPF:007.128.496-61, com azimute **176° 15' 56,30"** e distância de **19,23 m** até o ponto **V930**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 43,747"** e **Latitude: -22° 12' 12,566"** e altitude de **844,81 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de José Pereira de Aquino, CPF: 148.882.896-20, com azimute **270° 00' 00,00"** e distância de **9,59 m** até o ponto **V307**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 44,082"** e **Latitude: -22° 12' 12,564"** e altitude de **845,28 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de José Pereira de Aquino, CPF: 148.882.896-20, com azimute **283° 06' 33,30"** e distância de **12,85 m** até o ponto **V308**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 44,519"** e **Latitude: -22° 12' 12,467"** e altitude de **845,18 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de José Pereira de Aquino, CPF: 148.882.896-20, com azimute **283° 06' 33,30"** e distância de **12,55 m** até o ponto **V310**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 44,945"** e **Latitude: -22° 12' 12,372"** e altitude de **844,99 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de José Pereira de Aquino, CPF: 148.882.896-20, com azimute **276° 31' 31,87"** e distância de **11,72 m** até o ponto **V311,** de coordenadas **Longitude: -45° 56' 45,351"** e **Latitude: -22° 12' 12,326"** e altitude de **846,99 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de José Pereira de Aquino, CPF: 148.882.896-20, com azimute **270° 00' 00,00"** e distância de **7,20 m** até o ponto **V938**, de coordenadas **Longitude: 45° 56' 45,603"** e **Latitude: -22° 12' 12,325"** e altitude de **847,08 m**. Deste, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria Ivone Fonseca de Aquino, CPF: 533.774.946-34, com azimute **355° 14' 42,32"** e distância de **11,68 m** até o ponto **V314**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 45,634"** e **Latitude: -22° 12' 11,946"** e altitude de **845,48 m**. Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria Ivone Fonseca de Aquino, CPF: 533.774.946-34, com azimute **285° 05' 20,14"** e distância de
24,87 m até o ponto **V315**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 46,471"** e **Latitude: 22° 12' 11,731"** e altitude de **846,03 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria Ivone Fonseca de Aquino, CPF: 533.774.94634, com azimute **285° 05' 20,14"** e distância de **2,80 m** até o ponto **V318**, de coordenadas **Longitude: -45° 56' 46,565"** e **Latitude: -22° 12' 11,706"** e altitude de **846,18 m**. Segue em linha reta confrontando com a Matrícula 35.209, propriedade de Maria Ivone Fonseca de Aquino, CPF: 533.774.946-34, com azimute **286° 00' 11,67"** e distância de **12,53 m** até o ponto **V319**, onde se dá o início e o fim dessa descrição, totalizando uma Área Total de **84.569,16 m².**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro.

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal n° 9.310/2018), contados da data de publicação do presente EDITAL a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Departamento de Regularização Fundiária, na Rua Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº 605, Bairro Medicina, CEP: 37.553-063, Pouso Alegre-MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolandoo junto ao Departamento Responsável. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3°, do Decreto Federal n° 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, no caso específico do Nucléo Urbano “São Judas Tadeu” a situação cadastral está devidamente formalizada sob a Matrícula nº 35.209, do Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Minas Gerais. Essa matrícula, datada de 18 de dezembro de 1990, possui um histórico de registros e averbações que refletem as diversas transferências e o histórico da área, inicialmente denominada "Cantagalo ou Ribeirão das Mortes", com a última atualização em 1º de agosto de 2022, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

POLIGONAL DESTACADA EM ROSA

“LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA”



Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2026.

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Município de Pouso Alegre - MG

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AA860AC4